



Universidade Federal Fluminense
Instituto de História
Programa de Pós-graduação em História



**FRONTEIRAS SOBREPOSTAS: AS CATEGORIAS DE TRABALHO GUARANI NA
CONQUISTA E COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA MERIDIONAL (1541-1641)**

Bruno Oliveira Castelo Branco

Orientadora: Elisa Frühauf Garcia

Niterói

2022

BRUNO OLIVEIRA CASTELO BRANCO

FRONTEIRAS SOBREPOSTAS: AS CATEGORIAS DE TRABALHO GUARANI NA
CONQUISTA E COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA MERIDIONAL (1541-1641)

Tese apresentada ao Programa de Pós-
graduação em História da Universidade
Federal Fluminense como requisito para
obtenção do título de Doutor em História

Área de concentração: História Moderna

Orientadora: prof.^a. Dr.^a Elisa Frühauf Garcia

Niterói

2022

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG Gerada com
informações fornecidas pelo autor

C348f Castelo Branco, Bruno Oliveira
Fronteiras sobrepostas: as categorias de trabalho guarani na
conquista e colonização da América Meridional (1541-1641) /
Bruno Oliveira Castelo Branco. - 2022.
336 f.: il.

Orientador: Elisa Frühauf Garcia.
Tese (doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Instituto
de História, Niterói, 2022.

1. Indígenas Guaranis. 2. Trabalho indígena. 3. História
do Paraguai. 4. História da América. 5. Produção
intelectual. I. Garcia, Elisa Frühauf, orientadora. II.
Universidade Federal Fluminense. Instituto de História. III.
Título.

CDD - XXX

FRONTEIRAS SOBREPOSTAS: AS CATEGORIAS DE TRABALHO GUARANI NA
CONQUISTA E COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA MERIDIONAL
(1541-1641)

Bruno Oliveira Castelo Branco

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito para obtenção do título de Doutor em História.

Área de concentração: História Moderna

Orientadora: prof.^a. Dr.^a Elisa Frühauf Garcia

Data de aprovação: 19/12/2022

Banca examinadora

Prof.^a. Dr.^a. Elisa Frühauf Garcia – Orientadora (UFF)

Prof. Dr. José Carlos Vilaradaga – Arguidor (UNIFESP)

Prof. Dr. Eduardo Santos Neumann – Arguidor (UFRGS)

Prof. Dr. Marcelo da Rocha Wanderley – Arguidor (UFF)

Prof.^a. Dr.^a Suelen Siqueira Julio – Arguidora (CPII)

Prof. Dr. Leonardo Marques – Suplente (UFF)

Prof. Dr. Luís Rafael Araújo Correa – Suplente (CPII)

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo analisar categorias sociais e formas de trabalho relacionadas e atribuídas aos indígenas do grupo étnico guarani. Os guaranis – exímios horticultores e guerreiros – assim como outros grupos nativos caçadores-coletores, habitavam a região fronteira da bacia do Rio da Prata onde, entre 1541 e 1641, foi sistematizada a colonização ibérica. Devido à sua qualidade de fronteira imposta pela colonização, a imprecisa região platina articulava-se desde as proximidades de Potosí, no interior do continente sul-americano, passando pelo Paraguai, até atingir a costa sul da América portuguesa, nas cercanias de São Vicente. O intervalo de um século para a análise pretendida se justifica por abranger o complexo processo histórico de organização do trabalho indígena pelos colonizadores ibéricos, considerando como marco a fundação da cidade de Assunção, urbe de importância capital para a interiorização colonial. Neste contexto, os guaranis optam por estabelecer alianças de reciprocidade com os espanhóis, através da oferta de mulheres nativas, prática central em sua sociedade, com a finalidade de combater seus inimigos originais. Não obstante, esta situação inicial é substituída pelo sistema das *encomiendas*, que permitia legalmente aos europeus a exploração da força de trabalho nativo, fornecendo insumos para criação de situações análogas à escravidão. Consequentemente, na segunda metade do século XVI, os guaranis organizam uma sequência de rebeliões para se contrapor aos abusos constantes dos *encomenderos*. Com o fracasso das autoridades em pôr em prática a regulamentação efetiva do trabalho nativo, a primeira década do século XVII foi marcada pela aproximação dos cacicados guaranis com os padres jesuítas, dando origem às reduções ou missões guarani-jesuíticas do Paraguai, às quais, nas décadas posteriores seriam atacadas pelos paulistas, ávidos por adquirir potenciais escravos indígenas. Em todas as ocasiões, os guaranis agiram, individual ou coletivamente, em busca de seus direitos, que eram garantidos pela política indigenista colonial. Este processo foi marcado, do ponto de vista jurídico e da história do direito na época Moderna, por uma variada produção normativa. Entretanto, considera-se a hipótese de que esta produção normativa, longe de ser automática e estritamente europeia, esteve condicionada e informada pelos interesses e iniciativas indígenas, ganhando características específicas na província do Paraguai. Nessa direção, a tese busca compreender os distintos graus de atuação, estratégias e agências de homens e mulheres indígenas, os quais, na condição de vassalos cristãos da coroa hispânica, eram obrigados a prestação de trabalho compulsório.

Palavras-chave: Índios guaranis; *Encomiendas*; Trabalho; Paraguai; Rio da Prata.

Abstract: This research aims to analyze social categories and forms of work related to and attributed to indigenous people from the Guaraní ethnic group. The Guaranis – expert horticulturists and warriors – as well as other hunter-gatherer native groups, inhabited the border region of the Río de la Plata basin where, between 1541 and 1641, Iberian colonization was systematized. Due to its status as a borderland imposed by colonization, the imprecise platinum region was articulated from the vicinity of Potosí, in the interior of the South American continent, passing through Paraguay, until reaching the south coast of Portuguese America, next to São Vicente. The interval of one century for the intended analysis is justified by the fact that it encompasses the complex historical process of organization of indigenous labor by the Iberian colonizers, considering the founding of the city of Asunción, a city of capital importance for colonial interiorization. In this context, the Guaranis chose to establish reciprocal alliances with the Spaniards, through the offer of native women, a central practice in their society, to combat their original enemies. However, this initial situation was replaced by the *encomienda* system, which legally allowed Europeans to exploit the native workforce, providing inputs for the creation of situations analogous to slavery. Consequently, in the second half of the 16th century, the Guaranis organized a sequence of rebellions to oppose the constant abuses of the *encomenderos*. Given the failure of the authorities to put into practice the effective regulation of native work, the first decade of the 17th century was marked by the rapprochement of the Guaraní chiefs with the Jesuit priests, giving rise to the Guaraní-Jesuit reductions or missions in Paraguay, which, in later decades, would be attacked by the Paulistas, eager to acquire potential indigenous slaves. On all occasions, the Guaranis acted, individually or collectively, in search of their rights, which were guaranteed by the colonial indigenous policy. From the legal point of view and the history of law in the Modern era, this process was marked by a varied normative production. However, the hypothesis is considered that this normative production, far from being automatic and strictly European, was conditioned and informed by indigenous interests and initiatives, gaining specific characteristics in the province of Paraguay. In this direction, the thesis seeks to understand the different degrees of action, strategies, and agencies of indigenous men and women, who, as Christian vassals of the Hispanic crown, were obliged to perform compulsory labor.

Keywords: Guaraní Indians; *Encomiendas*; Labor; Paraguay; Río de la Plata.

Resumen: Esta investigación tiene como objetivo analizar categorías sociales y formas de trabajo relacionadas y atribuidas a los indígenas de la etnia guaraní. Los guaraníes -expertos horticultores y guerreros-, así como otros grupos nativos cazadores-recolectores, habitaron la región fronteriza de la cuenca del Río de la Plata donde, entre 1541 y 1641, se sistematizó la colonización ibérica. Por su condición de frontera impuesta por la colonización, la imprecisa región platino se articuló desde las cercanías de Potosí, en el interior del continente sudamericano, pasando por Paraguay, hasta llegar a la costa sur de la América portuguesa, cerca de São Vicente. El intervalo de un siglo para el análisis pretendido se justifica por el hecho de que abarca el complejo proceso histórico de organización del trabajo indígena por parte de los colonizadores ibéricos, considerando la fundación de la ciudad de Asunción, ciudad de capital importancia para la interiorización colonial. En este contexto, los guaraníes optaron por establecer alianzas recíprocas con los españoles, a través del ofrecimiento de mujeres indígenas, práctica central en su sociedad, con el objetivo de combatir a sus enemigos originales. Sin embargo, esta situación inicial fue reemplazada por el sistema de la encomienda, que legalmente permitía a los europeos explotar la mano de obra nativa, proporcionando insumos para la creación de situaciones análogas a la esclavitud. En consecuencia, en la segunda mitad del siglo XVI los guaraníes organizaron una secuencia de rebeliones para oponerse a los constantes abusos de los encomenderos, ante el fracaso de las autoridades en poner en práctica la regulación efectiva del trabajo indígena, la primera década del siglo XVII estuvo marcado por el acercamiento de los caciques guaraníes a los sacerdotes jesuitas, dando lugar a las reducciones o misiones guaraní-jesuitas en Paraguay, que, en décadas posteriores, serían atacadas por los paulistas, ávidos de adquirir potenciales esclavos indígenas. En todas las ocasiones, los guaraníes actuaron, individual o colectivamente, en busca de sus derechos, garantizados por la política indigenista colonial. Este proceso estuvo marcado, desde el punto de vista jurídico y de la historia del derecho en la Edad Moderna, por una variada producción normativa. Sin embargo, se plantea la hipótesis de que esta producción normativa, lejos de ser automática y estrictamente europea, estuvo condicionada e informada por intereses e iniciativas indígenas, adquiriendo características específicas en la provincia del Paraguay. En esa dirección, la tesis busca comprender los diferentes grados de acción, estrategias y agencias de los hombres y mujeres indígenas, quienes, como vasallos cristianos de la corona hispánica, se vieron obligados a realizar trabajos forzosos.

Palabras-clave: Indios guaraníes; Encomiendas; Trabajo; Paraguay; Río de la Plata.

Agradecimentos

Primeiramente, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pela concessão da bolsa de doutorado, que me possibilitou investir recursos, viabilizando o desenvolvimento da pesquisa.

Agradecimentos especiais à minha orientadora e amiga, a professora Elisa Frühauf Garcia, pelo seu incansável apoio e dedicação à orientação. Grato por todas as conversas, trocas e sugestões que contribuíram de forma significativa não apenas com este trabalho, mas em toda minha formação como historiador.

Agradeço a minha família, por todo auxílio prestado durante o tempo em que estive envolvido na confecção da tese. Agradecimentos especiais à minha tia, Cyntia Castelo Branco, que sempre acreditou em meu potencial, e ao meu tio, Juarez dos Santos, que muito insistiu para que eu realizasse a árdua tarefa de cursar um doutorado. À minha mãe, Silvia Dórea Oliveira, e à minha avó, Marinalva Castelo Branco. Todos vocês, de uma forma ou de outra, fizeram parte da construção desta pesquisa, me prestando apoio em momentos decisivos.

Agradeço especialmente a cada um dos meus queridos e inspiradores amigos, parceiros que a vida me trouxe durante a longa e árdua jornada da escrita da história: Debora Martins, Rebecca Vieira, Maria Julia Dias, Igor Barcellos, Victor Paiva, Rafael Zincone, Diego Siqueira, Marcello Bering, Juliana Vianna, Leonardo Cordeiro, Alessandra Martins, Larice Correa, Suzana Nunes, Enzo Lins, Geane Grangeiro, Suelen Siqueira, Douglas Correa, Mariana Sarkis, Daniel Garcia, entre tantos outros.

Agradeço ao Instituto Max Planck de História do Direito e Teoria Jurídica, especialmente a Thomas Duve, diretor do Instituto, que me agraciou com uma bolsa de pesquisa por três meses em Frankfurt, Alemanha, onde pude reunir parte significativa da bibliografia disponível e apresentar aos colegas do exterior uma parte da pesquisa.

Agradeço a Guillaume Candela, pesquisador ímpar que tive a oportunidade de conhecer quando fiz a pesquisa arquivística no Paraguai. Seus valiosos comentários e profundos conhecimentos paleográficos foram fundamentais para que eu mergulhasse na leitura dos documentos manuscritos, muitos deles em estado precário.

Agradeço ao Museu Etnográfico Dr. Andrés Barbero em Assunção, especificamente à diretora do museu, Adelina Pusineri, por gentilmente me apresentar os livros disponíveis da antropóloga Branislava Susnik.

Agradeço a Sátiro Nunes, que me apresentou mapas históricos importantes da América Meridional, abrigados na mapoteca do Palácio Itamaraty.

Agradecimentos especiais a dois amigos que fiz quando viajei ao Paraguai, Carlos e Julio, pelos livros comprados e remetidos ao Brasil, que me possibilitaram aprofundar algumas questões da tese.

Agradeço ao corpo docente e ao Programa de Pós-graduação em História da UFF pela oportunidade de poder cursar o doutorado numa instituição de grande destaque nacional e internacional na área. Finalmente, agradeço a todos os professores da UFF e fora dela, que fizeram parte da minha formação ao longo de toda a caminhada.

Sumário

LISTA DE SIGLAS	8
LISTA DE FIGURAS	9
LISTA DE TABELAS	10
INTRODUÇÃO	11
PARTE 1- OS GUARANIS E A CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE COLONIAL	34
CAPÍTULO I - A REGIÃO DA BACIA DO RIO DA PRATA E A CONQUISTA DO PARAGUAI	35
1.1. A AMÉRICA MERIDIONAL E OS ACORDOS IBÉRICOS PARA A DEMARCAÇÃO DOS TERRITÓRIOS	38
1.2. PRIMEIROS VIAJANTES E NOTÍCIAS	42
1.3. A MÍTICA “PROVÍNCIA GIGANTE DAS ÍNDIAS”	56
1.4. A MULTITERRITORIALIDADE GUARANI	63
CAPÍTULO II - DOS ANSEIOS PENINSULARES ÀS REALIDADES AMERICANAS: ENCOMIENDAS, LEGISLAÇÃO E TRABALHO INDÍGENA	78
2.1. AS ENCOMIENDAS E O DIREITO INDIANO.....	79
2.2. HISTÓRICO DA ENCOMIENDA INDIANA: DA FASE INSULAR À CONTINENTAL.....	85
2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS ENCOMIENDAS	96
2.4. VARIAÇÕES DA ENCOMIENDA INDIANA.....	110
CAPÍTULO III - GÊNESE E APOGEU DO SISTEMA DAS ENCOMIENDAS NO PARAGUAI: UM OLHAR ATRAVÉS DO DIREITO PROVINCIAL	121
3.1. DO “CUÑADAZGO” ÀS “RANCHEADAS”: AS POLÍTICAS INDIGENISTAS INICIAIS	125
3.2. CONTENDAS PELAS ENCOMIENDAS	146
3.3. AS ORDENANÇAS DE HERNANDARIAS E ALFARO: TENTATIVAS DE ABOLIÇÃO DAS ENCOMIENDAS E AS REGULAMENTAÇÕES DOS TRIBUTOS SOBRE OS ÍNDIOS	154
3.4. OFÍCIOS E CATEGORIAS DE TRABALHO INDÍGENA SOB O REGIME DOS ENCOMENDEROS NO PARAGUAI	162
3.5. A DEMOGRAFIA DAS ENCOMIENDAS	170
PARTE 2 – OS GUARANIS E A HISTÓRIA DA AMÉRICA MERIDIONAL	177
CAPÍTULO IV - AS MISSÕES E AS FRONTEIRAS: ESPAÇOS DE HETEROGENEIDADE E INTERAÇÕES	178
4.1. PROBLEMAS DE ORGANIZAÇÃO	183

4.2. OS DILEMAS DA EXPANSÃO INICIAL DAS MISSÕES ENTRE OS GUARANIS E OS ACORDOS COM OS MBURUBICHÁS	196
4.3. O TRABALHO DOS INDÍGENAS MISSIONEIROS E O ÑANDE REKÓ GUARANI	220
4.4. AS RELAÇÕES ENTRE OS MISSIONEIROS E OUTROS GRUPOS	232
CAPÍTULO V - "LOBOS VESTIDOS DE PIELES DE OVEJAS": DINÂMICAS DA ESCRAVIDÃO INDÍGENA NA AMÉRICA MERIDIONAL EM MEADOS DO SÉCULO XVII.....	237
5.1. O COBIÇADO "SERTÃO DOS CARIJÓS"	242
5.2. TURBULÊNCIAS NA PROVÍNCIA: O GOVERNO DE CÉSPEDES XERIA E A PRESENÇA PORTUGUESA NO PARAGUAI.....	255
5.3. PROTESTOS CONTRA AS ENCOMIENDAS DOS ERVAIS DE MBARACAYÚ	261
5.4. A EVACUAÇÃO DAS MISSÕES EM DIREÇÃO À BANDA OCIDENTAL DO URUGUAI.....	270
5.5. O PAPEL DAS MILÍCIAS GUARANIS E O COMBATE DECISIVO	280
CONSIDERAÇÕES FINAIS	289
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS.....	292
ANEXOS	318
TABELAS.....	318
TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS UTILIZADOS	324

Lista de siglas

Instituições

AGI – Archivo General de Indias (Sevilha, Espanha)

ANA – Archivo Nacional de Asunción (Assunção, Paraguai)

SCJ – Sección Civil y Judicial

SH – Sección Historia

SNE – Sección Nueva Encuadernación

SC – Sección Copias

BN-AR – Biblioteca Nacional Mariano Moreno (Buenos Aires, Argentina)

BN-RJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, Brasil)

Séries documentais

ACVSP – Atas da Câmara da Vila de São Paulo

CBG – Colección Blas Garay

CGGV – Colección Gaspar García Viñas

DHA – Documentos para la Historia Argentina

MCA – Manuscritos da Coleção de Angelis

Lista de figuras

Figura 1 – Postos de apoio e navegação criados pelos espanhóis no Rio da Prata	50
Figura 2 – Paraguai ou província do Rio da Prata com regiões adjacentes, 1647	60
Figura 3 – América Meridional dividida em seis principais partes, 1691	62
Figura 4 – Populações nativas da América meridional (séculos XVI ao XVIII)	64
Figura 5 – Os índios carios	67
Figura 6 – Prováveis rotas de expansão dos povos tupis-guaranis antes de 1501	73
Figura 7 – Pueblos franciscanos no Paraguai	190
Figura 8 – Missões guarani-jesuíticas do Guairá (1610-1628)	202
Figura 9 – Missões guarani-jesuíticas do Itatim (1632-1669)	205
Figura 10 – Missões guarani-jesuíticas do Tape (1631-1636)	206
Figura 11 – Localização das missões após as incursões dos paulistas (1631-1640)	279

Lista de tabelas

Quadro I – Fortes e postos de apoio criados pelos espanhóis no Rio da Prata durante as primeiras expedições (1516-1537)	49
Quadro II – Cronologia resumida da legislação castelhana sobre a encomienda (primeira metade do século XVI)	92
Quadro III – Produção normativa na província do Rio da Prata/Paraguai sobre a encomienda (século XVI e primeira metade do XVII)	131
Quadro IV – Expedições na bacia do Rio da Prata provenientes de Assunção nos governos de Cabeza de Vaca e Domingo de Irala (1542-1558)	140
Quadro V – Estatística da população indígena encomendada por volta de 1610	172
Quadro VI – Missões fundadas pelos jesuítas na província do Paraguai (1610-1635)	216
Quadro VII – Principais invasões dos paulistas na província do Paraguai (1628-1637)	271

Introdução

*El guaraní se huelga en gran manera
De verse emparentar con los cristianos:
A cada cual le dan su compañera
Los padres, y parientes más cercanos.
¡O lástima de ver muy lastimera,
Que de acuestas mancebas los hermanos,
A todos los que están amancebados,
Les llaman hoy en día sus cuñados.¹*

O poema acima citado na abertura da tese é de autoria de Martín Barco de Centenera (1535-1602), clérigo espanhol que testemunhou décadas de ocupação hispânica na bacia do Rio da Prata, no início do século XVII. Tal como ocorre em diversos textos e documentos produzidos pelos espanhóis nesse período, as populações nativas – aqui, no caso, os guaranis – são retratadas de forma unidimensional. No trecho, o narrador descreveu um episódio muito conhecido na história dessa região. Trata-se da famosa “aliança” constituída entre os guaranis e os espanhóis, à época da fundação de Assunção no Paraguai. Representada de maneira quase automática e natural, na narrativa podemos ver que os índios simplesmente aparecem entregando suas companheiras aos europeus, sendo sequer apresentada uma justificativa para esta ação, classificada como “lamentável” por Centenera.

Como é sabido, visões distorcidas dos colonizadores sobre as populações indígenas reverberaram ao longo dos séculos de dominação colonial e encontraram espaço na historiografia, especialmente no século XIX, quando finda o período de colonização ibérica nos países da América. Nesse contexto, as emergentes nações buscaram construir suas histórias oficiais que excluíram índios e descendentes dos povos africanos dos espaços de poder, marginalizando estas populações. Conforme comentou Jonathan Hill, os Estados nacionais

¹ BARCO CENTENERA, Martín del. **La Argentina**: poema histórico. Edición digital. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2002 [1602], Canto cuarto, f. 30. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/la-argentina-o-la-conquista-del-rio-de-la-plata-poema-historico--0/html/>. Acesso em: 15 mar. 2022. Martín del Barco Centenera chegou ao Paraguai em 1573 e atuou como capelão junto aos expedicionários espanhóis. Seu poema, que retrata pelo menos duas décadas da ocupação hispânica na bacia do Rio da Prata, foi publicado em 1602, em Lisboa.

independentes falharam em criar espaços políticos para os povos indígenas exercerem sua cidadania².

Buscando uma ruptura com este tipo de visão reducionista, recorre-se, por outro lado, a perspectiva nativa, possibilitada com as discussões do campo conhecido como *nova história dos índios*, que tem avançado consideravelmente nas décadas recentes. Esta investigação se insere neste campo, que objetiva refletir sobre os papéis sociais, políticos, culturais e econômicos desempenhados por índios e índias, considerando-os como personagens centrais e agentes motores de sua própria história. Em linhas gerais, este campo tem sido desenvolvido na atualidade e ganhado cada vez mais destaque na historiografia, culminando em pesquisas variadas e inovadoras sobre a história dos índios que desvelam suas distintas formas de se relacionar com os colonizadores. Para tanto, os pesquisadores tem se valido de questões teóricas e metodológicas provenientes dos profícuos diálogos estabelecidos nas últimas décadas entre a História e a Antropologia³.

Mais do que buscar novas fontes para o estudo das populações indígenas em situação colonial, trata-se de um movimento de reinterpretação da história dos índios à luz de conceitos e metodologias interdisciplinares, tais como a etnohistória. Esta última possibilita aos historiadores e antropólogos se aproximarem de dados e informações etnográficas, linguísticas e arqueológicas às quais, quando analisadas em seus respectivos contextos históricos, ajudam a preencher lacunas que existem sobre a história dos índios⁴.

Assim, a nova história dos índios – enquanto campo analítico – busca reorientar as trajetórias das populações nativas a partir de suas relações com as sociedades coloniais e pós-coloniais⁵. Conforme Maria Regina Celestino de Almeida salientou: “ao invés de vítimas passivas de imposições culturais que só lhes trazem prejuízos, os índios passaram a ser vistos como sujeitos ativos desses processos”⁶.

² HILL, Jonathan David. Introduction. In: _____. (Org.). **History, Power and Identity: Ethnogenesis in the Americas**. Iowa City: University of Iowa Press, 1996, p. 12.

³ Para um estado da arte acerca da interdisciplinaridade entre a História e a Antropologia nas últimas décadas e suas relações com os avanços produzidos nas pesquisas sobre a história indígena, ver: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. História e antropologia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Novos Domínios da História**: Rio de Janeiro: Campus, 2011. p. 151-168.

⁴ TRIGGER, Bruce G. Ethnohistory: problems and perspectives. **Ethnohistory**. Texas, v. 29, n. 1, p. 1-19, 1982; SIDER, Gerald. Identity as History: Ethnohistory, Ethnogenesis and Ethnocide in the southeastern United States. **Identity, Global Studies in Culture and Power**. New Hampshire, v. 1, n. 1, p. 109-122, 1994.

⁵ Para uma obra indispensável da retomada dos estudos histórico-antropológicos sobre os indígenas no Brasil, ver: CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

⁶ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, Série História, 15, 2013. p. 22.

Esse movimento, que atualmente podemos dizer que se encontra consolidado, se iniciou na década de 1980, momento em que se começou a questionar o lugar passivo que foi relegado à população indígena na história nacional oficial, ou, na pior das hipóteses, o lugar até então a-histórico em que se encontravam essas populações⁷. Os povos denominados “índios” eram entendidos dentro de uma categoria genérica, unidimensional e homogeneizada, que não compreendia todas as suas diferenças étnicas e culturais, como bem salientou Karen Spalding ainda nos anos setenta, ao estudar os indígenas submetidos à colonização no vice-reino do Peru⁸. A partir desses questionamentos, em contraposição à chamada “tese da extinção”, a nova história dos povos indígenas tem como principal premissa a recuperação do protagonismo dos nativos, considerando-os como populações ativas, partícipes e conscientes dos processos históricos por eles vivenciados, conforme destacava John Monteiro nos anos noventa⁹.

A partir destes pressupostos teóricos-metodológicos, muitos trabalhos se dedicaram a romper com esse silêncio na historiografia brasileira, como por exemplo, os de John Monteiro e Ronaldo Vainfas. Ambos os autores mostraram a participação indígena na sociedade colonial brasileira, sendo que Monteiro considerou a importância dos nativos na formação da economia colonial de São Paulo, enquanto Vainfas analisou os sincretismos culturais/religiosos dos nativos na Bahia, a partir do estudo de movimentos messiânicos indígenas¹⁰.

Nos anos 2000, tivemos ainda as contribuições ímpares de trabalhos que questionavam o lugar secundário atribuído aos índios inseridos nas aldeias coloniais, como os de Maria Regina Celestino de Almeida e Elisa Frühauf Garcia. Estas autoras demonstraram, por exemplo, ao analisar espaços distintos como o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul, que mesmo inseridos na administração colonial dos aldeamentos e pressionados a modificarem suas culturas pelos missionários, os nativos resistiram à dominação estrita dos jesuítas e foram bem-sucedidos em tornar as aldeias um local de opções favoráveis para eles. A primeira autora reconstituiu o processo de formação dos aldeamentos do Rio de Janeiro durante o século XVI, mostrando como os índios – ao se tornarem “aldeados” – reconstruíram suas identidades a partir da

⁷ Para a relação entre a construção da história nacional oficial brasileira e o processo de apagamento e silenciamento dos povos nativos dos processos históricos, a partir da influência do pensamento evolucionista do século XIX, ver: OLIVEIRA, João Pacheco de. **O nascimento do Brasil e outros ensaios**. “Pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015. p. 75-116.

⁸ SPALDING, Karen. ¿Quiénes son los indios? In: _____. **De índio a campesino**: cambios en la estructura social del Perú colonial. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 1974, p. 147-193.

⁹ MONTEIRO, John Manuel. O desafio da História indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luís D. Benzi (org.) **A temática indígena na escola**: novos subsídios para professores de 1.º e 2.º graus. Brasília: MEC/ Mari/ Unesco, 1995, p. 221-228.

¹⁰ Ver, por exemplo: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994; VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios**: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

situação colonial, posicionando-se enquanto “vassalos” da coroa portuguesa. A segunda autora analisou as múltiplas formas de atuação dos índios “missioneiros” (os que estavam nas missões), localizados na fronteira sul da América portuguesa, os quais estiveram extremamente envolvidos no contexto da demarcação do Tratado de Madri em 1750 e na eclosão da Guerra Guaranítica (1753-1756), momento em que mobilizaram distintas negociações com portugueses e espanhóis, de forma a garantir sua sobrevivência em um contexto extremamente adverso¹¹.

Trabalhos como os de Guillermo Wilde e Eduardo Neumann também avançaram em questões muito caras ao campo, especialmente em relação aos estudos sobre as reduções, nome como eram conhecidos estes espaços administrados pelos jesuítas, na América hispânica. Nas reduções ou missões, Wilde mostrou o processo de promoção das lideranças indígenas, as quais eram o elo fundamental entre a população missioneira e os agentes coloniais. O autor demonstra – ao investigar o processo de etnogênese missioneira – como os caciques foram adquirindo poderes políticos e aumentaram seu prestígio perante os índios comuns, influenciados pelo contexto colonial, que lhes garantia privilégios. Por outro lado, Neumann enfatizou os significados da escrita indígena dentro nas missões, considerando como a apropriação da prática letrada pelos índios missioneiros, fossem índios comuns ou lideranças, se converteu em ferramenta capital para que eles pudessem lutar na defesa de seus direitos, no contexto de meados do século XVIII, quando as missões começam a entrar em declínio devido a guerras. Ambos os trabalhos mostram que os índios atuaram de forma múltipla, buscando garantir seus próprios interesses de maneira consciente e estratégica, ainda que por vias distintas¹².

Estas foram algumas das principais correntes historiográficas que nortearam a pesquisa. Porém, é preciso posicionar a investigação nas discussões internacionais sobre a região da bacia do Rio da Prata durante a época colonial. Não é cabível aqui realizar todo um apanhado historiográfico sobre a região, mas apontar as principais influências interpretativas atuais e clássicas que eventualmente puderam contribuir com o estado da arte da investigação, em âmbito internacional.

¹¹ ALMDEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfozes indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2ª edição, 2013 [2003]; GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**. Políticas indígenas e indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009. Tratam-se de importantes estudos revisionistas que discutem questões relativas aos conceitos de etnicidade, fronteiras étnicas e ações políticas dos indígenas em situação colonial.

¹² WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes**. Buenos Aires: SV, 2009; NEUMANN, Eduardo Santos. **Letras de Índios**. Cultura escrita, comunicação e memória indígena nas Reduções do Paraguai. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015.

Ao situar o presente trabalho na historiografia sobre as relações hispano-guaranis e no processo de conquista e colonização da bacia platina como um todo, percebeu-se que, atualmente, as investigações têm focado na história social destes espaços. Acerca da historiografia clássica sobre o tema obtivemos importantes contribuições de autores renomados e pioneiros, tanto no Paraguai como fora dele. Branislava Susnik, Elman Service e Bartomeu Melià, por exemplo, deram ênfase aos estudos das relações interétnicas estabelecidas entre os indígenas e os europeus, onde se sobressaíam as lógicas das mestiçagens que ocorreram entre os espanhóis e guaranis, numa aproximação articulada às preocupações histórico-antropológicas¹³. Nos anos 1990, alguns estudiosos influenciados pelas pistas deixadas por estes autores procuraram enfatizar estas dinâmicas, abordando os enfrentamentos promovidos pelos índios contra a sociedade colonial, através de uma perspectiva de resistência cultural, fosse ela militar ou simbólica¹⁴.

Mais recentemente, buscando superar as interpretações vitimizadoras sobre as populações nativas, os historiadores têm avançado na procura por novos olhares para estas relações, considerando os possíveis significados que elas assumiam do ponto de vista dos indígenas e também de membros de outros grupos não jesuíticos, como o clero regular e secular, também inseridos no contexto das políticas administrativas tocadas pelos impérios ibéricos durante a vigência do Antigo Regime. Sobre esta última questão, o trabalho de Guillaume Candela analisou a trajetória do clérigo Martín González e sua participação como porta-voz da causa indígena no Paraguai, enquanto o de Shawn Austin se dedicou a entender a história dos guaranis a partir de fontes alheias às que foram produzidas pelos jesuítas¹⁵.

Essa perspectiva atual, que busca se cercar de visões diferenciadas dos agentes e que privilegia a análise a partir do viés da história social, tem atuado no sentido de questionar alguns mitos fundacionais sobre o Paraguai, sendo o mais famoso deles relacionado à consolidação da aliança hispano-guarani, que aparecia de forma automática e estanque nas narrativas mais tradicionais. Convencionou-se na historiografia algumas ideias idílicas sobre o evento, como

¹³ SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay**. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1965; SERVICE, Elman. **Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay**. Connecticut: Greenwood Press, 1971; MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido**. Ensayos de etnohistoria. Asunción: CEADUC, 4ª ed., 1997 [1988].

¹⁴ ROULET, Florencia. **La resistencia de los guaraní del Paraguay a la conquista española (1537-1556)**. Posadas: Editora Universitaria Universidad Nacional de Misiones, 1993; GANSON, Barbara. **The Guarani under Spanish Rule in the Río de la Plata**. Stanford: Stanford University Press, 2003; QUARLERI, Lía. **Rebelión y guerra en las fronteras del Plata**. Guaraníes, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: FCE, 2009.

¹⁵ CANDELA, Guillaume. **Entre la pluma y la cruz**. El clérigo Martín González y la desconocida historia de su defensa de los indios del Paraguay. Documentos inéditos (1543-1575). Asunción: Editorial Tiempo de Historia, 2018; AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020.

exemplo, a noção de que os carios-guaranis dos arredores de Assunção teriam se aliado automaticamente aos colonizadores, quando na realidade foi um processo muito mais marcado por avanços, recuos e instabilidades. O que se observa quando fazemos uma leitura numa escala mais reduzida e alinhada a crítica das fontes era outra realidade, muito mais fluida, relacional e contextual. Bartomeu Melià, por exemplo, chegou a comentar que havia uma “ilusão de empresa comum” – para colocarmos em seus termos – por parte desta interpretação prática da aliança estabelecida¹⁶. Um documento escrito em vinte e seis de abril de 1544 narrava, por exemplo, o episódio da morte do índio principal chamado Aracaré em 1543, pelo mando de Cabeza de Vaca. O evento causou “[...] levantamiento de la mayor parte de los indios de la tierra, nuestros amigos y comarcanos, por lo cual fue necesario que se enviase contra ellos gente para los tornar a sojuzgar”¹⁷. Tal episódio aconteceu no contexto da conformação da aliança hispano-guarani e mostra como os índios reagiam de forma articulada contra os invasores espanhóis.

A historiografia tem avançado em questões outrora bastante negligenciadas, mas que têm adquirido um status de destaque nas pesquisas mais recentes como a questão que envolve as relações de gênero¹⁸. A questão de gênero, embora não existisse naquela época, pode servir para entender as trajetórias distintas de homens e mulheres nativos. Estes se diferenciavam juridicamente nos contatos estabelecidos com os colonizadores. Elisa Frühauf Garcia e Guillaume Candela, por exemplo, têm destacado a importância para a sociedade colonial que se constituiu junto aos grupos guaranis, do papel desempenhado pelas nativas. Estas foram

¹⁶ MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido...***op. cit.*, p. 22.

¹⁷ CGGV - Doc. n. 103. **ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción del Paraguay, siglo XVI.** Organización de Roberto Quevedo, Margarita Durán y Alberto Duarte. Asunción: Municipalidad de Asunción, 2001. p. 24-25.

¹⁸ No Brasil têm sido produzidos livros, teses e dissertações sobre a questão das relações de gênero, considerando-se não apenas a história dos índios, mas, principalmente, as especificidades da história das mulheres nativas. Para um estado da arte do tema, ver: GARCIA, Elisa Frühauf; SANTOS, Georgina (org.). **Mulheres do mundo Atlântico.** Gênero e condição feminina da época moderna à contemporaneidade. Belo Horizontes: Fino Traço, 2020; JULIO, Suellen Siqueira. **Gentias da terra:** gênero e etnia no Rio de Janeiro colonial. Tese (Doutorado em História). Programa de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH-UFF), Niterói, 2022. 452 f.; MENDES, Isackson Luiz Cavilha. **As mulheres indígenas nos relatos jesuíticos da província do Paraguai (1609- 1768).** Dissertação (Mestrado em História). Porto Alegre: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013 133 f. No exterior o tema também tem recebido bastante atenção por parte dos pesquisadores: OCHOA, Margarita R; GUENGERICH, Sara V (ed.). **Cacicis:** the indigenous women leaders of Spanish America, 1492–1825. Norman: University of Oklahoma Press, 2021; MIGUEL, Liliana Pérez. **“Mujeres ricas y libres”.** Mujer y poder. Inés Muñoz y las encomenderas en el Perú (siglo XVI). Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Editorial Universidad de Sevilla, 2020. Inclusive, a questão de gênero tem aparecido cada vez mais nos estudos sobre as populações guaranis. Ver: AVELLANEDA, Mercedes; QUARLERI, Lía. **Mujeres guaraníes en las misiones jesuíticas: categorías en tensión, reordenamiento social y resistencias.** **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 24, n. 3, set-dez, p. 365-378, 2020. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/hist.2020.243.03/60747971>. Acesso em: 20 abr. 2022.

conferidas aos primeiros conquistadores pelos líderes guaranis para exercerem importantes trabalhos como serviçais domésticas, agricultoras e parceiras sexuais, além de serem consideradas como símbolos de prestígio social, se considerarmos o caráter poligâmico dos povos guaranis. Os espanhóis, atentos aos costumes indígenas, aceitaram tomar como esposas diversas mulheres nativas dessa sociedade. Dessa forma, estabeleceram-se relações de *cuñadazgo* entre brancos e índios, as quais definiram as bases de toda posterior colonização da região¹⁹.

O *cuñadazgo* consistia na consagração de diversos laços de parentesco que uniam socialmente, dentro da lógica indígena, a mulher guarani e o espanhol. Ambos, uma vez que se casavam, convertiam-se automaticamente em “cunhados” (*tovayás*) ou “irmãos” de todos os parentes de seu parceiro. A prática do *cuñadazgo* possibilitou a formação de uma geração mestiça que, posteriormente, iriam atuar na expansão das fronteiras coloniais, a partir da fundação de novas cidades²⁰.

Os nativos nunca estiveram totalmente submetidos e permaneceram ainda sim deslocando-se pelo território, conforme avançava a colonização. A historiografia mais recente retomou discussões acerca das fronteiras e relações transfronteiriças, trazendo a tona a questão da mobilidade social indígena entre estes espaços, em especial daqueles considerados súditos dos monarcas ibéricos²¹.

Evidências sobre a circulação nas fronteiras da América meridional de nativos escravizados, assim como outros grupos, são frequentes nos documentos. Reforçam indícios de que, longe de estar apartado na América como um território esquecido e irrelevante, a bacia do Rio da Prata – contemplando a região paraguaia – foi um dos palcos principais onde ocorreu o desenvolvimento da colonização ibérica no sul do continente. Como tem mostrado José Carlos Vilaradaga, a região de São Paulo teve sua história colonial atrelada à dos espanhóis instaurados

¹⁹ Essa prática era comum entre os guaranis. As lideranças trocavam as mulheres nativas por objetos que lhes fossem de valor. Ver os artigos: CANDELA, Guillaume. Las mujeres indígenas en la conquista del Paraguay entre 1541 y 1575. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online], 2014. Disponível em: <http://journals.openedition.org/nuevomundo/67133>. Acesso em: 20 abr. 2022; GARCIA, Elisa Frühauf. Conquista, sexo y esclavitud en la cuenca Del Río de la Plata. Asunción y São Vicente en mediados del siglo XVI. **Americanía. Revista de Estudios Latinoamericanos**. Sevilla, Nueva Época, n. 2, jul-dic, p. 39-73, 2015. Disponível em: <https://www.upo.es/revistas/index.php/americania/article/view/1498/1257>. Acesso em: 20 abr. 2020.

²⁰ RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 81-82. O autor compara, inclusive, o caso do Paraguai com o de São Paulo, da Bahia e de Pernambuco. *Idem*, p. 83-85.

²¹ Ver, por exemplo, o pioneiro estudo de Sérgio Buarque de Holanda sobre as influências nativas na condução dos paulistas através dos caminhos dos sertões. HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e Fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017 [1957]. Para um exemplo dentre os estudos recentes que retomam a questão da circulação e mobilidade indígenas nas fronteiras nos impérios ibéricos, ver: GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio...op. cit.**

no Paraguai, os quais, por sua vez, encontravam-se atraídos pela prata de Potosí e pelo ouro inca no Peru²². Assim como a falta de abordagens sobre essas conexões interprovinciais ainda é latente na historiografia brasileira, o descrédito sobre a questão caminha juntamente dos apagamentos e silêncios sobre a escravidão indígena, latente em todo este circuito. A prática de apresamento e comercialização de nativos escravizados ou em condições similares, não resta dúvida, converteu-se em uma das bases principais para compreender as dinâmicas destes espaços, como apontou John Monteiro²³.

Nesse sentido, a pesquisa não se detém apenas a analisar a região do Paraguai, mas evidenciar as conexões existentes entre esta área e as províncias vizinhas, problematizando a tese – por muitos anos vigente – do “isolacionismo paraguaio”. O que articulava essas regiões eram justamente as *tierras adentro*, repletas de indígenas, locais onde os colonizadores provisionavam mão de obra necessária para a dinâmica escravista da colonização.

Com o desenvolvimento das questões relativas à circulação de indivíduos, grupos e bens, os autores também conseguiram se afastar de interpretações históricas extremistas e binárias que limitavam a percepção dos índios enquanto sujeitos históricos ativos e que os citavam apenas nos contextos dos enfrentamentos entre os jesuítas e os colonos²⁴. Os grupos de moradores locais, com interesses variados, disputavam o acesso à maior riqueza do Paraguai: a força de trabalho indígena. Essa força de trabalho foi a base da mão de obra que sustentou a comprometida economia da região, interligando zonas relativamente afastadas nas fronteiras, como Assunção, São Paulo e Buenos Aires, abastecidas com a exploração dos numerosos braços nativos²⁵.

No Brasil, estudos históricos sobre os índios guaranis do Paraguai no período da conquista são praticamente inexistentes, excetuando o importante trabalho de Regina Gadelha. A autora se dedicou a analisar as estruturas socioeconômicas das missões jesuíticas, mais precisamente, as que compreendiam a região do Itatim, embora ainda abordasse a questão a partir de uma perspectiva vitimista sobre a população guarani e concentrasse sua narrativa nos eventos ocorridos no século XVII, dando pouca ênfase à época dos primeiros contatos²⁶.

²² VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes**: conexões na América Meridional (1580-1640). São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014.

²³ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

²⁴ Por exemplo, ver: CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012 [1958].

²⁵ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...op. cit.**

²⁶ GADELHA, Regina. **As Missões jesuíticas do Itatim**: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai, séculos XVI e XVII. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

Por outro lado, no exterior, encontramos recentes e importantes contribuições nessa direção, com os trabalhos desenvolvidos por Macarena Perusset, Mercedes Avellaneda e Maria Laura Salinas. Estes trabalhos dedicaram-se a analisar e reinterpretar, em graus variados, processos sociais como as lutas de poder empreendidas pelos grupos em disputa, as respostas que a monarquia hispânica deu aos conflitos que envolviam o controle e a regulamentação jurídica da vida dos índios, bem como às divisões internas entre indivíduos que atuavam nas mesmas instituições. Assim, Mercedes Avellaneda, por exemplo, tem discutido o alcance das estratégias locais para driblar as prerrogativas do poder central e as negociações envolvidas nestes conflitos coloniais, os quais contaram ampla e ativamente com a participação dos nativos, à época da conquista. María Laura Salinas, tem analisado a participação laboral dos índios na construção da sociedade colonial em Corrientes e no Paraguai. Macarena Perusset buscou entender como se constituiu a política indigenista que incidia sobre as populações guaranis ao longo dos séculos XVI e XVII no Paraguai colonial²⁷. Dessa maneira, a abundante produção historiográfica sobre o Paraguai colonial e a história dos índios guaranis no exterior, contrasta radicalmente com a produção brasileira, ainda rarefeita sobre o tema.

Entretanto, as formas de trabalho compulsórias às quais os índios foram submetidos têm sido alvo de interesse renovado por parte da historiografia nos últimos anos e tem se intensificado nas produções nacionais²⁸. Isso advém do fato que a história da escravidão e do trabalho compulsório indígena na América meridional foi pouco analisada no decorrer dos anos em seus âmbitos locais, pois se considerava que esta escravidão havia sido substituída pela mão de obra africana²⁹. Da importância indígena para a montagem da economia interna colonial e

²⁷ AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuitas**. Luchas de poder en las revoluciones comuneras del Paraguay, siglos xvii y xviii. Asunción: Editorial Tiempo de Historia, 2014; PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. Usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano (1512-1612). **Antíteses** [Online], v. 2, n. 4, jul-dez. de 2009, p. 991-1010. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/2751>. Acesso em: 20 mai. 2022.; SALINAS, María Laura. La encomienda paraguaya: pueblos de indios en el siglo XVII. Población, familia y trabajo. **Revista Eletrônica Da ANPHLAC** [Online], n. 26, p. 263-294, 2019. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/3361/2763>. Acesso em: 20 mai. 2022.

²⁸ Ver, por exemplo: RIBEIRO, Fernando Victor Aguiar. Práticas jurídicas nas fronteiras da América Hispânica. As dinâmicas dos poderes locais na construção de um modelo de encomienda no Paraguai em meados do século XVII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 26, n. 2, p. 268-291, mai-ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/kFr8BLRvtGjFXffG3bRDyvn/#>. Acesso em: 20 mai. 2022.; VELLOSO, Gustavo. **Ociosos e sedicionários**. Populações indígenas e os tempos do trabalho nos campos de Piratininga (século XVII). São Paulo: Intermeios/Cnpq-USP, 2018; INOCENCIO, Bruno Felipe Ferreira. **“El infierno de los yerbales”**: encomienda e trabalho indígena no Paraguai colonial (1600-1632). Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Guarulhos, 2022. 172 f.

²⁹ Sobre trabalhos clássicos que já forneciam pistas sobre as conexões e dinâmicas internas e interimperiais que se moviam a partir do processo de escravização dos indígenas, ver: SCHWARTZ, Stuart. **Segredos Internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988; FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas do Rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra/Anpocs, 1991. Seguindo outro caminho, Luís Felipe Alencastro explicou o declínio da escravidão indígena no Brasil a

acerca do tráfico de escravos de origem nativa, pouco é retratado³⁰. Além disso, também escasseiam abordagens que conectem essas histórias regionais a contextos mais amplos, que permitem entender os processos a partir de outras dinâmicas³¹. Mesmo entre os historiadores, pouco se conhece acerca da trajetória das populações indígenas guaranis, embora sua história tenha estado inexoravelmente atrelada a das regiões americanas meridionais, territórios considerados periféricos da perspectiva dos impérios português e espanhol³².

Dos objetivos da tese

Partindo deste estado da arte, pretendemos analisar a história dos guaranis enfatizando a questão do trabalho que eles desempenhavam na sociedade colonial. Nesta tese, portanto, pretende-se problematizar as categorias e nomenclaturas empregadas pelos europeus para classificar as populações nativas, no contexto da conquista e posterior colonização das fronteiras territoriais dos impérios ibéricos. Procuraremos responder algumas hipóteses que foram aventadas desde a etapa inicial do trabalho até o posterior desenvolvimento da pesquisa. Pretende-se contextualizar as principais disputas sociais e políticas advindas do processo de integração dos nativos à sociedade colonial, através da introdução tanto do sistema das *encomiendas*, quanto do sistema missionário.

Autores importantes que produziram trabalhos clássicos sobre a temática da implementação das *encomiendas* paraguaias costumaram a entender o século XVII como sendo o ápice deste processo na região e, portanto, acabaram enfatizando pouco a história do trabalho guarani no século antecedente³³. O sistema criou suas raízes institucionais a partir de meados

partir das dinâmicas atlânticas estabelecidas com a costa da África. Ver: ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

³⁰ NEUMANN, Eduardo Santos. Antes da escravização: apresamento e captura de indígenas na América meridional. In: RÉ, Antonio Henrique (*et. al.*) (org.). **História e historiografia do trabalho escravo no Brasil**. Novas perspectivas. 1ª edição. São Paulo: BBM/Alameda, 2020, p. 19-42.

³¹ Essa tendência tem sido verificada na historiografia mais recente, numa linha teórico-metodológica definida como *Global History*, que estuda o fenômeno de circulação de pessoas e bens através dos impérios coloniais. Ver, por exemplo: VAN DEUSEN, Nancy. **Global Indios: the indigenous struggle for justice in Sixteenth-century Spain**. Duke University Press, 2015.

³² MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil Meridional. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios do Brasil...** *op. cit.*, p. 475-500.

³³ Essa interpretação foi difundida por autores como José Luis Mora Mérida e Rafael Eladio Velázquez e se baseava na ideia de que, devido ao atraso econômico da província e sua condição de marginalidade, as primeiras *encomiendas* falharam em promover a economia da região, que só seria impulsionada com a expansão do mercado da erva-mate, que não existia ainda no século XVI. Sobre essa hipótese, ver: MORA MÉRIDA, José Luis. **Historia social de Paraguay (1600-1650)**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1973; VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. Caracteres de la encomienda paraguaya en los siglos XVII y XVIII. **Historia Paraguaya**, Asunción, v. 19, p. 115-163. Contudo, como já mencionado, as fontes manuscritas reunidas no *Archivo Nacional de Asunción* demonstram claramente que o sistema já estava bem evoluído nos quinhentos, quando se observa a ocorrência de

do século XVI com os primeiros *repartimientos* oficiais de índios formalizados pelo governador Domingo Martínez de Irala em 1556. Esse ano foi importante para a história da região, pois simbolizou uma transformação social profunda, onde os índios deixam de serem considerados aliados políticos dos colonizadores para se converterem em mão de obra e força de trabalho³⁴.

Nesse sentido, as contribuições de Shawn Austin foram imprescindíveis para se investigar as origens do sistema das *encomiendas* na província, relacionando-o às práticas de *cuñadazgo*. O autor se vale de uma abordagem que privilegia uma imersão em outras fontes menos conhecidas, em detrimento das de origem inaciana, já bastante utilizadas no passado. Importa dizer que não se trata de desconsiderar as fontes jesuíticas, mas ter em mente que não são as únicas existentes³⁵. Foi a partir das dinâmicas das mestiçagens entre espanhóis e índios que a prática do *cuñadazgo*, fundamentada nas relações familiares e comunitárias nativas, tornou-se característica central que fundamentou a colonização da região e permitiu a difusão do trabalho compulsório.

Seguindo essa perspectiva, procuramos responder alguns questionamentos que foram sendo levantados no decurso desta investigação. Em meados do século XVI – com o avanço da colonização espanhola no Paraguai – teria iniciado um processo de “guaranização”, ou seja, um processo de *etnogênese*³⁶; caracterizado pela homogeneização de diversas etnias pelos europeus, genericamente agrupadas como “guaranis”? Esta pergunta é difícil de ser respondida por completo, visto que são inexistentes fontes que tragam impressões dos nativos sobre eles mesmos. Acreditamos que “guarani” tornou-se sinônimo para “aliado dos espanhóis”, o que levava estes nativos à condição de súditos da coroa hispânica, situação onde estavam obrigados ao trabalho compulsório.

pleitos e petições jurídicas entre *encomenderos*, os quais disputavam acesso à mão de obra indígena, indispensável para o desenvolvimento da precária economia da região. Ver, por exemplo: ANA-SNE, v. 312 – Pleito entre Juan Cantero y Enrique Martínez por un indio e india por los que cada uno alega derecho. Asunción, 1595.

³⁴ SUSNIK, Branislava, *El indio colonial del Paraguay...op. cit.*

³⁵ AUSTIN, Shawn Michael. *Colonial Kinship...op. cit.*

³⁶ Existe uma ampla produção sobre esse conceito antropológico, empregado na atualidade pelos historiadores e antropólogos para dar conta de explicar um processo complexo, marcado pela emergência de novas identidades ou, ainda, o ressurgimento de identidades em determinado grupo étnico, posto em situação de contato. Sobre a questão e suas relações com os estudos da história indígena e do Indigenismo, ver: HILL, *op. cit.*; OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). Uma etnologia dos índios misturados? Situação colonial. Territorialização e fluxos culturais. *Mana*, v. 4, n. 1, Rio de Janeiro, abr. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/LXbFMZgsrbyVpZfbdjy6zm/?lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2022; MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores*. Campinas: Tese de Livre Docência. ICHF, Universidade Federal de Campinas, 2001; BOCCARA, Guillaume. Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras de las Américas. In: _____. (ed.). *Colonización, Mestizaje y Resistencia en las Américas*. Lima/Quito: Instituto Francés de Estudios Andinos/Ed. Abya Yala, 2002, p. 47-82; POLONI-SIMARD, Jacques. Historia de los indios en los Andes, los indígenas en la historiografía andina. Análisis y propuestas. *Anuario IEHS* [Online], n. 15, Tandil, p. 87-100, 2000. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/651?lang=pt>. Acesso em 03 jul. 2020.

Outro aspecto aventado – que será discutido ao longo dos dois capítulos que irão compor a segunda parte do trabalho – está relacionado ao trabalho indígena no interior dos *pueblos* missioneiros, também conhecidas como “missões” ou “reduções”. Alguns destes *pueblos* foram dirigidos inicialmente pelos franciscanos, passando posteriormente a administração dos jesuítas. Será que os índios guaranis que foram para as missões jesuíticas no século XVII não trabalhavam em condições semelhantes ao que era estabelecido pelo sistema das *encomiendas* nas vilas e cidades espanholas? Sabemos que os jesuítas se colocaram politicamente contra a exploração do trabalho nativo, sobretudo na prática do cultivo da erva-mate³⁷. Contudo, sabemos também que há uma literatura escrita pelos próprios inicianos que servia para propagandear os feitos dos jesuítas relacionados à defesa dos indígenas, colocando-os como incansáveis protetores dos índios, quando, na verdade, eles também exploravam a força de trabalho indígena³⁸.

Assim, a historiografia também vem avançando na ruptura destas visões díspares sobre os índios, que os inserem na história como se estivessem totalmente à mercê dos quereres e interesses dos moradores brancos, convertendo-os em personagens históricos facilmente manipuláveis e desinteressados de sua condição. Conforme demonstrou Guillermo Wilde, os indígenas estiveram enredados em todas as disputas coloniais, fossem elas políticas, sociais ou econômicas, inclusive atuando ativamente na construção do espaço da missão³⁹. Os índios, aqui em especial os da região platina e paraguaia, foram extremamente relevantes para a organização da economia colonial. Eduardo Neumann, por exemplo, explorou as distintas modalidades de trabalho que desempenhavam os índios missioneiros na colônia – ao analisar as fontes dos séculos XVII e XVIII – os quais “se alugavam” para trabalhar de forma aberta e voluntariada nas cidades espanholas⁴⁰.

³⁷ Acerca da questão do trabalho indígena no interior das missões do Paraguai, pouco ainda é efetivamente discutido nas pesquisas. No entanto alguns autores se dedicaram particularmente a analisar a questão. Ao abordar o desenvolvimento rural das missões guaranis, Rafael Carbonell de Masy mostrou como se organizavam os ofícios das missões, as atividades de agricultura e pecuária. Ver: CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992. Por outro lado, Eduardo Neumann demonstrou a importância dos trabalhos desempenhados pelos índios missioneiros quando convocados pela sociedade colonial, quer pela demanda da coroa, quer pelos governos locais. Ver: NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro no Rio da Prata colonial (1640-1750)**. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996. Não obstante, boa parte da produção historiográfica sobre essa questão se concentra no século XVIII, momento em que as missões atingiram uma relativa fase de prosperidade.

³⁸ Com variados graus de avaliação, essas obras produzidas pelos missionários inicianos buscavam exaltar e propagandear a atividade evangelizadora da Ordem jesuítica, desempenhada entre os indígenas nas missões do Paraguai. Ver: MONTROYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay**. Estudio Preliminar y notas por Ernesto J. A. Maeder. Asunción: El Lector, 1996 [1639]; LOZANO, Pedro. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay**. Madrid, v. I-II, 1754-55.

³⁹ WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes...op. cit.**

⁴⁰ NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro...op. cit.**

Para responder questão nupiosa – relativa ao trabalho missioneiro – busca-se cotejar fontes de origens e produções distintas, não se retendo apenas às informações das cartas ânua. Os missionários do Paraguai, franciscanos e jesuítas, teriam ainda no alvorecer do século XVII, um papel preponderante na expansão colonial e organização do trabalho indígena na província. Entretanto, os jesuítas foram muito bem-sucedidos em construir uma narrativa de defesa das populações nativas, oferecendo aos índios a possibilidade de integrarem as missões e se afastarem do estigma da escravidão; situações em que estariam, teoricamente, mais sujeitos nas cidades espanholas⁴¹.

Além disso, buscaremos analisar até que ponto as *encomiendas* no Paraguai colonial não seriam, na prática, uma “escravidão disfarçada”, tal como fora na América portuguesa nos casos dos “índios administrados”, estudados por John Monteiro⁴². Para tanto, importa estabelecer um diálogo interdisciplinar a partir dos estudos sobre a história do direito. Estes estudos auxiliam na compreensão de práticas e dinâmicas jurídicas locais e consideram as contribuições indígenas na construção de normatividades. Para entender o fenômeno jurídico em sua totalidade é preciso considerar que os índios também informavam os colonizadores com suas visões de mundo e que, em um contexto onde o poder central era tênue, os costumes indígenas ganharam mais força. Essa mudança no entendimento acerca do caráter multinormativo do fenômeno jurídico é reflexo também das lutas indígenas da atualidade, que levaram o campo da história do direito a renovar seus pressupostos epistemológicos⁴³.

Das fontes de pesquisa

A tese está fundamentada em fontes primárias manuscritas e também em impressos já publicados. Em relação às fontes primárias utilizadas, estas foram localizadas durante a minha estadia de pesquisa no Paraguai entre julho e agosto de 2018, a qual não só me possibilitou uma imersão na vivência cultural paraguaia, como permitiu ainda visitar renomados institutos, museus e universidades no país, como o *Archivo Nacional de Asunción*, o *Museo Etnográfico*

⁴¹ GARCIA, Elisa Frühauf. Dimensões da liberdade indígena: missões do Paraguai, séculos XVII-XVIII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 19, n. 35, p. 83-95, dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/7r9jQd8Pv6mpdmgQTwYpVLn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 18 set. 2021.

⁴² MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...op. cit.**

⁴³ DUVE, Thomas. Indigenous Rights in Latin America: A Legal Historical Perspective. In: DUBBER, Markus; TOMLINS, Chris (eds.). **The Oxford Handbook of Historical Legal Research**. Oxford: Oxford University Press/Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series, n. 2, p. 01-20, 2017. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2976301. Acesso em: 20 abr. 2019.

Dr. Andrés Barbero, a Academia Paraguaya de La Historia e a Universidad Católica de Asunción.

Parte significativa das fontes manuscritas foi coletada presencialmente no *Archivo Nacional de Asunción* (ANA). Nestas fontes, em sua maioria relacionadas ao tema das *encomiendas* no Paraguai, podemos entrever a ocorrência de diversos litígios e contendas legais que envolviam trocas, empréstimos e por vezes mesmo a venda de índios de *encomiendas* entre os moradores de Assunção e outras cidades, práticas claramente proibidas através da legislação oficial da coroa do período colonial. Os manuscritos despontam como peças fundamentais para compreender as dinâmicas das práticas locais que diferiam muito das normas previstas pelas ordenanças dos governadores e legislações oficiais da coroa, como as cédulas reais. Ainda foram localizadas algumas cédulas reais, que permitem o cotejo com os litígios mencionados.

Vale ressaltar que o ANA tem se empenhado em resgatar fisicamente estes documentos, visto que vários deles se encontram em um estágio de conservação extremamente precário, muitas vezes impossibilitando a leitura dos manuscritos. Para tanto, o arquivo tem empregado um projeto que envolve a digitalização documental em bases de dados com acesso aberto. Dessa forma foi possível adquirir parte dos documentos por meio da internet. Assim, alguns destes documentos encontram-se abrigados no endereço eletrônico da instituição⁴⁴.

Em menor grau, também foram utilizados manuscritos oriundos do *Archivo General de Indias* (AGI). Os manuscritos do AGI foram localizados no conhecido portal PARES, que permite a consulta de documentos digitalizados⁴⁵.

Além destas fontes, também foram coletados documentos impressos. Os impressos foram cotejados com os manuscritos e estão presentes ao longo de toda tese. Dentre os mais significativos, podemos destacar sistematicamente: 1) crônicas e relatos de viajantes e

⁴⁴ No site do ANA, por exemplo, toda a documentação pertinente, extraída da seção “Historia”, já se encontra atualmente digitalizada. Os documentos encontram-se disponíveis em: <http://www.archivonacional.gov.py/>.

⁴⁵ Em relação aos documentos digitalizados abrigados nesse portal que foram utilizados na tese, podemos destacar as cédulas reais produzidas no século XVI, compostas por abundante legislação indigenista. Também foram localizados cartas e informes sobre a região do Rio da Prata. Disponíveis em: <https://pares.culturaydeporte.gob.es/inicio.html>

colonizadores⁴⁶; 2) cartas ânuas dos missionários inicianos⁴⁷; 3) ordenanças locais⁴⁸; 4) atas do *cabildo* de Assunção⁴⁹; 5) atas da câmara de São Paulo⁵⁰; 6) documentação oficial da coroa (cédulas reais); 7) cartas, informes e memoriais de colonos direcionados ao monarca e ao Conselho de Índias.

Em meio às principais fontes que irão compor a primeira parte da tese, destaco quatro coletâneas de documentos publicados: a) correspondências dos oficiais régios do Rio da Prata com os reis da Espanha, que abarcam o período entre 1540 e 1596; b) documentos históricos e geográficos relativos à conquista e colonização do Rio da Prata; c) compilação das “Cartas de Índias”; e d) “Coleção Blas Garay”.

A primeira coletânea foi organizada e publicada por Roberto Leviller a partir de um projeto de cooperação estabelecido entre o Ministério das Relações Exteriores da Espanha e o de Instrução Pública e Fazenda da Argentina, em 1915. Dentre os tomos originalmente planejados, apenas o primeiro acabou sendo publicado na Argentina. Em suas páginas a compilação traz cartas importantes dos governadores com os monarcas espanhóis, conforme sugere o título da publicação⁵¹.

⁴⁶ CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. **Nafragios y Comentarios**. Edición de Roberto Ferrando Pérez. Madrid: Dastin Historia, 2009 [1555]; SCHMIDL, Ulrich. **Viaje al Río de la Plata y Paraguay (1534-1554)**. Buenos Aires: Cabaut & Cia Editores, 1903 [1567]. Disponível em: http://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/viaje-al-rio-de-la-plata-1534-1554/html/ff3a9778-82b1-11df-acc7-002185ce6064_82.html. Acesso em: 13 jan. 2021; DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comuneros, 1980 [1612].

⁴⁷ Estas cartas estão dispersas em várias publicações. Dentre elas, podemos citar: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina** – tomo XIX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1609-1614), Buenos Aires, 1927; _____. Tomo XX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1615, 1616, 1617, 1618-19, 1626-27, 1628-31, 1635-37), Buenos Aires, 1929. O historiador Ernesto Maeder deu continuidade a publicação das cartas, realizando um breve estudo preliminar das mesmas. Ver: MAEDER, Ernesto J. A. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica del Paraguay. 1637-1639**. Buenos Aires: FECIC, 1984; _____. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica del Paraguay. 1632 a 1634**. Buenos Aires: Edición en Homenaje al quinto Centenario de descubrimiento de America, 1990; _____. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica del Paraguay 1641 a 1643**. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones Geohistóricas. Documentos de Geohistoria Regional, 1996. Existem ainda algumas cartas ânuas transcritas por Jaime Cortesão, reunidas na coletânea “Manuscritos da Coleção de Angelis” e posteriormente publicadas pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Disponíveis em: <http://bndigital.bn.br/projetos/angelis/exposicao2.html>. Acesso em: 23 fev. 2021.

⁴⁸ Suas publicações estão espalhadas por várias obras, lançadas ao longo do século XX, tal como no caso das cartas ânuas jesuíticas. As Ordenanças de Irala (1556) encontram-se totalmente publicadas em: MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Barnabe y Cia, 1939. Para a consulta das Ordenanças de Alfaro (1612), ver: HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. II, 1913. Para uma obra que reúne boa parte da legislação local do Paraguai para o século XVI, ver: SANTILLÁN, Juan Carlos García. **Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI**. Madrid: Biblioteca de Historia Hispanoamericana, 1928.

⁴⁹ **ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción del Paraguay...op. cit.**

⁵⁰ Disponíveis em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/memoria/>. Acesso em: 13 jan. 2021.

⁵¹ LEVILLER, Roberto. **Correspondencias de los Oficiales Reales de Hacienda del Río de la Plata con los Reyes de España, 1540-1596**. Madrid: Rep. Argentina, v. 1, 1915.

A segunda compilação foi organizada pelo governo argentino e lançada em Buenos Aires por ocasião do quarto centenário da primeira fundação da cidade, contando com uma introdução de José Torres Revello. Reúne as primeiras transcrições de documentos originais provenientes do *Archivo General de Indias* (AGI) de Sevilha, que abordam temas caros para a história platina, como a expedição de Pedro de Mendoza, o estabelecimento na primeira Buenos Aires e as consequências políticas das explorações em busca da mítica serra repleta de metais preciosos. Por conseguinte, os documentos são repletos de informações etnohistóricas sobre as populações nativas, muitas delas ainda sem terem tido ainda pouco ou nenhum contato diretamente com os europeus. Apesar de ser uma publicação encomendada pelo governo argentino a relação histórica desses documentos com a história do Paraguai nos anos iniciais da conquista é inegável⁵².

Já as *Cartas de Indias*, publicadas em 1877 mediante um projeto realizado pelo Ministério do Fomento em Madri, trazem transcrições de missivas manuscritas remetidas ao rei por colonos e governadores de diversas partes americanas, dentre elas, da província do Rio da Prata. A compilação traz, por exemplo, um rico documento no qual o governador Domingo de Irala narra as expedições que participou assim como algumas de suas ações durante o tempo em que governou a província. Essa coletânea, portanto, é composta por correspondências e relatos de testemunhos que vivenciaram o processo de conquista e se converteram em fontes imprescindíveis para o desenvolvimento da pesquisa, à medida que permitem entender os principais conflitos sociais da época relacionados à utilização da mão de obra indígena bem como suas diversas formas de resistência a implementação do sistema das *encomiendas* nos anos iniciais da conquista⁵³.

Ainda sobre os documentos encontrados em formato digital, temos também a quarta compilação mencionada acima, intitulada “Coleção Blas Garay”. Esta coleção de documentos foi publicada inicialmente por Blas Garay, escritor, periodista e copista paraguaio, na *Revista del Instituto Paraguayo*, em edições praticamente mensais, lançadas entre julho de 1899 e fevereiro 1901. Trata-se de documentos avulsos sobre a região platina, originalmente transcritos do *Archivo General de Indias*. Em linhas gerais, os documentos são compostos por memoriais, petições, relações, expedientes e cartas que abordam o período da conquista no século XVI, em

⁵² REVELLO, José Torres. **Documentos históricos y geográficos relativos a la Conquista y Colonización Rioplatense**. Buenos Aires: Talleres Casa Jacobo Peuser, v. I-III, 1941.

⁵³ MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias**. Madrid: Atlas, 1877 [1555].

algumas ocasiões, adentrando até o século XVII. As respectivas edições foram localizadas no endereço eletrônico “portal Guarani”⁵⁴.

Analisaremos ainda os principais relatos da conquista elaborados por cronistas da época. Uma das narrativas mais importantes para o presente trabalho é o do alemão Ulrich Schmidl, *Viaje al Río de la Plata y Paraguay*⁵⁵. Schmidl foi um soldado bávaro que integrou a frota do *adelantado* Pedro de Mendoza em 1534. Esta obra se enquadra em um gênero conhecido e difundido na época Moderna como “crônica das Índias”. É o caso também das crônicas de Cabeza de Vaca (1555) e Ruy Díaz de Guzmán (1612), as quais também foram amplamente utilizadas. Essas obras consistem em relatos de primeira mão feitos pelos cronistas. A importância destas crônicas se dá pela abundância de informações de caráter geográfico, etnográfico, histórico e antropológico. Essas crônicas foram comparadas com as atas do *cabildo* de Assunção e os demais documentos, de forma a se entender as distintas percepções que existiam sobre os costumes e as lógicas nativas.

Em relação às atas do século XVI, presentes em parte também na seção dos manuscritos do *Archivo Nacional de Asunción*, estas foram publicadas pelos pesquisadores Roberto Quevedo, Margarita Durán Stragó e Alberto Duarte. A publicação se deu em comemoração ao marco da municipalidade da cidade de Assunção, eleita como capital ibero-americana em 2001. Vale ressaltar neste conjunto documental diverso, a presença das ordenanças de Juan Ramírez de Velasco de 1597 e de alguns outros manuscritos perdidos, que hoje integram o acervo de outra coleção, intitulada “Gaspar García Víñas”, armazenada, por sua vez, na Biblioteca Nacional de Buenos Aires.

Foram ainda exaustivamente analisadas as ordenanças dos governadores da província. Esta importante legislação local consiste em um tipo de norma jurídica que está incluída dentro dos regulamentos, estando subordinada às legislações régias. As ordenanças possuem a função de regulamentar a vida social, dedicando-se a temas caros para os historiadores que pretendem entender o funcionamento da sociedade em escala reduzida. Em relação ao seu conteúdo elas discorrem sobre assuntos como trabalho, tributos, terras e comercialização de mercadorias. O

⁵⁴ <https://www.portalguarani.com/>. É possível consultar integralmente as edições da revista. Para esta pesquisa, foram coletados os seguintes números: 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28 e 29.

⁵⁵ Esta obra foi originalmente lançada em Frankfurt am Main em 1567. Theodor de Bry, que tomou conhecimento da repercussão do livro na Europa, lançou a segunda edição com ilustrações de importantes episódios narrados por Schmidl. Para a tese, consultou-se a versão disponível em versão espanhola no site da Biblioteca Cervantes: <https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/viaje-al-rio-de-la-plata-1534-1554/html/ff3a9778-82b1-11df-acc7-002185ce6064.html>. Acesso em: 13 abr. 2020. Utilizou-se ainda a recente edição publicada em português, que traz um estudo preliminar antecedente. KALIL, Luís Guilherme Assis; MARTINS, Maria Cristina Bohn; OBERMEIER, Franz. **Viagem ao Rio da Prata** - Ulrich Schmidl e sua crônica quincentista. Jundiá: Paco Editorial, 2020.

interesse por compreender esta documentação para esta pesquisa surge no sentido de perceber como se construía as categorias sociais associadas aos indígenas, no caso específico do Paraguai colonial. A leitura das ordenanças demonstra que elas foram bastante contundentes em suas recomendações, com a finalidade de evitar que os espanhóis tirassem proveito dos povos nativos. Não somente reconhecem a liberdade dos índios de uma maneira geral, mas também especificam minuciosamente suas distintas atividades a fim de impossibilitar qualquer descumprimento da lei. As obras de Enrique de Gandia e Ricardo Lafuente Machaín também foram localizadas e possuem uma dupla relevância: tanto bibliográfica quanto documental, pois trazem em suas últimas páginas, respectivamente, transcrição de fontes valiosas, como as ordenanças do visitador Francisco de Alfaro e as do governador Domingo de Irala.

Finalmente, gostaríamos de mencionar os documentos produzidos pelos membros da Companhia de Jesus, sobre os quais nos debruçaremos na segunda parte da tese. Dentre eles, desatacam-se as cartas anuais. Essas cartas dos missionários eram missivas que continham relatos muito ricos sobre os costumes nativos, devido à convivência muito próxima entre estes e os jesuítas. Contudo, nos relatos contidos nas cartas, é praticamente omitido o trabalho indígena no interior das missões. Os jesuítas evitavam relatar este tipo de informação pois poderiam confirmar uma série de denúncias de exploração laboral dos índios, mesmo no interior das missões.

As cartas anuais sobre a experiência missionária no Paraguai estão atualmente dispersas por várias publicações, o que por si só já atestam a sua ampla circulação. Parte significativa das primeiras cartas escritas no alvorecer do século XVII, sobretudo com o estabelecimento oficial dos jesuítas a partir de 1609 na província, se encontram na publicação intitulada *Documentos para la Historia Argentina*. Esta publicação foi lançada pelo *Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani* em mais de quarenta tomos de documentos diversificados, dentre os quais os volumes XIX e XX foram coletados para a pesquisa. As cartas anuais contidas nesta publicação se converteram em documentos imprescindíveis para o trabalho, uma vez que trazem informações aprofundadas sobre o que acontecia nos colégios e missões jesuíticas, desde o princípio das atividades inicianas de evangelização. Eram enviadas para Roma ou para Madri, com o objetivo de relatar às autoridades competentes acerca do que se passava nos territórios americanos. Também encontramos algumas cartas de anos críticos para as reduções do Paraguai, assoladas a partir de 1620 pelos paulistas, publicadas e organizadas por Ernesto Maeder e Jaime Cortesão.

Este último também trabalhou na seriação de parte dos manuscritos da “Coleção Pedro de Angelis”, atualmente localizados na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. A história dessa documentação é no mínimo intrigante. Começa com o polígrafo italiano Pedro de Angelis que, ao longo os anos em que viveu na Argentina durante o governo do ditador Juan Manuel de Rozas, havia sido contratado para reunir documentos até então inéditos. Na ocasião do término, batizou sua coletânea de documentos com o título de *Colección de obras impresas y manuscritas que tratan principalmente del Río de la Plata*, publicando-a em 1853. Quando não recebeu o pagamento prometido pelos argentinos, de Angelis resolveu vender sua coleção para o Brasil, nessa época governado pelo imperador Pedro II. O imperador brasileiro então guardou a coleção de Pedro de Angelis na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Em 1951, a Divisão de Obras Raras e Publicações da BN-RJ iniciou a publicação dos manuscritos desta coleção, designando o historiador português Jaime Cortesão para a tarefa de sistematização dos manuscritos. O primeiro tomo saiu no mesmo ano, intitulado *Jesuítas e Bandeirantes no Guairá*, e incluindo em seu conteúdo os documentos relativos a essa região (período entre 1549-1640). O segundo tomo saiu em 1952 com o título *Jesuítas e Bandeirantes no Itatim* (período entre 1596-1760). Ambos os volumes contêm introdução, notas e glossário feitos por Jaime Cortesão. Houve também a publicação de outro volume relevante para essa pesquisa, que aborda as relações entre indígenas, jesuítas e bandeirantes no Tape. Trata-se de documentos variados unidos pela temática da disputa estabelecida entre jesuítas e colonos pelo controle das populações indígenas, dentre os quais podemos destacar as já mencionadas cartas anuais. Foram encontradas ainda cédulas reais, informes, petições, concessões de *encomiendas* e correspondências⁵⁶.

Uma referência relevante é a obra do jesuíta Antonio Ruiz de Montoya, que se tornou um dos principais líderes da evangelização na província do Paraguai. O missionário escreveu o livro intitulado “Conquista Espiritual”, lançado originalmente na Espanha em 1639⁵⁷. Montoya, além de ter sido um dos missionários de maior destaque no Paraguai – pois evangelizou os índios da região do Guairá entre 1612 e 1638 – ainda atuou como procurador oficial

⁵⁶ CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção de Angelis**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Divisão de Obras raras e publicações, 1951-1954. Dentre os seis volumes publicados, os mais relevantes para essa pesquisa foram os volumes I e II, sendo que o III e o IV também trazem alguns documentos importantes, como por exemplo, as fontes referentes às invasões dos bandeirantes, ausentes em outras coletâneas.

⁵⁷ Em relação ao estilo, a obra possui um formato de uma crônica, embora também possa ser entendida como um relato mais livre, visto que não há uma preocupação com a ordem dos acontecimentos. Montoya buscava expor o trabalho realizado pelos missionários jesuítas entre os guaranis e, principalmente, por em manifesto a gravidade dos abusos cometidos pelos bandeirantes paulistas contra os catecúmenos indígenas, comprometendo a atividade inaciana.

representando os guaranis nas missões ante a coroa. O trabalho evangelizador dos jesuítas contou com importantes apoiadores, como o governador Hernandarias e o visitador da coroa, Francisco de Alfaro. Além disso existiram grupos que denunciavam o acúmulo de poder por parte dos jesuítas. Estes grupos, em sua maioria, eram membros do *cabildo* de Assunção e *encomenderos* que perderam paulatinamente o controle sobre a força de trabalho indígena empregada em suas chácaras para as igrejas, colégios e terras dos inacianos⁵⁸.

Nesse sentido, busco refletir as distintas visões que os agentes coloniais apresentavam acerca da problemática do trabalho indígena. Vale ressaltar que não foi encontrado quase nenhum documento diretamente escrito pelos índios para este período analisado, salvo apenas duas exceções.

O primeiro caso trata-se de uma petição jurídica, localizada na “Sección Civil y Judicial” do *Archivo Nacional de Asunción*, mobilizada por dois índios *yanaconas* em 1590⁵⁹. O segundo trata-se da resposta dos índios ao rei em relação aos seus trabalhos nos ervais de Mbaracayú em 1630, provavelmente produzido com auxílio dos jesuítas⁶⁰. Por outro lado, Eduardo Santos Neumann tem salientado a existência de outros documentos escritos pelos guaranis missioneiros ao longo da segunda metade do século XVII e no decurso do XVIII, a partir da habilidade da escrita que desenvolveram sob a supervisão dos jesuítas, especialmente no período em que as missões se ampliaram economicamente, com o fim das investidas dos bandeirantes portugueses e dos nativos guaicurus que vinham atacando esses territórios⁶¹.

Com a tese pretende-se contribuir com novos debates sobre as regiões de fronteira colonial, focando principalmente nos contatos interétnicos e culturais estabelecidos entre os diferentes grupos indígenas e a sociedade colonial, questionando a interpretação restrita à “fronteira de guerra”, ao demonstrar que nos espaços coloniais fronteiriços, indígenas,

⁵⁸ Um exemplo muito interessante é o que aborda a doação de 18 “índios de serviço” para a casa da Companhia de Jesus em Villa Rica, concedida pelo então governador do Rio da Prata, Juan Ramirez de Velasco, em 1596. Doc. V – Doação de 18 *yanaconas* à casa e a igreja da Companhia de Jesus de Vila Rica do Espírito Santo, 1628. In: CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção de Angelis**. Jesuítas e bandeirantes no Guairá. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Divisão de Obras raras e publicações, 1951. p. 122.

⁵⁹ ANA-SCJ, v. 1987, n. 2 – Demanda de Hernando y Mariana (índios *yanaconas*) contra los herederos de Pedro de Orue, solicitando su libertad, 1590. Disponível em: <http://www.archivonacional.gov.py/>. Consultado em: 28 dez. 2021.

⁶⁰ Doc: V – Resposta que os índios de Santo Inácio deram aos padres quando lhes comunicaram as provisões reais, 1630. In: CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção de Angelis... op. cit.**, p. 352-361.

⁶¹ Os guaranis dominaram a escrita não apenas o alfabeto guarani criado pelos jesuítas, mas também o castelhano, empregando terminologias idiossincráticas da sociedade colonial para se reportarem às autoridades. Seus relatos muitas vezes tinham caráter peticional e memorial, sendo comumente direcionados ao rei ou ao Conselho das Índias. Em nível local, as cartas e petições passavam pela instância dos *cabildos* das missões, onde tencionavam atores como caciques e corregedores. Para exemplos desse tipo de produção escrita no contexto missioneiro e as transformações na hierarquia social decorrentes das práticas relacionadas à escrita, oralidade e memória, ver: NEUMANN, Eduardo Santos, *op. cit.*

mestiços, colonos e missionários compartilhavam experiências e tradições culturais e políticas, que eram por eles (re)transformadas nos dilemas e dinâmicas estabelecidas no cotidiano das relações.

Dos temas dos capítulos

A tese está dividida em duas partes principais e contém cinco capítulos ao todo. Na primeira parte, o foco de análise é o contexto do século XVI, considerando desde as primeiras viagens de exploração no Rio da Prata até a primeira década do século XVII, quando os jesuítas efetivamente criaram a província do Paraguai e fundaram missões fixas entre os nativos considerados “infieis”. Utilizo como eixos norteadores questões como parentesco social, conceitos de trabalho indígena escravo e livre, território e territorialização; assuntos relacionados à primeira etapa de colonização da região. Esta fase foi caracterizada pela emblemática aliança político-social estabelecida entre os espanhóis e os nativos guaranis, considerando-se o processo posterior de submissão desses indígenas ao sistema das *encomiendas*. Incluir-se-á ainda uma abordagem territorial e espacial sobre a área do Paraguai e Rio da Prata antes e logo após a chegada dos europeus, a fim de situar e familiarizar o leitor com a localidade que está sendo estudada. Esta parte inicial é composta de três capítulos.

No capítulo 1 aborda-se a problemática espacial do Rio da Prata e Paraguai, considerando a presença dos povos indígenas que habitavam o território, as primeiras viagens expedicionárias dos europeus e como se deram os primeiros contatos e as posteriores divisões territoriais e administrativas que a província atravessou, de forma a aproximar o leitor do território analisado. O capítulo 2 trata-se de uma análise sobre a *encomienda* europeia, sua transição e subsequente desenvolvimento na América, enfocando-se na legislação produzida na Península Ibérica para regulamentar o trabalho indígena nas Índias de Castela. O capítulo considera ainda mostrar as semelhanças e diferenças entre formas de trabalho livre, compulsório e escravo. No capítulo 3, um dos capítulos centrais e que encerra a primeira parte da tese, discute-se o processo de estabelecimento concreto das *encomiendas* no Paraguai e Rio da Prata de meados do século XVI até os primeiros anos do século XVII, analisando-se a legislação local (com ênfase nas ordenanças promulgadas pelos governadores), bem como documentos municipais do *cabildo* de Assunção e crônicas de viajantes e expedicionários.

A segunda parte conta com dois capítulos e procura dar continuidade ao fio condutor da pesquisa – o estudo das formas laborais relacionadas às populações nativas – incorporando a

análise das fontes do século XVII, sobretudo as produzidas por eclesiásticos e missionários jesuítas. Nesta parte procuremos enfatizar aspectos como a relação estabelecida entre os guaranis e os jesuítas, as disputas políticas entre o clero regular, o bispo e os moradores pelos vassallos indígenas, as respostas nativas à exploração de seu trabalho, o papel político dos missionários e as relações com os caciques guaranis e outros grupos nativos, os bandeirantes paulistas, a prática do cativo indígena e a formação das milícias guaranis na América meridional durante o século XVII.

Dessa forma, no capítulo 4 será abordada a questão do processo de constituição das relações estabelecidas entre guaranis e os missionários jesuítas. Serão contextualizadas as políticas praticadas pelos missionários para atrair os nativos para o interior das missões, as relações com os caciques, as contendas que eles se envolveram durante sua atuação no Paraguai, bem como o trabalho dos índios missioneiros e seus modos de vida, levando em conta suas relações com outros espaços e grupos. No capítulo 5, se discutirá a intervenção dos bandeirantes portugueses na região das missões do Paraguai e como ela afetou a vida dos guaranis missioneiros. Serão considerados os embates entre os guaranis missioneiros e os paulistas, a constituição das milícias indígenas as territorializações provocadas pela atuação lusitana na fronteira, que levaram os nativos a se deslocarem para outras regiões. Mediante estas abordagens busca-se compreender a problemática da “guaranização”, que tem aparecido em quase todas as discussões acadêmicas que envolvem as populações guaranis. Este fenômeno é explicado como o processo de assimilação sociocultural de outras parcialidades indígenas pelos guaranis, a partir de suas características essencialmente guerreiras⁶². Este processo – iniciado em meados do século XVI – teria tornado os guaranis horticultores os nativos predominantes no território platino, no tocante ao exercício de uma forte influência cultural e política que sobre as demais parcialidades indígenas.

* * *

⁶² Os estudos sobre as missões guaranis têm evidenciado a multiplicidade étnica da composição da população missioneira e contribuído para derrubar o estigma do isolacionismo e a prevalência da “guaranização” destes espaços, ainda presente nas narrativas historiográficas. Ver, por exemplo: SILVA, André Luís Freitas da. **Quando todos são guarani**: a guaranização indígena em escritos do século XVI nas províncias do Rio da Prata. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Grande Dourados, Dourados, 2018; SILVA, André Luís Freitas da. **Reduções jesuítico-guaranis**. Espaço de diversidade étnica. São Bernardo do Campo: Nhanduti editora, 2013.

Nesta tese priorizou-se utilizar as transcrições e citações de fontes em língua espanhola para evitar perdas de sentido no texto original. Contudo, sempre que possível, foi realizada a devida atualização ortográfica, com o objetivo de trazer fluidez a leitura. Por outro lado, quando mantidos para enfatizar a origem hispânica do termo, os conceitos foram destacados em itálico. Algumas palavras de procedência indígena também foram grafadas em itálico, de maneira a enfatizar sua utilização corrente no período analisado.

PARTE 1

Os guaranis e a construção da sociedade colonial

Capítulo I

A região da bacia do Rio da Prata e a conquista do Paraguai

É o uso do território, e não o território em si mesmo, que faz dele objeto da análise social. Trata-se de uma forma impura, um híbrido, uma noção que, por isso mesmo, carece de constante revisão histórica.

(SANTOS, Milton. O retorno do território. **Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, año 6, n. 16, 2005).

Neste capítulo analisaremos o espaço conhecido como “bacia do Rio da Prata”, considerando-se questões como as características geográficas e territoriais dessa localidade. Será analisada, inclusive, a ocupação indígena deste espaço e os contatos iniciais estabelecidos entre estes e os primeiros europeus que passaram por esta região a partir do século XVI. O objetivo deste capítulo é permitir uma aproximação por parte do leitor do território do Rio da Prata, visto como uma área isolada e marginalizada dentro do império espanhol. Isso se deve em grande medida à sua condição de zona de fronteira étnica⁶³.

Para tanto, nos valem também neste capítulo das principais contribuições recentes acerca dos estudos sobre as fronteiras e espaços fronteiriços objetivando localizar o Paraguai colonial tanto no âmbito americano como no do império espanhol como um todo. Os estudos fronteiriços têm adquirido um espaço cada vez mais relevante na literatura histórico-antropológica, tornando-se responsáveis por toda uma revisão de temas clássicos. Estudos sobre as territorialidades e suas relações com a formação das identidades tem ganhado fôlego e se mostrado profícuos. Nos últimos anos, as análises têm ressaltado o caráter polissêmico das fronteiras, que vai muito além de pensá-las estritamente a partir de sua dimensão físico-geográfica. Por outro lado, se têm considerado com maior relevância aspectos socioculturais, caracterizados por trocas e circulações intensas, ressaltando-se, portanto, a porosidade destes espaços⁶⁴.

⁶³ Estes estudos voltaram-se para uma interpretação marginal da província do Paraguai dentro do império espanhol, tanto no sentido geográfico – pois não haveria saída para o mar – quanto econômico, mediante as dificuldades de estabelecer relações comerciais com o Alto Peru (Bolívia) e a ausência de moedas e metais. Ver, por exemplo, principalmente trabalhos publicados entre 1970 e 1980, que traziam em maior ou menor grau esse tipo de interpretação: LUGON, Clovis. **A República comunista cristã dos guaranis: 1610-1768**. (3ª ed.). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977; GADELHA, Regina. **As missões jesuíticas do Itatim: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai (séculos XVI e XVII)**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1980.

⁶⁴ Importante destacar aqui as contribuições nesse sentido. Os trabalhos de Guillaume Boccara sobre os mapuches no Chile ajudaram a repensar a ideia até então rígida que existia sobre fronteira, vista pelo autor como um espaço transicional, palco de transformação social dos nativos em contato (*etnificação*). Os trabalhos de Richard White sobre a colonização da América do norte também merecem destaque, onde o autor defende a fronteira não como um espaço de segregação, mas como um lugar de permanentes hibridismos e trocas culturais (*middle-*

A necessidade de identificar o que seria a região da bacia do Rio da Prata, se justifica uma vez que a pesquisa histórica também é delimitada por um recorte geográfico específico, onde se operam relações sociais que se objetiva compreender. Faz-se necessário fornecer mais detalhes sobre este espaço transnacional durante o período colonial que, no geral, ainda hoje é pouco conhecido no Brasil, embora parte do complexo fluvial da bacia esteja localizado no centro-sul do Estado brasileiro contemporâneo.

Tal objetivo ainda é decorrente do fato que esta área tem sido insuficientemente explorada nas pesquisas historiográficas brasileiras, conforme comentado na introdução. Tal fato que tem mudado nos últimos anos, sobretudo porque novas abordagens sobre o território e suas representações histórico-cartográficas têm sido desenvolvidas, bem como pesquisas sobre a circulação de pessoas e objetos⁶⁵. Estas abordagens mais atuais chamam a atenção para a complexidade da problemática espacial em uma região condicionalmente fronteira. Muito longe de estar isolado, este território esteve a todo o momento conectado a outras regiões de colonização, sendo estas conexões protagonizadas pelas populações indígenas, majoritariamente, no caso, povos tupis-guaranis. Os índios, por sua vez, utilizavam os rios da bacia hidrográfica platina para circular com facilidade por este amplo território.

Dito isto, considera-se pensar a este território fronteira à luz destes debates, compreendendo, portanto, seus múltiplos significados: políticos, sociais, culturais e étnicos. Nesta direção, se torna possível demonstrar com maior profundidade as dinâmicas e conexões deste território, mais adequadas para analisar o período estudado do que a simples projeção anacrônica para a época moderna de uma fronteira nacional, historicamente posterior, onde ainda não havia sido construído um sentido de nacionalidade⁶⁶. Dessa forma, veremos como os índios estavam organizados à época da entrada dos europeus na bacia do Rio da Prata.

ground). BOCCARA, Guillaume. Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: Relectura de los Procesos Coloniales de Etnogénesis, Etnificación Y Mestizaje em Tiempos de Globalización. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online]. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/426>. Acesso em: 27 dez. 2021; WHITE, Richard. **The Middle Ground**. Indians, Empires, & Republics in the Great Lakes Region, 1650-1815. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

⁶⁵ Ver, por exemplo, o estudo recente desenvolvido por Tiago Bonato, no qual o autor aborda o território platino a partir das representações cartográficas do período colonial, evidenciando a importância da utilização dos rios, os quais acompanhavam a expansão das fronteiras de posse dos impérios ibéricos. BONATO, Tiago. **Articulando escalas: cartografia e conhecimento geográfico da Bacia Platina (1515-1628)**. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

⁶⁶ Silvia Ratto também tem problematizado o caráter estritamente geográfico das fronteiras, promovendo um deslocamento de análise focado na circulação de pessoas por estes espaços e na importância dos conhecimentos nativos, os quais auxiliaram nestes processos. RATTO, Silvia. El debate sobre la frontera a partir de Turner. *La New Western History, los Borderlands y el estudio de las fronteras en Latinoamérica*. **Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani**, Buenos Aires, v. 3, n. 24, 2001, p. 105-126. Disponível em: http://ravignanidigital.com.ar/_bol_ravig/n24/n24a04.pdf. Acesso em 13 set. 2021.

Nesse sentido, se faz imprescindível abordar a questão histórico-geográfica da bacia platina utilizando conceitos chave, como *território* e *territorialização*. Tais conceitos contribuem para a compreensão do processo histórico que aqui se procura delinear e os usos do espaço pelos sujeitos e grupos que elegemos analisar.

Podemos afirmar que existe um “território” quando se observa uma perspectiva integradora entre as diferentes dimensões sociais do espaço, ou seja, quando há uma interlocução entre uma sociedade e os recursos naturais disponíveis. Nesse sentido, o espaço se converteria em território na medida em que é habitado e vivido. Para se configurar um território, é preciso verificar a existência relações políticas, uma economia local e a realização de determinadas práticas culturais naquele espaço. Conforme destacado por Rogério Haesbaert “[...] território carregaria sempre, de forma indissociável, uma dimensão simbólica, ou cultural em sentido estrito, e uma dimensão material, de natureza predominantemente econômico-política”. Chamando atenção para a multiplicidade do objeto de análise, se valendo de uma análise integradora, o autor considera que território – enquanto “lugar material e simbólico” – se faz presente em todo processo histórico, mediante ao fato dele constituir-se a partir das relações sociais estabelecidas entre os sujeitos e grupos num espaço específico⁶⁷.

Um desdobramento do conceito de território é o conceito de *territorialização*. Trata-se de um processo mais complexo, atrelado em grande medida às transformações nos usos e sentidos – simbólicos ou materiais – do território desencadeado pelos sujeitos e grupos que nele habitam. A territorialização é um processo contínuo de redefinição da relação dos seres humanos com o território e, portanto, só pode ser entendida se considerar que nele se opera um processo de hibridização cultural, associado, portanto, à fluidez das identidades culturais⁶⁸.

Partindo das ideias que permeiam estes conceitos, chegamos a algumas questões e reflexões relevantes que nortearam os principais pontos abordados neste capítulo. Em especial, procuraremos ressaltar as relações dos indígenas com os territórios que habitavam e as *multiterritorializações* que eles atravessaram. Rogério Haesbaert criticou o conceito de “desterritorialização”, empregado em muitos estudos para caracterizar processos de rearticulação territorial, atravessados por diferentes populações, incluindo-se os povos originários. Para o autor, o que denomina de “desterritorialização” seria, na realidade, “a intensificação da territorialização no sentido de uma ‘multiterritorialidade’, um processo

⁶⁷ HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**. Do “fim dos territórios” à Multiterritorialidade. 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020 [2004]. p. 74.

⁶⁸ *Idem*, p. 32.

concomitante de destruição e construção de territórios mesclando diferentes modalidades territoriais [...] em múltiplas escalas”⁶⁹.

Assim, em diálogo com estes pressupostos teóricos e embasado nas informações do período, pretende-se abordar aspectos do território que se aqui se busca descrever. O que seria, afinal, o território do Rio da Prata? O que seria a província do Paraguai? Quais eram os povos nativos que habitavam essa área e suas relações com este território? Como e por que se deu a escolha dessa região pelos espanhóis? Quais eram os limites políticos-territoriais dessa localidade, bem como suas fronteiras culturais/simbólicas/étnicas?

1.1. A América meridional e os acordos ibéricos para a demarcação dos territórios

A partir da chegada de Colombo à América central em 1492, a monarquia hispânica passou a ocupar sistematicamente as ilhas do Caribe. Por sua vez, os portugueses, já habilidosos e experientes navegantes na costa africana desde o século XV, esperavam garantir acesso ao oriente asiático. Posteriormente, sabendo da viagem de Colombo, os portugueses ficaram interessados em garantir uma parte do território americano, tendo chegado ao litoral do Brasil em 1500, quando visavam atingir na realidade o mercado de especiarias na Índia. No contexto destes eventos, porém, os ibéricos tiveram que ajustar amigavelmente a posse dos territórios americanos invadidos, estabelecendo-se um período de breve negociação política para a demarcação das terras encontradas pelos conquistadores, que se aventuravam na exploração dos espaços ultramarinos, em nome das monarquias portuguesa e castelhana. Nas décadas de 1480 e 1490 houve uma tentativa de conquista castelhana do oceano Atlântico, que envolvia a ocupação das ilhas Canárias, as quais eram ainda apenas uma posse nominal da coroa de Castela. Os portugueses confrontaram os castelhanos sobre a questão da posse do arquipélago, sendo este uma das primeiras querelas luso-castelhanas na época das navegações ibéricas⁷⁰.

A intervenção da Santa Sé de Roma foi substancial durante o processo e o papa negociou com ambas as coroas, visto que o Vaticano costumemente atuava como mediador em conflitos sobre posse de territórios na Europa. A coroa portuguesa, por sua vez, visando

⁶⁹ *Ibidem*.

⁷⁰ ELLIOTT, John. A conquista espanhola e a colonização da América. In: BETHELL, Leslie. **História da América Latina**. Volume 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp, 2018. p. 145.

garantir sua porção territorial, percebeu a necessidade de delimitar o espaço que acreditava ter posse nas terras americanas e alegava usurpação por parte dos castelhanos das ilhas onde havia chegado Cristóvão Colombo. Dessa forma, a monarquia lusitana agiu no sentido de acionar o papa espanhol Alexandre VI para que houvesse uma demarcação dos territórios que pudessem beneficiá-los. Entretanto, Alexandre VI acabou por defender a posição de seus aliados castelhanos⁷¹.

Era o início das conquistas ultramarinas europeias e as disputas e rivalidades estabelecidas entre as monarquias ibéricas a partir da última década do século XV pelas terras americanas, bastante conhecidas e discutidas, culminaram no lançamento de importantes documentos geopolíticos que reconheceram seus respectivos direitos de posse sobre as regiões invadidas. Estes documentos tratavam-se, mais precisamente, de duas bulas papais lançadas no mesmo ano, em meses distintos, conhecidas como *Inter Coetera*. Na prática, estas bulas definiram uma divisão político-administrativa artificial, representada por uma linha imaginária que cortava o Oceano Atlântico em dois, separando um lado português e outro espanhol, tendo como marco geográfico um limite fictício, estabelecido em 370 léguas a oeste das ilhas africanas de Cabo Verde. Não obstante, a questão dos limites na América ibérica continuou a ganhar fôlego nos anos seguintes, envolvendo o controle das ilhas Molucas, em 1524, e a própria região platina, alvo de contendas a partir da década de 1530⁷².

O fim das negociações se deu com a assinatura conjunta do Tratado de Tordesilhas em 1494, desta vez sem a participação direta do papa, que apenas referendou o documento. Neste tratado se definia um novo marco, fixado a 100 léguas do arquipélago de Cabo Verde, a fim de sanar possíveis dúvidas relacionadas às fronteiras dos ainda desconhecidos impérios ibéricos na América. Na prática, este novo acordo significou que Portugal – contrariado pela bula papal anterior que favorecia os castelhanos – teria a partir daquele momento jurisdição na costa do Brasil, mais precisamente sobre toda a região litorânea brasileira, tendo como limite sul o que viria a ser a capitania de São Vicente, e ao norte, a de Belém⁷³.

⁷¹ HERZOG, Tamar. **Frontiers of possession**: Spain and Portugal in Europe and the Americas. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015. p. 26.

⁷² A primeira bula papal foi lançada em 04 de maio de 1493, ao passo que a posterior foi expedida quatro meses depois, em 26 de setembro de 1493, confirmando as ilhas africanas de Açores e Cabo Verde como divisórias das áreas de influência dos impérios ibéricos. GADELHA, Regina, *op. cit.*, p. 45.

⁷³ O Tratado de Tordesilhas de 1494 deu a Portugal o controle sobre o lado oriental da América do Sul, até o limite estabelecido no meridiano 48° 30', localizado a oeste de Greenwich. Apesar de ter sido assinado nesse ano, o tratado precisou ser confirmado em duas ocasiões, em 1506 e 1524, devido a interminável questão da posse das Ilhas Molucas. Posteriormente, as autoridades envolvidas decidiram por estendê-lo ao Oceano Pacífico, confirmando a divisão do globo entre Portugal e Espanha. HERZOG, Tamar, *op. cit.*, p. 28.

Segundo Tiago Bonato, um dos elementos mais significativos empregados pelos europeus para confirmarem a posse de seus territórios era a utilização da cartografia para ilustrar as fronteiras que eles queriam definir. Nesse sentido, houve uma vasta e diversificada produção cartográfica que tinha papel fundamental na construção da ideia de posse. Em determinados mapas, dependendo da autoria, o Rio da Prata aparecia ora dentro do território português, ora do espanhol⁷⁴.

Na prática, no entanto, portugueses espanhóis ainda começavam a fundar pequenos entrepostos, que funcionavam como feitorias isoladas de colonização em meio a um vasto e desconhecido território nativo. No caso do Tratado de Tordesilhas, embora tenha sido feito para justificar a posse das terras descobertas, não passava de uma fronteira imaginária, que nada significava para os povos indígenas, segmentados a partir de outros critérios e territorialidades. Acidentes naturais, tais como rios, serras e matas, eram importantes divisores naturais destas diversas parcialidades, sendo extremamente disputados entre as aldeias. Segundo Florestan Fernandes, cada núcleo tupi vivia em um “estado de guerra crônico” contra as demais parcialidades que se encontravam em meio a sua rota de expansão⁷⁵.

Por vezes a presença de populações nativas de determinadas parcialidades – inimigas ou aparentadas entre si – era considerada como um elemento demarcatório das fronteiras dos domínios ibéricos na América colonial, pois ou europeus não conseguiram se aproximar de todos os grupos com o mesmo sucesso. Ulrich Schmidl – que deixou o Rio da Prata para voltar a Europa em 1554 – deixa clara essa perspectiva ao narrar sua passagem por São Vicente, tendo observado na ocasião que os domínios do rei de Portugal eram coincidentes com as terras dos tupis, que eram respeitados como seus aliados⁷⁶.

Considerando as invasões realizadas no México por Hernán Cortés, a partir de 1519, e os primeiros escambos efetuados entre os portugueses e os índios tupis da costa da Bahia, entre 1500 e 1530, o que se denominou “América meridional” consistia em um espaço ainda extremamente desconhecido e inconquistado pelos europeus. O termo “América meridional”, que aparece nas representações cartográficas quinhentistas e seiscentistas aqui utilizadas, aludia a uma amplíssima, indefinida e descontínua área, habitada por uma diversidade imensa de

⁷⁴ BONATO, Tiago. De uma margem à outra: rios, mapas e fronteiras na bacia platina (séculos XVI-XVIII). **Revista Eletrônica da ANPHLAC** [Online], n. 26, p. 198-229, 2019. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/3350>. Acesso em: 20 mai. 2020.

⁷⁵ FERNANDES, Florestan. **A função social da guerra na sociedade tupinambá**. São Paulo: Editora Globo, 3ª ed., 2006 [1952]. p. 58.

⁷⁶ SCHMIDL, Ulrich. **Viagem ao Rio da Prata - Ulrico Schmidl e sua crônica quinhentista**. Tradução de: KALIL, Luís Guilherme Assis; MARTINS, Maria Cristina Bohn; OBERMEIER, Franz. Jundiaí: Paco Editorial, 2020. p. 132.

povos nativos, falantes ou não das línguas tupis-guaranis. Neste imenso espaço se localizaria, a partir da conquista, o que viria a ser o território conhecido como “Paraguai colonial”. Não obstante, podemos considerar como América meridional toda a região sul-americana que não fosse a costa do Brasil – excetuando São Paulo – e as fronteiras dos territórios ocupados pelos antigos impérios das civilizações andinas. A colonização de São Paulo, embora administrativamente ligada ao império português, esteve durante as primeiras centúrias do período colonial, articulada à colonização hispânica na bacia do Rio da Prata, sendo os moradores de São Vicente também atraídos pelas riquezas de Potosí. Ademais, os paulistas tinham negócios muito bem articulados com os colonizadores hispânicos de Assunção e Buenos Aires.

À época em que se constituíram os acordos de demarcação das terras americanas entre os ibéricos, estes ainda não conheciam quase nada do território. Posteriormente, com as viagens exploratórias, começam a surgir tratados descritivos sobre a geografia, fauna e flora destes espaços. Estes tratados acabaram sendo modificados conforme novas viagens de exploração foram sendo empreendidas pelos europeus e os contatos com as populações nativas foram se tornando mais frequentes⁷⁷. A través dos índios, os europeus tomavam conhecimento sobre uma série de aspectos geográficos e conseguiam mapear os territórios que eles exploravam, reforçando a ideia de posse⁷⁸. Henrique Montes, português que vivera entre os índios após ter naufragado na expedição comandada por Juan Díaz de Solís de 1516, informou a Luis Ramírez, em 1528, sobre “[...] la gran riqueza que en aquel río donde mataron a su capitán había, de lo cual por estar muy informados a causa de su lengua de los indios de la tierra de muchas cosas [...]”⁷⁹.

Importante frisar que durante toda sua história colonial, o Paraguai obteve maior extensão territorial durante o século XVI, até pelo menos as invasões dos paulistas em meados do século XVII. Seus limites geográficos iniciais foram definidos baseados nos acordos decorrentes do Tratado de Tordesilhas de 1494 e, posteriormente, através das capitulações de

⁷⁷ BONATO, Tiago. **Articulando escalas...** *op. cit.*, p. 315-320.

⁷⁸ KOK, Glória. Vestígios indígenas na cartografia do sertão da América portuguesa. **Anais do Museu Paulista** [Online], São Paulo, v. 17, n. 2, p. 91-109, jul-dez, 2009. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5516>. Acesso em: 17 ago. 2022.

⁷⁹ RAMÍREZ, Luis. **Carta a su padre desde el Brasil (1528)**: Orígenes de lo ‘real maravilloso’ en el Cono Sur. Edición, Introducción y notas de Juan Francisco Maura. Col. Textos de la revista Lemir, 2007. p. 45.

Toledo de 21 de maio de 1534, que concederam a Pedro de Mendoza o título de *adelantado*⁸⁰ da província de Nova Andaluzia do Rio da Prata, sobre o qual comentaremos mais à frente⁸¹.

1.2. Primeiros viajantes e notícias

A primeira viagem realizada durante os ciclos de reconhecimento do território da bacia platina foi realizada por Juan Díaz de Solís⁸². Com a conquista das regiões insulares centro-americanas por Colombo – que avançava rapidamente – e a navegação do Oceano Pacífico por Vasco Núñez de Balboa em 1513, as viagens de exploração espanholas começariam a se direcionar para o sul da América. A coroa espanhola tinha interesse no estabelecimento de um circuito de navegação alternativo, que pudesse interligar rotas náuticas entre os oceanos Pacífico e Atlântico⁸³. Foi nesse contexto que Fernando II de Aragão encarregou Solís de preparar uma expedição para navegar nos mares do sul. Alertava o monarca de Aragão a necessidade de se estabelecer uma conexão marítima entre os oceanos, abrindo passagem pelas ilhas Molucas (atual arquipélago da Indonésia), em busca das desejadas especiarias orientais. Entretanto, o antecedente acesso dos portugueses àquelas ilhas levou o rei Fernando de Espanha a se voltar para a ocupação das terras americanas que já estavam previstas nos domínios de Castela pelos tratados ibéricos. O monarca havia tomado conhecimento da existência de metais preciosos pelos viajantes e exploradores que retornavam à Madri cheios de ouro. Instruiu, portanto, Solís a efetivar a posse hispânica da porção sul da América meridional, que estava prevista como parte do império espanhol⁸⁴.

Segundo Ruy Díaz de Guzmán – considerado como um dos mais importantes cronistas *criollos* do Paraguai no século XVII – Solís teria partido da Espanha em 1512, aportando em

⁸⁰ Um *adelantado* era um indivíduo nomeado pela coroa a quem se permitia explorar e colonizar territórios novos, desde que fizesse uso de recursos próprios, na condição de conquistador. Em contrapartida à posse dos territórios em nome da monarquia hispânica, o *adelantado* tinha permissão para realizar *repartimientos* de índios para as *encomiendas*. Entre as atribuições de Pedro de Mendoza estavam os cargos de governador, chefe militar e magistrado.

⁸¹ GANDIA, Enrique de. **Historia de la conquista del Río de la Plata y del Paraguay**. Los gobiernos de don Pedro de Mendoza, Alvar Núñez Cabeza de Vaca y Domingo de Irala. 1535-1556. Buenos Aires: Talleres Gráficos, 1932. p. 17 e seg.

⁸² As datas das expedições são objeto de discussão até os dias de hoje. O historiador Rolando Trias, por exemplo, atribuiu a data da primeira expedição aos portugueses, ocorrida em 1512, ou seja, antes da viagem de Juan Díaz de Solís. TRIAS, Rolando A. Laguarda. **El Predescubrimiento del Río de la Plata por la Expedición Portuguesa de 1511-1512**. Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar, 1973.

⁸³ ELLIOTT, John, *op. cit.*

⁸⁴ Sobre a exploração de Juan Díaz de Solís no Rio da Prata, ver: TUER, Dorothy Jane. **Tigers and crosses**. The transcultural dynamics of Spanish-Guarani relations in the Río de la Plata: 1516-1580. University of Toronto, 2011. p. 48-53. Sobre a sua relação com a monarquia hispânica, ver: MEDINA, José Toribio. **Juan Díaz de Solís**. Estudio Histórico. Santiago de Chile: Impreso en casa del autor, v. I-II, 1897.

torno de 1516 no estuário do *Parana Guazú*, que na língua guarani significava “rio como mar”, nome nativo do rio da Prata⁸⁵. Batizou o estuário do rio com seu nome (Mar Dulce de Solís). Pero de Magalhães Gandavo, que escreveu o conhecido livro *História da Província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*, publicado em 1576, descrevia o grande volume de água presente no estuário do rio da Prata, que chamou a atenção do líder da expedição:

Outro rio muito grande, e um dos mais espantosos do mundo, sai pela mesma banda do Oriente em trinta e cinco graus, a que chamam Rio da Prata, o qual entra no Oceano com quarenta léguas de boca: e é tanto o ímpeto de água doce que traz de todas as vertentes do Peru, que os navegantes primeiro no mar bebem suas águas, que vejam a terra donde este bem lhes procede.⁸⁶

Neste estuário deságuam outros dois importantes rios da bacia hidrográfica platina: o Paraná e o Uruguai, aumentando o volume de água doce que se encontra com o oceano Atlântico. Por sua vez, o Paraná é alimentado ainda pelo rio Paraguai e seus afluentes. Ao avistar o estuário, Solís nomeou os primeiros assentamentos costeiros de Candelaria e San Gabriel em 1516, embrionárias ocupações hispânicas nesta região⁸⁷. Diante da notícia da existência de exuberantes riquezas no “país do metal” ou *Candire* – de que tomou conhecimento a partir dos guaranis – Solís decidiu abandonar sua missão exploratória inicial pelos ilhéus do estuário do Rio da Prata e viajar pelo interior do continente se valendo das navegações fluviais. A direção escolhida, guiada pelos nativos, foi no sentido de alcançar a macrorregião do Alto Peru (atual Bolívia). Contudo, durante seus empreendimentos de entrada no território, Solís foi atacado pelos nativos e terminou sendo vítima de índios antropófagos, juntamente com setenta de seus tripulantes⁸⁸. Seu lugar-tenente e parente Francisco de Torres, após a catástrofe da expedição, se viu obrigado a retornar para a Espanha acompanhado de poucos sobreviventes. Durante o retorno, alguns membros da expedição acabaram por naufragar nas proximidades da

⁸⁵ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comunerós, 1980 [1612]. p. 20.

⁸⁶ GANDAVO, Pero de Magalhães. **História da província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil**. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1858 [1576]. p. 7.

⁸⁷ MARTÍNEZ, Marcelino Machuca. **Mapas Históricos del Paraguay Gigante**. Asunción: El Arte, 1951. p. 04. Necessário mencionar que o porto primitivo de Candelaria aqui mencionado – localizado no atual Uruguai, nas imediações do que hoje é a cidade de Maldonado – não pode ser confundido com o assentamento denominado Nuestra Señora de la Candelaria, este fundado por Juan de Ayolas em 02 de fevereiro de 1537, nas margens setentrionais do rio Paraguai, próximo ao Chaco. NEETZOW, Anselmo Alves. **A construção colonial da Província Platina nos séculos XVI e XVII**. 2012. 340 f. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013, p. 128.

⁸⁸ MEDINA, José Toribio, **Juan Díaz de Solís...**, *op. cit.*, p. 284.

ilha de *Yurú Minrin* (Santa Catarina), dentre eles Aleixo Garcia, Melchior Ramirez, Henrique de Montes e Pacheco, todos marinheiros a serviço de Espanha⁸⁹.

Uma década após a viagem de Juan Díaz de Solís, em 1526, foi organizada outra expedição, desta vez partindo da costa do Brasil, tendo Aleixo Garcia participado. Como é sabido, uma parte da expedição de Solís havia naufragado em *Yurú Minrin* ou ilha dos Patos (mais conhecida como Santa Catarina) e ali haviam permanecido durante alguns anos entre os nativos. Dentre os náufragos se encontrava Aleixo Garcia que, durante sua permanência na ilha, estabeleceu comunicação com os carijós⁹⁰ e escutou notícias sobre a possível existência de um país comandado por um “Rei Branco”. Este personagem quase mitológico, nunca encontrado de fato, governaria supostamente uma serra repleta de prata, na qual corriam rios cobertos de ouro. A história se parecia muito com a que Solís havia tomado conhecimento anos antes, o que corrobora a ideia de que este último também encontrou os carijós⁹¹.

Segundo os carijós ou guaranis, que relataram a Garcia sobre a existência desse “país do metal”, o único acesso possível a ele e suas riquezas incomensuráveis seria através de uma viagem que cruzasse o altiplano boliviano, atravessando o Chaco⁹². Esta informação está de acordo com a que é passada na relação escrita quase duas décadas depois por Domingo Martínez de Irala, em 1542. Em seu relato, o líder espanhol afirmava que havia realizado uma espécie de entrevista com um índio chané⁹³, que, por sua vez, conhecera Aleixo Garcia. O índio chané

⁸⁹ NOWELL, Charles. Aleixo García and the white king. *The Hispanic American Historical Review*, v. 26, n. 4, 1946, p. 454. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/hahr/article/26/4/450/153861/Aleixo-Garcia-and-the-White-King>. Acesso em: 31 mai. 2020. Charles Nowell apontou a ideia de que Aleixo García seria membro náufrago da expedição de Solís e não um português enviado pelo governador Martín Afonso de Sousa, como supôs Erland Nordensköld, pois a capitania de São Vicente, fundada por Sousa, só seria criada em 1532, muito posteriormente à viagem Aleixo Garcia. Sobre a questão e as expedições de Garcia, ver os seguintes trabalhos: JULIEN, Catherine. Alejo García en la historia. *Anuario de Estudios Bolivianos, Archivísticos y Bibliográficos*, Sucre, v. 11, p. 223-266, 2005; COMBÉS, Isabelle. El Paititi, los candires y las migraciones guaraníes. *Suplemento Antropológico XLVI*, Asunción, n. 1, p. 07-149, 2011; NORDENSKÖLD, Erland. The Guarani invasion of the Inca Empire in the sixteenth century; an historical Indian migration. *Geographical Review*, New York: The American Geographical Society, v. 4, p. 103-121, 1917.

⁹⁰ Hans Staden – mercenário alemão que lutou ao lado dos portugueses contra os franceses na costa do Brasil – ao passar pela ilha, confirmava ter encontrado com os carijós. STADEN, Hans. *Dois viagens ao Brasil*. Belo Horizonte: Garnier, 2020 [1557]. p. 56.

⁹¹ Sobre a provável localização do Candire, ver: COMBÉS, Isabelle. *El Paititi...op. cit.*, p. 53. Thierry Saignes associou o Candire à uma variação andina do mito da “terra sem mal” dos guaranis. Ver: SAIGNES, Thierry. *Ava y Karai*. Ensayos sobre la frontera chiriguano (siglos XVI-XX). La Paz: Biblioteca Andina, Talleres Hisbol, 1990. p. 34.

⁹² NOWELL, Charles, *op. cit.*, p. 455.

⁹³ Segundo Isabelle Combés, em seu dicionário étnico, “chané” possui semanticamente o sentido de “gente”, “homem” ou “pessoa” nas línguas arawak do Chaco. os chanés desenvolveram comunicação em língua guarani, pois eram costumeiramente escravos destes últimos, principalmente dos itatins. COMBÉS, Isabelle. *De la una a otra banda del Río Paraguay*. Historia y etnografía de los itatines (siglos XVI-XVIII). Colección Scripta Autochthona 15. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2015. p. 101.

também havia sido capturado como escravo dos guaranis e assim relatou o que havia acontecido com ele alguns anos antes:

Preguntado que como hablaban guaraní y donde conoció al dicho García, dijo que la causa por que hablaba guaraní era que en tiempos pasados, antes que García viniese del Brasil a los dichos guaraníes, se hizo una grande junta de los dichos guaraníes en el puerto que llaman de Ytatín, para ir a buscar el metal y que pasando por su tierra de ellos de noche, dieron en sus casas y mataron muchos de los suyos e prendieron a sus mujeres e hijos y a ellos en dicho puerto por esclavos de los dichos guaraníes, pasó por allí el dicho García, con el cual él y otros dos hermanos fueron en busca del dicho metal con los dichos guaraníes [...].⁹⁴

Ao prestar atenção no relato indígena, podemos apreender que Aleixo Garcia e seus companheiros de viagem apenas conseguiram alcançar o interior do território graças aos primeiros contatos estabelecidos com os carijós. Além disso, se considerarmos o relato do índio chané abordado por Irala, percebe-se que na realidade foi Aleixo Garcia quem acompanhou os guaranis, visto que os indígenas já se encontravam organizados para partir do porto do Itatim em busca dos atrativos metais, e não teriam sido convencidos pelo europeu a acompanhá-lo⁹⁵.

Carios, carijós ou guaranis?

Importa mencionar que os carijós eram índios da nação guarani que habitavam a parte da costa e a ilha de Santa Catarina à época das primeiras expedições na América meridional e em diversos relatos são confundidos pelos europeus com aqueles últimos. De acordo com Alfred Metraux, o etnônimo “carijó” poderia ser considerado como um sinônimo para “cario”, índios que os espanhóis entrariam posteriormente em contato quando da fundação de Assunção⁹⁶. O extenso território que ocupavam os povos guarani-falantes – desde a costa sul do Brasil até o Alto Peru – indicia que estas populações estavam em um franco processo de expansão à época em que chegaram os europeus, motivada pela busca de novas terras cultiváveis⁹⁷.

Por outro lado, existe uma extrema dificuldade por parte dos europeus em denominar com precisão estas populações que para eles eram muito semelhantes culturalmente e, portanto, não eram compreendidas em toda a sua complexidade sociocultural. Em complementação à

⁹⁴ IRALA, Domingo Martínez de. Relación de la jornada al norte, 1542. In: MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Barnabe y Cia, 1939. p. 408-409.

⁹⁵ COMBÉS, Isabelle. **De la una a otra banda del Río Paraguay**...*op. cit.*, p. 27.

⁹⁶ METRAUX, Alfred. The Guarani. In: STEWARD, Julian (org.). **Handbook of South American Indians**. Washington: Government Printing, 1948. p. 69.

⁹⁷ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80. p. 29.

questão étnica destes grupos, segundo Bartomeu Melià e Guillaume Candela, “cario y guaraní surgen entonces como dos denominaciones diferentes de una misma población de habla guaraní que constituye una misma gente y lengua”. Para os autores, a predominância do termo “cario” e sua associação ao etnônimo “guarani” teria a ver com a alteridade percebida pelos europeus com relação aos chanés, os quais originalmente não eram guarani-falantes. No entanto, os chanés, inclusive, aparecem em diversos momentos como escravos dos próprios guaranis, em vias de se “guaranizar” – conforme visto, por exemplo, no caso narrado por Irala – o que deve ter afetado a percepção dos europeus sobre sua etnia. Nesse caso, o uso de línguas distintas, bem como a condição subalternizada imposta pelos guaranis aos chanés, converteram-se em elementos definidores para marcar a alteridade entre esses grupos, simbolicamente representada pela diferença cultural entre dominantes e dominados⁹⁸.

Luis Ramírez em carta datada de 1528 afirmava que “[...] en la comarca de la dicha fortaleza [San Lázaro] hay otras naciones las cuales son: carcarais y chanaes y beguas y chanaes-timbus y timbus [que son] de diferentes lenguajes”⁹⁹. Luiz de Ramírez foi acompanhante da expedição de Sebastian Caboto junto aos guaranis e deixou relatos significativos sobre as populações nativas, ainda na época na fase das explorações iniciais dos europeus na bacia do Rio da Prata (1516-1537). Ramírez também foi um dos primeiros europeus a registrar nos documentos a existência dos guaranis: “[...] son nuestros amigos, los cuales se llaman guarenís y por otro nonbre chandris [...]”¹⁰⁰.

Os caminhos indígenas até os metais: as expedições Garcia e Caboto

Os expedicionários liderados por Aleixo Garcia partiram de um pequeno assentamento no local que ficou conhecido como Puerto de los Patos, localizado nas imediações da Ilha de Santa Catarina, em uma área que já era de intensa circulação indígena, conforme temos visto. Mesmo que acompanhasse 2000 guaranis¹⁰¹, a viagem se mostrou dificultosa e infrutífera para os poucos europeus remanescentes. Os índios conduziram o português por várias milhas, levando-o a percorrer pela primeira vez regiões que viriam a se tornar as cidades de Charcas e Assunção. Ora, os índios levaram Garcia pelo antigo caminho indígena que ligava a costa do

⁹⁸ CANDELA, Guillaume e MELIÀ, Bartomeu. *Lenguas y pueblos tupí-guaraníes en las fuentes de los siglos xvi y xvii. Mélanges de la Casa de Velázquez* [Online], p. 45-1, 2015. Disponível em: <https://journals.openedition.org/mcv/6129#quotation>. Acesso em: 23 jul. 2021.

⁹⁹ RAMÍREZ, Luís, *op. cit.*, p. 51.

¹⁰⁰ *Ibidem*.

¹⁰¹ NORDENSKÖLD, Erland, *op. cit.*, p. 105.

Brasil até o Peru, conhecido como *Peabiru*. Segundo Sergio Buarque de Holanda, este caminho era tão bem construído e organizado que poderia ser comparável às ruas de Lisboa¹⁰². Este mesmo caminho seria percorrido por Álvaro Núñez Cabeza de Vaca, que anos depois seria nomeado governador da província do Rio da Prata. Não apenas ele, mas diversos outros expedicionários europeus adentraram no interior da América meridional tomando as rotas criadas pelos índios.

Aleixo Garcia, tal como Solís, terminou assassinado pelos próprios índios enquanto descansava de uma de suas jornadas, já que não se teve qualquer notícia sobre seu retorno. Entretanto, ele foi o primeiro sujeito a estabelecer relação mais próxima com os guaranis, visto que soube por eles da história da “Serra de Prata” nas fronteiras meridionais do Império Inca e os acompanhou durante longas jornadas. Os relatos feitos pelos guaranis, segundo Isabelle Combés, foram imprescindíveis para que os primeiros viajantes se familiarizassem com as notícias de riquezas, as quais mais tarde mobilizariam as famosas entradas realizadas pelas principais lideranças espanholas do século XVI na região, tais como as de Juan de Ayolas, Álvaro Núñez Cabeza de Vaca e Domingo Martínez de Irala¹⁰³.

Houve ainda algumas outras expedições encomendadas nesta época que merecem destaque: as de Fernão de Magalhães e Sebastián Elcaño a serviço da coroa hispânica. Estes, por volta de 1520, foram os primeiros a navegarem o rio Uruguai e a atingir o estreito de Magalhães, realizando a primeira viagem de circum-navegação e garantindo as conexões marítimas entre o leste e o oeste do globo para os espanhóis. Houve ainda a expedição de Sebastián Caboto, veneziano nomeado piloto maior a serviço da coroa espanhola após a confirmação oficial da morte de Juan Díaz de Solís. Caboto teria a importante missão designada pelo monarca de realizar a mesma viagem que haviam feito Fernando de Magalhães e Sebastian Elcaño para atingir as ilhas Molucas, mas acabou desviando-se do objetivo original¹⁰⁴.

Sebastián Caboto partiu de Espanha em abril de 1526, em quatro naus e 250 tripulantes, atracando em outubro do mesmo ano na região de Puerto de los Patos. O veneziano foi bem recebido pelos índios de Puerto de los Patos que os acolheram “con agasajo y cortesía, como si fuera gente enseñada a tratar con forasteros”. Porém o líder da expedição terminou se voltando contra os nativos, utilizando práticas violentas nos primeiros contatos estabelecidos,

¹⁰² HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e Fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017 [1957]. p. 30-31.

¹⁰³ COMBÉS, Isabelle. **El Paititi, los candires y las migraciones guaraníes...***op. cit.*, p. 53-54.

¹⁰⁴ RAMÍREZ, Luís, *op. cit.*, p. 15.

porque al despedirse, usó la villanía de robarles cuatro gallardos jóvenes, hijos de los más principales caciques, con el sentimiento de sus padres [...], y pudo malquistar para adelante entre aquellas gentes la fidelidad de los europeos, al ver que pagaban en violencias los más oportunos beneficios.¹⁰⁵

Suas expedições foram direcionadas para a região do Alto Peru, fronteira com o Império incaico, tal como fizera Aleixo García, ambos atraídos pelas promessas de metais e objetos de ouro e prata. Contrariando os objetivos originais da monarquia hispânica, Caboto subiu explorando parte dos rios Paraguai e Paraná, encontrando diversos povoados nativos e estabelecendo contatos com quinze tripulantes sobreviventes em Santa Catarina que haviam acompanhado Solís. Os naufragos já viviam relativamente bem entre os índios e se mostraram bem informados sobre a localização do “País do Metal”, informações que provavelmente encorajaram a interiorização de Caboto através do Chaco, por onde ele acreditava alcançar tão almejadas fortunas. Seria em 1527 que Caboto fundaria um pequeno assentamento no que mais tarde se tornaria território uruguaio, denominado San Lázaro e, posteriormente, também atuaria na fundação dos fortes de San Salvador, Sancti Spíritus, assim como na reconstrução de San Gabriel¹⁰⁶.

Contudo, durante o início da travessia do Chaco, às margens do rio Paraguai, o veneziano foi atacado por índios da nação agace, canoeiros habilidosos, que não falavam o guarani e, portanto, eram inimigos dos povos guaranis-falantes. Com a interiorização pelo rigoroso território do Chaco somaram-se problemas como a falta de suprimentos, as péssimas condições logísticas do empreendimento impostas por obstáculos naturais e a destruição definitiva do assentamento em Sancti Spíritus pelos nativos agaces, local onde se reuniam os poucos europeus remanescentes. Todo este contexto difícil provocou que Caboto recalculasse a ambiciosa empreitada, levando-o a decisão de retornar à Espanha com alguma prata que havia encontrado, devido ao seu evidente fracasso em estabelecer rota segura até o Peru¹⁰⁷.

No quadro I podemos encontrar datas de fundação dos primevos fortes, portos e assentamentos localizados na bacia do Rio da Prata. Estes locais que foram utilizados pelos espanhóis como postos de apoio e provavelmente, foram construídos nas cercanias dos *pueblos* indígenas, de forma a mobilizá-los para integrarem estas expedições. Nesses locais estabeleceram contatos mais sólidos com as populações nativas, ainda demasiado desconhecidas por eles.

¹⁰⁵ LOZANO, Pedro. **Historia de la conquista del Paraguay, Rio de la Plata y Tucumán**. Buenos Aires: Imprenta Popular, v. II, 1873-1875 [1745]. p. 17.

¹⁰⁶ *Idem*, p. 18-20.

¹⁰⁷ TUER, Dorothy Jane, *op. cit.*, p. 51.

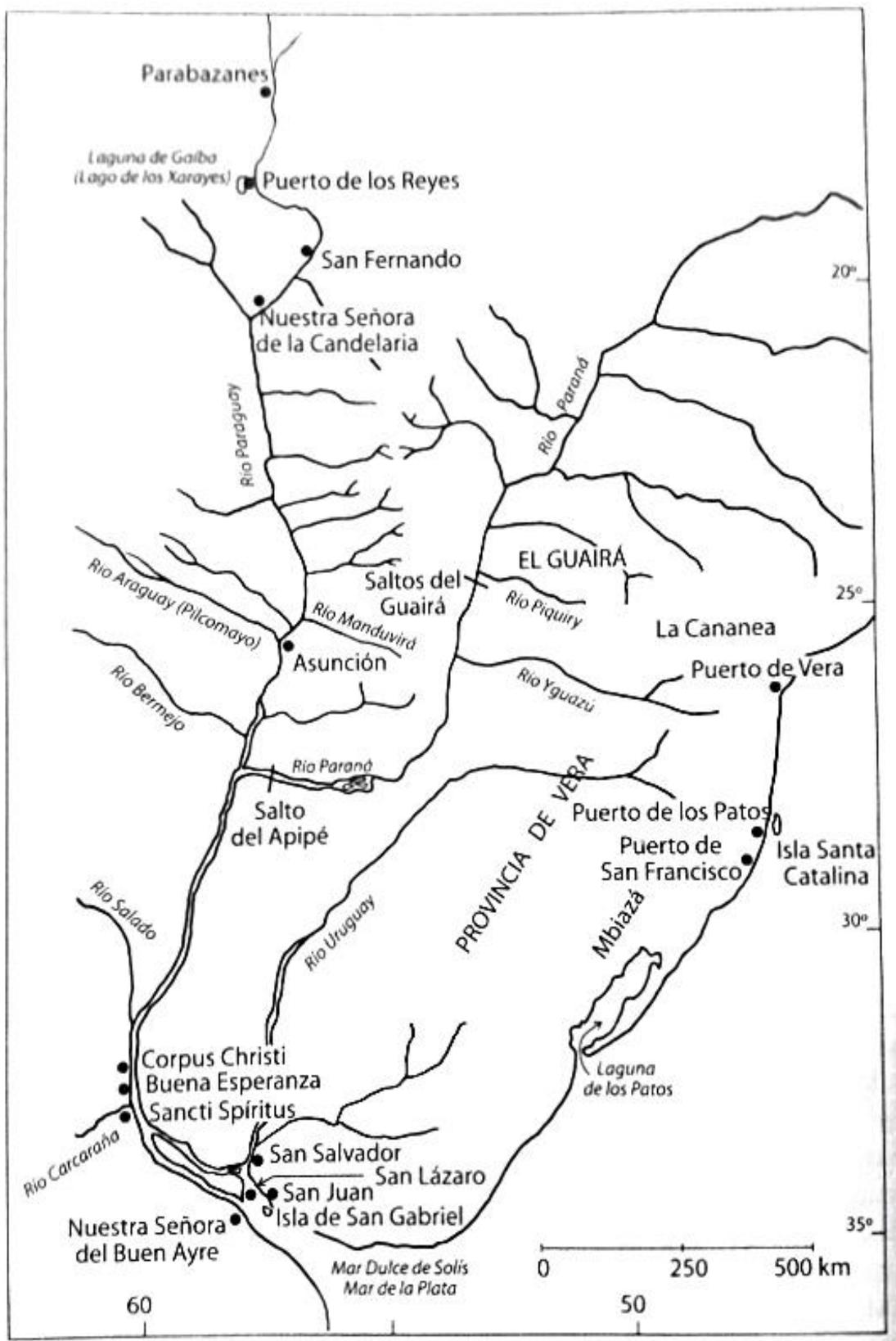
Na figura 1 é possível ainda encontrar as prováveis localizações dos assentamentos fundados. Muitos deles foram destruídos pelos nativos logo após a sua fundação ou abandonados devido à falta de conservação e à precariedade com que foram criados pelos europeus. Além disso, a falta de recursos humanos que pudessem manter estes fortes sob controle dos expedicionários, criava condições favoráveis para ataques e furtos praticados por grupos indígenas salteadores, que costumavam a roubar alimentos cultivados pelos guaranis horticultores.

Quadro I - Fortes e postos de apoio criados pelos espanhóis no Rio da Prata durante as primeiras expedições (1516-1537)¹⁰⁸

<i>Data</i>	<i>Nome do local</i>	<i>Fundador</i>
1516	Puerto de los Patos	Aleixo Garcia
Abril de 1527	San Lázaro	Sebastián Caboto
11 de maio de 1527	Sancti Spíritus	Sebastián Caboto
Junho de 1527	San Salvador	Antón de Grajeda
03 de fevereiro de 1536	Buenos Aires	Pedro de Mendoza
15 de junho de 1536	Corpus Christi	Juan de Ayolas
02 de fevereiro de 1537	Nuestra Señora de Candelaria	Juan de Ayolas
15 de agosto de 1537	Asunción	Juan de Salazar y Spinoza

¹⁰⁸ Puerto de los Patos possui localização e fundação incertas. O cronista Antonio Herrera y Tordesillas, que escreveu sua famosa obra em 1601, intitulada *Historia general de los hechos de los Castellanos en las islas i tierra firme del mar oceano*, ressaltava que o porto se situava na “isla de Santa Catalina, por otro nombre Puerto de Vera, o Puerto de Patos”. Ver: HERRERA Y TORDESILLAS, Antonio de. **Historia general de los hechos de los Castellanos en las islas y tierra firme del mar océano**. Madrid: Imprenta Real por Juan Flamenco, 1601-1615. p. 53. Entretanto, José Toribio Medina defende que Puerto de los Patos estaria localizado ante à ilha de Santa Catarina, como está representado no mapa da figura I. MEDINA, José Toribio, *op. cit.*, p. 289. Em relação a sua fundação, a mesma é atribuída a Aleixo Garcia, náufrago da expedição de Juan Díaz de Solís que havia habitado a região, tendo convivido durante oito anos entre os guaranis, dos quais escutara notícias dos metais. Ver: NORDENSKÖLD, Erland, *op. cit.*, p. 105. Em relação às fundações dos fortes de San Lázaro e Sancti Spíritus, consultou-se a carta de Luís de Ramírez, datada de 10 de julho de 1528. A carta foi redigida no forte de San Salvador, que havia sido fundado um mês antes por Antón de Grajeda, um dos expedicionários de Sebastián Caboto. Ver: RAMÍREZ, *op. cit.*, p. 42-60. Sobre as demais fundações, ocorridas no contexto da viagem do adelantado Pedro de Mendoza, ver: KLEINPENNING, Jan. M. G. **Paraguay 1515-1870**. Una geografía temática de su desarrollo. Asunción, Paraguay: Editorial Tiempo de História, 2011. p. 69. Todos estes postos foram extremamente utilizados pelos espanhóis ao longo do século XVI como locais de abastecimento e pontos de partida para regiões mais longínquas.

Figura 1 - Postos de apoio e navegação criados pelos espanhóis no Rio da Prata



Fonte: KLEINPENNING, Jan M. G., *op. cit.*, p. 64.

A expedição de Pedro de Mendoza e a coligação indígena

Com os fracassos de Juan Díaz de Solís, Aleixo Garcia e Sebastián Caboto, seria Pedro de Mendoza, assim como alguns membros que estavam na sua comitiva, que protagonizariam a primeira tentativa bem-sucedida de estabelecimento definitivo dos espanhóis no Rio da Prata. Mendoza zarpu da Espanha em 24 de agosto de 1535 com 11 naus e 2000 expedicionários, levando muito suprimentos e cavalos, visando criar desta vez um assentamento fixo, que garantisse a efetivação da conquista territorial hispânica. Feito isto, poderia arregimentar tropas e recursos para explorar uma rota segura que levasse os espanhóis à afamada “Serra de Prata”, evitando o erro dos exploradores anteriores, os quais muito cedo haviam se interiorizado. A armada do *adelantado* atingiria o estuário do Rio da Prata no princípio de 1536. Devido à resistência dos índios charruas em relação à presença dos europeus, Mendoza foi obrigado a cruzar a outra margem do Prata, onde decidiria finalmente estabelecer a cidadela de *Santa Maria de Buenos Aires*, naquele mesmo ano¹⁰⁹.

A precariedade do assentamento fundado e o desconhecimento do território, aliado à dependência dos europeus em relação aos indígenas querandís e aos demais grupos nativos dos pampas para aquisição de víveres, levaram Mendoza a despachar seus principais líderes para buscar suprimentos em outras regiões. Assim, foram designados Gonzalo de Mendoza – encarregado de explorar a Ilha de Santa Catarina – e Juan de Ayolas, que foi junto a Domingo Martínez de Irala subir o rio Paraguai. Este último – por ordem de Ayolas, que era lugar-tenente de Mendoza – permanecera um tempo estacionado em La Candelaria, onde aguardava o retorno da comitiva que havia navegado em direção ao Chaco¹¹⁰.

Neste meio tempo os espanhóis liderados pelo tenente interino Ruíz de Galán enfrentavam diversos problemas. Ulrich Schmidl, um importante testemunho desses eventos, narrou com detalhes as dificuldades impostas para a permanência dos espanhóis em Buenos Aires por parte das populações nativas:

Foi tal a penúria e o desespero da fome que não bastou recorrer aos ratos, camundongos, cobras e qualquer outro animal para matar a fome. Sapatos e couros, tudo servia de alimento [...]. Na mesma ocasião, um espanhol comeu o próprio irmão que tinha falecido.¹¹¹

¹⁰⁹ CBG - Descripción del Río de la Plata (s/d). In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 18, año II, Asunción, julio de 1899, p. 38-43.

¹¹⁰ GANDIA, Enrique de, *op. cit.*, p. 59.

¹¹¹ SCHMIDL, Ulrich. **Viagem ao Rio da Prata...op. cit.**, p. 58.

À parte dos relatos de antropofagia praticados pelos espanhóis, a narrativa de Schmidl demonstrava a tremenda necessidade que passavam os expedicionários ao enfrentarem a resistência dos moradores indígenas locais, os quais não só lhes negaram suprimentos como ainda os atacaram, chegando a sitiá-la a cidadela:

[...] Permanecemos todos concentrados em Buenos Aires em grande penúria e pobreza até que os navios ficassem prontos. Nesse período em que ficamos reunidos os índios atacaram com grande fúria a nossa cidade de Buenos Aires. Somavam cerca de 23.000 homens procedentes de quatro tribos: uma chamada Querandí, a outra Guarani, a terceira Charrua e a quarta Chané Timbu.¹¹²

A coligação dos naturais da terra, efetivada para expulsar os intrépidos invasores, acelerou a derrocada de Buenos Aires. A situação era bastante dramática, mediante à dispersão e assassinatos dos líderes espanhóis e as dificuldades de Pedro de Mendoza em manter qualquer governabilidade devido ao seu precário estado de saúde. Mendoza se encontrava assolado pela sífilis e decidiria por fim abandonar seus companheiros, retornando para a Espanha, onde não conseguiria chegar, falecendo durante o retorno. No entanto, antes de partir, Mendoza, que já se encontrava incapacitado, nomearia Juan de Ayolas como tenente de governador e Ruiz de Galán como tenente interino¹¹³.

Juan de Ayolas realizou breves, porém importantes ações para a história da região. Fundou, em 1536, um novo forte chamado Corpus Christi e o assentamento portuário nomeado Nuestra Señora de la Candelaria, em 1537. Subindo o alto Paraguai, construiu relações e alianças com os guaranis após vencer a investida dos principais caciques da região: Lambaré e Ñandugasuvi Ruvichá. Ainda consignou uma aliança com os payaguás, tendo conseguido um acordo para desposar a filha de um cacique principal¹¹⁴. Contudo, sua travessia pelo Chaco se mostraria completamente desastrosa e equivocada. O capitão seria assassinado pelos próprios índios payaguás, habilidosos navegadores e grandes conhecedores das redes fluviais¹¹⁵. Os poucos espanhóis restantes, assolados pelas dificuldades, seriam liderados a partir daquele momento por Francisco Ruiz Galán, que permanecera em Buenos Aires, e Domingo Martínez de Irala, capitão dos espanhóis em La Candelaria¹¹⁶.

¹¹² *Idem*, p. 60.

¹¹³ GANDIA, Enrique de. **Historia de la conquista del Río de la Plata y del Paraguay...op. cit.**, p. 50.

¹¹⁴ *Idem*, p. 60.

¹¹⁵ CBG - Relación breve en el Río de la Plata hecha por Gregorio de Acosta para su Majestad e para su Real Consejo de Indias (1545). In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 18, año II, Asunción, julio de 1899, p. 10-18.

¹¹⁶ Os feitos que antecedem a fundação de Assunção são confusos e imprecisos em suas datações e personagens históricos envolvidos, em decorrência da escassez de fontes fidedignas. A narrativa aqui empregada, embora se baseie no relato de Schmidl, problematiza algumas destas questões quando pertinente. Veja-se, por exemplo, o pouco destaque que Schmidl concede em sua crônica ao fundador da cidade de Assunção (Juan de Salazar y

No interstício da viagem de Ayolas, a mais importante fundação de toda a região se daria através do conquistador Juan de Salazar y Spinoza: a do forte de *Nuestra Señora Santa Maria de la Asunción*, no dia 15 de agosto de 1537. Contudo, a fundação se deu na realidade por influência de Irala, que não havia desistido da exploração andina e ansiava por testemunhar os relatos que escutara dos índios sobre riquezas de ouro e prata. Em sua perspectiva, Assunção funcionaria como um ponto de partida estratégico em direção aos sopés dos Andes.

Castigados pela fome, os poucos espanhóis não tardariam a se separar em grupos rivais para disputar o controle da situação, visto que Pedro de Mendoza havia deixado vago o cargo de *adelantado*. Rapidamente, com as notícias do desaparecimento de Ayolas pelo Chaco, ocorreu uma disputa pela governança geral dos espanhóis, anterior ao bem mais conhecido conflito civil entre Irala e Cabeza de Vaca, do início da década de 1540. Embora as primeiras colheitas de alimentos em Assunção tenham sido muito prósperas, abastecendo inclusive por um tempo as necessidades da precária Buenos Aires, a cidadela logo seria assolada pela fome em 1539. Tal situação levou Irala a decidir sobre a evacuação definitiva da população espanhola em Buenos Aires, o que conduziu ao conseqüente abandono do forte portenho no início de 1541, colocando Assunção como a capital mais importante dos espanhóis na América meridional¹¹⁷.

A disputa civil pela liderança permaneceu entre Irala e Galán e só se resolveria com a chegada do vedor Alonso de Cabrera, que trazia importantes disposições régias do ultramar, dentre elas o ofício real de 1537, que determinava a substituição do *adelantado* Pedro de Mendoza pelo comandante que ele havia designado como sucessor, no caso, Juan de Ayolas. Interessante notar que o documento trazia ainda um curioso adendo: em caso da morte da liderança designada pelo *adelantado*, seria concedida uma permissão para a população local elege-se, de acordo com seus próprios desígnios, o novo governador. Dessa forma, a sorte da situação acabou pendendo para o lado de Irala, que naqueles tempos já se apresentava como uma liderança significativa, inclusive reconhecida pelos próprios caciques que habitavam os

Espinoza) e ao líder espanhol que disputou com Irala – após a partida de Pedro de Mendoza – a governança de Buenos Aires e Assunção (Francisco Ruiz Galán). Uma obra que tenta organizar esses fatos é: ZAVALA, Silvio. **Orígenes de la colonización en el Río de la Plata**. Ciudad de México: El Colegio de México, 1977.

¹¹⁷ Nas ordenanças de criação de criação do *cabildo* de Assunção, Irala enumerou diversos fatores que favoreciam a escolha de Assunção como o lugar mais adequado para estabelecimento definitivo dos espanhóis. Ver: IRALA, Domingo Martínez de. Ordenanza creando el cabildo y regimiento para cuidar del gobierno de la ciudad de Asunción, 1541. In: MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Barnabe y Cia, 1939. p. 393-398; AGUIRRE, Juan Francisco. Discurso histórico que comprende el descubrimiento, conquista y establecimiento de los españoles en las provincias de la Nueva Vizcaya, generalmente conocidas por el nombre Río de la Plata. In: **Revista de la Biblioteca Nacional**. Buenos Aires: Imprenta Nacional, t. I, enero-marzo, 1937 [1793]. p. 40-46.

arredores de Assunção, os quais disponibilizaram para ele as mulheres guaranis, visando a consolidação de alianças¹¹⁸. Não apenas no Paraguai, as nativas, por sua vez, participaram como sujeitos fundamentais na construção da sociedade colonial em distintos espaços pertencentes aos impérios europeus durante a época moderna, fossem como mediadoras ou conquistadoras¹¹⁹. A história dos primeiros contatos entre europeus e índios parece indissociável da história das mulheres nativas e foi através delas que os espanhóis puderam assentar-se em Assunção, como destaca Elisa Frühauf Garcia¹²⁰.

Em 1541, com o despovoamento de Buenos Aires já consolidado, a região escolhida para ser a cabeça da governação do Rio da Prata passou a ser Assunção. Além das ameaças dos índios dos pampas como os charruas e os querandís, que entravaram o desenvolvimento do forte portenho, havia ainda o interesse dos poucos espanhóis remanescentes em atingir o afamado “país do metal”, do qual haviam tido notícias no passado. Este último fator pode ter influenciado também no despovoamento de Buenos Aires, que se encontrava bem mais distante da região do Alto Peru e, em contrapartida, justificou a atração dos espanhóis por Assunção, por onde poderiam penetrar com mais facilidade *tierra adentro*¹²¹.

Contudo, para efetivar a presença espanhola na região seria necessária uma aproximação com os carios, excelentes horticultores com quem os exploradores poderiam conseguir alimentos com mais facilidade. Os espanhóis sabiam também que os carios realizavam trocas de insumos com alguns nativos do Chaco, aumentando a quantidade de mantimentos disponíveis, especialmente pescados:

[...] su venida era de ocho a ocho días a la ciudad, cargados de carne de venados y puercos monteses, asada en barbacoa. Esta barbacoa es como unas parrillas, y están

¹¹⁸ MACHAÍN, *op. cit.*, p. 61-63.

¹¹⁹ GARCIA, Elisa Frühauf. As mulheres indígenas na formação do Brasil: historiografia, agências nativas e símbolos nacionais. In: ____; SANTOS, Georgina (orgs.). **Mulheres do mundo Atlântico**. Gênero e condição feminina da época moderna a contemporaneidade. Belo Horizonte: Fino Traço, 2020. p. 42.

¹²⁰ GARCIA, Elisa Frühauf. Conquista, sexo y esclavitud en la cuenca Del Río de la Plata. Asunción y São Vicente en mediados del siglo XVI. **Americanía. Revista de Estudios Latinoamericanos**. Sevilla, Nueva Época, n. 2, jul-dic, p. 39-73, 2015.

¹²¹ Considerando a geografia linguística, a ideia por trás do conceito de *tierra adentro* sofreu transformações semânticas quando empregado nas áreas coloniais. Na Europa, aludia aos territórios afastados das zonas portuárias. Nos espaços americanos, tal conceito foi sendo associado aos territórios indígenas. Por fim, passou a lugar simbólico de índios considerados “selvagens” e “inimigos”. Segundo Carina Locaioli “En su dimensión simbólica, la *tierra adentro* se anudó con la ideología de la Conquista y el imaginario sobre los grupos indígenas insumisos del continente americano: en ella habitaban tanto el buen salvaje en su estado de naturaleza como el salvaje bárbaro e infiel en contra de la civilización [...]”. Ver: LUCAIOLI, Carina. Metáforas coloniales: aproximaciones simbólicas sobre la *tierra adentro* del Chaco. **Antípoda**. Revista de Antropología y Arqueología [Online], Bogotá, n. 42, p. 85-106, 2021. Disponível em: <https://revistas.uniandes.edu.co/index.php/antipoda/article/view/2134/623>. Acesso em: 13 abr. 2022. Assim, na tese optamos por utilizar o conceito de *tierra adentro* para nos referirmos às terras desconhecidas pelos espanhóis, evitando o uso de “sertão” que, embora tenha sentido semelhante, está relacionado à colonização e ao imaginário português na América.

dos palmos altas del suelo, y son de palos delgados, y echan la carne escalada encima, y así la asan; y traen mucho pescado y otros muchos mantenimientos, mantecas y otras cosas, y muchas mantas de lino que hacen de unos cardos, las cuales hacen muy pintadas; y asimismo muchos cueros de tigres y de antas y de venados, y de otros animales que matan; y cuando así vienen, dura la contratación de los tales mantenimientos dos días, y contratan los de la otra parte del río que están con sus ranchos; la cual contratación es muy grande, y son muy apacibles para los guaraníes, los cuales les dan, en trueque de lo que traen, mucho maíz y mandioca y mandubíes, que es una fruta como avellanas o chufas, que se cría debajo de la tierra; también les dan y truecan arcos y flechas; y pasan el río a esta contratación doscientas canoas juntas, cargadas de estas cosas [...].¹²²

Na relação de Domingo Martínez de Irala, escrita em 1541, sobre os motivos que levaram ao despovoamento de Buenos Aires, ficava evidente a disponibilidade dos carios para colaborarem não apenas com alimentos aos espanhóis, mas militarmente, o que parece ter sido também um dos fatores preponderantes para a preferência por essa área, garantida através da construção de laços matrimoniais com as nativas:

Primeramente han de saber que en el Paraguay en veinte y cinco grados y un tercio está fundado y poblado un pueblo en quistaran con los que de aquí vamos al presente cuatrocientos hombres tenemos de paz como vasallos de su majestad los indios guaraníes si quiere carios que viven treinta leguas alrededor de aquel puerto los cuales sirven a los cristianos así como sus personas como con sus mujeres en todas las cosas del servicio necesarias y han dado para el servicio de los cristianos setecientas mujeres para que los sirvan en sus casas y en las rocas por el trabajo [...] siempre que se quiere hacer alguna guerra van en nuestra compañía mil indios en sus canoas [...] con el servicio de estos indios habremos destruido muchas generaciones.¹²³

De forma a efetivar a colonização da região, o líder Irala, que já se encontrava com plenos poderes de governador, estabeleceu o *cabildo* de Assunção em 16 de setembro de 1541, inaugurando a municipalidade da cidade. Para tanto, através da ata redigida na Plaza Comuneros (hoje na região central da cidade) Irala transformou o forte que havia sido fundado por Juan de Salazar Spinoza em 1537, conforme já mencionado, em cidade real e “cabeça” da colonização da bacia do Rio da Prata, de onde depois Assunção ganharia o apelido de “madre de las ciudades”. Não sabemos dizer se esse evento contou com alguma reação imediata por parte dos grupos carios. No texto da ata de fundação da cidade de Assunção não foi encontrada nenhuma menção às lideranças nativas que participaram deste episódio histórico, repleto de controvérsias ao longo dos anos¹²⁴.

¹²² CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. *Nafragios y Comentarios*. Madrid: Calpe, 1922 [1555]. p. 229.

¹²³ IRALA, Domingo Martínez de. Relación dejada em varios puntos al despoblar el Puerto de Buenos Aires, 1541. In: MACHAÍN, *op. cit.*, p. 386.

¹²⁴ A ata original de fundação de Assunção desapareceu dos arquivos da cidade. O documento só pôde ser recuperado devido a uma transcrição feita por Juan Francisco Aguirre, que esteve na cidade entre 1784 e 1796, pesquisando documentação vasta documentação histórica. Recentemente, em 2011, o governo do Paraguai

1.3. A mítica “Província Gigante das Índias”

O território do Paraguai se confundia com o do Rio da Prata durante todo o século XVI, até pelo menos as primeiras décadas do XVII¹²⁵. Possuiu sua maior extensão no princípio do século XVI, quando se confirmou a capitulação de Pedro de Mendoza, tendo a coroa lhe entregado amplos poderes para conquistar e colonizar o Rio da Prata. Inicialmente, a governação de Mendoza possuía limites muito incertos. Mesmo com as viagens de reconhecimento anteriores, apenas uma pequena parcela do território havia sido efetivamente registrada nos mapas, o que dificultava a tarefa de dividi-lo.

O desconhecimento do território por parte dos europeus torna os primeiros mapas que representavam a América meridional bastante distorcidos, como o do famoso cartógrafo flamengo Jodocus Hondius, de 1619. Os cartógrafos tinham o costume de copiar e se basear em mapas feitos anteriormente, o que fazia com que reproduzissem com frequência distorções e imprecisões geográficas. Foi o caso de Hondius, que utilizou as projeções cartográficas do atlas de Mercator, de 1585, para conceber seu mapa. Por vezes os mapas não eram construídos com a intenção de retratar de forma fidedigna os territórios, mas serviam como elemento catalisador para reforçar uma visão histórica específica sobre o espaço que se quer dominar, valorizando alguns elementos em detrimento de outros, considerados menos significativos¹²⁶. Somente com

apresentou publicamente a reprodução integral da ata, exposta em um mural localizado na Praça Comuneros, no centro antigo da capital. Em 2011, ocasião em que a cidade completava 470 anos, o governo encomendou a construção de uma placa na Praça Comuneros, coma reprodução integral da ata. Manuel Peña Villamil, no entanto, fornece alguns dos nomes dos caciques carios que estiveram presentes nas negociações: Juan de Salazar, Cupirati, Francisco Ruiz Maytarú, Lorenzo Moquirasé (ou Moquiraci), Gonzalo Mayrarú. Ver: VILLAMIL, Manuel Peña. **La saga de la mestiza Ana de Irala y su descendencia**. Asunción: Editora Litocolor SRL, edición a cargo del autor, 2008. p. 15. Sobre a exibição da ata em praça pública, ver notícia: ANIVERSARIO de la fundación del Cabildo de Asunción. Secretaría Nacional de Cultura [Online]. 16 set. 2011. Disponível em: <http://www.cultura.gov.py/2011/09/aniversario-de-la-fundacion-del-cabildo-de-asuncion/>. Acesso em: 29 nov. 2021.

¹²⁵ Alejandro Audibert assinalava que “Los países bañados por sus aguas en los ríos Uruguay, Paraná y Paraguay, y sus afluentes, e otros territorios adyacentes hasta el Amazonas y el cabo de Hornos, se han llamado indiferentemente durante mucho tiempo: Río de la Plata o Paraguay”. AUDIBERT, Alejandro. **Los límites de la antigua provincia del Paraguay**. Buenos Aires: La Económica, 1893. p. 130. DOMINGO, Paola. De la “Província Gigante de Indias” à la “Tierra en Medio de la Mar”: l'espace paraguayen aux XVI^e et XVII^e siècles (1534-1617). **e-Spania** [Online], n. 14, 2013. Acesso em: 08 mai. 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/e-spania/21861>.

¹²⁶ Nos mapas de Bartolomeu Velho (1560), Fernão Vaz Dourado (1571) e Luís de Teixeira Albernaz (1600) podem ser encontradas também exemplos destas deformações, que permaneceram sendo reproduzidas em produções cartográficas posteriores. NEETZOW, Anselmo Alves. **A construção colonial da Província Platina...op. cit.**, p. 70-93. Este não foi um fenômeno exclusivo da cartografia que representava o Paraguai. Em alguns mapas, como o de Gerard de Jode de 1578, por exemplo, a região andina aparece extremamente dilatada e

o desenvolvimento das missões guarani-jesuíticas, onde ocorreram produções cartográficas feitas pelos indígenas, é que foi possível o registro das terras interiores das reduções e suas instâncias de gado¹²⁷.

A jurisdição de Pedro de Mendoza, instituída por capitulação real, se estendia até a fronteira estabelecida pelo Tratado de Tordesilhas e, mais ao sul, era delimitada pelo Oceano Atlântico. A oeste, sua área de influência se desdobrava até os sopés dos Andes e era ali que coincidia com outra capitulação. Havia, de um lado, a inexatidão sobre onde começavam e terminavam os territórios andinos conquistados por Francisco Pizarro e Diego de Almagro e, de outro, a aparentemente interminável disputa com Portugal pelos limites territoriais fluidos, no sentido leste. Conforme consta na Provisão Real de 1540, assim se definia a jurisdição deste espaço:

[...] por quanto nos mandamos tomar cierto asiento y capitulación con don Pedro de Mendoza [...] sobre la conquista y población de la provincia del Río de la Plata hasta la mar del sur con más doscientas leguas de lenguo de costa en la dicha mar del sur que comenzasen desde donde acabase la gobernación que teníamos encomendada al mariscal don diego de Almagro hasta el estrecho de Magallanes [...] ¹²⁸

Carlos V tentou resolver as contendas entre os conquistadores e acompanhar suas iniciativas particulares, que buscavam estabelecer poderosos domínios senhoriais no território sul-americano. Dez anos antes do lançamento da provisão supracitada, em 1530, o monarca já havia publicado uma lei que impedia novos descobrimentos, entradas e conquistas no território de outras governações. Estabeleceu no documento severas penas para aqueles que tentassem realizar expansões territoriais nas províncias administradas por outras jurisdições¹²⁹. Tratava-se de uma tendência que seria seguida pelos monarcas subsequentes, os quais também se preocupariam em retardar a formação de grupos locais extremamente fortalecidos. Essa mesma prerrogativa ainda seria valente quarenta e sete anos depois, por exemplo, com as ordenanças

disforme, ocupando boa parte da América do Sul. Tal representação estava associada ao deslumbramento dos europeus com as riquezas minerais. O Brasil chega a ser representado neste mesmo mapa quase como uma península adjacente. MACHADO, Maria Márcia Magela; RUCHKYS, Úrsula. A América do Sul na cartografia renascentista. *Navigator*, v. 7, n. 13, p. 57-67, 2011. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/navigator/article/view/421>. Acesso em: 19 mai. 2022.

¹²⁷ NEUMANN, Eduardo Santos; BARCELOS, Arthur Henrique Franco. **A razão gráfica missioneira**. Escrita e cartografia indígena nas Reduções da América Colonial. Porto Alegre: Martins Livreiro Editora, 2022. p. 19-20.

¹²⁸ CGGV - Real Provisión del 15 de abril de 1540. **ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción, siglo XVI**. QUEVEDO, Roberto *et.al.* (org.). Asunción: Municipalidad de Asunción, 2001. p. 16.

¹²⁹ Lançada por Carlos V, a lei n. XIII de 1530 é citada por: MACHUCA MARTÍNEZ, Marcelino, *op. cit.*, p. 08.

de Felipe II de 1573, as quais chegaram a coibir o uso do termo “conquista”, substituindo-o por “pacificação”, de forma a controlar os ímpetus expansionistas dos conquistadores¹³⁰.

Importante lembrar também que o vice-reino do Peru seria criado em 1542 e que o Rio da Prata também faria parte, em um primeiro momento, de suas províncias. Levando em consideração o aspecto jurídico-administrativo, o Paraguai em si ficava efetivamente subordinado à Audiência de Charcas, tendo assim permanecido pelo menos até o fim do período colonial¹³¹.

Embora em tese a província do Rio da Prata oferecida à Mendoza pelo monarca tivesse um imenso território, na prática, o *adelantado* não tinha governabilidade em grande parte dessa região, especialmente devido à conquista de territórios subjacentes por outros grupos de espanhóis e a ocupação indígena do espaço, sempre dinâmica. Em 1528, o território chamado Nova Castela foi entregue – através da capitulação de Toledo – a Francisco Pizarro, anos antes da confirmação da capitulação de Mendoza, de 1535. Nova Castela compreendia o Peru, a bacia do rio Amazonas, as Guianas e parte oriental da Venezuela, regiões que coincidiam com os limites setentrionais da província do Rio da Prata até aquele momento¹³². Em 1548, por exemplo, Pedro de La Gasca defendeu que a fronteira norte da província do Paraguai deveria estabelecer-se em catorze graus mais ao sul, deixando toda a região sul do Amazonas definitivamente fora do território provincial originalmente pertencente ao Rio da Prata. Anos depois, em 1561, ocorreria mais um desmembramento administrativo, dessa vez orientado pelo líder espanhol Nuflo de Chaves, que havia fundado Santa Cruz “la Vieja” e declarado a separação das províncias de Mojos e Chiquitos do governo do Rio da Prata, após negociações com vice-rei do Peru, Andrés Hurtado de Mendoza. Essa fundação – assim como as de Concepción del Bermejo, em 1585, e Corrientes, em 1588 – ajudaria a acirrar as dificuldades econômicas de Assunção. Isso porque a capital provincial acabou ficando isolada da rota fluvial que articulava economicamente o extremo oeste da província do Rio da Prata (no caso, especialmente o entorno de Santa Cruz “la Vieja”, Concepción e Corrientes) com o Alto Peru.

¹³⁰ BOXER, Charles. **A igreja militante e a expansão ibérica: 144-1770**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. p. 92.

¹³¹ A Audiência de Charcas era um grande Arcebispado, composto por vários bispados de outras cidades coloniais, tais como Assunção, Córdoba de Tucumán, Buenos Aires e Santa Cruz de La Sierra. As Audiências eram fundamentais dentro do Império espanhol, pois sobre elas recaía grande parte das funções jurídico-administrativas. KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982. p. 24-25 e 92.

¹³² AUDIBERT, Alejandro, *op. cit.*, p. 131. Posteriormente, em 1545, Nova Castela perderia a região da Venezuela oriental e das Guianas para outro conquistador, Francisco de Orellana, que passaria a governar este território após ter se tornado um dos primeiros espanhóis a viajar pelo rio Amazonas entre 1539 e 1542.

É neste período que os governadores e conquistadores voltar-se-iam para a ocupação a leste da província, entrando em colisão com os paulistas¹³³.

Assim, o denominado “Paraguai colonial”, que no século XVI foi apelidado de “Província Gigante das Índias” pelos mais entusiastas, como Marcelino Machuca Martínez e Efraím Cardozo, fazia extensa fronteira com a região de São Paulo de Piratininga, na América portuguesa¹³⁴. Ao considerarmos a territorialidade indígena neste espaço, a administração jurídica do Paraguai colonial ainda compreendia os antigos territórios guaranis-missioneiros dos jesuítas¹³⁵.

No mapa da figura 2, elaborado pelo cartógrafo holandês William Blaeu e provavelmente publicado por seus discípulos anos após o seu falecimento em 1638, é possível identificar a proporção gigantesca do território. A criação deste mapa é bastante controversa, pois envolveu diversos cartógrafos, sendo a data da sua primeira publicação bastante incerta, pois o mesmo foi reproduzido diversas vezes ao longo dos anos, sem modificações substanciais. O grande destaque é para o tamanho gigante da província do Paraguai, que ocupava todo o interior do continente sul-americano. Além disso, chama a atenção a ênfase sobre o território guarani, que está em destaque no centro do mapa.

Uma das principais maneiras encontradas para se garantir direito de posse sobre as terras nativas se dava conforme espanhóis e portugueses utilizavam a ampla rede de navegação fluvial para estabelecer trocas com os grupos indígenas ribeirinhos. Dessa forma, criavam-se pequenas “ilhas de ocupação”, que serviam como “fronteiras vivas”, que iam acompanhando os limites internos estabelecidos entre distintas parcialidades nativas contatadas pelos europeus¹³⁶. Por outro lado, os indígenas mobilizavam suas agendas e também utilizavam os ibéricos para ganhar proeminência local em suas lutas interétnicas, garantindo a posse de seus territórios, segundo suas conveniências.

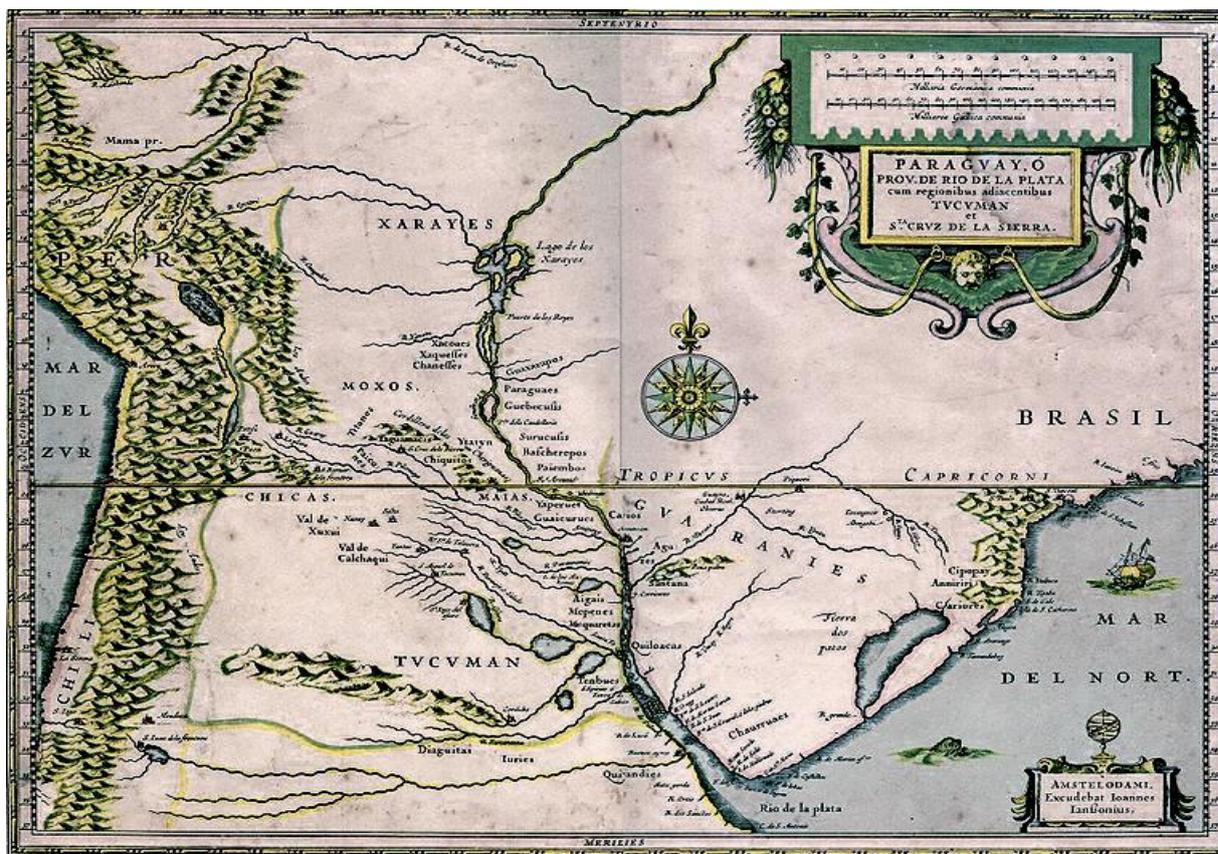
¹³³ DOMINGO, Paola, *op. cit.* Segundo a mesma autora, as fundações de Concepción del Bermejo, em 1585, e de Corrientes, em 1588, ajudaram a acirrar as dificuldades econômicas de Assunção. A capital provincial acabou ficando isolada da rota fluvial que articulava economicamente o extremo oeste da província do Rio da Prata (no caso, especialmente o entorno de Santa Cruz “la Vieja”, Concepción e Corrientes) com o Alto Peru. É neste período que os governadores e conquistadores voltar-se-iam para a ocupação a leste da província, entrando em colisão com os paulistas.

¹³⁴ MACHUCA MARTÍNEZ, Marcelino. **Mapas Históricos del Paraguay Gigante...***op. cit.*; CARDOZO, Efraím. **El Paraguay colonial: las raíces de la nacionalidad.** Buenos Aires: Ediciones Nizza, 1959.

¹³⁵ Havia dois tipos de administração a qual estava submetida a localidade. Um deles era a administração temporal das missões, criada a partir da fundação da província Jesuítica do Paraguai, em 1609. Com a divisão administrativa da província, em 1617, ocorreu também a separação da diocese platina, alimentada ainda pelas crescentes disputas entre os governadores locais e os bispos, estes últimos encarregados do poder temporal. KERN, Arno Álvarez. **Missões...***op. cit.*, p. 96. Abordaremos alguns destes conflitos na segunda parte da tese.

¹³⁶ HERZOG, Tamar. **Frontiers of possession...***op. cit.*, p. 34.

Figura 2 - Paraguai ou província do Rio da Prata com regiões adjacentes, 1647



Fonte: BLAEU, William. **Paraquaria vulgo Paraguay cum Adjacentibus...** Adm. Rdo. P. Nro. P. Vicentio Carofa Praeposito... Soctis. Jesv... Amstelodami Joannes Blaeu Exc. Sem esc. 0m,396 X 0m,475. Reprodução lithogr. 781eke - J - 1647C. Disponível em: <https://atom.itamaraty.gov.br/index.php/3051>. Acesso em: 10 mar. 2020.

Considerando estritamente a região da província do Paraguai, a mesma só seria efetivamente criada em 1617, quando ocorreu o desmembramento da sua jurisdição da província do Rio da Prata. Até então, as duas províncias eram apenas uma e possuíam o nome Rio da Prata, tendo como capital a cidade de Assunção. Em linhas gerais, esta desmembração foi resultante do avanço do processo de colonização, que acontecia em regiões cada vez mais longínquas, o que dificultava a administração efetiva dos territórios coloniais pelo governo central. Também foi consequência direta das disputas estabelecidas desde a segunda metade do século XVI acerca dos repartimentos de *encomiendas*, cada vez mais escassos em Assunção e seus arredores, questão que retomaremos nos capítulos posteriores. A disponibilidade de indígenas para o trabalho entrou em declínio, o que provocou uma migração dos descendentes dos conquistadores para novos locais, mais afastados do centro assuncenho.

Em carta datada de 05 de maio de 1607, o governador Hernandarias de Saavedra mostrava claramente as dificuldades de se administrar uma província tão grande quanto o Rio

da Prata. Resolveu então alertar as demais autoridades competentes sobre a necessidade de realizar uma nova separação administrativa, com a finalidade de efetivar uma boa gestão territorial e assegurar a defesa das fronteiras da ameaça dos índios chaquenhos, bem como facilitar a evangelização dos que eram considerados potenciais cristãos, nos confins da província. Além disso, o governador procurou solicitar autorização da coroa para legalizar o comércio entre as cidades espanholas do Guairá e as de São Paulo, na costa do Brasil¹³⁷. Posteriormente, em 1612, o governador Diego Martín Negrón, junto ao *cabildo* de Buenos Aires, solicitou também a separação, para melhor atender as dificuldades na defesa e segurança do território¹³⁸.

Para resolver a questão administrativa e a segurança, o rei assim confirmava a separação provincial, através de uma cédula real lançada em 1617:

Don Felipe por la gracia de Dios, Rey de Castilla, de León, de Aragón... etc. Por cuanto, habiendo entendido que algunas de las ciudades de las Provincias del Rio de la Plata, se hallaban en gran peligro de ser destruidas por los Indios Guaycurús, Payaguas, naciones que están rebeldes y aunadas y que hacen grandes daños, y que para remedio y reparo de esto **convenía se dividiera aquel Gobierno que tiene más de quinientas leguas de distrito y en él ocho ciudades muy distantes**, sin poderse socorrer las unas a las otras, particularmente las tres de ellas que son de la Provincia de Guairá, las cuales jamás han podido ser visitadas de Gobernador ni Obispo, ni administrándose en ellas el sacramento de la Confirmación, consultándose mi parecer, **he tenido por bien que el dicho Gobierno se divida en dos, que el uno sea del Río de la Plata, agregándole las ciudades de La Trinidad puerto de Santa María de Buenos Aires, la Ciudad de Santa Fe, la de Corrientes y la Ciudad de la Concepción del Río Bermejo; y el otro Gobierno se intitule de Guairá, agregándole por cabeza de su Gobierno, la Ciudad de la Asunción del Paraguay y la de Villa Real, Villa Rica del Espíritu Santo y la Ciudad de Santiago de Jerez [...]**¹³⁹

A partir da divisão das duas províncias ficaram definidos novos limites, tanto para a província do Paraguai como para a do Rio da Prata, agora desmembradas. O decreto real estipulou que as cidades de Assunção, Villa Rica, Ciudad Real e Santiago de Jerez constituiriam a partir daquele momento a província do Guairá ou Paraguai¹⁴⁰, enquanto que Buenos Aires (refundada por Juan de Garay em 1580), Santa Fe, Corrientes e Concepción del Bermejo estariam a partir daquele momento vinculadas à província do Rio da Prata, cuja sede a cidade

¹³⁷ Carta al Rey, del 5 de mayo de 1607. Cartas y Memoriales de Hernandarias de Saavedra. Informes del primer gobernador criollo del Río de la Plata, al rey de España y al Consejo de Indias. (Primera serie: 1600-1607). In: **Revista de la Biblioteca Nacional**. Buenos Aires: Imprenta Nacional, t. 1, n. 1, enero-marzo, 1937, p. 153.

¹³⁸ AUDIBERT, *op. cit.*, p. 132.

¹³⁹ Real Cedula de 16 de diciembre de 1617 *apud* AUDIBERT, *op. cit.*, p. 132-133. Grifos meus.

¹⁴⁰ Embora haja a referência a “Guairá” como sinônimo para a província do Paraguai no documento, neste trabalho não utilizaremos dessa forma. Empregaremos “Guairá” somente para nos referirmos ao território colonial do extremo leste do Paraguai, que fazia fronteira direta com São Paulo. Nesse caso, “Guairá” alude apenas a uma comarca do Paraguai e não a província como um todo.

portenha. Mesmo a coroa buscando realizar uma divisão equitativa do território, os problemas administrativos não foram sanados, uma vez que Villa Rica e Jerez permaneceriam demasiado afastadas da capital Assunção e, em diversos momentos, tiveram de combater contra populações nativas com seus próprios meios e recursos¹⁴¹.

Mediante ao exposto, a “Província Gigante das Índias” aparece assim representada em diversos mapas históricos seiscentistas, dentre eles o que foi elaborado pelo cartógrafo real Nicolas Sanson, de 1691 (figura 3). No mapa – que representa o território da América meridional – o Paraguai aparece em destaque ao centro, em cor avermelhada, num tamanho considerável. Este mapa foi dividido em seis territórios principais, sendo eles: Terra Firme, Peru, Brasil, Chile, Terra de Magalhães e Paraguai. Caso se tome a legenda do mapa, podemos observar que cada uma destas regiões era ocupada por castelhanos, portugueses, holandeses e franceses na América do sul, embora não se especifique os respectivos domínios de cada um deles. Um detalhe muito interessante é que o mapa ainda traz em destaque o “mar do Paraguai” onde hoje seria o oceano Atlântico sul, indicando possivelmente que o sul do Brasil era domínio dos espanhóis.

Figura 3 – América Meridional dividida em seis principais partes, 1691.



Fonte: D'ABEVILLE, Nicolas Sanson. **Amerique Meridionale:** divisée en ses principales parties ou sont distingués les vns des autres les estats François, Castillans, Portugais, Hollandois. Paris: Chez H. Jaillot, 1691. 1 mapa, col., 55,6 x58,2cm em f. 60,4 x91,2. Disponível em: http://acervo.bndigital.bn.br/sophia/index.asp?codigo_sophia=115. Acesso em: 10 mar. 2022.

¹⁴¹ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Rio de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967. p. 28.

No mapa de Sanson estão representadas cidades coloniais criadas espanhóis no território platino, que ocorreram a partir da segunda metade do século XVI, partindo de Assunção: Ontiveros (1554), Ciudad Real del Guairá (1557), Santa Cruz de la Sierra (1561) Santa Fe (1573), San Salvador (1574), Villa Rica del Espíritu Santo (1570, refundada em 1576), Santiago de Jerez (1580, refundada em 1593, 1599 e 1623), Buenos Aires (1536, refundada em 1580), Concepción del Bermejo (1585) e Corrientes (1588). Embora no mapa o território designado como “Paraguai” apareça ainda muito grande, fica evidente que nessa época, a província já havia diminuído em muito seu tamanho inicial, desde a antiga capitulação de Pedro de Mendoza, de 1534. As modificações no território acompanharam as territorialidades nativas, sendo moldadas também por elas, à medida em que os índios decidiam ou não se vincularem aos europeus¹⁴².

1.4. A multiterritorialidade guarani

Não há sentido em analisar o território sem considerar seus usos pelos grupos que nele vivem, conforme salientou Milton Santos, numa célebre citação exposta no início deste capítulo. Passaremos neste item a descrever como se organizavam as populações nativas nesta parte da América do Sul. Além disso, analisaremos algumas características dos principais povos nativos que estavam neste território às vésperas dos contatos, focando nos costumes dos guaranis, assim como em suas relações com os demais nativos e com os europeus.

À época da chegada dos primeiros europeus, a bacia do Rio da Prata era habitada por uma diversidade de povos nativos, conforme mostra o mapa da figura 4¹⁴³. Predominavam, nesta vastíssima região, os grupos indígenas do tronco linguístico tupi-guarani¹⁴⁴. Haviam

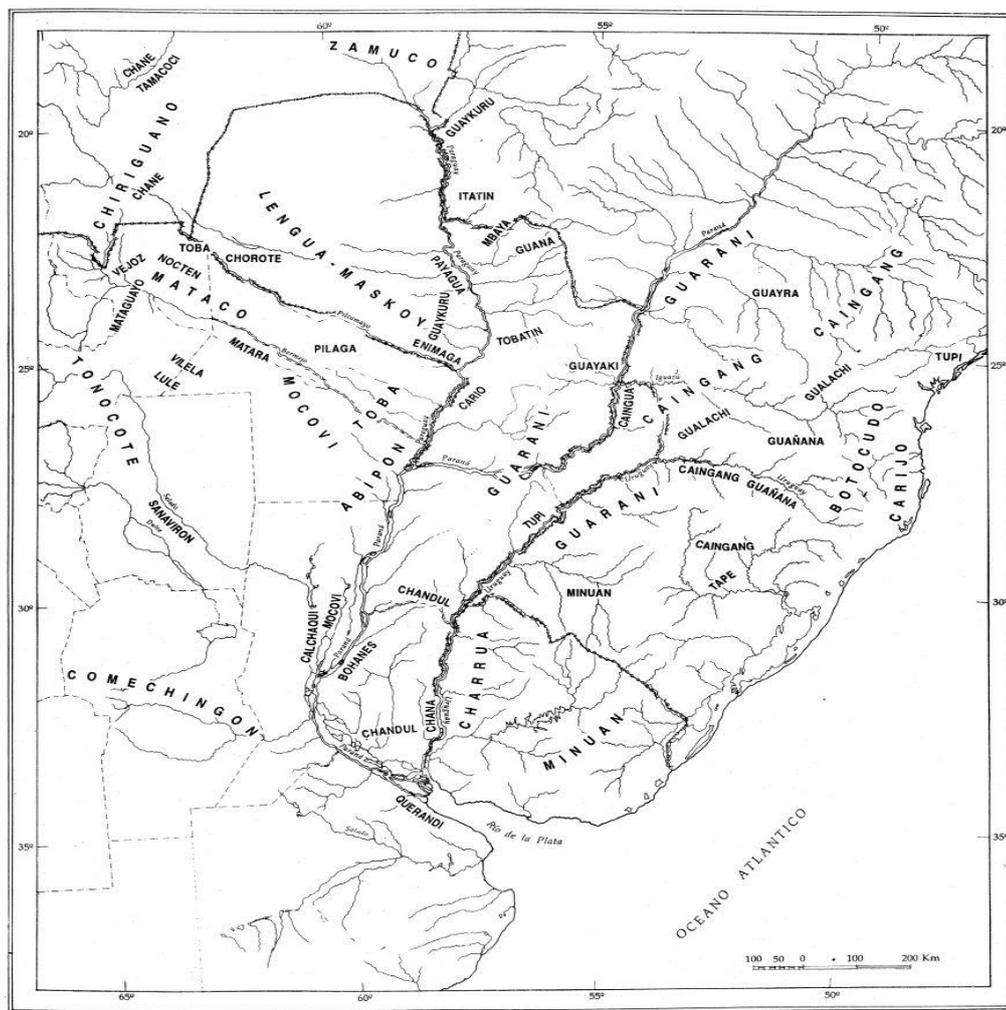
¹⁴² Em uma passagem da crônica de Ruy Díaz de Guzmán, em que o autor narra uma das entradas promovidas por Domingo Martínez de Irala, ele informava que “[...] continuó el general su jornada y subiendo río arriba, llevo al puerto de Los Reyes, donde saltó en tierra con toda su gente, atrayendo al real servicio todos los pueblos de indios comarcanos. Y caminando por los llanos entre el sudoeste y occidente, descubrieron muchas naciones, que unas les salían de guerra y otras de paz, y con diferentes sucesos, fueron atravesando la tierra [...]”. DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento...***op. cit.*, p. 280.

¹⁴³ Para algumas informações etnográficas destes grupos e a separação linguística e cultural que nos baseamos para este trabalho, Cf. SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3ª ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017 [1982]. p. 23-28. Ainda consultamos os importantes dicionários étnicos recentemente produzidos por Isabelle Combès. Ver a seção “diccionario Itatín”. COMBÉS, Isabelle. **De la una a otra banda del Río Paraguay...***op. cit.*, p. 91-147; *Idem*. **Diccionario étnico...***op. cit.*

¹⁴⁴ Concentrados desde o Paraguai central até a costa de Santa Catarina, incluindo a ilha homônima, chegando às imediações de São Paulo. São exemplos destes grupos as etnias tupis e seus subgrupos – como os temiminós – e as guaranis, estas últimas subdivididas em: paranás, carios, carijós, guarambarenses, tobatins, chandules, chiriguanos, itatins, tapes, dentre outros. Ver: SUSNIK, **Los aborígenes del Paraguay...***op. cit.*

também grupos consideráveis conhecidos como macro-jê¹⁴⁵, assim como as não menos numerosas populações do Chaco e do pantanal, falantes do tronco linguístico arawak¹⁴⁶.

Figura 4 – Populações nativas da América meridional (XVI-XVIII)



Fonte: MAEDER, Ernesto; GUTIÉRREZ, Ramón. **Atlas territorial y urbano de las misiones jesuíticas de guaraníes:** Argentina, Paraguay y Brasil. Junta de Andalucía, Consejería de Cultura, 2010. p. 14.

¹⁴⁵ Tratam-se dos grupos étnicos kaingang, guatós, botocudos, dentre outros, localizados tanto no alto Paraguai, como a leste do rio, nas terras baixas. Ainda habitavam partes do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná. Aqui vale uma observação. Os etnônimos “guañana” e “gualacho” – os quais aparecem com frequência nas fontes – têm procedência guarani, mas originalmente não representavam uma etnia específica, não devendo ser confundidos com os grupos falantes do tronco linguístico macro-jê. Eram empregados como termos genéricos pelos próprios guaranis para designar os índios que não eram guarani-falantes. Posteriormente, estes termos foram assimilados pelos europeus a partir de sua convivência com os guaranis, convertendo-se em etnônimos “guaranizados” pela ótica dos cronistas. COMBÈS, Isabelle. **De la una a otra banda del Río Paraguay...** op. cit., p. 104-105 e 114.

¹⁴⁶ Os povos falantes da língua arawak ocupavam as terras altas e baixas. Formavam os grupos das etnias chané (como os timbus e os guanás), guaicura (como os abipones e os guaxarapos) e payaguá (como os agaces e xarayes), inimigos históricos dos guaranis antigos. Alguns pesquisadores incluem também a etnia charúa neste mesmo grupo linguístico. Ver “dicionário Itatín”. *Idem*, respectivamente, p. 101, 122-123 e 133.

Estes grupos, em particular os tupis-guaranis, possuíam o costume de plantar. No entanto, não realizavam fertilização e irrigação do solo, que após dois ou três anos de uso, terminava sofrendo um processo de esgotamento¹⁴⁷. Consequentemente, necessitavam buscar novas terras para continuar o plantio, cruzando regiões alagadiças ao utilizarem o rico sistema fluvial, sobretudo os rios Paraná, Paranapanema, Iguaçu, Paraguai e Uruguai. Ao aproveitarem estes caminhos fluviais, acabavam contatando outros grupos, estabelecendo com eles tanto relações amistosas, quanto guerras momentâneas e constantes.

Diego Garcia de Moguer, que participou de algumas expedições dos guaranis, foi um dos primeiros a descrever, em 1526, a diversidade étnica que encontrou durante a jornada que fez com nativos pelo Rio da Prata. Ao passar próximo a Laguna dos Patos notou algumas características dos carijós, que lhe pareceram “índios bons”:

[...] andando en el camino allegamos a un río que se llama el Río de los Patos, que está a veinte é siete grados; que hay una buena generación que hacen muy buena obra a los cristianos él llamase los **Carrioces**, que allí nos dieron muchas vituallas, que se llaman millo y fariña de mandioca, y muchas calabazas y muchos patos y otros muchos mantenimientos, porque eran buenos indios.¹⁴⁸

Como é sabido, os índios que moravam aos arredores do que viria a ser a cidade de Assunção também foram denominados posteriormente como carios por vários cronistas e expedicionários do século XVI que viajaram pela bacia do Rio da Prata. Várias características que seriam atribuídas posteriormente aos carios de Assunção por Ulrich Schmidl, ao final da década de 1530, coincidem com as apresentadas por Moguer acerca dos carijós de Laguna dos Patos. Em Schmidl, por exemplo, podemos perceber que os carios tinham domesticado várias plantas para se alimentar, sendo a principal delas a mandioca. Entretanto, não produziam para a mera “subsistência”, mas sim para a sua existência, o que permitia expandir, inclusive, sua influência socioeconômica para outros grupos, conforme dispunham de mais alimentos e uma dieta mais rica:

Foi aí que a graça de Deus todo poderoso nos fez encontrar entre os carios ou guaranis milho, madotín, batatas, mandioca-poropí, mandioca pepirá, amendoim, bocaça e outros alimentos mais, como peixe, carne, veados, porco selvagem, avestruzes, ovelhas das Índias, porquinhos da Índia, galinhas, gansos e muita caça [...].¹⁴⁹

¹⁴⁷ SERVICE, Elman. The Encomienda in Paraguay. *The Hispanic American Historical Review*, v. 31, n. 2, 1951, p. 231. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/hahr/article/31/2/230/160931>. Acesso em: 13 out. 2020.

¹⁴⁸ MOGUER, Diego García. Relación y derrotero de Diego García, que salió de la Coruña en 15 de enero de 1526, en el mar Océano, y llegó en 27 al Río Paraná, donde navegó muchas leguas tierra adentro y encontró la armada de Sebastián Caboto. In: MEDINA, José Toribio. *Los viajes de Diego García de Moguer al Río de la Plata*. Santiago de Chile, 1908. p. 239. Grifos meus.

¹⁴⁹ SCHMIDL, Ulrich. *Viagem ao Rio da Prata...op. cit.*, p. 70.

As informações etnográficas que o soldado bávaro fornece, ainda complementam as de Luís Ramírez, que chamou de “guaranis” os índios que viviam nas proximidades do forte de Sancti Spíritus:

Aquí con nosotros está otra generación que son nuestros amigos, los cuales se llaman **guarenís** y por otro nombre **chandris [chandules]**. Estos andan derramados por esta tierra y por otras muchas, como corsarios, a causa de ser enemigos de todas estas otras naciones y de otras muchas que adelante diré. Son gente muy traidora, todo lo que hacen es con traición. Estos señorean gran parte de esta India y confinan con los que habitan en la sierra. Estos traen mucho metal de oro y plata en muchas planchas y orejeras y en hachas, con que cortan la montaña para sembrar. Estos comen carne humana. Nuestro mantenimiento en esta tierra es y ha sido desde postrero de mayo del dicho año, que nos faltó el mantenimiento de España [...].¹⁵⁰

Aqui é necessário pontuar algumas gradações diferenciadas nas percepções dos cronistas. O relato de Diego Garcia de Moguer traça um perfil mais brando dos carijós/carios, focando menos na questão da guerra e mais na descrição da abundância de alimentos que havia em suas comunidades. Por outro lado, ao apresentar os guaranis, Luís Ramírez enfatiza seu caráter bélico e os associa aos chandules, um povo guarani-falante que habitava o litoral paranaense e alguns ilhéus do delta do rio Paraná¹⁵¹. Afirmava Ramírez que os carijós eram inimigos de várias nações da região, tais como os “[...] carcarais y chanaes y beguas y chanaes-timbus y timbus de diferentes lenguajes [...]”¹⁵². De qualquer modo, podemos notar que os relatos quinhentistas dos cronistas citados ajudaram a cristalizar duas das principais imagens mais conhecidas sobre os guaranis: a de horticultores e a de guerreiros, como mostra a figura 5¹⁵³.

¹⁵⁰ RAMÍREZ, Luis. **Carta a su padre desde el Brasil (1528)**: Orígenes de lo ‘real maravilloso’ en el Cono Sur. Edición, Introd. y notas de Juan Francisco Maura. Col. Textos de la revista Lemir. 2007. p. 51. Grifos meus.

¹⁵¹ MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido**. Ensayos de etnohistoria. Asunción: CEADUC, 4ª ed., 1997 [1988]. p. 27.

¹⁵² RAMÍREZ, Luís, *op. cit.*, p. 51.

¹⁵³ Sobre a questão, ver: LANGER, Protasio Paulo. Imaginário e representações sobre os povos Guarani falantes do Rio da Prata e da Cordilheira Chiriguana no século XVI. **Fronteiras: Revista de História**. Dourados, v. 18, n. 32, p. 98-125, 2016. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/view/5829>. Acesso em: 18 mai. 2021.

Figura 5 – Os índios carios



Fonte: SCHMIDL, Ulrich. **Vera historia:** Admirandae cuiusdam nauigationis, quam Huldericus Schmidel, Straubingensis, ab Anno 1534. Nuremberg: Imensis Levini Hulsi, 1599 [1567]. p. 24-25. Esta imagem – produzida por Levin Hulsi – passou a integrar o livro de Schmidl após a publicação da edição de 1599.

Os guaranis, ao momento da chegada dos europeus, estavam distribuídos em seus distintos assentamentos originais chamados *guáras*, espaços delimitados geralmente por rios e acidentes geográficos. Segundo Branislava Susnik tratava-se de uma categoria de ordenação sociopolítica local, demarcada por uma região bem definida, na qual os nativos exerciam o uso da terra e dos recursos naturais como uma comunidade, sendo um equivalente para a expressão “província”, na cultura ocidental. A mesma autora mencionava, para o período pré-hispânico, a existência de catorze grandes *guáras* dos guaranis na região¹⁵⁴. Cada *guára* manifestava condutas e procedimentos exclusivistas, sendo responsável por sua própria defesa em ocasiões de guerras. Dentre eles podemos destacar os mais importantes, tais como:

- a) Os itatins, localizados entre os rios Apa e Miranda, em uma área que atualmente forma parte do estado do Mato Grosso do Sul no Brasil;
- b) Os guairás, uma parcialidade muito numerosa e importante que se concentrava a leste do rio Paraná, desde os saltos do Guairá até a costa atlântica. O território dos guairás abarcava todas as terras entre os rios Añemby (atual Tietê) e Iguazu. Tanto a parcialidade (guairá) como a designação da província que os espanhóis criariam posteriormente possuíam o mesmo nome;

¹⁵⁴ Um resumo das principais características de cada *guára* que existia à época da chegada dos europeus, pode ser encontrado em: SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas...***op. cit.*, p. 41-65.

- c) Os guarambarés ou ypanés, um povo guerreiro e numeroso que se assentou entre os rios Apa e Jejuy, adentrando as matas da serra de Mbaracayú. Possuíam extensas plantações;
- d) Os tobatins, localizados na zona entre os rios Manduvirá e o Jejuy. Entre seu povo foi fundado pelos espanhóis o *pueblo* Tobatí;
- e) Demais grupos menores, como os caraíbás, guatatas e yapeyús, habitantes dos afluentes do rio Monday e do Tebicuary;
- f) Outras comunidades pequenas conhecidas como mondayenses e aracayenses que moravam nas bacias dos rios Monday, Acaray e Yguazú até a desembocadura do Alto Paraná;
- g) Os carios (em alguns momentos identificados também como carijós), grupo que habitava Assunção, localizando-se especialmente entre os rios Manduvirá e Tebicuary, incluindo a região do lago Ypacaraí e o território do distrito de Acahay, perfazendo a região central do Paraguai;
- h) Os paranás, na região dos rios Tebicuary e Paraná e ao sul do Paraná, nas proximidades da cidade argentina de Corrientes;
- i) Os tapes, que moravam entre o rio Grande e o rio Uruguai, e ainda ao longo deste último, numa área que hoje é pertencente ao Brasil (estado do Rio Grande do Sul) e à Argentina (região de Misiones).

Embora a maior concentração de guaranis estivesse, segundo as fontes da época, na região do Guairá, o principal e mais conhecido *guára* da fase da conquista era o dos carios – na região do Paraguai central –, mediante ao fato desse grupo ter escolhido estabelecer, no princípio, relações amigáveis com os europeus. Este enorme *guára* se destacava aos olhos dos conquistadores pela sua excelência cultivadora.

Em um artigo em que tenta compreender aspectos socioeconômicos dos guaranis antes da chegada dos colonizadores, José Otávio Catafesto de Souza empregou o conceito de “economia doméstica” – de Karl Polanyi – para explicar o modo de produção econômico que vigorava nas aldeias dos guaranis antes da conquista da bacia do Rio da Prata. Segundo ele:

Os estudos etnográficos demonstram que o parentesco, o cacicado, a ordem ritual e todas as demais instituições existentes, aparecem, nas sociedades primitivas, como

forças econômicas. O econômico forma um bloco com todos os demais níveis da realidade sociocultural.¹⁵⁵

Haviam ainda unidades sociopolíticas maiores, como os conglomerados de vários *guáras*, chamados *teyy*. Nos *teyy* estavam agregadas de 10 a 60 famílias que possuíam relações de parentesco e reciprocidade entre si, comandadas por cacicados diferentes. Tal configuração não impedia que a constituição familiar fosse nuclear, sendo responsável pelos processos produtivos e das cadeias de produção nas aldeias guaranis (*tekoás*), em nível local¹⁵⁶. O autor ainda chama a atenção para a divisão sexual do trabalho bem definida: os homens se encarregavam da caça e da pesca, ao passo que as mulheres nativas plantavam, colhiam e cuidavam das crianças, estabelecendo-se assim a base da sociedade:

Em termos gerais, as sociedades parentais – fundadas no parentesco – possuem um setor econômico com marcadas características, tais como: a produção é orientada pelas necessidades familiares; esta produção é tecnologicamente simples e sem complicada divisão de trabalho; o alimento ocupa um lugar predominante na produção; existe uma relativa liberdade na utilização dos recursos da produção; e as trocas são comprometidas com a redistribuição de produtos elaborados. O grupo familiar, qualquer que seja, surge, então, como unidade de produção e consumo, e como segmento autônomo no interior do conjunto social mais amplo.¹⁵⁷

Assim, enquanto os *guáras* e os *teyy* eram o elo de parentesco patrilinear mais amplo, comandadas por cacicados distintos, os *tekoás* consistiam em nucleações familiares menores, que tinham geralmente de três a seis casas comunais, cada uma contendo entre trinta e cinquenta famílias, que poderiam reunir de cem a trezentos “homens de guerra”, ou seja, índios jovens ou adultos já aptos para o combate. O sistema socio cultural dos *tekoás* não sobrepassava os interesses de suas pequenas comunidades, sendo que muitas vezes eles alimentavam sentimentos de desconfiança entre si¹⁵⁸.

Era nestas nucleações que os guaranis praticavam diversas atividades, como a agricultura rotativa, onde empregavam a coivara como método de cultivo, abrindo clareiras nas matas com ajuda do fogo. Não empregavam a utilização de gado, e quase não haviam animais domesticados, embora houvessem alguns amansados, como patos. A dieta se baseava na caça de animais silvestres e na pesca. Em tempos vagos, praticavam a cerâmica, onde guardavam pequenos excedentes e também enterravam seus mortos em urnas funerárias. Produziam balsas

¹⁵⁵ CATAFESTO DE SOUZA, José Otávio. O Sistema econômico nas sociedades indígenas Guarani pré-coloniais. **Horizontes Antropológicos** [Online], Porto Alegre, ano 8, n. 18, p. 211-253, dezembro de 2002. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/129346/000378657.pdf?sequence=1>. Acesso em 17 jan. 2020.

¹⁵⁶ *Idem.*

¹⁵⁷ *Idem.*, p. 222-223.

¹⁵⁸ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay...op. cit.**, p. 25 e 46.

e canoas, as quais utilizavam para navegação nos diversos rios que cortavam a região. Embora conhecessem a tecelagem de algodão, na maioria das vezes preferiam adornar seus corpos com penas, plumas, tintas e tatuagens. Para as guerras, ainda havia produção de armas, por parte dos homens¹⁵⁹.

Nesse sentido, podemos criticar ideias impregnadas de visões eurocêntricas sobre a sociedade guarani, que aglutinava elementos muito idiossincráticos em sua conformação. Podemos evitar, por exemplo, visões estereotipadas e incompletas sobre estas populações nativas, como a ideia de que os guaranis seriam um povo subsistente, primitivo ou atrasado. Sua sociedade e organização era bastante complexa e múltipla, sendo incompreendida pelos europeus.

Em relação aos contatos interétnicos, estes aconteciam não apenas nas adjacências das comunidades guaranis, mas se desenvolviam em regiões mais distantes, se considerarmos as evidências de deslocamentos guaranis – principalmente dos chiriguanos – que ocuparam as bordas do império Inca. No princípio do século XVI, numerosos guaranis emigraram das margens dos Rios Paraná e Paraguai para os vales andinos, expulsando parte dos povos de língua arawak que ali estavam instalados das imediações do Chaco¹⁶⁰. Este deslocamento foi testemunhado por Aleixo Garcia, que, como visto, acompanhou os índios na viagem em busca dos metais nobres.

As migrações guaranis correlacionam-se diretamente com a questão do processo contínuo de “guaranização” de outros povos não falantes do guarani. A própria ideia dos guaranis como uma população homogênea no século XVI está muito mais presente nas percepções que emanam das fontes produzidas pelos europeus do que foi uma realidade concreta naquele contexto colonial. Temos visto até aqui a enorme complexidade de povos e línguas indígenas distintos, mesmo entre os falantes das línguas guaranis. Com o decurso da colonização, ao que tudo indica, o termo “guarani” passou a remeter a ideia de povos considerados “aliados” dos espanhóis. Empregamos o termo “guaranização” para nos

¹⁵⁹ METRAUX, Alfred. The Guarani. In: STEWARD, Julian (org.). **Handbook of South American Indians**. Washington: Government Printing, 1948. p. 80-82. Alguns antropólogos se dedicaram a estudar características cosmológicas e escatológicas das sociedades tupis-guaranis: NIMUENDAJÚ, Curt Unkel. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**, São Paulo: HUCITEC, Universidade de São Paulo, 1987 [1914]; CLASTRES, Hélène. **La tierra sin mal: el profetismo tupi-guaraní**. Ediciones del Sol, 1989.

¹⁶⁰ NORDENSKÖLD, Erland, *op. cit.*

referirmos aos modos de vida influenciados étnica e culturalmente pelas populações guaranis, não nos resumindo a uma simples miscigenação biológica¹⁶¹.

Devido ao silêncio nas fontes e à falta de dados mais precisos sobre como os guaranis entendiam esse território, se torna tarefa extremamente complexa compreender as territorialidades indígenas do ponto de vista dos guaranis antigos, mesmo porque a relação destas populações com o território perpassa uma série de questões, ligadas aos seus modos de vida, bem como sua relação com a ecologia e a natureza. Havia uma necessidade de terras para o cultivo e uma contínua busca por localidades com abundância de recursos, de forma que a comunidade pudesse evitar períodos longos de escassez nos meses de estiagem, em que as colheitas não eram suficientes¹⁶². Todos estes fatores condicionavam, de tempos em tempos, a necessidade que tinham os guaranis de ampliar suas práticas socioculturais, permitindo assim sua sobrevivência e a expansão da influência de seus *teyys* e *guáras*. No entanto, acreditamos – assim como outros autores – que essa expansão guarani não se fez somente pela via da imposição bélica e da guerra. Conforme Maria Inês Ladeira ressaltou, a territorialidade guarani era disseminada principalmente pelos costumes culturais transmitidos por tradição oral:

De um modo geral, a Antropologia vem trabalhando o conceito de território indígena enquanto espaço físico onde uma determinada sociedade desenvolve relações sociais, políticas e econômicas, segundo suas bases culturais, isto é, o espaço suficiente para o desenvolvimento de todas as relações e vivências definidas pelas tradições e cosmologias.¹⁶³

Os estudos têm convergido para aceitar a ideia de que os guaranis não migraram, mas se expandiram em direção às periferias étnicas. Situações de contato com os europeus provocaram uma mudança nas alianças que haviam sido anteriormente firmadas, promovendo novas inimizades, o que, não resta dúvida, acabou influenciando inexoravelmente a espacialidade guarani como um todo e sua relação com o território¹⁶⁴. É o que entrevemos no relato de Ruy Díaz de Guzmán ao se referir aos tupis, afirmando [...] que son antiguos enemigos de los guaraní y castellanos, y amigos de los portugueses¹⁶⁵.

¹⁶¹ GOLIN, Tau. Os missionários. In: ZARTH, P. A. (Org.). **História do campesinato na Fronteira Sul**. Porto Alegre; Chapecó: Letra & Vida; UFFS, 2012, v. 1. p. 2.

¹⁶² LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani-mbya: significado, constituição e uso**. São Paulo: EDUSP, 2008.

¹⁶³ *Idem*, p. 87.

¹⁶⁴ JUNIOR, Rafael Fernandes Mendes. Cartografias dos deslocamentos Guarani: séculos XVI e XVII. **Mana**, n. 28, v. 2, [Online], p. 1-31, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/V6jQBdTrFbQh54qgTWN4xxb/?lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2022.

¹⁶⁵ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento...op. cit.**, p. 279.

Claude Reffestin, citado por Maria Inês Ladeira, indica que numa sociedade multiétnica há um conjunto de fatores que conferem ao grupo majoritário a capacidade de sobrepor sua natureza espacial sobre outros minoritários, determinando, inclusive, como o território vai ser ocupado. O grupo minoritário pode permanecer, desde que preste serviço e se dedique às atividades determinadas pelo grupo dominante. Esta situação parece ter sido a que ocorreu entre os guaranis, que conquistavam outros grupos vizinhos sem destruí-los, mas sim buscando exercer influência sociocultural sobre as dinâmicas espaciais de outras etnias vizinhas¹⁶⁶. Nesse sentido, acordamos com a hipótese de André Luís Soares, de que a mistura e a aceitação do outro era a forma que os guaranis encontravam para manter seus modos de vida, e não o contrário¹⁶⁷.

Em um artigo sobre as possíveis rotas de deslocamentos dos povos tupis-guaranis, Francisco Silva Noelli, criticou a noção exposta por Alfred Métraux sobre as “migrações” desses povos, defendendo que, mais do que ciclos migratórios embasados em fundamentações religiosas, os povos tupis-guaranis se expandiram da selva amazônica para outras regiões, antes da chegada dos europeus, em busca de outros espaços nos quais pudessem encontrar recursos abundantes e solos férteis para o plantio. Essa expansão teria se dado por conta do aumento populacional, que desencadeou um processo de fracionamento contínuo das aldeias e, por conseguinte, permitiu a aparição de diversas modalidades sociopolíticas com chefias que passaram a disputar o poder. Longe de simplesmente “migrar”, o que semanticamente traz a conotação de abandono de um espaço pelo outro, esses povos não abdicavam das terras que já habitavam, mas continuavam a levar seus costumes para outros grupos, sem necessariamente desarticulá-los, mas buscando inseri-los em suas relações de reciprocidade, mediante casamentos¹⁶⁸.

Um índio que atuava como intérprete e guia, ao ser interrogado pelo *adelantado* Álvaro Núñez Cabeza de Vaca sobre o caminho que deveria ser utilizado durante a expedição ao povo de xarayes, afirmava que ele era da “[...] generación de los guaranis y natural de Itati [...]”. Comentava que quando era jovem, sua comunidade costumava a fazer grandes convocatórias de guerra no porto do Itatim para lutar contra seus inimigos. Na ocasião, fizeram guerras e

¹⁶⁶ RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993, p. 132 *apud* LADEIRA, *op. cit.*, p. 85.

¹⁶⁷ SOARES, André Luís. **Guarani**. Organização Social e Arqueologia. Porto Alegre, EDIPUCRS, 1997.

¹⁶⁸ NOELLI, Francisco Silva. As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão Tupi. **Revista de Antropologia** [Online], São Paulo, v. 39, n. 2, 1996. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/111642>. Acesso em: 25 out. 2020. Ver ainda: MELIÀ, Bartomeu. A Terra sem Mal dos Guarani. Economia e profecia. **Revista de Antropologia** [Online], São Paulo, n. 33, p. 33-46, 1990. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/111213>. Acesso em: 4 jul. 2020.

pilhagens, roubaram plantações e joias de ouro e prata, despovoando muitos *pueblos* pelo caminho¹⁶⁹.

O relato do índio faz alusão a um período antecedente à chegada dos europeus na bacia do Rio da Prata e atesta a existência de expansões territoriais contínuas, assim como a extrema mobilidade e adaptabilidade dos guaranis quando se misturavam com os demais grupos. Além disso, mostra como o indígena se percebia “natural” do Itatim, embora ainda se considerasse “da geração guarani”. Contudo, concordamos com a ideia de que, devido às inúmeras formas de contato que estes grupos guarani-falantes estabeleceram com outros, a “nação guarani” nunca foi um bloco homogêneo e a “guaranização” parece muito mais uma construção narrativa essencialista do que uma realidade social definitiva¹⁷⁰.

Figura 6 – Prováveis rotas de expansão dos povos tupis-guaranis antes de 1501



Fonte: NOELLI, Francisco Silva, *op. cit.*, p. 38.

¹⁶⁹ CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. *Naufraios y Comentarios*. Madrid: Calpe, 1922 [1555]. p. 299-300.

¹⁷⁰ André Luís Freitas notou que “analogamente a ideia de aculturação, se manifesta a ideia de guaranização. Quando falamos em aculturação, estamos observando que uma cultura se sobrepõe a outra. Quando falamos em guaranização, indiretamente estamos agregando à cultura dos Guarani, um valor que eleva a mesma a um nível superior a outras culturas”. Ver: SILVA, André Luís Freitas. **Quando todos são guarani: a guaranização indígena em escritos do século XVI nas províncias do Rio da Prata**. Dourados: Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Grande Dourados, 2018. p. 15.

As expansões geográficas e as dispersões por terras entre os povos tupis-guaranis se manifestavam a partir da tomada de algumas decisões coletivas por parte desses grupos. Caracterizavam-se pelos avanços descontínuos, pelas misturas interétnicas entre as famílias e, finalmente, pela necessidade da guerra, através da submissão dos inimigos vencidos em batalhas. Em um trabalho clássico sobre a função da guerra na sociedade tupinambá – que pode ser estendida aos guaranis, visto que são povos aparentados – Florestan Fernandes demonstrou a centralidade da atividade bélica para a conformação social e psíquica destes nativos que habitavam a costa do Brasil, mostrando como ela se entrecruzava com questões culturais e religiosas, sendo sua finalidade socialmente determinada pelo grupo¹⁷¹. Num documento anônimo e sem data que descreve o Rio da Prata há menção a algumas características bélicas atribuídas ao grupo guarani: “[...] los indios de aquella tierra y se les llaman guaraníes que quiere decir em su lengua gente guerrera [...]”¹⁷². No fragmento, o narrador afirma que, semanticamente, a palavra guarani que dizer “gente guerreira”, mais uma vez evocando essa característica que muito chamava atenção dos europeus. Os carios, por exemplo, tinham como principais inimigos os grupos do Chaco, que habitavam as margens ocidentais do rio Paraguai, como os payaguás, guaicurus e agaces. Estes índios, sobretudo os payaguás, eram exímios navegadores – na mesma proporção que os carios eram agricultores – e, portanto, senhoreavam toda a navegação fluvial do rio Paraguai e seus afluentes, dificultando a situação dos últimos em diversos momentos, o que os levou em algumas ocasiões a pedir para os espanhóis declaração de guerra justa contra aqueles índios¹⁷³.

Nos *Comentarios* de Álvaro Núñez Cabeza de Vaca, publicados na Europa em 1555, por exemplo, ficava evidente as inimizades e os perigos representados pela ameaça dos grupos do Chaco, que atacavam de tempos em tempos os valiosos suprimentos dos carios na época das colheitas. Os ataques ativavam sentimentos de vingança por parte dos carios, que inúmeras vezes se amotinaram para destruir os índios “corsários”. Os guaicurus por exemplo, em um destes ataques, aproveitaram para “sacar” mais de trinta mulheres guaranis dos seus respectivos *pueblos* originais. Depois, conforme o costume que tinham, exigiram resgates destas índias tornadas prisioneiras, que foram devolvidas mediante a entrega de víveres¹⁷⁴.

¹⁷¹ FERNANDES, Florestan. **A função social da guerra na sociedade tupinambá**. São Paulo: Editora Globo, 3ª ed., 2006 [1952].

¹⁷² CBG - Descripción del Río de la Plata (s/d). In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 18, año II, Asunción, julio de 1899, p. 38.

¹⁷³ TUER, Dorothy Jane. **Tigers and crosses**. The transcultural dynamics of Spanish-Guarani relations in the Río de la Plata: 1516-1580. University of Toronto, 2011. p. 157.

¹⁷⁴ CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. **Nafragios y Comentarios...op. cit.**, p. 218.

Os guaranis nunca puderam vencer completamente seus inimigos, mesmo com a aliança que firmaram com os espanhóis nos tempos da conquista; aliança essa que longe de ser estável, foi cambiante. Os carios não foram completamente amigáveis em relação aos europeus. Quando perceberam que haviam passado de amigos a serviçais dos espanhóis, e que os mesmos se encontravam enfraquecidos, tentaram uma sublevação, comandada pelo líder Tabere, “o principal dos carios”, por volta de 1546. O confronto envolveu 15.000 carios em guerra aberta contra os espanhóis de Assunção. Na ocasião, participaram como aliados dos espanhóis índios guatatas e yapeyús, inimigos dos guaranis. Durante o confronto, cada espanhol tinha direito a utilizar três yapeyús para servi-lo como tropas e carregadores de armas e suprimentos. Os carios se viram derrotados após a conspiração e precisaram novamente refazer suas alianças com os europeus, buscando a manutenção e fortalecimento de seus *guáras*, que ficaram expostos ao ataque dos índios do Chaco¹⁷⁵. Nas guerras entre as parcialidades, parte da população derrotada era capturada pela nação vencedora, aumentando a força de trabalho disponível em cada *tekoá*. Essa prática, por exemplo, era bastante utilizada pelos guaranis, tendo muito deles adquirido cativos de outras nações em suas terras desta maneira.

Com a coação exercida pelos índios navegadores e caçadores do Chaco, de um lado, e a que fizeram os espanhóis com o avanço das frentes de colonização, os guaranis se viram pressionados em grande medida a deixar seus *tekoás* originais, sofrendo um contínuo processo de *territorialização*¹⁷⁶, que os conduziu para uma nova configuração de sua sociedade. A mudança traria não apenas uma reorganização social, mas espacial também: a dos *pueblos táva*, novos povoados organizados sob a égide da administração colonial espanhola que se estruturavam aproveitando a organização comunal guarani para aglutinar famílias indígenas provenientes de *guáras* diferentes¹⁷⁷.

O conceito de *territorialização*, tem sido empregado nos mais variados campos de conhecimento. Em relação aos estudos da etnologia, foi utilizado pelo antropólogo João Pacheco de Oliveira para designar processos históricos de rearticulação sofridos pelos indígenas em situação de contato. Na ocasião, o autor estudava o processo de reivindicação da identidade indígena por parte dos grupos nativos do nordeste brasileiro contemporâneo. Segundo o autor “[...] é um fato histórico, a presença colonial, que instaura uma nova relação da sociedade com

¹⁷⁵ SCHMIDL, Ulrich. *Viagem ao Rio da Prata...op. cit.*, p. 108-113.

¹⁷⁶ OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*. ‘Pacificação’, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contracapa, 2015. p. 203.

¹⁷⁷ Susnik descreveu esses *pueblos* como uma espécie de “comuna indígena exclusivista”, ou seja, uma comunidade local que possuía relativa autonomia administrativa. SUSNIK, Branislava. *El indio colonial del Paraguay. 1 – el guaraní colonial*. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1965. p. 169.

o território, deflagrando transformações em múltiplos níveis de sua existência sociocultural”. O autor estabelece alguns fatores característicos da *territorialização*: a criação de uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora; a constituição de mecanismos políticos especializados; a redefinição do controle social sobre os recursos ambientais e a reelaboração da cultura e da relação com o passado¹⁷⁸. O autor persegue – assim como outros que se filiam a esta perspectiva de análise – rastros e pistas que possibilitam indiciar a ocorrência de processos de etnogênese entre os grupos indígenas. Esta corrente realiza uma abordagem de retorno às fontes primárias com o objetivo de identificar as transformações relacionadas à identificação dos grupos nativos através do estudo histórico dos etnônimos – vocabulário que nomeia os grupos étnicos – usados pelos europeus para se referir aos distintos grupos indígenas referenciados nos documentos¹⁷⁹.

Podemos observar claramente a questão da territorialização quando observamos diferenças acerca da administração e lugar dos *pueblos táva* na colonização hispânica na região platina. Estes mantiveram contatos mais próximos com as cidades espanholas, uma vez que se localizavam nas imediações das mesmas, de maneira muito similar aos aldeamentos criados nas cercanias das vilas e cidades na América portuguesa, alimentados a partir dos descimentos dos índios dos sertões¹⁸⁰. Nutriam comunicação mais fluida com a população civil da província, embora tanto os *pueblos* missioneiros quanto os *táva* estivessem integrados à administração hispânica, experimentando disposições jurídicas análogas. A diferença se dava em face à autoridade colonial que exercia o poder temporal nestes *pueblos*. Os *pueblos táva* foram dirigidos, num primeiro momento, por *criollos* e mestiços, passando depois para o controle de algumas Ordens religiosas, como os franciscanos. Por outro lado, nos *pueblos* missioneiros a administração era estritamente dos padres jesuítas¹⁸¹. Os principais *pueblos táva* no Paraguai colonial foram os de Altos, Itá, Yaguarón, Tobatí, Caazapá, Yuty, Guarambaré, Ypnaé, Jejuí, Candelaria, Mbaracayú, Caaguasú, Itapé e Itatí, organizados pelos franciscanos.

¹⁷⁸ OLIVEIRA, *op. cit.*, p. 203. Esse conceito foi discutido inicialmente em outro texto do mesmo autor: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). Uma etnologia dos índios misturados? Situação colonial. Territorialização e fluxos culturais. *Mana*, v. 4, n. 1, Rio de Janeiro, abr. 1998.

¹⁷⁹ BOCCARA, Guillaume. Mundos Nuevos en las Fronteras del Nuevo Mundo: Relectura de los Procesos Coloniales de Etnogénesis, Etnificación Y Mestizaje em Tiempos de Globalización. **Mundo Nuevo Nuevos Mundos** [Online], 2001.

¹⁸⁰ Maria Regina Celestino destaca que, a partir de 1587, as expedições de descimento para formação de aldeias indígenas nas proximidades dos núcleos coloniais teriam que contar obrigatoriamente com a presença dos missionários. Nesse sentido, as primeiras aldeias formadas na América portuguesa, a partir dos descimentos, não necessariamente tiveram sob controle das Ordens religiosas, tal como os *pueblos táva*. ALMDEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2ª edição, 2013 [2003]. p. 109.

¹⁸¹ SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas...***op. cit.*, p. 148.

Os guaranis que deixavam seus *tekoás* para integrar este novo espaço dos *pueblos táva* recebiam ali um pequeno arrendamento de terra para o plantio familiar. Entretanto, acabam não conseguindo fazê-lo, pois ficavam períodos muito longos fora dos *pueblos*, prestando trabalho compulsório para os *vecinos*. As atividades laborais dos índios dentro e fora dos *pueblos táva* eram rigidamente fiscalizadas pelos *pobleros*, que acumulavam múltiplas funções ligadas ao controle social destes espaços. Estes eram administradores espanhóis ou mestiços contratados pelos *vecinos*, encarregados de repartir os nativos para o trabalho compulsório¹⁸².

Uma apreciação mais contundente destes aspectos relativos à administração dos nativos requer uma imersão no estudo das práticas jurídicas e na legislação que era produzida no contexto da colonização ibérica nos territórios ultramarinos. Passaremos agora a analisar o que estava acontecendo no restante da América, de forma a compreender o contexto maior que se apresentava quando da conquista do Paraguai, em relação à utilização, legal ou ilegal do trabalho indígena na construção da sociedade colonial.

¹⁸² GONZÁLEZ NAVARRO, Constanza. Pobleros, mayordomos y administradores en el mundo rural cordobés (1580-1650). **Surandino Monográfico** [Online], n. 2, 11, 2012. Disponível em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/surandino/article/view/5915>. Acesso em: 17 jan. 2021.

Capítulo II

Dos anseios peninsulares às realidades americanas: *encomiendas*, legislação e trabalho indígena

Este capítulo será dedicado a análise do sistema da *encomienda*, considerando-se tanto suas características principais quanto o seu desenvolvimento histórico. Para entender aspectos fundamentais do funcionamento e organização deste sistema se faz imprescindível uma imersão na documentação legislativa produzida no século XVI, dedicada a normatizar práticas que envolveram a utilização da mão de obra indígena nos empreendimentos coloniais.

Privilegiou-se neste capítulo, sempre que possível, uma abordagem comparativa e sincrônica, no sentido de perceber semelhanças e diferenças da aplicação do sistema em outros territórios americanos. Nesse sentido, a análise retomará, sempre que necessário, o caso da província do Rio da Prata e do Paraguai, com o objetivo de entender as nuances e condicionantes do emprego do trabalho compulsório nativo nesta região, bem como as conexões históricas possíveis e influências tomadas de outros espaços em que a *encomienda* existiu.

Dito isto, a proposta deste capítulo é – mais do que verificar em que medida a legislação geral vigente era cumprida pelos vassallos naquele momento ou não – entender como grupos e interesses distintos em disputa entenderam e influenciaram na confecção desta legislação, que estruturava juridicamente o regime de trabalho indígena durante o período colonial. Feita esta introdução mais geral e histórica sobre a *encomienda* neste capítulo, poderemos avaliar com maior clareza o caso específico da *encomienda* no Rio da Prata e Paraguai, nos capítulos subsequentes. Tema clássico na historiografia americanista e da história da América hispânica colonial, a *encomienda* sofreu variações devido a uma série de fatores, que iam desde condicionantes locais, passando pelas relações com as populações nativas e os interesses dos conquistadores espanhóis em usufruir da mão de obra indígena. No tocante a uma abordagem jurídica desse sistema, ele foi também pautado por uma grande disputa entre grupos e sujeitos envolvidos, levando à mobilização de estratégias díspares, fossem contrárias ou favoráveis ao modelo de exploração de força de trabalho nativa na América¹⁸³.

¹⁸³ Existem vastíssimos estudos que analisaram o tema das *encomiendas* – espinha dorsal da colonização hispânica – em diversas regiões da América, adotando variadas perspectivas teórico-metodológicas. Citaremos aqui, em ordem cronológica, os trabalhos mais significativos produzidos nas últimas décadas: SIMPSON, Lesley Byrd. **The Encomienda in New Spain: The beginning of Spanish Mexico**. Berkeley: University of California Press, 1950; SERVICE, Elman. The Encomienda in Paraguay. **The Hispanic American Historical Review**, v. 31, n. 2, 1951, p. 230-

2.1. As *encomiendas* e o direito indiano

A questão da *encomienda* caminhou contiguamente a um debate mais amplo sobre a dominação colonial hispânica na América, sobretudo no tocante aos direitos de conquista, tanto sobre os territórios americanos quanto sobre as pessoas que os ocupavam, no caso, os nativos. Poucos anos após a chegada de Colombo na América central, os espanhóis chegaram à conclusão de precisavam regularizar as relações entre os colonos e os índios, garantindo a utilização da mão de obra indígena e a sua devida conversão, conservando os interesses da coroa. Assim surgiu, a partir da *encomienda*, toda uma coletânea de leis voltadas para a institucionalização do sistema¹⁸⁴.

O conjunto de saberes jurídicos que regulavam a vivência dos sujeitos que habitavam as Índias de Castela (isto é, partes da América, Ásia e Oceania conquistadas) – ficou conhecido na historiografia como “direito indiano”. Em termos mais estritamente americanos, podemos entendê-lo como o ordenamento social mais importante naquele contexto, compreendendo conhecimentos, valores, princípios, costumes e ideologias, expressos na criação de normatividades. Estas leis tinham com o objetivo reger a vida colonial hispano-americana, garantindo através delas o exercício da “justiça do rei” nos territórios conquistados. Em suma, tal direito indiano estabelecia regras de conduta e convivência para todos os vassallos do reino que habitavam nas Índias, incluindo-se os índios, considerados súditos e potenciais cristãos¹⁸⁵.

Importante sublinhar que o conceito de “direito indiano” não existia como tal na época que estamos analisando, embora sua ideia estivesse subtendida nas entrelinhas das teorias

252; GIBSON, Charles. **Los aztecas bajo el dominio español, 1519-1810**. México: Siglo Veintiuno, 1967; GÓNGORA, Mario. **Encomenderos y estancieros: estudios acerca de la constitución social aristocrática de Chile después de la conquista, 1580-1660**. Santiago: Editorial Universitaria, 1970; ZAVALA, Silvio. **El servicio personal de los indios en el Perú: extractos del siglo XVI**. Ciudad de México: El Colegio de México, 1978; GARCÍA BERNAL, Manuela Cristina. **Población y encomienda en Yucatán bajo los Austrias**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1978; SHERMAN, William L. **Forced native Labor in sixteenth century Central América**. Lincoln/London: University of Nebraska Press, 1979; GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Adolfo Luis. **La Encomienda en Tucumán**. Sevilla: V Centenario del Descubrimiento de América, n. 4, Diputación Provincial de Sevilla, Servicio de Publicaciones, 1984; BRUNKE, José de la Puente. **Encomienda y encomenderos en el Perú**. Sevilla: V Centenario del Descubrimiento de América, n. 14, Diputación Provincial de Sevilla, Servicio de Publicaciones, 1992; CABALLOS, Esteban Mira. **El indio antillano: repartimiento, encomienda y esclavitud (1492-1542)**. Sevilla: Muñoz Moya editor, 1997; PRESTA, Ana María. **Encomienda, familia y negocios en Charcas Colonial (Bolivia)**. Los encomenderos de La Plata, 1550-1600. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, Estudios Históricos 29, 2000; SALINAS, María Laura. **Dominación colonial y trabajo indígena**. Un estudio de la encomienda en Corrientes Colonial. Asunción: CEADUC, 2010.

¹⁸⁴ HANKE, Lewis. **La lucha por la justicia en la conquista de América**. Buenos Aires: Editora Sudamericana, 1949. p. 28-29.

¹⁸⁵ BERNAL GÓMEZ, Beatriz. El derecho indiano, concepto, clasificación y características. **Ciencia Jurídica**, v. 4, n. 7, p. 183-193, 2015. Disponível em: <http://www.cienciajuridica.ugto.mx/index.php/CJ/article/view/134/129>. Acesso em: 17 mai. 2020.

jurídicas modernas. O conceito foi construído e popularizado por especialistas ao longo do século XX, a partir da contribuição de diversos autores, tanto da história quanto do direito. Nesse sentido, a expressão “direito indiano” acabou sendo difundida por historiadores contemporâneos para caracterizar o conjunto de dispositivos jurídicos regente na América, criados a partir de relações dialéticas estabelecidas entre o espaço metropolitano e a mobilização de indivíduos e grupos sociais distintos no Novo Mundo¹⁸⁶. Empregaremos aqui esta expressão fazendo referência a uma “cultura jurídica” hispânica que esteve em vigor durante a época moderna¹⁸⁷.

O pioneiro historiador do direito, Ricardo Levene, por exemplo, deu uma contribuição interessante ao reconhecer a influência dos costumes locais nativos, na produção normativa da América hispânica colonial¹⁸⁸. Interessante notar que essa ideia já estava implícita na conhecida *Recopilación de las Leyes de los Reynos de las Indias*, publicada em 1680 para reger todos os domínios ultramarinos da coroa. Nela podemos encontrar uma lei de 1555, promulgada pelo monarca Carlos V, que orientava “[...] que las leyes y buenas costumbres, que antiguamente tenían los indios para su buen gobierno y policía, y sus usos y costumbres [sean] observadas y guardadas [...]”. Nesse sentido, a própria lei reconhecia que a preservação dos costumes nativos teria como objetivo “[...] la conservación y policía cristiana de los naturales de aquellas provincias, no perjudicando a lo que tienen hecho, ni a las buenas y justas costumbres y estatutos suyos [...]”¹⁸⁹.

Ricardo Zorraquín Becú também foi um dos primeiros autores, junto a Levene, a destacar o caráter heterogêneo do direito indiano, quando analisou distintas fontes jurídicas como cédulas reais, ordenanças, provisões e bandos¹⁹⁰, tornando-se um dos principais expoentes destes estudos. Em seu exaustivo e clássico trabalho *Historia del Derecho Argentino*, o autor destacava que “[...] las leyes sancionadas en España o en las Indias no fueron las únicas

¹⁸⁶ Thomas Duve apontou que o conceito de *derecho indiano* foi utilizado pela primeira vez por Ricardo Levene em sua obra de 1916, *Introducción al estudio del derecho Indiano*. Posteriormente o conceito foi expandido por outros autores, dentre eles alguns já mencionados aqui, como Ricardo Zorraquín-Becú e Alfonso García-Gallo, os quais foram os fundadores do *Instituto Internacional de la Historia del Derecho Indiano* – IIHDI, em 1966, na cidade de Buenos Aires. Ver: DUVE, Thomas; PIHLAJAMÄKI, Heikki. Introduction: New Horizons of Derecho Indiano. **New Horizons in Spanish Colonial Law. Contributions to Transnational Early Modern Legal History**. Frankfurt am Main: Global Perspectives on Legal History, v. 3, Max Planck Institute for European Legal History, 2015, p. 1.

¹⁸⁷ SÁNCHEZ BELLA, Ismael; DE LA HERA, Alberto. **Historia del derecho indiano**. Madrid: Mapfre, 1992.

¹⁸⁸ LEVENE, Ricardo. **Introducción a la historia del derecho indiano**. Buenos Aires: V. Abeledo, 1924.

¹⁸⁹ Libro II, título I, Ley III. **RECOPILACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias**. Madrid: Edición facsímil coeditada por el Centro de Estudios Políticos y Constitucionales y el Boletín Oficial del Estado, 1998 [1680]. p. 218.

¹⁹⁰ ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. El sistema de fuentes en el derecho indiano. **Anuario Histórico Jurídico Ecuatoriano**, Quito, v. VI, 1980, p. 03.

fuentes del derecho vivido y aplicado en el Nuevo Mundo, hubo también numerosas reglas consuetudinarias [...]”¹⁹¹.

Na prática, não havia uma separação real entre o direito peninsular e o indiano, visto que juristas e teólogos dos séculos XVI e XVII eram unânimes em afirmar que as províncias e reinos das Índias deveriam ser considerados como parte do reino de Castela, devendo-se respeitar na América o mesmo ordenamento jurídico vigente na Península Ibérica. Conforme muito bem resumido por Alfonso García-Gallo, que refutou a hipótese da existência de leis específicas para a América: “[...] las leyes de Castilla regían, pues, en Indias en todo aquello que las leyes dictadas expresamente para estas no regulaban, de tal forma que, por su promulgación en España adquirirían vigencia en el Nuevo Mundo [...]”¹⁹². Acrescenta-se a ideia do autor que – mais que adquirir uma vigência instantânea e imediata – havia uma complementariedade intrínseca em relação ao ordenamento jurídico, entre o reino e os territórios coloniais. A América era tida como uma espécie de “prolongamento” do reino de Castela, à medida em que, na ausência de uma lei concreta sobre determinada questão americana, passava a valer a lei de Castela, podendo esta ser adaptada ao contexto americano conforme fosse conveniente.

O principal atributo deste direito indiano, não resta dúvida, era sua multinormatividade característica, tal como defende Thomas Duve. O autor considera que havia uma grande criação e circulação de saberes jurídicos, pois existia uma sobreposição de jurisdições, poderes, costumes e práticas locais que influenciavam neste direito como um todo, tornando-o evidentemente pluralista. Tal conceito é interessante para pensar categorias analíticas não-europeias que também incidiram na formação de novos aparatos jurídicos, ao considerar a existência de outros modos de produção de normatividade que não necessariamente foram estruturados a partir da ideia europeia de lei e que não estariam, portanto, limitados a um direito “reino” e exclusivista. Propondo uma abordagem “transcultural” da lei, a multinormatividade se torna adequada para analisar a história do direito no período moderno, de forma a relativizar visões eurocêntricas. O enfoque passa a ser a tentativa de compreender processos de

¹⁹¹ ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. **Historia del derecho argentino**. Tomo I. Buenos Aires: Perrot, 1966. p. 230.

¹⁹² GARCÍA-GALLO, Alfonso. La ley como fuente del derecho en Indias en el siglo XVI. **Anuario de Historia del Derecho Español**, t. XXI-XXII, 1951-1952, p. 614. Disponível em: https://www.boe.es/biblioteca_juridica/anuarios_derecho/articulo.php?id=ANU-H-1951-10060700730. Acesso em: 05 mar. 2020.

hibridização, entrecruzamentos e conexões, fornecendo arcabouços teóricos para pensar as possíveis influências dos índios nestes processos históricos¹⁹³.

Dessa forma, fica evidente a existência de um enorme pluralismo jurídico, que não estava orientado somente pelas diretrizes e desejos dos indivíduos que estavam na Península ibérica. Existia tanto o “direito castelhano” – expresso nas cédulas, provisões e ordenanças lançadas em Castela – como o “direito local”¹⁹⁴, vivificado através das ordenanças e bandos dos governadores e/ou vice-reis, os quais buscavam quase sempre adaptar as leis do reino às condições americanas. Somado a estes dois tipos de direito, existia ainda um “direito indígena”, marcado pelos costumes locais. Também chamados de “costumes da terra” também interferiam nas resoluções de matéria jurídica na América. Não obstante, mencionou-se até agora apenas o direito secular. Havia ainda o “direito canônico”, que possuía influência notável nas tramas do direito indiano que vigorou nas províncias e vice-reinos americanos. Este “direito canônico” provinha da Península Ibérica e guardava íntima relação com o “direito castelhano”: buscava adequar as disposições do Concílio de Trento (1545-1563) à vida americana, estabelecendo dogmas católicos. Podemos afirmar que estes quatro pilares sustentaram, com variados graus de influência, a cultura jurídico-política na América hispânica colonial, estando o sistema da *encomienda* entremeado por estas influências normativas, conforme veremos adiante¹⁹⁵.

É considerando esta pluralidade de poderes e jurisdições que pretendemos analisar a *encomienda* na América. Este pluralismo inerente também tem sido sinalizado nos estudos de Victor Tau Anzoátegui, influente historiador do direito que se atentou para o caráter casuístico do direito colonial. Ele defende que o direito na época moderna não pode ser entendido sem considerar a existência de uma estreita relação entre casos e situações concretas vivenciadas pelos sujeitos. De maneira geral, o autor se apoia na investigação em duas categorias para entender a vida judicial das Américas nos séculos XVI e XVII: casuismo e sistema. Enquanto a historiografia tradicional defendia uma oposição entre essas duas vertentes para explicar o funcionamento jurídico da sociedade colonial, Victor Tau chamava atenção para o fato de que,

¹⁹³ Para um aprofundamento no conceito de multinormatividade, ver: DUVE, Thomas. European Legal History. Concepts, methods, challenges. In: DUVE, Thomas (ed.). **Entanglements in legal History**. Conceptual approaches. Frankfurt am main: Max Planck Institute, 2014, p. 29-66.

¹⁹⁴ Victor Tau Anzoátegui faz uma discussão sobre o uso deste conceito para aludir à prática jurídica provincial ou municipal nos trabalhos historiográficos. Para o autor, denominar o direito municipal ou provincial como sendo “*criollo*”, se trata de um anacronismo, pois nos séculos XVI e XVII não existia a concepção de “*criollismo*”. Ver: ANZOÁTEGUI, Víctor Tau & AGÜERO, Alejandro (eds.). **El derecho local en la periferia de la monarquía hispana**. Río de la Plata, Tucumán y Cuyo, siglos XVI – XVIII. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2013. p. 21-22.

¹⁹⁵ BERNAL GÓMEZ, Beatriz. **El derecho indiano...op. cit.**

na verdade, tanto o casuísmo quanto a sistematização formaram a base na qual operou o fenômeno jurídico moderno¹⁹⁶:

Es también necesario matizar esa difundida creencia del divorcio entre las leyes dadas en la Península y la realidad americana. Bien vale recordar que las decisiones del Consejo de Indias y las cédulas que en virtud de ello se despachaban eran consecuencia de las propuestas, peticiones o quejas provenientes del Nuevo Mundo, dándose así un entramado en la gestación de la norma, que tenía su correlación en el dictado de la misma y en su consecuente aplicación.¹⁹⁷

Nesta relação dialética entre a promulgação de uma lei a as querelas que se desdobravam na América é que podemos entrever a dinâmica social que envolvia a aplicação ou não deste corpo legislativo. Tal como o direito indiano, a *encomienda* surgiu originalmente no espaço europeu, porém, conforme já dito, experimentou profundas transformações históricas desde o momento em que se converteu em uma opção para viabilizar a colonização hispânica no espaço americano, através da exploração da mão de obra indígena. Sobre esse aspecto será analisada a implementação deste sistema como forma de trabalho indígena na América hispânica, ponderando-se tanto suas características gerais como específicas. Portanto, consideraremos como ponto central a abordagem da *encomienda* como uma instituição colonial que regulou o sistema de trabalho nativo na América, sendo o modo que os europeus encontraram de angariar riquezas econômicas nos territórios ultramarinos, onde as sociedades nativas, na condição de vassallos da coroa, deveriam pagar tributos, conforme previa e endossava a legislação hispânica¹⁹⁸.

Ainda que fossem considerados “livres vassallos”, na realidade, os nativos foram em diversos momentos acossados à prestação de trabalho, sendo vistos pelos moradores como força de trabalho disponível, principalmente nos primórdios da colonização, quando a sociedade colonial ainda não estava estabelecida. Esta percepção é a que a historiografia recente vem discutindo, demonstrando de que maneira os indígenas também puderam contribuir para a formação de práticas jurídicas nas fronteiras do império espanhol, influenciando, inclusive, na

¹⁹⁶ ANZOÁTEGUI, Victor Tau. **Casuismo y Sistema**. Indagación histórica sobre el espíritu del Derecho Indiano. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 1992.

¹⁹⁷ *Idem*, p. 484.

¹⁹⁸ Citando as Ordenanças de Carlos V (1523) e as de Felipe II (1573), na *Recopilación* de 1680 fica estabelecido que: “Porque es cosa justa, y razonable que los indios, que se pacificaren, y redujeren a nuestra obediencia y vasallaje, nos sirvan, y den tributo en reconocimiento del señorío y servicio, que como nuestros súbditos y vasallos deben, pues ellos también entre sí tenían costumbre de tributar [...]”. Libro VI, título V, Ley I. **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reinos de las Indias...op. cit.**, p. 225.

reformulação do sistema¹⁹⁹. Para entender o lugar indígena neste sistema precisamos realizar o esforço de compreender quais eram os significados que “ser índio” possuía naquele contexto.

Por outro lado, os documentos jurídico-administrativos nos ajudam a refletir, em primeiro plano, sobre a estrutura social das *encomiendas*. Em segundo plano, possibilitam uma reflexão sobre suas peculiaridades sistêmicas que se desenharam em território americano a partir de uma análise da história social – em especial no que se relaciona ao trabalho nativo e às classificações sociais atribuídas aos índios em situação colonial – contemplando determinadas práticas culturais dos indígenas que acabariam se integrando e influenciando na produção normativa ibérica quando dos contatos.

De forma a embasar a discussão proposta utilizamos neste capítulo fontes de natureza jurídica, principalmente as “cédulas reais”, assim como também a legislação mais ampla voltada para a administração dos espaços americanos, como é o caso das “ordenanças”. Considerando que existiam diversos tipos de documentos que versavam sobre assuntos jurídicos, não podemos abordá-los separadamente, mas sim entrecruzar as informações, pois, como é sabido, muitas cédulas reais e ordenanças eram referenciadas ou até mesmo repetidas quase que na íntegra em outros documentos²⁰⁰. Além disso, não havia apenas uma fonte imanente para tratar de matéria jurídico-administrativa, pois, conforme tem sido discutido, a formação de práticas jurídicas nesse período se constituía a partir de múltiplas influências.

Em relação às cédulas reais, estas eram documentos relativamente breves e diretos, promulgadas em um formato de despacho ordinário. O monarca ou seu representante empregava este despacho para se dirigir às autoridades e particulares sobre assuntos que tratavam desde questões de governo ou de justiça, até o estabelecimento de proibições e licenças. Eram elaborados com o objetivo de sanar determinados problemas específicos que surgiam ou normatizar matérias sobre as quais o monarca precisava intervir e mediar. As cédulas eram geralmente confeccionadas em formato epistolar, contendo data de elaboração,

¹⁹⁹ Um exemplo significativo trata-se do recente trabalho de Shawn Austin, onde o autor analisa as contribuições de práticas consuetudinárias dos índios guaranis do Paraguai na construção normativa local, dentre elas a do *cuñadazgo*, que envolvia espanhóis e nativos numa série de obrigações políticas e dinâmicas de reciprocidade. AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020.

²⁰⁰ A *Recopilación* é o exemplo mais significativo deste tipo de prática. Na região do Paraguai, as Ordenanças de Juan Ramírez de Velasco, de 1597, são ratificadas no ano seguinte pelas de Hernando Arias de Saavedra, com poucas modificações substanciais. Outro exemplo, trata-se da cédula real de 1582 para a província do Rio da Prata, que teve seu conteúdo repetido em outra cédula, lançada em 1608, que abordava os maus tratamentos praticados pelos *encomenderos* contra os índios do Paraguai.

destinatário, assunto e a assinatura do monarca, tendo mantido seu formato original sem grandes modificações desde o reinado de João II (1406-1454), ainda na Baixa Idade Média²⁰¹.

Além disso, as cédulas poderiam referendar a criação de determinada instituição, bem como confirmar a concessão de algum cargo político administrativo. As cédulas ainda poderiam servir para outorgar direito pessoal e/ou coletivo sobre determinado benefício, assim como retirá-lo quando necessário, caso, por exemplo, das *encomiendas*, estabelecendo penas específicas para eventuais delitos praticados. Em suma, as cédulas reais tramitavam constantemente pelo Conselho das Índias e eram consideradas instrumentos importantes através dos quais o monarca poderia exercer sua autoridade régia, mediando possíveis litígios entre moradores, grupos indígenas, missionários e outros segmentos sociais²⁰².

Contudo, a legislação mencionada refletiu não apenas o pensamento unilateral da coroa, os interesses dos conquistadores ou os anseios indígenas. Ela sofreu ainda influência dos letrados do reino²⁰³. Dentre eles podemos destacar o papel central de juristas, teólogos e clérigos, como Bartolomeu de Las Casas e Solórzano y Pereira, na formulação destes tratados jurídicos que, de uma forma ou de outra, colocavam os indígenas na condição de tutela e vassalagem, defendendo que existiam obrigações e direitos para eles dentro da sociedade colonial.

Analisar historicamente o que foram estas *encomiendas* implica em uma série de questionamentos para o investigador. O que era, de fato, a *encomienda*? Por que e como era concedida? Quem foram os beneficiados desse sistema? Que tipos de *encomienda* existiram? Como os nativos reagiram e resistiram ao regime de trabalho imposto? Num segundo momento, buscaremos ainda indagar sobre em que medida a situação específica da região platina – estudo de caso desta investigação – guardou semelhanças e/ou diferenças com outras áreas de colonização americanas.

2.2. Histórico da encomienda indiana: da fase insular à continental

Importante salientar que as características e modelagens que a *encomienda* foi adquirindo quando foi implementada na região platina, só podem ser entendidas se levarmos

²⁰¹ GARCÍA-GALLO, Alfonso. *La ley como fuente del derecho en Indias en el siglo XVI...op. cit.*, p. 691-692.

²⁰² Acerca das funcionalidades destes documentos, ver: TANODI, Aurelio. Reales Cédulas y Provisiones. *Revista del Museo Mitre*, n. 7, 1954, p. 64-74.

²⁰³ WANDERLEY, Marcelo da Rocha. *Papéis Selados*. Carreiras Jurídicas, Estratégias de reputação e Poder na Nova Espanha (1580-1730). Rio de Janeiro: Mauad X / Faperj, 2010.

em conta as experiências de contextos anteriores, quando o sistema começou a ser gestado nas Antilhas²⁰⁴. Desse modo, para entendermos o processo histórico, consideramos analisar estas experiências, que foram decisivas para consolidar o sistema de exploração compulsória das populações nativas em diversas partes da América continental.

A origem da *encomienda* “indiana”, isto é, o sistema das *encomiendas* implementadas em distintas partes das Índias de Castela, remonta à conquista das ilhas antilhanas, processo que se iniciou com a chegada de Cristóvão Colombo na América central em 1492, mais especificamente na ilha conhecida como *Guaranahi* – na língua dos povos taínos – ou San Salvador; atualmente um distrito nas Bahamas. Uma vez ali, ele repartiu os índios para que trabalhassem para os espanhóis.

Nos anos que se seguiram à sua chegada, o próprio Colombo defendeu a necessidade de repartir os índios – única mão de obra disponível – para a realização de tarefas de mineração e construção de obras que pudessem viabilizar a precária habitação e empreendimento dos poucos europeus que ali estavam. Mesmo tendo sido o governante principal dos espanhóis naquele momento pós-chegada, Colombo demonstrava inabilidade para gerir os negócios que os europeus pretendiam tocar, dentre estes, a promissora extração de ouro. Um homem de seu tempo, Colombo, imbuído de mentalidades de sua época, foi o primeiro a compreender os indígenas como “bárbaros” e “incapazes”. Seus relatos chegaram ao conhecimento da coroa e definiram, grosso modo, o sentido das relações estabelecidas entre os nativos e europeus durante essa primeira fase da colonização. Em outras palavras, tratava-se da ideia pré-concebida pelo genovês a serviço da coroa hispânica de uma América na qual os índios faziam apenas “parte da paisagem”²⁰⁵.

Após um breve e turbulento período onde a coroa espanhola se viu envolvida em discussões geopolíticas com os portugueses pelo espaço americano – já mencionadas no primeiro capítulo – logo ela tentou sedimentar suas estruturas de governo, criando primeiramente a *Casa de Contratación* em 1503, uma espécie de câmara de comércio, que tinha como objetivo fiscalizar as frotas que atracavam no Caribe, recolhendo parte dos impostos que cabiam ao tesouro real. Paralelamente, sucessivas crises demográficas que se abateram sobre as populações nativas, consequência da mineração aurífera, foram elementos decisivos que definiriam nas décadas seguintes os percursos da colonização insular. Deu-se o esgotamento de

²⁰⁴ Silvio Zavala notou que, em relação à *encomienda*, “[...] Las dificultades teóricas y los perfiles jurídicos de la institución comenzaron a señalarse en esta primera etapa, y la experiencia adquirida influyó en el desarrollo posterior de la *encomienda* en el Continente”. ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana**. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1935, p. 1.

²⁰⁵ TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. São Paulo: Martins Fontes, 1982. p. 47.

riquezas minerais a partir de 1515, especialmente com a exploração descontrolada do metal pelos cobiçosos espanhóis, que levou à morte diversos indígenas empregados em atividades insalubres nas minas. Esta conjuntura provocou um problema estrutural para os colonizadores que tentavam enriquecer às custas da força de trabalho indígena – praticamente esgotada em Hispaniola – pouco anos depois dos primeiros espanhóis atracarem na ilha. Com esta situação periclitante, os colonizadores passariam a buscar escravos nativos para sustentar a economia agrícola do açúcar e do tabaco, produtos cada vez mais promissores em detrimento da escassez dos metais nobres. Assim, os escravos indígenas passaram a ser obtidos em negociações costeiras rápidas e precisas nas ilhas próximas à Hispaniola, como as de Porto Rico, Cuba e Jamaica²⁰⁶.

Um pouco antes, entre 1497 e 1499, os colonos impuseram os primeiros *repartimientos* dos índios, alegando que se encontravam desprovidos de auxílios econômicos por parte da coroa para sustentar seus empreendimentos. Desta forma, a *encomienda* na América nasceu nas Antilhas como uma forma de trabalho compulsório, totalmente condicionada pelos interesses dos colonos recém-chegados. Nesta época o sistema apresentava uma situação muito semelhante à da escravidão, não estando ainda completamente definido do ponto de vista jurídico-social.

O princípio da regulamentação deste sistema surgiu durante o governo de Nicolás de Ovando na ilha de Hispaniola, em 1501. Os Reis Católicos foram os responsáveis pelas primeiras medidas regulamentadoras em relação à necessidade de utilização do trabalho indígena. Foi assim que a rainha Isabel confirmou oficialmente em 16 de setembro de 1501, em Granada, os primeiros *repartimientos* em Hispaniola, condicionados a respeitar tributos e direitos que já vinham sendo praticados entre os nativos, de maneira a se evitar injustiças:

[...] porque nuestra merced y voluntad es que los indios nos paguen nuestros tributos y derechos que nos han de pagar como nos lo pagan nuestros súbditos vecinos de nuestros Reinos y Señoríos, pero porque la forma como acá se pagan y cobran a ellos sería grave según la calidad de la tierra, hablaréis de nuestra parte con los caciques y con las otras personas principales de los indios que viéredes son menester, y de su voluntad concordaréis con ellos lo que **nos hayan de pagar cada uno, cada año, de tributos y derechos de manera que ellos conozcan que no se les hace injusticia.**²⁰⁷

As medidas procuravam regulamentar os trabalhos desempenhados pelos índios taínos, especialmente na extração aurífera, sugerindo a necessidade de pagar-lhes salários e não

²⁰⁶ SCHWARTZ, Stuart; LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 89-90.

²⁰⁷ AGI - Indiferente, 418, libro 1, f. 1. Instrucción a frey Nicolás Ovando. Granada, 16/09/1501. Grifos meus.

praticar-lhes injustiças: “[...] porque para coger oro y hacer las otras labores que nos mandamos hacer, será necesario aprovecharnos del servicio de los indios, compelerlos heis a trabajar en las cosas de nuestro servicio, pagando a cada uno el salario según la calidad de la tierra”²⁰⁸. Nota-se, porém, que não estavam definidas quantias e o pagamento deveria ser feito da maneira que os índios conheciam.

Em 20 de dezembro de 1503, apenas dois anos depois, podemos observar já nesta época o caráter multinormativo da legislação, que seria a marca da política indigenista construída pela coroa espanhola ao longo da época moderna. A rainha Isabel ditaria medida que estabeleceria o início do pagamento de salários (*jornales*) aos índios pelos trabalhos por eles desempenhados. Essa medida é interessante porque demonstra a noção que já existia da necessidade de reforçar a liberdade dos índios, ainda que muitos nativos das ilhas caribenhas envolvidos em serviços pessoais e nas atividades de mineração vivessem em condições análogas à escravidão na prática. Não esqueçamos, entretanto, que os nativos poderiam ser escravizados caso se manifestassem belicamente contra a colonização, sendo classificados como “índios bravos”²⁰⁹. A provisão real de 1511 confirmava novamente que os caribes – índios classificados pelos colonizadores como “bravos” e “canibais” – poderiam ser alvo de guerras justas²¹⁰.

Essa ambiguidade entre a teoria e a prática, latente na política indigenista castelhana, observada na percepção variante e desconexa que tinha a coroa das populações nativas, estava expressa desde o princípio da colonização hispano-americana, conforme destacou Silvio Zavala: “[...] en realidad, se empezaba a percibir la dificultad de compaginar la encomienda – entendida como compulsión para el trabajo – con la libertad, teórica y legalmente concedida a los indios”²¹¹. Foi no ensejo desta dinâmica multinormativa que o sistema foi conduzido, em parte pela coroa, mas também pelos governos locais, que em determinados momentos adquiriam autonomia para confirmar as *encomiendas*, especialmente nas áreas onde o poder central era rarefeito.

O excesso de trabalho imposto aos nativos pelos colonos particulares, as epidemias, assim como os consequentes maus-tratos sofridos pelos indígenas, aliados às medidas de 14 de

²⁰⁸ *Idem*, f. 2.

²⁰⁹ ZAVALA, *op. cit.*, p. 2-4. Esteban Mira Caballos afirma que este primeiro instrumento legislativo voltado para os indígenas de La Española apenas confirmava que eles deveriam receber salários por seus trabalhos desempenhados, porém não definia quantias. Dessa forma, de acordo com o autor, esta fase inicial da exploração do trabalho nativo americano teria acontecido “sem nenhum controle do estado colonial”. Ver: CABALLOS, Esteban Mira. *op. cit.*, p. 103.

²¹⁰ AGI - Indiferente, 418, libro 3, 1 f. Licencia para hacer guerra a los caribes. Burgos, 24 dez. 1511. Disponível em: <http://pares.mcu.es/ParesBusquedas20/catalogo/show/246183?nm>. Consultado em: 05 out. 2021.

²¹¹ ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana...***op. cit.*, p. 5.

agosto de 1509, que permitiram o traslado de índios das outras ilhas vizinhas para trabalharem forçosamente em Hispaniola – incrementando de um sistema escravista insular dos grupos caribes e taínos – corroboraram para um cenário de rápida deterioração desta população²¹². Esta fase crítica foi observada pelos dominicanos da ilha, especialmente por um personagem bastante avesso às práticas até então vigentes: o frade Antonio Montesinos, que, no ano de 1511, predicou contra os poderosos *encomenderos* da ilha, contando com o apoio dos dominicanos, os quais haviam chegado um ano antes na região. Montesinos criticava as arbitrariedades praticadas contra os índios, apoiando-se na concepção de natureza humana, e defendia a revisão das prerrogativas até então adotadas pela coroa em relação à exploração do trabalho nativo. É provável que o frade tenha sido encorajado a realizar seu sermão após observar a chegada de diversos nativos caribes em Hispaniola, postos em condição de escravidão, situação que havia sido cancelada pela coroa a partir do mesmo ano, conforme mencionado anteriormente. Tal medida beneficiou o tráfico interprovincial de escravos indígenas, que eram levados das ilhas e acompanhavam os expedicionários em direção aos espaços continentais da América central, muitas vezes empregados na condição de carregadores, conhecidos nas fontes da época como *tamemes*.

Seus sermões se tornaram tão conhecidos que repercutiram na condução das pautas discutidas na famosa Junta de Burgos (1511-1513), reunida com o objetivo de estabelecer uma política indigenista e amortecer os impactos da dominação colonial hispânica na América central, que prejudicava as populações nativas. A junta deliberou nas cortes e produziu uma legislação mais ampla para a América que reunia uma série de ordenanças, lançadas em 27 de dezembro de 1512, denominadas *Leyes de Burgos*. Inicialmente, as medidas adotadas a partir das discussões realizadas em Burgos visavam interceder sobre o desastre demográfico que se abateu sobre Hispaniola e Porto Rico, sendo posteriormente estendidas para a administração das outras ilhas, como San Juan e Jamaica, locais de onde provinham indígenas escravizados²¹³. As *Leyes de Burgos*, muito influenciadas pelo posicionamento dos dominicanos de La Hispaniola, são consideradas o primeiro grande esforço legislativo da coroa hispânica para regulamentar as relações sociais entre espanhóis e nativos.

Ao todo as *Leyes de Burgos* totalizavam um conjunto de 35 capítulos. Através delas ficava mantida a liberdade geral dos índios, assim como sua condição de vassalos da coroa, o

²¹² CABALLOS, Esteban Mira. *El indio antillano...op. cit.*

²¹³ DOMINGO, Rafael Sánchez. Las leyes de Burgos de 1512 y la doctrina jurídica de la conquista. *Revista jurídica de Castilla y León*, Universidad de Burgos, n. 28, 2012, p. 29. Para uma discussão aprofundada acerca do embasamento filosófico-jurídico desta legislação, consultar artigo referenciado.

que ao mesmo sustentava tanto ideologicamente sua evangelização, quanto a obrigatoriedade da prestação de trabalho compulsório em nome do rei. Não obstante, as *Leyes de Burgos* conservaram as *encomiendas*, ainda que as mesmas ficassem mais restritas a partir daquele momento ao controle estatal, onde o monarca e seus funcionários atuariam como mediadores nas relações de trabalho estabelecidas entre espanhóis e índios. Para tanto, estabeleceu-se um limite de *encomiendas* por *encomendero*, que variava, segundo a lei, de 40 a 150 índios:

Otrosí ordenamos y mandamos que ningún vecino ni morador de las dichas villas y lugares de la dicha Isla Española ni de ninguno de ellos pueda tener ni tenga por repartimiento ni por merced ni en otra manera más cantidad de ciento cincuenta indios, ni menos de cuarenta.²¹⁴

Com relação às medidas mais pontuais postas em Burgos, se reiterava a necessidade de construir igrejas para cuidar da vida espiritual dos nativos, bem como a importância de se respeitar o prazo de duração dos trabalhos, que poderiam persistir por um período total de, no máximo, cinco meses ao ano. A legislação também destacou a necessidade de evitar “carga a costas a los indios”, mais uma vez em alusão aos *tamemes*²¹⁵. Foram impostos uma série de deveres para os *encomenderos*: deveriam construir casas para os índios, provendo-os com vestimentas e alimentos. Ficavam ainda expressamente proibidas agressões físicas, torturas e prisões de índios. Por fim, foram instituídas visitas frequentes com o intuito de vigiar se as disposições estavam sendo obedecidas.

Em 28 de julho de 1513, através das Declarações de Valladolid, foram acrescentadas mais quatro disposições jurídicas às *Leyes de Burgos*. Estabelecia-se que as mulheres nativas casadas ficariam dispensadas do trabalho compulsório nas minas, assim como os índios menores de 14 anos, de ambos os sexos. O serviço compulsório nas minas não poderia ultrapassar o período de nove meses ao ano em qualquer circunstância²¹⁶.

Em 1516 houve uma primeira tentativa malsucedida de estabelecimento dos primeiros *pueblos* de índios pelo então regente da coroa, o cardeal Francisco Jiménez Cisneros, ordenado franciscano e, posteriormente, arcebispo de Toledo. Em sua breve regência buscou fortalecer a Ordem de São Jerônimo na ilha Hispânica, visando enfraquecer o crescente poderio dos *encomenderos*. Estabeleciam-se em suas determinações a possibilidade de criação de *pueblos* de índios apartados dos espanhóis, como solução para a grave crise que se abateu na ilha com

²¹⁴ Las ordenanzas para el tratamiento de los indios (las Leyes de Burgos), Valladolid, 23/01/1513. In: KONETZKE, Richard, *op. cit.*, vol. I, p.56.

²¹⁵ *Idem*, p. 46.

²¹⁶ ZAVALA, Silvio, *op. cit.*, p. 16-17.

o aumento dos óbitos indígenas. Os jerônimos chegaram a governar por um tempo na ilha, entre 1516 e 1519, porém passaram a concorrer com as demais ordens religiosas, como os dominicanos e franciscanos, muito destes *encomenderos* poderosos. Os possuidores de *encomiendas* protestaram contra os incentivos dados pela monarquia para a criação de *pueblos* de índios e os jerônimos logo perderam influência política, sendo destituídos em seguida pelo imperador Carlos V e forçados a entregar seus bens aos franciscanos²¹⁷.

O esvaziamento das políticas protetivas em relação aos indígenas levou o imperador Carlos V a adotar novas medidas em 1528, chamadas “Ordenanças para o Bom Tratamento dos Naturais”, confirmando a necessidade de evitar excessos de trabalho e maus-tratos infligidos índios²¹⁸. Nessas ordenanças ficava exposta a preocupação com os índios que eram empregados como carregadores, o que demonstrava que a situação pouco havia mudado desde o início da ocupação hispânica: “[...] No se puedan cargar los Indios con ningún género de carga, que lleven a costas, pública, ni secretamente, por ninguna persona, de cualquier estado, calidad, o condición [...] aunque sea con voluntad de los Indios [...]”²¹⁹.

No quadro II, podemos observar um esquema resumido com a cronologia da legislação castelhana que estamos abordando, criada ainda durante a primeira metade do século XVI. O objetivo deste quadro é mostrar como evoluiu a produção normativa sobre a questão das *encomiendas* e o trabalho nativo na América espanhola, numa perspectiva mais geral. Não pretendemos aqui interpretar essa legislação a partir de uma ótica determinista ou dogmática, mas entender como ela pode ter se construído a partir de tensões sociais estabelecidas previamente. Sobre esse ponto, buscamos seguir a linha teórica-metodológica apontada por Victor Tau Anzoátegui já mencionada, que considera a existência de múltiplos poderes locais que se anulam e se complementam, dando ao corpo legislativo em questão o seu caráter Moderno, que mesclava níveis distintos de práticas jurídicas e realidades sociais que estavam longe de serem uniformes²²⁰.

²¹⁷ CABALLOS, Esteban Mira, *op. cit.*, p. 132. Para um balanço das atividades reformadoras desse período, ver: GARCÍA ORO, José; PÉREZ LÓPEZ, Segundo. La reforma religiosa durante la gobernación del Cardenal Cisneros (1516-1518) hacia la consolidación de un largo proceso. **Annuario Sancti Iacobi**, Santiago de Compostela, n. 1, 2012, p. 47-174.

²¹⁸ ZAVALA, Silvio, *op. cit.*, p. 54-55.

²¹⁹ Libro VI, Título XII, ley VI – Del Servicio personal. Que los indios no puedan ser cargados contra su voluntad, ni de su grado. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias...op. cit.**, p. 286.

²²⁰ ANZOÁTEGUI, Víctor Tau. Provincial and local law of the Indies. In: DUVE, Thomas; PIHLAJAMMÄKI, Heikki (Ed.). **New horizons in Spanish Colonial Law**. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2015. p. 235-250.

Quadro II – Cronologia resumida da legislação castelhana sobre a *encomienda*
(Primeira metade do século XVI) *

<i>Ano/Lei/Matéria</i>	<i>Referência</i>
<p>1501 – Instrução de Isabel, a católica, para o governador Nicolas Ovando em Hispaniola: reforça o princípio da liberdade dos índios das Américas, estabelecendo a supressão dos <i>repartimientos</i>.</p>	<p>AGI - Indiferente, 418, libro 1, f. 39R-42R. Instrucción a frey Nicolás Ovando. - Granada, 16/09/1501. Para uma análise ver: ZAVALA, Silvio. La encomienda indiana...op. cit., p. 2-4.</p>
<p>1503 – Isabel, a católica, consagra oficialmente os <i>repartimientos</i> de índios nas Antilhas, ratificando os trabalhos forçados, mas prevendo o pagamento de salários aos índios, devido à sua condição de liberdade.</p>	<p>AGI - Indiferente, 418, libro 1, f. 120-121v. Transcrição publicada em: KONETZKE, Richard. Colección de documentos para la historia de la formación social de Hispanoamérica, 1493–1810. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1953, v. I, p. 16-17.</p>
<p>1512 – <i>Leyes de Burgos</i>: manutenção das <i>encomiendas</i>. O trabalho dos nativos só poderia durar até cinco meses/ano, onde receberiam um peso de ouro anual. Principais princípios: a) liberdade geral dos índios; b) reconhecimento da sua condição de vassalos da Coroa; c) suavização das condições e jornadas de trabalho; d) reconhecimento da sua capacidade de serem cristãos; e) disposição dos <i>pueblos</i> de índios próximos aos dos espanhóis; f) estabelecimento de 2 visitantes nas vilas de espanhóis para resguardar o cumprimento das leis. Observação: as mulheres grávidas de 4 meses ou mais estavam dispensadas do trabalho nas minas.</p>	<p>AGI - Indiferente, 419, libro 4. Ordenanzas para el tratamiento de los indios, <i>Leyes de Burgos</i>, 23-01-1513, Valladolid. Transcrição publicada em: KONETZKE, Richard...<i>op. cit.</i>, v. I, p. 38-56. Para uma análise ver: ZAVALA, Silvio...<i>op. cit.</i>, p. 15-20.</p>
<p>1513 – Declaração de Valladolid, de 28 de julho, acrescentou 4 disposições às Leis de Burgos: a) as mulheres indígenas casadas não deveriam ir para as minas, a não ser por sua própria vontade, mas poderiam trabalhar nas fazendas dos moradores; b) meninas e meninos menores de 14 anos não deveriam trabalhar; c) as índias solteiras trabalhariam com seus pais; d) a duração do serviço nas minas seria de 9 meses e os 3 restantes seriam para os índios trabalharem em suas fazendas ou nas dos espanhóis, neste último caso, recebendo salários.</p>	<p>ZAVALA, Silvio...<i>op. cit.</i>, p. 15.</p>

<p>1516 – Reformas Cisnerinas: idealizadas pelo então regente do reino, cardeal Francisco Jiménez de Cisneros, e influenciadas por Bartolomeu de Las Casas. Primeiras tentativas (malogradas) de estabelecimento de <i>pueblos</i> de índios pela Ordem de São Jerônimo nas ilhas antilhanas, tentativas de reforma das <i>encomiendas</i> e controle da escravidão indígena. Estas medidas foram pensadas para evitar a rápida crise demográfica que se abateu sobre os nativos.</p>	<p>AGI – Indiferente, 419, libro 6, f. 561v-562r. Carta del cardenal Cisneros a los Jerónimos, 11/10/1516. GARCÍA ORO, José; PÉREZ LÓPEZ, Segundo. La reforma religiosa durante la gobernación del Cardenal Cisneros (1516-1518) hacia la consolidación de un largo proceso. <i>Annuario Sancti Iacobi</i>, 1, 2012, p. 47-174.</p>
<p>1528 – O imperador Carlos V lança em 04 de dezembro de 1528, na cidade de Toledo, as “Ordenanças para o Bom Tratamento dos Naturais”: <i>encomenderos</i> proibidos de empregar índios como carregadores.</p>	<p>Libro VI, Título XII, ley VI. RECOPILACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias, tomo II, <i>op. cit.</i>, p. 286; KONETZKE, Richard...<i>op. cit.</i>, v. I, p. 113-120.</p>
<p>1536 – Provisão real sobre a lei de sucessão das <i>encomiendas</i>: estabelece a sucessão legal do benefício para o descendente direto do <i>encomendero</i>. Nos casos em que o <i>encomendero</i> não tivesse filho legítimo, os índios seriam herdados pela mulher viúva. Caso ela se casasse novamente, seu novo marido teria direito a uma parte das <i>encomiendas</i> de sua nova esposa, somente nas situações em que ele não fosse já possuidor de <i>encomiendas</i>.</p>	<p>Libro VI, Título XI, ley I. RECOPILACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias, tomo II, <i>op. cit.</i>, p. 279.</p>
<p>1542 – <i>Leyes Nuevas</i>: proibição da escravidão indígena, dos serviços pessoais e da hereditariedade das <i>encomiendas</i>. Em 1545 ocorreu a revogação do capítulo XXX, que tratava da proibição dos serviços pessoais.</p>	<p>AGI - Patronato, 170, r. 47. Reales provisiones del rey Carlos I por las que se establecen las ordenanzas que deben observarse en el Consejo y Audiencias de las Indias, Barcelona, 20/11/1542; Valladolid, 20/06/1543.</p>

*Elaborado pelo autor. Baseado nas seguintes referências: ZAVALA, 1935; GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, 1986; BRUNKE, 1992; CABALLOS, 1997; PRESTA, 2000; SALINAS, 2010; VAN DEUSEN, 2015.

O desenvolvimento do sistema *encomendero* na América continental se inicia logo após o fim do processo da conquista do México (1519-1521), sendo tributário dos acontecimentos das Antilhas, anteriormente expostos. Hernán Cortés, então *encomendero* em Cuba, conduziu a campanha contra o império asteca a fim de resgatar abundantes metais preciosos que haviam se esgotado nas ilhas caribenhas. Contrariando o governador, que tentou impedir sua ida sem encontrar sucesso, Cortés reuniu alguns seguidores para articular estratégia que levaria à

derrocada dos mexicas – contando especialmente com o auxílio de índia la Malinche, notória intérprete²²¹ – convertendo-se em governador e capitão geral da Nova Espanha.

Logo após a conclusão da conquista, Cortés repartiu algumas *encomiendas* no vale do México em 1523. No entanto, ele recebeu da coroa instruções que tinham por objetivo controlar a concessão dos *repartimientos*. Ele negou obediência às determinações da monarquia e, conforme Charles Gibson, este foi tido como o primeiro ato de desafio e rebeldia dos *encomenderos* contra o rei. O líder defendeu sua posição citando as variadas demandas de seus soldados, frisando a necessidade estratégica de se retirar os índios comuns da alçada dos seus próprios governantes. Importante mencionar que a primeira geração de *encomenderos* no México se constituiu a partir de uma classe soldadesca, que havia combatido nas campanhas de conquista²²².

Contudo, os interesses de Cortés foram desconsiderados pela coroa, que emitiu no mesmo ano instruções para regulamentar a colonização no vale do México. Nas instruções são mencionadas as catastróficas experiências das Antilhas em relação à distribuição de índios para o trabalho compulsório, assunto que ganha destaque no documento:

por quanto por larga experiencia habemos visto que de haberse hecho repartimientos de indios em la Isla Española y en las otras [...], y haberse encomendado y tenido los cristianos españoles que la han ido a poblar han venido en grandísima disminución por el mal tratamiento y demasiado trabajo que les han dado [...], y pareció que nos con buenas conciencias, pues Dios, nuestro señor, **crio los dichos indios libres y no sujetos, no podemos mandarlos encomendar ni hacer repartimientos de ellos a los cristianos**, y así es nuestra voluntad que se cumpla, por ende yo vos mando que en esa dicha tierra no hagáis ni consintáis hacer repartimiento, encomienda ni depósito de indios de ellas, sino que los dejéis vivir libremente, como **nuestros vasallos** viven en estos nuestros Reinos de Castilla [...].²²³

Mesmo em suas instruções a coroa ainda não havia definido os regulamentos que fundamentariam o sistema a partir da segunda metade do século XVI e a conquista do México abriu novas oportunidades para que os conquistadores encontrassem brechas para ter controle privado cada vez maior sobre a população nativa. Por outro lado, a coroa buscava reduzir as pretensões dos colonos ao longo da primeira metade do século XVI, estabelecendo que os índios

²²¹ La Malinche, também conhecida como Doña Marina após o seu batismo, era um indígena que falava pelo menos três línguas. Apesar de sua origem nobre, havia sido capturada como escrava e assim permaneceu até Cortés propor sua libertação, desde que ela obtivesse sucesso ao contatar Montezuma, então imperador dos astecas. Sobre a participação de la Malinche na conquista do México, ver: SEGER, Magda Fabiane. **La Malinche, D. Marina:** a “lengua” de Cortés segundo o “Lienzo de Tlaxcala”. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014.

²²² GIBSON, Charles. **Los aztecas bajo el dominio español, 1519-1810.** México: Siglo Veintiuno, 1967. p. 64.

²²³ Real instrucciones que se dieron a Hernando Cortés, gobernador y capitán general de Nueva España. Valladolid, 26/06/1523. In: KONETZKE, *op. cit.*, v. I, p. 74-75. Grifos meus.

eram “seus vassalos”, e, portanto, em outras palavras, afirmava serem as *encomiendas* na realidade um tributo real:

Y porque es cosa justa y razonable que los dichos indios naturales de la dicha tierra nos sirvan y den tributo en reconocimiento del señorío y servicio que como nuestros súbditos y vasallos nos deben, **y somos informados que ellos entre sí tenían costumbre de dar a sus tecles y señores principales cierto tributo ordinario**, [...] que nos den y paguen en cada un año otro tanto derecho y tributo como daban y pagaban hasta ahora a los dichos sus tecles y señores, y si hallárseles que no tenían costumbre de pagar el dicho servicio y tributo, asentaréis con ellos **que nos den y paguen en reconocimiento del vasallaje que nos deben, como a sus soberanos señores** [...].²²⁴

Como se destaca no documento, as populações nativas do continente já estavam habituadas a entregar tributos em gêneros alimentícios em grandes quantidades para o imperador e as elites astecas²²⁵. Tal costume foi rapidamente absorvido pelo sistema das *encomiendas* introduzido na Mesoamérica por Cortés e seus aliados. Tendo se familiarizado com as experiências de colonização letais para os nativos das ilhas caribenhas, mão de obra de que os colonos necessitavam, Cortés ponderou sobre as instruções da coroa. Levou em consideração também o fato de ter encontrado índios mais “civilizados” que nas ilhas, em sua perspectiva, visto que a conquista do México terminou por transformar a concepção que até então existia sobre os índios e seu “atraso”, porque eles tinham uma vida civil, constituída por cidades, leis, mercados, religião, dentre outros aspectos. Assim, num primeiro momento, Cortés hesitou sobre a ideia de implementar as *encomiendas* na Nova Espanha, pelo menos da forma que vinha sendo empregada nas Antilhas. Estabeleceu a proibição do trabalho compulsório indígena nas minas de ouro, ficando esta atividade reservada apenas aos índios escravizados.

Ocorria que muitas vezes as situações vivenciadas por sujeitos que fossem índios escravizados ou que estivessem submetidos ao pagamento de tributos em forma de trabalho para coroa na condição de vassalos “livres” eram compartilhadas e não compartimentadas, como as fontes jurídicas mais gerais sugerem. No texto das já mencionadas “Ordenanças para o Bom Tratamento dos Naturais” de 1528 encontramos um exemplo muito esclarecedor dessa diferenciação da condição social estabelecida entre os índios escravizados e os *encomendados*:

Otrosí somos informados que como quiera que los que así tienen encomendados los dichos indios por les estar defendido no los echan a las minas sino a los que son esclavos, pero usan con ellos de otra cautela en que son muy más fatigados y

²²⁴ *Idem*, p. 76. Grifos meus.

²²⁵ Os *altépetl* eram conglomerados étnicos menores que estavam obrigados a pagar tributos dentro do Estado Mexica. Os *tlatoani*, governantes escolhidos pelas elites para governar cada *altépetl*, eram responsáveis pelo seu recolhimento. Ver: LOCKHART, James. **The nahuas after the conquest: a social and cultural history of the Indians of central Mexico, sixteenth through eighteenth centuries**. Stanford: Stanford University Press, 1992. p. 27.

trabajados, que es que los hacen ayudar a los dichos esclavos [...] **ordenamos y mandamos que ningunos indios que estuvieren encomendados a cualquier ni cualesquier personas puedan ayudar ni ayuden a los esclavos que anduvieren en las minas** a descopetar ni echar madres de ríos ni arroyos ni otro ningún edificio que se hubiere de hacer en las minas a ese propósito de sacar del oro salvo que lo hagan los dichos esclavos [...].²²⁶

Ficariam assim organizados graus distintos na organização de trabalho da perspectiva dos espanhóis, sendo os nativos que trabalhavam nas minas os que deveriam ser escravizados e explorados, pois trabalhavam em condições extremamente precárias. Esta situação da condição indígena se equilibrava na cultura política disseminada entre os próprios espanhóis, que fundamentariam a existência deste sistema. No entanto, poderiam se integrar às *encomiendas* os indígenas que estivessem implicados em situação de guerra justa e/ou que fossem resgatados, através de trocas realizadas entre os europeus com outros índios, tal como era feito com os escravos²²⁷.

2.3. Características gerais das *encomiendas*

Em 1648 o famoso jurista da coroa hispânica, Juan de Solózano y Pereira, definia em suas palavras o significado de *encomienda*: tratava-se de um “direito concedido por mercê”. Tal “direito” de possuir *encomiendas* envolvia a exploração de tributos por parte dos moradores espanhóis em relação aos indígenas americanos. No entanto, o benefício era limitado, durando apenas, segundo a legislação referendava, durante o tempo de vida do *encomendero* – espanhol agraciado com o direito de possuir *encomiendas*. Segundo Solózano y Pereira a *encomienda* era:

Un derecho concedido por merced Real, a los beneméritos de las Indias, para percibir, y cobrar para a si los tributos de los indios que se les encomendaren por su vida, y la de un heredero, conforme à la ley de la sucesión, con cargo de cuidar del bien de los indios en lo espiritual, y temporal, y de habitar, y defender las Provincias donde fueren encomendados, y hacer de cumplir todo esto, homenaje y juramento particular.²²⁸

²²⁶ Ordenanzas sobre el Tratamiento de los Indios de la Nueva España. Toledo, 4/12/1528. In: KONETZKE, *op. cit.*, p. 115-116. Grifos meus.

²²⁷ Zavala já notava a ambivalência da legislação régia desse período com relação aos indígenas, reflexo dos diferentes interesses em disputa. Em 1530, por exemplo, a servidão pela *encomienda* havia sido proibida. Entretanto, em 1534 se volta a permitir tanto a escravidão quanto a *encomienda* no vice-reino. ZAVALA, Silvio. **Los esclavos indios en Nueva España**. Ciudad del México: Colegio Nacional, 1968.

²²⁸ PEREIRA, Juan de Solózano. **Política Indiana**. Amberes: por Henrico y Cornelio Verdussen, mercaderes de libros, 1703 [1648], libro III, capítulo III, p. 134-135.

Contudo, a caracterização do jurista acerca das *encomiendas*, trazia uma perspectiva mais definitiva do modelo, visto que nessa época em que ele escreve, em meados do século XVII, o sistema das *encomiendas* já se encontrava bastante avançado e consolidado. No entanto, objetivava-se analisar a transformação histórica que esse sistema atravessou desde a baixa Idade Média até a época Moderna. Como teria se dado o processo de desenvolvimento, consolidação e evolução desse sistema no decurso do século XVI, momento onde ele foi implementado como forma de conquistar os povos americanos e se apropriar de sua força de trabalho?

Considerando a vasta bibliografia disponível sobre o tema percebe-se que o processo de implementação das *encomiendas* na América hispânica foi complexo e envolveu distintos atores, dentre eles os próprios nativos que, ao se relacionarem com seus “amos” e “senhores” *encomenderos*, tiveram que recriar suas identidades e “indianidades”, se redefinindo e também sendo definidos pelos agentes coloniais²²⁹. Avaliar a participação indígena no processo de fundamentação e difusão do sistema das *encomiendas* implica num árduo esforço metodológico de decolonizar ideias de mundo presentes nas fontes. Ademais, a questão tem outro problema central: desconstruir os indígenas como mera mão de obra disponível e passiva, levando em conta seus papéis ativos enquanto sujeitos sociais. Não se trata de negar que houve exploração da força de trabalho indígena, mas sim de analisar as influências socioculturais dos nativos na construção da sociedade colonial em seus anos primordiais. Um aspecto que vem sendo amplamente considerado nas análises atuais trata-se da influência de costumes locais – provenientes das visões de mundo dos índios, ou seja, de seus sistemas legais pré-coloniais – na construção de práticas jurídicas no mundo colonial, principalmente nas áreas periféricas, onde o poder central tinha muita dificuldade de exercer controle administrativo sobre as populações conquistadas²³⁰.

As *encomiendas* tiveram suas origens como instituição legalizada durante a baixa Idade Média, no processo de reconquista cristã da Península Ibérica que buscava afastar a influência e a presença dos povos árabes na região. Elas se constituíam como uma espécie de contrato de

²²⁹ DUVE, Thomas. Indigenous Rights in Latin America: A Legal Historical Perspective. In: DUBBER, Markus; TOMLINS, Chris (eds.). **The Oxford Handbook of Historical Legal Research**, Oxford University Press; Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series, n. 2, 2017.

²³⁰ No Paraguai colonial, por exemplo, temos os recentes trabalhos de Fernando Victor Aguiar e Shawn Austin. Ambos os autores consideram a apropriação normativa de elementos indígenas na produção jurídica. Ver: RIBEIRO, Fernando Victor Aguiar. Práticas jurídicas nas fronteiras da América Hispânica. As dinâmicas dos poderes locais na construção de um modelo de encomienda no Paraguai em meados do século XVII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 26, n. 2, p. 268-291; AUSTIN, Shawn Michael. Guaraní Kinship and the encomienda community in Colonial Paraguay, sixteenth and early seventeenth century. **Colonial Latin American Review** [Online], v. 24, n. 4, 2015, p. 545-571. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10609164.2016.1150039?journalCode=ccla20>. Acesso em: 10 jan. 2020.

vassalagem e senhorio, que abarcava todas as partes envolvidas em uma série de obrigações específicas. Emergente do modelo que resultou do processo de reconquista ibérica durante os séculos XII e XV, a *encomienda* na época Moderna ganhou novas facetas à medida em que foi introduzida na América. De uma servidão pactuada entre o senhor e o servo, passou a ser compreendida como um benefício outorgado pelo rei a um vassalo espanhol (conquistador) em compensação pelos seus serviços militares prestados no Ultramar. Enquanto na Península Ibérica medieval a *encomienda* garantia o controle dos recursos das terras e a jurisdição sobre os indivíduos, nos moldes do feudalismo europeu, nas Américas ela somente fornecia acesso aos recursos humanos, no caso, as populações nativas, aprovisionando bases para uma acumulação primitiva de patrimônios e capitais através da prática mercantil, alavancada com a exploração da mão de obra indígena e a conseqüente arrecadação de tributos e/ou trabalho. Dessa forma, as *encomiendas* funcionaram na América originalmente como mercês outorgadas pela coroa para os súditos que atuavam como conquistadores, ocupando os territórios americanos em nome da monarquia espanhola²³¹.

Devido à herança feudal que a *encomienda* americana absorveu em sua organização, alguns autores defenderam a ideia de que a instituição teria sido uma expressão estrita de um “feudalismo”, que havia sido simplesmente transplantado para o espaço americano sem sofrer, neste tipo de interpretação, grandes mudanças estruturais²³². Outros autores destacaram suas diferenciações da *encomienda* castelhana europeia, criticando a projeção simplificada que fizeram alguns americanistas dos modelos feudais que não se sustentam para explicar a interferência de diversos atores, dentre eles o próprio monarca, em qualquer possibilidade de se instituir uma nobreza, tal como fora a medieval, nas Américas:

Se quisermos conhecer melhor os problemas da América Latina, devemos, então, nos interessar mais pelos traços específicos [do sistema econômico das colônias das Américas], procurando descobrir as leis, a dinâmica interna das sociedades coloniais americanas. Enquanto não o fizermos, contentar-nos-emos –como até agora– com enxergar, delas, os aspectos ligados à circulação e com inserir essas sociedades, por

²³¹ Não apenas a *encomienda*, mas também a escravidão foram instituições básicas que permitiram a expansão dos Estados católicos europeus durante a Baixa Idade Média. Ver: ANDRADE, Rafael Obando; ARAM, Bethany. Violencia, esclavitud y encomienda en la conquista de América, 1513-1542. **Revista Historia Social**, Fundación Instituto Historia Social, n. 87, v.1, 2017, p. 129-148. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/44508920>. Acesso em 15 jun. 2020.

²³² Muitas destas leituras se embasaram na ideia de que as sociedades do período baixo-medieval foram “pré-capitalistas”, dentro de uma interpretação teórica marxista latino-americana. Um balanço historiográfico importante sobre esta questão pode ser encontrado em: BASCHET, Jérôme, **A civilização feudal** – Do ano mil à colonização da América. São Paulo: Editora Globo, 2006. p. 282-297. Entretanto, esse tema já havia sido explorado por outros autores contemporâneos durante o século XX, como Robert Stone Chamberlain, que, embora debata a questão com propriedade, acaba sendo inconclusivo em sua análise. Ver: CHAMBERLAIN, Robert Stoner. Castilian backgrounds of the repartimiento-encomienda. **Contributions to American anthropology and history**. Washington: Carnegie Institution, 1939, p. 23-66.

bem ou por mal, nos moldes tomados de empréstimo à evolução europeia, que só podem ocultar ou deformar a sua configuração verdadeira.²³³

É necessário ponderar bastante sobre essas qualificações, visto que uma definição acabada do sistema só traria problemas graves de anacronismo, numa época onde tanto a sociedade quanto, em decorrência da mesma, as instituições, estariam atravessando profundas e complexas transformações que dificultam e desafiam a utilização das periodizações clássicas estabelecidas pelos historiadores mais tradicionais. Nesse sentido, é preciso compreender as dinâmicas e influências específicas que a *encomienda* apresentou quando foi instituída nas Américas. Para tanto, pretendemos entender como se desenhou a *encomienda* na época medieval.

De acordo com Robert Stone Chamberlain, entre os séculos XII e XV, a *encomienda* em Castela, também chamada na época medieval de *comissum* ou apenas *comenda*, consistia em doações de terras que garantiam soberania territorial aos senhores feudais, que poderiam ter jurisdição sobre cidades, vilas, castelos e pequenos mosteiros e por consequência, sobre a população que habitava nestes espaços. Paulatinamente, o termo *encomienda* passou a ser aplicado para se referir a diversos tipos de mercês e possessões de terras oferecidas aos senhores feudais, como condes e lordes cristãos. Em contrapartida, estes deveriam desempenhar anualmente serviços militares para os reis²³⁴. Essa última prerrogativa se converteu na principal premissa para a obtenção do estimado benefício régio.

Com relação às diferenças, podemos apontar que, no caso do feudalismo, o senhor feudal tinha jurisdição civil e criminal sobre os servos, enquanto que na *encomienda* indiana, o senhor *encomendero* ou “feudatário”²³⁵ não possuía nenhum tipo de controle administrativo ou

²³³ CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. Como enxergo minha trajetória em linhas gerais. Niterói (mimeo), 2012 *apud* BASTOS, Mário Jorge da Motta; LIMA, Fábio Afonso Frizzo de Moraes. Ciro Flamarion Santana Cardoso (1942-2013): a História como Vocação. **Sociedades Pré-capitalistas**, v. 3, n. 1, diciembre, 2013. Disponível em: <https://www.sociedadesprecapitalistas.fahce.unlp.edu.ar/article/view/SPv03n01a02>. Acesso em: 30 ago. 2020.

²³⁴ Segundo o autor, o termo *encomienda* aparece citado pela primeira vez no *Ordenamiento de Alcalá*, de 1348. Ver: CHAMBERLAIN, Robert Stone, *op. cit.* Ao consultarmos a referida legislação encontramos o seguinte trecho em destaque sobre as *encomiendas*: “Porque los Hijodalgos, e hombres buenos, que eran conozco en estas Cortes nos pidieron por merced que porque de las Casas fuertes, e de los Castillos que ellos han non se pudiese hacer daño, ni malfetría y “que los tomásemos todos en nuestra guarda, e encomienda, e en nuestro defendimiento, porque ninguno, ni ningunos se atreviesen a tomar casas, ni Castillos unos a otros por fuerza ni por hurto, ni los derribasen”. ASSÓ DEL RÍO, Ignacio Jordan; RODRÍGUEZ, Miguel de Manuel. **Ordenamiento de Leyes de Alcalá de Henares de 1348**. Madrid: Lex Nova, 1983 [1774]. p. 79. Conforme a lei vigente, a Igreja ainda poderia receber *encomiendas*, embora a monarquia viesse constantemente reafirmando seu poder perante a nobreza e o clero. Tal estratégia ficou clara quando a igreja colonial perde o direito de possuir mercês de *encomiendas* na América. Importante destacar que essa legislação de Alcalá permaneceu como a mais importante do reino até 1505, quando foram lançadas as *Ordenanzas de Toro*, estas últimas, por sua vez, antecessoras das *Leyes de Burgos*.

²³⁵A expressão “feudatário” aparece nas fontes do período como um sinônimo para a palavra *encomendero* em toda a jurisdição da província do Peru, onde esteve incluído o Paraguai, conforme emprega José de La Puente Brunke em seu estudo: BRUNKE, José de la Puente, *op. cit.*, p. 30. Ainda que a *encomienda* indiana não tenha sido um mero desdobramento da *encomienda* castelhana, conforme a historiografia recente vem destacando, é

jurídico sobre os índios *encomendados*, cabendo tais funções aos *alcaldes* – juízes ordinários municipais – e, em casos de delitos graves, ao governador provincial. Na prática, isso significa dizer que ao retirar dos senhores *encomenderos* a administração jurídica dos índios, a coroa reforçava, através de seus funcionários, seu poder de controlar e distribuir as *encomiendas* conforme seu bel-prazer, mitigando assim possíveis tentativas desses *encomenderos* em fazerem valer seus interesses em detrimento das prerrogativas do governo central, representado pelo monarca e seus agentes coloniais. Além disso, no caso do feudo medieval, este continuava sob o controle jurisdicional do senhor e seus descendentes por todas as gerações posteriores da família, ao passo que, no caso dos índios da *encomienda*, estes permaneciam prestando serviços durante no máximo duas gerações de conquistadores, pelo menos em teoria. Quando da morte do primeiro herdeiro, a *encomienda* vaga retornava para a coroa, podendo ser oferecida para outro conquistador como mercê ou ainda poderia eventualmente permanecer livre até ser novamente distribuída e confirmada pela monarquia²³⁶.

Estas duas vertentes tenderam a se contrapor na historiografia: uma entendia a *encomienda* americana como um espelho da relação feudo-vassálica medieval, enquanto a outra evidenciava o ineditismo da *encomienda* americana. Entretanto, não podemos restringir a *encomienda* tão somente a uma lógica americana ou europeia. O que se produziu quando da aplicação do sistema das *encomiendas* na América foi uma situação totalmente distinta da Baixa Idade Média, se considerarmos, por exemplo, a influência bastante expressiva das práticas nativas na modelação desse sistema em território americano. Terminologias oriundas do mundo andino como *mita* e *yanacona* foram constantemente associadas às *encomiendas*, conforme se verá com mais detalhes adiante.

Conquistavam *encomiendas* da coroa somente os povoadores que prestavam serviços militares em nome do rei. Que tipo de serviços? Geralmente associados às estratégias de povoamento e colonização, como a conquista e a defesa do território adquirido. Nesse sentido, a *encomienda* pode ser caracterizada como um meio para efetivação da conquista, pois permitia que a coroa conseguisse pôr em prática sua dominação sobre a sociedade colonial. Contudo, nem todos os grupos poderiam receber *encomiendas*. Estavam excluídos deste benefício régio – segundo a legislação – as instituições eclesiásticas, como os mosteiros, igrejas, colégios; e,

interessante frisar que havia a utilização desta expressão nos documentos do século XVI, em referência ao mundo das relações feudo-vassálicas medievais. No processo conduzido pelo *alcalde* de Assunção contra o *vecino* Baltazar de Carbajal por haver assassinado um índio da sua *encomienda* na província do Rio da Prata, ele diz: “por sus cédulas y mercedes a los vecinos feudatários [...]”. ANA-SCJ, v. 1855, n. 6, f. 34 - Processo de la santa hermandad contra Baltazar de Carbajal por haver muerto a um índio de su encomienda, 1598.

²³⁶ CHAMBERLAIN, Robert Stone, *op. cit.*

individualmente, os religiosos, como frades, clérigos, curas e bispos. Mestiços, índios, negros, mulatos e mulheres também não poderiam receber estas mercês²³⁷. Porém, veremos adiante como na prática, alguns religiosos adquiriram *encomiendas* na região aqui estudada ainda no século XVI. Mulheres espanholas também se converteram em poderosas e influentes *encomenderas* durante a era da conquista, inclusive na região do Peru, tendo alcançado uma sólida posição social e econômica na sociedade colonial. Como demonstrou Liliana Pérez Miguel, adotando uma perspectiva de análise microhistórica, estas mulheres empregavam uma série de estratégias sociais para assegurar o controle dos índios a ela *encomendados*, sendo a principal a prática de contrair matrimônios com homens que já seriam “beneméritos” para gozar – após complexas e demoradas batalhas judiciais – do benefício de seus maridos, nos casos em que os mesmos viajavam para a Espanha, eram assassinados ou ainda faleciam²³⁸. Este parece ter sido o caso de Beatriz de Cáceres, que herdou de seu falecido marido, capitão Ochoa Márquez, embora fosse proibido, diversos índios de *encomiendas* na região do Ipané, as quais foram reivindicadas em pleito por Pedro de Arguello em 1620, quando da morte da *encomendera*²³⁹. Embora estivessem proibidas de terem *encomiendas*, estas mulheres poderiam conservar seu benefício estabelecendo novos casamentos, que poderiam chegar a três ou quatro matrimônios²⁴⁰.

Ruggiero Romano destacou ainda que, tal como no feudalismo europeu, a igreja possuiu papel preponderante no alvorecer da época Moderna – no tocante às relações sociais estabelecidas entre as distintas categorias de espanhóis e índios – inclusive sendo partícipe dos principais debates do período acerca das políticas indigenistas da monarquia católica²⁴¹. A

²³⁷ SALINAS, María Laura. **Dominación colonial y trabajo indígena**. Un estudio de la encomienda en Corrientes colonial. Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica de Asunción, 2010. p. 71.

²³⁸ A autora ainda aprofunda o caso de Inés Muñoz de Ribera e suas múltiplas atuações na sociedade colonial peruana como conquistadora, povoadora, *encomendera* e abadessa. MIGUEL, Liliana Pérez. **“Mujeres ricas y libres”**. Mujer y poder. Inés Muñoz y las encomenderas en el Perú (siglo XVI). Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Editorial Universidad de Sevilla, 2020. Estudo semelhante e recente que traça a trajetória de outra *encomendera* importante do Vice-reino de Nova Granada (atual Colômbia), chamada Luiza de Venero, foi realizado por Camilo Alexander Zambrano Cardona. Estes estudos são subsidiados pelas novas abordagens revisionistas acerca da questão de gênero, compreendida atualmente como uma categoria sociocultural que viabilizou a subordinação sexual e social da figura feminina ao longo da história. Ver: ZAMBRANO CARDONA, Camilo. **Luisa de Venero**. Una encomendera en Santafé. Microhistoria de las mujeres encomenderas en el nuevo reino de Granada, siglo XVI. Rosario: Universidad del Rosario Editorial, 2017.

²³⁹ ANA-SH, v. 436, n. 3 – Pedimento de una encomienda de indios por Pedro Arguello. Asunción, 19 out. 1620.

²⁴⁰ BOXER, Charles. **A mulher na expansão ultramarina ibérica**. 1415-1418: alguns factos, ideias e personalidades. Lisboa: Livros Horizonte, 1977. p. 55-56.

²⁴¹ ROMANO, Ruggiero. Entre encomienda castellana y encomienda indiana: una vez más el problema del feudalismo americano (siglos XVI-XVII). **Anuario del IEHS**, v. III, Tandil, 1988, p. 29. Disponível em: <http://anuarioiehs.unicen.edu.ar/Files/1988/001%20-%20Romano%20Ruggeiro%20-%20Entre%20encomienda%20castellana%20y%20encomienda%20indiana%20.....pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

supremacia da instituição católica em diversos assuntos políticos e jurídicos ainda era arrojada, mesmo com o fim da Baixa Idade Média e o início da modernidade. O papel político que os missionários viriam a exercer no Novo Mundo como “soldados de Cristo”, fosse mobilizando monarcas ou até mesmo o sumo pontífice, atestava que a Igreja católica da contrarreforma ainda era poderosa nos séculos XVI e XVII.

Quando da adaptação do sistema das *encomiendas* no contexto americano, a coroa permitiu e incentivou a utilização das forças de trabalho indígenas em prol do incremento da colonização. Em contrapartida, o *encomendero* ficaria encarregado de zelar não apenas pela proteção, mas principalmente pela evangelização dos nativos. Assim, a *encomienda* reforçava um sentido religioso de expansão da cristandade, numa agenda compatível com a militância praticada pela igreja católica nos territórios ultramarinos, em concórdia com o princípio do Patronato régio²⁴².

Contudo, se em um primeiro momento a *encomienda* foi entendida como uma conjunção de necessidades econômicas e religiosas, quando do seu transplante na América, ela se tornou a via pela qual os colonizadores praticariam uma série de abusos de poder e maus-tratos em relação às populações indígenas; situações bem documentadas nas fontes do período colonial. Essa última questão nos remete a uma das hipóteses centrais que discutiremos adiante. Seriam as *encomiendas* um tipo de escravidão? Sobre essa questão, a resposta pode ser não ser totalmente clara quando analisamos as fontes, porém é preciso ter cautela acerca da diferenciação jurídica e condição social que possuíam um índio escravizado e um índio que prestava trabalho compulsório.

Timothy Yeager, por exemplo, distinguiu o sistema das *encomiendas* da escravidão propriamente dita, destacando suas especificidades. O autor elencou como sendo uma das principais diferenças entre as duas formas de trabalho indígenas, a questão do direito de propriedade sobre o ir e vir do índio, que, no caso da *encomienda*, onde os nativos *encomendados* não tinham vinculação legal com seus senhores *encomenderos*, era inexistente. Em outras palavras, os nativos *encomendados* não poderiam ser vendidos, comprados ou ainda negociados (ou seja, pelos em tese, não eram escravos) porque pertenciam juridicamente à coroa espanhola, onde, na condição de súditos, teriam obrigações de pagar tributos em espécies ou trabalho. Além disso, os índios de *encomienda* não integravam em teoria a lista de bens nas heranças dos *encomenderos*, não podendo ser automaticamente transferidos para as próximas

²⁴² KIRKPATRICK, Frederick Alexander. Repartimiento – Encomienda. *The Hispanic American Historical Review*, v. 19, n. 1, Durham, 1939, p. 372-379. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2507204>. Acesso em: 18 jun. 2020.

gerações. Ao fim do ciclo de vida do *encomendero* benemérito, as *encomiendas* deveriam retornar para a coroa, onde somente a autoridade régia poderia reparti-los para outros novos senhores. Em determinados momentos, a coroa ou seus representantes políticos do Novo Mundo eram pressionados a confirmar a sucessão das benesses ao longo de várias gerações de uma mesma família. Não podemos esquecer que os índios *encomendados* não poderiam ser deslocados para muito longe dos seus *pueblos* originais, limitando-se a atender a demanda da localidade à qual eles estivessem vinculados, outro aspecto que os afastava da condição de escravidão, pois era preservado seu vínculo comunitário. Por fim, não menos importante era o fato de que os *encomenderos* só tinham direitos de extrair o usufruto do trabalho indígena. Não poderiam exercer quaisquer tipos de cargos administrativos nas terras nativas. Em suas terras, os índios poderiam inclusive organizar seus próprios *cabildos* e deveriam permanecer à autoridade dos caciques, sendo convocados por eles a prestar o trabalho compulsório quando demandado pelos espanhóis “beneméritos”²⁴³.

Outros autores também destacaram que a *encomienda* consistia numa forma de trabalho compulsório, mas não escravo, pois mesmo sendo obrigados a prestarem serviços para os colonos, os índios teriam alguns direitos, como por exemplo, recorrer às instâncias jurídicas a fim de se defenderem de atos de violência e crimes praticados pelos *encomenderos*. Atos de violência muitas vezes davam a tônica dessas relações entre *encomenderos* e *encomendados*, sobretudo a partir das proibições cada vez mais recorrentes durante o século XVI de se fazerem escravos indígenas, tanto por parte do governo central quanto pelos governadores indicados para gerir as províncias coloniais. Quando o circuito de aquisição de escravos indígenas arrefeceu na América Central, desencadeou-se uma busca desenfreada pelos “índios de serviço”, termo pelo qual também eram chamados os nativos submetidos ao trabalho compulsório nas *encomiendas*. Esses atos consistiam no traslado forçado de índios para a exaustiva atividade de mineração, que, no caso, se assemelhava mais à condição de escravidão do que qualquer outra atividade as quais eles pudessem a vir desempenhar como *encomendados*, muito mais por conta das condições insalubres em que desempenhavam seus trabalhos em turnos²⁴⁴.

Considerados os argumentos anteriormente expostos e o diálogo com os autores mencionados, podemos entender que a escravidão indígena e a *encomienda* eram sistemas de

²⁴³ YEAGER, Timothy. Encomienda or Slavery? The Spanish Crown's Choice of Labor Organization in Sixteenth-Century Spanish America. **The Journal of Economic History**, v. 55, n. 4, Cambridge, 1995, p. 843.

²⁴⁴ ARAM, Bethany; ANDRADE, Rafael Obando. Violencia, esclavitud y encomienda en la conquista de América, 1513-1542. **Revista Historia Social**, n. 87, 2017, p. 129-148.

exploração do trabalho nativo na América que tinham muito mais diferenças entre si, embora estivessem conexos, segundo a historiografia mais recente²⁴⁵. Contudo, basicamente, suas diferenças se davam em matéria jurídica e moral. No caso da escravidão na América aproveitavam-se práticas e costumes sociais provenientes da própria mentalidade nativa. Não obstante, a prática da *encomienda* implementou na América uma forma de trabalho que se estruturava nas lógicas feudo-vassálicas europeias, embora na América este modelo de concessão de mercês não se resumisse às influências medievais originais, abarcando costumes americanos. Sendo assim, os nativos foram incorporados a ele mediante práticas sociais herdadas dos impérios indígenas, os quais os europeus entraram em contato, conforme veremos com mais detalhes adiante.

A *encomienda* foi, portanto, um sistema complexo que se desenvolveu de formas diferenciadas, tendo cada região seus particularismos. Por outro lado, a escravização dos indígenas não apenas precedeu, mas se relacionou à *encomienda* enquanto sistema de dominação colonial, sendo comum e recorrente nos territórios conquistados pelos europeus na América, como mostraram distintas pesquisas sobre tais práticas sociais²⁴⁶.

Podemos salientar que existiram três principais formas ou modalidades de aquisição de indígenas escravos na América ibérica. Estas modalidades coexistiram e se complementaram em determinados momentos da colonização. Em outras áreas, houve apenas uma ou outra forma predominante. Entretanto, basicamente estas foram maneiras encontradas pelos espanhóis e também portugueses para obtenção de escravos nativos, alimentando tráfico interno interprovinciais, que se ramificavam por rotas externas que conectavam estes espaços às suas respectivas metrópoles, via oceano Atlântico.

²⁴⁵ José Manuel Cepeda destacou que no Chile colonial do século XVI, especificamente na região da Araucanía, era comum que – quando a mão de obra dos índios mapuches atrelados às *encomiendas* era insuficiente – os colonos recorressem à utilização da força laboral dos que eram escravos para suprir as demandas de mineração. CEPEDA, José Manuel Zavala. Bases socio-políticas mapuches de la encomienda en la Araucanía del siglo XVI: Levo/Rewe y Cavi/Rawin. **Temas Americanistas**, n. 48, Sevilla, 2022, p. 412-440. Disponível em: https://revistascientificas.us.es/index.php/Temas_Americanistas/article/view/19233. Acesso em: 18 jun. 2020.

²⁴⁶ O tema da escravidão indígena na América espanhola foi alvo de variados estudos em distintos espaços americanos. Com relação aos trabalhos mais clássicos, podemos sublinhar: SACO, José Antonio. **Historia de la esclavitud de los indios en el Nuevo Mundo**. Habana: Editorial Cultural, 1932; ZAVALA, Silvio. **Los esclavos indios en Nueva España**. Ciudad del México: Colegio Nacional, 1968; JIMÉNEZ GRAZIANI, Morella. **La Esclavitud indígena en Venezuela (siglo XVI)**. Caracas: Academia Nacional de Historia, 1986; NEWSON, Linda A. **Indian Survival in Colonial Nicaragua**. Norman and London: University of Oklahoma Press, 1987; DEIVE, Carlos Esteban. **La Española y la esclavitud de los indios**. Santo Domingo: Fundación García Avévalo, 1995. Trabalhos mais recentes têm apontado para as perspectivas globais da escravidão indígena, considerando inclusive o tráfico de índios da América para a Espanha, ainda pouco estudado. Ver: RESÉNDEZ, Andrés. **The Other Slavery**. Uncovered Story of Indian Enslavement in America. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 2016; VAN DEUSEN, Nancy. **Global Indios: the indigenous struggle for justice in Sixteenth-Century Spain**. Durham: University Press, 2015.

A primeira modalidade era a da escravidão por “guerra justa”. Tratava-se de uma doutrina que não existia na América antes da chegada dos europeus, mas que foi introduzida por eles com a colonização. Esta doutrina possuía longa tradição, originando-se e nos direitos romano e medieval. A “guerra justa” era utilizada para legitimar o conflito bélico travado contra um eventual inimigo, sustentada ideologicamente pela construção de uma justificativa moral e teológica, que enquadrava determinados grupos dissidentes como “hostis” ou “bárbaros”, em grande parte aqueles que se opunham à evangelização. Tais grupos poderiam ser conquistados, através de guerras constantes, convertendo-se em numerosos escravos.

Segundo Nancy Van Deusen, a “guerra justa” é institucionalizada pela primeira vez em um corpo legislativo hispânico-medieval conhecido como *Siete Partidas*, escrito por Afonso X para todo o reino castelhano e criado à época do processo de retomada da Península ibérica pelos cristãos, após séculos de dominação árabe. De acordo com essa legislação, existiam caminhos distintos para se justificar esse tipo de guerra. Posteriormente em meados do século XVI, no contexto americano, o pensamento filosófico presente nas *Siete Partidas* – baseado nos direitos romano, canônico e medieval – passou a justificar que os índios fossem associados à condição de “miseráveis”, ou seja, necessitados de proteção e tutela²⁴⁷.

Na América ibérica, a “guerra justa” adquiriu uma importância capital para escravizar indígenas e aquisição de força de trabalho, dada à proibição legal do cativo pelas duas monarquias, nos casos em que não havia a confirmação dos respectivos monarcas. Houve reiteradas leis de liberdade voltadas para os gentios. As variantes presentes no conteúdo dessas legislações foram um reflexo dos contínuos embates concretos que existiram entre a coroa, jesuítas, moradores e o clero pela administração temporal das populações indígenas²⁴⁸.

Nesse sentido, o recurso da guerra justa converteu-se no mecanismo mais importante para a ampliação da quantidade de cativos indígenas, alimentando boa parte da mão de obra escrava nativa necessária para os empreendimentos coloniais. As palavras de Maria Regina Celestino de Almeida resumem com propriedade essa questão: “A guerra, principalmente contra o gentio, apresentava-se, pois, na América, como mecanismo fundamental de montagem da economia colonial”²⁴⁹. A autora se refere aos usos feitos da doutrina da guerra justa, instrumentalizados pelos europeus para obter acesso à força de trabalho indígena, fosse de

²⁴⁷ VAN DEUSEN, Nancy. **Global Índios...***op. cit.*, p. 119.

²⁴⁸ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 115.

²⁴⁹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2013 [2003], p. 217.

forma legal ou ilegal. No Paraguai colonial, por exemplo, estourados os conflitos entre os carios – nativos considerados aliados pelos espanhóis – e os guaicurus, decretou-se guerra justa aos últimos durante o governo de Álvaro Núñez Cabeza de Vaca, sob a justificativa que os mesmos representavam uma séria ameaça a sobrevivência dos espanhóis, dependentes das alianças com os carios-guaranis:

Y habiendo dado su parecer, firmado de sus nombres, que con mano armada podía ir contra los dichos indios a les hacer la guerra, pues eran enemigos capitales, el gobernador mandó que dos españoles que entendían la lengua de los indios guaycurúes, con un clérigo llamado Martín de Armenta, acompañados de cincuenta españoles, fuesen a buscar los indios guaycurúes, y a les requerir diesen la obediencia a Su Majestad y se apartasen de la guerra que hacían a los indios guaraníes, y los dejasen andar libres por sus tierras, gozando de las cazas y pesquerías de ellas; y que de esta manera los tenía por amigos y los favorecería; y donde no, lo contrario haciendo, que les haría la guerra como a enemigos capitales.²⁵⁰

Na América central, por exemplo, se permitiu o cativo, pelo menos inicialmente de forma velada, dos índios taínos de Hispaniola (ilha onde se localizam atualmente os países República Dominicana e Haiti), considerados “mansos”, mas que resistiam ao trabalho na mineração. Para tanto, invocou-se o princípio da guerra justa a partir de 1503, bem anteriormente às medidas que começariam a ser estabelecidas pelos lusitanos na segunda metade dos quinhentos. Em determinadas ocasiões, além dos conflitos bélicos conduzidos contra os espanhóis, incorriam como justificativas para o cativo por guerra justa, práticas nativas, como a antropofagia e a idolatria. Foi o que aconteceu, por exemplo, com os índios caribes das pequenas Antilhas: o próprio vocábulo “caribe” significava “canibal” ou “idólatra” nas línguas nativas, termo esse incorporado pelos europeus para se referir a este tipo de índios antropófagos²⁵¹.

²⁵⁰ CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. *Nafragios y Comentarios*. Edición de Roberto Ferrando Pérez. Madrid: Dastin Historia, 2009 [1555]. p. 204.

²⁵¹ O termo “caribe” também aparece grafado como “caraíba”. Logo criou-se uma dicotomia entre os “mansos” naborias e os “selvagens” caribes. Estes últimos eram passíveis de serem escravizados, devido à sua resistência ao convívio com os espanhóis. Desde 1503, os temidos caribes, tidos como inimigos “piores do que os franceses”, já estavam excluídos da condição de súditos da monarquia espanhola, e, em decorrência, sujeitos ao estatuto social de “índios escravos”. No entanto, conforme tem sido discutido, a categoria de “índio escravo” ainda estava em construção naquele período. Ver: CABALLOS, Esteban Mira, *op. cit.*, p. 291-295. Na América portuguesa, também se estabeleceu uma dicotomia entre o índio “tupi”, amansado e colaborativo com os lusitanos, e o “tapuia”, o índio do sertão, que guerreava contra a sociedade colonial. Sobre a questão das categorias com as quais os índios eram identificados pelos colonizadores no Brasil colonial, considerando metodologias de análise histórico-antropológicas, ver os seguintes trabalhos de referência: MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, tapuias e historiadores**: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese apresentada ao concurso de livre docência no departamento de antropologia na Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001; POMPA, Cristina. **Religião como tradução**: missionários, Tupi e Tapuia no Brasil Colonial. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

Não apenas os colonos ou moradores, mas também a coroa, lucraram bastante com a institucionalização da guerra justa, sobretudo com o recolhimento de impostos provenientes das taxações oficiais dos escravos por parte do fisco real. A legislação previa que todos os cativos deveriam ser marcados na face ou na perna, para garantir que aquele escravo fosse contabilizado pelos funcionários da coroa. A marcação a ferro garantia o recolhimento do quinto real, no entanto, consistia em uma prática bastante violenta, que foi alvo de contestação por parte dos nativos, onde muitos buscavam fugir desta situação. A coroa, por outro lado, era bastante reticente sobre essa prática²⁵².

Vejamos como em carta régia de 1503 a rainha Isabel apresentava os termos e justificativas para o acionamento da guerra justa, à época dos primeiros contatos:

[...] si todavía los dichos caníbales resistieren y no quisieren recibir y acoger en sus tierras a los capitanes y gentes que por mi mandado fueren a hacer los dichos viajes y oírlos para ser doctrinados en las cosas de nuestra santa fe católica y estar a mi servicio y so mi obediencia, los puedan cautivar y cautiven para los llevar a las tierras e islas donde fueren, y para que los puedan traer y traigan a estos mis Reinos y Señoríos y a otras cualesquier parte y lugares do que quisieren y por bien tuvieren, pagándonos la parte que de ellos sin que por ello caigan ni incurran en pena alguna [...].²⁵³

Estabelecendo uma comparação cabível, por outro lado, na América portuguesa, se verifica nas fontes do século XVI a utilização legal da guerra justa a partir de 1562. Tal situação foi decorrente da ocasião em que os caetés da Bahia devoraram em 1556, num ritual de antropofagia, o bispo Pero Fernandes Sardinha, indicado para organizar a diocese na capitania²⁵⁴. Tal fato parece ter sido crucial para que os moradores pudessem justificar sua “guerra justa”, visando na realidade a submissão das parcialidades caetés como mão de obra escrava nas crescentes lavouras açucareiras da costa do Brasil, assim como fizeram os espanhóis com os temidos caribes das Antilhas²⁵⁵. As situações que se apresentavam para os nativos foram em diversos momentos muito similares em ambas as colonizações ibéricas, resguardados as especificidades temporais de cada uma.

²⁵² ARAM, Bethany; ANDRADE, Rafael Obando, *op. cit.*

²⁵³ Real Provisión para poder cautivar a los canibales rebeldes. Segovia, 30/10/1503. In: KONETZKE, *op. cit.*, v. 1, p. 15.

²⁵⁴ GARCIA, Elisa Frühaufer. Guerras, troca e alianças na formação da sociedade colonial. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial, vol. I, 1443-1580**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 322.

²⁵⁵ John Monteiro destacou que no Brasil do século XVI “não se pode subestimar a importância deste processo articulado de conquista, escravização e desenvolvimento de engenhos [...]”. MONTEIRO, John Manuel. O escravo índio, esse desconhecido. In: DONISETE, Luís; GRUPIONI (org.). **Índios no Brasil**. São Paulo: Global; Brasília: MEC, 4ª edição, 2000. p. 106. Por outro lado, na América espanhola durante o mesmo século, a escravidão indígena estaria interligada ao processo de conquista e ao desenvolvimento de atividades de mineração. Sobre a questão, ver: DEIVE, Carlos Esteban, *op. cit.*

Importante frisar que as leis variavam ao sabor dos contextos, sendo criadas também para responder aos anseios da sociedade, cristalizadas através das deliberações dos *cabildos* municipais, geralmente comandados por poderosos *encomenderos*, senhores de terras e homens. Em determinados momentos de inflexão, quando eclodiam rebeliões organizadas pelos nativos, a lei mudava sua tônica e apresentava um tom mais ameno no tocante ao polêmico cativo por guerra justa. Vejamos, por exemplo, um fragmento da lei de liberdade de 9 de novembro de 1526, lançada pelo monarca Carlos V, que buscava frear as atrocidades praticadas pelas guerras de conquista do México a exploração aurífera das Antilhas, atividades que levaram à morte milhares de índios postos em trabalhos fatigantes:

En conformidad de lo que está dispuesto sobre la libertad de los indios: Es nuestra voluntad, y mandamos, que ningún Adelantado, gobernador, capitán, alcalde, ni otra persona, de cualquier estado, dignidad, oficio, o calidad que sea en tiempo, y ocasión de paz, o guerra, aunque justa, y mandada hacer por Nos, o por quien nuestro poder hubiere, sea osado de cautivar Indios naturales de nuestras Indias, Islas y Tierra firme del Mar Océano, descubiertas, ni por descubrir, ni tenerlos por esclavos [...].²⁵⁶

Com o tempo, a guerra justa se tornou uma atividade em declínio, mas nunca acabou totalmente durante o período colonial. No entanto, as dificuldades para arregimentar estas atividades se tornaram pouco rentáveis, pois os colonos tinham que adentrar em territórios cada vez mais longínquos nas imensas e perigosas *tierras adentro*, mobilizando tropas de índios “amigos”, suprimentos e armas de fogo para conquistar os nativos enquadrados como “inimigos” pela força. Embora as manifestações da coroa quanto ao uso da violência fossem recorrentes, o nativo escravizado em guerra justa poderia receber marca em ferro com a letra “G” em seu rosto ou corpo, como indicativo da origem do cativo, tendo que ser registrado sob conhecimento e testemunho das autoridades coloniais provinciais²⁵⁷.

A dinâmica colonial vigente daria vez também a práticas diversas, como a escravidão “por resgates”. Entre as sociedades nativas, a escravidão através de “resgates” já era bastante praticada, pois os indígenas pré-colombianos costumavam a estar em guerra entre si, sobretudo os povos tupis-guaranis, horticultores que buscavam com frequência novas terras nas quais pudessem cultivar, batalhando com outras parcialidades por esses espaços. Tal prática é explicitada em uma proibição real expedida para a província do Rio da Prata em 1618, que mencionava os costumes dos guaicurus de “[...] hacer guerra a otros que cautivan, y venden, matándose muchos con esta ocasión, y lo mismo hacen otras naciones [...]”²⁵⁸.

²⁵⁶ Libro VI, título II, Ley I. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias...***op. cit.*, p. 201.

²⁵⁷ RESÉNDEZ, Andrés. **The Other Slavery...***op. cit.*, p. 59.

²⁵⁸ Libro VI, título II, Ley VII. In: **RECOPIACIÓN...***op. cit.*, p. 203.

O termo “resgate” se referia, no caso do mundo castelhano, aos vassalos cristãos que eram mantidos prisioneiros em sítios espalhados pelo mediterrâneo ou na África muçulmana que eventualmente poderiam comprar sua liberdade no mundo católico²⁵⁹. De forma inicial, os resgates, do ponto de vista nativo, envolviam a captura de escravos por parte do grupo vencedor, que devoraria ocasionalmente o prisioneiro capturado em rituais de antropofagia. No entanto, com as relações estabelecidas entre brancos e indígenas, o sentido dessa prática vai se modificando paulatinamente. Os índios considerados “amigos e aliados” passavam a reservar seus prisioneiros capturados nas guerras não apenas para devorá-los, mas principalmente para intercambiá-los por bens de seu interesse com os europeus²⁶⁰. Dessa forma podemos dizer que a “escravidão por resgate” na América foi concebida e reforçada pelos contatos no mundo colonial, considerando-se que práticas de aquisição de escravos pré-hispânicas sustentaram parte desse sistema. No contexto colonial, a escravidão por resgate era perpétua, pelo menos na teoria, pois não se instituiu nenhum mecanismo que permitisse em algum momento que o índio alcançasse a liberdade. A coroa ainda permitiu a possibilidade do proprietário poder marcar o indivíduo escravizado com a letra “R”, como uma forma de assegurar seus direitos de sobre o cativo resgatado. De acordo com a legislação do período, para que a escravidão por resgate fosse considerada legal, a operação deveria acontecer na presença de um fiscal ou vedor, que asseguraria a justiça daquela escravização e o recolhimento dos benefícios da coroa, provenientes das cobranças do quinto real, tal como no cativo por “guerra justa”²⁶¹. Brian Ferguson e Neil Whitehead apontaram como a intrusão e expansão do estado colonial impactou diretamente nas práticas nativas pré-contato, transformando a conduta da guerra interétnica, em vez de suprimi-la. Este era o caso dos resgates, situação em que os índios, ao escolherem seus aliados europeus, envolviam-se nas disputas coloniais, entregando outros grupos “resgatados” para eles²⁶².

No caso da escravidão de índios “pacíficos” ou “amigos”, a escusa mais recorrente para escravizar essa categoria se tratava de denunciar às autoridades uma acusação de rebeldia ou de canibalismo. Outra justificativa para tornar índios “amigos” como escravos era nas ocasiões em que eles se recusavam ao trabalho nas minas ou resistiam aos ensinamentos do catolicismo. A coroa também permitiu a escravidão de índios “livres” no caso em que estivessem ociosos, sem

²⁵⁹ VAN DEUSEN, Nancy, *op. cit.*, p. 5

²⁶⁰ SHERMAN, William L. **Forced native Labor in sixteenth-century Central América**. Lincoln/London: University of Nebraska Press, 1979. p. 19.

²⁶¹ RESÉNDEZ, *op. cit.*, p. 59-62.

²⁶² FERGUSON R. Brian; WHITEHEAD, Neil L. The violent edge of Empire. In: _____. (Orgs.). **War in tribal zone: expanding States and Indigenous Warfare**. Santa Fe: School of American Research Press, 2002. p. 26-27.

prestar o trabalho compulsório. Embora nas fontes esses últimos não fossem categorizados como “escravos”, esses índios eram forçosamente obrigados a vender ou alugar a sua força de trabalho em serviços pessoais, que logo se tornariam hereditários, vinculando-os por toda vida aos seus senhores. Um exemplo clássico dessa modalidade se operou entre os índios *naborías*, que viviam em condições praticamente análogas à escravidão, experimentando uma servidão vitalícia da qual não podiam se livrar por conta própria²⁶³.

Assim, podemos observar como as modalidades de escravidão dos indígenas dependeram de uma série de variáveis, relacionadas desde a origem de determinada parcialidade, passando pela relação dos grupos nativos com a sociedade colonial, até os tipos de trabalho que prestavam para os moradores²⁶⁴. O que importa ressaltar é que a escravidão indígena e a *encomienda* foram modelos juridicamente diferentes, muito embora, quando notamos as situações práticas, estes sistemas tenderam a se confundir. Em certo sentido, podemos afirmar que impedimentos cada vez mais incisivos das autoridades com o objetivo de exercer controle sobre escravidão indígena, motivados pela alta mortalidade inerente ao processo violento de escravização, colocava em risco a sobrevivência da força de trabalho cativa da qual os europeus dependeram desde o princípio. Nesse sentido, a *encomienda* foi ganhando espaço como alternativa viável para os moradores continuarem utilizando a mão de obra indígena. Não se pode ignorar que a escravidão indígena foi a base na qual se operou e construiu a sociedade colonial hispano-americana. Baseado em dados fornecidos por Las Casas em meados do século XVI, estima-se que mais de três milhões de indígenas foram feitos escravos, considerando somente regiões como México, América Central e Venezuela²⁶⁵.

2.4. Variações da *encomienda* indiana

A *encomienda* foi um sistema complexo que moldou as relações hispano-indígenas durante a passagem do século XVI. Tratava-se mais diretamente de uma concessão de mercês por parte da coroa para os “beneméritos” através da qual se configurou a conquista e a colonização das populações indígenas. Com este sistema, a coroa buscou garantir tanto a

²⁶³ O termo *naboría* foi adotado pela primeira vez para designar os índios taínos de Hispaniola, sendo empregado livremente pelos espanhóis entre 1498 e 1550 como indicativo para “servos pessoais”. Importante destacar que a utilização desse vocabulário muitas vezes tinha objetivo de embaçar a realidade social, da qual se têm dificuldade enorme de conhecer a fundo devido à falta da perspectiva dos índios escravizados nos documentos.

²⁶⁴ SCHWALLER, Robert. **Géneros de gente in early colonial Mexico**. University of Oklahoma Press: Norman, 2016. p. 27-31, 34-39.

²⁶⁵ RESÉNDEZ, Andrés. **The Other Slavery**...*op. cit.*, p. 62-63.

exploração do trabalho nativo, de onde também obtinha receitas por via de tributos, como também a evangelização dos mesmos, conforme visto anteriormente. Ademais, a *encomienda* também foi utilizada como uma estratégia para ocupar efetivamente os territórios em nome da monarquia, permitindo que os colonos explorassem o trabalho nativo e viabilizassem a obtenção de riquezas e prestígios, pelos quais ansiavam avidamente. Entretanto, vimos como a legislação castelhana mudava em relação a questão indígena, ainda que tendesse em determinados contextos a reforçar a necessidade de proteger os nativos das profundas mazelas que lhes foram impostas quando da sua submissão ao regime de trabalho compulsório severo, que transitava entre a “liberdade vigiada” e a escravidão propriamente dita.

Segundo Juan Solórzano y Pereira, se deveriam respeitar certas condições para que a *encomienda* fosse empregada como sistema de exploração do trabalho indígena, que foram resumidos em sete principais pontos: 1) o trabalho deveria ser moderado e compatível com a força física dos índios; 2) que não se obrigasse a trabalhar o índio que estivesse impossibilitado; 3) que se pagasse salário competente ao trabalho desempenhado, conforme o uso e o costume da terra; 4) que se garantisse que, onde os índios trabalhassem, também pudessem tirar dali o seu sustento; 5) que não se afastasse os índios de seus *pueblos* de origem; 6) que se preservasse o ensinamento da doutrina católica; 7) que os indígenas tivessem tempo suficiente para trabalhar em suas próprias roças, para atender ao sustento da sua família e de seu *pueblo*²⁶⁶.

Em um trabalho sobre as *encomiendas* no Peru, José de la Puente Brunke analisou as distintas fases desta instituição aplicada à região durante o século XVI. Inicialmente a *encomienda* foi entendida como uma tributação imposta aos nativos, que poderia ser paga em trabalho desempenhado por eles. Somente com as medidas lançadas pelo vice-rei Francisco de Toledo na década de 1580, foi que a *encomienda* passaria a ser compreendida como uma taxa aos produtos produzidos pelos índios nas terras dos *encomenderos*. A legislação estabelecia que os índios devessem receber em espécie pelos produtos, abolindo-se assim o tributo em trabalho servil e pessoal, conforme vinha sendo praticado no contexto anterior do sistema²⁶⁷.

Esse deslocamento do sentido original da *encomienda* de trabalho pela *encomienda* de tributos foi um processo que se iniciou quando da conquista do Peru, a partir de 1532 até pelo menos 1548, ano em que as insubordinações dos moradores contra a coroa arrefeceram. Nessa

²⁶⁶ HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. II, 1913. p. 86 e seg. O autor utilizou como base a obra “Política Indiana”, de Juan Solórzano y Pereira. PEREIRA, Juan de Solórzano. **Política Indiana...op. cit.**

²⁶⁷ BRUNKE, José de la Puente, *op. cit.*, p. 187.

época, os índios eram utilizados de forma desordenada nos mais variados trabalhos na sociedade colonial. Basicamente, os moradores os “repartiam” com ajuda dos próprios chefes indígenas para a realização de distintas tarefas, que variavam desde construção civil, lavoura, pecuária (paulatinamente os europeus introduzem animais domesticados que servirão de carregadores, substituindo os índios) e serviços domésticos nas casas dos espanhóis. Mesmo com a promulgação das famosas *Leyes Nuevas*, que proibiram os serviços pessoais exercidos pelos nativos, ressaltando o princípio da liberdade dos índios prevista em lei, as *encomiendas* puderam perdurar devido à forte oposição por parte dos conquistadores às tentativas de controle e centralização de Castela. A chegada do vice-rei apontado pela coroa, Blasco Núñez Vera em 1544 ocasionou extremo tumulto no Peru, pois a autoridade tentou implementar as medidas da coroa, materializadas nas *Leyes Nuevas* de 1542, acarretando em um conflito civil que levou inclusive a sua morte. Os insuflados colonos chegaram a defender a separação da coroa hispânica, mas não atingiram as vias de fato, até que a pacificação da região só se deu quando da revogação das medidas protetivas à continuidade do trabalho compulsório dos nativos. Para tanto, os *encomenderos* do Peru passaram a mascarar os excessos praticados contra os nativos, dando-lhes salários meramente simbólicos que não correspondiam ao trabalho duro por eles desempenhado²⁶⁸.

As rebeliões e insubordinações dos conquistadores – os primeiros “beneméritos” que haviam conquistado militarmente as terras americanas em nome da coroa de Espanha – se acirraram quando do lançamento das conhecidas *Leyes Nuevas* de 20 de novembro de 1542. As leis totalizavam 35 capítulos em que cada item trata de um assunto distinto relacionado à administração ultramarina, mas que também tinha validade no centro do reino. Este conjunto de disposições jurídico-administrativas foi resultante de diversos debates travados nas cortes castelhanas, bem como nas juntas de Valladolid e Barcelona, as quais foram bastante influenciadas pelo pensamento humanístico lascasiano. A partir da validação pela coroa destas famosas leis, foram tomadas medidas jurídicas importantes, como a criação do vice-reino do Peru e a fundação da Audiência de Lima.

Também podemos entender que esta legislação se baseou numa tentativa de regulamentar o enorme poderio que os *encomenderos* do vale do México conseguiram adquirir, exercendo controle administrativo sobre as populações nativas. Nas décadas de 1530 e 1540, segundo Charles Gibson, os *encomenderos* do México seguiam tendo poderosa influência sobre a sociedade colonial que estava sendo construída, concentrando em torno de 180 mil índios

²⁶⁸ *Idem*, p. 22-48.

tributários nas mãos de 30 beneméritos. Nesse sentido, as reformas implementadas pelas *Leyes Nuevas* de 1542 buscaram confiscar parte destas enormes *encomiendas*, sobretudo dos beneméritos que haviam atuado como conquistadores e povoadores, muitos deles detentores das possessões mais extensas. Nesse sentido, foi instituída uma nova política *encomendera*, baseada no princípio das *tasaciones*, que regulamentava de forma escrita as quantidades de índios que cada benemérito poderia ter²⁶⁹.

Em relação às disposições que trataram sobre os povos indígenas, este conjunto de regras foram determinantes no sentido de reforçar o princípio da liberdade dos índios, revisando todos os títulos de posse de nativos tornados escravos no período anterior ao lançamento destas leis, conforme o que estava previsto no capítulo XXIII. O capítulo XXI proibiu a escravidão indígena sobre quaisquer circunstâncias enquanto que o capítulo XX extinguiu os serviços de índios *naborías*, bem como outros tipos de trabalhos forçados e involuntários. O capítulo XXIV também reviu a situação dos índios *tamemes*, aqueles que eram empregados no exaustivo transporte de cargas. Os índios só poderiam trabalhar como carregadores se recebessem os devidos salários e por vontade própria²⁷⁰.

Um capítulo muito importante das *Leyes Nuevas* foi o XXVI, que se referia ao tema das *encomiendas*. A partir dele todos os índios *encomendados* às autoridades locais – vice-reis, governadores, dentre outras – deveriam retornar para o saldo total da coroa para então receber a confirmação oficial. Essa medida foi muito importante porque retiraram dos *encomenderos* todas as *encomiendas* adquiridas sem título de comprovação. Porém, de todos estes pontos, o mais significativo com relação ao regime das *encomiendas* foi o capítulo XXX, que modificou o tempo de duração das mesmas, até então limitado a duas gerações, para uma. Em outras palavras, com a morte do *encomendero* benemérito, a *encomienda* retornaria diretamente para o saldo da coroa e não seria herdada pelo seu primogênito ou sucessor direto, tal como vinha sendo feito antes, sem qualquer tipo de acompanhamento mais direto²⁷¹.

Essa última medida foi um golpe expressivo e fatal no sistema das *encomiendas*, que havia sido organizado de forma a contemplar hereditariamente os conquistadores com benefícios senhoriais e mercês régias na América. Em resumo, a coroa passou a entender as *encomiendas* como simples concessões de tributos, sujeitando suas cobranças ao sistema de taxações e ao seu controle direto. Esse processo de retomada da administração central sobre o regime desencadeou manifestações por parte das elites *encomenderas*, que viram nas leis um

²⁶⁹ GIBSON, Charles. *Los aztecas bajo el dominio español...op. cit.*, p. 66-67.

²⁷⁰ ZAVALA, Silvio. *La encomienda indiana...op. cit.*, p. 96.

²⁷¹ *Idem*, p. 97-98, 111.

obstáculo claro para seu enriquecimento, alegando que os assuntos das Índias deveriam ser discutidos e resolvidos no Ultramar e não no reino. Alegavam, dentre justificativas religiosas e militares, que os índios eram necessários em todos os tipos de trabalho e ofícios realizados nas fazendas, nas minas e nas cidades. Sem o emprego dos nativos em trabalhos forçados, a sociedade colonial enfrentaria sua ruína econômica²⁷².

Vemos, por exemplo, que a manifestação do *cabildo* de Assunção, capital da província do Rio da Prata – região comumente considerada marginal – já se encaminhava para toda uma discussão no sentido da defesa da perpetuidade das *encomiendas* desde 1545:

Otro si ha de pedir e suplicar a Su Majestad tenga por bien y sea servido de hacer y haga merced a los conquistadores e pobladores de esta dicha provincia que **los repartimientos de tierras y encomiendas de indios que se repartieren y encomendaren en esta provincia a los dichos pobladores y conquistadores sean perpetuos** atento que los dichos pobladores e conquistadores están muy empeñados e cargados de deudas e muy enfermos e quebrantados de los trabajos que han padecido como en las peticiones que sobre ello se dieren se podrá representar e decir porque haciendo su Majestad esta merced será crecer las voluntades e animo a los hombres para conquistar poblar y [Roto] en esta dicha provincia, de que Dios Nuestro Señor será muy servido, e a su Santa Fe Católica acrecentada e Su Majestad asimismo de ello ser muy servido en su corona real y rentas provechos de su hacienda [...]²⁷³

A oposição contra a revisão regalista do sistema das *encomiendas*, a partir de 1542, encontraria diversos seguidores nas Américas. O pano de fundo do conhecido debate travado nas cortes em 1550 entre o dominicano Bartolomeu de Las Casas e o jurista Juan Ginés de Sepúlveda, reuniu duas visões antagônicas sobre as populações indígenas que determinaram o tom multifacetado da legislação indigenista castelhana do século XVI. Afinal, os índios seriam “bárbaros” e “pessoas miseráveis” e, por isso, destinados à servidão natural e à escravidão ou seriam “livres” e “dóceis”, devendo ser tutelados pelo Estado para atingirem o grau de civilização almejado pelos colonizadores através dos ensinamentos cristãos?²⁷⁴ Em todo o caso a explicação para o estatuto jurídico dos nativos se baseava no fato de que o indígena era considerado um ser incapacitado para se autogovernar sem a mediação e o controle social imposto pelo estado colonial²⁷⁵.

²⁷² RAMINELLI, Ronald José. **A Era das Conquistas**. América espanhola, séculos XVI e XVII. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2013. p. 64-70.

²⁷³ ANA – SNE, v. 308, f. 103. Las cosas que debe procurar Martín de Orué. 25 de enero de 1545. In: QUEVEDO, Roberto *et. al.* **Actas capitulares y documentos del Cabildo de Asunción, siglo XVI**. Asunción: Municipalidad de Asunción, 2001. p. 37.

²⁷⁴ HANKE, Lewis. **La lucha por la justicia en la conquista de América...op. cit.**

²⁷⁵ GARCÍA PÉREZ, Rafael. Revisiting the America's colonial status under the Spanish Monarchy. In: DUVE, Thomas; PIHLAJAMMÄKI, Heikki (eds.). **New horizons in Spanish Colonial Law**. Frankfurt am Main: Max Plank Institute for European Legal History, 2015. p. 29-73.

Assim, a *encomienda* americana – que, na visão da coroa, diferentemente dos seus antecedentes ibéricos e medievais europeus – não foi criada com o objetivo de instituir uma elite senhorial de características feudais, muito embora essa tenha sido a pretensão dos conquistadores desde a chegada de Colombo na América. Em algumas regiões de fronteira do império espanhol como Yucatán, Chile e Tucumán, estes colonos puderam desfrutar da perpetuidade das *encomiendas* por até quatro gerações de conquistadores, contrariando as prerrogativas expressas nas *Leyes Nuevas* de 1542, ainda vigentes no império espanhol²⁷⁶.

Em todo o caso, a oposição às medidas determinadas pelas *Leyes Nuevas*, no que tange a administração política das populações nativas, prevaleceu e foi consumada quando em 1545 foi revogada toda a parte da legislação que tratava de abolir a hereditariedade dos serviços pessoais, mais precisamente o capítulo XXX das normativas em questão. Fosse como fosse, o debate jurídico sobre a permanência da perpetuidade e direito de herança das *encomiendas* permaneceu sendo travado durante a segunda metade do século XVI. Não obstante, a coroa tendeu a transformar o sistema das *encomiendas* em uma relação tributária direta com a coroa e não em serviços pessoais desempenhados para os colonos. No então recém-criado vice-reino do Peru essa prática foi muito evidente e se espalhou para diversas províncias adjacentes onde o estado colonial conseguia ter algum tipo de controle mais evidente.

Em 22 de fevereiro de 1549 foi emitida uma importante cédula real que voltou a proibir as *encomiendas* de serviços pessoais²⁷⁷. No entanto, os abusos praticados contra os nativos continuaram ocorrendo, uma vez que os colonos criavam manobras e estratégias para garantir suas *encomiendas*. Um abuso muito comum no vice-reino do Peru cometido pelos *encomenderos*, segundo José de la Puente Brunke, se tratava de forçar e induzir ao casamento indígenas menores de 18 anos para que assim eles pudessem prestar o serviço pessoal, implicados em condição de parentesco. Estas práticas eram estimuladas com a ajuda de outros personagens, como os corregedores, *kurakas*, doutrinadores, e *maydromos*, todos eles de alguma forma administradores das próprias *encomiendas*²⁷⁸.

Na região do Tucumán, que permaneceu nos primeiros anos de sua existência atrelada à província do Rio da Prata, a situação não seria distinta. As características de uma região fronteiriça foram marcantes no processo e definiram a tônica dos acontecimentos. Tal como no Paraguai, poucos foram os “beneméritos” que receberam *encomiendas* da monarquia,

²⁷⁶ Esta questão é discutida por: JIMÉNEZ ABOLLADO, Francisco Luis. **La encomienda indiana, del sueño señorial a la legitimidad de la Corona: el centro de la Nueva España (1521 – 1570)**. México: Universidad Nacional Autónoma de Hidalgo, 2004.

²⁷⁷ ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana...op. cit.**, p. 115.

²⁷⁸ BRUNKE, José de la Puente. **Encomienda y encomenderos en el Perú...op. cit.**, p. 216.

resultando em acúmulo de poderes por parte de uma elite local que se aproveitava livremente dos serviços pessoais dos nativos. Reiteradas Cédulas de liberdade e abolição dos serviços pessoais também foram lançadas em 1549, 1601 e 1609, todas sem muita efetividade, mesmo que tivessem influenciadas por um sentido legalista mais amplo. A situação só mudaria efetivamente com o lançamento das ordenanças de Francisco de Alfaro de 1612, também praticadas no Paraguai e Rio da Prata, perfazendo o mesmo corpo jurídico local voltado para gestão dos indígenas em situação de servidão. Tal como na província platina, não tardaram a existir queixas por parte das elites, que se viram prejudicadas pelas medidas vistas como um mal irremediável para a província do Tucumán²⁷⁹.

Nas periferias da América espanhola, condição em que se encontravam as províncias do Rio da Prata e do Paraguai, embora houvesse a legislação indiana que teoricamente coibia práticas anárquicas por parte dos conquistadores, o regime das *encomiendas* se desenvolveu sem muitas limitações, tendo o respaldo e o incentivo tanto de alguns governadores locais e demais lideranças espanholas, assim como das instituições de governança municipais, os *cabildos*. O monarca, por vezes também cedia às pressões que sofria, tendo que articular-se tanto para beneficiar os conquistadores antigos como os novos que buscavam adquirir *encomiendas*, como nos mostra a cédula real expedida em 1604, criada para a província platina:

[...] hacienda de donde vacaren los dos indios encomienda el más benemérito **siendo preferido los descubridores y pacificadores y sus hijos y nietos**, a los demás que se opusiesen y que las encomiendas hechas de esta manera fuesen de ningún efecto porque de esta forma sean [ilegível] gratificados mis vasallos y aviándose platicado sobre ello en mi consejo de las Indias tuve por bien demandar esta mi Cedula por la cual los mando que para proveer las de encomiendas hagáis diligencia y examinen llamando a los que pueden pretender derecho a ellas de los cuales **preferiréis siempre los más beneméritos** [...].²⁸⁰

Esta cédula real de 1604 tratou de resguardar juridicamente os possuidores de *encomiendas* no Paraguai, estimulando indiretamente os conquistadores a permanecer desempenhando serviços militares. A carta, expedida pelo rei, orientava os governadores da província a darem prioridade aos descendentes mais “beneméritos” – filhos e netos – de conquistadores, descobridores e pacificadores na repartição das *encomiendas* que ficassem vagas. O documento destacava assim a necessidade de remediar a pobreza que se abateu na

²⁷⁹ GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Adolfo Luis. **La Encomienda en Tucumán**. Sevilla: V Centenario del Descubrimiento de América, n. 4. Sevilla: Servicio de Publicaciones, 1984. p. 101-102.

²⁸⁰ ANA-SH, v. 1, n. 60, 1 f – Real Cedula en que el Rey pide que sean preferidos los descendientes de los conquistadores en los repartimientos de encomiendas. Asunción, 1604. Grifos meus.

província, gratificando devidamente os vassallos do monarca espanhol pelos seus serviços prestados, algo que os governadores provinciais nem sempre respeitavam, pois em muitos momentos, estes governadores beneficiavam seus aliados diretos.

Fosse como fosse, embora a legislação peninsular, conforme visto anteriormente, tenha se concentrado em estabelecer medidas restritivas ao sistema, enfrentava oposição e resistência das elites locais de poder, as quais demandavam acúmulo de prestígio social e bases econômicas nas Américas. Este panorama foi realidade também na província do Rio da Prata, cenário onde se construíram e se desenvolveram práticas jurídicas específicas e elásticas que permitiam que os colonizadores se valessem da exploração dos indígenas. Analisaremos no capítulo posterior, como estes grupos de elites se valeram de prerrogativas inéditas das tramas do poder local para consolidar seu status social na região. Mais do que isso, analisaremos o texto legal, buscando perceber sua multifacetada construção, sobretudo em um espaço colonial construído a partir do aproveitamento de estruturas nativas.

Um retorno às encomiendas: tema antigo, novas abordagens

A legislação pluralista, portanto, espelha esses contextos específicos, que ora classificam os indígenas como sujeitos livres, ou seja, vassallos das coroas ibéricas, ora os colocam na condição de escravos. Contudo, alguns estudos, como o de Nancy Van Deusen, mostram também como os índios tomavam conhecimento dessas legislações e apelavam as cortes em momentos críticos, em busca da liberdade. Diversos escravos que foram obrigados a viajar para a Europa, quando do lançamento de leis de liberdade, recorriam aos procuradores de índios para pleitear seus direitos. Alguns foram bem sucedidos e conseguiram permanecer na península ibérica, vendendo sua força de trabalho como *jornaleros*. Outros preferiram retornar para a América, muito embora já estivessem desterritorializados de seu lugar de origem e, com o tempo, perdessem contato definitivamente com suas famílias, não conseguindo mais voltar aos seus antigos lares²⁸¹.

Não apenas escravos, mas também *encomendados* aproveitavam as constantes mudanças na legislação para apelar às cortes contra abusos e maus-tratos que recebiam dos *encomenderos* durante a realização de atividades domésticas. Uma cédula real de 1582 que proibía uma série de práticas realizadas pelos *encomenderos* do Paraguai, enumerava as

²⁸¹ VAN DEUSEN, Nancy. **Global Indios: the indigenous struggle for justice in Sixteenth-century Spain**. Duke University Press, 2015. Ver especialmente o capítulo 4.

atrocidades cometidas pelos senhores espanhóis em relação aos índios das *encomiendas*: “los tratan peor que esclavos [...] y muchos san vendidos y comprados [...] con pesadas cargas”²⁸².

Um caso bem interessante sobre essa questão na região do Paraguai, trata-se de uma apelação de 1590 levada às instâncias jurídicas por dois índios, chamados Pedro e Mariana contra seu senhor *encomendero* que havia falecido sem nunca os terem pagado. Ambos eram *yanaconas* – uma categoria de índios de serviço, prestadores de trabalho compulsório nas casas dos espanhóis, onde também residiam. Desejavam encontrar seu filho, do qual haviam sido obrigados a se separar pois já serviam há mais de quarenta anos ao seu *encomendero*, e, portanto, apelaram ao próprio rei e às autoridades jurídicas, demonstrando conhecimento sobre a legislação que estabelecia pagamentos para esse tipo de atividade que desempenhavam, reforçando que eram livres, conforme as determinações da coroa: “requerimos y protestamos que nos mande amparar en nuestra libertad, como a vasallos de su Majestad para que podamos estar con nuestro hijo Juan de Cuenca [...] libres sin estar sujetos a tributo alguno”²⁸³. A partir da análise deste tipo de situação concreta, busca-se evidenciar as estratégias sociais dessas populações enredadas nas *encomiendas*, que não aparecem nas fontes legislativas.

Em relação ao estado da arte do tema das *encomiendas*, percebeu-se ao longo da investigação que existiam diversos trabalhos que foram desenvolvidos ao longo dos anos sobre elas, cobrindo distintos espaços da América espanhola, assim como apresentando diferentes enfoques sobre o assunto. As tentativas de se compreender o sistema *encomendero* se dividiram entre os que tentaram produzir estudos mais amplos e gerais sobre as *encomiendas* e os que se debruçaram sobre a temática partindo de uma perspectiva regionalizada, em escala de análise reduzida. Porém, não nos interessa neste capítulo enumerar todos os trabalhos sobre as *encomiendas* na América espanhola, os quais são inúmeros, mas destacar as obras que nos ajudaram a nos aproximar de uma compreensão mais completa e do estado da arte do funcionamento deste sistema. Para esta investigação centraremos nossa análise sobre a população *encomiendada*, isto é, os nativos do Paraguai colonial.

Um esforço para uma abrangência geral do sistema desde suas origens na América foi realizado por Silvio Zavala, que permanece até hoje como o compêndio mais relevante para o estudioso que precisa aproximar-se da temática do trabalho indígena na América. Isso porque o autor realizou exaustiva pesquisa documental e bibliográfica em diversos arquivos, que inspirou a confecção de sua obra de referência sobre a questão, denominada *La Encomienda*

²⁸² ANA-SH, v. 1, n. 37, 1 f – Real Cedula que prohíbe a los encomenderos maltratar a los indios. Asunción, 1582.

²⁸³ ANA-SCJ, v. 1987, n. 2 – Demanda de Hernando y Mariana (indios yanaconas) contra los herederos de Pedro de Orué, solicitando su libertad. Asunción, 1590.

indiana. Este trabalho geral sobre a temática ainda hoje é o que mais se acercou de produzir um manual histórico geral sobre as *encomiendas* na América, considerando suas formas díspares de aplicação na América. O autor abordou desde os momentos iniciais da conquista, quando da fase insular do regime das *encomiendas*, até a sua transposição para a América continental. Nesse sentido, ainda há uma outra obra produzida por ele que serviu para consulta bibliográfica, a qual também foi observada durante a redação da tese²⁸⁴.

No entanto, podemos mapear os trabalhos mais significativos que se esforçaram em compreender os limites da aplicação deste regime de trabalho em distintas partes do império hispânico e compará-los com as experiências que ocorreram no Paraguai colonial. A repartição do trabalho indígena foi uma experiência compartilhada em vários territórios, mas ela apresentou roupagens e modelagens assimétricas para cada localidade. Nas áreas centrais da América espanhola, por exemplo, no México e no Peru, houve mais intervenção da coroa nos assuntos locais e com isso, a *encomienda* nestes territórios não ficou tão sujeita aos gerenciamentos do direito local e provincial²⁸⁵.

Podemos destacar alguns estudos sobre as *encomiendas* que deram enfoque a uma escala de análise mais regionalista. Estes trabalhos foram inovadores e significativos nos últimos anos, pois pensaram o tema a partir de suas características sociais e jurídicas. Ana Maria Presta, por exemplo, considerou a organização do sistema na região de Charcas (atual Bolívia) através da perspectiva teórico-metodológica das análises das redes sociais que os *encomenderos* desenvolveram, estudando perfis e prosopografia desses conquistadores. A autora empregou um quadro teórico-metodológico que se apropriou das discussões provenientes do campo da sociologia, tentando perceber as associações existentes entre as famílias e os negócios tocados pelos *encomenderos* da cidade de Charcas. A autora considerou em sua análise, as redes clientelares, matrimoniais e comerciais que os *encomenderos* constituíram, baseando-se principalmente em fontes notariais²⁸⁶. Seguindo outra direção, quase uma década depois, María Laura Salinas estudou como a *encomienda* se desenvolveu na cidade de Corrientes (atual nordeste da Argentina), abordando a temática através das discussões teórico-metodológicas provenientes da antropologia histórica e da microhistória, iluminando outras facetas e dinâmicas do sistema relacionadas a questões como consumo, trabalho e demografia, colocando

²⁸⁴ ZAVALA, Silvio. **Suplemento documental y bibliográfico a la encomienda indiana**. México: Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones jurídicas, 1994.

²⁸⁵ Uma tentativa de comparação pode ser encontrada em: GIBSON, Charles. As sociedades indígenas sob o domínio espanhol. BETHELL, Leslie (org.). **História da América Latina**. América latina colonial, v. 2. São Paulo: EDUSP, 2012, p. 273-275.

²⁸⁶ PRESTA, Ana Maria. **Los encomenderos de la Plata...op. cit.**, 2000.

as populações nativas como o centro referencial da análise²⁸⁷. Estas são algumas das perspectivas que pretendemos seguir: uma abordagem social da *encomienda* paraguaia, considerando-se a relevância das populações nativas a ela atreladas. Contudo, para entendermos a origem do sistema faremos uma imersão na história desta instituição, que foi concomitante ao processo de conquista da América.

²⁸⁷ SALINAS, María Laura. **Dominación colonial y trabajo indígena...***op. cit.*, 2010.

Capítulo III

Gênese e apogeu do sistema das *encomiendas* no Paraguai: um olhar através do direito provincial

Neste capítulo centraremos a análise no processo histórico de formulação da legislação indigenista produzida na província do Rio da Prata e do Paraguai, em particular. Este corpo legislativo “local” ou “provincial” ficou conhecido pelo nome de “ordenanças”. Eram promulgadas em sua maioria pelos governadores e vice-reis, mas também poderiam elaboradas com a participação dos concelhos municipais ou *cabildos*. Desde 1548, através de cédula real, a coroa autorizava, reconhecia e incentivava a produção de ordenanças locais nos *cabildos* municipais nas cidades espanholas ultramarinas, estando este tipo de ordenanças com sua validade garantida mediante o exame realizado por instâncias jurídicas superiores, como as Audiências e o Conselho das Índias²⁸⁸.

Procuramos abordar as ordenanças dos governadores da província do Rio da Prata e do Paraguai, considerando-as como uma expressão do direito local, também conhecido como direito *criollo*. Conforme Ismael Sánchez Bella “[...] la actividad normativa indiana estuvo orientada al dictado de un derecho que respondiera a las necesidades y problemas cotidianos que pudieran plantearse en los límites de una provincia o de una ciudad”²⁸⁹. De maneira geral, estas ordenanças se caracterizavam como um compêndio normativo que regulamentava a convivência entre espanhóis e indígenas. Costumavam a ser organizadas em parágrafos ou capítulos, seguindo uma sequência temática lógica, onde em cada um deles era abordado uma prática social que se procurava normatizar.

Por que utilizar essas ordenanças? Este tipo de documento pode revelar, além da dimensão estritamente normativa da *encomienda* local, aspectos da vida cotidiana que espelharam a elaboração destas regulamentações das províncias aqui estudadas. Um exemplo muito claro dessa visão é que na *Recopilación de las Leyes de los Reynos de Las Indias*, que abordamos em parte no capítulo anterior, existe uma parte dedicada estritamente às províncias

²⁸⁸ Libro I, título I, Ley XXXII. Real Cédula firmada en Madrid el 3 de diciembre de 1548 por Carlos V. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias**. Edición facsímil coeditada por el Centro de Estudios Políticos y Constitucionales y el Boletín Oficial del Estado, Madrid, 1998 [1680], p. 131.

²⁸⁹ SÁNCHEZ BELLA, Ismael; DE LA HERA, Alberto. **Historia del derecho indiano**. Madrid: Mapfre, 1992, p. 83.

do Paraguai, Tucumán e Rio da Prata, devido a uma série de práticas que eram específicas daquelas localidades, que terminaram sendo incorporadas nas *Leyes de Indias*²⁹⁰. Essa riquíssima documentação legislativa possibilita conhecermos características particulares da sociedade que se pretende examinar, relacionados à vida política, às relações econômicas, às religiosidades. Uma vez que consideram direitos consuetudinários das populações nativas, permitem extrair informações etnohistóricas preciosas e fundamentais no campo da história indígena. Conforme se buscará demonstrar, essa produção normativa abordava diversos aspectos práticos, relacionados aos contatos entre os europeus e os nativos.

No entanto, conforme já mencionado, não eram apenas os governadores que produziam essas legislações, o que conferia a estas leis um caráter multinormativo, conforme buscamos discutir no capítulo anterior. Havia três principais tipos de ordenanças na Época Moderna: as que eram produzidas nos *cabildos*, focadas em matérias específicas do interesse das elites locais *criollas* e confirmadas nas atas capitulares municipais das cidades; os “bandos”, que travam de assuntos mais amplos, produzidos pelos governadores e vice-reis; e as compilações, que reuniam todo um conjunto de disposições jurídicas relacionadas à governança nas Índias, concentradas em um único grande documento²⁹¹.

O fato de que foram promulgadas diversas ordenanças ao longo do século XVI e nas primeiras décadas do XVII na província do Rio da Prata e do Paraguai coloca em relevo justamente a questão da resistência dos detentores de *encomiendas* em se sujeitar às determinações que provinham da coroa ou das autoridades regionais que a representavam nas Índias²⁹². Também nos permitem visualizar os percursos das práticas jurídicas locais, o que Victor Tau Anzoátegui define como “direito provincial”. Consideramos que a definição dada por esse autor é a que mais se adéqua para entendermos as práticas normativas, pois considera as contribuições das lógicas nativas. Na América espanhola, a inclusão dos índios considerados aliados ou inimigos em relação à ordem social do Novo Mundo, como súditos ou escravos, esteve condicionada a um corpo legislativo robusto, conhecido como “direito indiano”, ou ainda

²⁹⁰ Libro VI, título XVII, Leyes I a XIII. In: **RECOPILACIÓN...op. cit.**, p. 333-337.

²⁹¹ COMPAÑY, Francisco Domínguez. **Ordenanzas municipales hispanoamericanas**. Madrid; Caracas: Asociación Venezolana de Cooperación Intermunicipal; Instituto de Estudios de Administración Local, 1982. Essas ordenanças coexistiram em diversas partes da América e possuíram alcance variado.

²⁹² Para o espaço-tempo aqui estudado identificamos a existência de diversas Ordenanças locais: Álvaro Núñez Cabeza de Vaca (1542), Domingo Martínez de Irala (1556), Juan Ramírez de Velasco (1597), Hernando Arias de Saavedra (1597 e 1603) e Francisco Alfaro (1612). Analisaremos detalhadamente estes documentos. Para um estudo geral sobre cada uma delas, ver: PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. Usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano (1512-1612). **Antítesis** [Online], v. 2, n. 4, jul-dec., 2009, p. 991-1010.

“Leis de Índias”. Essa legislação misturava estamentos, jurisdições e costumes locais, sendo composta por provisões, ordenanças, bandos de governo e cédulas reais²⁹³.

Nesse sentido, a perfilhação da legislação indiana – que misturava diversas instâncias e níveis de poder – só pode ser compreendida se considerarmos sua característica heterogênea, moldando-se a partir de situações práticas, ao sabor dos casos que se apresentavam nas distintas instâncias jurídicas ultramarinas. Antonio Manuel Hespanha – que avaliou as esferas jurídico-administrativas do mundo português²⁹⁴ – e Carlos Garriga – que analisou os casos da formação das Audiências na América hispânica e a importância cada vez mais destacada dos juristas na interpretação das leis – são alguns dos principais autores que sublinharam o caráter multifacetado da produção normativa ibérica. Carlos Garriga, por exemplo, quando analisou o governo espanhol nas Índias, destacava que “El derecho y ordenamiento jurídico tiene a su vez una configuración pluralista, en la medida que está integrado por distintos órdenes dotados de contenidos normativos y legitimidades diferentes”²⁹⁵.

Optamos por seguir a linha teórica destes autores, bastante em voga nos debates contemporâneos, pois a produção normativa a partir da colonização ibérica era todo tempo permeada e influenciada pelo que era debatido nas Américas em matéria jurídica. Conforme Thomas Duve tem destacado, há um sentido cada vez maior de mudança de interpretação sobre a produção normativa, que tem buscado evidenciar as conexões e entrecruzamentos existentes entre produções legais distintas e multifacetadas, articuladas tanto numa escala global como trans-imperial. Este viés teórico tem privilegiado uma metodologia comparativa nas análises histórico-jurídicas, a qual pode contribuir para desconstruir eurocentrismos presentes ainda hoje em diversas narrativas históricas sobre o período anterior à formação dos Estados Nacionais ao longo do século XIX. Em outras palavras, até recentemente, juristas e historiadores encaravam seus objetos de estudo de forma anacrônica, entendendo o que se definiu como “direito indiano” como sendo uma expressão única e exclusiva dos Estados coloniais, de forma a enfatizar o caráter positivista das leis. A perspectiva atual, por outro lado, busca uma ruptura com o

²⁹³ ANZOÁTEGUI, Víctor Tau. La configuración del derecho indiano local y provincial. In: ANZOÁTEGUI, Víctor Tau & AGÜERO, Alejandro (eds.). **El derecho local en la periferia de la monarquía hispana**. Río de la Plata, Tucumán y Cuyo, siglos XVI – XVIII. Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho. Buenos Aires, 2013, p. 13-29; SÁNCHEZ BELLA, Ismael; DE LA HERA, Alberto. **Historia del derecho...op. cit.**, p. 82-85.

²⁹⁴ Os estudos de Antonio Manuel Hespanha influenciaram, inclusive, os diálogos desenvolvidos com Víctor Tau Anzoátegui, este último bastante conhecido nos debates sobre a história do direito e teoria jurídica no contexto da monarquia hispânica. Ver: HESPANHA, Antonio Manuel. **Às Vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político (Portugal, séc. XVII). Coimbra: Almedina, 1994.

²⁹⁵ GARRIGA, Carlos. Sobre el gobierno de la justicia en Indias (siglos XVI-XVII). **Revista de Historia del Derecho**, n. 34, 2006, p. 73-74. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/extart?codigo=2388772>. Acesso em: 20 mar. 2020.

paradigma nacionalista e positivista na interpretação sobre a produção normativa, privilegiando enfocar a história do direito pela ótica da disputa e do conflito social, para além da “lei por si mesma”, pronta e acabada. Nas palavras de Duve, ao defender a metodologia da “história jurídica global”:

Não há, por exemplo, nenhuma história jurídica da América Latina que inclua uma parte substancial do passado jurídico anterior à colonização europeia, e talvez não fizesse sentido integrar essas histórias pré-coloniais em um contexto espacial (e temporal e conceitual) em um quadro moldado pela historiografia colonial. Uma história jurídica global, ao contrário, tentaria ver os invasores europeus como parte de uma história maior de interações complexas entre diferentes comunidades e suas leis.²⁹⁶

Ademais, importa destacar que a legislação indiana vigente na América possuía certa autonomia e relativa elasticidade, uma vez que disposições jurídicas elaboradas por governadores, vice-reis e demais autoridades locais tinham grande validade em determinados espaços, por vezes até sem precisar contar necessariamente com a aprovação régia ou do Conselho das Índias²⁹⁷. Essa situação – hoje mais clara nas interpretações históricas – foi negligenciada pelos especialistas durante décadas, que entendiam a coroa como a autoridade máxima e intransponível, que emanava o poder de decisão de cima para baixo, desconsiderando a influência de poderes locais e dos povos conquistados.

Quando voltamos aos estudos relativos às áreas de fronteira – caso que será aqui analisado – essa realidade foi bastante concreta. Entretanto, não significa dizer que o monarca performava um papel figurativo, mas que seu poder acabava sendo muitas vezes obliterado, redefinido ou até mesmo contestado, a partir dos encontros e situações coloniais. O que está em questão é a relação dialética e polivalente que existia na conformação de distintos níveis de práticas jurídicas, as quais ora se sobrepunham, ora se anulavam, ora convergiam para um denominador comum. Dito isto, analisaremos o caso da implementação do sistema das *encomiendas* no Paraguai²⁹⁸, tema tradicional na historiografia, mas que ao meu ver, foi pouco estudado desde a perspectiva dos índios, desconsiderando as contribuições socioculturais que eles fizeram para que o sistema pudesse ser estabelecido. Para tanto, iremos considerar, a partir

²⁹⁶ DUVE, Thomas. What is global legal history? *Comparative Legal History*, v. 8, n. 2, 2020, p. 94. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/2049677X.2020.1830488>. Acesso em 26 abr. 2020. Tradução livre.

²⁹⁷ ANZOÁTEGUI, Victor Tau. *La ley en America Hispana*. Del Descubrimiento a la Emancipación. Buenos Aires: Academia Nacional de la Historia, 1992, p. 35.

²⁹⁸ Dentre os estudos clássicos sobre o tema, podemos salientar: SERVICE, Elman. *Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay*. Connecticut: Greenwood Press, 1971 [1954]; SUSNIK, Branislava. *El indio colonial del Paraguay*. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 2011 [1965].

do olhar renovado dos estudos sobre a história do direito, como se deu o entrecruzamento de poderes, esferas jurídicas e interesses de atores e facções sociais. Ainda com Duve:

Uma história jurídica global, ao contrário, tentaria ver os invasores europeus como parte de uma história maior de interações complexas entre diferentes comunidades e suas leis. Também pode querer olhar para as histórias jurídicas indígenas não a partir da perspectiva do espaço que lhes foi concedido no sistema jurídico colonial, mas, precisamente o contrário: uma história jurídica da América Latina escrita a partir da perspectiva de como diferentes povos indígenas, americanos afrodescendentes, ou os chamados *mestiços*, viviam e organizavam suas sociedades a partir de saberes jurídicos de diversas origens.²⁹⁹

Tendo em mente este olhar que busca romper com visões de mundo eurocêntricas e essencialistas, pretendemos entender características jurídico-sociais do sistema. Este complexo cenário, serve como um laboratório para entendermos a sociedade colonial que foi sendo construída, não apenas no Paraguai, mas na América hispânica, durante o século XVI.

3.1. Do “cuñadazgo” às “rancheadas”: as políticas indigenistas iniciais

Para entendermos como o sistema da *encomienda* foi introduzido na região paraguaia, precisa considerar-se, em primeira instância, a relação social que vigorou durante os anos iniciais de contatos entre espanhóis e nativos que habitavam à margem oriental do rio Paraguai, local onde seria construída a cidade de Assunção. Tal relação se baseava na lógica dos parentescos políticos, oriunda dos costumes indígenas guaranis no pré-contato³⁰⁰. Essa lógica aparece como sendo o ponto-chave para entender as influências indígenas no funcionamento da *encomienda* paraguaia. Ao analisar fontes como litígios e testamentos de *encomenderos*, Shawn Austin apontou como estudos sobre os povos guaranis sujeitos à *encomienda* espanhola interpretaram, durante décadas, o sistema a partir de um viés exclusivamente escravista. Esta ideia pressupõe que a experiência da servidão seria universal, ignorando a forma como os costumes indígenas informavam as práticas coloniais, ou seja, no limite, a agência nativa naquele contexto³⁰¹.

²⁹⁹ DUVE, Thomas, *op. cit.*, p. 95. Tradução livre.

³⁰⁰ “O caráter dessas relações poligâmicas entre os colonos espanhóis e as mulheres guaranis muitas vezes é considerado como um dos aspectos mais notáveis do período colonial do Paraguai”. SERVICE, Elman, *op. cit.*, p. 31. Tradução livre.

³⁰¹ AUSTIN, Shawn Michael. Guaraní Kinship and the encomienda community in Colonial Paraguay, sixteenth and early seventeenth century. *Colonial Latin American Review* [Online], v. 24, n. 4, 2015, p. 545-571, 2015.

Elman Service, em seu trabalho clássico sobre o Paraguai colonial, foi um dos primeiros autores a abordar o tema da aliança hispano-guarani, enfatizando a rápida e intensa mestiçagem que ocorreu entre os dois grupos. Branislava Susnik foi uma das mais renomadas antropólogas que estudou o Paraguai durante o período colonial, tendo fundado com suas pesquisas o importante Museu Etnográfico Dr. Andrés Barbero. Assim como Service, Susnik destacava em sua obra a importância das lógicas nativas na influência dos primeiros anos da conquista do Paraguai, tendo realizado ao longo dos anos uma exaustiva pesquisa no Arquivo Nacional de Assunção. Ambos os autores, ao avaliarem as relações interétnicas hispano-guaranis, assinalaram que o período entre 1537 e 1541 pode ser considerado como o da “servidão por parentesco”. Neste momento, os espanhóis precisavam se valer de todo e qualquer trabalho e insumos que pudessem ser adquiridos através dos nativos, com os quais tiveram que negociar sua permanência em Assunção. A fundação do assentamento em 1537, somada a sua elevação como capital daquela região, com a criação do *cabildo* em 1541, demandaram alianças sólidas com os grupos nativos por parte dos espanhóis. Influentes caciques guaranis decidiram negociar com os espanhóis, visando encontrar aliados para combater seus inimigos, cada vez mais numerosos. Durante as negociações foram barganhadas entre os caciques e as lideranças espanholas principalmente mulheres indígenas, pois, conforme os costumes locais, elas já desempenhavam destacadas atividades agrícolas e domésticas nas aldeias guaranis (*tekoás*)³⁰².

De forma abrupta, as nativas entraram no seio familiar dos espanhóis e os primeiros anos de convivência entre os grupos que foram relativamente prósperos. Não obstante, logo após a chegada do segundo *adelantado* indicado pela coroa para ocupar o governo da província do Rio da Prata em 1542, Álvaro Núñez Cabeza de Vaca, intensificaram-se práticas violentas e extremamente predatórias em relação aos nativos, pois junto com sua armada aportaram o triplo de europeus que havia até então na província. Os europeus necessitavam das índias para se inserirem na sociedade guarani na condição de parentes, adquirindo notoriedade e, por consequência, uma oferta maior de mão de obra feminina disponível que poderiam facilmente acessar³⁰³. Dessa forma, foram se tornando frequentes as invasões dos espanhóis e a remoção compulsória das índias de seus *pueblos* de origem. Estas atividades foram denominadas nas

³⁰² SERVICE, Elman. **Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay**. Connecticut: Greenwood Press, 1971 [1954]; SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay**. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1965.

³⁰³ ROULET, Florencia. **La resistencia de los guaraníes del Paraguay a la conquista española (1537-1556)**. Posadas: Ed. Universitaria Universidad Nacional de Misiones, 1993, p. 186.

fontes espanholas do período como *rancherías*, embora tenham ficado mais conhecidas na historiografia como *rancheadas*³⁰⁴.

As *rancheadas* consistiram na realização de violentos assaltos armados às comunidades indígenas com o objetivo de retirar forçosamente índias, geralmente as moças que fossem mais jovens, de seus *pueblos* originários para serem empregadas principalmente em serviços domésticos e nas lavouras dos espanhóis. Estas índias também eram exploradas sexualmente pelos espanhóis e/ou mantinham relações afetivas com eles, construindo famílias mestiças. Dentre os setores da sociedade colonial que ia se construindo, os membros do clero foram os que mais denunciaram o costume dos moradores em fazer as *rancheadas* e é a partir de seus relatos que podemos entender melhor as nuances desta prática violenta³⁰⁵. É o que aparece, por exemplo, no memorial redigido por Gregorio de Acosta em 1545, onde o mesmo descreve as truculentas relações que existiam entre os europeus e as nativas, que envolviam estupros: “[...] muchos de estos mestizos [...] sacan las doncellas de casas de sus padres y llevan las por los campos a desflorarlas y van deshonrando sus hijas [...]”³⁰⁶.

As primeiras *rancheadas* no Paraguai foram praticadas nas imediações das comunidades guaranis que se assentavam às margens dos rios Manduvirá, Tebicuary e Monday, grupos nativos da “nação” cario, localizados nos arredores de Assunção³⁰⁷. O clérigo Martín González chegou a calcular em sua carta de 1556 – com cifras exageradamente duvidosas – que haviam sido apreendidas um total de 50000 índias após a prisão de Cabeza de Vaca, sendo que, dentre estas, 15000 viviam entre os cristãos. Isso sem considerar as que haviam morrido na ocasião das violentas abordagens:

Querer decir y anunciar por esta las indias que se han traído a esta ciudad, después de la prisión del gobernador Cabeza de Vaca, sería mucho acabar; pero me parece que serían casi cincuenta mil indias, antes más que menos. Y ahora al presente estarían entre los cristianos quince mil, y todas las demás son muertas; las cuales mueren de malos tratamientos y de mal honradas, y puestos que ya que ellos son causa de sus

³⁰⁴ Optamos por utilizar ao longo do trabalho o termo mais conhecido e disseminado nas pesquisas: *rancheadas*.

³⁰⁵ Além de Martín González, tivemos importantes denúncias sobre as *rancheadas* nas cartas escritas em 1544 e 1545, respectivamente, pelos religiosos Bernardo de Armenta e Francisco González Paniagua. Para o papel do clero nas denúncias sobre a retirada das índias dos *pueblos* e outras violências praticadas, ver: CANDELA, Guillaume. Reflexiones de clérigos y frailes sobre las deportaciones indígenas en la conquista del Paraguay entre 1542 y 1575. **Chungará (Arica)** [Online], Arica, v. 50, n. 2, p. 331-339, 2018. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-73562018000200331&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 26 jun. 2019.

³⁰⁶ CBG - Relación breve en el Río de la Plata hecha por Gregorio de Acosta para su majestad y para su Real Consejo de Indias, 1545. **Revista del Instituto Paraguayo**, Asunción, n. 18, año II, julio de 1899, p. 15.

³⁰⁷ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80. p. 56.

muertes, las traen a sepultar a las iglesias o cementerios, esto no hacen, antes las entierran y mandan enterrar por los campos a la usanza de los indios.³⁰⁸

Como já visto no capítulo anterior, os cleros regular e secular foram os grupos sociais que mais criticaram as práticas predatórias dos conquistadores. Em geral, ao serem levadas para Assunção, as nativas entravam em contato com os setores ligados à Igreja, os quais naqueles tempos ainda eram poucos.

O destino das nativas guaranis era variado. Algumas delas eram abrigadas nas casas dos espanhóis para realizarem serviços domésticos, convertendo-se em “criadas”. Outras se transformavam em “piezas de servicio”, ou seja, “moeda de troca”, sendo comercializadas em operações de resgates efetuados com outros grupos do Chaco, muitas vezes para apaziguar as animosidades pré-existentes. É necessário mencionar que as parcialidades indígenas já realizavam estas transações de mulheres no período anterior à chegada dos espanhóis. É o que sugere, por exemplo, o soldado Ulrich Schmidl. O expedicionário notava em sua crônica – ao se referir provavelmente ao momento subsequente à fundação de Assunção – que, para os carios, “[...] uma mulher custa uma camisa, ou uma faca, ou uma pequena enxada ou qualquer outro objeto de troca”³⁰⁹.

A utilização das nativas nas operações de resgate escandalizava os clérigos. Foi o caso de Francisco Paniagua, que, em meados da década de 1540, chegou a comparar Assunção ao “paraíso de Maomé”, fazendo alusão às várias concubinas do profeta árabe. Em sua perspectiva, a cidade de Assunção havia se tornado um legítimo mercado de escravas nativas, onde poucos espanhóis possuíam muitas índias sob seu controle e com elas cultivavam relações poligâmicas:

Es el otro segundo caso muy en favor de la seta de Mahoma y su Alcorán y aun me parece que les da más libertades, pues no se entiende más de a 7 mujeres y acá tienen algunos a 70 certifico a vuestra majestad que pasa así que el cristiano que está contento con 2 es porque no puede haber 4 y el que con 4 porque no puede haber 8, y así de los

³⁰⁸ Carta de Martín González, clérigo, al Emperador Don Carlos, dando noticia de las expediciones hechas y de los atropellos cometidos después de la prisión del gobernador Alvar Núñez Cabeza de Vaca. Asunción, 25 de junio de 1556. MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias**. Madrid: Imprenta de Manuel G. Hernandez, 1877, p. 608-609.

³⁰⁹ SCHMIDL, Ulrich. **Viagem ao Rio da Prata** - Ulrich Schmidl e sua crônica quinhentista. Tradução de: KALIL, Luís Guilherme Assis; MARTINS, Maria Cristina Bohn; OBERMEIER, Franz. Jundiá: Paco Editorial, 2020, p. 70. Essa obra é um primeiro esforço para uma publicação traduzida para língua portuguesa da crônica de Schmidl, originalmente redigida em alemão. Vale notar que a obra de Schmidl foi publicada primeiramente em Frankfurt, em 1567, e, desde então, teve várias edições em alemão e latim. A primeira publicação difundida em língua espanhola se daria somente no século XIX, através dos trabalhos realizados pelo historiador Pedro de Angelis. Também foram consultadas as seguintes versões em castelhano: SCHMIDL, Ulrich. **Viaje al Río de La Plata y Paraguay**. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836; SCHMIDL, Ulrich. **Viaje al Río de la Plata**. Notas biográficas y bibliográficas por Bartolomé Mitre; traducción por Samuel A. Lafone Quevedo. Buenos Aires: Editora Cabaut, 1903.

demás hasta 80 de 2 y de 3 sino es algún pobre no ay quien baje de 5 o de 6 la mayor parte de 15 y de 20 de 30 e 40 lenguas y capitanes³¹⁰.

Contudo, é preciso matizar essas acusações, pois, como é sabido, o clero costumava apresentar um discurso crítico sobre a questão da escravidão indígena, pelo menos desde a época das pregações de Antonio Montesinos e Bartolomeu de Las Casas nas Antilhas, vistas no capítulo anterior. Assumir essa posição tinha como objetivo o fortalecimento de seu poder (religioso, mas também político) frente aos distintos atores que disputavam a supremacia sobre a administração temporal dos povos nativos da América.

Fosse como fosse, muitas dentre as nativas conviviam na condição de parentes dos conquistadores. Algumas delas tiveram um destino mais favorável, sendo incorporadas à sociedade colonial na condição de esposas legítimas dos espanhóis. Um caso bastante conhecido é da própria família de Domingo Martínez de Irala, importante personagem da conquista do Paraguai. Estudada em uma biografia de Manuel Peña Villamil, a índia Leonor – descendente do poderoso cacique Moquiraci durante a época fundacional de Assunção – casou-se com Irala e teve com ele uma filha mestiça, chamada Úrsula de Irala. Úrsula, por sua vez, casou-se com Alonso Riquelme de Guzmán – conquistador proeminente que atuou na governação de Ciudad Real de Guairá – tendo com ele um filho, o conhecido Ruy Díaz de Guzmán, que é considerado o primeiro historiador nascido no Paraguai. A partir desta genealogia da família Irala podemos perceber o entrecruzamento profundo que existiu entre as famílias nativas e os europeus³¹¹.

Mesmo com os silêncios historiográficos sobre as nativas, sua centralidade, em parte involuntária, fora inexorável não só no Paraguai colonial, mas também na América portuguesa, conforme demonstrou recentemente Elisa Frühauf Garcia, ao analisar as categorias e o vocabulário empregado na conquista do Brasil no século XVI. Um dos casos analisados pela autora, muito semelhante ao das índias na família de Irala, foi o de Bartira, que era filha do cacique Tibiriçá, uma das lideranças indígenas mais influentes do planalto paulista nos quinhentos³¹². Segundo Schmidl, João Ramalho, famoso personagem dedicado ao comércio

³¹⁰ AGI - Justicia, 1131, Pieza 15. Carta de Francisco González Paniagua. Asunción, 1545. *Apud* CANDELA, Guillaume. Las mujeres indígenas en la conquista del Paraguay entre 1541 y 1575. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online], 2014.

³¹¹ Apesar de se dedicar à genealogia de Ana de Irala, o autor conseguiu remontar toda a genealogia da família Irala. Ver: VILLAMIL, Manuel Peña. **La saga de la mestiza Ana de Irala y su descendencia**. Asunción: Editora Litocolor SRL, edición a cargo del autor, 2008.

³¹² GARCIA, Elisa Frühauf. “Mulheres Brasilis”: as índias e a conquista do Brasil (século XVI). APOLINÁRIO, Juciene Ricarte; REGO, André de Almeida (orgs.). **Novas histórias dos povos indígenas no Brasil: territorialidades da escrita interdisciplinar indígena e não indígena**. Salvador: Editora Saga, 2018. p. 86-89; GARCIA, Elisa Frühauf. As mulheres indígenas na formação do Brasil: historiografia, agências nativas e símbolos

marítimo e costeiro, casou-se com a índia Bartira, adquirindo tamanha projeção social na colônia que conseguia mobilizar facilmente forças de combate maiores do que o rei de Portugal, chegando a convocar 50000 indígenas guerreiros em um único dia de campanha, os quais ele conseguia arregimentar a partir de sua inserção como parente do poderoso cacique Tibiriçá. Dessa forma, foi somente com a consolidação do casamento com Bartira, que Ramalho, na condição de genro de Tibiriçá, permitiu viabilizar o estabelecimento dos portugueses em São Vicente, costurando alianças políticas e laços familiares com os nativos³¹³. Ramalho utilizou-se da mesma estratégia de Irala no Paraguai e as nativas tiveram papel capital na construção destas redes de poder, o que mostra que tal prática foi uma tendência presente em várias narrativas sobre o início da colonização americana.

Estas estratégias de ascensão e projeção sociais das quais se valeu João Ramalho nos parecem extremamente próximas da situação de Domingo de Irala em Assunção, que, ao final de sua vida, deixou um testamento datado de 11 de março de 1556 no qual, dentre outros assuntos, relatava sobre o seu relacionamento com suas “criadas”, mulheres nativas que viviam em sua companhia. No testamento o governador buscou beneficiar seus descendentes, dentre elas Ana de Irala, sua filha mais nova, a qual ele se referia como “hija de Marina (de Irala), mi criada”³¹⁴. O fato de Irala chamar sua esposa indígena Marina de “criada”, mostra que, ao mesmo tempo ela era sua parente, havia uma relação de servidão atrelada à sua condição social de serviçal doméstica³¹⁵. Muitas dentre estas mulheres possuíam, portanto, um estatuto jurídico incerto. Não eram escravas, porém também não prestavam, pelo menos em teoria, serviços tributários.

Antes do final de seu governo, devido à amplitude que adquiriram as *rancheadas*, o governador Irala precisou reforçar sua autoridade diante do grupo cada vez mais fortalecido de *encomenderos* que atuavam com muita liberdade, conquistando novos territórios e submetendo as populações nativas ao trabalho compulsório. No entanto, as ordenanças de Irala, que regulamentavam a política indigenista na região, vieram no esteio das medidas adotadas alguns anos antes pelo seu antecessor, Álvar Núñez Cabeza de Vaca. Portanto, é importante destacar

nacionais. In: ____.; SANTOS, Georgina (orgs.). **Mulheres do mundo Atlântico**. Gênero e condição feminina da época moderna à contemporaneidade. Belo Horizontes: Fino Traço, 2020. p. 36-40.

³¹³ SCHMIDL, Ulrich. **Viagem ao Rio da Prata...op. cit.**, p. 136.

³¹⁴ IRALA, Domingo Martínez de. Doc. X – Testamento, 11 de marzo de 1556. In: MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Barnabe y Cia, 1939, p. 561. Um estudo biográfico sobre essa personagem pode ser encontrado em: VILLAMIL, Manuel Peña. **La saga de la mestiza Ana de Irala...op. cit.**

³¹⁵ AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020. p. 33-36.

que é neste contexto de necessidade de mão de obra – verificado a partir da intensificação das *rancheadas* que prejudicavam a reprodução dos *pueblos* nativos – que são lançadas as primeiras ordenanças em Assunção, que tinham como objetivo regular as relações entre os espanhóis e índios. Nesse sentido, podemos afirmar que estas ordenanças no Rio da Prata e Paraguai foram os principais dispositivos jurídicos nas primeiras décadas de colonização e versaram sobre questões tocantes ao trabalho, convívio cultural e relações sociais como um todo na província. O quadro III traz um resumo dos principais corpos legislativos vigentes nas províncias do Paraguai e Rio da Prata nos séculos XVI e XVII. Foram consideradas, além das ordenanças locais, as cédulas reais, que também tinham validade jurídica e, por diversas vezes, foram incorporadas ou mencionadas nas ordenanças locais pelos próprios governadores.

Quadro III – Produção normativa na província do Rio da Prata/Paraguai (século XVI e primeira metade do XVII) *

<i>Ano/lei/matéria</i>	<i>Referência</i>
1537 – Cédula real de 12 de setembro de 1537, que prevê eleição aberta em <i>cabildo</i> para o cargo de governador do Rio da Prata, nos casos de vacância.	CBG - Escrituras que envía a S. M. el teniente de gobernador de la provincia del Rio de la Plata. Revista del Instituto Paraguayo , n. 18, año II, Asunción, julio de 1899, p. 30-38.
1540 – Cédula real que estabelece a criação do cargo de “protetor dos Índios” no Paraguai, conferido primeiramente ao bispo de Assunção.	SANTILLÁN, Juan Carlos García. Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI . Madrid: Biblioteca de Historia Hispanoamericana, 1928, p. 324.
1542 – Ordenanças de Álvaro Núñez Cabeza de Vaca. Estabelecem: proibição das <i>rancheadas</i> ; multas de 12.000 maravedís (sempre pagos em “moeda da terra” no Paraguai) para os espanhóis que fornecerem armas para os índios; proibição dos <i>encomenderos</i> possuírem duas irmãs ou mães e filhas ou primos e irmãs indígenas, devido ao “perigo das consciências”.	CGGV - Estatutos, ordenanzas y bandos. 1542, 1543 y 1544. BN-AR, Catálogo II, tomo XLV, docs. n. 909.1 a 909.10. Uma transcrição pode ser encontrada em: SANTILLAN, <i>op. cit.</i> , p. 347-356.

<p>1546 – Cédula real que proíbe o trato livre dos espanhóis e indígenas sem a permissão do governador e dos oficiais régios na Província do Rio da Prata.</p>	<p>SANTILLÁN, Juan Carlos García, <i>op. cit.</i>, p 325.</p>
<p>1556 – Ordenanças de Domingo de Irala sobre os repartimentos de <i>encomiendas</i>. Estabelecem penas de cem mil maravedís para os <i>encomenderos</i> que saíssem de seus repartimentos praticando as <i>rancheadas</i>. Assuntos retratados: índios, <i>encomiendas</i>, terras e possessões de índios, regulamentação dos serviços pessoais, trabalhos dos índios, resgates, contratos e visitas de <i>encomenderos</i> aos <i>pueblos</i>.</p>	<p>MACHAÍN, Ricardo de Lafuente, <i>op. cit.</i>, p. 511-524.</p>
<p>1558 – Cédula real ao governador do Rio da Prata ordenando que os moradores ponham em liberdade as índias que tiverem em seu poder.</p>	<p>SANTILLÁN, Juan Carlos García, <i>op. cit.</i>, p. 330-331.</p>
<p>1570 – Cédula real ao governador Juan Ortiz de Zárate permitindo repartimento e <i>encomiendas</i> de índios, sobretudo as que estiverem em vacância.</p>	<p>AGI - Buenos Aires, 1, libro 4, f. 29-30. Para uma transcrição, ver: SANTILLÁN, Juan Carlos García, <i>op. cit.</i>, p. 339-341.</p>
<p>1582 – Cédula real pedindo o bom tratamento dos índios por parte dos <i>encomenderos</i>.</p>	<p>ANA-SH, v. 1, n. 37, 1 f.</p>
<p>1597 – Ordenanças de Juan Ramírez de Velasco. Estabelecem 48 disposições, dentre elas: regresso dos índios para seus <i>pueblos</i> originais, garantia de sua propriedade sobre a terra, regulamentavam condições de vida e trabalho, previam instrução dos índios no catolicismo, bem como firmavam o teto de trabalho semanal dos nativos em até quatro dias por semana.</p>	<p>ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción, siglo XVI. QUEVEDO, Roberto <i>et.al</i> (orgs). Asunción: Municipalidad de Asunción, 2001. p. 210-223. Também podem ser encontradas em: SANTILLÁN, Juan Carlos García, <i>op. cit.</i>, p. 356-375.</p>
<p>1598 – Ordenanças de Hernando Arias de Saavedra: ratificação da ordenança de Juan Ramírez de Velasco. Estabeleciam: obrigatoriedade de construção de igrejas nos <i>pueblos</i>, reunião em um só <i>pueblo</i> de populações indígenas separadas por um espaço entre duas ou três léguas, permissão e incentivo à entrada de sacerdotes missionários.</p>	<p>FRONTERA, Carlos Guillermo. Las ordenanzas de Hernandarias de 1598 y 1603. Su relación normativa con las de Francisco de Alfaro y disposiciones de la recopilación de 1680. XI Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano, v. II. Instituto de investigaciones del Derecho. Buenos Aires, 1997, p. 145-166.</p>

<p>1603 – Novas ordenanças de Hernando Arias de Saavedra: favorecimento das reduções de índios, estabelecimento de pagamentos aos índios pelos serviços desempenhados, domingos reservados às missas.</p>	<p>SANTÍLLAN, Juan Carlos García, <i>op. cit.</i>, p. 376-388.</p>
<p>1604 – Cédula real em que o rei ordena que seja dada preferência aos descendentes dos conquistadores nos repartimentos de <i>encomiendas</i>.</p>	<p>ANA-SH, v. 1, n. 60, 1 f.</p>
<p>1607 – Ordenanças para que os índios convertidos sem armas não tributem por dez anos.</p>	<p>HERNÁNDEZ, Pablo. Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús, v. II. Barcelona: Gustavo Gili, 1913. p. 511.</p>
<p>1608 – Cédula real para que se ponha freio aos maus tratamentos e extorsões aos índios por <i>encomenderos</i> e administradores, sob pena de privação de cargos e <i>encomiendas</i>.</p>	<p>ANA-SH, v. 8, n. 9, 2 f.</p>
<p>1612 – Ordenanças de Francisco de Alfaro: decreta o fim das <i>encomiendas</i> de serviços pessoais (<i>yanaconas</i>) e a hereditariedade das mesmas. Anulação desta determinação em 1618.</p>	<p>ANA-SH, v. 14, n. 1, 22 f. Uma transcrição pode ser encontrada em: HERNÁNDEZ, Pablo, <i>op. cit.</i>, p. 661-677.</p>
<p>1619 – Cédula real e Provisão sobre a indicação de tenentes nos <i>pueblos</i> de índios, que deveriam ser nomeados pelo Conselho das Índias ou pela Real Audiência.</p>	<p>ANA-SH, v. 2, n. 26, 3 f.</p>

*Elaborado pelo autor. Baseado em: SANTILLÁN, 1928; MACHAÍN, 1939; MORA MÉRIDA, 1973; PERUSSET, 2009; ANZOATEGUI & AGÜERO, 2013. Algumas cédulas reais foram consultadas online no site do *Archivo Nacional de Asunción*.

Assim, o governador Álvaro Núñez Cabeza de Vaca lançou, em 5 de abril de 1542, suas ordenanças na cidade de Assunção³¹⁶. O contexto de lançamento destas ordenanças era de uma Assunção politicamente instável, pois, conforme comentado anteriormente, Cabeza de Vaca, legitimamente designado pela coroa como governador do Rio da Prata estava enfrentando a oposição dos conquistadores já estabelecidos no território rio-platense. Os moradores tinham como líder, como é bem sabido, o capitão Domingo Martínez de Irala. É importante ter em

³¹⁶ Estatutos y Ordenanzas que mandó publicar el Gobernador D. Álvaro Núñez Cabeza de Vaca, sobre el trato y gobierno de los indios, 5 de abril de 1542. SANTILLÁN, Juan Carlos García. **Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI**. Madrid: Biblioteca de Historia Hispanoamericana, 1928, p. 347-356.

mente este conflito, pois ele refletiu na expressão da legislação, no que se relacionava à necessidade de mediação das relações hispano-índigenas, cada vez mais marcadas pela desigualdade de forças e fragmentação político-social das parcialidades nativas. As fontes que fazem alusão a esse período são unânimes em narrar excessos praticados pelos espanhóis, principalmente atentados contra as nativas, como no fragmento redigido por Diego Telles de Escobar em 1556, no qual denunciava que se “[...] daba las indias a trueco de caballos y de otras cosas y daba lugar para que se comprasen y vendiesen y las jugasen y las diesen en cualquiera venta o trueco como si fueran esclavos [...]”³¹⁷.

Dentre os pontos abordados na legislação de Cabeza de Vaca, podemos destacar a proibição dos resgates de índias e contratos de trabalho realizados com índios sem o intermédio e fiscalização das autoridades competentes. Nas ordenanças são listados alguns objetos que costumeiramente eram trocados com os nativos nas transações de resgates: punhais, armas de fogo e munições, todos estes proibidos de serem ofertados aos índios. A pena estabelecida para esse tipo de delito poderia chegar a um total de 12000 maravedís, que deveriam ser pagos pelo acusado, podendo acarretar, inclusive, na perda de índios de serviço implicados nas negociações³¹⁸.

Ficaria vetado ainda pela legislação de Cabeza de Vaca o acúmulo de índias parentes por um mesmo senhor espanhol, alegando-se a necessidade de evitar o “perigo das consciências”. Nas ordenanças especificaram-se os parentescos em questão que ficavam proibidos: o *encomendero* não poderia possuir ao mesmo tempo duas irmãs, mãe e filha e/ou duas primas sob seu resguardo. Estas deveriam ser separadas num prazo de até seis dias a contar da publicação do documento oficial³¹⁹. Essa medida tocava na questão crucial: a construção de alianças com os guaranis, a partir da oferta de mulheres. Cabeza de Vaca tinha interesse em refrear as práticas dos conquistadores, porém, calculou mal as consequências das suas medidas, violando as normas indígenas de guerra, parentesco e reciprocidade, as quais anteriormente haviam permitido que os espanhóis se estabelecessem em Assunção.

Essas duas questões destacadas nas ordenanças de Cabeza de Vaca buscaram resolver problemas sociais como as *rancheadas* e a utilização das índias em serviços domésticos. O governador tentava remediar alguns problemas advindos do conturbado relacionamento entre índios e espanhóis, que passava por uma fase crítica. À época do seu governo, Cabeza de Vaca

³¹⁷ CBG - Doc. XXV: Relación de las cosas que han pasado en la Provincia del Río de la Plata desde que prendieron al gobernador Cabeza de Vaca, 1556. **Revista del Instituto Paraguayo**, año II, n. 22, 1900, p. 265. Disponível em: <http://www.portalguarani.com/>. Consultado em: 12 nov. 2020.

³¹⁸ SANTILLÁN, Juan Carlos García, *op. cit.*, p. 348.

³¹⁹ *Idem*, p. 349.

se esforçou para aproximar-se ainda de outras parcialidades indígenas que não falavam guarani, como os agaces, que tinham, em menor grau, situação de parentesco com os espanhóis. O governador promoveu campanhas punitivas contra os guaicurús e conduziu algumas expedições em direção ao Alto Peru³²⁰.

Através de práticas que vemos descritas nas ordenanças, anteriormente listadas, os índios adquiriam armas eficientes, por via de um verdadeiro “mercado negro” de utensílios de guerra e assim conseguiam derrotar seus inimigos e, em determinados momentos, se rebelar contra os próprios espanhóis, com os quais eles adquiriam estes mesmos objetos. Finalmente, conforme a política de Cabeza de Vaca, ficariam vetadas todas as visitas de espanhóis às casas dos índios e recomendado o seu bom tratamento pelos moradores em Assunção. Cabeza de Vaca salientava que a continuidade destas práticas poderia acarretar em “muitos danos, desassossego e alteração nesta terra”, bem como a insatisfação dos guaranis, aliados originais dos espanhóis, que estariam equivocadamente sendo utilizados como escravos, perdendo seus vínculos de reciprocidade com os espanhóis³²¹.

Podemos e devemos nos perguntar o porquê destas nativas serem tão cobiçadas. Uma cédula real expedida em 1558 nos fornece uma descrição clara de como eram realizadas as *racheadas* no século XVI, já no contexto do governo de Domingo Martínez de Irala:

Los vecinos de esa ciudad de la Asunción con consentimiento de vos el dicho Domingo de Irala han llevado mucha cantidad de indias unas por fuerza y otras por rescate y otras haciendo guerra injusta a los indios por lo cual muchos indios de la tierra donde se han sacado las dichas indias están levantados si por ellos como por los malos tratamientos que se les han hecho [...] y que convenía mandásemos a todos los que tuvieren indias de la dicha tierra que luego volviesen a su naturaleza so graves penas porque con esto volverían los indios en amistad y se pacificarán y reducirán los religiosos entre sí con buena voluntad [...].³²²

O valor das moças indígenas esteve em todo momento associado à busca de prestígio político e colocação social em cada *pueblo* guarani. Os guaranis possuíam como costume o que Branislava Susnik chamou de “residência matrilocal”, isto é: quando o homem nativo casava com uma nativa ele deveria conviver coletivamente no mesmo grupo que o de sua esposa e não o inverso. As nativas, portanto, levavam consigo para suas aldeias seus parentes, o que significava mais braços para o cultivo e guerreiros nas batalhas contra eventuais inimigos.

³²⁰ GANDIA, Enrique de. **Historia de la conquista del Rio de la Plata y del Paraguay**. Los gobiernos de don Pedro de Mendoza, Alvar Núñez Cabeza de Vaca y Domingo de Irala. 1535-1556. Buenos Aires: Talleres Gráficos, 1932, p. 111-113.

³²¹ SANTILLÁN, Juan Carlos García, *op. cit.*, p. 354.

³²² Real Cedula al gobernador del Río de la Plata ordenando que los vecinos pongan en libertad a las indias que tuvieren en su poder, 13 febrero 1558. El Rey. *Idem*, p. 330-31.

Assim, mesmo antes da chegada dos espanhóis à bacia do Rio da Prata, grupos como os carios recorriam à captura de mulheres para aumentar sua potencialidade econômica e debilitar aldeias rivais³²³.

Os nativos não tardaram a reagir e logo tomaram consciência da necessidade de colocar as negociações em seus próprios termos. Entre 1542 e 1543 houve rebeliões dos índios guaranis da região de Guarambaré, liderada pelo cacique Aracaré, outrora aliado dos espanhóis. Ambas foram sufocadas por Cabeza de Vaca, que declarou guerra justa aos índios deste *guára*. Aracaré, principal dentre todos os guarambarenses, atacou os *vecinos* cristãos: “los salió a matar con mano armada, levantando y apellidando todos sus parientes y amigos para ello; y hecho y fulminado el proceso conforme a derecho, fue sentenciado a pena de muerte corporal”³²⁴.

Anos depois, entre 1545 e 1546 – já findado o governo de Cabeza de Vaca – repercutiu na província também uma rebelião geral dos carios-guaranis, que buscaram alianças com os índios canoeiros da margem ocidental do rio Paraguai. Aliaram-se aos agaces em uma coligação para suplantam os espanhóis. Em contrapartida, os conquistadores procuraram consolidar alianças com os índios do Chaco paraguaio e derrotaram os índios carios rebeldes, que juraram posteriormente fidelidade ao governador Irala, na batalha de Guarnipitán. De acordo com Ulrich Schmidl se enfrentaram 15.000 carios contra 350 cristãos e 1.000 índios da nação yaperu e guatatas, sendo que estes últimos serviam aos conquistadores. Os espanhóis provavelmente teriam sido derrotados, não fosse um índio cario que traía seus parentes, mostrando como os nativos poderiam ser derrotados. Na ocasião, os espanhóis capturaram diversas mulheres e crianças entre os carios com a ajuda dos yaperus, o que provocou a desistência do cacique Taberé do conflito³²⁵. Este processo mostra como as alianças eram extremamente instáveis e contextuais. Os carios, por sua vez, tinham perfeita consciência de que poderiam se articular aos demais grupos em momentos onde os espanhóis se mostravam mais debilitados e o fizeram quando julgavam ser um momento oportuno.

As rebeliões nativas das primeiras décadas da conquista em resposta ao avanço das *rancheadas* e, logo em seguida, das *encomiendas*, demonstram a centralidade que assumiram essas mulheres indígenas entre os guaranis e os europeus. Elas eram o foco principal destas atividades, sendo fundamentais para a expansão colonial, desencadeada a partir da cidade de Assunção. Como bem colocado por Florencia Roulet, as índias guaranis assumiram papéis de

³²³ SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. 3ª ed. Asunción: Intercontinental Editora, 2017 [1982]. p. 35-37.

³²⁴ CABEZA DE VACA, Alvar Núñez. **Nafragios y Comentarios**. Madrid: Calpe, 1922 [1555]. p. 241.

³²⁵ SCHMIDL, Ulrich. **Viagem ao Rio da Prata...op. cit.**, p. 108-110.

“[...] compañeras, amantes, criadas, cargadoras, madres, agricultoras y cocineras, esclavas transformadas en mercancía humana trocada por armas o caballos, [...] fueron protagonistas principales de esta historia”³²⁶. Nessa época, como resultado dos primeiros anos de trocas de favores entre os dois grupos baseada no princípio do parentesco, a mestiçagem entre espanhóis e guaranis já se encontrava bastante acentuada. Muitas crianças nativas foram classificadas ou identificadas genericamente como mestiças e este fenômeno provocava uma debilidade dos *pueblos* originais, que se esvaziavam de índios³²⁷. Os filhos mestiços enfrentavam um dilema, pois transitavam entre os mundos indígena, através de suas mães, e espanhol, por seus pais. Muitos deles aspiravam à vida na república de espanhóis, a qual trazia mais vantagens no novo contexto colonial que se apresentava, dentre elas, a possibilidade de adquirirem as desejadas *encomiendas*. Ocorria, portanto, um contínuo esvaziamento demográfico dos *pueblos* e a reconfiguração das dinâmicas de poder, desencadeando perdas capitais na força de trabalho guarani aldeã disponível³²⁸.

Se com Cabeza de Vaca a *encomienda* ainda era uma realidade marginal no Paraguai, seria no segundo governo de Irala que o sistema seria efetivamente estruturado. As primeiras *encomiendas* oficialmente criadas na Província do Rio da Prata, mais significativamente no Paraguai, foram acompanhadas do lançamento das Ordenanças e Bandos de Governança de Domingo de Irala de 14 de maio de 1556³²⁹. Segundo os dados demográficos apresentados por Ricardo de Lafuente Machaín, que realizou um estudo minucioso do governo de Irala, baseando-se em suas cartas e memoriais, o governador teria repartido em torno de 27.000 “índios de guerra” entre, aproximadamente, 320 espanhóis³³⁰.

Em grande medida a partir dos dados apresentados nas fontes sabemos que foram repartidos índios guaranis e alguns grupos do Chaco, que habitavam o lado ocidental do rio

³²⁶ A autora atribui às mulheres guaranis e não aos conquistadores, tais como Irala, a centralidade para compreender as transformações nas relações de mestiçagem. ver: ROULET, Florencia. **La resistencia de los guaraníes del Paraguay a la conquista española (1537-1556)**. Posadas: Ed. Universitaria Universidad Nacional de Misiones, 1993. p. 277.

³²⁷ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes...*op. cit.*, p. 57-58.

³²⁸ TUER, Dorothy Jane. **Tigers and crosses**. The transcultural dynamics of Spanish-Guarani relations in the Río de la Plata: 1516-1580. University of Toronto, 2011. p. 309-310.

³²⁹ O repartimento de *encomiendas* de Irala encontra-se inteiramente publicado na obra de Ricardo de Lafuente Machaín, na seção de apêndices. Ver: Ordenanzas sobre repartimientos y encomiendas, 14 de mayo de 1556. MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Barnabe y Cía., 1939, p. 511-524.

³³⁰ *Idem*, p. 276. A expressão “homens de guerra” remete aos cacicados, que poderiam conter várias famílias nativas. Importante questionar estes dados demográficos, bastante raros para o Paraguai do século XVI. Estes se diferenciam um pouco dos que foram apresentados por Ruy Díaz de Guzmán, que contabilizou a divisão de 27.000 índios entre 400 conquistadores, ou seja, cada espanhol *encomendero* poderia ter tido algo em torno de quase 70 índios de *encomiendas* à sua disposição. Ver: DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comunerros, 1980 [1612]. p. 214.

Paraguai, capturados nas guerras de conquista travadas nos arredores de Assunção e dos assentamentos portuários construídos pelos espanhóis no princípio de suas expedições (Candelaria, Los Reyes, San Fernando). Dentre os guaranis, foram repartidos principalmente os carios, bem como outros grupos guarani-falantes da margem oriental do Rio Paraguai, como os guarambarenses e os tobatins, ambos os grupos articulados em rebeliões anti-hispânicas.

Os carios, conforme já visto, foram os principais aliados dos espanhóis nesta região, assessorando os exploradores em suas viagens de reconhecimento e nas campanhas de conquista e expedições punitivas dirigidas contra os índios chaquenhos da margem ocidental. Esses índios que apoiavam os espanhóis em suas jornadas pelo interior do continente e lhes foram indispensáveis, sendo posteriormente incorporados às *encomiendas*, dado o avanço do sistema. Branislava Susnik descreveu a relação estabelecida entre os carios e os espanhóis como uma convivência interessada e permanente tensão conflitiva³³¹.

O sistema da *encomienda* encontrou no Paraguai terreno fértil. Espanhóis e guaranis já reuniam em 1556 quase vinte anos de experiência de convívio uns com os outros, desde a fundação de Assunção em 1537. A expectativa por parte dos europeus sobre o desempenho de funções servis pelos índios foi sendo paulatinamente introjetada na mentalidade dos guaranis. Baseava-se no sistema de *cuñadazgo* guarani, sendo o espanhol considerado um *toveyá* (cunhado) quando dos casamentos com as nativas. Além disso, a *encomienda* também pôde prosperar e se desenvolver com relativa facilidade, pois com as *rancheadas* os espanhóis deram um golpe letal na estrutura social dos guaranis, seccionando os antigos *pueblos*. A escassez alarmante de missionários que pudessem evangelizar e disputar espaço pelo controle administrativo dos nativos com as demais facções, opondo-se às atitudes dos “beneméritos”, também foi um fator preponderante para o sucesso do sistema.

Soma-se a todas essas questões o fato da economia que se estruturou no Paraguai quando da colonização permanecer baseada nos produtos da terra, os quais eram trocados em diversos mercados, dentre eles o de Buenos Aires. A falta de metais preciosos, tão cobiçados pelos brancos, travou o processo de monetarização da economia colonial paraguaia, algo que se aproximava das experiências nativas pré-conquista. A *encomienda* no Paraguai adquiriu formatos específicos de forma a burlar o que vinha sendo definido como política indigenista

³³¹ SUSNIK, Branislava. **Los Aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes...*op. cit.*, p. 46.

desde o lançamento das *Leyes Nuevas* de 1542, as quais decretavam o fim das *encomiendas* de serviços pessoais, conforme visto anteriormente³³².

Importante mencionar que os nativos submetidos às *encomiendas* não trabalhavam apenas nas casas dos espanhóis. Às vezes precisavam se deslocar por quilômetros de distância com o intuito de acompanhar os conquistadores na condição de tropas aliadas nas expedições de exploração e resgates de indígenas considerados inimigos. Dessa forma, se distanciavam de seus parentes e do ambiente da aldeia. Assim, a colonização provocou uma reorganização das aldeias, principalmente com os deslocamentos voluntários ou forçados dos índios pelas entradas em direção à região do Peru. Os deslocamentos levavam de suas aldeias diversos índios aptos para o trabalho. O Peru, desde a época de Sebastián Caboto, ainda era o polo atrativo para os conquistadores e para os guaranis que ainda sonhavam encontrar as riquezas que haviam tido notícias.

No quadro IV encontram-se discriminadas as principais expedições realizadas pelos espanhóis que contaram com a participação dos nativos, já inseridos no sistema das *encomiendas*. Entretanto, em determinados momentos onde as informações são lacunares ou conflitantes, não foi possível precisar com exatidão o grupo étnico que acompanhou os expedicionários, apenas a quantidade de índios presentes em cada expedição quando a informação aparece discriminada nas fontes.

Desse modo, podemos visualizar alguns dos principais deslocamentos realizados pelos índios no interior do território colonial paraguaio, bem como perceber a quantidade de nativos envolvidos na prestação das primeiras *encomiendas*. Nestes deslocamentos, foram muitos os carios que eram convocados para acompanhar os espanhóis na condição de “índios amigos”. Alguns eram obrigados a ir, especialmente se estivessem envolvidos em rebeliões, onde eram convertidos em escravos de guerra. Em 1546, após a já mencionada rebelião dos carios de Assunção liderada pelo cacique Taberé, percebemos que houve um aumento expressivo de acompanhantes indígenas dessa parcialidade nas expedições de espanhóis, conforme mostram os dados do quadro a seguir:

³³² Sobre a questão do usufruto da terra no Paraguai e os litígios que envolveram conquistadores novos e antigos, bem como os índios, ver o trabalho clássico de: PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en el Paraguay**. Montevideo: Antequera, 1972.

Quadro IV – Expedições na bacia do Rio da Prata provenientes de Assunção nos governos de Cabeza de Vaca e Domingo de Irala (1542-1558) *

<i>Ano da expedição</i>	<i>Liderança</i>	<i>Destino(s)</i>	<i>Total de espanhóis</i>	<i>Total de índios</i>
1542-1543	Domingo Martínez de Irala	Norte do rio Paraguai: Puerto de los Reyes; <i>pueblos</i> dos xarayes no pantanal.	300	Sem dados
1543	Álvar Núñez Cabeza de Vaca	A “grande entrada” pelo Alto Peru: La Candelaria, Puerto de los Reyes, <i>pueblos</i> de orejones.	400	1200 (alguns cativos e quantidade de “amigos”; dentre eles guaranis, agaces e yapeyús)
1546	Nuflo de Chávez	Norte do rio Paraguai: Puerto de San Fernando, <i>pueblos</i> dos mayás	50	3000 índios “amigos”
1546	Domingo Martínez de Irala	Itatim	300	Mais de 3500 índios “amigos”
1548	Domingo Martínez de Irala	Alto Peru	350	3000 (carios)
1553	Domingo Martínez de Irala	A “má entrada”: <i>Pueblos</i> dos chiriguanas, frentones e itatins	400	Mais de 4000 (1500 se rebelam)
1558	Nuflo de Chávez	<i>Pueblos</i> dos Xarayes e Chiquitos	143	1500

*Elaborado pelo autor. Baseado em: CABEZA DE VACA, 2008 [1555]; SCHMIDL, 1903 [1567]; DÍAZ DE GUZMÁN, 1980 [1612]; MACHAÍN, 1939.

O quadro IV foi estruturado a partir de informações extraídas de relatos de viajantes do século XVI que estiveram na região rioplatense. Ulrich Schmidl, por exemplo, narrou com simplicidade e detalhes, por diversos momentos como os nativos eram, na realidade, protagonistas destas expedições em busca de metais preciosos, na medida em que atuavam não somente na condição de tropas e carregadores, mas principalmente como guias e intérpretes. Observamos na tabela um fluxo contínuo de nativos, que poderia variar de 1500 até 3500 índios

acompanhantes. Saíam das fronteiras de Assunção e embarcavam em balsas que navegavam pelos rios afluentes do Paraguai onde atingiam regiões mais longínquas, como o Itatim e a região de Santa Cruz de la Sierra. O Itatim, por exemplo, parecia ser uma rota muito utilizada para encontrar os metais, visto a quantidade de índios envolvidos era maior. Nestes locais, os nativos amigos dos espanhóis se misturavam com outros grupos que não falavam a língua guarani, contatados durante o trajeto³³³. As expedições duravam meses, às vezes anos, e exauriam os conquistadores e os índios considerados aliados, principalmente após várias tentativas malogradas de se apoderarem dos metais preciosos.

O governador Irala, por exemplo, foi uma liderança espanhola que contou com o auxílio de diversos nativos em suas tentativas de exploração do território platino. Dadas as divisões das *encomiendas*, os índios já não embarcavam nestas expedições por seu próprio desejo, mas eram forçados pelos seus *encomenderos*, submetidos a condição servil. Em anos posteriores, essa prática se intensificou. Em 1564, Francisco Ortiz de Vergara – que assumiu por votação em *cabildo* a governação de Assunção, após a confirmação do bispo da cidade Pedro de la Torre – organizou uma expedição ao Peru. Na ocasião, o governador contou com o apoio de mais de 300 espanhóis, liderados do capitão Nuflo de Chávez. Segundo Ruy Díaz de Guzmán, levavam muita “gente de servicios”, que somavam “más de 2.000 personas sin otros tantos indios de sus encomiendas, que iban por tierra con el capitán [...]”³³⁴.

Nesses primeiros *repartimientos* realizados por Irala foram deixados de fora os antigos seguidores de Cabeza de Vaca, assim como os opositores políticos de seu governo, que alegavam a ilegitimidade de sua administração e defendiam o retorno do governador indicado pela coroa espanhola, que havia sido preso e enviado de volta para a Espanha pelo grupo iralista. O descontentamento de alguns moradores foi bem resumido por Juan de Salazar em sua carta de 1556 direcionada ao Conselho das Índias: “El gobernador ha encomendado los indios que en la tierra ay, que, por ser pocos y contentar a muchos, han cabido a muy pocos”. Prossegue com suas recomendações à coroa comentando sobre a sua percepção acerca das *encomiendas*: “que se le debe mandar que los que vacaren se resuman en cien repartimientos, por el bien y descanso de los indios, y porque, de otra manera, según la pobreza de la tierra los cristianos no podrán sustentarse en ella.”³³⁵. Nesses relatos é possível visualizar a debilidade das

³³³ COMBÉS, Isabelle. **De la una a otra banda del Río Paraguay**. Historia y etnografía de los itatines (siglos XVI-XVIII). Colección Scripta Autochthona 15. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2016. p. 27.

³³⁴ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento...***op. cit.*, p. 144-145.

³³⁵ Carta de Juan de Salazar al Consejo de Indias, dando cuenta de su expedición al Paraguay, y pidiendo, como primer poblador, que se le concediese a perpetuidad cierto número de indios. Asunción, 20 de marzo de 1556. MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias...***op. cit.*, p. 580.

encomiendas e que muitas delas eram concentradas desproporcionalmente nas mãos de poucos espanhóis *encomenderos* que eram aliados políticos de Irala. A queixa de Juan de Salazar deveria ser uma dentre várias, pois, após o falecimento de Irala, a província se viu assolada por disputas entre as facções que buscavam se fortalecer adquirindo o controle administrativo das populações nativas.

Irala mostrava preocupação com a necessidade de preservar os índios, pois sabia que os espanhóis precisavam deles. Frisava a importância de seu amparo pelos *encomenderos* em tudo o que fosse possível e necessário, algo que estava expresso claramente em suas ordenanças. Os *encomenderos*, assim, deveriam evitar lhes obrigar a trabalhos excessivos, tratando-os como se fossem próximos, conforme as diligências da coroa, além de providenciarem a sua evangelização. As ordenanças de Irala também abordaram a restrição de circulação livre dos índios de *encomienda*, os quais deveriam trabalhar somente próximos dos seus *pueblos* originais³³⁶. Essa medida foi necessária pelo fato de os espanhóis utilizarem com frequência os nativos como carregadores, onde caminhavam extenuados por vários quilômetros, muitos deles adoecendo ou até mesmo morrendo. Houve ainda instruções para que se evitasse utilizar mulheres nativas nestes trabalhos. Isso porque era muito comum que o *encomendero* utilizasse além do índio de sua *encomienda*, seus próprios parentes, no caso, suas esposas nativas³³⁷. Estas mulheres eram frequentemente exploradas desta forma: quando seu marido índio era convocado a prestar o serviço pessoal elas costumavam a acompanhá-lo e terminavam sendo induzidas ao trabalho com seus cônjuges. Enrique Tandeter destacou, ao analisar a sociedade colonial de Potosí e a exploração metalúrgica da região, como as companheiras dos índios *mitayos* também acompanhavam seus maridos e desempenhavam tarefas domésticas, inclusive carregando seus filhos lactantes durante as migrações até os campos de trabalho³³⁸.

Ademais, Irala também proibiu que os índios de *encomienda* prestassem serviços fora das suas comarcas para outros *encomenderos*. Esta medida atacou a veia central do *cuñadazgo* guarani, onde o espanhol, na condição de parentesco com uma índia comum, poderia ter acesso à força de trabalho masculina dos seus *cuñados* nativos que habitavam em *pueblos* distintos e distantes uns dos outros.

Uma questão também interessante e pioneira tratada nas Ordenanças e Bandos de Irala abordava a necessidade de estabelecer que os índios poderiam acionar a justiça local para

³³⁶ IRALA, Domingo Martínez de. Ordenanzas. Asunción, 1556. In: MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala...***op. cit.*, p. 515-516.

³³⁷ *Idem*, p. 514.

³³⁸ TANDETER, Enrique. **Coacción y mercado**. La minería de plata en Potosí colonial. 1692-1826. Cuzco: Centro de Estudios Regionales Andinos "Bartolomé de las Casas", 1992, p. 57.

denunciar casos de abusos laborais e maus-tratos por parte dos *encomenderos*³³⁹. Os índios que se sentissem prejudicados eram encorajados a procurar protetores jurídicos que deveriam atuar em sua defesa. Brian Owensby demonstrou como os nativos do México – não somente as elites indígenas, mas índios comuns – peticionavam nas audiências, recorrendo às leis hispânicas, onde, a partir de sua tradução, conseguiam recriar uma situação que abria espaço para a negociação entres governantes e governados³⁴⁰. Foi o que fizeram em 1590, no Rio da Prata, os índios Pedro e Mariana, que entraram na justiça com ajuda do procurador de índios contra Pedro de Orue, buscando se libertarem dos tributos e receberem seus devidos salários:

[...] que nos mande restituir y pagar el dicho servicio personal conforme su Majestad manda a nosotros y a nuestros hijos y poniendo en nuestra libertad como su Majestad manda a más personas e hijos para que estuvimos libremente con nuestro hijo Juan de Cuenca [...] para mayor abundamiento de vuestra libertad **libres sin estar sujetos a tributo alguno** [...]”³⁴¹.

Mesmo com as tentativas de Irala de minimizar o impacto das *encomiendas* e conciliar interesses locais e metropolitanos, evitando as possíveis respostas nativas à implementação do sistema, os resultados foram desastrosos para os índios como um todo. Passaram a ser cada vez mais sobrecarregados de serviços e afastados de seus *pueblos* de origem, pois ficavam à mercê dos interesses particulares dos *encomenderos* e os territórios nativos foram rapidamente se remodelando artificialmente para atender às crescentes demandas por mão de obra por parte da sociedade colonial, em vias de expansão. Em outro trecho do documento de 1545 produzido por Gregório de Acosta – trata-se de uma relação com informações sobre o Rio da Prata, escrita para o Conselho das Índias, anteriormente citada – está exposta a destruição dos naturais da terra durante o governo de Irala: “prendió el dicho Cabeza de Vaca y con su prisión totalmente la tierra y se destinó porque murieron más de treinta mil indios indias niños y niñas [...]”. Prossegue Acosta dando notícias sobre o despovoamento dos territórios sob influência hispânica “[...] porque Domingo de Irala por sustentarse en el mando que no pidiesen socorro de España dio marcha larga a los soldados que tomasen las mujeres y las hijas a los indios e los robasen [...]”³⁴².

³³⁹ IRALA, Domingo Martínez de. Ordenanzas. Asunción, 1556. In: MACHAÍN, *op. cit.*, p. 521.

³⁴⁰ OWENSBY, Brian. **Empire of Law and Indian Justice in Colonial Mexico**. Stanford: Stanford University Press, 2008.

³⁴¹ ANA-SCJ, v. 1987, n. 2 - Demanda de Hernando y Mariana (indios yanacunas) contra los herederos de Pedro de Orué, solicitando su Libertad. Asunción, 1590.

³⁴² CBG - Relación breve en el Río de la Plata hecha por Gregorio de Acosta para su majestad y para su Real Consejo de Indias, 1545. **Revista del Instituto Paraguayo**, Asunción, n. 18, año II, julio de 1899, p. 11.

A distribuição das *encomiendas* por Irala, sobretudo em Assunção e em seus arredores, causou, como visto antes, descontentamentos e contendas entre os colonos. O governador, inclusive, distribuiria *encomiendas* aos franceses estrangeiros na cidade, algo que era proibido pela legislação espanhola, que permitia apenas o benefício aos sujeitos que fossem naturais da Espanha³⁴³. Ainda que fossem entregues *encomiendas* em outras comarcas longínquas, como no Guairá e Itatim – a demanda por força de trabalho para desenvolver a economia da província não foi suprida em sua totalidade.

Havia dois principais grupos de conquistadores que disputavam índios de serviço: os “beneméritos” – conquistadores provenientes da Espanha – e os *mancebos* da terra, uma segunda geração de conquistadores nascidos das relações entre índias e espanhóis. Aqueles que foram onerados nos primeiros repartimentos de Irala, o segundo grupo, tiveram que buscar moradia em outras localidades para garantir novos índios de serviço. Nesse sentido, foram necessárias novas fundações de cidades, que acompanharam a difusão das *encomiendas* por toda a bacia do Prata. Partiam, portanto, nestas empreitadas, os descendentes dos primeiros conquistadores em direção às comarcas do Guairá (atual estado do Paraná, no Brasil) e do Itatim (atual estado do Mato Grosso do Sul). Também avançaram os exploradores pelos rios Paraná e Uruguai, alcançando a comarca do Tape (atual estado do Rio Grande do Sul). A crônica escrita por Ruy Díaz de Guzmán, um dos integrantes do grupo de *mancebos* que testemunhou a fundação de Villa Rica del Espíritu Santo, atestava o valor e o potencial que havia na região do Guairá em relação ao suprimento de mão de obra indígena: “[...] en cuya jurisdicción y comarca hay más de 200 mil indios guaraníes poblados, así por ríos y montañas como dentro campos y piñales, que corren hasta San Pablo de Brasil”³⁴⁴.

Concomitantemente, as primeiras obras dos missionários franciscanos dariam os seus frutos a partir de 1580 nas regiões de Altos, Ypane, Guarambare, Tobati, Itá, Yaguarón, Caazapá dentre outras, perfazendo um total de 20 reduções franciscanas, criadas entre 1580 e 1610³⁴⁵. Estas reduções franciscanas serviriam como ponto de apoio para as recém-fundadas cidades espanholas na região, fornecendo a mão de obra indígena doutrinação e catequizada, necessária para retroalimentar o sistema *encomendero*.

Nesse sentido, o posicionamento do clero foi variante com relação às *encomiendas*. Foram poucos os primeiros membros da Ordem de São Francisco que chegaram ao Paraguai

³⁴³ AGI, Diversos Colecciones, v. 24, n. 27 - Queja de Alonso García Agudo sobre repartimientos de indios efectuados por el gobernador Domingo de Irala.

³⁴⁴ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. *Anales del descubrimiento...op. cit.*, p. 84.

³⁴⁵ NECKER, Luis. *Índios guaraníes y chamanes franciscanos*. Las primeras reducciones del Paraguay (1580-1800). Asunción: CEADUC, 1990, p. 54.

em 1542, juntamente com Cabeza de Vaca. Desde o princípio tiveram um papel estratégico relacionado ao ensinamento da doutrina católica para os índios, de forma a apoiar os *encomenderos* em suas atividades de evangelização. Como vimos, este último grupo tinha o dever de promover a catequese dos nativos em conformidade com a estrutura do sistema das *encomiendas*. Desde o início, conforme também visto, a legislação espanhola previa a necessidade de reduzir os índios em *pueblos* separados dos de espanhóis. Assim, justificada pela extrema dificuldade em estabelecer doutrinas de índios no Paraguai e o fracasso dos *encomenderos* nas catequeses, seriam necessários mais franciscanos, que chegariam ao Paraguai em 1573, desta vez em companhia do governador Juan Ortiz de Zárate. Foram eles importantes personagens da história colonial paraguaia, como frade Luís de Bolaños e Alonso de San Boaventura³⁴⁶.

Em 1544 o franciscano Bernardo de Armenta escreveu para o imperador Carlos V, relatando suas impressões sobre a situação da província. Descreveu inclusive alguns dos costumes que tinham os espanhóis de venderem as índias que adquiriram como se fossem escravas:

Lo que he podido comprender de las cosas que tiene necesidad esta tierra, ha sido que en ella principalmente se provea de prelado (obispo), tal cual conviene **a tierra que tiene tanta necesidad de se reformar, por el mucho desorden, disolución y mala vida que en ella hay** [...]. Y también entre los cristianos de esta provincia se ha usado y usa que después de haber **habido las indias que más pueden de los indios de la tierra para su servicio, las tales indias las tornan luego a vender y contratar por muy excesivos precios unos cristianos entre otros, como si fueran esclavas**, siendo vasallas de vuestra Majestad; lo sienten mucho y están muy desabridos.³⁴⁷

O relato do clérigo franciscano é interessante, pois demonstrava uma visão bem distinta da relação hispano-guarani, baseado nos *tovayás* (cunhados), que prevalecia antes das primeiras *encomiendas*. O relato nos dá uma noção mais aproximada do estatuto social dos índios em situação de “piezas de servicio”, ou seja, os que haviam sido submetidos às *encomiendas* de serviços pessoais (*yanaconas* ou *originarios*). Analisaremos no tópico subsequente algumas estratégias utilizadas tanto por índios quanto *encomenderos* para defenderem suas posições.

³⁴⁶ STRAGÓ, Margarita Durán. **Presencia franciscana en el Paraguay (1538-1824)**. Asunción: Editorial Litocolor, Universidad Católica de Asunción, 1987, p. 17-24. Diferentemente da produção historiográfica acerca da presença jesuítica no Paraguai, a ocupação franciscana foi pouco analisada. Contudo, podemos pontuar aqui alguns dos trabalhos mais significativos sobre o tema: CÓRDOBA, Antonio Santa Clara. **Los franciscanos en el Paraguay, 1537-1937**. Ensayo Histórico. Buenos Aires: Forgotten Books, 2018 [1937]; STRAGÓ, Margarita Durán, *op. cit.*; NECKER, Louis, *op. cit.*

³⁴⁷ Carta do frade Bernardo de Armenta ao imperador Carlos V, 10 out. 1544 *Apud* STRAGÓ, Margarita Durán. **Presencia franciscana...op. cit.**, p. 223.

3.2. Contendas pelas encomiendas

A partir da segunda metade do século XVI vai se configurando um novo cenário em relação às *encomiendas*, pois a quantidade de nativos disponíveis para o trabalho começa a se tornar rarefeita no Paraguai³⁴⁸. O fator Pedro Dorantes, ao relatar os sucessos dos espanhóis no Paraguai em carta para o Conselho de Índias, datada de 1573, atribui a crise demográfica indígena à irregular distribuição de *encomiendas* realizada pelo então governador Irala em 1556:

En la relación que hice a ese Real Consejo, año de cincuenta y seis, dice como el gobernador Domingo de Irala cuando encomendó los indios de la tierra hizo mucho número de encomiendas y que era en gran perjuicio de los naturales porque uno con treinta o cuarenta indios que le encomendaban quería hacer tanto como otro con trecientos y que me parecía que se debían ir resumiendo a mucho menos número, cuanto más ahora que ay mucho menos.³⁴⁹

As fontes do período mostram que os *encomenderos* continuavam tentando garantir a todo custo a manutenção das *encomiendas*, por suas próximas gerações e permaneciam tratando os nativos como sua propriedade. Alegavam, dentre outras questões, que os empreendimentos de conquista lhes davam direitos de utilizar o trabalho dessas populações em seu proveito. É o que mostra a súplica pela confirmação de mercês feita ao monarca por um *encomendero* de Assunção, Domingo Martinez:

á Vuestra Católica Majestad suplico, como humilde vasallo y servidor que me tengo y soy, que Vuestra Sacra Majestad tenga por bien de me hacer merced y gracia de unos indios que el gobernador Domingo de Irala, en nombre de Vuestra Católica Majestad, me ha dado y encomendado, para que me sirvan como a los demás, que Vuestra Sacra Majestad tenga por bien que sean para mis hijos naturales, y si no hubiere lugar, por no ser legítimos, y porque no venga la tierra en poder de mestizos y naturales, por las razones que a Vuestra Sacra Majestad le constan, sea para que se puedan traspasar y encabezonar en un cristiano que quiera casar con alguna de las hijas que en esta tierra tengo; porque de esta manera, me parece que habrá lugar a quitar muchos inconvenientes, porque este tierra cargo de su mujer y de todos los demás hermanos o hermanas, y así no habrá lugar a lo que aquí nos cuentan los que saben de la Nueva España y los reinos del Perú, que andan las mestizas en poder de los indios [...].³⁵⁰

³⁴⁸ SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay**. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 2011 [1965], p. 90.

³⁴⁹ CBG - Carta de Pedro Dorantes al Consejo de Indias, refiriendo minuciosamente los sucesos de los españoles en Paraguay. Asunción, 8 de abril de 1573. In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 20, Asunción, año II, septiembre de 1899, p. 138-139.

³⁵⁰ Carta de Domingo Martínez al emperador Don Carlos, suplicando le hiciera merced de poder traspasar a los hijos naturales que tenía, los indios que por sus servicios se le habían repartido, sin que fuera privado de ellos al pretender hacerse clérigo. Asunción, 1556. MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias**, *op. cit.*, p. 624.

Entre 1560 e 1640 observa-se um aumento significativo das contendas, querelas criminais e litígios praticados entre *encomenderos* por índios e índias de *encomienda*, os quais prestavam serviços pessoais, ou seja, tratavam-se de *yanacunas*³⁵¹. Essas contendas coincidem em parte com o período após a morte de Irala, marcado pelos governos autocráticos de Francisco Ortiz de Vergara (1558-1565), Felipe de Cáceres (1566-1572), Juan Ortiz de Zárate (1573-1575), Juan de Garay (1576-1584) e Juan de Torres Vera y Aragón (1587-1591)³⁵².

No governo interino de Francisco Ortiz de Vergara (1558-1565), eleito pelos cabildantes de Assunção, houve um aumento das contendas com os guaranis que estavam repartidos para o trabalho nas proximidades de Ciudad Real del Guairá, esta última fundada por Ruy Díaz de Melgarejo em 1556, na confluência dos rios Piquiri e Paraná. Segundo Ruy Díaz de Guzmán, por volta de 1560, eclodiu uma rebelião dos índios do Paraná, comandada por Pablo e Nazario, dois *mancebos*, filhos do afamado cacique Curupirati, figura respeitada entre os guaranis. O governador Vergara destacou o capitão Alonso Riquelme de Guzmán para auxiliar seu irmão e tenente de governador do Guairá, Ruy Díaz Melgarejo, no combate contra os índios rebelados em Ciudad Real, que chegavam a dezesseis mil³⁵³. Aqui se faz importante ressaltar que o governo de Assunção se encontrava em crise, caracterizada por uma série de animosidades entre as facções que engendraram contínuos golpes políticos, sendo os governadores sucessivamente suplantados uns pelos outros. Foi o caso de Ruy Díaz Melgarejo, que foi derrubado por Alonso Riquelme de Guzmán, após este último ter saído vitorioso no auxílio prestado durante a batalha do Aguapey contra os índios alçados. Na ocasião, os espanhóis contaram, inclusive com o apoio de duzentos índios guaicurús para combater os guaranis, como de costume, se valendo das inimizades pré-existentes entre os grupos nativos³⁵⁴.

Provavelmente, o aumento expressivo de processos judiciais – em parte abrigados no acervo do *Archivo Nacional de Asunción* – estava atrelada ao avanço do sistema das reduções, as quais foram subtraindo índios do convívio direto com os *encomenderos*. As primeiras

³⁵¹ AUSTIN, Shawn Michael. *Colonial Kinship...op. cit.*, p. 66-67.

³⁵² GUEVARA, José. *Historia del Paraguay, Río de la Plata y Tucumán*. In: ANGELIS, Pedro de. Colección de obras y documentos relativos a la Historia Antigua y Moderna de las provincias del Río de la Plata. Tomo II, 1969 [1764]. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/historia-del-paraguay-rio-de-la-plata-y-tucuman--0/html/>. Acesso em: 20 mar. 2020. Pedro de Angelis incluiu como um apêndice da obra do padre José Guevara, uma lista com os governadores nomeados que governaram a província do Paraguai até o final do século XVI. Não obstante, omitiu os governadores interinos, dos quais tomamos conhecimento a partir da crônica de Ruy Díaz de Guzmán.

³⁵³ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. *Anales del descubrimiento...op. cit.*, p. 357-364; AGUIRRE, Juan Francisco. Discurso histórico que comprende el descubrimiento, conquista y establecimiento de los españoles en las provincias de la Nueva Vizcaya, generalmente conocidas por el nombre Río de la Plata. In: **Revista de la Biblioteca Nacional de Buenos Aires**, Imprensa Nacional, t. I, n. 3, 1937, p. 551-553.

³⁵⁴ *Idem*, p. 365 e seg.

reduções foram impulsionadas pelos franciscanos que haviam chegado na província com a tripulação do *adelantado* Juan Ortiz de Zárate. Este último, devido aos serviços prestados nos Andes, foi designado pelo vice-rei como governador da província do Rio da Prata em 1570, sendo sua nomeação confirmada pelo monarca Felipe II dois anos depois. Frade Luís de Bolaños, por exemplo, importante personagem dos primórdios da catequização dos índios do Paraguai chegou a Assunção juntamente com o *adelantado*³⁵⁵.

Além disso, nos parece que a procura cada vez maior destes *encomenderos* aos canais jurídicos, nos quais podiam litigar, influenciaram na criação das Ordenanças de Velasco e Hernandarias, mais detalhadas do que as que estavam em vigência antes. Ademais, estes litígios também se concentram justamente no momento em que os espanhóis estão fundando novas cidades e, portanto, buscando espaço político e econômico em outras regiões mais afastadas do centro colonial em Assunção, o que provocou disputas jurisdicionais com os índios que eles administravam e entre os próprios *encomenderos*.

Dentre os litígios analisados, podemos destacar uma demanda que ocorreu em 1564 por uma índia cujo o nome é desconhecido. A demanda envolveu o acusador Diego López de Ayala, morador da cidade de Assunção, que delatava outro morador, Diego de Bañuelos, por ter sequestrado “una india de los dichos mis indios”. Durante o processo era comum que fossem procuradas testemunhas. Na ocasião do interrogatório, o *encomendero* acusador teria afirmado “ser la dicha india de mi repartimiento y encomienda, y el dicho teniente de gobernador me adjudico y entregó”. Conforme o documento, no entanto, Diego López de Ayala havia perdido o direito sobre a índia para Bañuelos, que, por seu turno, ajudara o capitão Juan de Garay na fundação da cidade de Santa Fe: “Juan de Garay [...] me despojó de la dicha india y la entrego al dicho Bañuelos por lo cual pido y suplico se me ha servido demandar recibir la información que se diere y hallando ser la dicha india mía y de mi repartición la mandé adjudicar”³⁵⁶.

Nota-se no documento a percepção que tinham os *encomenderos* sobre os indígenas. Ao se referir à índia, Ayala destacava que ela era de sua propriedade. Não sabemos a conclusão do caso, mas fica evidente a situação fragilizada que as populações nativas se encontravam, recebendo um tratamento próximo ao de um índio escravo, muito embora na prática eles não o fossem.

³⁵⁵ Juan Ortiz de Zárate foi um poderoso *encomendero* da região de Potosí e Charcas, antes de se tornar governador do Rio da Prata. Para uma análise de sua destacada trajetória, ver: PRESTA, Ana María. **Los encomenderos de la Plata. 1550-1600.** Encomienda, familia y negocios en Charcas Colonial. Lima, Instituto de Estudios Peruanos, 2000. No Paraguai, O desventurado *adelantado* pouco governou, pois, só conseguiu assumir efetivamente seu mandato três anos depois da nomeação, chegando a contrair uma doença, da qual veio a falecer em 1576.

³⁵⁶ ANA-SCJ, v. 1963, n. 6, 11 f - Demanda de Diego López de Ayala contra Diego de Bañuelos sobre indios de su encomienda. Asunción, 1564.

Outro caso significativo aconteceu em 1587 e envolveu uma demanda entre Leoncio de Sosa e Baltasar de Carbajal, ambos moradores da cidade de Santa Fé, sobre uma herança que envolvia índios das *encomiendas*. No documento em questão, Sosa relatava que, na ocasião do falecimento de seu pai, o capitão Juan de Garay havia retirado arbitrariamente seus direitos de possuir *encomiendas*. Garay convertera-se em governador a partir dos serviços prestados na conquista e ocupação do território, ações que freavam o avanço dos índios “infiéis”³⁵⁷. No litígio, Leoncio de Sosa, afirmava que:

[...] la merced que su majestad tiene hecha a los conquistadores de estas provincias de que el hijo heredero suceda en los dichos indios y llegado a esta ciudad valle que el general Juan de Garay difunto los había dado en depósito Baltasar de Carbajal vecino de esta ciudad sobre lo cual pedí ante el dicho general me mandase dar los dichos indios pues de derecho y conforme la dicha merced que su majestad tiene hecha me pertenecía [...].³⁵⁸

Juan de Garay, que havia fundado a cidade de Santa Fé em 1573, convertendo-se em tenente de governador, mobilizou esforços para redistribuir algumas *encomiendas* que haviam ficado disponíveis, a partir da morte de seus possuidores. Garay teve espaço para favorecer novos aliados e organizar o governo da cidade, quitando mercês de várias famílias de Assunção que haviam se beneficiado em anos anteriores. A través de um bando emitido dizia que toda a gente de serviço doméstico de casa, de campo, engenhos e estâncias dos *vecinos*, conquistadores e povoadores permaneceriam na condição de *yanaconas*, fossem homens, mulheres ou crianças³⁵⁹.

Em seu relato, Sosa sustenta uma argumentação baseada nos direitos de conquista, prevalecentes entre os primeiros povoadores dos territórios americanos. Os índios que ele se referia, habitavam as proximidades da cidade de Santa Fé, nas imediações do rio Jejuy. De acordo com o demandante, o capitão Garay atribuiu suas *encomiendas* para Baltasar de Carbajal, que participara da segunda fundação de Buenos Aires em 1580, alguns anos antes. Como conquistador e povoador, Carbajal foi recompensado pelo capitão devido aos serviços prestados, não obstante tenha sido à custa de prejuízos para Leoncio de Sosa e sua família, que perderam os direitos que tinham sobre as *encomiendas*, que alegavam ter há muito tempo: “[...] el dicho general Juan de Garay [...] me quitó de la propiedad y señorío que tengo en los dichos

³⁵⁷ AGI - Patronato, 136, n. 1, r. 6. Méritos y servicios de Juan de Sanabria y otros, 1596. Juan de Garay teve importante atuação ainda no vale do Tarija e na cidade de Santa Cruz de la Sierra.

³⁵⁸ ANA-SCJ, v. 2208, n. 11- Demanda de Leoncio de Sosa sobre encomienda que fue de su padre y que por su ausencia está en poder de Baltazar Carbajal. Asunción, 1587.

³⁵⁹ ANA-SC, v. 12; NE, v. 312. f. 26, 1 de agosto de 1595 *apud* SUSNIK, Branislava. **Una visión socio-antropológica del Paraguay XVI – ½ XVII**. Asunción: Museo Etnográfico “Dr. Andrés Barbero”, 2016, p. 99-100.

indios conforme a la dicha provisión real de su majestad que habrá señoría y hablando ciertas personas vecinos de esta ciudad [...]”³⁶⁰.

Intriga-nos aqui algumas questões. Por que mesmo com todas as proibições existentes os *encomenderos* permaneciam chamando os índios das *encomiendas* de sua propriedade? Como as instâncias locais lidavam com as informações contidas nessas querelas? Por que as demandas foram recorrentes nesse momento?

Geralmente ocorria que grande parte desses litígios eram analisados e resolvidos na Audiência de Charcas, ou seja, na esfera local. Nestes espaços, muitos *encomenderos* ao apelarem falavam com ampla liberalidade sobre os direitos que tinham sobre os indígenas sem enfrentar nenhum tipo de penalização, alegando, inclusive, terem “senhorio” sobre eles. Como é sabido, as Audiências foram peças fundamentais da burocracia na América hispânica, convertendo-se em tribunais apelativos distritais que dividiam com os vice-reis funções administrativas, estando vinculadas ao *Consejo de Indias*³⁶¹. Entretanto, a historiografia tem assinalado como estes espaços foram sendo tomados pelas elites locais, as quais, a partir de sua influência política e econômica, conseguiam licenças para permanecerem praticando atividades ilícitas³⁶².

Tal situação dos *yanacunas*, mesmo levada às instâncias competentes, se tornam mais um indício que a real situação destes índios era muito semelhante à de um índio escravizado. Ademais, devido à composição matrilinear dos costumes guaranis, nos parece extremamente plausível que os litigantes tenham perdido diversas *encomiendas* com o avanço e incentivo dos casamentos entre indígenas provenientes de *pueblos* diferentes, o que trazia dificuldades para os *encomenderos* em saber a quem determinado indígena estaria realmente sujeito à prestação de trabalho.

Mediante às tentativas dos *encomenderos* em perpetuar hereditariamente as *encomiendas*, ao final do século XVI foram emitidas novas normativas locais em relação às populações nativas no Paraguai e Rio da Prata. Estas Ordenanças sucederam as de Irala.

³⁶⁰ ANA-SCJ, v. 2208, n. 11 - Demanda de Leoncio de Sosa...*op. cit.*

³⁶¹ Sobre o papel das Audiências, e mais especificamente, da Audiência de Charcas, ver: KERN, Arno Alvarez. **Missões: uma utopia política**. 1ª edição. Porto Alegre: Mercado aberto, 1982. p. 24-26.

³⁶² Mesmo com as proibições do governador Hernando Arias de Saavedra sobre a circulação de portugueses em Buenos Aires, alguns membros da Audiência de Charcas tiveram envolvimento na entrada de escravos de origem africana na cidade. Ver: CEBALLOS, Rodrigo. **Arribadas Portuguesas: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c. 1580-c. 1680)**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2008, p. 74.

A situação insustentável levou à promulgação de novas Ordenanças ao final do século XVI, lançadas pelo governador Juan Ramírez de Velasco em 1º de janeiro de 1597³⁶³. Velasco havia sido governador da província de Tucumán e conhecia a situação dos índios *encomendados*, sendo indicado para suceder o primeiro governo de Hernandarias no Rio da Prata. Tendo administrado a província entre 1595 e 1597, enfrentou a crise com os índios chiriguanos, que haviam se levantado contra os espanhóis desde 1583, roubando roupas, gado e víveres, dificultando, assim a circulação de produtos entre os mercados de Tucumán, Buenos Aires e Assunção. Logo, esses índios foram transformados em *yanaconas*, como era costume nas rebeliões provocadas pelos nativos: “declararon a los dichos chiriguanos por cautivos y esclavos [...] sus mujeres y descendientes que de ellos quedaren, queden por yanaconas a donde fueren señalados y los dichos indios chanes que ellos llaman y tienen por sus esclavos”³⁶⁴. Nesse sentido, podemos perceber que, com a diminuição da população e maior ocupação laboral dos guaranis, outras parcialidades, como os chiriguanos e os chanés – estes últimos que eram escravos dos chiriguanos – alimentaram o contingente de servos pessoais disponíveis na província.

Nesse sentido, foi preciso regulamentar a situação da província, de forma a evitar que a desordem se instaurasse por completo e aumentassem as disputas interfacções pelas *piezas de servicio*. As medidas de Ramírez de Velasco incidiram diretamente na política indigenista provincial, sobremaneira em relação às *encomiendas*. Um dos principais aspectos mencionados em suas Ordenanças tratava da necessidade de proibir que os *encomenderos* se referissem aos índios de *encomienda* como sendo sua propriedade, pois, no entendimento do governador, eles eram súditos da coroa e não servos dos *encomenderos*:

E porque geralmente todos os vizinhos encomenderos destas províncias têm o costume de dizer que os índios de sua encomienda são seus sem se atentar que todos os naturais das Índias são propriedade da coroa real e que ao dizer estas palavras em voz alta causam muito desacato, ordeno e mandou que de agora em diante nenhum diga aos índios “meus índios” e sim “os índios da minha encomienda”, pois consta nas Cédulas que eles são dados como propriedade da coroa real [...].³⁶⁵

Em seus 48 tópicos, elas trataram de assuntos variados como: a obrigatoriedade da construção de igrejas no interior dos *pueblos* de índios; o estabelecimento da regra que os índios só poderiam servir aos *encomenderos* no máximo por quatro dias na semana e que os

³⁶³ Estas Ordenanças encontram-se transcritas e publicadas em: **ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción, siglo XVI...***op. cit.*, p. 356-375.

³⁶⁴ *Idem*, p. 156.

³⁶⁵ Ordenanzas del Gobernador Juan Ramírez de Velasco, 1597. In: SANTILLÁN, Juan Carlos García. *op. cit.*, p. 370-371. Tradução livre.

encomenderos ficariam impedidos de sacarem até a quarta parte do total de índios de um *pueblo*, os quais estariam proibidos de serem utilizados conforme status de *mitayos*. Os *encomenderos* ainda estariam obrigados a plantar uma quantidade de mandioca suficiente para sustentar os pobres, órfãos e viúvas, assim como fornecer roupas de algodão para os nativos. Em resumo, deveriam conferir toda a necessidade básica para o sustento dos índios de sua *encomienda*³⁶⁶.

Ramírez de Velasco foi bastante incisivo sobre a questão das *rancheadas*, que permaneceram acontecendo mesmo com as restrições de Irala, lançadas quarenta anos antes. Isso porque entre suas medidas o governador Velasco estabeleceu uma preocupação com a retirada arbitrária e forçada das índias, sobretudo as que eram casadas e tinham filhos, do interior de suas comunidades³⁶⁷. As nativas eram geralmente retiradas pelas esposas dos *encomenderos* para os serviços de tecelagem, acompanhando seus maridos durante a prestação da *mita*³⁶⁸. Os assuntos das *rancheadas* e resgates foram temas recorrentes em todas as legislações posteriores. A existência dessa produção legislativa sobre estas questões demonstra o alcance que tinham tais práticas, mesmo com toda a proibição jurídica que se tentava de várias formas consolidar.

O governador ainda estabeleceu punições, como a perda de *encomiendas* e das mercadorias, para os *encomenderos* que açoitassem os índios a eles *encomendados*³⁶⁹. Essa prática era muito comum nas relações de trabalho que se estabeleciam. Foi o caso do *vecino* de Assunção Diego Fernández, ao qual foi atribuída a morte de um índio chamado Alonso em 1603, acusado de praticar alguns delitos, como roubo de cavalos³⁷⁰.

Vetavam-se as utilizações dos índios como carregadores, assim como o emprego da sua força de trabalho nos moinhos de trigo manuais, atividades estas extremamente danosas, como reforça a todo o momento a legislação. Todos os índios de *encomiendas* deveriam ser registrados perante a Justiça Maior da cidade (no caso, o *alcalde* ou o próprio governador), sob imposição de penas severas aos espanhóis que desrespeitassem essas medidas. Ficava estabelecido que os *alcaldes* também deveriam realizar visitas nos *pueblos* a cada quatro meses para inspecionar as *encomiendas* e verificar se as regras vigentes estavam sendo

³⁶⁶ *Idem*, p. 357 e seg.

³⁶⁷ *Idem*, p. 362.

³⁶⁸ *Idem*, p. 368.

³⁶⁹ *Idem*, p. 363.

³⁷⁰ ANA-SCJ, v. 1600, n. 6 - Proceso a Diego Fernández por atribuírsele la muerte de un indio. Asunción, 1603.

respeitadas³⁷¹. Em relação a esta última medida, sabe-se que alguns *alcaldes* se associavam aos *encomenderos* e que alguns deles também eram possuidores de *piezas de servicio*³⁷².

Mesmo com todas essas medidas, o tema talvez mais recorrente nas Ordenanças de Juan Ramírez de Velasco de 1597 tratou da questão da evangelização dos índios. A falta de clérigos missioneiros também foi vista como uma das principais causas para a promulgação desta legislação pelo governante. Em diversos pontos das suas diretrizes, o governador assinala a necessidade de se reforçar o ensino da doutrina católica em toda a província, destacando a importância da construção de igrejas, da ida dos índios às missas, dos velórios quando da morte de algum índio, dos batismos, assim como o respeito aos dias santos, quando os nativos não poderiam trabalhar. Para tanto, os índios só poderiam servir aos espanhóis de segunda à quinta-feira, reservando as sextas-feiras e os sábados para o trabalho nas suas próprias roças, para o descanso. Não obstante, aos domingos deveriam ir às missas³⁷³. O *encomendero*, na condição de “feudatário”³⁷⁴, deveria cumprir com suas obrigações em relação à preservação da vida espiritual dos nativos, respeitando os ensinamentos do dogma católico aos seus índios de serviço.

Como vimos todas estas normativas buscavam, em alguma medida, regulamentar as atividades desempenhadas pelos nativos, em condições cada vez mais aviltantes de trabalhos forçados que iam se impondo com a expansão da sociedade colonial paraguaia de final dos quinhentos. Todas essas normas, que tentavam regularizar tanto as vidas de índios quanto de espanhóis, entravam em choque com as práticas corriqueiras de abusos cometidos pelos *encomenderos*.

Nas Ordenanças de Velasco aparecem menções a outras categorias atribuídas aos nativos, como *ladinas* e *chinas*: “[...] los pueblos de sus encomiendas están disipados y sin haber en algunos de ellos muchachos ni chinas por haberlos sacado para su servicio personal [...]”³⁷⁵. O termo *china* é de origem quéchua e se tratava de um americanismo que possuía conotação associada à servidão, relacionada à figura indígena feminina. Surgiu a partir da segunda metade do século XVI na província do Rio da Prata. Também se utilizava o termo para

³⁷¹ Ordenanzas del Gobernador Juan Ramírez de Velasco. Asunción, 1597...*op. cit.*, p. 364-365 e 369.

³⁷² ANA-SNE, v. 90, n. 5, 7 f - Auto proveído por Alonzo Ruíz de Rodas, alcalde, para que se haga entrega de un indio de su encomienda, y oposición a la misma de Francisco de Carbajal, Alonso Ruíz de Rodas. Asunción, 10 feb. 1626.

³⁷³ Ordenanzas del Gobernador Juan Ramírez de Velasco...*op. cit.*, p. 359 e 360.

³⁷⁴ A expressão “feudatário” para se referir aos *encomenderos* aparece de forma indiscriminada na documentação da época, como apontado no segundo capítulo, para toda a região do Rio da Prata. Ver nota 235.

³⁷⁵ ACTAS capitulares...*op. cit.*, p. 215.

designar mulher índia ou mestiça jovem em condição de inferioridade social, associada à imagem de “criada”. Muitas vezes essas *chinas* eram concubinas dos espanhóis³⁷⁶.

Nos manuscritos da Coleção Pedro de Angelis verificamos que o mesmo governador havia feito mercê de algumas *encomiendas* nas cercanias das cidades de Santiago de Jerez e Villa Rica – na comarca do Guairá – as quais nunca foram de fato implementadas, o que contribuiu para o contínuo estado de pobreza da região. Embora a produção fosse diversificada, composta por produtos como milho, vinhas, cana de açúcar, tabaco, algodão e mandioca, estes produtos da terra ficavam impossibilitados de serem explorados sem o emprego dos braços indígenas³⁷⁷. As fontes atestam que alguns dentre os que receberam essas mercês moravam na cidade de Assunção, sendo esta última sempre mais beneficiada com as mercês de *encomiendas* do que as demais localidades de espanhóis³⁷⁸. Nestes repartimentos, até mesmo os jesuítas receberam *encomiendas* em Villa Rica, visto que já eram atuantes no Paraguai desde a década de 1580³⁷⁹.

As Ordenanças de Velasco, ainda que tivessem o mérito de detalhar diversos procedimentos acerca das relações de trabalho e convívio entre índios e espanhóis, permaneceram como “letra morta” na localidade. Os colonos iriam agir meses após o lançamento das Ordenanças, lembrando ao governador que os *encomenderos* não poderiam ser despossuídos de suas *encomiendas*³⁸⁰.

3.3. As Ordenanças de Hernandarias e Alfaro: tentativas de abolição das encomiendas e as regulamentações dos tributos sobre os índios

No alvorecer do século XVII tivemos outro importante conjunto normativo para a província: as Ordenanças de 12 de dezembro de 1598 promulgadas por Hernando Arias de

³⁷⁶ MARRE, Diana. **Mujeres Argentinas: las chinas. Representación, territorio, género y nación**. Barcelona: Publicacions universitat de Barcelona, 2010. p. 110.

³⁷⁷ VILARDAGA, José Carlos. Fronteiras instáveis e alianças cambiantes: a ocupação colonial do Guairá e as relações entre Villa Rica del Espiritu Santo e São Paulo de Piratininga entre os séculos XVI e XVII. **Revista de Índias** [Online], v. LXXIX, n. 277, Madrid, 2019, p. 675. Disponível em: <https://revistadeindias.revistas.csic.es/index.php/revistadeindias/article/view/1110>. Acesso em: 27 jun. 2020.

³⁷⁸ Doc XIX - Mercê e encomienda a Gomes de Bobeda, de Assunção, de vários caciques nos rios Ubaí, Corumbataí, Iniaí e Tibajiba. Abril de 1597. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção de Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá (1594-1640)**, 1951, p. 133-34.

³⁷⁹ Doc. V - Doação de 18 yanaconas à casa e Igreja da companhia de Jesus de Vila Rica do Espírito Santo, 9 out. 1596”. In: CORTESÃO, Jaime, *op. cit.*, p. 122.

³⁸⁰ ANA-SH, v. 3, n. 14, 2 f – El Procurador de la Ciudad de Asunción solicita al Cabildo el cumplimiento de una Provisión Real, que ordena que ninguna persona sea desposeída de su encomienda. Asunción, 1597.

Saavedra, primeiro administrador nascido na província do Paraguai. No entanto, não nos deteremos muito nelas, pois este corpo legislativo continha instruções bastante semelhantes com as de Ramírez de Velasco. Estas Ordenanças trataram de confirmar todas as lançadas anteriormente, bem como ampliar sua aplicabilidade para toda a região³⁸¹.

As Ordenanças de Hernandarias de 1603 foram criadas poucos meses após o primeiro concílio eclesiástico ocorrido em Assunção. O então bispo de Assunção, franciscano Martín Ignacio de Loyola (sobrinho de Ignacio de Loyola, fundador da Ordem Jesuítica) presidiu o sínodo. Deste evento participaram diversas autoridades, como o próprio Hernandarias, frei Luís de Bolaños, missionários do recém criado colégio jesuítico da cidade, cabildantes, procuradores e os mais proeminentes *encomenderos* moradores de Villa Rica, Ciudad Real e Santiago de Jerez³⁸².

Hernandarias teve papel fundamental nas tentativas de estabelecer missões entre os nativos, tendo contado com o apoio de autoridades religiosas importantes, como o bispo de Assunção, e reconhecido a necessidade de trazer para a província uma quantidade maior de missionários franciscanos e jesuítas³⁸³. Foi assim que ele relançou as ordenanças de 1598 com modificações mais agudas em 29 de novembro de 1603, inspirado nas discussões levadas a cabo no sínodo. Estas ordenanças tiveram um caráter inédito, uma vez que seu lançamento aconteceu tanto em língua espanhola como em guarani, sendo o corpo legislativo válido para Assunção e Santa Fé³⁸⁴. Suas instruções compreendiam um total de 31 tópicos.

Resumidamente, nos primeiros tópicos já se deixa clara uma preocupação com o estado dos índios *encomendados*, destacando novas recomendações a partir do tratamento dispensado a esta população:

[...] que sean doctrinados y enseñados con el cuidado y diligencia [...] a los dichos naturales, pero por ellos se les ha seguido muchos daños e inconvenientes por imponerles nuevas leyes más para utilidad de los encomenderos que para su buena conservación³⁸⁵.

³⁸¹ FRONTERA, Carlos Guillermo. Las ordenanzas de Hernandarias de 1598 y 1603. Su relación normativa con las de Francisco de Alfaro y disposiciones de la recopilación de 1680. **XI Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano**, v. II, Instituto de investigaciones del Derecho. Buenos Aires, 1997, p. 145-166.

³⁸² MOLINA, Raúl Alejandro. **Hernandarias**. El hijo de la tierra. Buenos Aires: Editorial Lancetremere, 1948, p. 259; MATEOS, Francisco. **El primer concilio del Río de la Plata en Asunción**. Madrid: Missionalia Hispánica, año 26, n. 78, 1969, p. 342.

³⁸³ Um estudo bem interessante sobre a vida e a obra deste governador, bem como sua relação com as populações nativas do Paraguai pode ser encontrado em: MOLINA, Raúl Alejandro, *op. cit.*, p. 243-300.

³⁸⁴ Ordenanzas dadas por el gobernador y capitán general Justicia Mayor, y Juez de residencia de las provincias del Río de la Plata Don Hernán Arias de Saavedra, sobre el tratamiento de los indios, Asunción, 1603. In: SANTILLÁN, Juan Carlos García, *op. cit.*, p. 376-388.

³⁸⁵ *Idem*, p. 376.

A legislação de Hernandarias previa em seus primeiros pontos que os *encomenderos* deveriam construir reduções de índios e edificar igrejas nelas, dentro de um prazo de um ano, tal como fizera seu antecessor. Estabelecia que os padres missionários deveriam receber salários dos moradores e ajudar no desempenho dessa empresa, tal como havia sido acordado durante o sínodo de Assunção. Também ficou proibido o trabalho dos meninos nativos de até quinze anos de idade e das meninas de até treze anos, bem como os indígenas com mais de sessenta anos. A pena para o descumprimento das restrições etárias ficou definida no pagamento de quatro pesos por cada infração. Nos *pueblos* onde houvesse até 100 índios deve existir um fiscal e – quando houvesse mais do que esta quantidade –, até dois fiscais que deveriam verificar, dentre outras questões, se aos domingos os índios estavam frequentando as missas e não trabalhando³⁸⁶.

Foram constituídas regras específicas relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos índios *yanaconas* e *mitayos*. Eles deveriam ser bem tratados como se fossem membros da família dos *encomenderos*. Isso significava na prática que os senhores deveriam prover os nativos sob estas condições com vestimentas, alimentação e ajudar aqueles que estivessem com enfermidades a se manterem vivos. Neste último caso, quando falecia algum índio, era dever do *encomendero* arranjar um funeral e mandar rezar missa³⁸⁷.

Ficavam também resguardados todos os privilégios dos caciques. Tanto eles como suas esposas e filhos, na condição de súditos distintos da monarquia, estariam isentos de prestar trabalho compulsório. Uma ação muito comum tratava-se de cooptar as mulheres nativas para *mitas*, visto que era costume delas seguir seus companheiros índios durante o período de trabalho deles. Elas eram responsáveis por preparar alimentos para o sustento de seu companheiro e terminavam envolvidas no trabalho compulsório. Esta situação ficaria proibida a partir das ordenanças de Hernandarias, que previam que essas nativas não deveriam trabalhar para *encomenderos* com os quais elas não estavam juridicamente ligadas. As ordenanças também chamam atenção para a falta de pagamentos pelas atividades laborais realizadas pelos índios, estabelecendo que o *encomendero* seria obrigado a fornecer minimamente vestimentas para os nativos empregados em suas estâncias. Corregedores e *pobleros* ficariam encarregados de refrear e controlar as frequentes bebedeiras dos índios durante a jornada laboral³⁸⁸.

Hernandarias ainda enfatizava a necessidade de remediar um costume bastante comum na região, que constantemente assolava os *pueblos* nativos. Tratava-se de retirar as índias dos

³⁸⁶ *Idem*, p. 377-78.

³⁸⁷ *Idem*, *ibidem*.

³⁸⁸ *Idem*, p. 382.

seus espaços originais para serem deslocadas com o objetivo de trabalharem em espaços mais longínquos, de onde as mesmas não conseguiam mais retornar. Ficava previsto nessas situações que o *encomendero* deveria registrar o “aluguel” da índia a partir daquele momento, bem como pagar seu deslocamento de seu local de trabalho para seu lugar de origem, após o fim o término da jornada laboral³⁸⁹. Muito provavelmente tal prática desencadeou o esvaziamento populacional de alguns espaços para o benefício de outros mesmo porque era costumeiro que os *encomenderos* casassem com estas índias depois de um tempo.

Outro tópico que chama atenção faz alusão aos constantes pleitos existentes naqueles tempos entre os próprios *encomenderos* por índios de serviço. Tratavam-se de longas disputas jurídicas por *yanacunas*, principalmente pelas nativas. As ordenanças de 1603 reafirmam que, no caso de um índio se casar com uma índia que trabalhasse para um *encomendero* diferente do seu, em caso de morte do companheiro, sua mulher e seus filhos poderiam optar por viver na casa do amo do marido defunto ou poderiam retornar para a casa de seu senhor anterior ao casamento. Entretanto, se a nativa escolhesse retornar para a casa de seu antigo senhor ela estaria obrigada a deixar seus filhos na casa do amo de seu falecido companheiro, evitando a perda da *encomienda* por parte do senhor espanhol. Dessa forma, as nativas só poderiam levar seus filhos em casos extremos, quando, por exemplo, ainda precisassem ser amamentados e tivessem até, no máximo, quatro anos de idade. Contudo, os filhos bastardos sempre deveriam acompanhar suas mães indígenas onde quer que elas morassem³⁹⁰. Na cédula real de 1582 há menção aos infanticídios praticados pelas mães nativas, provavelmente por conta dessa situação, onde a índia era obrigada a abandonar seus filhos à própria sorte: “[...] hay madres que matan a sus hijos en pariendo los diciendo que los hacen por librarlos de los trabajos que ellas padecen [...]”³⁹¹.

Apesar das tentativas de Hernandarias em exercer um controle mais rígido sobre as *encomiendas* ele sofreu séria oposição dos grupos de *encomenderos*, principalmente dos moradores de Assunção, que eram os mais antigos “beneméritos”. Um dos pontos que mais incomodavam o governador era o trabalho que envolvia o transporte da erva-mate. Os nativos eram utilizados como carregadores, o que os levava a caminharem para locais muito afastados de seus *pueblos* de origem e se misturarem em outros repartimentos de *encomiendas*. Hernandarias tentou resolver a questão instituindo a obrigatoriedade de registro, perante escrivão público, para cada índio que realizasse este tipo de serviço. Entretanto, conforme a

³⁸⁹ *Idem*, p.383.

³⁹⁰ *Idem*, p. 385.

³⁹¹ ANA-SH, v. 1, n. 37, 1 f - Real Cedula que prohíbe a los encomenderos maltratar a los indios. Asunción, 1582.

erva-mate despontava como um produto essencial para a economia regional da província, suas medidas acabavam sendo impopulares, pois os colonos justificavam que sem os índios carregadores, os benefícios econômicos trazidos pela comercialização da erva seriam prejudicados³⁹².

Foi assim que em 1610, após verificar o insucesso de suas medidas, Hernandarias solicitou à coroa o envio de um representante da monarquia que fizesse valer uma ampla reforma administrativa do sistema das *encomiendas*. Tal solicitação resultou na confirmação do ouvidor da Real Audiência de Charcas, Francisco de Alfaro, para a realização de uma visita na província com o objetivo de analisar a situação dos índios. Assim, entre 1610 e 1611, Alfaro viajou como visitador em nome da Audiência de Charcas por quase toda a extensão do território rio-platense, buscando se familiarizar com a condição indígena e tomar conhecimento do que se passava na província³⁹³. Sua visitação culminou na redação de 85 ordenanças, publicadas entre 1611 e 1612, que valeriam como instrumento administrativo tanto na província do Rio da Prata, como no Paraguai e em Tucumán³⁹⁴. Este foi um caso excepcional da província, pois, até este momento, apenas os governadores haviam criado ordenanças.

De acordo com o conteúdo das ordenanças de Alfaro, elas surgiram com o intuito de acabar com os serviços pessoais dos índios nas províncias do Rio da Prata e Tucumán, estabelecendo, tal como vinha sendo feito no vice-reino do Peru, a substituição do pagamento do tributo em forma de trabalho por um sistema de taxações. Estas taxações previam, inclusive, o pagamento de salários para os índios, medida que a coroa tentava a todo custo implementar desde o século XVI, mas que encontrava resistência das elites *encomenderas*³⁹⁵.

Os poderes coloniais disputavam a jurisdição sobre as terras e os índios, quando na realidade – pelo menos do ponto de vista jurídico – os nativos estavam diretamente sob o resguardo da monarquia. A postura do poder central era dúbia e tolerava a permanência das *encomiendas*, embora tentasse regulá-las sempre que possível de forma a controlar os

³⁹² ANA-SNE, v. 102, n. 9, 5 f - Auto proveído por Don Hernando Arias de Saavedra, 1609.

³⁹³ ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. Las ordenanzas de Alfaro y la Recopilación de 1680. **Revista del Instituto de Historia del Derecho Ricardo Levene**, n. 16, Buenos Aires, 1965, p. 169-203; MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los Jesuitas en el Río de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967. p. 37-40; ZAVALA, Silvio. **Orígenes de la Colonización en el Río de la Plata**, México, 1977; DOUCET, Gastón Gabriel. Génesis de una visita a la tierra. Los orígenes de la visita de las gobernaciones de Tucumán y Paraguay por el Licenciado Don Francisco de Alfaro. **Revista de Historia del Derecho**. Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 14, 1986, p. 123-220.

³⁹⁴ As Ordenanças de Alfaro podem ser encontradas em: HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. II, 1913, p. 661-677; GANDIA, Enrique de. **Francisco de Alfaro y la condición social de los indios: Río de la Plata, Paraguay, Tucumán y Perú, siglos XVI y XVII**. Buenos Aires: Librería y Editorial El Ateneo, 1939, p. 435-445.

³⁹⁵ MORA MÉRIDA, José Luis. **Historia social de Paraguay (1600-1650)**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1973, p. 164-180.

moradores. Devemos recordar, nesse sentido, da cédula real de 1570, lançada especificamente para a província, que outorgava poderes ao governador Juan Ortiz de Zárate para repartir os nativos, onde se recomendava a utilização dos índios por até duas gerações de *encomenderos*, podendo ser estendido o prazo por até três gerações, mediante a conquista de novos territórios. Essa situação também pode ser considerada única:

damos poder e facultad para que podáis repartir y encomendar en la dicha gobernación todos los indios y encomiendas que estuvieren vacos y vacaren de aquí adelante [...] en los pueblos que al presente están poblados en la dicha gobernación por dos vidas conforme a la sucesión u orden que tenemos dada en los dichos Repartimientos y en los pueblos que de aquí adelante se poblaren y por hacer más merced a las personas que os ayudaren a conquistar la tierra y poblarla os damos facultad para que podáis encomendar los indios por tres vidas [...].³⁹⁶

A monarquia reforçava seu papel como mediadora dos *repartimientos*, estabelecendo diretrizes para a conquista dos territórios e incentivava a ocupação dos mesmos, sancionando o sistema de méritos, onde o conquistador que tomasse e defendesse as áreas conquistadas teria acesso às mercês de *encomienda* por mais tempo. Designado pela monarquia, Juan Ortiz de Zárate havia chegado com amplos poderes para governar a província como *adelantado*, inclusive o de castigar os índios e espanhóis que praticassem qualquer manifestação contrárias aos interesses da monarquia hispânica³⁹⁷.

Não obstante, as deliberações de Alfaro iriam incidir exatamente contra a disposição que determinou a favor da distribuição das *encomiendas* da década de 1570, principalmente as de índios de serviço. Nesse sentido, gerou-se um caos em toda a região a partir de suas medidas, as quais atacavam o núcleo do sistema das *encomiendas* e os beneméritos tentaram recorrer a Audiência de Charcas, que terminou por aprovar, em 1618, junto ao *Consejo de Índias* as medidas de Alfaro, incluindo-as com algumas modificações na *Recopilación* de 1680³⁹⁸. Contudo, o ouvidor não tentou acabar somente com o sistema da perpetuidade da servidão indígena, mas buscou regular uma série de aspectos que prejudicavam os nativos. Resumimos algumas práticas recorrentes na província em relação aos índios que se sobressaem na legislação de Alfaro:

- a) Má distribuição e utilização das *encomiendas* confirmadas pelos governadores;

³⁹⁶ Real cedula a Juan Ortiz de Zárate para que se pueda repartir y encomendar indios como asimismo las encomiendas que tuvieren vacantes. In: SANTILLÁN, Juan Carlos García, *op. cit.*, p. 339.

³⁹⁷ ANA-SH-v. 1, n. 37 - Real cédula que faculta al Capitán Juan Ortiz de Zárate, a castigar y reducir a los naturales y españoles que se revelan, 1570.

³⁹⁸ SALINAS, María Laura. **Dominación colonial y trabajo indígena**. Un estudio de la encomienda en Corrientes Colonial. Asunción, CEADUC, 2010, p. 80-81.

- b) Denúncias de excessos de serviços realizados pelos índios;
- c) Emprego da violência extrema sobre esta população;
- d) Utilização de índios mais velhos, mulheres e crianças nativas nas *encomiendas*;
- e) Deslocamentos para lugares muito distantes dos seus *pueblos* de origem para a prestação da *mita*;
- f) Impedimentos impostos aos índios, por parte dos *encomenderos*, com relação à liberdade de seus matrimônios;
- g) Falta de doutrinadores nos *pueblos* de índios;
- h) Constantes fugas dos índios devido às “malocas” praticadas pelos espanhóis contra eles.

A primeira determinação de Alvaro decretava o fim das *encomiendas* de serviços pessoais, limitando os poderes dos governadores em matéria de *repartimientos* de índios para o trabalho. Caso os *encomenderos* se articulassem com os governadores para fazer valer seus interesses, desrespeitando as ordenanças, perderiam seus cargos e suas eventuais *encomiendas*. Previam-se que, com o passar do tempo, as *encomiendas* concedidas no período anterior a estas determinações fossem paulatinamente incorporadas ao sistema de taxações e tributos que se tentava implementar nesta região, inspirado no modelo peruano, vigente desde as reformas do vice-rei Francisco de Toledo da década de 1570³⁹⁹.

Ficava terminantemente proibida a escravidão dos nativos, mesmo em caso de resgates, práticas que naqueles tempos funcionavam como “moedas de troca” com os grupos “infieis” envolvidos em guerras interétnicas, como os guaicurus, que costumavam vender seus prisioneiros para os espanhóis. Os espanhóis também estavam vetados de praticar as “malocas”⁴⁰⁰. Um jesuíta anônimo descrevia em 1620 como era a prática de “malocar” os nativos. Neste tipo de expedição, o espanhol avançava sobre os *pueblos* de índios para capturá-los e depois transformá-los em *piezas de servicio*, geralmente *yanaconas*⁴⁰¹. O nativo que caía nesse tipo de situação estava destinado a trabalhar nas casas dos espanhóis, ficando submetido a uma condição social, em teoria, de servidão perpétua. Entretanto, a sua condição de

³⁹⁹ HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 661.

⁴⁰⁰ *Idem*, p. 662.

⁴⁰¹ “Doc. XXXII - Informe de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá, espanhóis, índios e mestiços. Dezembro de 1620”. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá**. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, p. 166.

“malocado” o colocava, na prática, próximo a situação de escravidão, visto que estas categorias eram fluidas e os índios transitavam por elas⁴⁰².

Voltando ao teor das ordenanças, as mesmas também determinavam que os índios que já moravam e trabalhavam nas chácaras e casas dos espanhóis poderiam permanecer servindo aos seus senhores, desde que ficassem liberados para irem aos seus *pueblos* de origem, num prazo de até dois anos, com objetivo de aprenderem os ensinamentos católicos⁴⁰³.

Em tom de denúncia, as ordenanças ainda apontavam que *encomenderos* e governadores costumavam a obrigar os nativos a se deslocarem para muito longe de seus territórios originais. Essa prática era muito comum, principalmente devido aos “aluguéis”, empréstimos de braços indígenas e roubos de *encomiendas*. Os roubos e empréstimos geralmente eram motivos de litígios entre os *encomenderos*. Em 1592, Juan de Valenzuela litigou por duas *chinas*, às quais haviam sido supostamente roubadas e dadas para outro *vecino*, Juan de Saracho, que as mantinham escondidas em sua casa. O então “protetor dos naturais”, Hernandarias, chegou a emitir um bando público em Assunção contra todos que levassem índios para suas chácaras contra a vontade de seus respectivos donos e estabeleceu pena grave para Jusepe Suárez que, ao que tudo indica, havia sido o traficante que havia efetuado a travessia das índias em uma balsa. Suárez deveria entregar duas entre as melhores índias que possuía ao seu serviço para Valenzuela e, caso não pudesse pagar a dívida, a mesma poderia ser quitada mediante a venda de seus melhores bens⁴⁰⁴.

Sobre essa questão, reiterava-se que os governadores não possuíam poder para administrarem os *pueblos* de índios, cabendo aos vice-reis e Audiências Reais, representantes diretos da coroa, a gestão destes locais. Ainda com relação à administração dos *pueblos* e reduções, estabelecia-se que os *alcaldes* deveriam ser índios da própria redução à qual estivessem atrelados. Caso o espaço reducional tivesse mais do que oitenta casas de índios, deveria haver dois *alcaldes* e dois *corregedores*. No entanto, os *alcaldes* só tinham permissão para policiar os índios que praticassem delitos, como faltar às missas ou se “entregar às bebedeiras”⁴⁰⁵.

Ficava terminantemente vetada também a circulação de espanhóis, mestiços, mulatos e negros no interior das reduções. Em hipótese alguma os *encomenderos* poderiam construir casas

⁴⁰² SALINAS, María Laura. La encomienda paraguaya: pueblos de indios en el siglo XVII. Población, familia y trabajo. *Revista Eletrônica Da ANPHLAC* [Online], n. 26, 2019, p. 267.

⁴⁰³ HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 661.

⁴⁰⁴ ANA-SCJ, v. 1677, n. 3, f. 11 - Querrela criminal de Juan de Valenzuela, contra Juan de Saracho por haberse robado dos chinas de su encomienda, 1592.

⁴⁰⁵ HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 665.

no interior das reduções. Suas mulheres e filhos também ficavam impedidos de circularem dentro destes espaços. As chácaras de espanhóis deveriam distar no mínimo uma légua das terras indígenas⁴⁰⁶.

Um dos pontos mais significativos tratou da questão das qualidades herdadas pelos filhos dos casamentos efetivados entre índios. Determinava Alfaro que os filhos de índias que fossem casadas seguissem o status social do pai nativo, onde deveriam utilizar as vestimentas próprias dos índios, ainda que alegassem serem filhos de espanhóis. No caso das nativas que fossem solteiras, seus filhos deveriam permanecer nos *pueblos* de suas mães. Alfaro também regulamentou o caso das índias que eram casadas, as quais deveriam morar no *pueblo* de seus cônjuges. Somente nos casos em que se tornassem viúvas é que poderiam optar por permanecerem no *pueblo* do marido ou retornar para os seus de origem, neste último caso a índia sendo forçada a deixar seus descendentes sob o resguardo do cacique da aldeia do falecido companheiro⁴⁰⁷. Tais recomendações contrariavam os costumes dos guaranis, habituados ao sistema matrilinear, onde os descendentes da índia bem como seus maridos deveriam morar na sua aldeia de origem e trabalhar em regime de comunidade, respeitando a autoridade do cacique principal, que era considerado um parente.

3.4. Ofícios e categorias de trabalho indígena sob o regime dos encomenderos no Paraguai

Os termos utilizados pelos espanhóis para se referirem aos índios que prestavam serviços laborais no sistema das *encomiendas* variaram conforme o tempo e o espaço em toda a América espanhola, causando, por vezes, uma verdadeira confusão por parte da historiografia, que ao longo dos anos tentou explicar as classificações sociais que apareciam nas fontes coloniais⁴⁰⁸. Aqui nos deteremos em analisar historicamente algumas destas nomenclaturas,

⁴⁰⁶ *Idem, ibidem.*

⁴⁰⁷ *Idem, p. 667.*

⁴⁰⁸ Ciro Flamarion Cardoso chamou atenção para as distintas nomenclaturas que se relacionavam aos *repartimientos* de índios: *mita* (Peru), *concierto* (Colômbia), *cuatéquil* (México), dentre outros. Os *repartimientos* consistiam na divisão dos nativos em grupos para prestação de trabalho por turnos anuais nos núcleos coloniais. CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **O trabalho na América latina colonial**. São Paulo: Editora Ática, 1985, p. 40 e 49. Nesta tese utilizamos *repartimiento* como sinônimo de *encomienda*, entendendo que ambas as expressões estiveram associadas às formas de trabalho compulsório, situação onde a mão de obra indígena é recrutada involuntariamente e o indígena não pode se retirar sem sofrer coerção, seja do *encomendero* ou da coroa, ainda que fosse de sua vontade fazê-lo.

considerando as formas de trabalho dos nativos na sociedade colonial nos espaços platino e paraguaio da conquista.

No Paraguai, podemos atestar, a partir da análise das fontes e da bibliografia disponíveis, que havia duas principais formas de identificar os índios *encomendados*: como *yanaconas* (ou *originarios*)⁴⁰⁹ e como *mitayos* (ou ainda, *mitarios*)⁴¹⁰. De maneira geral, os índios eram alocados em um ou outro grupo de acordo com o tempo de trabalho desempenhado, as tarefas realizadas e as condições laborais que enfrentavam.

Num informe anônimo, escrito por um jesuíta em 1620, podemos ter uma ideia do que era a forma de trabalho que ficou conhecida como *yanaconaje*:

El modo de servirse los españoles de los indios antes de las ordenanzas era este: los gobernadores en nombre del rey nuestro señor daban cédulas de servicio personal que llaman de **yanaconas** y estos indios los tenían los españoles en sus chacaras o en el pueblo en sus casas con tan gran dominio sobre ellos que decían que eran suyos y como cosa suya los prestaban y daban a quien querían y por el tiempo que se les antojaba ocupándolos en las ocupaciones que les parecían más a propósito para su granjería, se huían iban tras ellos y los azotaban y aun ponían en grillos, cuando casaban algún hijo o hija se daban en dote de manera que a uno daban el hijo y a otro la hija y a otro el Padre y así los iban repartiendo como querían sus amos sin que se atreviesen los indios a hablar palabra, y los gobernadores les hacían cédulas de este servicio. No poseía esta gente tierra o heredad alguna ni caballo ni gallina que todo no era de su amo hasta los vestidos que tenían los quitaban y los daban a quien les parecía tan grande era el dominio que adquiría un español sobre estos indios por la cédula que le daba el gobernador, de manera que para ser verdaderamente esclavos no faltaba sino errarlos y venderlos a publico pregón, pero en lo que es ventas paliadas hartas hacían.⁴¹¹

O relato do jesuíta, despido de seu argumento anti-*encomedero*, revela uma condição de trabalho compulsório, atrelado à atividade agrícola. Dessa forma, os *yanaconas*, que inicialmente eram responsáveis por toda a economia doméstica nas casas dos espanhóis, vão passando a desempenhar funções ligadas ao cultivo de produtos da terra.

Aqui é válido ressaltar que o termo *yanacona*, que se tornaria posteriormente uma tipificação específica da *encomienda* paraguaia, era originalmente um vocábulo proveniente do antigo Império Inca e da região andina. Associava-se esse termo à figura do índio servo que se

⁴⁰⁹ Sobre o *yanaconato* no Paraguai, ver: SERVICE, Elman. **Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay**. Connecticut: Greenwood Press, 1971 [1954]; PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en el Paraguay**. Montevideo: Antequera, 1972; SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay**. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1965, p. 27-74; VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. Caracteres de la encomienda paraguaya en los siglos XVII y XVIII. **Historia Paraguaya**, Asunción, v. 19, p. 115-163.

⁴¹⁰ Sobre a categoria dos índios *mitayos* no Paraguai, ver: PASTORE, Carlos, *op. cit.*, p. 74-81; SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay...op. cit.**, p. 75-140.

⁴¹¹ Doc. XXXII – Informe de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá, espanhóis, índios e mestiços. Dezembro de 1620. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá**. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, p. 167.

submetia a uma nobreza incaica (*kuraka*) e trabalhava nos *ayllus*, comunidades familiares extensas comandadas por estes *kurakas*, os quais por sua vez exploravam a força de trabalho indígena na construção de obras públicas e na agricultura. À época da conquista do Peru começou-se a associar o termo *yanacona* aos índios que se afastavam do espaço dos *ayllus*, ou seja, que estavam já desligados de suas comunidades originais e “aceitavam” os espanhóis como seus amigos e aliados⁴¹². No convívio colonial, vários termos pré-colombianos foram reaproveitados e ressignificados, adotando sentidos diferentes quando dos contatos estabelecidos.

No Paraguai, a origem da utilização do vocábulo *yanacona* para designar os índios de serviço era um pouco diferente. O termo começou a ser usado para indicar os índios que eram capturados em campanhas de exploração em direção ao interior, os quais contestavam a presença espanhola, tendo o mesmo valor semântico de *piezas*, que geralmente poderiam ser mulheres e/ou crianças de todas as idades. Diferentemente do índio ligado ao sistema *mitayo* – que veremos em detalhes adiante – no *yanaconato* não houve uma preocupação com uma regulamentação oficial do modelo, pois ele aproveitava em grande parte as relações de parentesco, amizade e matrimônio pré-hispânicas, algo que trabalhos recentes, como o de Shawn Austin, têm demonstrado⁴¹³. O termo *pieza*, por sua vez, possuía claramente uma conotação próxima à da condição de escravo. Em suma, a expressão “*piezas de servicio*” foi sendo paulatinamente associada à condição social dos *yanaconas* no Paraguai: poderiam ser quaisquer índios que estavam destinados ao serviço pessoal vitalício, assim como seus descendentes.

Os *yanaconas* deviam obediência ao seu senhor *encomendero* e tinham que lhe entregar os frutos de seu trabalho. Contudo, existiam pequenas garantias para o índio *yanacona*, que possuía uma parte das fazendas espanholas como moradia, tendo acesso à alimentação e vestimenta na casa do *encomendero*. Por vezes, era muito comum que amos e senhores residissem na mesma casa⁴¹⁴.

Importa ainda lembrar que os *yanaconas* tinham origens diversificadas. Foram transformados em *yanaconas* de forma involuntária alguns índios do Chaco durante os primeiros anos da conquista (caso dos payaguás, orejones e chanés, chiriguano, todos eles

⁴¹² Para um aprofundamento sobre as questões dos índios *yanaconas*, dos *ayllus* e dos *kurakas* no Império Inca e, posteriormente, no vice-reino do Peru, ver: STERN, Steve. **Los Pueblos indígenas del Perú y el Desafío de la Conquista Española**. Huamanga hasta 1640. Madrid: Alianza Editorial, 1986.

⁴¹³ AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020.

⁴¹⁴ SERVICE, Elman. **Spanish Guaraní relations...** *op. cit.*, p. 59-71.

vítimas das guerras justas). Posteriormente, também os guaranis, que se rebelaram contra a presença hispânica. Entretanto, podemos supor que muitos índios poderiam ter escolhido a vida como *yanaconas* mediante a um contexto difícil que se apresentava para eles. Décadas antes, as *rancheadas* praticadas pelos espanhóis desintegravam toda a estrutura comunitária dos *pueblos* originais, com a retirada de mulheres nativas e a desarticulação territorial das aldeias. Os índios destes *pueblos*, que sobreviviam a estas expedições, poderiam alugar temporariamente seu trabalho nas cidades espanholas ao invés de fugir para regiões afastadas, onde perderiam definitivamente o contato com seus parentes e o costume de vida comunitário. Conforme as atas da *cabildo* de Assunção atestam, a despeito das causas das rebeliões guaranis, os caciques que se levantaram contra os espanhóis, Taberé e Aracaré afirmaram que a causa “[...] del levantamiento avía sido el ir cristianos y lenguas criados del dicho Alvar Núñez Cabeza de Vaca por su mandamiento del, a tomarles e robarles sus hijas e mujeres [...]”⁴¹⁵.

Sobre os *mitayos* também se estabeleceu uma confusão por parte da historiografia em relação ao espaço platino-paraguaio. A origem do termo se deu também no Peru pré-hispânico, sendo os índios *mitayos* aqueles que prestavam a *mita*, ou seja, os que eram considerados única e exclusivamente braços de trabalho para o Estado incaico. Na prática, isto significava estar selecionado para trabalhar em diversas atividades em prol do império Inca, como mineração, construção de estradas e carregamentos de produtos. Na época colonial, a região dos Andes onde a *mita* foi mais empregada foi na extração da prata nas jazidas de Potosí, descoberta em 1545.

No Paraguai, a *mita* era uma tipificação da *encomienda*, assim como a *yanacona*, daí a origem da confusão acerca da utilização precisa do termo, pois o trabalho não estava associado à extração de metais preciosos, já que os mesmos não foram encontrados na região paraguaia⁴¹⁶. Os índios *mitayos* do Paraguai trabalhavam geralmente nas lavouras e na construção de obras públicas durante o período estipulado pela legislação: até dois meses consecutivos. Na província do Guairá deveriam ainda trabalhar no plantio e cultivo da erva-mate, atividade bastante degradante para os nativos, devido as condições de trabalho. Contudo, a lei garantia isenção ao trabalho para as crianças e jovens até os 18 anos, para os mais velhos com 50 anos ou mais, assim como para as mulheres no geral. Os caciques e suas famílias também estavam isentos da prestação da *mita*.

⁴¹⁵ ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción del Paraguay...op. cit., p. 25.

⁴¹⁶ GARAVAGLIA, Juan Carlos. Un capítulo del mercado interno colonial: el Paraguay y su región, 1537-1682. *Nova Americana*, v. 1, Turin, 1978, p. 11-55.

Podemos dizer que os *mitayos*, em comparação aos *yanaconas*, possuíam mais liberdade para ir e vir, além de permanecerem inseridos dentro de seus *pueblos* originais quando se esgotava o tempo de trabalho designado. Transitavam, assim, entre os *pueblos* e as cidades espanholas⁴¹⁷. Em consequência, tinham mais tempo para conviver com os seus parentes, mantendo suas práticas culturais e seus costumes. Os *yanaconas*, por outro lado, viviam confinados dentro das fazendas espanholas, onde habitavam junto com o *encomendero*. Dessa forma, o controle social exercido pelo *encomendero* sobre um índio *yanacona* tendia a ser muito maior do que o exercido sobre um índio *mitayo*. Não obstante, se faz necessária uma distinção de gênero sobre esta questão, pois as nativas, por exemplo, eram extremamente prejudicadas no tocante ao ofício da tecelagem. Nada recebiam dos *encomenderos*, realizando um trabalho totalmente gratuito e com obrigações mais restritas do que seus maridos, quando os acompanhavam nas atividades laborais. As próprias ordenanças de 1597 referendavam que o *encomendero* não incorria em delito algum ao não pagar as índias e determinava que, no caso de elas não entregarem a produção, deviam trabalhar a semana inteira até terminarem e ainda teriam que aprender a doutrina cristã, tal como todos os demais *encomendados*⁴¹⁸.

Para exercer influência sobre os *mitayos* e assegurar que eles prestariam o trabalho compulsório, por outro lado, era necessária a articulação dos líderes espanhóis com os caciques guaranis (*murubichás*), que se converteram em verdadeiros capitães e fiscais da prestação do tributo por parte dos índios comuns. O apoio dos índios principais de cada *pueblo* era crucial para garantir a prestação da *mita* por turnos mensais ou anuais, e os espanhóis utilizaram como estratégia a isenção da *encomienda* por parte dos caciques e seus familiares para certificar que a tributação estava sendo cumprida da forma que lhes interessava.

Havia uma tendência para se transformar índios *mitayos* em *yanaconas*, pois embora eles só prestassem serviços por até dois meses, segundo as leis imperantes, durante esse tempo eram coagidos pelos *encomenderos* a permanecerem trabalhando. Os últimos eram mais valiosos da perspectiva dos colonos, pois trabalhavam nas casas dos espanhóis, como visto anteriormente, e sofriam com um controle social mais rígido por parte do *encomendero*. Assim, alguns índios perdiam seu status de *mitayos*, convertendo-se em peças de serviço. O contrário

⁴¹⁷ Importante mencionar que as Ordenanças de Alfaro estabeleceram limitações ao deslocamento forçado de índios para a prestação da *mita*. O local de trabalho dos *mitayos* só poderia distar até, no máximo, 30 léguas de seus *pueblos* de origem. Ver: Ordenanzas de Alfaro, 1612. In: HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 668.

⁴¹⁸ Ordenanzas del Gobernador Juan Ramírez de Velasco, 1597. In: SANTILLÁN, Juan Carlos García...*op. cit.*, p. 372.

também era verdadeiro, o que mostra que essas categorias sempre foram fluidas e contextuais⁴¹⁹.

Sobre essa questão acerca das diferenças entre uma forma e outra de trabalho, as fontes são claras em destacar a opressão que sofriam os índios de serviços pessoais, que em sua maioria eram as mulheres nativas. Mesmo religiosos possuíam índias de serviço, como os franciscanos Bernardo de Armenta e Alonso Lebrón, inimigos declarados de Cabeza de Vaca à época de seu governo, que costumavam a dar maus exemplos para os conquistadores, vivendo com mais de trinta mulheres que possuíam entre 12 e 20 anos de idade, na condição de escravas e mancebas⁴²⁰.

No século XVII, ordenanças como as de Hernandarias (1603) e Alfaro (1611-1612) transformaram o cenário até então apresentado ao regulamentar sobre novas categorias que iam surgindo. Em seções anteriores consideramos a legislação provincial produzida sobre o período analisado. Sobre elas, daremos ênfase a uma categoria de trabalho que foi regulamentada através destas Ordenanças e que foi pouco analisada no Paraguai colonial: a dos índios *jornaleros* ou de *concierto*.

Essa categoria tratava-se de uma espécie de relação contratual, onde os brancos poderiam obter uma quantidade de nativos por ano para incorporá-los em seus projetos produtivos, mediante à fiscalização de um *corregedor*. No século XVII, modalidades de contratos de trabalho e alugueis voluntários de índios foram algumas das tentativas da coroa para mediar as relações laborais nas colônias, mediante a um cenário de abusos cometidos contra os nativos, outrora atrelados ao regime das *encomiendas*, vigente desde o século XVI. A situação de *concierto* ou *jornal* previa que os índios deveriam receber salários, tal como determinava a legislação indiana mais abrangente.

Nas Ordenanças de Juan Ramírez de Velasco, o governador elabora uma legislação voltada para produtos comercializáveis na província. Trata-se do comércio plumário de penas de pássaros bate-estacas nos mercados coloniais, atividade desempenhada por índios de *concierto*. As plumas eram apreciadas pelos *encomenderos* e comerciantes das cidades e o governador dedica um tópico específico de sua legislação para este mercado⁴²¹. As transações de plumas eram realizadas pelos índios, que as levavam até Assunção, por caminhos que levavam entre três e quatro meses para serem atravessados. Uma vez em Assunção, eram

⁴¹⁹ SALINAS, María Laura. Población indígena “urbana” y encomenderos en Santa Fe la Vieja, según la visita del oidor Andrés Garabito de León. 1650. *Diálogos* [Online], Maringá, v. 19, n. 2, 2016, p. 253-254. Disponível em: <https://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/33762>. Acesso em: 16 out. 2020.

⁴²⁰ GANDIA, Enrique de. *Historia de la conquista del Paraguay...op. cit.*, p. 133.

⁴²¹ MORA MÉRIDA, José Luis. *Historia social de Paraguay...op. cit.*, p. 151.

oferecidas aos moradores e viajantes que queriam lhes pagar com produtos de pouco valor “que non valen un jornal de un día”⁴²².

Os índios constantemente alugavam seu trabalho também como carregadores ou remadores. Cruzavam rotas estabelecidas entre as diversas cidades fundadas pelos espanhóis. Alguns se deslocavam para locais bem distantes uns dos outros, como de Assunção a Corrientes, de Corrientes a Santa Fe, de Santa Fe a Buenos Aires e de Assunção ao Guairá. Contudo, ficava impossibilitado por lei o deslocamento dos nativos para regiões que distassem mais de 30 léguas de seus *pueblos* de origem⁴²³. Almir Diniz, que analisou a participação dos índios da Amazônia em diversos tipos de ofícios, demonstrou como os que trabalhavam como remadores e pilotos poderiam adquirir certo prestígio entre os moradores, conseguindo exercer maiores graus de “liberdade”. Devido a sua habilidade, desempenhavam funções fundamentais, relacionadas ao transporte de objetos, pessoas e cargas, contribuindo de forma essencial para a economia da região da Amazônia colonial durante o século XVII⁴²⁴. Traçando um paralelo com os índios remadores do Paraguai, podemos acreditar que os mesmos também possuíam grande centralidade, visto que havia uma preocupação por parte de Alfaro em estabelecer uma normativa específica para eles. Os remadores tinham mais liberalidade para circular fora dos *pueblos*, pois a própria atividade que exerciam necessariamente demandava que se deslocassem por diversos espaços.

Em relação aos índios carregadores, Juan Carlos Garavaglia assinalou que, pelo menos até meados do século XVII, todo o transporte da erva-mate cultivada nos ervais de Mbaracayú era efetuado às custas deles⁴²⁵. Para evitar o desgaste dos nativos, Alfaro determinava a utilização de cavalos para auxiliar no transporte de cargas e referendava a proibição do trabalho indígena empregado nos ervais de Mbaracayú⁴²⁶, estes últimos considerados uns dos principais males causados aos índios, devido às aviltantes condições de trabalho, as quais eram extremamente extenuantes e excessivas. De acordo com as ordenanças de 1612, os índios carregadores poderiam ser empregados como *mitayos* ou como *jornaleros* especificamente para

⁴²² Ordenanzas del Gobernador Juan Ramírez de Velasco, 1597. In: SANTILLÁN, Juan Carlos García...*op. cit.*, p. 367.

⁴²³ Ordenanzas de Alfaro, 1612. In: HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 668.

⁴²⁴ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos no cotidiano das colônias do norte (séculos XVII e XVIII). **Revista de História**, [Online], n. 168, p. 69-99, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/59144>. Acesso em: 29 jun. 2020.

⁴²⁵ GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno y economía colonial**. Tres siglos de la yerba mate. México: Grijalbo, 1983, p. 252-253.

⁴²⁶ Mbaracayú foi uma região que ficava nas proximidades do Guairá e que se converteu, no século XVII, na principal zona de cultivo de erva mate no Paraguai colonial. *Idem*, p. 109.

os trabalhos que envolviam o cultivo das chácaras, a criação de gado, construção de edifícios e obras públicas, bem como para abastecimento de água e lenha nas cidades⁴²⁷.

Regulamentou-se que os índios poderiam se alugar para os espanhóis conforme sua própria vontade por alguns dias ou até por um ano, onde deveriam receber um salário anual de vinte pesos. Determinava-se que os nativos poderiam se alugar e repartir para o trabalho de acordo com sua própria vontade. As índias também ficavam livres para alugarem-se, exceto em caso de serem casadas. Neste caso deveriam pedir permissão aos seus companheiros para fazê-lo⁴²⁸.

As medidas de Alfaro foram vistas de forma ambígua pelos índios, nem todos tinham interesse em alugar-se para os brancos. Muitos desejavam permanecer prestando a *encomienda* de serviços pessoais, à qual já estavam habituados pelos menos desde meados do século XVI e que lhes garantia acesso a moradia, terras para cultivo e alimentos, assim como proteção, num mundo onde eles facilmente poderiam cair em situação de escravização. Alfaro apresentava um pouco da perspectiva dos indígenas na cidade de Assunção sobre esta legislação, que instituía o pagamento de salários a eles:

[...] en la ciudad de la Asunción, dicen que no quisieron tasa; unos a los más, porque no saben lo que es, aunque se les ha procurado dar a entender: otro, porque son pobres; otros, porque dicen que ellos sirven cuando quieren y como quieren, y les dan alguna gratificación los españoles: otros, que vienen a ayudar a los españoles no a título de tasa y servicio, sino como a parientes [...].⁴²⁹

A partir do fragmento da ordenança podemos observar duas questões. A primeira é que ainda nas primeiras décadas do século XVII, cerca de setenta anos após os carios terem ofertado as mulheres nativas a Domingo Martínez de Irala, os guaranis ainda tinham expectativas de recuperar o status social de *tovayás* (parentes e cunhados) dos espanhóis. A segunda é a diversidade com que estava organizado o mundo do trabalho naquela época, pois, enquanto alguns grupos de índios sequer tinham consciência de que deveriam receber salários, outros mantinham sua lógica de cooperação com espanhóis, condicionada aos seus próprios interesses.

Na carta do tenente de governador Pedro Sánchez Valderrama, redigida no mesmo ano que a legislação de Alfaro, o governante espanhol afirmava que dois caciques – que lideravam em torno de 80 pessoas cada um – ao saber que estavam liberados do trabalho, simplesmente

⁴²⁷ Ordenanzas de Alfaro, 1612. In: HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 668.

⁴²⁸ *Idem*, p. 667 e 669.

⁴²⁹ *Idem*, p. 673.

deixaram os *pueblos* coloniais “[...] diciendo que pues eran libres, querían ir a celebrar sus antiguos ritos”⁴³⁰.

Ficavam evidentes as diversas formas laborais que coexistiram naqueles tempos na província do Rio da Prata. Não podemos esquecer que mesmo os índios considerados “infieis”, a partir desta legislação de Alfaro, também estavam liberados das *encomiendas* por um período de dez anos, pois estavam contemplados na proibição que existia para a realização de novas conquistas militares por parte dos conquistadores, que vimos anteriormente. A situação ideal na visão da monarquia e das autoridades provinciais seria, a partir daquele instante, investir na catequização dos nativos, transformando-os em súditos “cristãos”, que deveriam receber recursos pelos serviços prestados⁴³¹.

3.5. A demografia das *encomiendas*

Com o estabelecimento dos espanhóis em Assunção a população passou a crescer gradualmente, embora as expedições em busca dos metais preciosos tenham corroborado para a vinda de mais aventureiros ao longo do século XVI, que acompanhavam as frotas dos governadores de província apontados pela monarquia. Contudo, a partir da década de 1550, novos fluxos migratórios se direcionariam para outras áreas, devido à falta de índios disponíveis a prestarem as *encomiendas* em Assunção.

A cédula real de 1582 chamava a atenção para o extremo descenso demográfico provocado pelo trabalho compulsório:

En esta gobernación de la provincia del Río de la Plata nos somos informados que en esas provincias se están acabando los indios naturales de ella por los malos tratamientos que sus encomenderos les hacen y que habiéndose disminuido tanto los dichos indios que en algunas partes faltan más de la tercia parte, les llevan las tasas por entero que es de tres partes, las dos más de lo que son obligados a pagar.⁴³²

Existem imensas dificuldades em mensurar com precisão dados concretos relacionados à quantidade de *encomenderos*, índios *mitayos* e *yanaconas* existentes no século XVI, até pelo menos meados do século XVII. Essa falta de dados demográficos detalhados sobre estes grupos

⁴³⁰ Carta de Pedro Sánchez Valderrama, teniente de Gobernador en la Asunción, sobre la inquietud de los indios a consecuencia de la visita del licenciado Alfaro, 20 may. 1612. In: GANDIA, Enrique de. **Francisco de Alfaro y la condición social de los indios**: Río de la Plata, Paraguay, Tucumán y Perú, siglos XVI y XVII. Buenos Aires: Librería y Editorial El Ateneo, 1939, p. 463.

⁴³¹ Ordenanzas de Alfaro, 1612. In: HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 673.

⁴³² ANA-SH, v. 1, n. 37, 1 f - Real Cedula que prohíbe a los encomenderos maltratar a los indios. Asunción, 1582.

sociais decorre de uma série de fatores, como a ausência de fontes disponíveis com estatísticas sobre esses grupos, o desconhecimento das autoridades espanholas tanto sobre o território como sobre a população originária, bem como da sonegação de informações pelos *encomenderos* que buscavam mascarar a exploração dos nativos. Além disso, as fontes além de silenciosas, são muitas vezes contraditórias, trazendo informações discrepantes, pois as mesmas refletem interesses específicos que estavam em jogo.

Assim, de modo geral, as fontes sobre a demografia são lacunares à exceção de dois momentos onde podemos observar uma dimensão em escala mais ampla da distribuição de *encomiendas* em toda a província: nos *repartimientos* de Irala, de 1556, vistos anteriormente (mesmo este com dados não tão confiáveis) e na época do censo do ouvidor Gabarito de León, de 1651⁴³³. Contudo, há algumas pistas sobre a quantidade de índios submetidos ao sistema das *encomiendas*, que remontam ao período posterior ao governo de Irala. Em meados do século XVI, por exemplo, o clérigo Martín González denunciava em sua carta direcionada ao imperador Carlos V a quantidade notável de “índias de serviço” que possuíam e se serviam cada conquistador que morava em Assunção:

Querer contar e enumerar las indias que al presente cada uno tiene, **es imposible**, pero parece que hay **cristianos que tienen a ochenta y a cien indias**, entre las cuales no puede ser sin que haya madres e hijas, hermanas y primas; lo cual, al parecer, es visto que ha de ser de gran conciencia el que no tuviere entrada o salida con alguna de ellas, porque la ocasión y aparejo que ay al presente es tan grande, que, como digo, será beato el que no tropezaré en esto; y disto certifico a V. M. que los indios han tomado tan mal ejemplo, cual más no puede ser, porque todo lo que se hace en secreto con ellas, es público entre ellos, y luego vienen a me lo decir.⁴³⁴

Ao longo do século XVI, conforme já mencionado, os dados são bastante escassos e as informações imprecisas e lacunares. Além disso, não foi feita nenhuma contagem da população indígena *encomendada* pelos governadores. Porém, existem alguns indícios importantes sobre o número total de índios *yanaconas*, baseados em registros testamentários. Branislava Susnik supõe, por exemplo, que por volta de 1570 haveriam em torno de 10000 *yanaconas* no Paraguai prestando serviços pessoais. Em 1585, o governador Torres y Navarrete, preocupado com o

⁴³³ GARAVAGLIA, Juan Carlos. La demografía paraguaya: aspectos sociales y cuantitativos (siglos XVI-XVIII). **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. 19, n. 2, 1984, p. 19-85.

⁴³⁴ Carta de Martín González, clérigo, al emperador Don Carlos, dando noticia de las expediciones hechas y de los atropellos cometidos después de la prisión del gobernador Alvar Núñez Cabeza de Vaca. Asunción, 25 jun. 1556. In: MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias...op. cit.**, p. 609. Grifos meus.

aumento significativo de pleitos entre os *encomenderos*, pediu uma lista com todos os índios submetidos às *encomiendas*⁴³⁵.

Um dado interessante e mais sólido é fornecido por José Luiz Mora Mérida em sua obra *História social de Paraguay* para o século XVII, onde o autor relata sobre a existência de um documento muito significativo intitulado *Memoria de los pueblos de indios cristianos e infieles*⁴³⁶. Este documento fornece dados relacionados à população nativa provavelmente *encomendada* pelo então governador Hernandarias de Saavedra em 1610. Assim podemos dimensionar a quantidade de índios repartidos para o trabalho compulsório nesta época de acordo com o quadro a seguir:

Quadro V – Estatística da população indígena encomendada por volta de 1610

<i>Cidade</i>	<i>Yanaconas cristãos</i>	<i>Índios “infieis” encomendados</i>
Assunção	3500	6500
Villa Rica e Ciudad Real	1500	—
Santiago de Jerez	600	3000
TOTAL	6500	9500

*Adaptado de MORA MÉRIDA, José Luis. **História social de Paraguay**...*op. cit.*, p. 187.

Ao todo, no ano de 1610, os índios de *encomienda* totalizavam em torno de 16000 (os quais viviam em Assunção, Villa Rica, Ciudad Real e Jerez; excetuando a região do Chaco), segundo a fonte citada por Mérida. Esse número relativamente pequeno de índios disponíveis para o trabalho no princípio do século XVII, comparado aos números fornecidos anteriormente sobre a cidade de Assunção durante os *repartimientos* de Irala de 1556 e os da comarca do Guairá – citados por Ruy Díaz de Guzmán – nos fornecem indícios de que a população indígena sofreu um forte descenso demográfico durante a segunda metade do século XVI.

Dentre as causas principais para essa queda expressiva do número de índios, se acreditarmos nas fontes, estão as epidemias, as expedições punitivas, as *rancheadas* e as guerras. Observemos como ainda durante o lançamento das ordenanças de Ramírez de Velasco o governador se preocupou em sua gestão com a questão da manutenção das mulheres nativas em seus *pueblos*. Por outro lado, a dinamização das reduções franciscanas a partir de 1580

⁴³⁵ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80, p. 85-86.

⁴³⁶ MORA MÉRIDA, José Luis. **Historia social de Paraguay**...*op. cit.*, 1972, p. 29-34.

também conduziu a um terreno fértil para a difusão de doenças, uma vez que os nativos passaram a se concentrar em espaços mais restritos e próximos das cidades espanholas, facilitando os contágios infecciosos. Por último, e não menos importante, podemos destacar a difusão das *encomiendas* de índios *mitayos*, que passaram a ser convocados para o trabalho forçado em cidades cada vez mais distantes, algo que vinha sendo constantemente proibido pela legislação⁴³⁷.

Em suas Ordenanças, Alfaro menciona a existência de 2000 mulheres e 200 homens brancos em Assunção, por volta de 1612. No entanto, não detalhou com exatidão a quantidade de população indígena *encomendada* naquele período⁴³⁸. Já na carta ânua do padre Diego de Torres, de 1609, os dados aparecem mais detalhados. O primeiro provincial jesuíta do Paraguai afirmava que Assunção tinha 200 *vecinos* e muitas mulheres, bem como 6000 índios de paz. Villa Rica tinha 100 *vecinos* casados e mais de 100000 índios tributários, sem contar mulheres, crianças e idosos⁴³⁹.

Chama a atenção o número bastante expressivo de índios no Guairá, onde estavam localizadas as cidades de Villa Rica e Ciudad Real. Lá havia mais de 20000 guaranis, conforme os dados fornecidos pelo cronista Ruy Díaz de Guzmán⁴⁴⁰. O provincial geral do Paraguai, Diego Torres Bollo, informava que haviam “[...] cien mil indios varones, que serán cuatrocientas mil almas”, aptos à aprendizagem da catequese somente nessa província⁴⁴¹.

O número tão alto de indígenas que havia nessa região, se comparada a quantidade disponível em Assunção, orientou o sentido de colonização hispânica no princípio do século XVII, pois, conforme já foi mencionado, os descendentes dos primeiros conquistadores passariam a voltar seus olhos para essa área, repleta de índios disponíveis para o trabalho que precisavam. Assim, a partir das primeiras décadas do século XVII a colonização espanhola encontraria a portuguesa nas incertas e frágeis fronteiras firmadas entre os impérios ibéricos na América do Sul. O encontro se daria através da exploração da força de trabalho nativa. No entanto, a entrada cada vez mais expressiva dos padres jesuítas a partir de 1610 na província poria em risco os interesses dos colonos, conforme veremos no próximo capítulo.

⁴³⁷ SERVICE, Elman. **Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay**. Connecticut: Greenwood Press, 1971 [1954]. p. 74 e 76.

⁴³⁸ Ordenanzas de Alfaro, 1612. In: HERNÁNDEZ, Pablo, *op. cit.*, p. 371.

⁴³⁹ Carta Anua del padre Diego de Torres. Córdoba del Tucumán, 17 may. 1609. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina** – tomo XIX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1609-1614), Buenos Aires, 1927, p. 16.

⁴⁴⁰ DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comuneris, 1980 [1612]. p. 84.

⁴⁴¹ Carta Anua del padre Diego de Torres. Asunción, 06 jun. 1610. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 43.

* * *

Notamos ao longo das exposições que compõem a primeira parte deste trabalho, aspectos fundamentais para a compreensão mais detalhada do que foi o sistema das *encomiendas*, tanto em uma perspectiva mais ampla – imperial – como em escala mais reduzida de análise – regional. A *encomienda*, quando estudada desde uma perspectiva de microescala, pode fornecer indícios valiosos sobre a sociedade colonial platina. Para tanto, procurou-se entender, primeiramente, a dinâmica peninsular do sistema, desde a sua implementação inicial, suas idas e vindas, até o seu estabelecimento definitivo na América espanhola. Mesmo com as tentativas de abolição do sistema, ele pode perdurar, especialmente no caso do Paraguai, onde incorporou costumes da terra e as formas de pensar dos nativos, num modelo totalmente compatível com aquela sociedade em vias de desenvolvimento. As distintas impressões dos variados personagens históricos aqui estudados deram espaço para a compreensão matizada do sistema, evitando juízos de valor e explicações prontas sobre a questão.

Verificou-se que, embora a monarquia hispânica se esforçasse para regulamentar o sistema, havia a forte pressão das elites locais, principalmente dos conquistadores, que, na condição privilegiada de “beneméritos”, reivindicavam da própria coroa o direito legítimo de obter *encomiendas* que acreditavam ter. Tentavam perpetuar um sistema que possuía inspiração no modelo feudal, onde o controle sobre homens e terras era fundamental para a manutenção de poder e aumento das riquezas, possibilitando a aquisição de um estatuto social diferenciado. Os descendentes dos primeiros conquistadores buscavam a perpetuidade sobre o controle dos índios, fortalecendo o lugar social de suas famílias nas principais cidades espanholas fundadas neste período, todas com a participação dos nativos.

O sistema *encomendero* no Paraguai apresentou uma série de especificidades. Foi construído não somente a partir do centro metropolitano como um modelo de dominação através da exploração do trabalho, mas também moldado e direcionado pelas especificidades americanas e influências dos costumes nativos. Dentre os guaranis, os *tovayá* (cunhados) se converteram de parentes aliados à força de trabalho nas aldeias coloniais (os *pueblos táva*) e, posteriormente, nas cidades coloniais, onde os índios poderiam alugar e vender sua força de trabalho de maneira livre, embora com algumas restrições de cunho prático.

Observamos também como as relações de gênero foram um dos temas que destacaram no conteúdo das Ordenanças locais, sendo o fio condutor da organização do trabalho indígena

na colônia. Esta divisão sexual do trabalho, no entanto, já era reconhecida no interior dos *pueblos* guarani, sendo um elemento intrínseco daquela sociedade, que possuía um modo de produção doméstico. No entanto, as atividades variadas realizadas pelos índios, baseadas, a priori, numa divisão sexual do trabalho, acabaram sendo regulamentadas, como se verificou, nas Ordenanças dos governadores onde se converteram no ordenamento simbólico da administração colonial. Não somente os guaranis foram categorizados genericamente por uma série de nomenclaturas – dentre elas, podemos destacar: *piezas de servicio* (ou somente *piezas*), *yanaconas*, *mitayos*, *originarios*, *chinas*, *jornaleros*, *criadas*, dentre outras categorias – que se converteram nas principais expressões utilizadas naquela sociedade para referenciar tanto ao modo quanto à forma que estes índios foram utilizados na colonização.

As dinâmicas coloniais engendraram um aprofundamento na divisão sexual do trabalho, onde as nativas integrariam o sistema das *encomiendas*, quase, que, exclusivamente na condição de *piezas de servicio* ou *yanaconas*. Estas mulheres, retiradas forçosamente de suas aldeias originais enfrentavam um destino bastante semelhante à condição de escravidão. Não obstante, os homens nativos eram geralmente empregados como *mitayos* ou *jornaleros*, trabalhando por meses a fio nas chácaras dos espanhóis, principalmente nos ervais, onde experienciavam condições degradantes de trabalho. Além disso, analisamos como os índios se inseriram numa série de ofícios, que, ao contrário dos papéis vitimistas aos quais foram alocados durante muito tempo, verifica-se um protagonismo real destes nativos no desenvolvimento da economia colonial da região. Ademais, procuramos discutir – baseando-se nas informações etnográficas, muitas vezes lacunares – em que medida o estudo das *encomiendas* pode descortinar aspectos demográficos sobre a localidade no período estudado.

Observamos ainda as modificações no espaço provocadas pelo surgimento da sociedade colonial na região. As constantes entradas pelo território, das quais participavam os índios como guias, carregadores e intérpretes, provocaram um processo de *territorialização* dos nativos guaranis da bacia do Rio da Prata, onde os mesmos se misturaram as demais parcialidades. Seus territórios originais – demasiado importantes para eles, pois a partir da terra conformavam suas identidades – foram também modificados para atender à nova lógica que se estabelecia naquele contexto.

Além disso, vimos como nos primeiros anos da conquista os brancos se valeram da lógica da guerra justa para angariar cativos indígenas, logo após o período fundacional de Assunção. O aumento das *rancheadas*, acirrado durante o contexto de guerra civil em Assunção, provocou o surgimento de diversas rebeliões entre os nativos, que seriam retomadas

na segunda metade do século XVI, em movimentos messiânicos embasados no profetismo. Os nativos buscavam defender sua posição, bastante prejudicada, protegendo as mulheres indígenas da arbitrariedade dos assaltos aos *tekoá* originais. Uma alternativa encontrada, conforme se verá na segunda parte, se apresentou para eles com as missões dos jesuítas.

Para realizar todo este debate, empregamos visões diferenciadas dos agentes sociais daquele período, como governadores, clérigos, regulares, viajantes, *encomenderos* e do próprio monarca. Acreditamos que as distintas percepções podem revelar aspectos negligenciados pela historiografia, que muitas vezes explicou a questão das *encomiendas* de forma a ratificar visões estereotipadas e simplistas sobre esta questão tão cara à (con)vivência entre espanhóis e indígenas no Novo Mundo.

Parte II

Os guaranis e a história da América meridional

Capítulo IV

As missões e as fronteiras: espaços de heterogeneidade e interações

O cenário do século XVII difere completamente do século XVI quando consideramos a história das populações guaranis. Se, em meados do século XVI tivemos o primeiro impacto econômico-político-social dentre os grupos guarani-falantes, estabelecido com a integração forçada dos nativos no sistema das *encomiendas* que se irradiou a partir das cidades de Assunção, Villa Rica e Ciudad Real, no XVII, o panorama histórico esteve condicionado a outros fatores. Estes estavam articulados a presença dos missionários da Companhia de Jesus e dos paulistas, grupos que, ao adentrarem na província do Rio da Prata, transformaram radicalmente sua história.

Podemos considerar que, no século XVI, a colonização se irradiou internamente da província, partindo das cidades espanholas mencionadas acima. Em um segundo momento, ela aconteceria externamente, pois a pressão dos portugueses nas fronteiras orientais da província do Rio da Prata e do Paraguai se fez cada vez mais presente, assim como a evangelização praticada pelos missionários, que também ocorreu nesta mesma região. Ambos os grupos conduziram seus projetos de colonização para a mesma direção, onde se enfrentaram pela disputa dos grupos indígenas⁴⁴².

Importante destacar alguns marcos temporais para o início dessa nova etapa na história dos guaranis, como por exemplo, a chegada dos primeiros jesuítas no Paraguai na década de 1580. Posteriormente, haveria a criação da província jesuítica do Paraguai, em 1607, que ficaria jurisdicionalmente separada do Peru. No entanto, ela pertenceria à mesma jurisdição do Chile, do Tucumán e do Rio da Prata, todas províncias condicionadas, por sua vez, à Audiência de Charcas. Foi em Córdoba, no Tucumán, que os jesuítas se instalaram inicialmente no colégio jesuítico. Embora a província jesuítica estivesse dentro da autoridade dos governadores destas três províncias do vice-reino do Peru, os *pueblos* missioneiros estavam submetidos apenas ao

⁴⁴² BARCELOS, Arthur Henrique Franco. Os Jesuítas e a ocupação do espaço platino nos séculos XVII e XVIII. *Revista Complutense de Historia de América*, Madrid, n. 26, 2000, p. 102. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/handle/1/3398>. Acesso em: 30 jun. 2021.

controle dos governadores de Assunção e Buenos Aires, principalmente a partir da separação da província do Rio da Prata em 1617, comentada no primeiro capítulo⁴⁴³.

Por outro lado, esses marcos institucionais seguramente podem ser deslocados se pusermos em evidência a perspectiva dos indígenas. A adesão efetiva dos guaranis ao projeto só se consolidaria a partir de 1610, com as alianças estabelecidas entre os principais caciques guaranis, que habitavam nas margens do rio Paraná nas imediações da fronteira com a América portuguesa, e os missionários jesuítas⁴⁴⁴, conforme analisaremos mais detalhadamente adiante.

Para alcançarmos esse deslocamento de análise, isto é, o esforço de observar o ponto de vista dos indígenas, precisamos considerar alguns assuntos importantes inerentes ao campo da antropologia histórica. Ao longo dos anos, houve uma tendência na antropologia, que se refletiu na historiografia, em enfatizar explicações baseadas em binarismos bastante polêmicos, que opunham concepções ambíguas acerca do caráter exótico ou primitivo de determinadas sociedades. Essa perspectiva binária se sustentou ao longo do tempo pela aplicação de metodologias classificativas que estabeleciam critérios de categorização diferenciados e hierárquicos em relação às sociedades estudadas pelos pesquisadores. As dicotomias se baseavam em lógicas qualitativas para classificar as sociedades entre modernas/tradicionais, complexas/simples, com Estado/sem Estado, com história/sem história⁴⁴⁵.

A história das populações guaranis e de outros grupos nativos que viveram nas missões não esteve isenta desse tipo de classificação baseada em binarismos analíticos e modelos esquemáticos, que tendiam a apagar a existência de conflitos internos e negociações políticas que aconteciam nesses espaços⁴⁴⁶. Em contrapartida, autores como Maria Regina Celestino de Almeida, por exemplo, mostraram como que os índios aldeados adquiriam espaço para conservarem e transformarem suas culturas e modos de vida dentro das missões coloniais⁴⁴⁷. Como bem resumiu María Laura Salinas sobre as missões: “[...] la sociedad europea observo

⁴⁴³ KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982, p. 26.

⁴⁴⁴ MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil Meridional. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 475-500.

⁴⁴⁵ OLIVEIRA, João Pacheco de; QUINTERO, Pablo. Para uma antropologia histórica dos povos indígenas: reflexões críticas e perspectivas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 26, n. 58, p. 7-31, set/dez. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/35hkmFFFVxk6xJ7HHRRsF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021. Os autores destacam a influência do estruturalismo francês, principalmente a partir dos trabalhos desenvolvidos por Claude Lévi-Strauss, no estabelecimento dessas classificações estanques, as quais apagavam a atuação de sujeitos e coletividades em prol da busca por grandes modelos explicativos.

⁴⁴⁶ Branislava Susnik, por exemplo, nos apresenta esse tipo de visão. A autora se refere ao processo de estabelecimento das missões como sendo uma “aculturação cristã” para os guaranis. SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80, p. 123. As fontes que analisaremos, à luz da metodologia etnohistórica subvertem essa noção, pois os indígenas redefiniam constantemente as práticas que os jesuítas queriam implementar.

⁴⁴⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfoses indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2ª edição, 2013 [2003]. p. 24.

este conjunto misional como una suerte de republica guaraní o jesuítica, modelo de sociedad cristiana para unos y escándalo de despotismo religioso para otros”⁴⁴⁸.

Com o passar do tempo, os estudos foram incorporando novas informações descobertas a partir da leitura de fontes inéditas e da revisão de fontes já conhecidas, postas à luz de novas questões teórico-metodológicas, como as do campo da etnohistória, que possibilitaram abordar o protagonismo indígena nesses processos. Um tema que muito avançou, por exemplo, foi o da questão das relações interétnicas e da agência dos guaranis missioneiros no espaço reducional. Conforme salientou Guillermo Wilde, um dos autores que inovou os estudos missioneiros, é preciso questionar o lugar social dos guaranis imbricados nestas relações com a sociedade colonial:

[...] esos actores se guiaban menos por afiliaciones étnicas que por lealtades políticas inmediatas o relaciones de parentesco. Sus interacciones estaban más signadas por el conflicto y las negociaciones circunstanciales que por un ethos ancestral o algún tipo de pertenencia étnica.⁴⁴⁹

Sobre a questão das relações interétnicas que envolviam as populações missioneiras, alguns especialistas puderam nos trazer contribuições significativas nos últimos anos. Elisa Frühauf Garcia comprovou as relações que existiam – diga-se de passagem, muito mais próximas do que se acreditava – entre os guaranis missioneiros e os índios “infieis”, estes últimos que custaram a serem conquistados pelos europeus ao longo do período colonial (tratavam dos grupos charruas e minuanos) na região da fronteira sul da América portuguesa com a espanhola. A autora mostrou ainda como as classificações imputadas pelos europeus (“bárbaros”, “infieis”, dentre outras) aos nativos, estiveram condicionadas às práticas e comportamentos que alguns deles apresentavam quando se relacionavam com a sociedade envolvente. Eram estas práticas realizadas pelos indígenas, ora negociando, ora se aliando aos europeus, ora lutando contra eles, que acabavam definindo seu lugar no estatuto jurídico colonial, bem como sua inserção ou não nesta sociedade na condição de vassalos livres das coroas ibéricas⁴⁵⁰.

⁴⁴⁸ SALINAS, María Laura. Vida y trabajo en la misión. Jesuitas y franciscanos en las misiones del Paraguay en perspectiva comparada: siglo XVII. In: CHAMORRO, Graciela; CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira; GONÇALVES, Carlos Barros (Orgs.). **Fronteiras e Identidades**. Encontros e Desencontros entre Povos Indígenas e Missões religiosas. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2011. p. 226.

⁴⁴⁹ WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones guaraníes**. Buenos Aires: SB, 2009. p. 24.

⁴⁵⁰ GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**. Políticas indígenas e indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009. p. 233-234. Para as relações entre os grupos indígenas cristãos, “de dentro” das missões, e os considerados “infieis”, ver especificamente o capítulo 5 da mesma obra.

Disto isto, neste capítulo abordaremos o contexto de fundação das reduções que se iniciaram nas últimas décadas do século XVI através dos trabalhos dos franciscanos, ainda de forma muito tímida, para encontrar terreno fértil durante as primeiras décadas do século XVII, sob a alçada dos jesuítas. Alvo de diversos estudos com variados enfoques políticos, econômicos, sociais e culturais, não nos cabe aqui revisar exaustivamente os inumeráveis trabalhos que se debruçaram sobre uma série de aspectos relativos aos espaços extremamente dinâmicos que foram as missões do Paraguai⁴⁵¹.

A intenção é estabelecer um contato com a bibliografia especializada e mais recente sobre a questão, assim como uma aproximação às fontes primárias que subsidiaram o estudo da vivência concreta destes nativos missioneiros e que nos forneceram as bases para discutir com profundidade a questão do trabalho indígena neste contexto. Nesse sentido, seguindo a perspectiva teórica da antropologia histórica proposta pelos autores apontados, procuraremos abordar questões relativas às atividades laborais dos índios guaranis missioneiros dentro do espaço das missões, suas relações com as cidades coloniais e ainda com outros grupos “de fora” do ambiente missioneiro. Consideramos também discutir de que forma as populações nativas foram afetadas em seu modo de ser e em que medida esses índios puderam reformular suas identidades a partir dos contatos estabelecidos com as demais parcialidades. Desse modo, objetiva-se contemplar como os nativos manejaram estratégias de adaptação em momentos bastante delicados, como se apropriar da categoria genérica de “guarani-missioneiro” para contornar a exploração laboral posta pelo sistema das *encomiendas*. Conforme apontou

⁴⁵¹ Entre os estudos contemporâneos clássicos de consulta sobre o tema das missões do Paraguai podemos destacar aqui, respectivamente, as obras de Pablo Hernández, Guillermo Furlong, Magnus Mörner, Maxime Haubert, Arno Álvarez Kern e Antonio Astrain. HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización de las doctrinas guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: G. Gili, 2 v., 1913; FURLONG, Guillermo. **Misiones y sus pueblos de guaraníes**. Buenos Aires: Imprenta Balmes, 1962; MÖRNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Río de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967; HAUBERT, Maxime. **Índios e jesuítas no tempo das missões**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982; ASTRAIN, Antonio. **Jesuítas, guaraníes y encomenderos: historia de la Compañía de Jesús en el Paraguay**. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos “Antonio Guasch”, 1996. Sobre as relações entre as missões e a sociedade colonial paraguaia, no tocante as estruturas econômicas, destacam-se os estudos de Louis Necker, Regina Gadelha, Rafael Carbonell de Masy e Juan Carlos Garavaglia. NECKER, Luis. **Índios guaraníes y chamanes franciscanos**. Las primeras reducciones del Paraguay (1580-1800). Asunción, CEADUC, 1990; GADELHA, Regina. **As missões jesuíticas do Itatim: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai (séculos XVI e XVII)**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1980; CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992; GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno y economía colonial**. Tres siglos de la yerba mate. México: Grijalbo, 1983. Significativas também são as obras mais recentes dos autores Guillermo Wilde, Elisa Frühauf Garcia e Lia Quarleri, que focaram em demonstrar as relações das missões com outros espaços, articulando as questões das fronteiras em suas análises. Ver: WILDE, Guillermo, *op. cit.*; GARCIA, Elisa Frühauf, *op. cit.*; QUARLERI, Lía. **Rebeldía y guerra en las fronteras del Plata**. Guaraníes, jesuítas e imperios coloniales. Buenos Aires: FCE, 2009.

Bartomeu Melià, as missões surgem como um espaço de liberdade para estes índios⁴⁵². Contudo, não podemos esquecer que esta “liberdade” esteve condicionada pelo regime de comunidade, que lhes impunha obrigações e regulava sua mobilidade, as quais dependiam dos administradores, fossem jesuítas ou os próprios caciques. Em determinados momentos, este regime comunitário, subsidiado pela lógica do Antigo Regime, permanecia letra-morta, sendo que em outros, estabelecia penas severas aos índios que buscavam sair dos espaços⁴⁵³.

No entanto, não podemos ignorar as limitações das fontes, impregnadas de visões de mundo coloniais, que colocam os interesses dos nativos em segundo plano. Contraditoriamente, os jesuítas foram os europeus que mais registraram informações etnográficas sobre os guaranis, visto que estavam diretamente em contato com os nativos, muitos dentre eles não haviam sido sequer conquistados pela sociedade colonial.

Dessa forma, ocorre que boa parte, senão toda documentação disponível para analisarmos a questão da etnicidade guarani e suas transformações a partir do avanço da frente colonizadora foi produzida pelos missionários jesuítas, o que dificulta um aprofundamento sobre o que significou para os índios converterem-se em guaranis “missioneiros”. Não obstante, quando possível, não descartamos abordar essa questão tão cara para a compreensão do processo de difusão das missões. Segundo Fredrik Barth, que analisou de que forma os grupos étnicos se constituem, o foco central da investigação deve ser “a fronteira étnica que define o grupo e não o conteúdo cultural por ele delimitado”. Nesse sentido, mais do que procurar uma etnicidade guarani a partir de elementos culturais, pretendemos colocar em relevo de que forma esse etnicidade foi construída socialmente, a partir das dinâmicas e interações estabelecidas entre os grupos étnicos e suas fronteiras. Em suas palavras, “as fronteiras sobre as quais devemos concentrar nossa atenção são evidentemente fronteiras sociais, ainda que possam ter uma contrapartida territorial”⁴⁵⁴.

Das principais fontes jesuíticas, existem as cartas ânuas. Elas deveriam ser redigidas anualmente pelos missionários que estavam na linha de frente de cada missão fundada. Nestas missivas, os missionários deveriam narrar os acontecimentos mais importantes em cada um destes espaços. Geralmente, eram abordados assuntos como principais marcos históricos,

⁴⁵² “Porque si la reducción era una libertad reducida respecto a aquella libertad más auténtica que tenía el pueblo guaraní antes de la entrada colonial, era también una liberación respecto a la amenaza continua de las agresiones encomenderas”. MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido**. Ensayos de etnohistoria. Asunción: CEADUC, 4ª ed., 1997 [1988]. p. 208.

⁴⁵³ GARCIA, Elisa Frühauf. Dimensões da liberdade indígena. Missões do Paraguai, séculos XVII e XVIII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 19, n. 35, 2013, p. 83-95.

⁴⁵⁴ BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: ____ (Org.). **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000, p. 34.

contatos com índios “infieis”, casos de idolatrias e edificações, e, em menor grau, a questão do trabalho indígena nas missões. As cartas ânuaas deste tipo são talvez os documentos mais significativos para os pesquisadores, pois elas têm a característica de descrever com muitos detalhes, de forma direta e imediata, os sucessos e fracassos da atividade dos missionários que estavam empiricamente em contato com os guaranis.

Além das ânuaas periódicas dos missionários alocados em atividade direta com os nativos, há também as cartas ânuaas gerais, escritas pelos primeiros padres jesuítas superiores provinciais. Estas tinham um objetivo de oferecer um panorama total da situação da missionação na província e comumente incluíam trechos ou resumos das cartas dos jesuítas que estavam na linha de frente da evangelização. Em determinados momentos omitiam outras informações sigilosas da Companhia e, frequentemente, propagandeavam os feitos quase “heroicos” dos missionários, narrando episódios edificantes⁴⁵⁵. Vale frisar que algumas dessas cartas foram perdidas, especialmente as do período que cobre os anos entre 1620 e 1636. Isto se deve pelas incursões dos portugueses, que destruíram várias destas missões nesse período. Sobre essa questão, a obra de Montoya *La Conquista Espiritual*, jesuíta que observou grande parte destes eventos, aliada à documentação dos *Manuscritos da Coleção de Angelis*, podem ajudar a esclarecer os rumos dos acontecimentos.

Embora o capítulo se centre na análise da documentação jesuítica, por todos os motivos anteriormente expostos, sempre que possível empregaremos outros documentos que possibilitem enxergar por outros ângulos a problemática da aliança guarani-jesuítica e suas relações com a questão do trabalho compulsório indígena na província do Paraguai. Desta maneira, poderemos perceber de que forma os índios puderam se movimentar, em uma conjuntura que em todo momento a sociedade colonial buscava subtraí-los de seus *pueblos* originais e seus modos de organização para forçá-los a trabalhar para os espanhóis.

4.1. Problemas de organização

Llamamos reducciones a los pueblos de indios, que, viviendo a su antigua usanza en montes, sierras y valles, en escondidos arroyos, en tres, cuatro o seis casas solas, separados a legua, dos tres y más unos de otros, lo redujo la diligencia de los Padres

⁴⁵⁵ As cartas ânuaas dos provinciais gerais do Paraguai foram compiladas pelo *Instituto de Investigaciones Historicas de Buenos Aires* e publicadas entre 1927 e 1929, com o apoio do diretor do instituto, Emilio Ravignani e do jesuíta Carlos Leonhardt. Esta publicação é uma importante fonte de informações não apenas para a história religiosa do Paraguai e Rio da Prata, mas também para uma aproximação à vida cultural e política da província no século XVII.

a poblaciones grandes y a vida política y humana, a beneficiar algodón con que se vistan, porque comúnmente vivían en desnudez, aún sin cubrir lo que la naturaleza ocultó.⁴⁵⁶

Na América espanhola as expressões “reduzir os índios”, “reduções de índios” ou apenas “reduções” aparecem constantemente nas fontes do período. No fragmento acima, retirado da crônica do jesuíta Antonio Ruiz de Montoya, o inaciano explica que reduções representavam o ato de concentrar indígenas em espaços delimitados fisicamente para facilitar sua administração “à vida política e humana”. Montoya estabelece em sua definição o duplo caráter da atividade jesuítica: religiosa e política. Os índios, na sua condição natural de incivilidade, conforme os entendimentos da época, precisariam da tutela dos padres. Estes últimos, por sua vez, ajudariam em sua utilização como trabalhadores pela coroa.

Há ainda uma menção ao “benefício do algodão”, que, na visão de Montoya era característica indissociável de uma redução ou missão. Sobre este aspecto, podemos já perceber que o trabalho indígena continuou a existir no interior da missão e que esteve relacionado diretamente ao sucesso da mesma. Os índios deveriam cultivar o algodão para fazerem as vestimentas dentro da missão. Esse ponto é interessante, pois, no discurso público, os jesuítas criticavam veementemente a exploração laboral dos nativos pelos demais moradores. Em Montoya, por outro lado, o trabalho indígena está intimamente atrelado à missão, sendo quase uma condição essencial para a existência deste espaço. Retomaremos mais adiante esta questão.

A narrativa de Montoya é interessante para refletirmos acerca de alguns problemas administrativos que envolveram estes espaços e definiram a tônica do trabalho apostólico realizado pelos inacianos, mostrando como eles enxergavam seu ofício. Trataremos de discutir nesta parte como a necessidade de “reduzir os índios” em “missões” foi sendo cada vez mais latente na América espanhola, considerando o modo particular que a missionação foi introduzida na província do Paraguai. Para tanto, precisamos analisar contextos internos e externos ao território provincial.

As missões enquanto instituições religiosas e administrativas surgiram no século XVI, em meio a todo um debate sobre a condição social e a administração colonial dos indígenas, discutido anteriormente⁴⁵⁷. Em 13 de julho de 1573 em Segovia, o monarca Felipe II, alarmado

⁴⁵⁶ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay**. Estudio Preliminar y notas por Ernesto J. A. Maeder. Asunción: El Lector, 1996 [1639]. p. 58.

⁴⁵⁷ Na *Recopilación de Leyes de los Reynos de las Indias*, de 1526, estava esclarecido que: “ordenaron y mandaron a nuestros capitanes y oficiales, descubridores, pobladores y otras cualesquier personas, que en llegando a aquellas provincias procurasen luego dar a entender, por medio de los intérpretes, a los indios y moradores, como los enviaron a enseñarles buenas costumbres, apartarlos de vicio y comer carne humana, instruirlos en nuestra Santa Fe Católica”. Libro I, Título I, Ley II. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias**. Edición

pelos informes sobre o crescente decréscimo populacional dos índios e a “lenda negra” gerada pela colonização hispânica do Novo Mundo, lançou suas *Ordenanzas de descubrimiento, nueva población y pacificación de las Indias*, em uma tentativa de centralizar a administração destes povos e demover os poderes acumulados pelos primeiros conquistadores nas colônias ultramarinas⁴⁵⁸. Em suas determinações, ficava estipulado que a responsabilidade principal pela “pacificação” das fronteiras seria concedida aos missionários das ordens religiosas. Ficou terminantemente proibido o uso da expressão “conquista”, num claro desígnio de coibir as expedições armadas e as guerras justas, exaustivamente realizadas no decurso dos quinhentos, especialmente para aquisição de escravos nativos: “[...] que en todas las capitulaciones que se hicieren para nuevos descubrimientos, se excuse esta palabra conquista, y en su lugar se use de las de pacificación y población”⁴⁵⁹.

Nesse contexto consolidou-se o antigo apoio mútuo entre a igreja e a monarquia, trazendo à tona o importante papel dos missionários das ordens regulares, que atuavam na condição de agentes protagonistas da ocupação das fronteiras dos impérios ibéricos da Época Moderna. O universalismo pretendido pela Igreja alcançou grandes proporções com a militância praticada por seus membros no povoamento dos territórios antes entendidos como inconquistáveis. Com a criação da Companhia de Jesus em 1534 os jesuítas se tornariam os principais missionários que atuavam nessas frentes. Ficariam encarregados de estabelecer contatos com essas populações nativas. Conforme a legislação da época, caso fosse necessário, eles poderiam estar acompanhados de algumas pequenas escoltas militares⁴⁶⁰. Deste modo, a ordenação filipina trouxe como protagonistas os missionários e abriu espaço para os jesuítas atuarem nas fronteiras como agentes “pacificadores”, visto que eles haviam chegado depois das outras Ordens na América. Dessa forma, eles adentram na Nova Espanha em 1572 e passaram a realizar os trabalhos apostólicos até então praticados pelas Ordens mendicantes, tal como

facsímil coeditada por el Centro de Estudios Políticos y Constitucionales y el Boletín Oficial del Estado, Madrid, 1998 [1680].

⁴⁵⁸ Formadas por um conjunto de 148 capítulos, sendo os 31 primeiros relacionados aos “descobrimientos”, 105 relacionados às novas “povoações” e 12 dedicados às “pacificações”. No capítulo 29 estabelece a supressão da palavra “conquista”. MINGO, Marta Milagro del Vas. *Las Ordenanzas de 1573, sus antecedentes y consecuencias. Quinto Centenario*, n. 8, p. 83-102, 1985. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=80347>. Acesso em: 30 jun. 2021.

⁴⁵⁹ Libro IV, Título I, Ley VI. In: **RECOPIACIÓN...op. cit.**, p. 2.

⁴⁶⁰ *Idem, ibidem*. Os jesuítas não foram os únicos agentes da fronteira, sendo este caso uma situação específica para o Paraguai e o Rio da Prata. Ao norte do México, também região limítrofe da colonização hispânica, outras ordens tiveram destaque em sua atividade missionária, como os franciscanos e dominicanos. Ver: BOLTON, Herbert Eugene. La misión como institución de la frontera em el septentrión de Nueva España. In: SOLANO, Francisco de; BERNABEU, Salvador (orgs.) **Estudios (nuevos y viejos) sobre la frontera**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, p. 45-60, 1991, p. 45-46.

ocorreu no Paraguai, onde os jesuítas também chegaram tardiamente⁴⁶¹. No Maranhão e Grão-Pará também chegaram posteriormente e, segundo Almir Diniz, os jesuítas só conseguiram estabelecer missões e administrar de forma efetiva os índios com a chegada do padre Antônio Vieira na região, em 1653⁴⁶².

Com a instituição do *Real Patronazgo* a partir das bulas papais sucessivas de 1486, 1493, 1501 e 1508, os chefes da igreja foram concedendo privilégios aos monarcas espanhóis, que passavam a ter licenças para indicar funcionários de sua confiança para os cargos eclesiásticos (inclusive nas dioceses), podendo ainda autorizar a construção de catedrais, igrejas e paróquias, bem como administrar as taxações do clero. A solução encontrada pela igreja colonial foi delegar à monarquia a tarefa de zelar pela administração do clero, que se converteu “num corpo de funcionários assalariados do Estado monárquico”⁴⁶³.

Essas medidas sanavam algumas das dificuldades que a igreja tinha em atender as necessidades financeiras inerentes ao trabalho desenvolvido pelos membros das ordens religiosas no ultramar, caso dos missionários jesuítas. A igreja nas Índias assumia, assim, seu caráter de doutrinação, trazendo as ordens religiosas para o centro da obra evangelizadora. Entretanto, uma ordenança de 1574 impunha limites ao trabalho desenvolvido pelo clero regular, colocando-os sob controle da esfera episcopal, que por sua vez, tinha faculdades significativas nas cidades. Tratava-se de uma tentativa da coroa de controlar as forças políticas que as ordens regulares adquiriam no Novo Mundo, na condição de missionários evangelizadores⁴⁶⁴. Tal situação se refletiu, por exemplo, nas conhecidas disputas que envolveram os jesuítas do Paraguai e o bispo Bernardino de Cárdenas na década de 1640, as quais culminaram na expulsão dos inicianos de Assunção durante um tempo⁴⁶⁵.

A missão religiosa, estabelecida nas fronteiras do império espanhol como uma instituição colonial própria, deveria acompanhar a expansão territorial e garantir a ocupação e fixação dos europeus nos espaços. Desempenhavam as missões uma dupla finalidade

⁴⁶¹ RICARD, Ricard. **La conquista espiritual de México**: Ensayo sobre el apostolado y los métodos misioneros de las órdenes mendicantes en la Nueva España de 1523-1524 a 1572. México: Fondo de Cultura Económica, 1986. p. 23.

⁴⁶² CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. **Índios cristãos**: Poder, magia e religião na Amazônia colonial. Curitiba: Editora CRV, 2017. p. 92.

⁴⁶³ BOXER, Charles. **A igreja militante e a expansão ibérica**: 144-1770. São Paulo: Companhia das Letras, 2007 [1978]. p. 100.

⁴⁶⁴ ELLIOTT, John. A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII. In: BETHEL, Leslie. **História da América Latina**. Vol. 1. América Latina Colonial. 2ª ed., São Paulo: Edusp, 1998. p. 297.

⁴⁶⁵ RIBEIRO, Fernando Vitor Aguiar. Levantamiento bajo Cárdenas: novas abordagens em torno do conflito antijesuítico no cabildo de Assunção em 1649. **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 21, n. 3, p. 351-364, 2017. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2017.213.05>. Acesso em: 01 jun. 2021.

estratégica: por um lado, asseguravam o domínio territorial contra as nações concorrentes, sobretudo nas áreas de fronteira e, por outro, também simbolizavam para os índios uma possibilidade de integração ao mundo colonial, ainda que em termos desfavoráveis. Para os indígenas que integravam as reduções espanholas, a legislação determinava que após dez anos a partir da fundação destes espaços, as missões deveriam ser entregues à administração do clero secular e as estâncias e propriedades, distribuídas entre os nativos⁴⁶⁶. Na prática, o que observamos é que os missionários permaneciam administrando estes espaços e estabeleciam vínculos relativamente duradouros com as populações nativas. Foi o caso, por exemplo, do já mencionado jesuíta peruano Antonio Ruiz de Montoya, que foi missionário durante vinte e seis anos, entre 1612 e 1638, na comarca do Guairá no Paraguai.

Ainda que a administração dos povos indígenas a partir do modelo das missões religiosas já existisse no contexto quinhentista, conforme já mencionado acima, as reduções jesuíticas do Paraguai surgiram somente no princípio do século XVII, de forma mais tardia do que em outras partes da América. Foram constituídas num momento específico, onde, na esfera local, os conquistadores e seus descendentes litigavam pela força de trabalho dos indígenas, principalmente dos numerosos guaranis divididos em suas extensas terras (os *guáras*).

Na província, os agentes fronteiriços seriam por excelência os membros da Companhia de Jesus, pois, conforme visto anteriormente, os franciscanos já ocupavam toda a região do entorno de Assunção com suas próprias reduções. Os jesuítas praticavam a evangelização itinerante, inspirada nos trabalhos dos franciscanos, quando ainda estavam recém-chegados na província e tentavam obter das autoridades coloniais insumos para permanecerem desenvolvendo suas atividades apostólicas. Os inacianos também puderam tirar proveitos dos acertos e erros da experiência dos franciscanos, visto que os seguidores da Ordem de São Francisco haviam chegado à região em meados do século XVI. Estes últimos vieram com a tripulação do governador Cabeza de Vaca para evangelizar os indígenas insubmissos e tentar impor-lhes o cumprimento de suas obrigações enquanto tributários. Frade Luiz de Bolaños foi um dos franciscanos mais atuantes no tocante às relações estabelecidas com os indígenas do Paraguai, auxiliando e apoiando inclusive o trabalho desenvolvido pelos primeiros jesuítas. Importante mencionar que foi Bolaños, antes de Montoya, quem se especializou na aprendizagem do guarani e traduziu o catecismo limenho para essa língua no Paraguai. O catecismo foi aprovado durante o primeiro sínodo provincial do Rio da Prata, que aconteceu

⁴⁶⁶ BOXER, Charles. **A igreja militante e a expansão ibérica...***op. cit.*, p. 92.

em 1603 na cidade de Assunção e contou com a presença de autoridades, dentre elas o próprio governador Hernandarias⁴⁶⁷.

A preocupação de Bolaños com a tradução do catecismo para a língua guarani não era em vão. Tocava em uma questão muito cara para o sucesso da evangelização, pois uma das principais habilidades que os missionários que tentavam estabelecer contato com os *pueblos* originais tinham que dominar era o conhecimento das línguas nativas. Essa era uma prática muito comum entre os evangelizadores e embasou as atividades dos jesuítas, inclusive na costa do Brasil⁴⁶⁸.

Ainda que tenham ingressado tardiamente no Paraguai, as intenções dos jesuítas em administrar as missões na província castelhana são concomitantes às suas atividades performadas na costa brasileira. Liderados por Manuel da Nóbrega, eles passaram a defender a necessidade de se fortalecer o trabalho evangelizador nos desconhecidos sertões. À época, Nóbrega, que havia chegado ao Brasil com o primeiro governador-geral do Brasil, Tomé de Sousa, começou a articular sua ida para o Rio da Prata acompanhado de outros padres já em 1553, mesmo ano em que era criada a província jesuítica na colônia portuguesa. Em carta escrita em 1558, esclarecia sua ideia de estabelecer evangelização entre os carijós: “[...] sempre me disse o coração que devia mandar aos Carijós, os quais estão senhoreados e sujeitos dos Castelhanos do Paraguai e mui dispostos para se neles frutificar, e em outras gerações que também conquistam os castelhanos”⁴⁶⁹. Conforme outra carta do jesuíta Luís de Grã, a iniciativa de Nóbrega foi demovida pelo governador-geral: “determinou pedir licença ao Governador para irem os Irmãos tomá-las ao Paraguai, que é uma cidade de Castelhanos, pelo Rio da Prata acima, que já tem Bispo. Não lhe deu o Governador, por estar aquele caminho fechado”⁴⁷⁰.

Naquela época, o governador-geral do Brasil, Tomé de Souza, primeiramente endossou a ideia de que as missões do Paraguai deveriam fazer parte da administração da província

⁴⁶⁷ STRAGÓ, Margarita Durán. Conquista y colonización. In: TELESCA, Ignacio (Org.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010, p. 79-82.

⁴⁶⁸ Na América portuguesa vale ressaltar a importante gramática desenvolvida pelo jesuíta José de Anchieta, que em 1595 realizou um esforço de sistematizar a língua tupi falada na costa do Brasil. ANCHIETA, José. **Arte de gramática da língua mais usada na costa do Brasil**. Coimbra: António de Mariz, 1595. É bem provável que Frade Luiz de Bolaños conhecesse a gramática tupi escrita por Anchieta e que tenha provavelmente se inspirado nela para traduzir o catecismo limenho, principalmente devido à proximidade fonética e linguística do tronco tupi-guarani, já assinalada por outros autores. No Paraguai existe a gramática guarani-espanhol, redigida por: MONTROYA, Antonio Ruiz de. **Tesoro de la lengua Guaraní**. Madrid: Juan Sánchez, 1639. Sobre os estudos das línguas indígenas do tronco tupi-guarani na época colonial, ver o importante trabalho de MELIÀ, Bartomeu. **La lengua guaraní en el Paraguay colonial**. Asunción: CEPAG, 2003.

⁴⁶⁹ “Apontamento de coisas do Brasil. Bahia, 08 mai.1558”. In: LEITE, Serafim. **Novas Cartas Jesuíticas (De Nóbrega a Vieira)**. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1940, p. 85.

⁴⁷⁰ “Carta do padre Luís de Grã a Santo Inácio. Piratininga, 7 de abril de 1557”. In: LEITE, Serafim, *op. cit.*, p. 183.

jesuítica do Brasil, tomando partido da causa de Nóbrega. No entanto, ele logo se opôs a esse projeto, temendo que a migração dos jesuítas do Brasil para o Paraguai esvaziasse a América portuguesa de padres, os quais auxiliavam os moradores na “pacificação” da costa⁴⁷¹. Além disso, também receava que essa iniciativa provocasse conflitos de soberania territoriais com os espanhóis, com os quais os portugueses já vinham enfrentando animosidades⁴⁷². Assim, foi consumada a proibição por parte de Tomé de Souza sobre a circulação de portugueses através do “caminho proibido”, tendo a cidade de Santo André da Borda do Campo, criada em 1553, se convertido em posto avançado fronteiriço português. O caminho proibido conectava o porto de Cananeia e a cidade de São Vicente ao interior paraguaio, via região do Guairá, comarca sob jurisdição bastante incerta. Essa região situava-se nas proximidades da movediça linha imaginária criada pelo Tratado de Tordesilhas. Não obstante, a proibição nunca foi consumada, pois, como demonstrou José Carlos Vilaradaga, diversos paraguaios estabeleceram negócios nos circuitos comerciais de São Vicente desde o segundo governo de Domingo Martínez de Irala (1544-1556), perdurando os trânsitos de europeus ao longo da segunda metade do século XVI por este espaço⁴⁷³.

Entretanto, a discussão sobre a provável ida dos padres para o Rio da Prata foi retomada com assiduidade na época da União das coroas ibéricas, tempo em que as fronteiras americanas meridionais ficaram ainda mais marcadas pelo trânsito. Algumas décadas depois, durante a reunião articulada pela terceira congregação provincial, ocorrida em dezembro de 1583 em Lima, foi determinada novamente que houvesse o envio de padres jesuítas para o território platino⁴⁷⁴. Notavam-se contínuos fracassos experimentados pelos missionários franciscanos, uma vez que seu modelo de missionação não se mostrava tão eficaz quanto deveria ser, devido a uma série de variáveis.

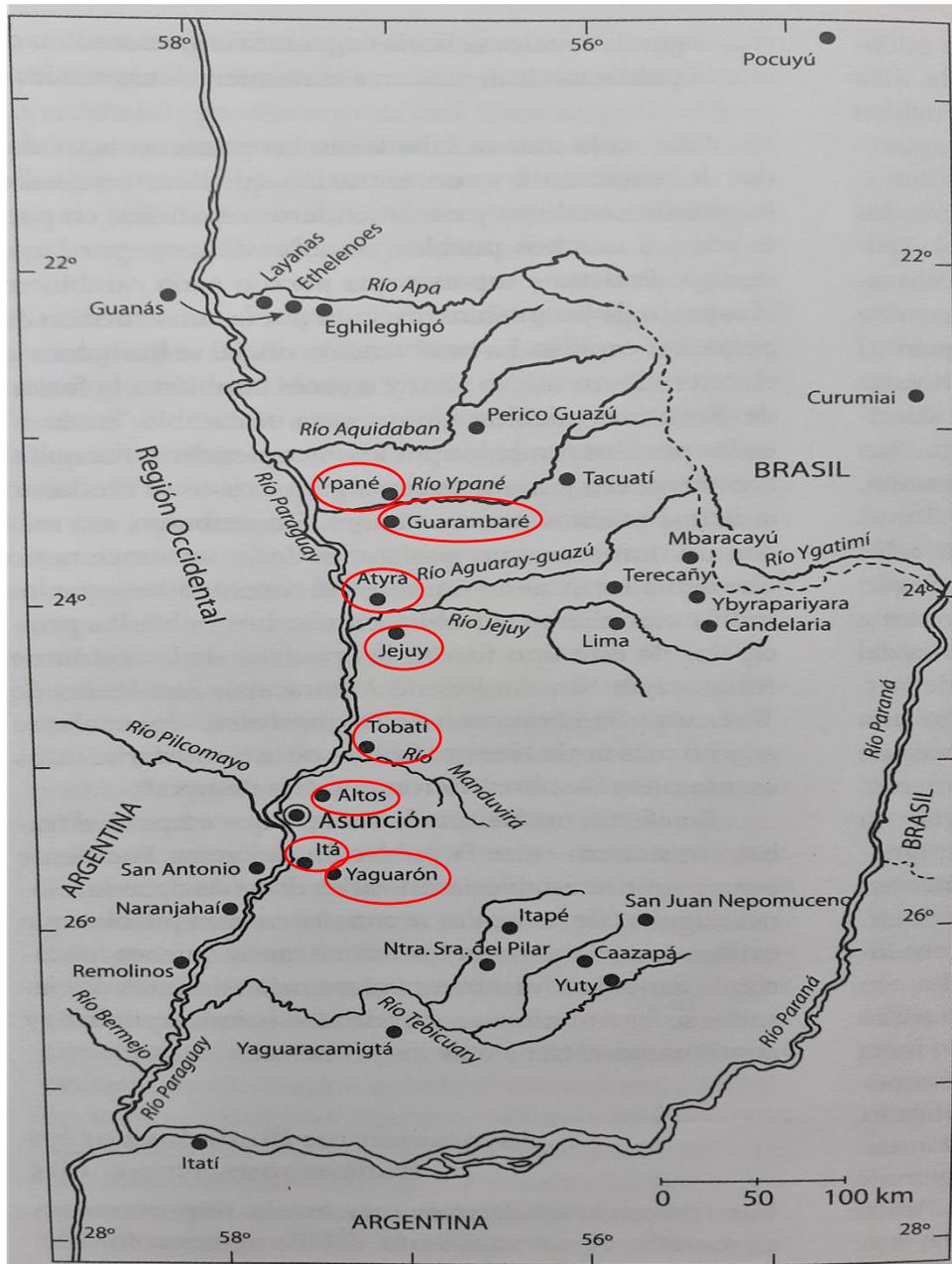
⁴⁷¹ FURLONG, Guillermo. **Misiones y sus pueblos de guaraníes...***op. cit.*, p. 24.

⁴⁷² LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. São Paulo: Loyola, 2004, t. II, p. 143-144.

⁴⁷³ VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes: conexões na América Meridional (1580-1640)**. São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014, p. 233. Segundo mesmo autor, de 108 pessoas listadas por ele que atravessaram o caminho proibido, 85% passaram de um ao outro lado ainda no século XVI. *Idem*, p. 253.

⁴⁷⁴ LEITE, Serafim, *op. cit.*, p. 502.

Figura 7 - Pueblos franciscanos no Paraguai



Fonte: KLEINPENNING, Jan. M. G. **Paraguay 1515-1870**. Una geografía temática de su desarrollo. Asunción, Paraguay: Editorial Tiempo de História, 2011, p. 30. Em vermelho, as primeiras reduções.

É necessário destacar a situação dos *pueblos* administrados pelos franciscanos na província do Rio da Prata. A criação das primeiras reduções franciscanas ocorreu entre 1580 e 1615, concentradas na região do Paraguai central, conforme mapa da figura 7. Elas incluíram os povos carios, tobatins e guarambarenses, todos índios de comarcas próximas a Assunção. Houve ainda algumas reduções estabelecidas entre os índios das proximidades do rio Paraná, nas imediações da cidade de Corrientes. Nestas reduções, os guaranis haviam sido, em geral,

submetidos pela força, com o auxílio de escoltas armadas, estando sujeitos aos *encomenderos* do distrito de Assunção. Dessa forma, a influência da sociedade colonial se fez mais presente entre esses índios, inclusive, em relação às demandas por trabalho. Estes, segundo a classificação de Susnik, eram os *pueblos táva*. Os franciscanos permitiam a influência de administradores externos às reduções que eles evangelizavam, inclusive liberavam a presença de alguns *encomenderos* nos *pueblos* dos índios, algo proibido pelas normativas vigentes. Todos estes fatores tornavam ineficazes os esforços de catequização por partes dos franciscanos no Paraguai⁴⁷⁵.

Em 1585, momento em que a província do Rio da Prata enfrentava inúmeras dificuldades com os nativos guaranis rebelados, o português Francisco de Vitória, primeiro bispo da província de Tucumán (região atrelada naquela época ao governo do Rio da Prata), tomou a iniciativa de enviar uma mensagem, dirigida ao então jesuíta provincial da Bahia, José de Anchieta, na América portuguesa. Na missiva, solicitava sacerdotes inacianos que estivessem dispostos a desenvolver a atividade missionária na fronteira província platina. Concomitantemente, o bispo também enviou o mesmo pedido ao provincial do Peru – naqueles tempos, o conhecido padre Claudio Aquaviva – visando abrir duas frentes: uma voltada para a articulação com os missionários portugueses e outra com os espanhóis do Peru⁴⁷⁶.

Sua ideia parecia prosperar quando em 1587 zarparam os primeiros missionários jesuítas da costa do Brasil em direção ao Paraguai. O revés da viagem se fez quando piratas ingleses que navegavam nas proximidades do estreito de Magalhães conseguiram capturar a embarcação, lançando os tripulantes e suas cargas ao mar. O destino dos missionários provenientes do Brasil é desconhecido⁴⁷⁷. No entanto, os outros dois missionários do Peru, que haviam sido solicitados por Francisco de Vitória, tiveram sucesso em adentrar no Paraguai. Finalmente, após alguns insucessos, quatro padres provenientes da costa do Brasil também acabaram chegando à região platina em 1588, impulsionando a ação dos inacianos na região⁴⁷⁸.

Devemos recordar que desde 1580 estava em vigor a União Ibérica, momento de efervescência do debate sobre as incertas fronteiras político-administrativas estabelecidas entre

⁴⁷⁵ SALINAS, María Laura. Vida y trabajo en la misión...*op. cit.*; MAEDER, Ernesto. Asimetría demográfica entre las reducciones franciscanas y jesuíticas de guaraníes. **Revista Complutense de Historia de América**, n. 21, Madrid, Servicio de publicaciones UCM, 1995, p. 71-83. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=172453>. Acesso em: 03 jul. 2021.

⁴⁷⁶ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas...***op. cit.*, p. 30-31.

⁴⁷⁷ LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil...***op. cit.*, p. 137.

⁴⁷⁸ Assim, adentraram no Paraguai quatro padres do Brasil e dois do Peru, sendo que um deles retornou ao Brasil, restando cinco. Dentre os que ficaram havia um português, dois peruanos, um catalão e um irlandês. CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952. p. 77.

as possessões ultramarinas ibéricas, sobretudo na região da América meridional, conforme já mencionado⁴⁷⁹. Os conquistadores espanhóis, especialmente os *mancebos de la tierra* passariam a expandir as quantidades de “índios de serviço” no Paraguai, através da promoção de guerras justas. Visavam a aquisição tanto de escravos quanto trabalhadores nativos em suas *encomiendas*. Em 1609, por exemplo, o monarca espanhol interveio e proclamou uma nova lei dando liberdade total aos índios do Brasil, alinhando a política indigenista portuguesa à espanhola. Esta mesma legislação confiou aos jesuítas a administração temporal e espiritual dos indígenas. Contudo, após levantes em São Paulo e na Bahia contra a legislação em vigor, que atrapalhava os negócios dos moradores, dependentes da mão de obra indígena, em 1611, se formulou uma nova lei. Desta vez a direção seria inversa: autorizava-se a escravidão dos nativos e suprimia-se o papel administrativo dos jesuítas⁴⁸⁰.

As fronteiras territoriais ficaram ainda mais porosas nesse contexto. Embora os portugueses que se estabeleceram no nordeste do Brasil estivessem cada vez mais atentos ao comércio açucareiro na costa, sustentado pela crescente ampliação do tráfico de escravos provenientes do litoral da África⁴⁸¹, esta não era uma realidade compartilhada em toda a América lusitana. Para os vicentinos em São Paulo, o Guairá aparecia como um mundo de possibilidades desde meados do século XVI, pois eles buscavam incrementar a atividade da triticultura, conforme indicou John Monteiro, a qual por sua vez necessitava ser alimentada com trabalhadores indígenas, visto que os escravos africanos eram caros⁴⁸².

⁴⁷⁹ Não nos cabe aqui realizar um estudo exaustivo sobre esse período de sessenta anos, já realizado por outros autores, que discutiram – com maior ou menor profundidade – a questão de a União Ibérica ter sido resultante de uma conciliação política ou, seguindo uma interpretação mais conflitiva, ter sido produto de uma violência armada. VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes: conexões na América Meridional (1580-1640)**. São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014. p. 34-55. Acreditamos que a porosidade inerente às fronteiras ibéricas americanas foi impulsionada (porém, não iniciada) nesse período, onde temos um incentivo à circulação de pessoas, produtos e negócios, dinamizados, sobretudo através de práticas de comércio e contrabando, articuladas entre as famílias que ocupavam naqueles tempos importantes vilas e cidades ibéricas, como Assunção, São Vicente e Buenos Aires, está última refundada em 1580 pelo *criollo* paraguaio Juan de Garay. Para as relações comerciais entre essas regiões, ver: CANABRAVA, Alice Pfeifer. **O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)**. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: EDUSP, 1984 [1944]; MOUTOUKIAS, Zacarías. **Contrabando y control colonial**. Buenos Aires entre el Atlántico y el espacio peruano en el siglo XVII. Buenos Aires: CEAL, 1989; PERUSSET, Macarena. **Contrabando y sociedad en el Río de la Plata colonial**. Buenos Aires: Editorial Dunker, 2006.

⁴⁸⁰ As legislações hispânica e portuguesa se desenvolveram concomitantemente em matéria de administração dos indígenas e as reações a estas leis também se deram de maneira semelhante. No período da União Ibérica essa influência mútua ficou ainda mais evidente. Para um apanhado geral das leis indigenistas desse período na América portuguesa, podemos consultar: THOMAS, Georg. **Política indigenista dos portugueses no Brasil 1500-1640**. São Paulo: Loyola, 1982. p. 136-160; PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI e XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 115-132.

⁴⁸¹ Cf. SCHWARTZ, Stuart. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. Ver especialmente o capítulo 2.

⁴⁸² MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 99.

Por outro lado, para os espanhóis, essa enorme presença étnica guarani na comarca guairena representava uma possibilidade de expansão da esfera de influência dos *encomenderos* de Assunção, na medida em que os colonos poderiam se conectar com mais facilidade com as regiões internas, se infiltrando nas rotas de comércio do Atlântico, via Santa Catarina. Além disso, a decepcionante economia do Paraguai, que não obteve sucesso nas tentativas de conectar-se às ricas regiões de Potosí e do Peru, portanto, inviabilizando o acesso aos metais preciosos, conduziu o sentido da colonização na direção leste, onde estavam concentrados os povos nativos guaranis do Guairá, que poderiam ser utilizados como mão de obra nos empreendimentos coloniais. Foi assim que em 1554 os espanhóis fundaram a vila de Ontiveros e, três anos depois, Ciudad Real del Guairá⁴⁸³.

Ainda com relação às fronteiras da colonização, cabe advertir que em 1595 a coroa hispânica autorizou a circulação de navios negreiros controlados pelos lusitanos no estuário do Rio da Prata, estabelecendo a política dos *asientos*. Esses acordos comerciais garantiam o monopólio para comercialização de produtos e mercadorias específicas. A situação em questão envolvia a negociação de escravos de origem africana no porto de Buenos Aires, que eram adquiridos pelos espanhóis com mais facilidade, embora fossem caros, pois não havia oferta em grande quantidade. Em contrapartida, os portugueses conseguiam acesso à prata que escoava de Potosí, via rota platina, em direção à Europa⁴⁸⁴. Não obstante, as dificuldades para obtenção de escravos de origem africana por parte dos espanhóis e portugueses começaram a aumentar, mediante a entrada dos holandeses no circuito do Atlântico, sobretudo nos momentos antecedentes da Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), que acirraram as rivalidades hispano-neerlandesas⁴⁸⁵.

Percebemos, assim, como a penetração da Companhia de Jesus no Paraguai esteve condicionada, pelo menos neste momento fundacional, a contextos políticos externos à província. A história das missões do Paraguai, portanto, nunca deixou de estar articulada aos aldeamentos jesuítas do Brasil e às reduções do Peru. Era fundamental para o desenvolvimento das ações inicianas que as experiências tidas em outras localidades fossem consideradas, principalmente no tocante à influência política desempenhada pelos missionários junto às coroas ibéricas, em relação à administração dos povos indígenas. Os empecilhos encontrados para o desenvolvimento das missões, durante os séculos XVI e XVII não foram

⁴⁸³ VILARDAGA, José Carlos. *São Paulo na órbita do império dos Felipes...op. cit.*, p. 233-235.

⁴⁸⁴ CANABRAVA, Alice Pfeifer. *O comércio português no Rio da Prata...op. cit.*

⁴⁸⁵ ALENCASTRO. Luís Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, século XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

somente por conta da resistência de alguns grupos indígenas em aderir e se integrar ao projeto missionário ou dos ataques dos bandeirantes. Múltiplos problemas advieram dos contatos entre os missionários e as próprias autoridades civis e religiosas espanholas.

Nos quadros da administração colonial espanhola, os atores políticos mais próximos dos missionários e, por conseguinte, das missões, eram, em geral, os governadores. Estes estavam constantemente em contato com padres provinciais e tinham o papel de validar as entradas dos inacianos, que, por sua vez, eram os redatores das cartas ânuas, sendo muitas delas remetidas ao papa, ao monarca ou ao Conselho das Índias. Nestes documentos forneciam informações sobre os contatos estabelecidos⁴⁸⁶.

Na última década do século XVI e no princípio do século XVII o debate sobre a necessidade de implementação das missões fixas na região do Paraguai ganharia força e mais apoiadores no âmbito local. Dentre eles alguns bastante influentes, como o governador da província platina, Hernando Arias de Saavedra, que inclusive em carta dirigida ao Conselho das Índias e também ao rei no ano de 1607, incentivou a ocupação da comarca do Guairá, bastante promissora por ser numerosa em indígenas que poderiam ser catequizados. Solicitava ao monarca o envio de, no mínimo, oito padres para trabalhar com exclusividade apenas nesta região⁴⁸⁷.

O governador foi um articulador importante para a implementação das missões jesuíticas no Paraguai. Hernandarias tinha grande conhecimento da região, pois visitara diversos *pueblos* organizados pelos franciscanos desde a última década do século XVI e admitia os problemas administrativos que envolviam não somente a capital da província, Assunção, como também de outras cidades, visto que morara um tempo também em Buenos Aires⁴⁸⁸. Controvérsias à parte, Hernandarias criticava a proibição do comércio com a costa do Brasil e com o planalto paulista, salientando a importância de atrair os nativos para o projeto missionário e suplicando ao rei a convocação dos padres que estavam em São Paulo, uma vez que faltavam missionários suficientes no Paraguai que pudessem empreender com segurança essa iniciativa. Conforme ele observou:

⁴⁸⁶ Sobre a estrutura epistolar da Companhia e as instituições político-administrativas com as quais eles se relacionavam, ver, especialmente: KERN, Arno Álvarez. *Missões...op. cit.*, p. 82-125.

⁴⁸⁷ Carta de Hernandarias de Saavedra al Rey de 4 de mayo de 1607. Cartas y Memoriales de Hernandarias de Saavedra. Informes del primer gobernador criollo del Río de la Plata, al rey de España y al Consejo de Indias. (Primera serie: 1600-1607). In: **Revista de la Biblioteca Nacional**. Buenos Aires: Imprenta Nacional, t. 1, n. 1, enero-marzo, 1937, p. 138.

⁴⁸⁸ ANA-SNE, v. 206, n. 1, 13 f. Visita a los pueblos de indios realizadas por Gobernador Hernandarias de Saavedra y el Gobernador Alonso Sarmiento de Figueroa.

Para lo que toca a darles doctrina me parece seria de grande importancia mandase vuestra Majestad que del Brasil entrasen por san pablo si quera seis padres de la Compañía de Jesús que harían gran fruto como lo hicieron dos que mucho tiempo a estuvieron en aquella provincia que trabajan con cuidado y muy buen ejemplo porque adelantes serán necesarios más sacerdotes...⁴⁸⁹

Fazia muito tempo que o governador percebia a importância das missões, que não tinham um valor somente religioso, mas, principalmente, geopolítico. Podemos supor que ele acreditava ser necessário expandir o território colonial caso pudesse contar com a ajuda de mais missionários, especialmente dos jesuítas do Brasil, já bastante experientes desde meados do século XVI na evangelização dos índios do litoral da América portuguesa.

É válido considerar que a origem da missionação inaciana no Paraguai, em nível local, esteve condicionada às ações de personalidades influentes, como o bispo Francisco de Vitória e o governador Hernandarias. Os casos aqui trazidos à tona servem como pano de fundo para explicar uma questão muito mais ampla, de ordem administrativa, que permeava as iniciativas de estabelecimento das missões jesuíticas no Rio da Prata e Paraguai, mediante sua situação fronteiriça: elas deveriam pertencer a qual administração provincial? No caso, as missões ficariam atreladas ao Brasil ou ao Peru? Ou elas seriam desmembradas, constituindo uma província à parte?

A opção de Diego Torres Bollo foi unificar a província jesuítica do Paraguai ao Chile e ao Tucumán, cabendo ao jesuíta geral do Peru a jurisdição sobre os colégios de Charcas e Potosí⁴⁹⁰. Existiam enormes dificuldades para se administrar uma província jesuítica gigantesca, caso o Paraguai jesuítico ficasse atrelado ao mundo peruano.

Assim, os jesuítas puderam organizar suas ações com aprovação das autoridades locais, de onde, inclusive, recebiam algumas esmolas dos moradores, necessárias nas viagens que faziam, atravessando uma área totalmente desconhecida e selvagem. Desta forma, puderam reunir recursos para desenvolverem suas atividades entre os índios até então tidos como inconquistados. Por parte dos moradores, a expectativa era de que os jesuítas pudessem facilitar a repartição da população nativa, através do estabelecimento de uma educação cristã nos moldes do pensamento europeu⁴⁹¹.

⁴⁸⁹ Carta de Hernandarias de Saavedra al Rey de 4 de mayo de 1607...*op. cit.*, p. 154.

⁴⁹⁰ TECHO, Nicolás del. **Historia de la Provincia del Paraguay de la Compañía de Jesús**. Asunción: Librería y Casa Editorial A. de Uribe y Compañía, 1897 [1673], t. II, p. 14-15.

⁴⁹¹ EISENBERG, José. **As missões jesuíticas e o pensamento político moderno** – encontros culturais, aventuras teóricas. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000. p. 115.

4.2. Os dilemas da expansão inicial das missões entre os guaranis e os acordos com os mburubichás

As iniciativas dos missionários jesuítas incidiram primeiramente nas catequeses de massas consideráveis de índios guaranis concentrados nas margens dos rios Paranapanema e Tebicuary, afluentes do Paraná. Em 1589, logo após a já mencionada chegada dos jesuítas vindos do Brasil e do Peru, os padres Manuel Ortega e Thomas Fields começaram a realizar viagens itinerantes através de bosques e pântanos para batizar os numerosos indígenas na região⁴⁹².

Tal estratégia seria readequada devido a problemas de organização da própria Companhia de Jesus. Entraves práticos como falta de recursos materiais, insumos, dificuldades de traslados pelas regiões alagadiças e inóspitas dificultavam e retardavam a ação dos padres. Por outro lado, em escala mais ampla, problemas administrativos que envolviam as atividades da Ordem jesuítica em diversas partes da América estavam acontecendo e repercutiam, não resta dúvida, entre os jesuítas que estavam no Paraguai.

Na América portuguesa, por exemplo, os missionários inicianos que chegavam precisavam muitas vezes improvisar diversas situações ao lidar com a evangelização dos nativos, fator que os levou a refletir sobre seu trabalho apostólico. Passaram, portanto, a considerar formas alternativas de abordagem dos índios⁴⁹³. Conforme Jose Eisemberg, por volta de 1558, o já mencionado Manuel da Nóbrega estabeleceu uma reforma nos trabalhos apostólicos dos jesuítas que vinham sendo desenvolvidos no Brasil. Na visão de Eisemberg, esta reforma se baseava em uma adaptação do sistema espanhol da *encomienda* para as realidades da colonização na América portuguesa. Estabeleceu-se etapas no processo de catequização e defendeu a instituição de uma educação laboral nas aldeias coloniais⁴⁹⁴. Desse modo, os jesuítas foram paulatinamente se apropriando de funções que seriam inicialmente da

⁴⁹² FURLONG, Guillermo. **Misiones y sus pueblos de guaraníes...** *op. cit.*, p. 29-30.

⁴⁹³ Charlotte de Castelnau L'Estoile mostrou como a virada do século XVI para o XVII foi um momento crítico para os missionários jesuítas do Brasil e para a Ordem como um todo. Eles tentavam encontrar um novo sentido para o trabalho de missionação que vinham realizando. O lançamento da lei de 1611 os retirava da alçada da administração temporal dos aldeamentos portugueses. Desde 1548, com o regimento de Tomé de Sousa, os jesuítas eram responsáveis pela administração das aldeias. Ver: CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. **Operários de uma vinha estéril**. Os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil – 1580-1620. Bauru: Edusc, 2006. p. 342-353. Perdígão Malheiro notou que, após a promulgação da Lei de 1611, os jesuítas do Brasil “[...] viram-se dispensados quase que absolutamente da sua tarefa, perdendo assim, com visível satisfação dos seus inimigos, um meio de grande influência e poder”. MALHEIRO. Agostinho Marques Perdígão. **A escravidão no Brasil**. Ensaio histórico, jurídico, social, v. II: a escravidão dos índios. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1867. p. 48.

⁴⁹⁴ EISEMBERG, José, *op. cit.*, p. 112-113.

alçada dos *encomenderos*, como a instrução do catecismo e o ensino de ofícios mecânicos aos nativos. Retomaremos esta questão mais adiante.

Com o passar do tempo, as dificuldades enfrentadas para manter os índios recém-batizados enquanto cristãos levaram os jesuítas a repensar suas práticas, pois as mesmas vinham se mostrando ineficazes. Os nativos retomavam com facilidade às práticas que tinham antes de conhecerem os missionários e serem batizados. Muitas vezes, os costumes dos índios não eram totalmente compreendidos pelos jesuítas e causavam estranhamento por parte dos padres. À época da fundação das missões do Guairá, os caciques do *pueblos* de Loreto e San Ignacio, que já haviam sido batizados, continuaram a ofertar índias aos padres porque, no seu entendimento, era contrários aos hábitos indígenas que os homens nativos desempenhassem atividades domésticas, como cozinhar e limpar as casas⁴⁹⁵.

Alguns nativos passaram a negar com veemência os batismos e promoviam um retorno aos antigos ritos ancestrais. Um paradigma significativo desta prática pode ser exemplificado na revolta de Oberá, cacique cujo significado de seu nome era “esplendor”. Tal rebelião ocorreu à época em que havia sido organizada a atuação franciscana e a introdução dos jesuítas no Paraguai ainda não havia passado do papel. O movimento eclodiu no *pueblo* de Guarambaré, em 1579, ganhando posteriormente força entre os índios no Paraná, a partir de porta-vozes que se aliaram ao cacique. Oberá havia sido batizado pelo clérigo Martín González e com ele aprendera alguns ritos católicos, que posteriormente seriam incorporados em seu movimento anti-hispânico. Oberá defendia práticas como o “rebatismo” de índios que já haviam sido batizados pelos clérigos e franciscanos, devolvendo-os nomes de origem guarani. Por outro lado, incorporava elementos de estruturas hierárquicas da Igreja, sendo seu filho Guizaró considerado como sumo pontífice. As palavras eloquentes do cacique e seus filhos levaram a rebelião até os *pueblos* que prestavam *encomiendas* na cidade de Villa Rica, tendo os índios tornado-se rapidamente adeptos de seus preceitos. De acordo com o cronista da Companhia, Pedro Lozano, Oberá reuniu importantes caciques da região, como Yaguatatí, Tanimbañó, Curapey, Tapucané, dentre outros. Houve batalha campal entre os exércitos guaranis e os espanhóis liderados por Juan de Garay, sendo estes últimos vitoriosos após alguns caciques ponderarem sobre a situação e decidirem abandonar a causa, por não acreditarem em uma vitória militar contra as forças hispânicas. Oberá, entretanto, conseguiu fugir⁴⁹⁶.

⁴⁹⁵ MONTROYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 81.

⁴⁹⁶ LOZANO, Pedro. **Historia de la conquista del Paraguay, Río de la Plata y Tucumán**. Buenos Aires: Imprenta Popular, v. III, 1873-1875 [1745], p. 210-232.

Situação semelhante à rebelião de Oberá foi analisada por Ronaldo Vainfas, que identificou entre os tupis do Recôncavo da Bahia a ocorrência de rebeliões anticoloniais conhecidas como “santidades”. Tais movimentos, apesar de defenderem uma agenda contrária à presença portuguesa, incorporavam elementos da liturgia católica, promovendo a eleição de papas e defendendo novo batismos, feitos pelos próprios indígenas a partir da tradução que faziam do catolicismo aprendido com os europeus⁴⁹⁷.

A situação mudaria completamente com a nomeação do padre Diego Torres Bollo como provincial do Paraguai, fato que acompanhou a fundação da província jesuítica na região, criada em 1607 com a elevação do colégio inaciano de Assunção à condição de casa-residência dos padres. A iniciativa seria confirmada oficialmente dois anos depois pelo provincial geral do Peru, Claudio Aquaviva⁴⁹⁸. Torres Bollo, nomeado por Aquaviva, tinha muita experiência com as missões do Peru, particularmente na redução de Juli, onde presenciou as diligências dos *encomenderos* nos Andes, no tocante ao tratamento dispensado aos indígenas que estavam obrigados a prestação de trabalho compulsório.

O provincial designado foi importante, pois deu um direcionamento para as ações missionárias. Em suas provisões para os missionários do Paraguai de 1608 solicitava que se construíssem povoações “al modo de los del Perú, ó como más gustaren los índios”⁴⁹⁹. Assim, desde o princípio, pelo menos em relação ao território em que seria fixada missão, este deveria considerar os interesses dos índios, conforme as orientações estabelecidas pelo provincial. Torres Bollo estabeleceu ainda uma importante missão para o jesuíta Marciel de Lorenzana, que foi orientado a recorrer aos *pueblos* mais afastados de Assunção praticando batismos em massa. Nessa atividade contaria com a supervisão do bispo da cidade. Este último, aliado dos jesuítas, estabeleceu a excomunhão dos moradores que não batizassem os índios que estivessem sob sua administração⁵⁰⁰.

Diego de Torre Bollo marcou seu posicionamento nas disputas entre os atores históricos como um ferrenho opositor do sistema das *encomiendas*, colocando-se especialmente contra os serviços por turno prestados pelos índios *mitayos*. Criticava especialmente o trabalho na colheita e transporte da erva-mate, negócio importante na província do Paraguai desde as últimas décadas do século XVI e que se converteu no principal produto da terra naquela região.

⁴⁹⁷ VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

⁴⁹⁸ MONTROYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 54-55. Montoya, entretanto, confunde alguns acontecimentos, como por exemplo, a fundação da província do Paraguai, a qual o mesmo atribui a data de 1603 e não a correta, 1607.

⁴⁹⁹ HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. II, 1913, p. 582.

⁵⁰⁰ TECHO, Nicolas del, *op. cit.*, t. II, p. 132.

Este legado seria continuado por outros provinciais subsequentes, conforme orientações contidas em outra carta anual de 1610, em que denunciava o trabalho indígena no Guairá: “[...] por recaudo que llevan del provisor impidieron el coger de aquella maldita yerba en cuatro meses calurosos y enfermos en que suelen morir muchos índios [...]”⁵⁰¹.

O longo regime de trabalho por quatro meses imposto aos nativos *mitayos* do Guairá levou Torres Bollo a denunciar frequentemente os empecilhos que o serviço nos ervais apresentava para a evangelização desempenhada pelos missionários. Estes últimos não conseguiam fazer com que os índios, já fustigados pelo trabalho compulsório, ainda tivessem tempo de estudar o evangelho e se dedicar aos sacramentos no interior das missões. Dessa forma, o provincial organizou os próximos passos da Companhia de Jesus no Paraguai e deu a tônica de como eles se posicionariam nos anos seguintes em relação às populações nativas⁵⁰².

Analisaremos adiante como se constituiu na prática os contatos entre os guaranis e os jesuítas, considerando as diversas frentes de missão abertas pelos inicianos e as estratégias indígenas escolhidas durante as abordagens dos padres nos *pueblos*. De maneira geral, para atrair a população indígena, os jesuítas utilizavam a tática de oferecer alguns itens que interessavam aos índios, tais como pentes, agulhas, alfinetes, flautas e brinquedos⁵⁰³. Na realidade, praticavam escambos com os nativos, pois, ao oferecerem estes itens tinham acesso a alimentos por parte deles, sem os quais não conseguiriam avançar com a evangelização. O acesso aos *pueblos* era bastante difícil, pois muitos guaranis haviam buscado se afastar do entorno das cidades espanholas, de forma a evitar a obrigatoriedade do trabalho compulsório. Isto posto, vejamos como se constituiu a evangelização nas regiões do alto Paraná, Guairá, Itatim e Tape.

Os primeiros trabalhos apostólicos no alto Paraná e no Guairá (1609-1626)

Após deliberarem no colégio jesuítico de Assunção, ficou decidido que a primeira atividade seria direcionada para atrair os guaranis habitantes das margens do rio Paraná, onde,

⁵⁰¹ Carta del padre Diego de Torres, 06 jun. 1610. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina – tomo XIX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1609-1614)**, Buenos Aires, 1927, p. 43.

⁵⁰² Em 1612, Torres Bollo solicitava que, na província de Tucumán, fossem confirmadas as Ordenanças promulgadas pelo então governador, Diego de Abrego, as quais suprimiam os serviços pessoais. Doc. XXIV – Cópia do acordo feito na cidade de Tucumán, em que se reprova o serviço pessoal dos naturais. In: CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção De Angelis**. Jesuítas e bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 143-144.

⁵⁰³ Segunda carta del padre Diego de Torres, 06 jun. 1610. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 43.

em 1610, foi fundada a missão jesuítica inicial: a de San Ignacio Guazú, ao sul do rio Tebicuary pelos padres Maciel de Lorenzana e Francisco de San Martín. Os missionários geralmente estavam organizados em duplas para ensinar os preceitos católicos e os modos de vida ocidentais para os indígenas⁵⁰⁴. Através da carta ânua do provincial Diego Torres Bollo tomamos conhecimento de outra carta do padre Marciel de Lorenzana, que estava na linha de frente da evangelização nesta região para entender como se estabeleceram os primeiros contatos. Os caciques guaranis receberam os jesuítas primeiramente nos *pueblos* que estavam às margens do rio Tebicuary, afluente do rio Paraná, região onde se localizavam os índios que eles comandavam. Inicialmente, o cacique Arapizandú permitiu que seu povo recebesse os jesuítas, dando-lhes algumas comidas e trazendo crianças para conhecerem os padres. Outros nove caciques procuraram os jesuítas na intenção de ouvi-los e começaram a fazer roças, se mostrando acessíveis ao convívio. Na ocasião, escolheram assentar-se em uma região muito arejada e com uma bela vista. Na margem do Paraná, terras do poderoso cacique Cabaçamby, mais cinco caciques decidiram se unir ao grupo que já acompanhava os inacianos, dentre eles a própria liderança⁵⁰⁵.

A segunda frente seria aberta no Guairá, a partir da fundação das reduções de San Ignacio e Nuestra Señora de Loreto pelos sacerdotes Joseph Cataldino e Simon Maceta, ainda no mesmo ano, embora esta experiência tenha sido um pouco diferente das atividades desenvolvidas no rio Paraná, pois dessa vez os missionários tiveram que contar com o abastecimento e apoio das cidades dos espanhóis daquela região, Villa Rica del Espíritu Santo e Ciudad Real del Guairá, onde viviam poderosos *encomenderos*. A terceira frente incidiu sobre as populações dos índios considerados inimigos dos espanhóis, os guaicurús da região do Chaco, e ficou a cargo dos missionários Roque González de Santa Cruz e Vicente Griffi⁵⁰⁶. Os índios do Chaco, especificamente os guaicurús, representavam naquela época um grande problema, pois eram canoieiros e navegavam com excelência pelo rio Paraguai e seus afluentes, dificultando o passo de comércio do Paraguai com as regiões adjacentes à oeste, principalmente com Potosí e o vice-reino do Peru⁵⁰⁷.

⁵⁰⁴ O provincial dos jesuítas afirmava que em 1613 haviam cinco doutrinas de índios e dez sacerdotes, dois para cada redução: “En las cinco Doctrinas de Indios de la Provincia del Paraguay hay diez sacerdotes de a dos en cada una de esas residencias”. Carta Anua de Diego de Torres, de 8 abr. 1614. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 269.

⁵⁰⁵ Segunda carta del padre Diego de Torres, 06 jun. 1610. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 44-46.

⁵⁰⁶ MAEDER, Ernesto J. A. Las misiones jesuíticas. In: TELESCA, Ignacio (Org.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010. p. 117.

⁵⁰⁷ Em carta datada de 1614 e redigida pelo padre Claudio Aquaviva para Roma, eram reportados os perigos representados pelos guaicurús: “Con todo de esta residencia de los Guaicurús no se sacara otro provecho, que la

Dessa maneira, a expansão inicial das missões se deu por três frentes, também por intermédio das informações etnográficas obtidas pelos jesuítas com o governador Hernandarias e com o frade Luiz de Bolaños, autoridades que já haviam visitado alguns *pueblos* no Paraguai⁵⁰⁸. Quanto mais circulavam, mais as autoridades percebiam que as missões poderiam ser promissoras, caso estivessem localizadas em terrenos fixos e devidamente afastadas do contato próximo com as cidades espanholas, respeitando a legislação vigente nos territórios sob administração do governo hispânico. As duas principais reduções do Guairá – Nuestra Señora de Loreto e San Ignacio – erguidas junto ao rio Paranapanema, cresceram rapidamente, devido ao seu afastamento do núcleo principal de Assunção e das cidades espanholas no Guairá. As duas missões possuíam cerca de dois mil indígenas cada uma, na ocasião de suas fundações, passando a ter mais de cinco mil pessoas ao todo, apenas três anos depois⁵⁰⁹.

As primeiras missões abriram espaço para a fundação de outras, pois os índios ouviam falar dos padres através de seus parentes e outros grupos com que tinham contato. No alto Paraná, os missionários fundaram com o apoio dos índios as missões de Encarnación de Itapúa, em 1615, Concepción, em 1619, e Corpus Christi, em 1622. Mais ao norte, na confluência entre os rios Acaray e Iguazú, fundaram ainda Nuestra Señora del Acaray, em 1619, e Nuestra Señora del Yguazú, em 1626. Às margens do rio Uruguai estabeleceram as missões de Santos Reyes de Yapeyú e San Nicolás, em 1626, e a de San Francisco Javier, em 1629⁵¹⁰.

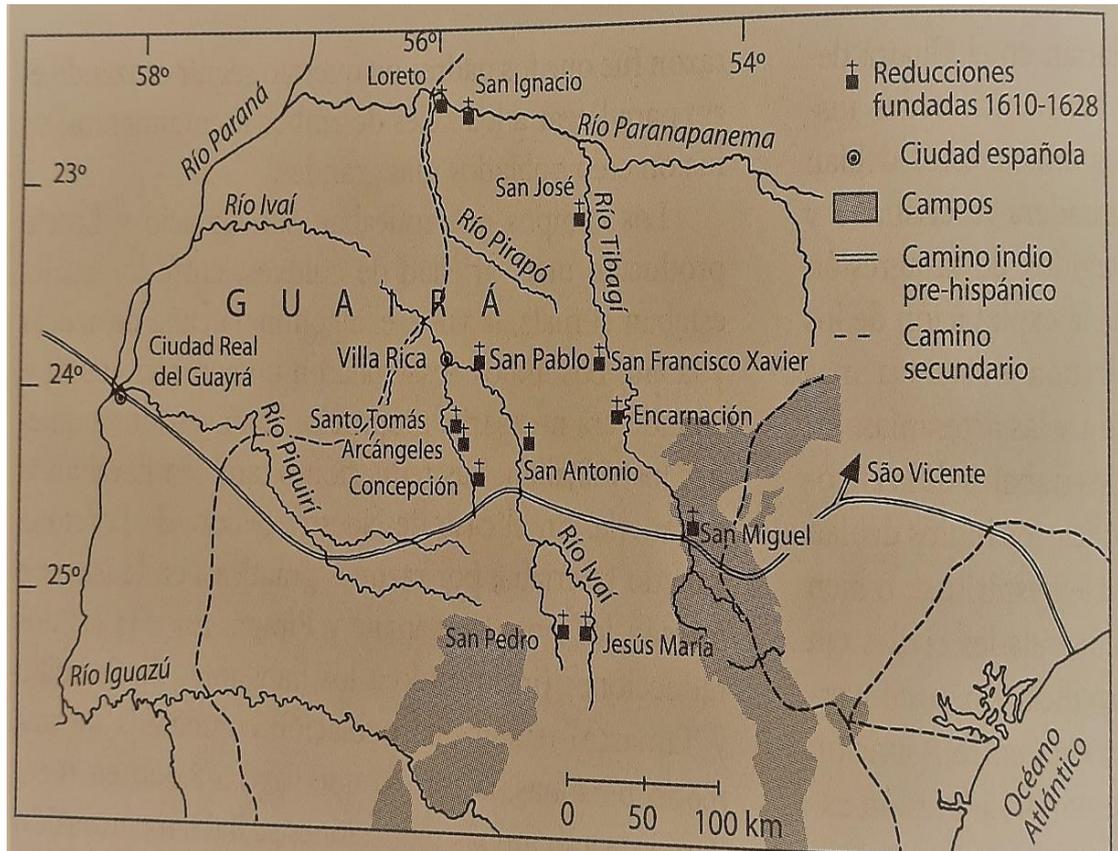
seguridad de los nuestros y de los habitantes del Paraguay, ya sería algo: pues, es tanta la autoridad de los nuestros para con aquellos Indios salvajes, tanto su cariño para con nosotros, que podemos tranquilamente pasar por su tierra y vivir entre ellos, y lo mismo, protegida por nosotros, quedará segura la ciudad con todos sus habitantes, y la Provincia entera de estos Indios feroces. Bien se ha visto esto por el gran peligro en que se encontraron, cuando habíamos salido de los Guaicurúes: Un año entero estaban tiritando, y protegiendo la ciudad con una fuerte guarnición; y, sin embargo, faltó poco para que la ciudad se perdiera durante los días de la semana santa a mano de estos bárbaros”. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...***op. cit.*, p. 288-289.

⁵⁰⁸ Importante recordar que as Ordenanças de Hernandarias de 1603 previam já a necessidade de se estabelecer visitas esporádicas aos *pueblos* de índios para fiscalizar a existência de delitos por parte dos *encomenderos* e *pobleros*. Sobre as Ordenanças de Hernandarias, ver o capítulo III deste trabalho.

⁵⁰⁹ “En la Provincia del Guairá junto a lo Tibagí ay otras dos reducciones en quatro pueblos. Los principales se llaman Nuestra Señora de Loreto y San Ignacio y abra en ellas cerca de dos mil indios y más de cinco mil personas”. Doc. XXVII – certificação do padre Diogo de Torres em que dá conta do número de reduções que tem a Companhia de Jesus na província do Paraguai e protesta contra o escasso auxílio que lhe dão os oficiais reais de Buenos Aires. Córdoba, 05 mar. 1614. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 155.

⁵¹⁰ MAEDER, Ernesto J. A. Las misiones jesuíticas...*op. cit.*, p.117.

Figura 8 – Missões guarani-jesuíticas do Guairá (1610-1628)



Fonte: KLEIPPENING, Jan. M. G. *Paraguay 1515-1870...op. cit.*, p. 104.

A missão no Guairá também avançou a passos largos, a partir das duas reduções originais, para abranger outras terras (ver figura 8). Nas fundações jesuíticas da década de 1620 no Guairá teve papel protagonista o limenho Antonio Ruiz de Montoya. Foram fundadas juntamente com ele e os guaranis as missões de San Francisco Javier, em 1622, e San José e Encarnación, em 1625. Com ajuda de outros padres, Montoya ainda teve participação na fundação de San Miguel, em 1626, San Pablo de Iñeay, San Antonio, Arcángeles e Concepción, todas criadas em 1627. Por fim, em 1628, os inacionos e os guaranis fundariam San Tomás, e, em 1630, Jesús María, completando o primeiro ciclo de fundações de missões entre estes índios (1610-1630)⁵¹¹. Veremos com mais detalhes adiante como se deu a expansão guarani-jesuítica nos sentidos norte e sul, a partir de Assunção.

⁵¹¹ Alguns nomes das reduções fundadas neste período sofreram alterações, pois as mesmas foram deslocadas para outras regiões devido aos ataques dos paulistas. Sobre os nomes e as localizações desses assentamentos reducionais no Guairá, ver: CARDOZO, Ramón Indalecio. **La antigua provincia del Guairá y la Villarrica del Espíritu Santo**. Buenos Aires: Librería y Casa Editora Jesús Menéndez, 1938. p. 85-98.

A segunda expansão missioneira: o Itatim e o Tape (1632-1636)

A partir da década de 1630, os jesuítas ainda alcançariam os guaranis do Itatim, localizados mais ao norte de Assunção, e os guaranis do Tape, nas proximidades do rio Uruguai. Essa segunda onda de expansão missionária promoveu a fundação de diversas missões, muitas delas fundadas já no contexto das invasões dos paulistas. Segundo Ruy Díaz de Guzmán, “tape” era utilizado para se referir aos guaranis que moravam naquela região, sendo sinônimo de “cidade”, pois era umas das províncias mais populosas do Paraguai⁵¹².

O Itatim, por exemplo, era uma das comarcas da província do Paraguai, que até então não fora conquistada, sendo a cidade de Santiago de Jerez o único entreposto espanhol mais próximo àquela localidade. Tratava-se de um território localizado entre os rios Tebicuary e Apa, no sentido norte-sul, e entre o rio Paraguai e serra do Amambaí, sentido oeste-leste, conforme a localização fornecida pelo padre Diego Ferrer em 1633⁵¹³. Devido a sua localização, esta região estava situada, em parte, na área do pantanal, no atual estado do Mato Grosso do Sul no Brasil. A missionação dos jesuítas neste território se justificou a partir da ideia de se estabelecer uma rota alternativa até o Peru⁵¹⁴.

Os contatos com os itatins guaranis foram efetuados inicialmente de maneira indireta por volta de 1614, pois os jesuítas tomaram conhecimento através dos índios de Guarambaré de que os nativos do rio Tepotí – afluente do rio Paraguai que cortava o Itatim – tinham interesse em se relacionar com eles. De acordo com os relatos do jesuíta Diego de Boroa, reproduzidos na carta do provincial Torres Bollo, os inacianos receberam a comitiva do cacique Martín, principal do Itatim naquela época, nas terras de Guarambaré com “mostras de carinho”: ofertaram-lhes presentes, fizeram banquetes e cerimoniais para recebê-los. Entretanto os itatins se mostravam receosos, pois se lembravam do massacre que haviam sofrido nas mãos dos espanhóis, dada a retaliação de uma rebelião que havia prejudicado a cidade de Santiago de Jerez⁵¹⁵.

⁵¹² DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comuneros, 1980 [1612]. p. 75.

⁵¹³ Doc. VII – Ânua do padre Diogo Ferrer para o provincial sobre a geografia e etnografia dos indígenas do Itatim. 21 ago. 1633. CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, p. 29-30.

⁵¹⁴ Doc. IX – Representação do governador de Buenos Aires, D. Pedro de Estevão Dávila, a Felipe IV em que denuncia os graves danos causados pelos paulistas. 12 out. 1637. In: *Idem*, p. 62.

⁵¹⁵ Carta Anua de Diego de Torres, 8 abr. 1614. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 293-297.

Em 1625, o governador da província do Paraguai, Manuel de Frias, solicitava traslado da cidade de Jerez para outra localidade, devido às ameaças dos índios circunvizinhos, que prejudicavam plantações e atividades de pecuária. Os moradores deliberaram em *cabildo* aberto a mudança da localização da cidade⁵¹⁶. Parece provável que as dificuldades enfrentadas em Jerez tenham propiciado a entrada dos padres, pois, apesar de terem sido concedidas diversas mercês de *encomiendas* aos moradores a partir de 1596, estas permaneceram só no papel⁵¹⁷. Dessa forma, os jesuítas chegam a Jerez para tentar remediar as dificuldades com os índios, ainda que tardiamente às solicitações dos moradores⁵¹⁸. As missões no Itatim fundadas nessa época pelos padres Diogo Ferrer e Justo Mansilla foram posteriormente administradas por Nicolás Hernand e Diego Martínez, sendo construídas nos arredores da cidade espanhola. Os missionários fundaram com os itatins, entre 1630 e 1632, quatro missões: Ángeles de Taruaty, San José de Yacarey, San Benito de Yaray e Natividad de Nuestra Señora del Taraquy (ver figura 9). Os territórios escolhidos para as fundações aproveitaram as moradias originais das populações do antigo *pueblo* Ybu, terra do cacique principal do Itatim naquela época, chamado Ñanduabuçu⁵¹⁹.

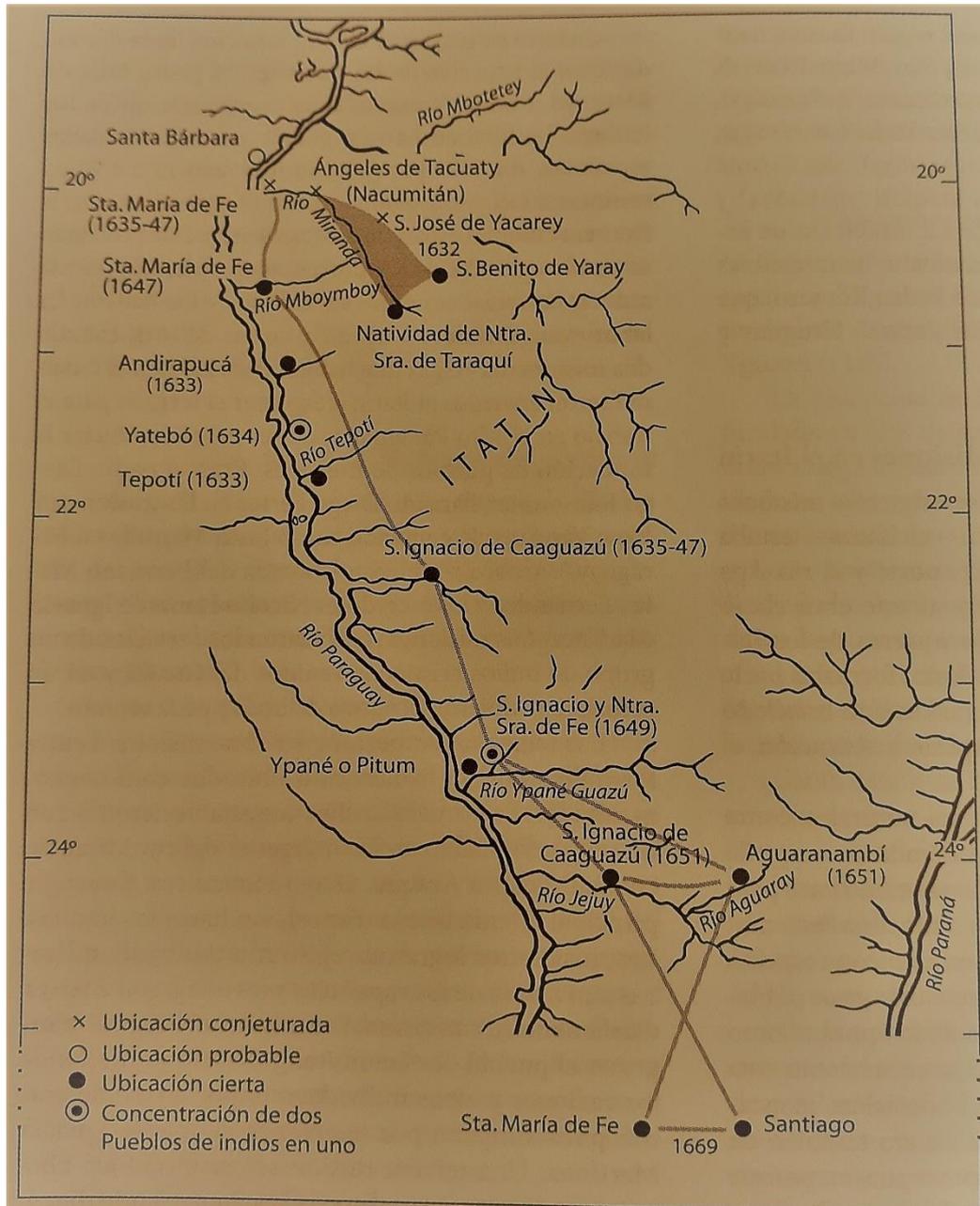
⁵¹⁶ Doc VI – Licença de D. Manuel de Frias, governador da província do Paraguai, para que, em caso de conveniência, se possa fazer mudança da Cidade de Jerez. 20 out. 1625. CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 26-27. A cidade já havia mudado sua localização em 1599, pois sofrera um grande ataque promovido pelos índios gualachos (assim chamados pelos guaranis os povos que não falavam suas línguas) seis anos depois de sua fundação. A refundação aconteceu às margens do rio Mbotetey (atual rio Miranda), próximo de onde estavam os itatins. Ver: VILARDAGA, José Carlos. Fronteiras instáveis e alianças cambiantes: a ocupação colonial do Guairá e as relações entre Villa Rica del Espiritu Santo e São Paulo de Piratininga entre os séculos XVI e XVII. **Revista de Índias** [Online], v. LXXIX, n. 277, Madrid, 2019, p. 674.

⁵¹⁷ CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 05.

⁵¹⁸ Doc VII – Ânua do padre Diogo Ferrer...In: CORTESÃO, Jaime (Org.), *op. cit.*, p. 31.

⁵¹⁹ Sobre as fundações de missões jesuíticas no Itatim, ver: GADELHA, Regina. **As missões jesuíticas do Itatim: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai (séculos XVI e XVII)**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1980. p. 235-242.

Figura 9 – Missões guarani-jesuíticas do Itatim (1632-1669)



Fonte: KLEIPENNING, Jan. M. G. *Paraguay 1515-1870...op. cit.*, p. 110.

No Tape, conseguiram adentrar com maiores sucessos a partir da década de 1630, tal como fizeram no Itatim. Entretanto, a primeira missão foi criada já em 1626, a partir dos esforços do padre Roque González, que havia adquirido licença para passar ao rio Uruguai⁵²⁰ (ver figura 10).

⁵²⁰ Doc. II – Testemunho de licença aos padres da Companhia para fundarem reduções no Uruguai e noutras província que possam alcançar. Buenos Aires, 04 abr. 1626. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). *Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e bandeirantes no Tape...op. cit.*, p. 17-18.

do Rio Grande do Sul. Por fim, o *Pará Guaçu*, a costa litorânea em si⁵²². Simultaneamente às atividades no Paraná e no Guairá, os padres jesuítas iam penetrando nos territórios indígenas localizados na serra do Tape e na bacia do rio Uruguai. A região contava com vários povos guaranis que poderiam ser convertidos e chamaram a atenção dos missionários:

En toda la provincia habrá veinte mil indios, labradores todos menos tres o cuatro mil de las primeras cien leguas, desde Buenos Aires a la reducción de los Reyes de Yapeyú. Las siguientes cincuenta leguas es lo mejor de la Provincia de Buenos Aires, campos, islas, montañas y ríos: y así es toda la gente guaraní y labradora la que la habita. En dichas cincuenta leguas y en el Ibicuí, habrá de seis a siete mil indios en él poblados; [...] en las faldas de la cordillera dicha del Tape como mil, sobre dos riachos, Tebicuarí y Urubugua. [...] Luego hay otros dos mil indios: los de la Concepción, S. Nicolás y S. Javier, que son los reducidos mil indios, y de otros mil están por reducir [...].⁵²³

Roque González de Santa Cruz foi quem estabeleceu contatos com o *pueblo* do cacique Ñezú, às margens do rio Ijuí. Ñezú ganhou destaque na narrativa de Montoya e foi descrito por ele como “el mayor cacique que conocieron aquellos países; hacían le respetar sus malas artes, embustes y magias, con que traía engañada aquella bárbara gente; llamase Ñezú que quiere decir reverencia”⁵²⁴. A trajetória desta liderança nativa, pouco conhecida ainda na historiografia, é marcada pela resistência aberta à penetração dos missionários nas terras indígenas e simbolizava a luta pela manutenção de costumes dos guaranis, os quais os jesuítas intentavam modificar. Além disso, o cacique também buscava garantir seu poder e influência na região, utilizando o discurso antijesuítico para se beneficiar na situação. Como um xamã importante cada vez mais poderoso, e, portanto, líder espiritual, Ñezú conseguia mobilizar uma conjuração indígena na luta contra a dominação política dos jesuítas, pois influenciara os caciques Caaraupé, Quaraíbi e Araguirá, hierarquicamente subordinados a ele, a aderirem à trama contra os inacianos⁵²⁵.

De acordo com Montoya, Ñezú determinou que um índio “escravo” seu chamado Maranguá assassinasse o Roque González durante uma missa que ele realizava no Caaró. A

⁵²² NEUMANN, Eduardo Santos; BARCELOS, Arthur Henrique Franco. **A razão gráfica missioneira**. Escrita e cartografia indígena nas Reduções da América Colonial. Porto Alegre: Martins Livreiro Editora, 2022. p. 45.

⁵²³ “Relación del P. Roque González” In: BRAH, Colección Mata Linares, f. 75-84. *Apud* CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992. p. 61.

⁵²⁴ MONTOYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 224.

⁵²⁵ OLIVEIRA, Paulo Rogério Melo de. A Rebelião de Ñezú: Em Defesa de ‘su Antiguo Modo de Vida’ (Pirapó, Província Jesuítica do Paraguai, 1628). **Anos 90** [Online], Porto Alegre, v. 18, n. 34, 2011, p. 109-138. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/23719>. Acesso em: 2 jul. 2022.

conjuração liderada por Ñezú ainda foi responsável pela morte de outros dois jesuítas, Juan de Castillo e Alonso Rodríguez, desestabilizando o trabalho dos missionários na região⁵²⁶.

As negociações com as lideranças nativas

A preocupação dos jesuítas em não expor os indígenas evangelizados ao convívio com os espanhóis em suas cidades levou os missionários a se embrenhar por regiões pouco conhecidas e estabelecer contatos com os principais caciques. Com eles, os sacerdotes construía acordos e negociações formais para formarem as reduções, dessa vez em áreas pré-estabelecidas, escolhidas pelos próprios chefes indígenas, seguindo as recomendações da autoridade provincial⁵²⁷.

A pauta nesse momento era negociar com as lideranças nativas e instruir o evangelho entre as crianças guaranis, que deveriam ensiná-lo aos seus pais onde “Para inculcar más a los indios el respecto a lo sagrado se escogen los más aptos entre los hijos de los indios para ayudantes em las funciones sagradas”⁵²⁸. Foram o que fizeram no Paraná os jesuítas Marciel de Lorenzana e Francisco de San Martín, quando encontraram os índios paranás, falantes do guarani, que naqueles tempos somavam em torno de vinte mil nativos. Após se apresentarem aos nativos, receberam cinco caciques para negociar o local de estabelecimento da missão, entre eles o afamado Cabaçamby, a quem os índios obedeciam como seu cacique maior, incluindo todas as outras lideranças indígenas que moravam nas ribeiras do Paraná. Segundo a carta ânua redigida pelo provincial Torres Bollo, datada de junho de 1610, repleta de informações importantes sobre o período fundacional das missões jesuíticas, o próprio Cabaçamby em pessoa teria dito aos padres que ele senhoreava o rio Paraná e que sua influência se estendia do rio Grande ao rio Uruguai, alcançando a costa de Santa Catarina. Quando os padres consultaram o cacique principal sobre a possibilidade de reduzir os nativos, Cabaçamby teria respondido para seus súditos que eles não deveriam temer os padres, pois eles não haviam sido responsáveis por “tingir os ervais com o sangue indígena”⁵²⁹. Marcava-se no terreno discursivo uma diferenciação do ponto de vista indígena entre os inacianos e os demais espanhóis, no caso, os *encomederos*.

⁵²⁶ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...***op. cit.*, p. 226.

⁵²⁷ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas...***op. cit.*, p. 36.

⁵²⁸ Quinta carta anua del padre Diego de Torres, 08 abr. 1614. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...***op. cit.*, p. 333.

⁵²⁹ Carta anua del padre Diego de Torres, 06 ju. 1610. In: **DOCUMENTOS...***op. cit.*, p. 46.

A observação do cacique não era sem motivo, pois fazia alusão ao exaustivo trabalho realizado pelos índios das *encomiendas* no plantio e colheita da erva-mate, que acontecia principalmente na comarca do Guairá, serra de Mbaracayú. Nesse sentido, podemos observar na fala da liderança, que respondia pela comunidade como um todo, que os indígenas poderiam enxergar os padres jesuítas e a possibilidade de integração às missões como uma via alternativa. Cabaçamby acreditava que os padres poderiam livrá-los da prestação das *encomiendas* de trabalhos coletivos nos ervais, bem como dos serviços pessoais que os nativos proporcionavam aos espanhóis nas cidades coloniais, enfrentando condições humilhantes e análogas à escravidão.

Não obstante, os jesuítas também lançaram mão da antiga estratégia praticada pelos colonizadores no século XVI, a de atrair os chefes indígenas a partir do oferecimento de presentes que fossem de grande utilidade para os índios, como utensílios de ferro: “démolos para ganarles algunas cuñas, cuchillos, cuentas y otros rescates”⁵³⁰. Este tipo de dádivas era relevante para os nativos, pois com estas ferramentas poderiam plantar com mais facilidade e agilidade, o que conferia às lideranças guaranis, que disputavam influência política, a possibilidade de dominar outros *tekoá* menores, os quais ainda utilizavam instrumentos de pedra e madeira. Não podemos subestimar o impacto que a utilização do ferro trouxe para estas populações de forma concreta.

Acreditamos que essas iniciativas dos missionários foram decisivas para atrair os diferentes *tekoá* guaranícos, sendo responsáveis por modificarem as dinâmicas sociais entre jesuítas e guaranis, fazendo com que os indígenas aceitassem a presença dos missionários e confiassem neles. Os missionários, por sua vez, souberam tirar proveito dessa percepção dos nativos quando precisavam e reafirmavam todo instante nas cartas endereçadas à Europa sua condição de protetores destas populações.

Do ponto de vista nativo, eles possuíam seus próprios interesses e tomavam medidas para defendê-los. Longe de serem “páginas em branco”, como os missionários quiseram fazer as autoridades acreditarem, os indígenas sabiam muito bem da importância de se aproximarem dos jesuítas, pois, caso o contrário, teriam que enfrentar longas jornadas de trabalho compulsório, cada vez mais exigidas pelas cidades coloniais⁵³¹. Reforçando essa visão indígena

⁵³⁰ Doc. V – Carta Ânua da missão de Todos os Santos de Guarambaré dirigida pelo padre Diogo de Boroa ao provincial Diego de Torres, 08 nov. 1614. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 24.

⁵³¹ AVELLANEDA, Mercedes. Origen de la alianza jesuita guaraní y su resignificación en el siglo XVII. **Memoria Americana: Cuadernos de Etnohistoria**, Buenos Aires, v. 8, p. 173-200, 1999. Disponível em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/MA/article/view/11734>. Acesso em: 21 mar. 2021.

nas fontes, destacamos outro fragmento que demonstra o posicionamento deles em relação aos trabalhos que eram forçados a exercer na condição de vassalos e como eles tinham conhecimento da sua condição:

[...] vino un capitán con alguna gente a buscar unas minas y quiso sacar indios de este pueblo, pero **ellos quisieron gozar de la merced que su majestad les hace para su conservación de que no salgan de sus pueblos aunque les quieran sacar** (como se lo mando el gobernador Hernandarias en nombre del Rey), y así no salieron [...] no querían servir como antes sino pagar lo que su majestad y su visitador les manda y no obstante esto un capitán que vino con alguna gente llevo un buen número de indios (como el teniente de la Asunción e ellos decían) por vía de buen gobierno. Pero los indios protestaron que iban contra su voluntad.⁵³²

Contudo, havia sérios problemas que os missionários tinham que lidar quando falavam com as lideranças indígenas, uma vez que nem todas se mostraram favoráveis à presença dos padres dentro de seus *pueblos* originais. Nem todos estavam em consenso sobre os possíveis ganhos com o modo de vida que os padres vinham tentando introduzir nos *pueblos*.

Na missão de San Ignacio havia um cacique chamado Miguel Artiguaye que se posicionava contra os jesuítas, pois se negava a realizar matrimônio com apenas uma mulher, tal como os jesuítas desejavam que fizesse. Era comum durante o processo de conversão e evangelização que os caciques criassem, em determinados contextos, inimizades com os inicianos. Foi o caso do índio principal Lopo de Sousa Guarapaúba – analisado por Almir Diniz – que, apesar de possuir título de nobreza e ser um importante articulador nas relações entre os nativos e os brancos, chegou a ser preso pelo padre Antônio Vieira por supostamente contrair matrimônio com uma índia já casada, segundo a versão do jesuíta⁵³³.

De acordo com o relato presente na obra *La Conquista Espiritual*, o cacique Miguel Artiguaye dizia que os padres queriam terminantemente acabar com seus antigos costumes de ter muitas mulheres como esposas:

Los demonios nos han traído a estos hombres, **pues quieren con nuevas doctrinas sacarnos del antiguo y buen modo de vivir de nuestros pasados, los cuales tuvieron muchas mujeres, muchas criadas y libertad de escogerlas a su gusto, y ahora quieren que nos atemos a una mujer sola**. No es razón que esto pase adelante, sino que los desterremos de nuestras tierras, o les quitemos las vidas.⁵³⁴

Duas questões pareciam pesar para os nativos quando tinham que escolher se aliar aos padres, mais do que outras. Por um lado, a imposição que os jesuítas queriam fazer para que

⁵³² Doc. V – Carta Ânua da missão de Todos os Santos de Guarambaré...*op. cit.*, p. 13-14. Grifos meus.

⁵³³ CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. **Índios cristãos: Poder, magia e religião na Amazônia colonial**. Curitiba: Editora CRV, 2017. p. 97 e seg.

⁵³⁴ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay**...*op. cit.*, p. 83. Grifos meus.

abandonassem a poligamia, por outro, o controle que os padres tentavam obter sobre os dias destinados ao trabalho e à ida às missas. Não faltaram protestos indígenas nesse sentido. O próprio cacique Miguel Artiguá, anteriormente mencionado, teria se envolvido em motins contra os missionários quando tentara trazer para seu *pueblo* duas índias obtidas com outro cacique rival que ele havia negociado⁵³⁵. Segundo a carta anual de 1613, os padres foram posteriormente alertados por outro cacique aliado sobre o motim que se aproximava: “uno de los conjurados había dicho, que ya no nos quedaría mucha vida, que pronto nos encontrarían con la cabeza cortada, que hasta matarían a algunos de nuestros sirvientes; los cuales se vieron obligados a salir de armados de casa [...]”⁵³⁶. Duas índias que também haviam delatado a conjuração publicamente aos padres foram punidas pelo cacique Roque, tendo suas orelhas e narizes cortados a mando dele⁵³⁷.

Embora visassem destacar com louvor e entusiasmo os sucessos da missão, os jesuítas também nos brindaram com narrativas que mostravam o outro lado da situação, tal como visto acima. Seus contatos com indígenas não foram tão pacíficos como aparecem em alguns relatos e muitas vezes envolviam, além das negociações, contextos bastante violentos, onde a “conversão por via amorosa” cedia lugar a conversão “pelo medo”. Mesmo que as narrativas desses confrontos pudessem prejudicar a posição e a imagem dos sacerdotes com as autoridades, os missionários não omitiam do conhecimento do monarca e do Vaticano as inflexões, que decorriam dos encontros e desencontros com as lideranças indígenas, sendo estas muito frequentes. Foi o caso, por exemplo, das severas repressões impostas aos índios durante os governos de Duarte da Costa (1553-1557) e Mem de Sá, que militarizou as ações jesuíticas de catequese e puniu os nativos “feiticeiros”⁵³⁸.

Assim, ao criticarem ou exaltarem o posicionamento das lideranças nativas, deixavam escapar algumas estratégias que os índios assumiam quando não queriam estabelecer contato com os doutrinários ou quando queriam tirar vantagem da situação que se apresentava para eles. As escolhas dos nativos por vezes eram extremamente drásticas e não tão claras, dada a circunstância desfavorável em que se encontravam. Um cacique do Guairá chamado Tabucí, se viu obrigado a fugir de sua terra natal por medo dos espanhóis. Durante a fuga, supostamente o cacique havia atado fogo em sua própria aldeia. A liderança também tentou buscar abrigo para

⁵³⁵ Quinta carta anual, del padre Diego de Torres, desde Córdoba, en que se relaciona el acaecido en la provincia en el pasado año de 1613. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...op. cit.**, p. 324-25.

⁵³⁶ *Idem*, p. 327.

⁵³⁷ *Idem*, p. 323.

⁵³⁸ PÉCORA, Alcir. Cartas a segunda escolástica. In: NOVAES, Adauto. (org.). **A outra margem do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 399.

seus filhos com os jesuítas em San Ignacio e se resguardar dos abusos praticados pelos portugueses que começavam a assaltar as reduções, mas devido à falta de canoas, não conseguiu atingir a missão a tempo e proteger seus descendentes. O relato não fornece maiores informações sobre o seu paradeiro. Não obstante, a atitude do cacique foi bastante elogiada pelos inacianos⁵³⁹.

Como temos visto, algumas destas lideranças estiveram alinhadas e interessadas nas propostas dos jesuítas. Outras representavam um entrave e dificultaram os trabalhos de evangelização, especialmente invocando um retorno a práticas ancestrais, difundidas pelos poderosos xamãs indígenas, que buscavam fortalecer-se. Conforme destacou Guillermo Wilde, o poder também estava sendo disputado entre os guaranis. Muitos xamãs utilizavam o discurso antijesuítico para suplantar os cacicados e fortalecer sua própria causa, considerando que os caciques foram reconhecidos e beneficiados pelos inacianos, ao passo que as lideranças xamanísticas, por exemplo, eram condenadas e perseguidas pelos padres. Nesse sentido, a partir dos contatos, começou a ocorrer uma separação cada vez maior entre o poder político e religioso, outrora conectados nas relações socioculturais guaranis⁵⁴⁰. Elisa Frühauf Garcia também salientou como os pajés da costa do Brasil associavam a origem dos males aos jesuítas quando discursavam aos índios comuns, inclusive estabelecendo uma analogia entre os batismos e a origem das epidemias, com o objetivo de subtrair o prestígio dos inacianos perante as comunidades⁵⁴¹.

Nos primeiros anos de suas atividades, os jesuítas acumularam algumas destas experiências exemplificadas anteriormente com os nativos, conseguindo em pouco tempo fundar diversas reduções. A fundação de outras missões foi impulsionada na década de 1620, em decorrência da divulgação das Ordenanças de Alfaro de 1612, que refreavam os deslocamentos dos indígenas para a prestação do trabalho compulsório nas cidades e proibiam os trabalhos ervaís. Os nativos poderiam permanecer em suas terras originais, pelo menos em teoria, conforme a referida legislação. Aliada as ações políticas desenvolvidas pelos jesuítas, os indígenas poderiam selecionar sem maiores problemas suas novas habitações. Importa mencionar que boa parte das Ordenanças de Alfaro foram revistadas em 1618, sendo posteriormente incorporadas na conhecida *Recopilación*. Ficava disposto que

⁵³⁹ Quinta carta anua del padre Diego de Torres...*op. cit.*, p. 319-20.

⁵⁴⁰ WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes**...*op. cit.*, p. 120-121.

⁵⁴¹ GARCIA, Elisa Frühauf. Guerras, troca e alianças na formação da sociedade colonial. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial, vol. I, 1443-1580**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 330.

Habiendo reconocido, que el mayor daño de las Reducciones resulta en sacar indios de sus pueblos a título de trajines, o servir a los caminantes, mandamos que ninguna persona, de cualquier estado, y condición, que sea en ningún caso pueda sacar india, sino fuere con su marido, y que ningún indio salga de su provincia.⁵⁴²

Uma vez mais havia especificações relacionadas aos deslocamentos forçados das índias, fundamentais na organização da vida colonial, conforme temos salientado ao longo de todo o trabalho. Com as proteções legais que vinham sendo confirmadas para as populações nativas que administravam – expressas no conteúdo das Ordenanças de Alfaro – os jesuítas puderam se dedicar à exploração de outras regiões mais longínquas, tendo licenças para continuar sua atividade catequética. Dessa forma, o impulso da missão pôde se irradiar, alcançando regiões antes incomunicáveis com o poder colonial central que emanava de Assunção. Analisaremos agora como o espaço reducional foi organizado a partir de uma valorização por parte dos jesuítas da categoria guarani-missioneira.

Uma macrorregião cultural e suas múltiplas fronteiras

Para entender de forma mais clara as relações entre tempo e espaço que pretendemos valorizar ao longo de todo o trabalho, se fez necessário um estudo aprofundado sobre as áreas onde se localizavam as missões fundadas pelos jesuítas durante a primeira metade do século XVII. Para tanto, construiu-se uma tabela que visa enumerar as missões criadas. Um ponto importante é que se buscou ainda considerar os nomes das principais lideranças indígenas envolvidas nestes processos que estiveram em contato direto com os missionários fundadores, considerando-se os anos de fundação de cada *pueblo* missioneiro⁵⁴³.

Valemo-nos aqui portanto do conceito de “macrorregião cultural” para pensar as dinâmicas que possibilitaram uma expansão expressiva destas áreas em um curto espaço de tempo de vinte anos. Quando organizaram o espaço missioneiro, indígenas e jesuítas criaram

⁵⁴² Libro VI, Título XVII, Ley VI. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias...op. cit.**

⁵⁴³ Para as informações sobre os caciques mais importantes de cada missão na região do Paraná e do Uruguai (quando existentes), consultamos principalmente a obra *La Conquista Espiritual* de Montoya. Sobre os caciques do Guairá consultamos o documento: Doc. XXXVIII - Carta Ânua do padre Nicolás Duran em que dá conta do estado das reduções da província do Paraguai, durante os anos de 1626 e 1627, 12 nov. 1628. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...op. cit.**, p. 203-258. Para as fundações no Itatim bem como seus caciques, existem dois importantes documentos, também publicados por Jaime Cortesão: Doc. VII - Ânua do padre Diogo Ferrer para o provincial sobre a geografia e etnografia dos indígenas do Itatim, 21 ago. 1633 e Doc. XVIII - Testemunho do padre Manuel Berthod sobre a história das reduções do Itatim, 20 mar. 1652. In: CORTESÃO, Jaime. (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...op. cit.**, p. 29-49 e 98-103. Sobre as lideranças no geral, ver ainda: BECKER, Itala Irene Basile. **Lideranças indígenas no começo das reduções jesuíticas da Província do Paraguay.** São Leopoldo: Instituto Anchieta de Pesquisas, 1992.

uma territorialidade nova onde passou a prevalecer o uso da língua guarani, assim como práticas e técnicas de cultivo e organização social características destas populações. Entretanto, isso não significa dizer que não haviam outros grupos que não eram guarani-falantes nestes espaços, conforme discutiremos adiante. Nesse sentido, o processo de “guaranização” teria se acirrado à medida em que as populações guarani-falantes, respaldadas pelos missionários, tentavam afirmar suas práticas sociais e culturais sobre outros grupos misturados a eles nas missões. Dessa forma, o que caracterizava o cerne do que denominamos de “macrorregião cultural” seria a existência de uma articulação profunda entre as missões fundadas, pautada por uma valorização cultural específica – no caso, a da “cultura guarani” – em detrimento de outras⁵⁴⁴.

Outra característica marcante desta macrorregião, cujos limites se definem pela presença de certos traços comuns, é a existência de um processo de *territorialização* ativa por parte dos guaranis. Muitos deles escolheram deixar seus *pueblos* de origem para adentrar nas missões, que foram construídas em novos territórios. Tal medida desencadeou um processo compulsório de desconstrução e reconstrução desses espaços, dada a ameaça representada pelos moradores espanhóis. Porém este processo se deu de forma ativa, visto que os índios escolheram formalizar a aliança jesuítica. Desta forma, falar em “macrorregião missioneira”, significa dizer que os índios modificaram sua relação simbólica com o território, a partir da reelaboração de suas identidades, estas que, muitas vezes, eram definidas a partir das suas relações com seus *pueblos* originais.

É válido destacar, ainda com relação ao espaço, que as missões eram organizadas nas proximidades dos principais rios, que funcionavam como colunas vertebrais que articulava toda esta macrorregião. Concentravam-se, assim, às margens do Paraná, Uruguai e Paranapanema, visto que a construção da região da missão era escolhida pelas populações nativas, conhecedoras do território, os quais valorizavam os recursos que o meio ambiente poderia lhes proporcionar. Dependiam do meio ambiente para organizar suas chácaras e plantações. Na missão de Encarnación, por exemplo, acabaram mudando a localização devido à fome causada pelas más colheitas: “[...] como allí murieron algunos de hambre, aquí murieron no pocos, mudó se el pueblo por estas causas en una sierra que según dicen todos es mui fértil y la experiencia lo ha mostrado [...]”⁵⁴⁵.

⁵⁴⁴ LEVINTON, Norberto. **El espacio jesuítico-guaraní**: la formación de una región cultural. Asunción: CEADUC, Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción, Biblioteca de Estudios Paraguayos, 2009.

⁵⁴⁵ Doc. XL – Carta Anua do padre Antonio Ruiz de Montoya, superior da missão do Guairá, dirigida em 1628 ao padre Nicolás Duran, provincial da Companhia de Jesus. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção de Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 275.

Entretanto, nem sempre a escolha dos sítios acontecia por motivos internos à redução. Durante os eventos dos ataques dos paulistas, os quais analisaremos mais detidamente no próximo capítulo, os índios das missões de Loreto e San Ignacio no Guairá, representados por suas lideranças, negaram a mudança de localidade por alegarem estar o Paraná destruído. Afirmavam que a mudança acarretaria no fim dos *pueblos*, pois, segundo eles, não era tão fácil encontrar espaço cômodo para ser habitado, com recursos necessários:

[...] se juntaron los caciques de ambos pueblos y considerando el estado presente a cerca de lo que avían de hacer si viniesen los Portugueses de san Pablo se resolvieron en no dejar en ninguna manera sus pueblos dando por razón ser las mudanzas sutil destrucción, no hallarse tan fácilmente puesto de temple, y buen sitio por ser todo el Paraná enfermo [...] agradecían el cuidado que sus mercedes tenían de ellos pero que por las razones arriba dichas no se podía hacer la mudanza tan presto, y que así lo querían considerar bien por no ser negocio de fácil resolución [...].⁵⁴⁶

É muito difícil precisar com exatidão a localização exata de todas as missões, visto que muitas delas foram extintas com os ataques dos portugueses e despovoadas a partir do avanço de epidemias, situações que provocavam êxodos forçados destas populações para outros espaços de missionação, onde os mesmos se misturavam novamente com outros grupos. Os sucessivos traslados, assunto que abordaremos mais adiante, foram constantes e as informações oriundas de fontes distintas, por vezes demasiadamente contraditórias ou lacunares, tornando tarefa extremamente difícil o mapeamento preciso de dados referentes a cada uma das missões. Além disso, o trabalho indígena envolvido nestas mudanças deveria ser bastante extenuante.

⁵⁴⁶ Doc. LI – Requerimentos feitos pelas autoridades e moradores de Ciudad Real de Guairá sobre a mudança dos índios das reduções do Loreto e Santo Inácio, ameaçadas de próxima destruição pelos portugueses. Respostas dadas pelos padres Antonio Ruiz e Juan Agustin de Contreras. Loreto, 24 mai. 1631. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção de Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 368.

Quadro VI – Missões fundadas pelos jesuítas na província do Paraguai (1610-1635) ⁵⁴⁷

Nome da missão	Ano de fundação	Missionário(s) fundador(es)	Principais caciques da missão	Fonte
<i>bacia do rio Paraná</i>				
San Ignacio Guazú	1610	Marciel de Lorenzana	Paulo Arapizandú	DHA, t. XX, p. 20-21; MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 204-206.
Concepción de Yaguapoa	1614	Roque González	s/d	MCA, t. I, p. 181.
Nuestra Señora de la Anunciación de Itapúa	1615	Roque González Diego de Boroa	Ambacatig	MCA, t. I, p. 204-205.
Santa Ana	1615	Roque González	s/d	CARBONELL DE MASY, <i>op. cit.</i> , p. 57.
Nuestra Señora de la Natividad del Acaray	1619	Diego de Boroa	Arerapã	MCA, t. I, p. 203-204.
Corpus Christi	1622	Pedro Romero Diego de Boroa	s/d	MCA, t. III, p. 45-46.
San Ignacio Miní	1632	Joseph Cataldino Simón Maceta	Cabaçamby (ou Tabacambí)	DHA, t. XIX, p. 46.
Nuestra Señora del Loreto	1632	Antonio Ruiz de Montoya	Miguel Artinguayé Roque Maracaná	MCA, t. I, p. 146- 147.

⁵⁴⁷ De maneira geral, as informações sobre os nomes das missões e ano de sua fundação contidas nesta tabela se basearam no atlas histórico da região do nordeste argentino, publicado por Ernesto Maeder em parceria com Ramón Guitiérrez. Ver MAEDER, Ernesto J. A; GUTIÉRREZ, Ramón. **Atlas histórico y urbano de la región del Nordeste Argentino**. Atlas Urbano, primera parte. Pueblos de indios y misiones jesuíticas (siglos XVI-XX). Resistencia, Chaco: Instituto de Investigaciones Geohistóricas, CONICET, Fundanord, 1994. Os mesmos autores atualizaram algumas informações em outra edição bilíngue lançada mais tardiamente em parceria com o Iphan. MAEDER, Ernesto; GUTIÉRREZ, Ramón. **Atlas territorial y urbano de las misiones jesuíticas de guaraníes: Argentina, Paraguay y Brasil**. Junta de Andalucía, Consejería de Cultura, 2010. Sobre os nomes das primeiras missões do Itatim, nos baseamos nas informações contidas no mapa que apresenta Pablo Hernández: HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. I, p. 12. No tocante aos nomes dos principais caciques que os jesuítas entraram em contato, as informações são bem mais dispersas. Optamos por uma separação regional com a finalidade de enfatizar as frentes abertas pelos missionários, valorizando a intervenção territorial que vem sendo debatida ao longo do trabalho. Para uma organização cronológica, ver: SILVA, André Luís Freitas da. **Reduções jesuítico-guaranis**. Espaço de diversidade étnica. São Bernardo do Campo: Nhanduti editora, 2013, p. 81-84.

<i>Guairá</i>				
Nuestra Señora del Loreto del Pirapó (trasladada para o Paraná)	1610	Joseph Cataldino Simón Maceta	Guairá Don Rodrigo Guambairo	MCA, t. I, p. 357-358.
San Ignacio de Ypaumbuzú	1611	Joseph Cataldino Simón Maceta	Don Rodrigo Guambairo Aticai	MCA, t. I, p. 357-358; TECHO, <i>op. cit.</i> , t. II, p. 142-143.
San Francisco Javier de Ibitirembetá	1622	Antonio Ruiz de Montoya	Pablo Tayaoba	DHA, t. XIX, p. 87.
Encarnación del Ñuatingi	1625	Antonio Ruiz de Montoya	Zuruba Pindoviu	MCA, t. I, p. 235.
San José del Tucuty	1625	Antonio Ruiz de Montoya Simón Maceta	s/d	MCA, t. I, p. 229-230.
San Miguel de Ybitiruna	1626	Antonio Ruiz de Montoya Cristóbal de Mendoza	s/d	MCA, t. I, p. 316-318, 320.
San Pablo de Iñeay	1627	Antonio Ruiz de Montoya	Paulo Guairabera (cacique e pajé) Tayaoba	MCA, t. I, p. 251, 260, 279-282.
San Antonio del Iñeay	1627	Antonio Ruiz de Montoya	Tatabrana	MCA, t. I, p. 314-315.
San Pedro	1627	Antonio Ruiz de Montoya	s/d	MCA, t. I, p. 244.
Nuestra Señora de la Concepción de los Guañanas	1627	Antonio Ruiz de Montoya	s/d	MCA, t. I, p. 260, 293-298.
Siete Arcángeles de Tayaoba	1627	Antonio Ruiz de Montoya	Tayaoba Piraguatia	MCA, t. I, p. 247, 282-293.
San Tomás	1628	Antonio Ruiz de Montoya	Paulo Guairabera	MCA, t. I, p. 300-301.
Jesús María	1630	Antonio Ruiz de Montoya	Paulo Guairabera	MCA, t. I, p. 300-303.

<i>Itatim</i>				
Ángeles de Taruaty (Ñaeumitang)	1632	Diego Ferrer (Ransonnier) Justo Mancila (Van Surck)	Don Luis Tataguaçu Guaybipó	MCA, t. II, p. 35.
San José de Yacaray	1632	Diego Ferrer (Ransonnier) Justo Mancila (Van Surck)	Ñanduabuçu	MCA, t. II, p. 24.
San Benito de Yutay	1632	Diego Ferrer (Ransonnier) Justo Mancila (Van Surck)	Diego Paracu Ñanduabuçu	MCA, t. II, p. 38.
Natividad de Nuestra Señora del Taraquy (Guarambaré)	1632	Diego Ferrer (Ransonnier) Justo Mancila (Van Surck)	Don Juan Ñae Don Bartolome Aguaracati	MCA, t. II, p. 37-38.
Yatebó (concentração das missões destruídas pelos paulistas: Andirápuca e Tepotí em 1633)	1634	Diego Ferrer (Ransonnier) Justo Mancila (Van Surck) Nicolás Hernand Ignacio Martínez	Diego Paracu Ñaduabuçu	MCA, t. II, p. 78-79.
Nuestra Señora de la Fe del Taré	1635	Vicente Hernández	s/d	MCA, t. II, p. 79; 85-89.
San Ignacio de Caaguazú	1635	Alonso Arias	s/d	MCA, t. II, p. 79; 84-85.
<i>Tape e bacia do rio Uruguai</i>				
Nuestra Señora de los Reyes	1626	Nicolás Mastrilli Roque González Pedro Romero	Tabacá	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 213-215.
San Nicolas de Piratini	1626	Roque González	Chemombé (xamã)	TECHO, <i>op. cit.</i> , t. V, p. 52.
San Miguel	1632	Cristóbal de Mendoza	Guaybicang Tayubay (xamã)	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 241-243, 260.

San José del Ytaguatiá	1632	Joseph Cataldino	s/d	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 239-240.
San Tomás	1632	Luis Ernot Manuel Berthod	s/d	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 237-239.
Jesús María del Ybiticaray	1632	Pedro Mola	Ybapiri (xamã)	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 253-257; MCA, t. III, p. 105-107.
Santa Ana de Icabaguá	1632	Cristóbal de Mendoza Pedro Romero	Ytupayu Ayerobia	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 248-250. MCA, t. III, p. 29-30.
Nuestra Señora de la Natividad	1632	s/d	s/d	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 247-248. MCA, II, p. 99.
San Cosme y San Damián	1633	Adriano Formoso	s/d	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 244-245. MCA, t. III, p. 95.
Santa Teresa del Ybitiru	1633	Francisco Jiménez	Quarae	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 246. MCA, t. III, p. 90.
San Joaquín	1634	Juan Suarez	Ariya	MCA, t. III, p. 86-87, 109. TECHO, <i>op. cit.</i> , t. V, p. 23-24.
San Cristóbal	1634	s/d	Don Antonio Guirarague Caaobi	MONTOYA, <i>op. cit.</i> , p. 251-252. MCA, t. III, p. 111.

4.3. O trabalho dos indígenas missioneiros e o *ñande rekó guarani*

Desde 1607, a partir das articulações políticas estabelecidas entre o provincial Diego de Torres Bollo, Juan de Mendoza y Luna – então vice-rei do Peru e marquês de Montesclaros – e os demais inicianos que estavam no vice-reino andino, os missionários obtiveram importantes licenças de autoridades do poder central, com diretrizes específicas para os índios do Paraguai. Conforme o documento oficial redigido por ele enfatizava, era necessário evitar o fatigante trabalho dos índios nas *encomiendas* e também isentá-los do pagamento dos tributos, justificando-se o incentivo às atividades de evangelização desempenhadas pelos padres:

En esas partes se van haciendo algunos descubrimientos, y en algunas de las provincias que ya están descubiertas, reducido los indios naturales de ellas a nuestra santa fe Católica; y como quiera que por las Ordenanzas de nuevos descubrimientos y poblaciones, está dada la orden que en ello se ha de tener, conviene y deseo que los indios sean relevados y aliviados en cuanto sea posible: **He tenido por bien que de los que se redujeren de nuevo a nuestra santa fe Católica y obediencia mía por sola la predicación del Evangelio, no se cobre tributo por tiempo de diez años, ni se encomienden.**⁵⁴⁸

As ordenanças mencionadas no fragmento da lei se referiam a outro conjunto de normativas lançadas por Felipe II na década de 1570, anteriormente comentadas. Já existia, portanto, a noção de que os indígenas missioneiros não deveriam tributar, pois, em 1607, Felipe III confirmava que os índios “infiéis”, em vias de se catequizarem, não deveriam pagar as taxas por dez anos, nem poderiam ser obrigados a nenhum serviço a não ser que quisessem⁵⁴⁹. Foi assim que os jesuítas, conhecedores dessas normativas, solicitaram isenções específicas para os índios do Paraguai. Podemos supor ainda que a expedição deste documento em 1607 tinha por objetivo combater as guerras que eclodiam com frequência na província, desencadeadas por algumas lideranças nativas que organizavam resistências contra as tentativas dos colonos de expandir a esfera de influência das *encomiendas*.

Contudo, será que os nativos realmente ficaram isentos do trabalho nas missões, tal como previa o documento? Difícil acreditar, pois as fontes, embora sejam em sua maioria silenciosas sobre a questão do trabalho indígena realizado nestes espaços, nos deixam entrever, a nível concreto, que os nativos cumpriam diversos serviços. Permaneciam, inclusive, prestando

⁵⁴⁸ Que los indios convertidos sin armas no tributen en diez años. Asunción, 1607. In: HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús...***op. cit.*, p. 511. Grifos meus.

⁵⁴⁹ Libro VI, Título V, Ley III - De los tributos, y tasas de los indios. In: **RECOPIACIÓN...***op. cit.*, p. 225.

as *encomiendas* por turnos (*mita*), devido à alta demanda que a sociedade colonial do Paraguai e Rio da Prata apresentava por trabalhadores indígenas disponíveis.

Em sua crônica sobre a conquista espiritual do Paraguai, Antonio Ruiz de Montoya, que testemunhou diversos eventos nos primeiros anos da atividade jesuítica, afirmava que os principais produtos comercializados na província do Rio da Prata e do Paraguai eram açúcar, mel, vinho, cera, carretas, cânhamo e erva-mate⁵⁵⁰. Essas atividades que envolviam o cultivo do solo eram exercidas pelos nativos submetidos às *encomiendas*. Entretanto, quando da integração dos nativos às missões, eles puderam se especializar em diversos outros tipos de ofícios manuais, os quais originalmente não desempenhavam em seus *tekoá* originais:

Son en las cosas mecánicas muy hábiles; hay muchos buenos carpinteros, herreros, sastres, tejedores y zapateros, y si bien nada de esto tuvieron, industria de los Padres los ha hecho maestros, y no poco en cultivo fácil de la tierra con arado; son notablemente aficionados a la música que los Padres enseñan a los hijos de los caciques, y a leer y escribir, ofician las Misas con aparato de música, a dos tres coros; esmérense en tocar instrumentos, bajones, cornetas, fagotes, arpas, cítaras, vihuelas, rabeles, chirimías y otros instrumentos, que ayuda mucho a traer a los gentiles y al deseo de llevarnos a sus tierras cultivo y enseñanza de sus hijos.⁵⁵¹

Na missão de Corpus Christi, por exemplo, há informações sobre a prática da tecelagem do algodão, usado para vestimenta dos índios. As mulheres nativas eram as que mais praticavam os trabalhos de tecelagem no interior das missões⁵⁵². Na relação sobre o estado das reduções do Paraná e Uruguai, é comentado que a missão de Santa Maria la Mayor “[...] tiene mucha pesquería, críanse bien las vacas, dase bien algodón y todo lo demas necesario a una buena reducción [...]”⁵⁵³. Os jesuítas mantinham a divisão sexual do trabalho, no qual, as índias comumente ficavam de fora das oficinas missioneiras, cabendo a elas tarefas como a horticultura, cerâmica, preparo de alimentos e a já mencionado cultivo do algodão, com o qual faziam as vestimentas de toda a população abrigada na missão⁵⁵⁴.

O século XVII marcou o avanço da evangelização de milhares de guaranis e outros grupos que habitavam as margens do Rio da Prata e seus afluentes. Para evangelizar com sucesso essa imensa população os missionários tiveram que, de forma progressiva e gradual, introduzir um novo sentido de trabalho, que incorporava elementos diferentes das culturas dos

⁵⁵⁰ MONTROYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...***op. cit.*, p. 48.

⁵⁵¹ *Idem*, p. 198-199.

⁵⁵² CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992. p. 58.

⁵⁵³ Doc. XIX – Relação do estado em que se encontram as reduções do Paraná e Uruguai, 1640. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção de Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 179.

⁵⁵⁴ NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro no Rio da Prata colonial (1640-1750)**. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996. p. 60.

nativos, as quais até então se baseavam numa produção voltada para o sustento das famílias nucleares extensas, os *teyy*⁵⁵⁵.

Como uma negociação, no entanto, só seria possível o sucesso das missões na medida em que os jesuítas respeitassem e adotassem as distinções sociais e a lógica da divisão sexual do trabalho pré-existente na sociedade guarani. A estrutura de trabalho implementada nas missões foi resultante de uma experiência de contato entre as sociedades europeias e indígenas, onde os europeus contribuíram com um sentido de organização do tempo diferenciado da estrutura social própria da sociedade guarani, sem abrir mão totalmente das características internas que moldaram a anterior divisão laboral dos nativos⁵⁵⁶. A manutenção destas práticas nativas pelos jesuítas permitia que eles introduzissem paulatinamente as mudanças sem provocar fugas e rebeliões por parte dos índios⁵⁵⁷.

Algumas informações registradas nas crônicas dos jesuítas escritas nesse período – como no caso do fragmento supracitado da obra *La Conquista Espiritual* escrita e publicada pelo padre Antonio Ruiz de Montoya em Madri em 1639 – nos mostram como os nativos tiveram que readequar sua lógica de trabalho, passando a desempenhar diversos tipos de ofícios mecânicos, tais como sapateiros, carpinteiros e músicos. No século XVIII, durante o contexto da Guerra Guaranítica, alguns desenvolveram com maestria, por exemplo, a técnica da escrita, que usaram para se reportar às autoridades coloniais em momentos críticos na defesa de seus povos⁵⁵⁸.

Observa-se a partir da leitura dos documentos primários que mesmo com os esforços dos missionários para personalizar determinados tipos de trabalho, através do incentivo à especialização dos trabalhadores indígenas em ofícios específicos, de maneira concomitante,

⁵⁵⁵ NOELLI, Francisco Silva. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas guaraní (Brasil, Argentina, Uruguay y Paraguay). *Tellus* [Online], Campo Grande, ano 4, n. 7, p. 15-36, 2004. Disponível em: <https://www.tellus.ucdb.br/tellus/article/view/84>. Acesso em: 03 jul. 2021.

⁵⁵⁶ A organização social do trabalho se modificou em larga escala quando da introdução das oficinas, que atingiram um alto grau de aprimoramento no decorrer da segunda metade do século XVII. Entretanto, há de se ter em conta que essas oficinas ainda eram muito incipientes no início da atividade jesuítica na província do Paraguai, pois os missionários ainda não tinham muitos insumos e enfrentavam diversas dificuldades para se estabelecerem de forma definitiva entre os nativos. NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro...***op. cit.*, p. 58-63.

⁵⁵⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfoses indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2ª edição, 2013 [2003], p. 161.

⁵⁵⁸ Um dos primeiros estudiosos a chamar atenção para a existência de relatos escritos em guarani foi Bartomeu Meliã. Mais recentemente, Eduardo Neumann se aprofundou no estudo desses relatos em sua tese já publicada em livro, considerando os reportes feitos pelos nativos a Europa quando do estabelecimento do tratado de Madri. Para mais detalhes sobre o tema, ver, respectivamente: MELIÃ, Bartomeu. Escritos guarani como fontes documentais da história rio-platense. In: BEOZZO, José Oscar et al (orgs.). **Conversão dos cativos**. Povos indígenas e missão jesuítica. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2009, p. 129-144; NEUMANN, Eduardo Santos. **Letras de Índios**. Cultura escrita, comunicação e memória indígena nas Reduções do Paraguai. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015.

os nativos mantiveram sua lógica de cooperação e produção comunitária. O relato do jesuíta Montoya é significativo neste sentido:

Son todos labradores y tiene cada uno su labranza aparte, y en pasando de once años, tiene ya su labranza los muchachos, **a que se ayudan unos a otros con mucha conformidad**, no tienen compras ni ventas, porque con liberalidad y sin interés se socorren en sus necesidades, usando de mucha liberalidad con los pasajeros, y con esto cesa el hurto, viven en paz y sin litigios.⁵⁵⁹

Segundo Bartomeu Melià, a descrição das atividades laborais dos guaranis missioneiros ficaria incompleta em toda a sua dinâmica se não considerássemos as formas cooperativas de trabalho que embasaram determinadas atividades no interior do espaço da missão. A produção comunitária – em língua guarani chamada de *potirõ* – se desenvolveu a partir da lógica da reciprocidade entre as variadas parcialidades. Tal elemento seria basilar para que sobressaísse a categoria de “guaranis missioneiros”, que homogeneizava grupos de origens diferentes⁵⁶⁰. A produção comunitária implicava que algumas atividades praticadas pelos homens, como roças, pesca, fabricação de embarcações e armas, só conseguiam frutos significativos quando praticadas em conjunto, por vários índios, ao passo que o mesmo acontecia nas atividades desempenhadas pelas mulheres nativas, como a cerâmica e a tecelagem⁵⁶¹. Dessa forma, para o sucesso da missão, todos os trabalhadores deveriam se engajar comunitariamente em suas funções, em colaborações ocasionais.

Porém, isso não significa dizer que os guaranis estavam totalmente isentos do trabalho compulsório quando adentraram no interior das missões. Assim como nos aldeamentos da América portuguesa, os nativos missioneiros deveriam ser repartidos para o trabalho a quem deles necessitasse. Entretanto, diferentemente da América hispânica, onde houve uma regulamentação mais incisiva sobre o tempo de serviço e quantos índios deveriam desempenhar o trabalho, no Brasil, a legislação era um pouco mais reticente sobre estas questões, ficando sujeita às ingerências dos poderes coloniais⁵⁶². Fosse como fosse, tanto nas missões espanholas

⁵⁵⁹ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...***op. cit.*, p. 197-198.

⁵⁶⁰ De acordo com MELIÀ, o vocábulo *potirõ*, que aparece nos escritos de Montoya intitulados *Tesoro de la lengua Guaraní* (1639), designa na etimologia guarani a conotação de trabalho realizado por “todas as mãos”. Nesse sentido, é muito provável que mesmo com as tentativas dos jesuítas de reunir parcialidades distintas no mesmo espaço missioneiro e estabelecer regimes de trabalho nos moldes dos europeus, os índios permaneciam trabalhando em coletividade. MELIÀ, Bartomeu. *Potirõ. Las formas del trabajo entre los guaraní antiguos ‘reducidos’ y modernos*. **Revista Complutense de Historia de América**, n. 22, Servicio de Publicaciones UCM, Madrid, 1995, p. 183-208. Disponível em: http://etnolingüística.wdfiles.com/local--files/biblio%3Amelia-1996-potiron/Melia_1996_PotironTrabajoGuarani.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

⁵⁶¹ CARBONELL DE MASY, Rafael, *op. cit.*, p. 113.

⁵⁶² ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfoses indígenas...***op. cit.*, p. 223.

quanto nos aldeamentos portugueses, não faltavam críticas por parte dos jesuítas em relação à retirada maciça de índios destes espaços.

Embora existisse a promessa de que não precisariam prestar a *encomienda* por um período de dez anos – a partir da articulação dos jesuítas com as autoridades locais – o que vemos na realidade é uma tendência da sociedade colonial em pressionar esses nativos, já em contato com novas formas e lógicas de trabalho próprias do mundo cristão, para o cultivo da erva-mate e outros produtos. Magnus Mörner afirma que segundo as ordenanças de Alfaro de 1612 para o Paraguai, um em cada doze índios aptos para o trabalho poderiam ser designados para a *mita*, caso o cacique lhes convocasse. Não obstante, os nativos poderiam escolher seus “empregadores”, pois deles deveriam receber salários estipulados mediante “contratos”. Os benefícios deveriam ser pagos diariamente pelo *encomendero* quando da consumação do trabalho⁵⁶³.

Montoya nos conta com detalhes como funcionava essa atividade ervateira, que nas primeiras décadas do século XVII foi ganhando destaque na economia colonial paraguaia:

Tiene la labor de acuesta yerba consumidos muchos millares de indios; testigo soy de haber visto por aquellos montes osarios bien grandes de indios, que lastima la vista verlos, y quiebra el corazón saber que los más murieron gentiles, descarriados por aquellos montes en busca de mucha sabandijas, sapos y culebras, y como aún de esto no hallan, beben mucha de aquella yerba de que se hinchan los pies, piernas y vientre mostrando el rostro solos los huesos, y la palidez la figura de la muerte.⁵⁶⁴

Prossegue o missionário contando as penúrias que passavam os guaranis quando, em sua visita ao porto de Mbaracayú, observara os missioneiros e suas condições de trabalho. Os nativos tinham que ficar por alguns meses nos ervais, quando eram convocados pelas autoridades para prestar as *encomiendas* na condição de *mitayos*. O emprego dos nativos como carregadores era bastante comum, conforme podemos inferir a partir da legislação de Alfaro, que frisava muito essa questão:

Hechos ya en cada alojamiento, aduar de estos, ciento y doscientos quintales, con ocho o nueve indios los acarrean, llevando cada uno cinco y seis arrobas diez, quince y veinte y más leguas, pesando el indio mucho menos que su carga (sin darle cosa para su sustento) [...] cuántos se han quedado muertos recostados sobre sus cargas [...].⁵⁶⁵

⁵⁶³ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Río de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967. p. 39.

⁵⁶⁴ MONTROYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 63.

⁵⁶⁵ *Idem, ibidem*.

O esforço para empreender uma análise contundente sobre o trabalho missionário dentro do espaço da missão é extremamente necessário, muito embora seja, na mesma proporção, repleto de obstáculos. Isso ocorre porque partes consideráveis das fontes existentes sobre esse período são silenciosas sobre o tema do trabalho indígena nas missões. Podemos inferir que isso se deve, segundo a visão aqui apresentada ao longo deste trabalho, por dois principais fatores.

O primeiro está relacionado à questão de que ainda hoje temos como os principais documentos – para aqueles que se interessam sobre a vida dos nativos nas missões – os relatos dos jesuítas. Os relatos dos missionários são imbuídos de visões etnocêntricas e uniformizadoras sobre as populações nativas, o que nos obriga a desconstruir esses documentos, principalmente colocando-os em perspectiva histórica, trazendo outras narrativas para cotejar às deles de forma a criticá-los. Como indicou Jacques Le Goff “o documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo relações de forças que aí detinham o poder”⁵⁶⁶.

O segundo fator está atrelado ao fato de que os missionários inicianos, já experientes em outras partes da América, utilizavam-se de recursos argumentativos em sua retórica para reforçar determinados aspectos relativos à vida dos indígenas nas missões, caso, por exemplo, da prática da evangelização e de atividades de edificação que são o tempo todo postas em evidência. Enquanto isso, eles negligenciavam outros aspectos mais polêmicos, como a questão do trabalho, que, por seu turno, remetia ao debate sobre as *encomiendas* e o tratamento dispensado aos índios ligados ao sistema. Assim, não podemos perder de vista que a sustentação do papel político dos missionários dependia do que selecionavam relatar em suas cartas, onde buscavam defender suas visões de mundo e interesses.

Entretanto, no sentido implícito do documento podemos observar relatos – incluindo os do ponto de vista indígena – bastante detalhados sobre o trabalho nos ervais. Na assembleia de 1630, que ocorreu no *cabildo* da missão de San Ignacio na comarca do Guairá, observamos esse tipo de relato nativo, muito rico para percebermos como eles se viam e percebiam o contexto em que estavam inseridos:

[...] porque nosotros no queremos ir más allá ni enviar más a nuestros vasallos, porque no traemos cosa chica ni grande de Mbaracayú, **ni los españoles pagan a nuestros vasallos su trabajo. Lo que traemos es cansancio y enfermedad y así nuestros vasallos unos se mueren por el camino, otros en llegando, otros quedan tales q nunca pueden arribar más.** Y así os pedimos por amor de dios que hagáis saber a nuestro Rey y Señor este que decimos y pedimos para q nos mande que no vamos a

⁵⁶⁶ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013 [1977]. p. 495.

Mbaracayú aunque queramos, porque si dije que vamos si queremos, los españoles nos han de afligir (y azotar) por llevarnos allá y **nos llevaran no solo con persecuciones sino contra nuestra voluntad y dirán después como suelen q vamos de nuestra voluntad y nos amedrentaran y acostaran como lo suelen hacer y lo hicieron los años pasados** trayendo al teniente [...] y aquí en este nuestro pueblo también entonces castigaron al cacique Rodrigo Mbae ay, quemándole un español la cara con un tizón delante de nuestros ojos, quebrándonos el corazón de dolor. Y la causa fue porque no quijo dar un solo hijo que tenía para que fuese a Mbaracayú.⁵⁶⁷

Na ocasião os nativos denunciaram ao rei espanhol as atrocidades cometidas pelos espanhóis *encomenderos*. Estes não lhes pagavam pelo seu trabalho, os arrancavam de suas reduções à força, retirando-os do convívio com seus parentes. Sequer respeitavam a autoridade do cacique Rodrigo, liderança nativa em Mbaracayú, que foi castigado pelo tenente enviado pelos moradores brancos para assegurar a convocação dos índios para o cultivo da erva-mate. Importante lembrar as mercês que os jesuítas ganharam na década de 1610 através de cédulas reais, que desobrigava os nativos à prestação do trabalho braçal, que deveria ser substituído, de acordo com a legislação que estava vigente, pelo pagamento de tributos que poderiam ser liquidados em moedas ou produtos da terra. Além disso, as ordenanças de Alfaro, analisadas no capítulo anterior, ainda se encontravam vigentes na província e se articulavam às cédulas reais.

A difícil situação dos nativos submetidos às *mitas* nos ervais já era denunciada com muitos detalhes desde a primeira carta ânua escrita pelo padre provincial Diego de Torres:

Es general y común en estas tres gobernaciones el servicio personal que los españoles encomenderos y vecinos (que llaman) tienen de los indios que es servirse de ellos y de sus mujeres e hijos como de esclavos sin que ellos tenga cosa pía y algunas veces apartando los maridos de las mujeres y muy de ordinario los hijos de los padres y lo que a los más les dan es alguna pocas tierras de las muchas que les tienen usurpadas en que hagan sus pobres cementerillas y a malas penas les dan tiempo para ello y a otros tienen en sus casas y les dan unas muy limitadas raciones de maíz o trigo, y raras veces alguna carne y un miserable vestidillo. Y en muchos oficios y labores les ponen hombres perdidos para exactores de su trabajo y su dolor los cuales los tratan peor que esclavos y aunque a bestias quitándoles las mujeres e hijas e dándoles muchos palos si se quejan y enviándoles a donde hagan ausencia por mucho tiempo y lo que peor es teniendo estos vecinos y encomenderos obligación precisa de dar doctrina bastante a sus indios o lo hacen a lo menos prefiriendo a esto sus intereses temporales traen a muchos ocupados toda la vida fuera de sus pueblos a otros tienen en las haciendas de campo y no lo tienen reducidos a partes que los curas los puedan doctrinar cómodamente [...].⁵⁶⁸

⁵⁶⁷ Doc. XLIX – Resposta que os índios de Santo Inácio deram aos padres Joseph Cataldino e Cristoval de Mendiola, quando estes lhe comunicaram as provisões reais em que manda aos índios das reduções não sirvam mais que dois meses, nem sejam levados à Maracajú na estação doentia, acompanhado do testemunho de vários padres da Companhia. Santo Inácio, 14 de agosto de 1630. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, p. 355. Grifos meus.

⁵⁶⁸ Carta Anua del padre Diego de Torres. Córdoba del Tucumán, 17 may. 1609. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina...***op. cit.*, p. 09.

No relato, o provincial expõe a drástica situação dos guaranis: eram apartados de suas famílias, tinham parte de suas terras usurpadas, recebiam pouca comida e vestimentas e eram tratados, em sua visão, “pior que escravos”. O jesuíta ainda buscou tecer críticas aos *encomenderos* que não cuidavam das doutrinas católicas ensinadas aos nativos, preferindo contemplar seus “interesses temporais”, ficando os indígenas a maior parte do tempo trabalhando nas lavouras “fora de seus *pueblos*”. Levando em conta o escrito de Montoya em 1639, citado anteriormente, vemos muitas semelhanças com a situação desses guaranis narrada por Torres Bollo, por volta de 1610, o que indica que a situação com a chegada dos missionários pouco havia mudado de fato.

Decerto, os indígenas não estavam passíveis de serem manipulados com facilidade e estabeleciam seus próprios critérios para aceitarem a conversão. Em outra carta de 1610, o jesuíta Diego de Torres comentava que os índios tinham costumes muito prejudiciais à saúde, dentre eles, a prática de beber a erva-mate e fumar tabaco desde muito jovens. Não queriam trabalhar se não tivessem acesso ao tabaco e a erva-mate, elementos muito importantes para a preservação de seus rituais religiosos, dos quais não pareciam querer abrir mão. Queixava-se o missionário que por vezes eles não queriam permanecer realizando as atividades, afirmando que “[...] fue esta antigua costumbre de los indios y han la recibido los españoles con tan grande corrupción, que está ya en los indios en el mismo punto y no quieren trabajar en hacienda alguna sin que les de cada día yerba y tabaco”⁵⁶⁹.

Aqui é necessária uma observação. Nas cartas ânuas escritas pelos padres provinciais gerais as informações etnográficas aparecem de maneira mais genérica, pois estes missionários não estavam nas linhas de frente da evangelização. Estes jesuítas recebiam as informações dos missionários que estavam envolvidos diretamente na atividade apostólica e sintetizavam esses relatos. Assim, para depreendermos as práticas nativas a partir da documentação jesuítica disponível precisamos recorrer às cartas ânuas redigidas pelos missionários atuantes nestas frentes.

Outra fonte significativa trata-se da obra de Nicolás del Techo, jesuíta que também atuava entre os missionários do Paraguai desde 1649 e que, por consequência, esteve em contato direto com os principais inacianos que haviam anteriormente estado nestas paragens desde o momento inicial da missão jesuítica. Nicolás del Techo também enfatizava a permanência das práticas de *cuñadazgo* ao relatar a situação da província do Paraguai: “[...] las costumbres

⁵⁶⁹ *Idem*, p. 42.

de los españoles en nada se diferenciaban de las que guardaban los indios; los matrimonios se contraían según los antiguos usos del país, e el amancebamiento era cosa frecuente”⁵⁷⁰.

A leitura das fontes jesuíticas de maneira acrítica pode nos levar e entender de forma equivocada algumas situações. Temos visto nas partes anteriores como era difícil para os missionários estabelecerem sua visão de mundo dentro das missões. Mesmo com toda a pressão dos padres, observamos que os índios guaranis mantinham muitas de suas práticas, o que tornava o espaço missioneiro muito mais indígena do que espanhol. Retomemos por exemplo a crônica de Montoya, onde o jesuíta informava sobre alguns dos costumes dos guaranis que observava:

Vivian y hoy viven los gentiles en poblaciones muy pequeñas (como se ha dicho), pero no sin gobierno. Tenían sus caciques, en quien todos reconocen nobleza, heredada de sus antepasados, fundada en que habían tenido vasallos y gobernado pueblo.⁵⁷¹

Continua seu relato sobre a organização política, econômica e social dos guaranis, em vias de se reduzirem à vida cristã. Em relação aos líderes indígenas, afirmava que:

Muchos se ennoblecen con la elocuencia en el hablar [...] con ella agregan gente y vasallos, con que quedan ennoblecidos ellos y sus descendientes. A estos sirven los plebeyos de hacerles rozas, sembrar y coger las mieses, hacerles casas y darles sus hijas cuando ellos las apetecen, en que tienen libertad gentilica. Conocimos algunos destes que tenían a 15, 20 y 30 mujeres.⁵⁷²

Podemos perceber a manutenção de práticas culturais dos guaranis dentro destes espaços. Os caciques permaneciam inseridos nas redes de *cuñadazgo*, que prevaleciam à época dos primeiros contatos, possuindo “15, 20 ou 30 mulheres”, embora os jesuítas se esforçassem para acabar com seus costumes poligâmicos, como vimos anteriormente. As lideranças indígenas mantiveram as disputas interétnicas entre os *guára*: é plenamente possível imaginar que a concentração de distintas lideranças nativas, oriundas desses *guára*, nos espaços das missões, tenha acirrado as disputas por vassallos, já que os guaranis precisavam de territórios para exercer o seu *ethos* agrícola. De acordo com Susnik, “el hombre que tuviera 20 o 30 mujeres, se aseguraba el derecho a 20 o 30 lotes que se le adjudicaban para la roza y el cultivo

⁵⁷⁰ TECHO, Nicolás del. **Historia de la Provincia del Paraguay de la Compañía de Jesús**. Asunción: Librería y Casa Editorial A. de Uribe y Compañía, 1897 [1673], t. II, p. 132.

⁵⁷¹ MONTOYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 76.

⁵⁷² *Idem, ibidem*.

común; de tal manera, su productividad o su abastecimiento de productos era lógicamente mayor”⁵⁷³.

As fontes disponíveis também nos permitem analisar a vida dos guaranis que moravam nas cidades coloniais, mas que mantinham relações com os espaços missioneiros. Na relação redigida em 1620 por um jesuíta anônimo se descrevem alguns costumes dos guaranis que habitavam em Assunção. A importância desse relato é significativa por nos possibilitar uma comparação entre a situação dos guaranis do século XVII e seus antepassados que entraram em contato com os europeus desde meados do século anterior:

Casi todos los indios que tiene esta ciudad son guaraní. Esta nación es muy extendida y toda tiene una lengua: es gente labradora, siempre siembra en montes y cada tres años por lo menos mudan chacara. el modo de hacer sus sementeras es: primero arrancón y cortan los árboles pequeños y después cortan los grandes, y ya cerca de la cementera como están secos los árboles pequeños (aunque los grandes no lo están mucho) les pegan fuego y se abraza todo lo que han cortado, y como es tan grande el fuego quedan quemadas las raíces, la tierra hueca y fertilizada con la ceniza y al primer aguacero la siembran de maíz, mandioca y otras muchas raíces y legumbres que ellos tiene muy buenos: dase todo con grande abundancia.⁵⁷⁴

A descrição de práticas de cultivo dos guaranis de Assunção e de alguns produtos que eles plantavam mostra que o *ethos* agrícola dos guaranis permaneceu mesmo com as transformações introduzidas pelos colonizadores em relação às formas de trabalho. É necessário destacar que no caso relatado acima, esses guaranis já viviam há quase cem anos em contato com os europeus. Mesmo com as mudanças significativas que atravessavam desde o estabelecimento da sociedade colonial no Rio da Prata, os nativos conseguiam manter suas práticas socioculturais mais intrínsecas que davam sentido ao seu “modo de ser” – *ñande rekó* – guarani.

Analizamos até aqui aspectos relacionados à fundação das missões jesuíticas entre os indígenas do Paraguai, considerando os contatos entre os missionários e os grupos nativos. Verificamos que as categorias sociais que anteriormente foram empregadas pelos europeus para se referirem aos diversos grupos étnicos foram, aos poucos, colocadas em segundo plano na narrativa documental, dando lugar à emergência de uma nova categoria social, a do índio “guarani missioneiro”.

⁵⁷³ SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay**. Asunción: Intercontinental Editora, 2017 [1982]. p. 35-36.

⁵⁷⁴ Doc. XXXII – Informe de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá, espanhóis, índios e mestiços. Dezembro de 1620. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...op. cit.**, p. 167.

Retomando o documento de 1630 escrito pelos indígenas reunidos em *cabildo* da missão de San Ignacio, localizada na comarca do Guairá, percebemos como os nativos organizados em assembleia se dirigiram ao rei de Espanha, reivindicando seus direitos:

Hemos nos alegrado y consolado mucho después de haber oído lo que nuestro o Rey y Señor dice, y nos parece ya que de aquí adelante nos está mirando su majestad. Antiguamente cuando nos veíamos pobres y acosados de los españoles nos parecía que no tenía noticia su majestad de nosotros, pero ahora de aquí adelante después de haber oído sus provisiones reales nos consolamos por ver que ya la tiene y nos parece que nos está mirando y favoreciendo.⁵⁷⁵

A maneira como os missioneiros se apresentaram para as autoridades nesse contexto, colocando-se como vassalos de “sua majestade” demonstrava que os nativos compreendiam muito bem seu lugar social, uma vez inseridos em situação colonial⁵⁷⁶. Os índios comuns de San Ignacio reconheciam a existência de “provisões régias” que os protegiam da prestação do trabalho compulsório, ao qual, em tese, estariam implicados pelo sistema das *encomiendas*. Percebiam, inclusive, que as provisões do rei os beneficiavam. Este favorecimento tinha a ver com o fato de eles serem “missioneiros”, ou seja, terem aceitado a vida nas missões e se tornarem súditos cristãos da coroa hispânica. Casos semelhantes foram bem comuns, como mostra Maria Regina Celestino de Almeida, que notou que na América portuguesa, a categoria de “índio aldeado” – semelhante à do “índio missioneiro” – foi inicialmente uma identidade genérica conferida aos índios pelos colonizadores, sendo posteriormente apropriada pelos nativos implicados nesta condição para obtenção de benefícios⁵⁷⁷. No entanto, se para a mesma autora, os índios comuns se apropriaram dessa categoria colonial para obter com frequência mercês e títulos de nobreza, nas missões do Paraguai, se considerarmos o contexto do século XVII, o fizeram para evitar o regime de trabalho compulsório.

Esta questão nos leva para a ideia defendida por Max Weber que, ao discutir a questão da etnicidade, definiu que a noção de pertencimento a uma comunidade étnica seria determinada pela existência de uma ação política comum, aliada a um sentimento subjetivo de comunidade⁵⁷⁸. As fontes nos mostram que denominadores comuns conduziram nativos de

⁵⁷⁵ Doc. XLIX – Resposta que os índios de Santo Inácio deram aos padres Joseph Cataldino e Cristóbal de Mendiola, quando estes lhe comunicaram as provisões reais...*op. cit.*, p. 354.

⁵⁷⁶ Foi o caso, por exemplo, dos índios minuanos – considerados “infieis” – os quais se apresentavam, ora como aliados e vassalos dos portugueses, ora dos espanhóis, buscando vantagens num contexto de disputa por súditos entre as coroas ibéricas que buscavam demarcar seus territórios coloniais no extremo sul da América. Ver: GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**. Políticas indígenas e indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009. p. 237.

⁵⁷⁷ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfoses indígenas**...*op. cit.*, p. 301-302.

⁵⁷⁸ WEBER, Max. Relações comunitárias étnicas. In: _____. **Economia e sociedade**. Brasília: UnB, 1994, p. 267-277.

etnias diferentes a tomadas de decisão em conjunto, alinhando-se contra a exploração de laboral, considerada por eles abusiva e violenta. Analisando o caso dos índios de San Ignacio a partir da ideia de Weber, podemos supor que eles se identificavam enquanto grupo e, portanto, se uniam em prol de interesses em comum, na medida que enfrentavam situações problemáticas, como a laboriosa atividade de colheita e transporte da erva-mate. Lutavam por seus direitos no mundo colonial.

Nesse sentido, podemos supor que o contexto missional trouxe para os índios uma nova organização, que redefiniu as categorias sociais antecedentes, bem como reorganizou suas culturas e relações de poder. Não obstante, a nova marca de identificação étnica, a do guarani missioneiro, parece estar muito mais atrelada a um discurso político do que uma emblema cultural previamente estabelecido. Ao se colocarem como súditos e se organizarem para denunciar a exploração do trabalho nativo, os missioneiros oriundos de diversas partes da província acreditavam que deveriam adquirir mercês que os isentassem das *encomiendas*. Sobre esse ponto concordo com as observações de João Pacheco de Oliveira, explicitadas em capítulos anteriores, pois, conforme as palavras do próprio autor, as comunidades indígenas em situação colonial “vem a se transformar em uma coletividade organizada, formulando uma identidade própria, instituindo mecanismos de tomada de decisão e de representação, e reestruturando suas formas culturais”⁵⁷⁹.

Este parece ter sido o caso dos guaranis missioneiros. Ao assumir a identidade de “missioneiros”, organizavam-se enquanto grupo e tomavam decisões coletivas, ao passo que experimentavam mudanças em suas culturas, mediante a aprendizagem das linguagens e códigos sociais do mundo colonial⁵⁸⁰. Em complementação, foi através da apropriação dessa categoria, que os índios comuns conseguiram prescrever em diversas missões a prestação até então obrigatória da *encomienda*, voltando-se para o trabalho comunitário missioneiro, que os interessava mais naquele contexto. Creio que para os índios comuns, negociar com um ou dois jesuítas era mais simples do que lidar com as truculências impostas pela exploração laboral por parte dos agentes coloniais, que intermediavam e fiscalizavam o trabalho nas *encomiendas*, incluindo-se os caciques.

Contudo, não podemos resumir esta “etnogênese” guarani das missões apenas como uma consequência do avanço da colonização. A etnogênese guarani nunca esteve definida apenas pelas ações dos espanhóis, mas também pela própria agência político-cultural desses

⁵⁷⁹ OLIVEIRA, João Pacheco de. **O nascimento do Brasil e outros ensaios**. “Pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015. p. 205.

⁵⁸⁰ WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes...op. cit.**

índios em contato, que informaram a sociedade colonial com seus costumes. Ao considerarmos a perspectiva indígena, podemos perceber que eles também usaram os jesuítas para evitar que trabalhassem para os moradores espanhóis, como até então vinham fazendo. Ao informar sobre a quantidade de índios por reduzir ao padre provincial, o inaciano Joseph Cataldino informava que, no Guairá havia, por volta de 1619, “grande suma de Indios, todos ellos infieles [...] ay también otra entrada a otros Indios, adonde no han entrado españoles, pero en tiempo pasado iban a servirles y por recibir de ellos malos tratamientos no han vuelto más [...]”.⁵⁸¹

4.4. As relações entre os missioneiros e outros grupos

Dentre os principais mitos sobre as afamadas missões do Paraguai – que ainda hoje não são poucos – certamente poderemos destacar o que está relacionado à ideia do espaço missioneiro como um lugar fechado, onde não havia qualquer tipo de comunicação com o lado externo, especialmente com os grupos nativos que estavam alheios ao projeto dos missionários. Em complemento a essa questão, havia também o entendimento de que na missão o dogma católico era o elemento central, que afetava as noções de tempo próprias das comunidades indígenas guaranis, os principais alvos da atividade missionária na província do Paraguai.

Nas últimas décadas a historiografia passou a se dedicar a analisar outras questões, como as relações entre os índios “missioneiros” – fazendo aqui alusão àqueles que aceitaram participar do projeto das missões – e os diversos outros grupos que se encontravam supostamente marginalizados no contexto da sociedade colonial, caso, por exemplo, das categorias que prestavam as *encomiendas* para um senhor espanhol ou os índios *jornaleros* que tentavam sobreviver individualmente nas cidades, “alugando” sua força de trabalho⁵⁸². Considerando o contexto colonial, esses estudos ainda tem se dedicado a compreender as dinâmicas complexas entre os missioneiros e os indígenas denominados “infiéis” pelos colonizadores⁵⁸³.

⁵⁸¹ Doc. XXXI – Carta do Superior Padre Cataldino ao provincial Pedro de Oñate dando-lhe informes sobre os índios a reduzir e sua localização no Guairá. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 162.

⁵⁸² PERUSSET, Macarena. Dinámicas socio-culturales entre los grupos guaraníes frente a la violencia del régimen de encomienda. Paraguay (siglos XVI-XVII). **Revista Eletrônica da ANPHLAC** [Online], n. 10, p. 146-173, 2011. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/1292>. Acesso em: 11 mai. 2021.

⁵⁸³ SILVA, André Luís Freitas da. **Reduções jesuítico-guaranis**. Espaço de diversidade étnica. São Bernardo do Campo: Nhanduti editora, 2013; GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**...*op. cit.*

Partindo deste princípio, nos deteremos mais em compreender e problematizar a categoria de “guaraní missionero”, também produto da sociedade colonial. Acreditamos que assim poderemos direcionar nossas preocupações para a questão das relações interétnicas, sem desconsiderar os demais grupos que estavam em contato com essas populações guaranis. Conforme salientou Guillermo Wilde:

El “guaraní misionero” fue una categoría de pertenencia surgida del proceso de conversión basada en un “modelo” económico, político, y social singular, logrando expandirse a otras regiones. A ese modelo debieron amoldarse los grupos incorporados. A partir de él se marcaba, por lo menos en el nivel del relato oficial, un estatuto sociocultural específico de fronteras definidas con respecto a otras condiciones socio-étnicas de la época, como la del indio sujeto a las instituciones de la encomienda y el servicio personal o el “indio infiel”.⁵⁸⁴

Susnik ainda chamava atenção para as relações complexas entre os guaranis e outros grupos oriundos do Chaco paraguaio, que variavam desde disputas interétnicas entre os vários cacicados, até a manutenção de “tolerantes relaciones etnoculturales con los habitantes litoraleños, Mbeguá, Timbúes y diferentes grupos Guaycurúes, todos de origen cultural paleolítico, pero con ethos de nómadas canoeros-guerreros”⁵⁸⁵. Em relação a missão de Nuestra Señora de los Reyes, fundada em 1626 na região da serra do Tape, o padre Montoya atestava que “[...] esta reducción forjó la Compañía de varias naciones de indios de diversas lenguas, si bien se entienden por la común que es la guaraní, está en frontero de una nación indómita llamada Charrúas, gente agigantada”⁵⁸⁶. Os charruas, assim como outros grupos considerados infieis, ingressavam em alguns momentos nestes espaços missioneiros sem qualquer tipo de dificuldade, buscando trocas com os índios missioneiros, como por exemplo, tabaco e erva-mate⁵⁸⁷.

Na missão de Santa Teresa, localizada no Tape, o padre Pedro Romero enviava as notícias ao provincial sobre as missões que haviam sido fundadas próximas aos rios Paraná e Uruguai, descrevendo os resultados dos trabalhos apostólicos de 1633. Sobre os nativos evangelizados, informava: “[...] están aquí junto los Guañanas, nación muy extendida según

⁵⁸⁴ WILDE, Guillermo. Ficciones étnicas misionales: entre el discurso oficial prácticas locales de identificación en las fronteras ibéricas de Sudamérica. In: CHAMORRO, Graciela; CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira; GONÇALVES, Carlos Barros (orgs.). **Fronteiras e Identidades**. Encontros e Desencontros entre Povos Indígenas e Missões religiosas. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2011, p. 46.

⁵⁸⁵ SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II**. Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80, p. 37.

⁵⁸⁶ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 213.

⁵⁸⁷ GARCIA, Elisa Frühauf. Identidades e políticas coloniais: guaranis, índios infieis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800. **Anos 90** [Online], Porto Alegre, v. 18, n. 34, 2012, p. 55-76. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/26263>. Acesso em: 22 jul. 2021.

dicen estos indios, que han traído con ellos continuas guerras en cuya conversión, concluida la nación Guaraní, podrá tener no pequeño empleo la Compañía [...]”⁵⁸⁸.

Nessa direção, as fontes no geral não focam em mostrar o teor das relações entre os guaranis que foram para as missões e outros grupos que não falavam a língua guarani, mas que sempre estiveram em contato com eles, inclusive dentro do espaço reducional. Isso se deve pelas tentativas dos jesuítas em homogeneizar essa população. Contudo, em determinados momentos, há fortes indícios da existência de estreitas relações entre grupos que aparentemente seriam “inimigos capitais”. Isto decorre, possivelmente, do desconhecimento por parte dos colonizadores sobre as parcialidades indígenas que estavam contatando.

Outro exemplo que ilustra a riqueza e a heterogeneidade da população indígena missioneira, trata-se de uma informação contida na carta redigida em 1633 pelo padre Diogo Ferrer. O missionário explicita em determinado momento de sua narrativa as estreitas relações entre os gualachos – parcialidades indígenas não falantes da língua guarani – com os grupos guaranícos habitantes da serra do Itatim. Salientava que os gualachos “[...] tienen lengua diferente, pero saben la guaraní y son muy amigos de ellos porque se casan o viven a su modo con mujeres guaraní, y los guaraní se casan con sus mujeres”⁵⁸⁹. Tal comentário demonstra que, à época do estabelecimento das missões, os guaranis tinham estreitos contatos, inclusive relações de parentesco firmadas dentro da lógica do *cuñadazgo* com outras parcialidades, o que sugere que estes gualachos, assim como outros grupos, provavelmente também aderiram ao espaço missioneiro, no caso, na condição de parentes dos guaranis. Essa intensa mistura e circulação dificulta por vezes a percepção da enorme heterogeneidade indígena que marcava espaços missioneiros do ponto de vista dos colonizadores, algo que era bem evidente aos olhos dos nativos.

Contudo, as relações não se estabeleciam apenas na seara social, através de construção de redes de parentesco, mas também nas práticas comerciais, influenciando, portanto, nas dinâmicas laborais praticadas no interior das missões. Na carta ânua do padre provincial Nicolás Mastrilli Duran, referente aos anos 1626 e 1627, o missionário destaca a existência de estreitas relações comerciais entre os indígenas da comarca do Tape, majoritariamente guaranis-falantes localizados próximos ao rio Uruguai, e os índios charruas, seus vizinhos, em concordância com as observações de Montoya, citadas anteriormente:

⁵⁸⁸ Doc. VI – Carta ânua das missões do Paraná e do Uruguai, relativa ao ano de 1633, pelo padre Pedro Romero. San Nicolás, 16 mai. 1634. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 92.

⁵⁸⁹ Doc. VII – Ânua do padre Diogo Ferrer... In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 47.

[...] procuro el Gobernador para encaminar sus intentos, ganar con halagos y dádivas que liberalmente repartía, las voluntades a los indios Charrúas que están allende del Río de la Plata y confinan y comunican con los del Uruguay, para que mediante el comercio que tienen con ellos, fuesen tomando alguna noticia de los españoles, y presos con el cebillo del interés, le trajesen alguno de los de esta nación.⁵⁹⁰

Ao analisar o sistema das *encomiendas* no século XVII na província do Rio da Prata e Paraguai, Macarena Perusset identificou a presença indígenas de etnias distintas prestando serviços para os espanhóis. Sabemos que mesmo com a liberação do serviço pessoal para os missioneiros com o lançamento das ordenanças de Alfaro, estes índios ainda deveriam servir como *mitayos* por dois meses consecutivos, conforme a legislação em vigor definia. Quando serviam, os guaranis entravam em contato com grupos pertencentes a *pueblos* de missões distintas, assim como aqueles que não tinham presença de jesuítas. Do ponto de vista dos guaranis, isto não representava necessariamente um problema, pois, conforme temos visto ao longo da tese, eles tinham o costume de promover sua expansão sociocultural, aceitando a convivência pacífica com demais grupos por eles submetidos. Nesse sentido, a coexistência com outros grupos nem sempre se constituía de maneira impositiva, mas muitas vezes era negociada e consensual⁵⁹¹.

Contudo, algumas reflexões ligadas à vivência concreta desses guaranis missioneiros históricos foram norteadoras e se converteram em preocupações pertinentes para esta investigação: quem eram, de fato, esses guaranis missioneiros? Como eles mantinham um sentido de comunidade, mesmo com a pressão da sociedade colonial que avançava sobre suas terras?

As ações dos jesuítas não incidiram apenas sobre os guaranis, mas se propagaram por todas as frentes de expansão das fronteiras da província, o que os levou a lidar com outras parcialidades, as quais muitas vezes não eram originalmente guaranis-falantes. Conforme vimos anteriormente, os padres Roque González de Santa Cruz e Vicente Griffi estabeleceram importantes missões entre os nativos guaicurús em 1610, visando abrir passagem segura de Assunção ao Peru, pois estes índios bloqueavam o fluxo de comércio do Paraguai com a região do altiplano peruano⁵⁹². Sobre eles, afirmava o provincial Diego de Torres Bollo que nunca haviam sido conquistados, por serem gente extremamente guerreira. Tinham o costume de fazer

⁵⁹⁰ Décima segunda carta anua do padre Mastrilli Durán. Asunción, 12 nov. 1628. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina** – tomo XX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1615-1637), Buenos Aires, p. 357.

⁵⁹¹ PERUSSET, Macarena. Dinámicas socio-culturales entre los grupos guaraníes...*op. cit.*

⁵⁹² Carta del padre Diego de Torres, 06 de junio de 1610. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina** – tomo XIX...*op. cit.*, p. 49.

guerras contra os espanhóis, matando muito deles e destruindo suas fazendas, assolando também outras nações indígenas vizinhas⁵⁹³.

Quando empregamos aqui a categoria do “guarani missioneiro” não se trata de uma tentativa de afirmação de uma pureza étnica, um essencialismo. Os grupos que integraram as missões eram heterogêneos em suas culturas e línguas, embora houvesse uma predominância da cultura guarani nestes espaços, que era incentivada inclusive pelos próprios jesuítas. Na carta de Montoya, como em outros documentos aqui citados, fica transparente que não havia apenas guaranis no interior das missões. Ao relatar em sua missiva sobre o estado das reduções do Guairá, em 1628, o jesuíta apontava que na missão de Concepción havia, inclusive, predominância de guaňanas, povos hoje considerados pertencentes ao tronco linguístico jê⁵⁹⁴.

Utilizamos essa categoria para classificar os nativos que viviam sob a administração dos jesuítas, diferenciando-os dos que habitavam em outros *pueblos*, geridos pelos espanhóis, os quais possuíam cargos administrativos no interior deles (*mayordomos, alcaldes, pobleros*). Entretanto, não podemos desconsiderar a fluidez com que diversos grupos saíam e entravam destes espaços missioneiros. A identidade guarani-missioneira passou a caracterizar um grupo específico de índios que, em teoria, eram todos falantes do guarani, caso consideremos a perspectiva colonial, mas que, da ótica indígena, adquirir tal identidade poderia ser sinônimo de isenção laboral prevista pelo sistema das *encomiendas*, fossem eles guaranis ou não. Isso pode explicar porque muitos infiéis aceitaram os padres, quando tomaram conhecimento – através de seus aliados e parentes de outras etnias – que poderiam ficar sem a obrigatoriedade do trabalho, especialmente nos temidos ervais.

Com a estruturação das missões, matizam-se para os nativos uma série de transformações, as quais modificaram estas sociedades, pressionadas pela “segunda expansão” da sociedade colonial platina, que se daria ao longo da primeira metade do século XVII. Esta expansão foi responsável por reordenar, ressocializar e territorializar novamente essas populações, já anteriormente desestruturadas, especialmente com o aumento da demanda por índios nos serviços pessoais nas *encomiendas*. Não obstante, com o avanço do século XVII, uma nova territorialização entraria em curso, devido a presença cada vez mais significativa dos portugueses, situação onde os índios deveriam novamente escolher seus aliados e inimigos.

⁵⁹³ *Idem*, p. 48.

⁵⁹⁴ Doc. XL – Carta Ânua do padre Antonio Ruiz de Montoya, superior da missão do Guairá, dirigida em 1628 ao padre Nicolás Durán, provincial da Companhia de Jesus. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 260.

Capítulo V

“Lobos vestidos de pieles de ovelhas”: dinâmicas da escravidão indígena na América Meridional em meados do século XVII

Neste capítulo tomaremos como discussão central as relações entre indígenas, bandeirantes e jesuítas na América meridional, considerando as ações nativas. No capítulo anterior, apresentou-se a chegada dos primeiros missionários jesuítas e a organização das missões iniciais, localizadas nas imediações do rio Paraná, destacando-se ao longo da narrativa apresentada as interações entre os padres inacianos e os índios comuns, por intermédio dos caciques guaranis.

Percebemos ao longo do capítulo anterior de que forma a influência jesuítica foi sendo ampliada, mediante a uma série de condições internas à província do Paraguai. Podemos destacar, em primeiro plano, o aumento das demandas dos moradores *encomenderos* de Assunção, Santiago de Jerez e Villa Rica, os quais solicitavam nos *cabildos* a concessão de mais índios tributários. Muitas solicitações por mercês de *encomiendas* não vinham sendo atendidas e foram se tornando rarefeitas devido ao posicionamento que os jesuítas tomaram sobre a questão, buscando isentar legalmente os índios missioneiros de seus tributos, algo que provocou extrema indignação por parte dos *vecinos*. Outro fator significativo foi a promulgação das ordenanças de Alfaro, que estabeleceram uma série de critérios rigorosos para que os *encomenderos* pudessem se valer do trabalho compulsório indígena, contribuindo para o fortalecimento da causa jesuítica. Os caciques, em sua maioria, decidiram selar alianças com os padres e várias missões foram fundadas entre 1610 e 1630⁵⁹⁵.

Podemos considerar que até 1627, guaranis e jesuítas gozaram de relativa paz para organizar suas novas moradas, salve as ameaças representadas pelos habilidosos guaicurus cavaleiros e os notórios navegadores paiaguás, ambos grupos do Chaco e inimigos históricos dos guaranis, como visto anteriormente. Em 1622, o governador do Rio da Prata, Diego de Góngora – que redigiu uma carta para o rei em Buenos Aires – mencionava que o procurador geral de Assunção havia solicitado um requerimento ao *cabildo* pedindo que se abrisse “guerra a fogo e sangue” contra os guaicurus e paiaguás, que vendiam índios capturados na capital da

⁵⁹⁵ SUSNIK, Branislava. **Una visión socio-antropológica del Paraguay XVI – ½ XVII**. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 2016. p. 120-121.

província do Paraguai, descidos das imediações da cidade de Concepción del Bermejo, provavelmente guaranis. Manifestava-se Góngora sobre o necessário “remedio a las rancherías, entradas y correrias que hacen” esses nativos, citando uma cédula real de 1618, que determinava a declaração de guerra justa à estas parcialidades indígenas⁵⁹⁶. O que na verdade faziam esses grupos era uma tentativa de manter algum tipo de status perante os europeus. Era comum que índios “resgatados” fossem trocados com outras parcialidades e, posteriormente, com os próprios colonizadores⁵⁹⁷.

Tomadas iniciativas de frear as dificuldades impostas pelas ameaças representadas pelos índios considerados inimigos pelos colonizadores, o trabalho jesuítico pode se difundir para as regiões do Guairá, em direção ao Paranapanema – próximo à fronteira imaginária de Tordesilhas, situada à leste – do Itatim – ao norte de Assunção – e no sentido sudeste – em direção às margens do rio Uruguai e nas cercanias da serra do Tape. Não obstante os missionários perderiam quase todas estas comarcas com as invasões dos “mamelucos do Brasil”, levando o jesuíta Montoya a descrevê-los em sua crônica como “lobos vestidos de pieles de ovelhas”. Tratavam-se dos *bandeirantes*⁵⁹⁸.

⁵⁹⁶ CBG - Carta de Don Diego de Góngora a S. M. sobre los indios guaicurus y payaguas, 1622. In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 20, año II, Asunción, septiembre de 1899, p. 188. Diego de Góngora foi o primeiro governador do Rio da Prata entre 1618 e 1623, após a divisão administrativa da província platina da jurisdição do Paraguai a partir de 1617. Góngora era a favor do contrabando e, com sua nomeação, adquiriu faculdade para prender e confiscar bens do governador anterior, Hernandarias, por três anos, contando com ajuda de conspiradores ligados ao comércio ilícito em Buenos Aires. PERUSSET, Macarena. Conductas y procedimientos fuera de la ley: comercio ilícito, líderes y prácticas. **Universitas Humanística**. Bogotá, n. 63, jun. 2007, p. 210 e 225. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/unih/n63/n63a11.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

⁵⁹⁷ John Monteiro apontava que determinados grupos nativos submetidos a situação colonial se especializaram como fornecedores de escravos. MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, tapuias e historiadores**: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese apresentada ao concurso de livre docência no departamento de antropologia na Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001, p. 63.

⁵⁹⁸ De acordo com Ronaldo Vainfas em seu dicionário do Brasil colonial, o termo “bandeirante” não era uma designação utilizada nas fontes seiscentistas. O termo tratou-se de uma denominação cunhada no século XVIII para designar os “paulistas” ou ainda “gente de São Paulo” e “mamelucos”, que atuaram em atividades sertanistas nas centúrias anteriores. VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 64. Destacamos aqui, dentre a vistíssima bibliografia sobre o assunto, trabalhos clássicos e recentes que abordam os bandeirantes no período colonial: TAUNAY, Afonso d'Escagnolle. **História geral das bandeiras paulistas**, 11 volumes. São Paulo: Typ. Ideal, 1924-1950; MORSE, Richard (Org.). **The bandeirantes**: the historical role of the Brazilian patchfinders. Nova York: Alfred Knopf, 1965; ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **O Bandeirismo paulista e o recuo do meridiano**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934; CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012 [1958]; HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994 [1958]; MOOG, Vianna. **Bandeirantes e pioneiros**: paralelos entre duas culturas. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 2000. Mais recentemente, tivemos ainda trabalhos que avançaram na relativização do mito do bandeirante como herói e fundador nacional, colocando os indígenas na condição de protagonistas na construção de São Paulo. Ver: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994; GODOY, Silvana Alves de. **Mestiçagem, guerras de conquista e governo dos índios**. A vila de São Paulo na construção da monarquia portuguesa na América (Séculos XVI e XVII). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, 2017; VILARDAGA, José Carlos. Frontier, backlands and indigenous presence in

A partir deste breve preâmbulo, o capítulo inicia-se com dois eventos concomitantes e articulados, que marcaram o início de uma nova etapa na história da província a partir dos últimos anos da década de 1620. Foram eles a nomeação do novo governador do Paraguai, Luis de Céspedes Xeria, e as primeiras grandes bandeiras oriundas de São Paulo que marcharam sobre a região, levando destruição às missões do Guairá (1628-1630) e do Itatim (1632-1633), tendo como consequência direta a territorialização dos guaranis em outros espaços, os quais eles originalmente não estavam ocupando. Na ótica dos colonizadores, se até aquele momento os índios do Chaco eram os principais entraves à expansão missioneira, os bandeirantes representariam o ocaso destas mesmas missões, pelo menos das que estavam ainda em sua fase inicial. Nos deteremos ainda a organizar cronologicamente estas incursões e analisar o processo de mudança de localização destas missões para a região mais ao sul. Uma vez ali, jesuítas e missioneiros puderam se reorganizar e resistir, pois a população indígena do Guairá e do Itatim dispersa se reuniu aos grupos do Tape e do Uruguai, impulsionando os exércitos das missões. Analisaremos como se deu a ação destes indígenas que se converteram em importantes milícias defensivas, inaugurando uma situação excepcional quando puderam utilizar armas de fogo para combater os avanços dos portugueses sobre seu território. Surgia, assim, uma nova modalidade de trabalho para os guaranis-missionários, que passariam a atuar como exércitos de fronteira, defendendo o território colonial⁵⁹⁹.

Mediante a estas questões caras, concordando com a análise de Magnus Morner, consideramos que o período entre 1628-1641 foi marcado por um grave contexto de crise no Paraguai, impulsionado com a separação dessa área da província do Rio da Prata em 1617⁶⁰⁰. A divisão administrativa, já prevista e incentivada durante o governo de Hernandarias, vista anteriormente, provocou também uma reação por parte dos colonos espanhóis que se viram prejudicados na captação de mão de obra indígena. Animosidades à parte entre espanhóis e portugueses, as quais aparecem constantemente na documentação jesuítica, empobrecem e

colonial São Paulo. **Oxford Research Encyclopedia of Latin American History** [Online]. Oxford, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/acrefore/9780199366439.013.877>. Acesso em: 22 fev. 2022.

⁵⁹⁹ Para um olhar renovado sobre os estudos das milícias guaranis, ver: WUCHERER, Pedro. Jesuítas, guaraníes y armas. Milicias guaraníes frente a los indios del Gran Chaco. **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 15, n. 2, mai-ago, p. 281-293, 2011. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2011.152.13>. Acesso em: 18 jan. 2022; QUARLERI, Lía. **Rebelión y guerra en las fronteras del Plata**. Guaraníes, jesuítas e imperios coloniales. Buenos Aires: FCE, 2009; NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missionário no Rio da Prata colonial (1640-1750)**. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996. p. 81-92.

⁶⁰⁰ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Rio de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967. p. 46-59.

obliteram o perspectivismo indígena, se mostrando insuficientes para explicar o contexto como um todo. Desse modo, não iremos focar neste estudo.

Por outro lado, uma análise renovada das fontes nos mostra que longe de estarem de lados opostos e com interesses conflitantes, os ibéricos colaboravam cada vez mais entre si para adquirir braços indígenas, fossem eles tributários nas *encomiendas* espanholas ou escravos nas terras de colonização portuguesa⁶⁰¹. E mais do que isso: os índios se valiam inclusive destas supostas animosidades para traçarem estratégias em seu próprio benefício. É o que mostra Elisa Frühauf Garcia ao analisar as iniciativas dos grupos minuanos e charruas no contexto da segunda metade do século XVIII, quando os portugueses começam a tentar atraí-los para os domínios lusitanos, interessados em suas relações com os povos missioneiros, também alvos das políticas de atração⁶⁰².

Para este capítulo nos dedicaremos ainda a analisar as consequências da entrada dos paulistas nos territórios da coroa espanhola da América meridional, tentando entender que modo essa invasão impactou as populações guaranis. Os paulistas foram personagens responsáveis por rearticular os territórios indígenas, os quais já haviam sido modificados a partir do avanço das *encomiendas* e da presença inaciana. No século XVII, estes territórios se transformariam ainda mais, especialmente com os resultados das guerras travadas entre missioneiros e os sertanistas de São Paulo. Esses conflitos culminariam na decisiva batalha de M'bororé, ocorrida em 1641.

A abordagem aqui considera, como foi proposto desde o princípio, a atuação dos indígenas implicados nesse contexto bastante difícil, onde eles apresentaram respostas diversificadas. Enquanto alguns grupos puderam se aliar aos jesuítas e construir o espaço das missões, outros buscaram oportunidades de vida longe dos padres, procurando a manutenção de práticas sociais que eles queriam preservar. Não estiveram ausentes, por exemplo, situações em que os nativos cooperavam abertamente com os portugueses no abastecimento do circuito

⁶⁰¹ Charles Boxer já destacava essa interpretação que questionava a visão dos jesuítas espanhóis, preocupados em construir uma “lenda negra” sobre os bandeirantes portugueses, que colocava em segundo plano a participação dos castelhanos do Paraguai no que tange a sonegação de mão de obra indígena: “[...] Acresce que os colonos espanhóis nunca se esforçaram seriamente para defender as reduções contra os ataques do Brasil. Interessados em poder contar com os índios no trabalho de suas *encomiendas*, preferiam disputar com os paulistas pela posse deles, depois que as reduções fossem destruídas, a ver o seu potencial de braços para o trabalho açambarcado pelos padres da Companhia”. BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola**, 1602-1686. São Paulo: Editora Nacional, 1975. p. 85.

⁶⁰² Assim, alguns índios “[...] optaram por se apresentarem enquanto vassalos fiéis do rei católico, e vítimas das iniquidades dos portugueses, outros se identificaram de maneira oposta, afirmando seu pertencimento ao mundo luso-brasileiro e transformando esse pertencimento em uma possibilidade de obtenção de benefícios”. GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**. Políticas indígenas e indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009, p. 153.

de indígenas escravizados, impulsionado durante a primeira metade do século XVII. Essa situação foi relativamente comum em outras partes da América. No vale central mexicano, por exemplo, os espanhóis adquiriam escravos por preços bem baixos nas *tianguis* – espécie de feiras nativas abertas – mesmo no período pós-contato. Tais escravos eram adquiridos de outros grupos dominados pelos mexicas, que, a partir dos contatos, passariam a vendê-los para os espanhóis⁶⁰³.

As análises que nos propomos neste capítulo, resguardando as limitações que nos colocam as fontes de pesquisa, ainda tentam considerar dados concretos do que representou esse ciclo do tráfico de indígenas guaranis escravizados. Desse modo, serão avaliadas questões como precificação e quantidade de cativos capturados durante as investidas dos paulistas no Paraguai.

Por outro lado, ainda que a temática do mundo do trabalho indígena e sua complexidade tenha ganhado relevo nos últimos anos, caso por exemplo do estudo de Gustavo Velloso, voltado para a análise da situação dos nativos que se tornaram escravos nos campos de Piratininga⁶⁰⁴, ainda hoje costuma-se a desconsiderar as dinâmicas que articulavam portugueses, espanhóis e também os próprios indígenas nestes circuitos. Além disso, quando estudado o tema do trabalho indígena, costuma-se na historiografia a não levar em conta a participação ativa dos índios nestes processos⁶⁰⁵. A contribuição deste capítulo vai na direção de alumiar as possibilidades de atuação de personagens e grupos indígenas num contexto violento de escravização, que muitas vezes os relegava, numa leitura historiográfica mais tradicional, uma posição secundária nesta história, que não corresponde à importância deles para a formação da sociedade colonial americana.

No esforço de reconstituir parte destas relações, empregaremos não apenas as fontes jesuíticas, analisadas também no capítulo anterior. Utilizaremos ainda fontes de origem portuguesa, como as atas da câmara municipal de São Paulo, a fim de dar fôlego documental para as questões que serão debatidas. O cruzamento de informações coletadas em fontes

⁶⁰³ RESÉNDEZ, Andrés. **The Other Slavery**. Uncovered Story of Indian Enslavement in America. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 2016. p. 62.

⁶⁰⁴ O autor realizou um estudo recente sobre o trabalho indígena em São Paulo do século XVII, mostrando as transformações endógenas sofridas pelos índios em relação à noção de tempo de trabalho, modificado a partir do modo de produção imposto pelos europeus, onde se introduziram novas tecnologias no meio destas populações. Numa leitura bastante marxista, demonstra em seu estudo o estranhamento dos nativos em relação às práticas laborais instituídas pelos colonos e missionários nas aldeias e cidades coloniais. VELLOSO, Gustavo. **Ociosos e sedicionários**. Populações indígenas e os tempos do trabalho nos campos de Piratininga (século XVII). São Paulo: Intermeios/Cnpq-USP, 2018.

⁶⁰⁵ John Monteiro foi um dos principais autores a chamar atenção para essa questão. Ver: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...op. cit.**

diversificadas e produzidas por distintos atores pode revelar as dinâmicas da escravidão e do trabalho indígena, que estiveram em seu auge na região durante as primeiras décadas do século XVII, incluindo-se, sempre que possível, o protagonismo nativo nestes processos complexos de mestiçagens culturais e sociais, marcados por disputas, violências, silenciamentos, guerras, negociações e alianças circunstâncias.

5.1. O cobiçado “sertão dos carijós”

Em linhas gerais, a consagração do início das atividades bandeirantes que partiam de São Paulo se deu durante o governo-geral de Francisco de Souza no Brasil (1591-1602). Francisco de Souza enxergava nos sertões a possibilidade de trazer prosperidade à vila de Piratininga, à medida em que os paulistas pudessem ali encontrar rotas que levassem os desfavorecidos colonos portugueses às desejadas jazidas de metais preciosos. Longe de buscarem “aventuras” no sertão desconhecido, as motivações desses personagens eram concretas e estavam alinhadas à agenda metalista, que norteava as ações dos conquistadores ao longo do século XVI e XVII. Assim, os portugueses procuravam encontrar sua própria Potosí espanhola. Logo perceberiam que a maior e única riqueza da terra eram os próprios nativos⁶⁰⁶.

Além disso, o contexto da capitania de São Vicente não era o dos melhores para os portugueses. Índigenas tupis que habitavam os arredores da vila de São Paulo de Piratininga acabaram derrotados após uma preocupante rebelião tramada contra os colonizadores entre 1590 e 1593, sendo posteriormente enquadrados em expedições punitivas. Muitos deles vinham sendo escravizados desde o final do século XVI, sendo Jerônimo Leitão, capitão-mor da capitania vicentina naquela época, o algoz indígena nestas expedições de guerra justa contra os índios alçados, iniciada alguns anos antes em 1585 e que se agravou quando do estopim da rebelião mencionada acima. Os paulistas perceberam as diversas vantagens que obtinham no apresamento dos índios. Gradativamente, ao invés de focarem na busca pelos metais, passaram a se concentrar sobre a escravização dos nativos e isso se deve às conjunturas econômicas da

⁶⁰⁶ SPOSITO, Fernanda. **Santos, heróis ou demônios?** Sobre as relações entre índios, jesuítas e colonizadores na América Meridional (São Paulo e Paraguai/ Rio da Prata, séculos XVI-XVII). Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: USP, 2012, p. 53. A autora destaca a importância do governador-geral no povoamento de São Paulo, que em uma década teve sua população dobrada. Em consonância com José Carlos Vilaradaga, concorda que a atração provocada pela existência de metais preciosos nos sertões teria desencadeado o surto bandeirante, atraindo moradores para São Paulo. Sobre o governo de Francisco de Souza, ver: VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes:** conexões na América Meridional (1580-1640). São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014. Especialmente o capítulo 2.

região⁶⁰⁷. Pelo menos três expedições de Jerônimo Leitão, em 1581, 1585 e 1590, foram realizadas nesse período, retornando para São Paulo grupos como temiminós e carijós. Somam-se nessa época duas investidas praticadas por Domingo Luis Grou, em 1587 e 1590, que cativaram os tupinaés e tupiniquins, bem como as de Antonio Macedo de 1590, Jorge Correia de 1594 e de Afonso Sardinha, em 1593 e 1598, as quais cativaram alguns tamoios nas imediações do vale do Paraíba e no rio Grande⁶⁰⁸.

Nas atas da câmara de São Paulo é possível entrever o apoio que tinham essas expedições por parte dos moradores em determinadas circunstâncias. Foi o caso da bandeira de Jerônimo Leitão, que decidiu fazer uma entrada no sertão dos Patos em 1585:

Jerônimo Leitão, capitão da dita capitania sobre a entrada que ora quer fazer ao gentio do sertão da dita capitania de carijós e tupis e outro qualquer lícitamente, se puder fazer conforme ao dito assento e ouvido e compreendido tudo pelos ditos oficiais e pessoal disseram que aprovavam e haviam por bons os ditos assentos e capítulos e os retificavam e eram contentes que houvesse efeito em terra e cumpridamente e, sendo presente na dita câmara o dito senhor capitão que há, foi chamado com ele. Ficou tudo concluído e atado, tudo da maneira que foi dito e todos assinaram aqui [...].⁶⁰⁹

Outro relato que consta nas atas da câmara paulista informava que, em 1629, todos os indivíduos designados para compor o concelho camarário haviam ido para os sertões, comprovando a atração que exercia o sertão e suas possibilidades na vida dos moradores de São Paulo a partir dos últimos anos da década de 1620. Ademais, a ida dos principais homens que governavam na câmara para o sertão evidenciava que os moradores de São Paulo contrariavam as determinações régias e não tinham apreço pela legislação da monarquia, atuando com liberalidade por todo o território e ignorando as proibições legais impostas aos moradores, no tocante a circulação pelas regiões limítrofes da capitania⁶¹⁰.

Num primeiro momento, a rota principal utilizada pelos colonos para adentrarem na América meridional em busca de potenciais cativos indígenas era o denominado “sertão dos carijós” ou “sertão dos Patos”, como ficou conhecido entre os portugueses. Este território coincidia com o chamado “caminho proibido”, que articulava as regiões de São Paulo e

⁶⁰⁷ *Idem*, p. 166.

⁶⁰⁸ VELLOSO, Gustavo. **Ociosos e sedicionários...***op. cit.*, p. 54. O autor se baseia na tese de: MONTEIRO, John Manuel. **São Paulo in the seventeenth century: economy and society**. Tese de doutorado. Illinois: University of Chicago, 1985.

⁶⁰⁹ ACVSP, 01/09/1585 - Auto de aprovação e ratificação que a câmara de São Paulo fez dos assentos e requerimentos e capítulos feitos pelas vilas de São Vicente e Santos com o senhor capitão Jerônimo Leitão sobre a entrada que se há de fazer ao gentio do sertão desta capitania de São Vicente. In: **ATAS da Câmara da Vila de São Paulo**, 1562-1596, v. I – século XVI. São Paulo: Divisão do Arquivo Histórico do Departamento de Cultura, p. 282.

⁶¹⁰ ACVSP, 1629, v. IV, p. 11-12.

Paraguai, criando uma rota de passagem através do interior do continente. Essa área figurava como uma “muralha nativa”, pois era neste território que os povos tupis e guaranis rivalizavam entre si pelo domínio territorial, antes da chegada dos europeus. Dessa forma, o sertão dos carijós despontava como uma área extremamente promissora do ponto de vista dos colonos, possuindo inúmeros grupos indígenas que poderiam ser eventualmente empregados como força de trabalho. Essa fronteira nativa abarcava toda a zona do rio Paranapanema (afluente do rio Paraná e divisa entre os estados brasileiros atuais de São Paulo e Paraná) até Laguna dos Patos, localizada no atual estado brasileiro do Rio Grande do Sul, adentrando os rios Tibagi, Piquiri e Ivaí, todos afluentes do Paranapanema, nas imediações do Guairá. O que conectava estas regiões de forma sólida, antes do comércio colonial que passou a se desenvolver a partir do enraizamento dos colonizadores castelhanos e lusitanos, era a presença dos indígenas, espalhados por toda a região. Entre esses últimos, havia predominância dos grupos guarani-falantes (carios, carijós, araxás e patos) e tupi-falantes (temiminós) e ainda grupos falantes das línguas jês (guainás ou guaňanas)⁶¹¹.

Como já é conhecido, foi o tráfico interprovincial destes indígenas escravizados pelos bandeirantes elemento estruturante que permitiu a amplificação da economia colonial no planalto paulista, abastecendo províncias periféricas, do ponto de vista do governo central. Era o caso, por exemplo, de São Paulo, que passou a contar com mão de obra indígena abundante. Embasado em rica análise documental, John Monteiro demonstrou – refutando uma antiga tese defendida por Affonso de Taunay – como a economia da triticultura dependia da força de trabalho nativa, sendo esta, o seu alicerce. Seus estudos questionavam não apenas a tese de Taunay, mas também contraporiam, em anos posteriores, a de Luis Felipe de Alencastro. Este último defende que a expansão bandeirante do século XVII objetivava abastecer a economia açucareira da costa do Brasil, ameaçada pela presença holandesa na África, que retirou da administração portuguesa o tráfico de africanos escravizados, esvaziando conseqüentemente os engenhos de escravos. Na direção de recuperar explicações intrínsecas às províncias da América portuguesa, Stuart Schwartz também havia ponderado anteriormente sobre as dinâmicas do recrudescimento do emprego da mão de obra indígena no Brasil, considerando muito mais os contextos internos da colonização do que o mercado externo na composição destas dinâmicas⁶¹².

⁶¹¹ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...***op. cit.*, p. 61.

⁶¹² Fazendo um acréscimo à tese de Stuart Schwartz, John Monteiro indicava que: “A principal função das expedições residia na reprodução física da força de trabalho e não, conforme se coloca na historiografia convencional, no abastecimento dos engenhos do litoral”. *Idem*, p. 98. Por outro lado, Schwartz, enfatizava que: “A escravidão colonial emergia como modo de produção dominante, em um processo que fora imposto menos

Analisando dinâmicas internas do espaço colonial americano, observa-se muito cedo nas fontes do século XVI uma intensa relação existente entre a província paraguaia e a América portuguesa no que tange a circulação de nativos capturados entre ambos os impérios ibéricos, visto que os portugueses trocavam frequentemente índios apanhados em suas entradas com os lusitanos através das “malocas”. Esse termo parece possuir um paralelo com as já mencionadas *rancheadas* praticadas pelos colonizadores espanhóis desde meados do século XVI entre os carios, os quais moravam nos arredores de Assunção.

O relato contido na carta de Domingo de Irala, datada de 1555, quase um século antes dos ataques bandeirantes, indicia esse aspecto: “[...] permite el gobernador de San Vicente que los indios Carios, que de aquí salen con algunos cristianos forajidos, se vendan y contraten y ponen los de su hierro y señal [...]”⁶¹³. Domingo de Irala destacava a liberalidade com que os indígenas carios resgatados eram recebidos pelo então governador-geral do Brasil, Tomé de Sousa, e tinham permissão para utilizados como força de trabalho na capitania de São Vicente. Mais do que isso: evidencia que os próprios carios saíam com alguns cristãos espanhóis por conta própria e alugavam sua força de trabalho na costa do Brasil. Seriam levados coercitivamente? Não é o que parece apontar Irala em seu relato. Tal prática se assemelha mais a uma estratégia indígena, pois, como temos visto ao longo deste trabalho, as *encomiendas* avançaram a passos largos, substituindo as primeiras redes de parentesco e reciprocidade estabelecidos entre os carios e os moradores espanhóis e os índios passaram a serem considerados como *piezas de servicio*, decaindo-se, portanto, seu estatuto social na hierarquia colonial.

Naquela época o caminho que ligava São Paulo ao Paraguai ainda não era vetado pela coroa. É válido destacar que a proibição de circulação dos súditos ibéricos seria enfatizada posteriormente pela coroa portuguesa, já no contexto da União Ibérica, quando do lançamento de uma cédula real, que data do final do século XVI. Diferentes pessoas que tinham negócios de um ou de outro lado da fronteira de colonização tiveram seus bens confiscados quando descobertos atravessando esse descontínuo território. Era comum que os *peruleros* – nome pelo qual ficaram conhecidos esses mercadores da América portuguesa que buscavam se conectar

pelo mercado do que pela organização da produção. O regime de trabalho e a natureza da mão de obra foram determinados não só pela Corte, em Lisboa, ou pelos estabelecimentos financeiros de Amsterdam e Londres, mas também nas florestas e canaviais de América”. SCHWARTZ, Stuart. **Segredos Internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 73.

⁶¹³ IRALA, Domingo Martínez de. Carta al consejo de Indias. Asunción, 24 jul. 1555. In: MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias**. Madrid: Atlas: p. 571-578, 1877 [1555].

aos circuitos comerciais da região peruana – carregassem em suas mercadorias objetos para serem trocados com os indígenas, que aceitavam as dádivas de bom grado⁶¹⁴.

Fosse como fosse, essa tímida migração de indígenas, originalmente localizados no Paraguai para São Paulo, não supria as necessidades latentes dos negócios geridos pelos paulistas, sobretudo com o aumento da demanda por mão de obra no cultivo do trigo no planalto brasileiro. Essa economia do cultivo do trigo no interior, que se alargava desde o último quarto do século XVI, conduziu os empreendimentos lusitanos para paragens cada vez mais longínquas. As rotas utilizadas pelos colonos portugueses foram sendo dilatadas com a ajuda dos habilidosos tupis e suas ramificações étnicas, que ensinavam os moradores brancos a encontrar os melhores caminhos, como demonstrou Sérgio Buarque de Holanda ao analisar os perfis socioculturais desses personagens sertanistas, repletos de influências dos costumes nativos, como por exemplo, o fato de caminharem descalços e em filas⁶¹⁵.

Dessa forma, já nas primeiras décadas do século XVII, os colonos portugueses começaram a olhar em direção ao Guairá, sabendo provavelmente através dos próprios nativos aliados, que ali se concentravam as missões espanholas, repletas de guaranis catequizados e aptos ao trabalho. John Monteiro periodizou essa fase do ciclo bandeirante (1610-1640) como sendo o de intensificação das incursões no Paraguai. No entanto, fazendo uma ponderação mais aprofundada, consideramos aqui que entre 1610 até pelo menos 1627 os ataques não foram tão intensos e dinâmicos como seriam a partir de 1628 até 1641, quando as missões do Guairá, Itatim e Paraná seriam completamente destruídas pelos paulistas. A partir dessa redefinição na periodização, passaremos a analisar as primeiras iniciativas dos paulistas⁶¹⁶.

De acordo com as atas da câmara municipal de São Paulo, em 1607, Manuel Preto resolveu adentrar a comarca do Guairá e conseguiu nas imediações da cidade espanhola de Villa Rica quantidade expressiva de guaranis para serem levados até São Vicente. Ao que tudo indica, se considerarmos fidedignas as atas da câmara de São Paulo, ele havia convencido os índios a passarem para a América portuguesa, sem encontrar nenhum tipo de resistência armada por parte deles⁶¹⁷. Essa bandeira pode ser considerada como o início da presença cada vez mais

⁶¹⁴ VILARDAGA, José Carlos. Na bagagem dos peruleros: mercadoria de contrabando e o caminho proibido de São Paulo ao Paraguai na primeira metade do século XVII. **Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material**, São Paulo, v. 25, n. 1, 2017, p. 127-147. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/139676>. Acesso em: 20 jul. 2022.

⁶¹⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994 [1958].

⁶¹⁶ MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil Meridional. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 475-500.

⁶¹⁷ “Manoel Preto trouxera muitos temiminós que vinham de sua terra em busca dos brancos os quais vinham de pazes e ele Manoel Preto vindo da Villa Rica os encontra no caminho e os trouxeram a sua casa [...]”. ACVSP, 07/01/1607 – Termo do requerimento do procurador de índios aos oficiais da câmara. **ATAS da Câmara da Vila**

intensa de portugueses no Paraguai. Em anos posteriores, quando o governador Luiz de Céspedes Xeria realizou uma visita ao *pueblo* de Mbaracayú, em 1628, encontrou dezessete portugueses residentes e contatou outros cinco que viviam nas cidades espanholas do Guairá, sendo que muitos destes paulistas haviam contraído matrimônios no Paraguai e viviam com os colonos espanhóis e indígenas⁶¹⁸.

De maneira similar ao caso de Manuel Preto, em 1611 o governador Luís de Sousa Henriques enviou um destacamento oficial ao Guairá, liderado dessa vez por Sebastião Preto, na intenção de obter 900 indígenas para trabalhar nas minas de Araçoiaba. A ideia era tentar fazer com que alguns caciques tupis de São Paulo atuassem no convencimento de seus parentes guaranis para que estes deixassem o Guairá e passassem para o lado português. A expedição acabou não tão bem sucedida, pois os mamelucos mudaram suas intenções e decidiram saquear algumas aldeias no Guairá pelo caminho. Naquela época houve intervenção dos governantes espanhóis do Guairá, liderados por Antonio de Añasco, tenente que mobilizou tropas para derrotar os invasores lusitanos na província paraguaia⁶¹⁹.

Importante destacar aqui algumas legislações do período que proibiam esses cativeiros, anteriormente mencionadas, mas que merecem serem retomadas a fim de se ilustrar e enriquecer o contexto histórico analisado. Ao tomarmos como base a política indigenista portuguesa, podemos dizer que pelo menos desde 1570, com a carta régia de Don Sebastião, essa legislação tendia a proteger os indígenas da escravidão, muito embora abrisse exceções em casos de guerras provocadas pelos indígenas contra a sociedade colonial. Em 1595, já durante a União Ibérica, Felipe II editava medida onde ficava terminantemente vetada a escravização dos indígenas no Brasil. Houve ainda a provisão de 1605, que reforçava as medidas anteriores, e a lei de 1609, que tornava a permitir a escravização em casos de guerra justa, recuperando-se as disposições pregressas a “lei de liberdade” de 1570⁶²⁰.

Os paulistas constantemente obliteravam essa legislação e foram os maiores praticantes de apresamentos de indígenas. Para tanto, aproveitavam-se das disputas políticas mais amplas, espelhadas pela legislação, para fazer valer seus interesses locais na captura de escravos nativos

de São Paulo, século XVII (1596-1622), v. II, p. 184. A utilização do termo “temiminós”, de origem tupi, sugere a intensa comunicação desses grupos. O padre Diogo Ferrer, atuante no Itatim também afirmava que haviam ali temiminós em sua carta de 1633. Ver: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção de Angelis** – Jesuítas e bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 30.

⁶¹⁸ GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno y economía colonial**. Tres siglos de la yerba mate. México: Grijalbo, 1983. p. 124.

⁶¹⁹ HEMMING, John. **Ouro vermelho: a conquista dos índios brasileiros**. São Paulo: EDUSP, 2007. p. 376.

⁶²⁰ Sobre a legislação, *cf.* MALHEIRO. Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**. Ensaio histórico, jurídico, social, v. II: a escravidão dos índios. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1867.

e se beneficiarem com os apresamentos, tornando boa parte das medidas indigenistas adotadas pela coroa portuguesa ineficazes. Quando retornavam a São Paulo após praticarem os apresamentos, buscavam garantir a “administração” direta de seus escravos, baseando-se na ideia da inconstância natural deles e da necessidade de serem tutelados. Os sinais que indicavam a condição de escravidão dos gentios apresados eram vários. Em diversos episódios, os índios eram simplesmente doados, em caso de pagamentos de dívidas por seus senhores, ou ainda negociados como dotes de casamento. Além disso, para conseguirem sair desta situação, os índios deveriam apresentar cartas de alforria perante as instituições coloniais, tornando-se as mesmas mais um indicativo de sua situação⁶²¹.

No entanto, a câmara de São Paulo mostrava um posicionamento duvidoso sobre a questão dos índios “administrados”, os quais aparecem nas fontes seiscentistas como “negros da terra”. Em 1629, durante uma reunião de plenário da câmara municipal, recomendava-se que os mercadores da cidade não deveriam tratar os assim chamados negros da terra como indígenas tapuias, ou seja, como infieis. Estabeleciam altas penas para aqueles que desrespeitassem a deliberação, que poderia variar desde a excomunhão, até multas e degredos⁶²².

Comentado o cenário da escravidão indígena em São Paulo, voltaremos ao processo de estabelecimento dos ataques sistemáticos às missões guaranis do Paraguai, de forma a entender as seguintes questões: como os paulistas tiveram tanto êxito em adentrar nesta região? Como os índios reagiram aos ataques?

Índios “contratantes” mus e as operações de cativo em Laguna dos Patos e na serra do Tape

Passada a primeira metade do século XVI, as relações dos colonizadores com os indígenas carijós – guaranis-falantes que habitavam a ilha de Santa Catarina e a costa sul do Brasil – acompanhavam o relacionamento de tensão e cooperação que resumia grande parte das dinâmicas euro-indígenas, traduzida pela guerra justa e os resgates⁶²³. Entretanto, é necessário frisar uma terceira forma de contato estabelecida, comumente negligenciada pela historiografia, mas que operava entre essas duas vertentes. Trata-se de colaboração dos próprios indígenas em negociações que envolviam o tráfico de cativos de origem nativa, situação que, num primeiro

⁶²¹ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**...*op. cit.*, p. 147-148.

⁶²² ACVSP, 17/02/1629, v. IV, p. 17.

⁶²³ NEUMANN, Eduardo Santos. Antes da escravização: apresamento e captura de indígenas na América meridional. In: RÉ, Antonio Henrique (et.al) (org.). **História e historiografia do trabalho escravo no Brasil**. Novas perspectivas. 1ª edição. São Paulo: BBM/Alameda, 2020, p. 19-42.

momento, pode parecer um contrassenso, mas que encontrou espaço no jogo de forças de se operava na América meridional.

Os resgates realizados com os europeus eram praticados mediante a participação intermediária dos próprios nativos nessas transações. Alida Metcalf analisou o papel dos intermediadores em diversos processos de interação entre os índios e colonizadores. A autora identificou que alguns deles facilitavam as interações entre as culturas indígenas e europeias, atuando com tradutores e negociadores⁶²⁴. Seguindo a ideia do “pensamento mestiço”, proposta por Serge Gruzinski, estes indivíduos ou grupos nativos se misturavam culturalmente com os colonizadores a partir dos contatos, costurando-se um processo de hibridização, na qual os gentios conseguiam atuar em torno de seus próprios interesses e visões de mundo, produzindo uma nova realidade social a partir do que traduziam dos elementos europeus⁶²⁵. Nessa direção, podemos compreender que não era um fato contraditório a participação indígena na operação da escravização de outros nativos, especialmente se considerarmos que eles estavam cientes e conscientes das lógicas operantes naquele espaço. Inserir-se nesse tipo de comércio poderia ser vantajoso para alguns índios, pois, através dele, conseguiam transitar entre portugueses e espanhóis nas fronteiras, negociando vantagens e produtos.

Alguns destes mediadores, que transitavam muito bem entre os mundos indígena e europeu, se especializaram nas negociações de nativos capturados, fomentando a escravidão nativa ao longo do século XVII, ficando conhecidos nas fontes de época como *mus*⁶²⁶. Basicamente, o que motivava os *mus* a permanecerem efetivando o intercâmbio de cativos indígenas na região da Laguna dos Patos era justamente a promessa de receberem dádivas dos portugueses, obtendo vantagens como o acesso há alguns bens que eram proibidos de serem barganhados com os índios. Ademais, como já se sabe, alguns grupos étnicos aproveitavam as rivalidades nativas internas para fortalecer sua posição perante seus eventuais inimigos. Sob esse aspecto, podemos inferir que alguns itens certamente fossem mais cobiçados pelos nativos do que outros, como por exemplo, as armas de fogo, cavalos e balsas, itens que, num combate

⁶²⁴ METCALF, Alida C. **Go-Betweens and the Colonization of Brazil 1500-1600**. Austin: University of Texas Press, 2005, p. 181-182.

⁶²⁵ GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

⁶²⁶ A origem destes termos é imprecisa. Segundo John Monteiro, a palavra *pombeiro*, de origem africana, era empregada para designar “africanos ou mestiços que se ocupavam em fornecer escravos do interior aos comerciantes portugueses do litoral”. MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...op. cit.**, p. 66. Por outro lado, o termo *mus*, segundo Jaime Cortesão, surgiu de um problema na transcrição realizada por Aurelio Porto da documentação disponível, acabando por se cristalizar na historiografia. CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012 [1958], p. 196. No entanto, Montoya afirmava que o termo “mú” era de origem indígena. Ver: MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay**. Estudio Preliminar y notas por Ernesto J. A. Maeder. [Madrid, 1639] Asunción: El Lector, 1996, p. 253.

contra inimigos, poderiam ser decisivos. Dessa forma, os carijós de Laguna dos Patos, principalmente mulheres indígenas viúvas e crianças órfãs, rapidamente se converteram em mercadorias a fim de serem trocadas com os portugueses pelos *mus*. Segundo John Monteiro, que analisou a participação dos guaranis na economia de São Paulo, ainda eram intercambiados pelos *mus*, parcialidades araxás, vencidas e assimiladas pelos próprios carijós, o que só nos mostra como era complexa as redes de relacionamento entre esses grupos⁶²⁷.

Através do jesuíta Jerônimo Rodrigues, que passou pela região de Patos, havia um índio que morava próximo ao rio Boipitiba (ou Mampituba) que era “grande ladrão e salteador de brancos e grande vendedor de seus parentes”, que atuava junto aos seus irmãos, que se apresentava como Tubarão⁶²⁸. Tubarão não era um índio principal, mas um feiticeiro, de acordo com os jesuítas:

Este índio é o afamado Tubarão, o qual não é principal, nem tem gente, mas tem grande fama entre estes por ser feiticeiro e ter três ou quatro irmãos, todos feiticeiros, e todos eles são grandíssimos tiranos e vendedores, e de quem os brancos fazem muito caso, porque estes lhes enchem os navios de peças.⁶²⁹

Apesar de não ser um índio principal, Tubarão tinha grande poder nesta região devido ao comércio de escravos que praticava com os brancos. Através dele, o índio parece ter adquirido prestígio entre seu grupo, pois, aos olhos dos jesuítas do Brasil que por ali passaram, era um importante xamã. Havia uma associação, por parte dos jesuítas, entre a prática de comercializar índios resgatados com os colonizadores e o xamanismo. Veremos mais adiante que essa associação também era feita pelos inacianos do Paraguai, quando se depararam com índios *mus* no Tape.

Fosse como fosse, Tubarão também tinha posse de escravos e passou a ser reconhecido como uma liderança indígena pelos traficantes devido aos resgates que realizava com os colonizadores⁶³⁰. Nesse sentido, nem todos os índios ficavam aguardando serem capturados ou assassinados pelos brancos nas guerras de conquista, mas atuavam para sobreviver e, na medida do possível, se beneficiar naquele mundo, projetando-se nas relações coloniais, marcadas pela disparidade de forças e um contexto de violência extrema. Nas palavras de Maria Regina Celestino de Almeida, que bem resumiu a questão, “sem desconsiderar a violência e a opressão

⁶²⁷ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...op cit.**

⁶²⁸ NEUMANN, Eduardo Santos. O afamado Tubarão e seus irmãos: tráfico de escravos indígenas no litoral sul do Brasil. In: MAMIGONIAN, Beatriz G., SAYÃO, Thiago J. (orgs.). **Histórias de conexões atlânticas**. Revisitar Laguna [recurso eletrônico]: Florianópolis, Editora da UFSC, 2021.

⁶²⁹ LEITE, Serafim. **Novas Cartas Jesuíticas (De Nóbrega a Vieira)**. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1940, p. 222.

⁶³⁰ *Idem*, p. 224.

da conquista, é possível perceber que as atitudes dos índios em relação aos colonizadores não se reduziram, absolutamente, à resistência armada e a submissão passiva⁶³¹. Os índios, portanto, se moviam traçando estratégias que podem e devem se compreendidas dentro de contextos específicos.

Já no contexto paraguaio, vejamos como o afamado “apóstolo do Guairá”, Antonio Ruiz de Montoya, descrevia esses grupos de comerciantes de escravos:

Tuvo noticia de unos tupis, que son banqueros o cajeros de los vecinos de San Pablo, a quien en lengua portuguesa llaman **pomberos**, y en nuestro castellano palomeros, a la similitud de los palomos diestros en recoger y hurtar palomas en otros palomares; los naturales los llaman **mú**, que quiere decir, los contratantes. Estos dividen entre sí las comarcas, y cada uno en su puesto tiene su aduar y mesa de cambio, para comprar indios, mujeres y niños, para lo cual les envían los moradores de las villas de la costa del Brasil, hachas, machetes, cuchillos y todo género de herramientas, vestidos viejos, sombreros, jerguetas y mil bujerías para la compra de almas [...] Estos **pomberos**, si bien profesan ser cristianos, son los mismos demonios del infierno, oficina de todo género de maldades y pecados [...].⁶³²

Segundo Montoya as atividades dos *mus* se assemelhavam quase a uma espécie de trabalho. Contavam, inclusive, com “mesas de câmbio” e “alfândegas”, onde negociavam a compra e venda de índios em mercados ilícitos, sem qualquer regulamentação oficial. Atuavam como contratantes livres de qualquer senhorio não nativo.

Os *mus* despertaram animosidades das autoridades coloniais, como no episódio da devassa criminal de 1624, levada em juízo após o cacique Timacaúna ter sido assassinado pelos “pomberos de los blancos”, como também eram conhecidos os *mus*. Timacaúna teve seu povo escravizado e repartido com ajuda dos *mus*, na ocasião em que tentava retirar sua gente e mudar a localização da aldeia sob seu controle, a fim de evitar a destruição⁶³³. Não obstante, a associação dos *mus* como subordinados e aliados dos portugueses aparece constantemente na documentação produzida pelos jesuítas do Paraguai⁶³⁴. Não sabemos, entretanto, se os *mus* assim se consideravam como parentes dos portugueses ou se essa informação era um recurso

⁶³¹ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, Série História 15, 2013, p. 34.

⁶³² MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 253-254. Grifos meus.

⁶³³ AHU - Doc. 3: Devassa tirada sobre a morte de um índio principal, Timacaúna, por uns pombeiros dos brancos, 05 jun. 1624. *Apud* MONTEIRO, John Manuel, *op. cit.*, p. 236, nota 25. O documento original encontra-se disponível em: <https://digitarq.ahu.arquivos.pt/details?id=1204634>. Acesso em: 20 fev. 2022.

⁶³⁴ Existem pelo menos dois documentos emblemáticos sobre a participação dos *mus* no tráfico de escravos indígenas, que coincidiram com as entradas realizadas pelos bandeirantes nas missões. Ver: Doc. VII – carta do padre Francisco Ximenez para um superior, dando-lhe conta de uma entrada ao rio Tebicuari. Santa Teresa, 04 fev. 1635; Doc. IX – Carta do padre Francisco Díaz Taño para o superior do Tape, dando-lhe conta do estado das respectivas reduções. Redução de Jesus Maria, 06 set. 1635. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape. Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952, p. 96-100; 105-113.

discursivo jesuítico, visando enquadrá-los como escravistas, tal como os “mamelucos del Brasil”, pois eles dificultavam o trabalho apostólico realizado pelos inacianos nas reduções, ao longo da primeira metade do século XVII.

Numa carta datada de 1635, que registrava alguns acontecimentos que ocorreram na missão de Santa Teresa no Tape, o padre Francisco Ximenez descrevia alguns índios *mus* que ele havia contatado quando informava seu superior sobre as atividades de catequese entre os nativos habitantes do rio Tebicuary:

Dos mercaderes, o **mus** de los portugueses, hallen por estas tierras. El uno estaba sobre el Mbocaroi y se llama Ibiraparobi. Está enfadado de ellos, dejó ya su mal trato háblale y gánale, de manera que me acompañe tres días con muestras de grande amor y queriéndolo el así, matricule la gente que se le había allegada para la Visitación donde me dio palabra de reducirse, y creo lo cumplirá. El otro se llama Parapopi, y está en el Tebiquari, 4 leguas más bajo de la boca del Mboapari. Este es grandísimo bellaco y el que ha vendido toda esta nación. A él vienen a parar todos los tupís, así por el río como por tierra [...] **decían los portugueses todos sus rescates, y de su casa parten todos los años las flotas de miserables cautivos, que llevan los tupís por tierra** (por donde me dicen solo tardan 5 días hasta el mar). Yo iba con intento de traerle por fuerza si de su voluntad no quisiese venir conmigo. Más no sé qué indio se me adelantó, y de noche le dio aviso y se huyó con algunos tupís que consigo tenía, hícele quemar la casa y destruir cuanto se pudo la comida, para que se vaya de allá.⁶³⁵

No relato de Francisco Ximenez fica evidente que alguns indígenas acabavam abandonando essas práticas de resgatar outros indígenas com os portugueses e passavam a desejar inserir-se nas missões. Este parece ter sido o caso do cacique Ibiraparobi, que solicitou a matrícula de seu *pueblo* na missão de Santa Teresa. Entretanto, o cacique Parapopi agia de forma diferente. Segundo o mesmo jesuíta, Parapopi havia vendido toda a gente do *pueblo*, que era levada pelos tupis por terra até os campos de Piratininga, onde estavam os portugueses, numa viagem que durava em torno de cinco dias. Dos lusitanos, os índios obtinham “todo gênero de ferramentas”. Mesmo sendo de *pueblos* vizinhos, localizados nas imediações do rio Tebicuary, os líderes indígenas apresentavam estratégias distintas no tocante ao comércio de indígenas escravizados, mostrando a complexidade das interações e estratégias traçadas pelos grupos nativos, que nunca foram homogêneas, como salientou recentemente Clara Martínez, ao traçar alguns perfis e ações destes caciques⁶³⁶.

Os *mus* adquiriam notório prestígio entre algumas parciais guaranis, pois, existem inúmeras menções nas fontes que os associavam a imagem dos xamãs, poderosos feiticeiros

⁶³⁵ Doc. VII – carta do padre Francisco Ximenez...*op. cit.*, p. 100. Grifos meus.

⁶³⁶ PEREIRA, Clara Martínez Falcão. **Escravidão de indígenas nas sierras del Tape (século XVII)**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2022.

que questionavam a presença jesuítica e defendiam a manutenção de práticas como canibalismo, a poligamia, bem como as danças e “bebedeiras” ritualísticas. Não obstante, não sabemos dizer se os *mus* eram guaranis, pois, como visto, Montoya os associava aos tupis.

Em outro documento emblemático sobre a participação dos comerciantes de escravos indígenas, na missão de Jesus Maria, o padre Francisco Díaz Taño mencionava a existência de uma confederação de xamãs que buscavam derrotar o prestígio dos jesuítas entre a população indígena. O capitão Aryia, líder indígena da missão de San Joaquín, aliado dos missionários, alertava a Díaz Taño sobre um complô firmado por três poderosos xamãs para enfraquecer a imagem dos inacianos entre os índios “infiéis”: Yeguacaporu, Aguarobi e Chemboabaete, todos eram “[...] *mus* insignes de los lusitanos y que traían consigo un muchacho gran danzador con un colete de anta que era el que los fervorizaba y que se decía que este muchacho era hijo de los portugueses, aunque era indio”⁶³⁷. Aqui se faz necessária uma observação, pois, conforme Díaz Taño, o índio “dançarino”, que incitava os demais, era supostamente filho de uma índia com um português, mostrando como os alguns índios guaranis do Tape, embora fossem atacados pelos lusitanos, chegaram a firmar alianças parentais com os portugueses.

A questão do prestígio e notoriedade que possuíam esses indígenas, fossem eles comerciantes de escravos ou feiticeiros antijesuíticos, ou mesmo ambas as coisas, merece atenção, pois sinaliza a existência de processos de hibridização e mediação cultural, tal como apontamos anteriormente. Situações semelhantes têm sido encontradas por outros pesquisadores em outras regiões do Brasil e da América. Foi o caso, por exemplo, das dinâmicas coloniais holandesas nas imediações das bacias do rio Branco e Orinoco (atual estado brasileiro de Roraima), região amazônica, analisadas por Nadia Farage. A autora destacou as iniciativas das parcialidades caribes⁶³⁸ neste contexto, que comercializavam com os europeus, indígenas capturados em troca de itens que obtinham com os colonizadores⁶³⁹. Richard White, por exemplo, destacou que as zonas de fronteira, denominadas por ele como “middle-ground”, abriam espaço para que indivíduos e grupos se movessem com mais facilidade entre os impérios coloniais. O autor indicou ainda que houve uma participação adaptativa dos mediadores indígenas durante o processo de colonização da região dos Grandes Lagos nos Estados Unidos, que envolveu franceses e parcialidades nativas em dinâmicas próprias, que dependiam da capacidade de convencimento de alguns grupos sobre outros de que determinadas práticas

⁶³⁷ Doc. IX – Carta do padre Francisco Díaz Taño...*op. cit.*, p. 109.

⁶³⁸ Como visto no capítulo 2, o termo qualificativo “caribe” foi sendo genericamente associado pelos europeus à prática do canibalismo, sendo que não correspondia a um grupo étnico específico.

⁶³⁹ FARAGE, Nadia. **As muralhas dos sertões**. Os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991. p. 140-177.

poderiam trazer benefícios. Nestes espaços intermediários, valores culturais eram modificados e ressignificados para atender situações específicas, de forma a influenciar novas lutas sociais que se estabeleciam constantemente. Nesse sentido, tanto os índios quanto os europeus tinham que se readaptar as circunstâncias do momento⁶⁴⁰.

O valor destes cativos variava conforme a distância que percorriam esses mercadores de escravos. Em Laguna dos Patos, os nativos cativados eram trocados pela quantia de 2 a 4 pesos. Quando chegavam à costa do Brasil, o custo dos indígenas capturados tendia a aumentar. Em São Paulo, os guaranis valiam entre 15 a 20 pesos, no Rio de Janeiro esse valor dobrava, variando entre 40 e 50 cruzados⁶⁴¹, o que mostra o alto lucro que proporcionava este mercado para os índios contratantes, que certamente lucravam com este tipo de comércio.

O tráfico de cativos indígenas organizado em Laguna dos Patos pelos *mus-pomberos*, embora apoiado por alguns grupos indígenas do Tebicuary, não era suficiente para sustentar os negócios lusitanos e precisava de novos impulsos. Nesse sentido, quando se adentra o século XVII esse tráfico não apenas se intensifica, mas se ramifica para outras áreas, como o Tape, provocando um aumento exponencial no volume de nativos escravizados. Entretanto, as fontes lacunares não fornecem informações sobre a atuação específica destes grupos em outras regiões, como o Paraná e o Guairá, onde provavelmente também encontraram espaço. A proximidade geográfica de Laguna dos Patos com a serra do Tape, ao contrário, dá indícios que sua atuação era bastante sentida no sul da América meridional e que foi uma modalidade de trabalho que os índios se inseriram buscando outras alternativas de vida que aquele contexto fronteiriço possibilitava. Segundo Eduardo Neumann, “atuar como mus era uma maneira de enfrentar o perigo que representava a presença dos missionários no território e, assim, assegurar o seu prestígio frente aos demais indígenas”⁶⁴².

Acrescenta-se a ideia de Neumann que, para as populações nativas, este tipo de atividade como comerciantes de cativos indígenas os colocava ainda na condição de potenciais aliados dos portugueses, pois os dois grupos tinham interesses semelhantes na região: lucrar com o tráfico de escravos indígenas. Talvez por essa questão que Montoya os tenha identificado como parentes dos lusitanos, embora, como vimos nas cartas anuais de outros jesuítas, os *mus* se organizavam por conta própria e a partir dos seus desígnios. Foi o caso do episódio da

⁶⁴⁰ WHITE, Richard. **The Middle Ground**. Indians, Empires, & Republics in the Great Lakes Region, 1650-1815. Cambridge University Press, 1991. p. 51.

⁶⁴¹ Esses valores foram discriminados por MONTROYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 254.

⁶⁴² NEUMANN, Eduardo Santos. Antes da escravização: apresamento e captura de indígenas na América meridional...*op. cit.*, p. 34.

confederação antijesuítica, levada a cabo pelos xamãs Yeguacaporu, Aguarobi e Chemboabaete. Ou ainda o caso de Tubarão, que se tornou principal entre os seus a partir dos resgates de escravos praticados com os colonizadores. Para os grupos que não tinham qualquer interesse em se aliar aos padres jesuítas a serviço da Espanha e abandonar a poligamia e os rituais xamânicos, parecia ser uma estratégia vantajosa participar deste comércio, a fim de evitar tanto a sua própria escravidão, quanto a vida laboral, sob o rígido controle dos inicianos no interior das missões. Voltemos ao Paraguai, de forma a entender como os portugueses adentram nesta região.

5.2. Turbulências na província: o governo de Céspedes Xeria e a presença portuguesa no Paraguai

As entradas de novos governadores na província do Paraguai, os quais tinham uma política mais alheia à questão da servidão indígena, acirraram as animosidades entre as crescentes facções de colonos, missionários e autoridades locais, gerando um amplo contexto de crise, agravada com o descenso da população nativa, continuamente pressionada a prestar o trabalho compulsório e assolada pelo cativoiro. Os surtos de epidemia nos *pueblos* indígenas também eram constantes, especialmente nas missões jesuíticas, que congregavam diversas famílias nativas de origens distintas. Experiência compartilhada com os aldeamentos portugueses, onde, ao final do século XVI, o projeto das evangelizador havia se mostrado um fracasso da perspectiva dos colonos, pois, congregavam comunidades assoladas por doenças estrangeiras. Nesse sentido, as animosidades com os moradores ganham força⁶⁴³.

No Paraguai, houve intensos episódios de desordem envolvendo o outorgamento de *encomiendas* aos moradores, sendo o índio delegado à função de *yanacóna* mais prejudicado, pois o mesmo era tratado como propriedade pessoal do *encomendero* a ele atrelado. A situação era tão conflituosa ao final do século XVI que provocou uma solicitação do procurador de Assunção, Pedro Hurtado ao governador Juan Ramírez de Velasco, onde o remetente solicitava o cumprimento da provisão real que estabelecia que nenhum morador poderia ser despossuído das *encomiendas* que tinha sob seu resguardo⁶⁴⁴. De fato, as *encomiendas* indígenas eram tão cobiçadas que despertaram apoiadores na América portuguesa. Foi o caso, por exemplo, do

⁶⁴³ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...***op. cit.*, p. 51.

⁶⁴⁴ ANA-SH, v. 3, n. 14, 2 f – El Procurador de la Ciudad de Asunción solicita al Cabildo el cumplimiento de una Provisión Real, que ordena que ninguna persona sea desposeída de su encomienda. Asunción, 1597.

governador-geral na Bahia, Diego Botelho, que tinha em mente o sistema quando propôs que os índios do Brasil fossem controlados pelo mesmo modelo em vigor nas Índias de Castela. Outros mais entusiastas do sistema, como o colono Bento Maciel Parente, chegou a escrever algumas memórias onde pedia de forma clara o estabelecimento das *encomiendas* no Brasil⁶⁴⁵.

Voltando ao caso paraguaio, haviam diversos protestos dos moradores que acusavam que as *encomiendas* estavam sendo entregues para pessoas que não eram beneméritas, e, portanto, não deveriam receber essas mercês. Em casos mais melindrosos, alguns moradores chegaram a entrar na justiça uns contra os outros, provocando um aumento significativo de litígios no período que vai de 1580 a 1630, especialmente envolvendo o controle das nativas, que eram fustigadas pelo trabalho doméstico e obrigadas a trabalhar como tecelãs⁶⁴⁶.

Em 1630 chegava ao Paraguai, navegando pelos rios Tietê e Paraná, o governador Luis de Céspedes Xeria, designado por Felipe IV para ocupar o governo em Assunção. Entretanto, a jornada do empobrecido fidalgo proveniente de Sevilha para Assunção havia começado antes, no Brasil.

Na viagem de Espanha para a América, o governador decidira fazer uma passagem pelo Brasil, mais precisamente pela Bahia, onde ali se hospedou por um tempo. Da Bahia, desceu até São Vicente e entrou por São Paulo de passagem ao Paraguai, via interior do continente, o que na época estava proibido segundo as determinações das coroas ibéricas, conforme já foi dito. Quando de sua estadia em São Paulo, a câmara municipal da cidade expediu um requerimento para averiguar se o governador estava de posse da licença régia que possibilitava a travessia pelo interior do Brasil, visando atingir a rota para o Paraguai⁶⁴⁷.

A suspeita levantada contra Céspedes por utilizar o “caminho proibido” sem permissão não era infundada. Animosidades e tensões entre os jesuítas e os moradores de São Paulo haviam aumentado consideravelmente naqueles anos, pois os colonos esbarravam nas legislações indigenistas definidas, ora pela coroa, ora pelos poderes locais que inviabilizavam a cooptação de indígenas escravizados. A partir desta conjuntura, a presença do governador do Paraguai em São Paulo, o qual buscava uma rota para tomar posse de sua jurisdição, poderia trazer ainda mais problemas para os já comprometidos paulistas, envolvidos em embates com a coroa portuguesa e com os jesuítas na questão da administração das populações nativas.

⁶⁴⁵ SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1978], p. 119.

⁶⁴⁶ ANA-SCJ, v. 1941, n. 3 – Demanda de Martín de Insaurralde contra Felipe de Cáceres por una india Yanacona, 1598; ANA- SCJ, v. 2117, n. 1 – Demanda de José Evora contra Antonio González de Orrego sobre una india, 1584.

⁶⁴⁷ ACVSP, 08/07/1628, v. III, *op. cit.*, p. 314.

Praticamente todas as fontes produzidas pelos jesuítas espanhóis do Paraguai atestam que Céspedes de Xeria estava envolvido com os interesses dos portugueses de São Paulo. Principalmente porque sabiam através de seus colegas inacianos que missionavam na costa do Brasil, da passagem do fidalgo por São Paulo para ser empossado no Paraguai. Durante sua viagem pela costa do Brasil, Céspedes havia constituído matrimônio no Rio de Janeiro com Dona Vitória Corrêa de Sá dois anos antes, em 1628. Vitória de Sá era sobrinha do então governador-geral, Martim Corrêa de Sá e filha de Gonçalo Corrêa de Sá, o que a tornava uma mulher importante e influente naquela região⁶⁴⁸.

Embora breve, o governo de Céspedes de Xeria no Paraguai (1631-1633) foi marcado por polêmicas, dentre elas, a principal talvez estivesse relacionada ao tema da administração dos nativos. Opondo-se às atividades políticas e econômicas dos jesuítas no Paraguai desde o princípio de sua gestão, o governador representava a antítese do que havia sido o visitador Francisco de Alfaro anos antes, este último visto pelos moradores como um poderoso aliado da causa inaciana em relação à contenção da exploração da força de trabalho indígena. Céspedes de Xeria mancomunou-se com os *encomenderos* da cidade de Assunção e facilitou a incursão dos paulistas nas selvas do Guairá e do Itatim onde se localizavam as missões guaranílicas. Parece bastante provável que o governador buscava aliados políticos, visto que ele era um estrangeiro naquelas terras e percebeu que, facilitando a distribuição das *encomiendas*, poderia atrair os moradores castelhanos para seu lado, administrando assim com mais facilidade a província. Suas atividades ambíguas foram relatadas em memorial de 1631, enviado à Audiência de Charcas. De acordo com o documento, Luis de Céspedes chegou até mesmo a enviar indígenas para o trabalho em suas propriedades de engenhos de açúcar do planalto paulista, contrariando as determinações régias que impediam a circulação de súditos – principalmente de índios “amigos” – entre as duas áreas de colonização ibérica⁶⁴⁹.

Por outro lado, os *encomenderos* se mostravam desesperados para adquirir mais *encomiendas*, principalmente os que estavam nas empobrecidas cidades castelhanas do Guairá: Villa Rica, Ciudad Real e Santiago de Jerez. No informe anônimo de 1620, os jesuítas mencionavam a discrepante divisão das *encomiendas*, afirmando que enquanto alguns colonos

⁶⁴⁸ Com o casamento, Céspedes teve acesso aos canaviais de açúcar e vastas propriedades no Rio de Janeiro. Charles Boxer sugere a existência de “ajustes secretos” com seus novos parentes portugueses. Muito provável que estes ajustes se relacionavam ao acesso a mão de obra nativa. Para maiores detalhes sobre a relação entre a família Corrêa de Sá e Céspedes Xeria, ver: BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...***op. cit.*, p. 96-98.

⁶⁴⁹ Doc. LVIII – Três memoriais: 1) capítulos provados na sumária feita contra o governador Luis de Céspedes Xeria, 1631. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 409-418.

possuíam seis ou sete *encomendados*, outros tinham apenas dois⁶⁵⁰. Os moradores de Assunção eram os mais beneficiados, enquanto os espanhóis de Jerez, Ciudad Real e Villa Rica dividiam pequenas parcialidades indígenas na distribuição das *encomiendas*, ao longo da primeira metade do século XVII.

As medidas polêmicas de Céspedes culminaram na sua deposição, alimentada com a forte propaganda jesuítica contra o governador nos canais de comunicação com o poder central. As medidas incidiram, inclusive, numa questão muito cara aos indígenas das missões administradas pelos jesuítas, pois o governador determinou que os índios do Guairá prestassem a *mita* por seis meses nos ervais, contrariando as antecessoras medidas de Francisco de Alfaro de 1612. Conforme a lei vista anteriormente, eles deveriam prestar apenas dois meses de trabalho. Desse modo, foi tramada sua deposição pelos padres, à medida em que tomava decisões antipopulares que desfavoreciam os moradores, pois ao que tudo indica facilitava a passagem dos paulistas, gerando conseqüente captura dos guaranis e, por outro lado, descontentava os jesuítas, que solicitavam auxílio militar na defesa das missões. Outra medida controversa foi a permissão para a entrada de mercadorias originárias do Brasil na província do Paraguai, o que acabava estrangulando os negócios dos mercadores locais, cada vez mais onerados pelas taxas abusivas cobradas para o acesso aos produtos. O processo da sua destituição foi tão complicado que o *cabildo* de Assunção acabou por ter que intervir politicamente e assumir o governo interino, a fim de acalmar os ânimos dos descontentes moradores e jesuítas⁶⁵¹.

Outro memorial do mesmo ano feito pelo jesuíta Francisco Díaz Taño, procurador da Companhia de Jesus do Paraguai, nos dá mais detalhes de algumas penalidades cometidas pelo governador, as quais a todo tempo eram ressaltadas pelos padres, que propagandeavam às autoridades o descaso do espanhol no socorro das missões, assoladas pelos bandeirantes nos anos entre 1628 e 1631. No memorial os padres mencionavam, resguardados os exageros, os enormes prejuízos para os indígenas missioneiros transformados em escravos, causados pela negligência da autoridade em enviar tropas auxiliares:

Pero lo que más agrava y declara la culpa que el dicho gobernador tuvo, de más de la omisión y negligencia en no poner remedio y confirma todo lo referido, ha sido el no haber dado aviso a esta Real Audiencia de tantos robos, muertes y cautiverios y

⁶⁵⁰ Doc. XXXII – Informe de um jesuíta anônimo sobre as cidades do Paraguai e do Guairá, espanhóis, índios e mestiços. Asunción, dec. 1620. *Idem*, p. 165.

⁶⁵¹ SUSNIK, Branislava. **Una visión socio-antropológica del Paraguay XVI – ½ XVII**. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 2016, p. 143; MORA MÉRIDA, José Luis. **Historia social de Paraguay (1600-1650)**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1973, p. 39-40.

destruição de povos como sucederam desde o ano de 1629, até o de 1631, em o qual tempo os dichos Portugueses iban y venían a levar y cautivar índios, em o qual tempo não só não pôs remédio, mas não deu aviso a esta Real Audiência, não se hallara auto, carta, não relação o testemunho alguno em que diese o tal aviso não le passo por imaginação, tendo obrigação a ello conforme a su ofício antes todo su cuidado era fazer relações y tomar certificações de que as novas y avisos que os dichos religiosos daban de los dichos roubos y danos eram novelas como consta de los autos [...].⁶⁵²

No documento, ainda se destacam menções às ações dos bandeirantes portugueses, que, como já dito, se intensificaram durante o seu governo. Tema clássico na historiografia sobre o período colonial, os “ciclos das bandeiras” ocorridos no século XVII foram, em linhas gerais, expedições armadas, direcionadas para os sertões, com o objetivo de capturar indígenas para o trabalho escravo. Válido mencionar que ainda participavam destas “entradas”, indígenas tupis, acompanhantes dos portugueses. Os nativos estavam inseridos em funções diversificadas nestas expedições sertanistas: atuavam como tropeiros, carregadores, intérpretes e remeiros. Inúmeros pretextos foram levantados para justificar estas expedições, sendo os mais frequentes a procura por metais preciosos e as expedições punitivas organizadas contra nativos “rebelados”. Não obstante, o grande atrativo eram os missionários catequisados pelos jesuítas⁶⁵³.

É necessária uma ressalva sobre essa questão do movimento bandeirante, pois a historiografia recente tem ressaltado o caráter regional/local destes empreendimentos, revisando perspectivas historiográficas nacionalistas sobre esses personagens. José Carlos Vilaradaga, que analisou a presença hispânica na região de São Paulo à época da União Ibérica, mostra que longe de se resumirem a movimentos de “expansão das fronteiras”, embasados por uma lógica “protonacionalista” que a historiografia costumava lhe atribuir, o bandeirantismo se caracterizava pela presença de diversos atores, dentre eles castelhanos e, principalmente, indígenas. Essa comprovação evidente nas fontes seiscentistas só reforça a ideia de que as entradas não tinham uma motivação única, no caso, a da expansão territorial, a qual durante muito tempo lhes foi atribuída, mas que as mesmas foram iniciativas privadas, que contaram com objetivos e motivações históricas específicas⁶⁵⁴.

⁶⁵² Doc. LVII – Memorial em direito apresentado pelo padre Francisco Díaz Taño contra o governador Luis de Céspedes de Xeria. 1631. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** – Jesuítas e bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 404-405.

⁶⁵³ VILARDAGA, José Carlos. Frontier, backlands and indigenous presence in colonial São Paulo. **Oxford Research Encyclopedia of Latin American History** [Online], Oxford, 2021.

⁶⁵⁴ VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes**...*op. cit.*, p. 321-323. Luís Felipe de Alencastro, por exemplo, chama a atenção para o aumento do tráfico interprovincial de indígenas escravizados nos sertões do sul à medida em que os portugueses foram perdendo o controle das fontes de mão de obra escrava africana na costa da Mina e em Angola a partir das invasões dos holandeses na África, ratificando a antiga tese de Alfredo Ellis Junior. De acordo com ele, “os embarços do tráfico negreiro fazem recrudescer o tráfico de índios”. ALENCASTRO. Luís Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, século XVI e XVII.**

Além disso, como temos discutido, tem-se ainda questionado a participação exclusiva dos portugueses nessas jornadas pelos sertões, as quais empregavam muito do trabalho indígena. O jesuíta Montoya, já mencionado, descrevia a vila de São Paulo, destacando a sua população e os trabalhos desempenados pelos grupos indígenas:

[...] es tierra muy fértil, dase trigo, maíz y vino, carnes de vaca y puerco, y esto se beneficia, y lleva a vender por la costa acuesta de indios y de indias, que como mulas los cargan, aunque tengan hijos que crear. Los moradores de aquella villa son castellanos, portugueses e italianos y de otras naciones, que el deseo de vivir con libertad y desahogo, y sin apremio de justicia los ha agregado [...].⁶⁵⁵

No século XVII, a força de trabalho nativa representava uma solução viável para o dispendioso mercado de escravos africanos, circuito no qual a capitania de São Paulo não possuía acesso⁶⁵⁶. De acordo com as fontes, podemos ter uma dimensão da quantidade de cativos indígenas retirados à força da província do Guairá para serem utilizados na costa do Brasil entre 1628 e 1631, época das investidas dos bandeirantes:

En la Provincia de Guaira en [(especial)] particular tienen los padres de la Compañía [(trece)] residencias muy pobladas de indios que con solo el evangelio redujeron a nuestro sancta fee Y los tienen a todos en la policía cristiana que esta dicho. Estos se avían huido a los montes ríos y pantanos huyendo de los portugueses de Sant Pablo que han llevado más de 30 mil cautivos y los venden en el Brasil para los ingenios de azúcar.⁶⁵⁷

De acordo com John Monteiro, a média de cativos indígenas matriculados em São Paulo, isto é, os que eram registrados, aumentou consideravelmente quando se observa as fontes inventariais. A concentração de índios por proprietário fica evidente nos dados fornecidos pelo autor. Enquanto na primeira década do século XVII o índice de posse média era de 13 cativos por proprietário, esse saldo subiria para 22 ao longo da década de 1620, ao passo que nos anos de 1640, esse número subiria para 37⁶⁵⁸. Luis Felipe de Alencastro ainda notava que “o número de índios cativados nos anos 1625-50 sobrepuja largamente o contingente de africanos

São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 191; ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **O Bandeirismo paulista e o recuo do meridiano**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934, p. 105-112.

⁶⁵⁵ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...***op. cit.*, p. 153.

⁶⁵⁶ ALENCASTRO, Luis Felipe de. **O trato dos Viventes...***op. cit.*

⁶⁵⁷ Doc. LII – Cópia das razões que deu o padre Diogo de Torres Bollo para que todos os índios convertidos nas audiências do Peru, Rio da Prata e Paraguai se pusessem em cabeça de sua Majestade, 1631?. In: CORTESÃO, Jaime (Org). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 273.

⁶⁵⁸ MONTEIRO, John Manuel. De Índio a Escravo. A Transformação da População Indígena de São Paulo no Século XVII. **Revista de Antropologia da USP**, São Paulo, v. 30, p. 151-173, 1988. Disponível em: http://etnolinguitica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Amonteiro-1992-indio/Monteiro_1992_DeIndioAEscravo_SPsec17.pdf. Acesso em: 03 jul. 2022.

introduzidos no mesmo período no Brasil holandês e português, cujo montante situa-se entre em torno de 50 mil indivíduos”⁶⁵⁹.

Importante retomar a questão de que a circulação e o deslocamento de espanhóis no lado da América portuguesa também era uma realidade latente, pelo menos desde o final do século XVI, como já mencionado. De acordo com a ata da câmara municipal paulista de 1628, os espanhóis de Villa Rica tinham o costume de adentrar as terras do rei de Portugal, o que sem dúvidas alarmara os paulistas sobre a presença cada vez mais marcante deles na região de colonização lusitana e animara os ânimos para as investidas nas missões e cidades do Paraguai:

Os espanhóis de Villa Rica e mais povoações vinham dentro das terras da coroa das terras de Portugal e cada vez se vinham apossando mais delas descendo todo o gentio que está nesta coroa para seus repartimentos e serviços do que resultava a esta capitania grande dano.⁶⁶⁰

Não tardou a ser posta em prática a reação dos paulistas, temerosos de perderem acesso à promissora comarca do Guairá, repleta de nativos guaranis “mansos” e cristianizados pelos jesuítas. O governador Céspedes chegou a vislumbrar, durante a sua estadia em São Vicente, a grande bandeira de Raposo Tavares, sem alertar os castelhanos quando da sua chegada ao Paraguai, que contava com 3000 tupis e 900 paulistas⁶⁶¹.

Assim, a primeira expedição de apresamento em larga escala deixou a capitania de São Vicente em agosto de 1628, interiorizando-se pelo Guairá, através do paço do rio Paranapanema, naquela época região limítrofe da província. Desconhece-se a totalidade do caminho que sertanistas atravessaram por completo, não obstante, parece muito provável que tenham utilizado o antigo caminho indígena do Peabiru para alcançar o Paraguai central, mesma rota utilizada por Céspedes, que havia sido indicada pelos nativos.

5.3. Protestos contra as *encomiendas* dos ervais de Mbaracayú

Menos lembrado que o governo de Céspedes Xeria, foi o de Martín de Ledesma Valderrama, governante da província entre 1633 e 1636. Suas atitudes orbitavam em torno do

⁶⁵⁹ ALENCASTRO, Luis Felipe de, *op. cit.*, p. 193.

⁶⁶⁰ ACVSP, 02/10/1627, v. III, *op. cit.*, p. 282

⁶⁶¹ BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola...***op. cit.*, p. 98.

apoio às demandas dos *encomenderos*, muito embora ele tenha sido designado pelo monarca para o governo com o intuito de combater as invasões lusitanas no leste da província⁶⁶².

Esse personagem ganhou destaque algumas décadas antes de seu governo, pois em 1595 se envolveu num litígio contra o *encomendero* assuncenho Antonio Denis por uma mulher nativa chamada Francisca. A acusação partiu de Valderrama, que alegava ser a índia pertencente ao *pueblo* de “suas *encomiendas*”, o que significava que ela seria tributária dele. Para garantir que sua petição tivesse fundamento, Valderrama tentava provar que a mãe de Francisca havia vivido na região em que ele tinha administração de *encomiendas*. Após a entrevista de algumas testemunhas o processo se complexificou, pois descobriu-se que a mãe de Francisca teria sido “amancebada”, através de um segundo casamento, a um cacique de outro *pueblo*, atestando a permanência das antigas práticas de *cuñadazgo*⁶⁶³.

O caso é emblemático, pois evidencia duas lógicas que estavam em embate naquele momento e que tinham a ver com as transformações das práticas indígenas relacionadas ao *cuñadazgo*. A primeira coloca em relevo – nos casos que envolviam os litígios pelas nativas – a preferência pela descendência patrilinear das índias, algo manifesto no argumento de Valderrama ao mencionar que a nativa era “de seu *pueblo*”, visto que ela era supostamente parente do cacique principal da sua *encomienda*. Um segundo aspecto, trata-se do fato que a petição mostra que a argumentação de Antonio de Denis salientava uma tendência de transformação das lógicas de parentesco, pois o *encomendero* justificava ter direito à prestação do tributo à medida de em que a mãe de Francisca contraíra novo matrimônio, com outro cacique. Afinal qual era o pressuposto que valia? Era nesta lógica social que sobressaíram alguns protestos levados a cabo pelos nativos, que tinham cada vez mais sua liberdade cerceada pela cobiça desenfreada de seus administradores, fossem eles leigos ou religiosos.

É nesta conjuntura social de extrema pressão que os nativos se articulavam para garantir sua sobrevivência. Foi ao lado dos espanhóis, dos portugueses ou ainda vivendo por conta própria a partir de outros meios, que eles puderam traçar estratégias e agiram sempre que possível contra a extrema exploração laboral. Particularmente, as associações coletivas dos índios nas missões tenderam a ser mais bem sucedidas, pois ali nativos de etnias diferentes talvez encontrassem um senso de luta em comum contra um problema que colocava sua sobrevivência diretamente em risco. Acompanho aqui a ideia desenvolvida por Maria Regina

⁶⁶² HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. II, 1913, p. 155-56.

⁶⁶³ AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020. p. 67-68.

Celestino de Almeida, que mostra que, nos aldeamentos portugueses, os índios aldeados estabeleciam uma alteridade radical com os índios escravos, sendo a escravidão um elemento diferencial e contraponto para marcar a identidade de aldeado⁶⁶⁴. Paralelismos podem ser verificados no caso dos guaranis da América hispânica, onde os caciques, que percebiam as *encomiendas* como um sistema análogo à escravidão, decidiram se juntar aos jesuítas, mobilizando um senso de coletividade por parte das comunidades que controlavam. Foi o que fizeram os nativos que trabalhavam nos ervais de Mbaracayú, quando se reuniram no *cabildo* da missão de San Ignacio, criticando o sistema.

Localizada nas imediações do rio Jejuí, a região da serra de Mbaracayú representava para os indígenas um suplício, no tocante ao trabalho severo ao qual eles eram obrigados quando atrelados às *encomiendas*, se considerarmos as informações contidas nas fontes jesuíticas, por vezes exageradas, mas que detalham grande parte das atividades relacionadas ao cultivo do produto. Montoya chegou a realizar uma passagem pela região, por volta de 1620, afirmando que, no *pueblo* homônimo, haviam 170 famílias, as quais pouco anos depois diminuíram para 50, consequência do “[...] común desmedro de los indios sujetos o encomendados a los españoles [...]”. Prosseguiu o jesuíta descrevendo o processo de trabalho indígena nos ervais. De acordo com ele, os índios procuravam os montes rodeados de árvores silvestres da erva-mate e ali faziam o cultivo. Quando as árvores cresciam, eles cortavam e tostavam as folhas. Por fim, as moíam para transportá-las por léguas a pé, sem utilizarem animais de carga. As ervas também eram transportadas em balsas, mas eram os índios carregadores que mais sofriam. Trabalhavam e não recebiam pagamentos, por vezes, sequer alimentos. O jesuíta chega a comparar a discrepância entre o peso das arrobas e dos índios que faziam o transporte das cargas: “Hechos ya em cada alojamiento, aduar de estos, ciento y doscientos quintales, con ocho o nueve indios los acarrear, llevando cada uno cinco y seis arrobas diez, quince, y veinte y más leguas, pesando el indio mucho menos que su carga [...]”⁶⁶⁵.

A produção principal de erva-mate era transportada por balsas de difícil condução, até as praias fluviais de Assunção, sendo todo o processo, desde a colheita, passando pelo benefício da erva e seu derradeiro transporte, efetuado às custas do trabalho indígena⁶⁶⁶. Uma vez que as cargas chegavam à capital, o inflacionado mercado ervateiro atingia valores estratosféricos, custando “100 libras, 25 pesos huecos”. Quando era distribuída para os mercados de Santa Fe,

⁶⁶⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, Série História 15, 2013. p. 307.

⁶⁶⁵ MONTOYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 62-63.

⁶⁶⁶ SALINAS, María Laura. La encomienda paraguaya: pueblos de indios en el siglo XVII. Población, familia y trabajo. **Revista Eletrônica Da ANPHLAC** [Online], n. 26, 2019, p. 271.

Tucumán e Potosí, os valores de custo iam variando: “en Santa Fe vale 16 y 20 en reales de plata, em Tucumán 35 y 40 pesos [...]”⁶⁶⁷.

Segundo Juan Carlos Garavaglia, até 1676, os ervais representavam o centro nevrálgico da atividade comercial da província do Paraguai. Villa Rica chegou a ser apelidada pelos índios de *kaâru*, que significa “local onde se faz erva”⁶⁶⁸. As cidades de Assunção, Villa Rica e Ciudad Real disputavam *encomiendas* de índios para o trabalho nos ervais, sobretudo à época das invasões dos paulistas, que provocaram um esvaziamento de trabalhadores indígenas no Paraguai. Os jesuítas diziam que os portugueses haviam assolado não apenas as reduções da Companhia, mas chegaram a acometer e destruir “todos los pueblos de indios que servían a los españoles de la dicha Villa [Rica], llevándose cautivos y presos de todas aquellas provincias hasta el año de 1639 más de trecientas mil almas [...]”⁶⁶⁹.

Nesse sentido, podemos compreender a transposição da cidade de Villa Rica, que, assolada pela pobreza e sem poder explorar o trabalho nativo, buscou se estabelecer nas imediações dos ervais que estavam mais próximos da capital Assunção⁶⁷⁰. José Carlos Vilaradaga menciona, inclusive, que neste contexto muitos guairenhos deixaram o Paraguai e estabeleceram-se em São Paulo, para fugir desta situação de penúria. Provavelmente foram acompanhados por alguns índios. A facilidade com que se integraram a essa migração para o Brasil diz muito mais sobre os vínculos e alianças que tinham alguns nativos e espanhóis com os paulistas, do que sobre as supostas disputas com estes últimos nas fronteiras, alimentadas por uma narrativa mais oficialista. Fosse como fosse, animosidades entre os colonos das duas cidades que envolviam e exploração do trabalho indígena eram comuns. Em 1603, o *cabildo* de Assunção resolveu arrendar alguns ervais da zona do rio Jejuy, medida que levou às penúrias os *encomenderos* villarriquenhos e consequentes protestos de seus moradores na Audiência de Charcas⁶⁷¹.

Não importa tanto aqui avaliar o que significava o uso e benefício da erva-mate para os colonos, tampouco especificar todas as suas etapas de produção e comercialização, algo que já

⁶⁶⁷ MONTROYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 67.

⁶⁶⁸ GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno y economía colonial...***op. cit.*, p. 132.

⁶⁶⁹ Doc LVI – Sobre os motivos que levaram os padres da Companhia de Jesus a mudar as reduções do Guairá e aprovação oficial dessa mudança, 1664. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...***op. cit.*, p. 396.

⁶⁷⁰ VILARDAGA, José Carlos. Fronteiras instáveis e alianças cambiantes: a ocupação colonial do Guairá e as relações entre Villa Rica del Espíritu Santo e São Paulo de Piratininga entre os séculos XVI e XVII. **Revista de Índias**, v. LXXIX, n. 277, Madrid, p. 659-695, 2019.

⁶⁷¹ CARDOZO, Ramón Indalecio. **La antigua provincia del Guairá y la Villarrica del Espíritu Santo**. Buenos Aires: Librería y Casa Editora Jesús Menéndez, 1938. p. 78-79.

foi realizado em outros estudos⁶⁷². Contudo, é importante discutir algumas condições que o trabalho compulsório em Mbaracayú impunha para os nativos, de forma a buscarmos entender como eles se posicionavam a respeito desta questão, assim como compreender como eles interpretavam a legislação colonial em vigor, que os liberava em parte dos serviços tributários. Sobre a legislação, Montoya chega a afirmar que as medidas de Francisco de Alfaro haviam sido criadas como um “remédio” para aquela situação de exploração nos ervais, embora as determinações não fossem cumpridas como deveriam:

Soy testigo que en la provincia del Guaira el más ajustado encomendero se servía los seis meses de cada año de todos los indios que tenía encomendados, sin paga alguna, y los que no se ajustaban tanto los detenían 10 o 12 meses [...]⁶⁷³.

Como visto no capítulo 3, as medidas de Alfaro haviam estabelecido o fim do serviço pessoal e previam, para o caso das *encomiendas mitayas*, que os índios deveriam receber pagamentos pelos trabalhos exercidos e que os mesmos não poderiam trabalhar por mais que dois meses consecutivos. Segundo o testemunho de Montoya eles trabalhavam muito mais do que isso, de seis a um ano, sem receber salários, inclusive nos ervais, que estavam proibidos de empregar trabalhadores indígenas⁶⁷⁴.

Importante mencionar que os relatos dos jesuítas são extremamente carregados em suas narrativas sobre como os índios desempenhavam o trabalho compulsório. Isso se deve, principalmente, porque concorriam contra os *encomenderos* na administração das atividades laborais dos nativos. Nesse sentido, é importante matizar toda esta narrativa jesuítica, tendo em mente que eles também precisavam se valer do trabalho indígena. Os jesuítas não exploravam a atividade ervateira originalmente e buscaram especializar os povos missioneiros na criação de gado. Não obstante, os nativos de Tayaoba construíram suas casas nas imediações dos ervais silvestres⁶⁷⁵.

Sabemos por outro documento, que mesmo com as licenças que as reduções receberam para que os missioneiros não prestassem o serviço pessoal, várias missões acabavam por ceder

⁶⁷² Cf. GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno...***op. cit.*; VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. **La rebelión de los indios de Arecaya en 1660**: reacción indígena contra los excesos de la encomienda en el Paraguay. Asunción: Centro Paraguayo de Estudios sociológicos, 1965. Pesquisas mais recentes buscaram relacionar o mercado da erva às tensões envolvendo a utilização do trabalho indígena entre colonos e jesuítas. FREIRE, Paulo Cezar Vargas. **Mboroviré**: a erva-mate no Paraguai colonial. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília. Brasília, 2011; INOCENCIO, Bruno Felipe Ferreira. **“El infierno de los yerbales”**: encomienda e trabalho indígena no Paraguai colonial (1600-1632). Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Guarulhos, 2022.

⁶⁷³ MONTOYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 65.

⁶⁷⁴ Libro VI, Título XVII, Ley III. In: **RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias...***op. cit.*

⁶⁷⁵ FREIRE, Paulo Cezar Vargas, *op. cit.*, p. 64-65, 106-107.

índios para o trabalho enquanto *mitayos*, onde, em sua maioria, os trabalhadores indígenas eram direcionados para Mbaracayú. Era o caso, por exemplo das reduções de Encarnación, que se encontrava com 17 índios coletando ervas, e San Miguel, que tinha entre 10 ou 12 prestando trabalho compulsório nos ervais, à época da invasão do bandeirante Raposo Tavares no Guairá em 1628⁶⁷⁶. Segundo Susnik, as licenças para a extração da erva-mate concedidas aos índios provenientes de *pueblos* missioneiros, tinham o objetivo de sanar dívidas das comunidades, contraídas em anos de insolvência econômica e também consistiam em uma forma de se obter recursos, empregados na construção o reparo de igrejas e casas dos índios. Nestas ocasiões, os missioneiros, com a orientação dos jesuítas, utilizavam a erva como moeda para transações. Os *pueblos* missioneiros tinham limitações para exploração própria da erva, exceto naqueles onde os ervais ficavam no interior dos mesmos, como Caazapá, Yuty e Mbaracayú, que eram *pueblos táva* e que não possuíam *cabildos*, localizados, portanto, fora da alçada dos jesuítas⁶⁷⁷. Por outro lado, tomamos conhecimento pelas fontes que não eram apenas os guaranis missioneiros que tributavam nos ervais dos *encomenderos*, pois, através de outra carta do padre superior do Guairá, há referências a presença de índios gualachos coletando erva em Mbaracayú, provenientes das reduções Siete Arcangeles de Tayaoba⁶⁷⁸.

Outro documento muito interessante trata-se de uma denúncia supostamente elaborada pelos próprios indígenas que nos ilumina algumas condições de trabalho nos ervais de Mbaracayú, região considerada “sepultura de índios”. O documento foi fruto de uma organização dos índios da missão de San Ignacio, fundada pelos jesuítas na comarca do Guairá, uma das mais exploradas em relação ao cultivo da “erva infernal”, devido a sua proximidade com a região ervateira. Ao tomarem conhecimento através dos astutos jesuítas sobre a existência de provisões reais que favoreciam a causa indígena, especialmente os missioneiros, os nativos de San Ignacio teriam elaborado a denúncia, destacando inúmeras infrações praticadas pelos colonizadores espanhóis. Dentre elas podemos destacar o desrespeito à legislação colonial vigente, a truculência na abordagem dos capatazes espanhóis que

⁶⁷⁶ Doc. XLVI – Relação feita pelos padres Justo Mancila e Simón Maceta, quer ao rei, quer ao provincial Francisco Vásquez de Trujillo, sobre os estragos causados pela grande bandeira de Raposo Tavares às missões do Guairá nos anos de 1628-1629. Salvador, Bahia. 10 out. 1629. In: CORTESÃO, Jaime (Org). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 312, 320.

⁶⁷⁷ SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay**. 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 2011 [1965]. p. 191-192.

⁶⁷⁸ Doc. XL – Carta ânua do padre Antonio Ruiz, superior da missão do Guairá. Dirigida em 1628 ao padre Nicolás Duran, provincial da Companhia de Jesus, 1628. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 292.

supervisionavam o cultivo da erva e a fome que abatia e adoecia os indígenas, por consequência, levando-os à morte.

Válido aqui destacar dois pontos sobre a questão da administração das populações nativas: o primeiro ponto é que haviam *cabildos* dentro das missões jesuíticas, o que permitia certa articulação política dos indígenas, os quais tinham seus representantes que ocupavam os cargos administrativos coloniais, além da própria figura do cacique, liderança principal, que falava em nome da população do *pueblo*⁶⁷⁹. Outro ponto relevante, como vimos nos capítulos anteriores, era que os nativos que escolhiam ir para as missões viver junto aos padres deviam prestar uma modalidade de trabalho compulsório denominada *mita*. Era o caso da população de San Ignacio, que, em tese, só poderia desempenhar esse trabalho por um período de até dois meses consecutivos, conforme a legislação elaborada pela mencionada legislação de Francisco de Alfaro de 1612, ainda vigente na província em 1630, quando o documento foi escrito.

Entretanto, conforme salientado no capítulo anterior, os jesuítas haviam conseguido que os missioneiros ficassem isentos da prestação do trabalho compulsório por um período de dez anos, a contar da fundação de cada missão. A prova de que essa legislação não era respeitada, aparece justamente na denúncia aqui retratada, pois os comentários dos índios atestam que eles permaneciam trabalhando mesmo que estivessem sido isentos pela coroa.

Feitas estas considerações, vejamos como os nativos se posicionaram em relação ao trabalho no caso de Mbaracayú, considerando o seu ponto de vista presente na ata, bem emblemático da situação⁶⁸⁰:

[...] Y aunque hemos oído mucho tiempo a lo que ahora hemos oído de que no fuésemos a Mbaracayú contra nuestra voluntad, pero los españoles no lo obedecían, antes después de haber mandado su majestad eso, llevaban cada día nuestros hermanos, hijos y vasallos a Mbaracayú, lugar donde se morían y acababan todos, porque allá nuestros vasallos se han consumido todos, y no solamente nuestros

⁶⁷⁹ Os *cabildos* nos *pueblos* de índios foram introduzidos pela primeira vez na América espanhola na primeira metade do século XVI e trouxeram resultados significativos para a sociedade colonial, sendo uma experiência bem sucedida na Mesoamérica, pois, em certa medida, se respeitava o princípio do autogoverno indígena. Dado o contexto que estamos analisando, seria somente no princípio do século XVII que as primeiras missões do Paraguai começariam a ter seus *cabildos* indígenas. Em 1618 o monarca Felipe III aprovava, mediante resolução, a existência destas instituições administrativas nas missões do Paraguai. Por outro lado, Francisco de Alfaro complementou essa resolução régia, estabelecendo em suas ordenações de 1618, que em cada *pueblo* deveria haver um *alcalde* e dois corregedores para cada grupo de oitenta casas indígenas, podendo este número de funcionários aumentar proporcionalmente à densidade demográfica da missão. Ao *alcalde* cabia o governo municipal da missão e aos caciques e regedores, as divisões ou *repartimientos* de índios comuns, elencados para os trabalhos das *mitas*. Ver: KERN, Arno Álvarez. **Missões**: uma utopia política. Porto Alegre: Mercado aberto, 1982, p. 44-45.

⁶⁸⁰ Optamos aqui por utilizar a versão original do documento, que traz uma versão em guarani e outra em espanhol, presente na Coleção Pedro de Angelis, compilada por Jaime Cortesão. Uma tradução do documento na íntegra para a língua portuguesa foi feita diretamente do guarani, sendo publicada por: MELIÀ, Bartomeu. Assembléia Guarani de 1630 denuncia exploração através do plantio da erva infernal. **Porantim**. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, ano IV, n. 39, 1982, p. 6.

vasallos, pero los hijos de caciques principales, y aún muchos caciques los llevaban a Mbaracayú los españoles adonde se han consumido y acabado, muriendo por esos montes sin confesar ni comulgar, como si fueran infieles o animales sin razón, quedando llenos aquellos yerbales de los huesos de nuestros hijos y vasallos, esta nuestra iglesia solo sirve para enterrar y tener los huesos de nuestras mujeres, pero Mbaracayú es el lugar donde se amontonan los pobrecitos huesos de nuestros pobres vasallos. No tenemos ya hijos ni vasallos por este Mbaracayú. Él nos entristece. Hace que no tengamos casas ni chácaras, y nos empobrece y anihila. Ya no aparece ni se ve la gente que solía haber. Solamente nuestras indias, que no cesan de llorar la muerte de sus maridos e hijos, han quedado. Por tanto, no queremos ir más a Mbaracayú, ni enviar allá a nuestros vasallos porque no se acaben de consumir allá algunos que han quedado. O si tuviéramos ventura que esto que decimos hiciese des que fuese a noticia de su majestad para que cerrase la puerta y camino de Mbaracayú [...].⁶⁸¹

Descontentes com sua realidade, justificada pela perda de inúmeros parentes, os nativos teriam escolhido acompanhar algumas bandeiras, pois uma vez nelas, poderiam ter uma vida mais flexível ao lado dos portugueses e se afastar das *encomiendas* impostas pelos colonos espanhóis de Ciudad Real e Villa Rica, cidades que constantemente obsediavam os *pueblos* em busca de mais índios que estivessem em condições favoráveis para o trabalho⁶⁸². Alguns anos antes, em 1612, Bartomolé de Torales fazia um comunicado ao governador do Rio da Prata, Diego Martín Negrón, sobre o fato de que os portugueses liderados por Sebastião Preto, teriam incentivado por dádivas que 900 guaranis e treze caciques deixassem o Guairá e acompanhassem sua expedição⁶⁸³. Assim, alguns nativos parecem ter preferido desempenhar atividades sertanistas junto aos portugueses que abraçar a doutrina dos padres das missões jesuíticas. Essa lógica coloca em discussão a tese durante muito tempo difundida de que a vida nas missões seria preferencialmente escolhida pelos indígenas. As lógicas nativas foram cambiantes e mudaram ao sabor dos acontecimentos e, num contexto de alta mortalidade nativa comentada na fonte acima citada, parecia aos guaranis ser mais vantajoso se aliarem aos portugueses do que esperar um auxílio formal por parte das autoridades castelhanas na defesa de seus direitos. Provavelmente, os indígenas que trabalhavam em Mbaracayú já sabiam da

⁶⁸¹ Doc. XLIX – Resposta que os índios de Santo Inácio deram aos padres quando lhes comunicaram as provisões reais, 14 ago. 1630. In: CORTESÃO, Jaime. **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 354-355. O documento original foi supostamente redigido em guarani, sendo também essa versão reproduzida por Jaime Cortesão.

⁶⁸² PERUSSET, Macarena. Dinámicas socio-culturales entre los grupos guaraníes frente a la violencia del régimen de encomienda. Paraguay (siglos XVI-XVII). **Revista Eletrônica da ANPHLAC** [Online], n. 10, p. 146-173, 2011.

⁶⁸³ AGI – Charcas, 112. Carta de Bartolomé Torales al Gobernador del Río de la Plata Diego Martín Negrón sobre el alzamiento y huida de los indios de la provincia de Guayrá sonsacados por los portugueses de la villa de San Pablo, Guairá, 19-12-1612. *Apud* PERUSSET, Macarena, *Idem*. A adesão voluntária de indígenas guaranis nas bandeiras já havia sido destacada por outros historiadores, sem muito aprofundamento. Ver: CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012 [1958]. p. 134-135; MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra...***op. cit.*

destruição do Guairá em 1628-1629 provocada pelos mamelucos e esperavam escapar desse terrível destino juntando-se às expedições de apresamento dos lusitanos.

A política de atração “por dádivas” nunca foi totalmente abandonada nesse contexto e os ibéricos se valiam do status frágil das alianças para intercambiar com indígenas sem se valerem de armas, em determinadas ocasiões⁶⁸⁴. O padre Roque González confirmava, através de informações passadas pelos próprios índios que os portugueses desciam pelo rio Jacuí, nas imediações de Laguna dos Patos, para praticar resgates com eles⁶⁸⁵. O informe do jesuíta mostra que as relações entre os índios do Paraguai e os portugueses não eram cristalizadas, mas variavam de acordo com os interesses.

Ademais, os índios deviam julgar que a vida junto às bandeiras era melhor do que sob a égide dos colonos e jesuítas espanhóis. A má fama dos espanhóis era bem conhecida entre os índios e muitos deles só deixaram os padres entrarem em seus *pueblos* porque deixaram de desconfiar que os religiosos os entregariam aos moradores, para serem alistados nas *encomiendas*⁶⁸⁶. Assim, os nativos decidiram retornar à bandeira, provavelmente somando-se às tropas dos expedicionários mamelucos. A percepção sobre esse tipo de bandeira “passiva” requer um olhar mais atento sobre os documentos de origem hispânica, especialmente os jesuíticos, pois eles tendenciam a demonstrar um caráter mais bélico em detrimento das negociações que aconteciam. Não se trata de negar que as bandeiras eram expedições armadas, mas que nem sempre elas se constituíram a partir de situações conflitivas, conforme destacou Macarena Perusset⁶⁸⁷.

Outro exemplo da integração dos índios às bandeiras dos portugueses ocorreu na missão de San Francisco Javier, fundada em 1622. Segundo a carta ânua do padre Montoya, datada do mesmo ano dos ataques dos portugueses ao Guairá, em 1628, alguns bandeirantes marchavam sobre a região e atemorizavam os índios, que acreditavam que todos os missioneiros haviam sido aprisionados. No episódio, após praticarem algumas pilhagens e levarem alguns índios

⁶⁸⁴ GARCIA, Elisa Frühauf. Guerras, troca e alianças na formação da sociedade colonial. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial, vol. I, 1443-1580**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 317-354, 2014.

⁶⁸⁵ “Relación del P. Roque González” In: BRAH, Colección Mata Linares, f. 75-84. *Apud* CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992, p. 61.

⁶⁸⁶ “[...] porque les han dicho que nosotros somos causa de que se haya la yerba y que les aconsejamos que la hagan con lo cual nos han tomado ojariza y aun sucedió no querer ver ni oír a un padre sospechando este negocio y ha sido necesario desengañarlos con el orden que V. R. tan prudentemente nos ha dado (1) que no confesemos a los que hicieren yerba ni se compre por los nuestros si no fuere a los expuestos”. Doc XL – Carta ânua do padre Antonio Ruiz Montoya, superior da missão do Guairá, dirigida em 1628 ao padre Nicolás Duran...*op. cit.*, p. 292-293.

⁶⁸⁷ PERUSSET, Macarena. Dinámicas socio-culturales entre los grupos guaraníes...*op. cit.*

“infieis” como escravos, os paulistas acabaram por refrear suas incursões, decidindo mudar sua abordagem e ofertar aos missioneiros alguns utensílios. No entanto, quando deixaram a missão, os portugueses foram acompanhados por um dos caciques que haviam chegado recentemente e solicitado a evangelização de sua população:

Un pobre cacique que con su gentecilla se avía reducido aquí habiendo venido otro de la comarca a pedir que se querían juntar y hacer pueblo él se fue con ellos diciéndoles mal de la vida de los cristianos y como no se hallaba bien en el pueblo llevo consigo la poca gente que tenía [...].⁶⁸⁸

Nesse sentido, podemos observar que as relações entre os missioneiros e portugueses eram muito mais complexas do que permitem perceber os jesuítas. Alguns índios se sentiam interessados em acompanhar os portugueses, negando-se terminantemente a estabelecer aliança com os jesuítas e morar nas missões. Não se trata aqui de afirmar que estes contatos não eram violentos, mas chamar a atenção que as estratégias indígenas não eram unilaterais, mas sim, dinâmicas e situacionais. Talvez pelo fato de terem recebido alguns presentes dos portugueses, os índios tenham se interessado em deixar a companhia dos jesuítas. Por outro lado, o controle rígido e excessivo por parte dos jesuítas em relação aos nativos foi um elemento determinante para que alguns nativos decidissem abandonar a ideia das missões, retornando para os sertões⁶⁸⁹.

5.4. A evacuação das missões em direção à banda ocidental do Uruguai

As fontes jesuíticas foram significativas para alimentar a “lenda negra” sobre os paulistas, propagando os feitos violentos deles quando atacavam as reduções espanholas em busca dos cativos guaranis⁶⁹⁰. Na mesma carta do padre Montoya ele informa algumas práticas que tinham os portugueses ao adentrar nas missões:

[...] matan indios como se fueran bestias no perdonado a edad ni sexo porque a los niños porque no impidan el caminar a sus madres los matan, a los viejos y viejas por el mismo inconveniente de no poder caminar ni ser de provecho ya los matan dándoles

⁶⁸⁸ Doc XL – Carta ânua do padre Antonio Ruiz Montoya, superior da missão do Guairá, dirigida em 1628...*op. cit.*, p. 271.

⁶⁸⁹ GARCIA, Elisa Frúhauf. Guerras, troca e alianças na formação da sociedade colonial. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial**...*op. cit.*

⁶⁹⁰ SPOSITO, Fernanda. **Santos, heróis ou demônios?** Sobre as relações entre índios, jesuítas e colonizadores na América Meridional (São Paulo e Paraguai/ Rio da Prata, séculos XVI-XVII). Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012, p. 203-205.

con una porra en la cabeza, a los caciques y principales o valentejos también matan porque estos sonsacan a los demás y los vuelven, con todo eso han tenido respecto a nuestros pueblos [...].⁶⁹¹

A partir dos ataques perpetrados pelos paulistas, índios missioneiros e jesuítas decidiram se retirar dos territórios originais das missões e trasladar as mesmas até a região conhecida como “mesopotâmia” Argentina, uma região que era mais próxima da capital Assunção e que oferecia resguardo maior às populações missioneiras, pois estava mais afastada de São Paulo, de onde partiam as bandeiras (ver figura 11)⁶⁹². Analisaremos como se deu o processo da incursão dos paulistas nas missões do Guairá, Itatim e Tape (ver quadro VII). Importa mencionar que a concentração dos ataques variou no período de alguns anos entre o despovoamento de cada uma destas regiões.

Quadro VII – Principais invasões dos paulistas na província do Paraguai [1628-1641]

<i>Ano</i>	<i>Bandeira</i>	<i>Missões atacadas</i>	<i>Consequências</i>
1628-1631	Manuel Preto e Raposo Tavares	San Miguel, San Antonio, Jesús María e Encarnación, San Javier e San José, todas no Guairá.	Destruição de seis missões localizadas na bacia dos rios Tibají e Ivahí; abandono das missões entre os guaňanas; destruição e êxodo do Guairá.
1632-1633	Raposo Tavares e Ascenso Quadros	Ángeles, San José, San Benito e Natividad, todas no Itatim.	Destruição das missões do Itatim e de Santiago de Jerez. Concentração dos remanescentes em nova missão, em 1634; posteriormente dividida em duas, em 1635.
1635	Raposo Tavares e Fernão Dias Pais	Jesús María, Santa Ana, San Joaquín, San Cristóbal, na região do Tape	Fuga dos missioneiros para a redução de Natividad.
1637	André Fernandes	No Tape: Santa Teresa, San Carlos, Candelaria; no Uruguai, Apóstoles.	Deslocamento dos missioneiros para a margem oeste do rio Uruguai.

⁶⁹¹ *Idem*, p. 270.

⁶⁹² MAEDER, Ernesto. J. A. La población de las misiones de guaraníes (1641-1682). Reubicación de los pueblos y consecuencias demográficas. **Estudios Ibero-Americanos** [Online], v. 15, n. 1, p. 49-68, 1989. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/30506>. Acesso em: 3 jul. 2022.

1638	Pedro Leite Pais e Fernão Dias Pais	No Tape	Batalha de Caazapá Guazú: primeira derrota dos portugueses, retirada deles para San Nicolás. Morte do padre superior Diego de Alfaro
1641	Jerônimo Pedroso de Barros	No Uruguai	Batalha de M'bororé: vitória dos exércitos missioneiros contra os portugueses, assentamento definitivo das missões remanescentes na mesopotâmia Argentina.

* Elaborado pelo autor com base em: MONTOYA, 1639; ELLIS JUNIOR, 1934; HEMMING, 1978; MAEDER, 1984; MONTEIRO, 1994; KLEINPENNING, 2014.

As incursões paulistas no Guairá e no Itatim (1628-1633)

Das missões organizadas pelos jesuítas no Guairá poucas resistiram aos ataques dos bandeirantes, de acordo com o que foi relatado pelos padres Justo Mancilla e Simón Maceta em 1629 durante a sua passagem pela cidade de Salvador da Bahia, onde se encontraram com o governador-geral do Brasil, Diego Luís de Oliveira, para reclamar dos abusos dos paulistas, pois nada haviam conseguido de auxílio do governante do Paraguai e tentavam recorrer a outros meios⁶⁹³. Na relação exposta sobre a situação do Guairá, apenas as missões de Loreto e San Ignacio conseguiram se salvar, mudando sua localização original⁶⁹⁴.

A carta ânua escrita pelo padre Diego de Boroa relativa aos acontecimentos ocorridos entre 1632 e 1634, o jesuíta relembra dos desastres e caos causado pelas irrupções dos paulistas no Guairá:

De 23 años a esta parte enriqueció la provincia del Guairá felicísimamente nuestros anales, florecía en toda ella la fe con maravillosa prosperidad hasta que la abrasó toda el cierzo furioso del portugués de San Pablo y la dejo yerma [...] Solas doce mil almas escaparon pero como aportaron los tristes a tierras peregrinas y con suma miseria y pobreza embistió en ellos una avenida de calamidades y trabajos, hambres, pestes,

⁶⁹³ Doc. XLVI – Relação feita pelos padres Justo Mancilla e Simón Maceta, quer ao rei, quer ao provincial Francisco Vásquez Trujillo, sobre os estragos causados pela grande bandeira de Raposo Tavares às missões do Guairá. Salvador, Bahia, 10 out. 1629. In: CORTESÃO, Jaime (Org). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...op. cit.**

⁶⁹⁴ Doc III – Apresentação de padres para que as reduções do Paraguai, Paraná e Uruguai fiquem sob patronato real. 06 mar. 1633. In: CORTESÃO, Jaime (Org). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...op. cit.**, p. 20.

mortandades horribles, que los dejo consumidos y esparció despavoridos por los campos como huyendo de la muerte; de la cual finalmente escaparon como la cuarta parte y asentaron en dos reducciones tomando la misma advocación y apellido de Loreto y San Ignacio en un puesto llamado Yabebiri no lejos de la reducción de Itapuá y sobre el río Paraná.⁶⁹⁵

A ação política dos jesuítas foi enérgica no sentido de procurar as autoridades civis em busca do consentimento para a mudança dos sítios das missões. A mudança dos *pueblos* missioneiros dependia da autorização formal do governo local, assim como a confirmação para a fundação de novos sítios. A partir de uma provisão de 1636, a Audiência de Charcas, autorizava, já bem após os primeiros ataques, a transmigração dos *pueblos* do Guairá, recuperando alguns pontos das ordenanças de Alfaro de 1612, os quais confirmavam legalmente a mudança dos *pueblos* indígenas, solicitada pelos indígenas de Yabebirí. Na ocasião, os caciques solicitantes Juan Cumba e Juan Miní foram representados nas instâncias judiciais pelo protetor de índios, como de costume⁶⁹⁶.

Não obstante, a confirmação da solicitação de traslado da missão de nada adiantou, pois os resultados da passagem dos bandeirantes foram extremamente catastróficos para toda a região do Guairá. Os ataques dos bandeirantes foram tão avassaladores que nem as cidades espanholas foram poupadas. Villa Rica del Espíritu Santo, uma das principais cidades espanholas no Guairá – que contava por volta de 1628, véspera dos ataques, com 130 homens brancos e nove *pueblos* de índios sob sua jurisdição⁶⁹⁷ – foi sitiada e teve que ser trasladada para outra localidade, pois sozinha não tinha condições de resistir às tropas bandeirantes, como consta na narrativa do padre Boroa: “[...] mamalucos o mestizos [...] movieron para ella [Villa Rica] sus reales y la pusieron apretado cerco para asolarla en venganza y cautivar com este color todos los índios que servían a los vecinos”⁶⁹⁸. A população de Villa Rica:

[...] viéndose sin fuerzas para defenderse, invitaron a pedir socorro al Paraguay y encontrando los embajadores al sr. Obispo del Paraguay [...] partió a boga arrancada a defender sus ovejas [...] obligó con su grande valor a que alzasen el cerco y se retirasen. Pero viendo el peligro en que quedaba despobló la villa y se trajo los vecinos al asiento que llaman Mbaracayú y lo mismo hizo de la ciudad [Real del] Guaira que estaba junto al salto del Paraná, por la misma causa padeciendo aquella triste gente pobre en extremos, especialmente los indios en estas transmigraciones, increíbles miserias y trabajos [...].⁶⁹⁹

⁶⁹⁵ Anales de la provincia del Paraguay desde el año 32 hasta el de 34. A nuestro muy reverendo padre Mucio Vitheleschi, general de la Compañía de Jesús. In: MAEDER, Ernesto. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica Del Paraguay**. 1632 a 1634. Buenos Aires: Edición en Homenaje al quinto Centenario de descubrimiento de América, 1990, p. 121.

⁶⁹⁶ PASTELLS, Pablo. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay**. Tomo I. Madrid: Librería General de Vistoriano de Preciados, 1912, p. 530-531.

⁶⁹⁷ MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay...op. cit.**, p. 159.

⁶⁹⁸ Anales de la provincia del Paraguay desde el año 32...*op. cit.*, p. 107.

⁶⁹⁹ *Idem*, p. 108.

Destino semelhante enfrentaram os moradores de Ciudad Real del Guairá e Santiago de Jerez. As investidas dos bandeirantes destruíram praticamente toda a região, pois cativaram os índios das missões, dentre os quais alguns também prestavam *encomiendas* por turnos nestas cidades. Despovoada, a província do Guairá pereceu e os missionários não conseguiam reunir as populações nativas que estavam dispersas e desorientadas pelos montes. Tal situação pode ter favorecido o aparecimento de vários xamãs e pajés que criticariam anos depois o trabalho apostólico dos jesuítas no Tape. Viram-se enganados pelos padres, os quais, em sua perspectiva, haviam reunido os índios nas reduções apenas com o objetivo de entrega-los com mais facilidade para os portugueses.

Montoya narra a fuga dos índios das reduções de Loreto e San Ignacio no Guairá. Em seu relato, os índios tomaram a decisão de deixar as reduções após receberem instruções dos próprios moradores espanhóis do Guairá, os quais diziam não possuírem meios para auxiliá-los na defesa do território. Não possuíam os meios, ou talvez tivessem sonegando a ajuda, visto que, conforme já mencionado, muitos deles tinham boas relações com os portugueses em São Vicente. Fosse como fosse, a transmigração dependia da agilidade com que os índios confeccionavam as balsas, das quais em breve tempo, conseguiram reunir 700, por onde embarcaram mais de 12000 missioneiros descendo o rio Paraná para fugir dos paulistas. Durante a travessia, foram emboscados por alguns moradores do Guairá, no salto do Paraná. Os espanhóis haviam construído uma armadilha no rio para impedir que os índios remeiros tivessem êxito na travessia da população. Após as negociações travadas entre os padres os moradores, os migrantes conseguiriam passagem pelo rio e seguiram posteriormente caminho por terra⁷⁰⁰.

Durante os traslados, os missioneiros reuniam tudo o que havia na missão e colocavam nas balsas, que eram construídas pelos próprios índios. Levavam, inclusive, os alimentos, alguns animais de pequeno porte e objetos de valor, como ornamentos católicos. Era extremamente difícil convencer os índios a deixarem suas terras. Os caminhos apresentavam riscos consideráveis. Os índios mais velhos, muitos deles doentes, não podiam caminhar e atrasavam a passagem. As crianças não sabiam muito como procurar os alimentos necessários para a sobrevivência dos migrantes. Alguns missioneiros, durante os traslados, acabavam desistindo e retornavam às matas:

⁷⁰⁰ MONTROYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 160-166. Neste meio tempo, Montoya solicitava aos padres Nicolás Hernand, Diego Ferrer e Justo Mancilla que realizassem a evangelização no Itatim.

[...] comenzaron los indios a hacer algunas canoas de algunos palos pequeños que grandes no los había y luego conocieron la imposibilidad de poder bajar y así comenzaron a tratar de lo que harían para no perecer de hambre en aquel puesto. Unos se metían por el monte a rozar para sembrar y tener comida entretanto que no bajaban; otros hacían balsas de canas para ver si en ellas podían bajar; y los que habían hallado palos para canoas se daban prisa para acabarlas; otros temiendo la hambre se volvieron hacia atrás para volver a sus pueblos en busca de la comida que habían dejado, acordándose de la abundancia que allá tenían pero fueran a dar en manos del enemigo que los llevó cautivos; aunque fueron pocos, vino a faltarles totalmente la comida, fue grande la necesidad que padecían comiendo mil miserias y raíces silvestres con que comenzaron a enfermar [...].⁷⁰¹

Os nativos transmigrados do Guairá conseguiram alguns víveres de outras missões que estavam nas imediações, como Encarnación de Itapúa, Corpus Christi e Nuestra Señora de la Natividad. Enviaram alguns objetos de valor remanescentes para serem vendidos em Assunção de forma a conseguirem comprar sementes para as plantações. Devido ao extremo estado de pobreza e às misturas com outras populações, foram acometidos por uma epidemia de peste que matou 2000 pessoas. Ao fim, conseguiram reconstruir estas missões, desta vez localizadas mais próximas às do Paraná⁷⁰².

O episódio rendeu uma série de acusações por parte das facções que estavam disputando a administração dos índios. Naquele momento, o governador Céspedes Xeria se converteu no grande responsável pela falta de auxílio às missões, da perspectiva dos inacianos. Em 1632, Montoya abriu um inquérito para apurar uma denúncia de utilização de armas de fogo pelos índios na ocasião da bandeira de André Fernandes, que havia devastado o Guairá e que causara a transmigração das reduções de Loreto e San Ignacio. Justificavam os padres que o governador teria envolvimento com os portugueses, pois, por parte de sua mulher, ele tinha parentesco com o bandeirante. Acusavam ainda os espanhóis de Ciudad Real e Villa Rica de venderem os índios cativados aos lusitanos⁷⁰³.

No Itatim, os lusitanos utilizaram estratégia um pouco distinta. Por volta de 1632 tentaram persuadir os índios do *pueblo* de Aracuay – onde os padres haviam entrado a pouco tempo – a deixarem a região e os acompanharem. Desse modo, apresentaram-se aos índios como padres jesuítas, afirmando que haviam ido a pedido dos próprios inacianos. Os moradores de Santiago de Jerez, que já vinham hostilizando os jesuítas, visto que estes últimos estavam

⁷⁰¹ Doc. XIX – Relação do estado em que se encontravam as reduções do Paraná e Uruguai, s/d. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 197.

⁷⁰² MONTROYA, Antonio Ruiz de, *op. cit.*, p. 168-173.

⁷⁰³ Doc. LIX – Inquérito aberto a instâncias do Padre Antônio Ruiz de Montoya para saber se os índios do Guairá possuíam armas de fogo antes de abandonar as suas reduções e no momento de baixar o salto, como os espanhóis afirmavam, 1632. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 425-430.

retirando os índios *encomendados* aos moradores de circulação para concentrá-los nas missões, decidiram mancomunar-se com os portugueses e se somaram a bandeira liderada por Raposo Tavares e Ascenso Quadros. Foi então que o cacique principal do *pueblo*, Diego Paracu, resolveu se juntar a bandeira, combatendo contra os demais missioneiros, que permaneceram aliados aos jesuítas:

[...] así fue Paracu con toda su gente armada con sus flechas en compañía de los portugueses a los pueblos que están adelante, y ellos fueron los que hicieron el mayor daño porque después afirmaron los mismos portugueses que estos indios de Paracu habían peleado con mucho mayor brío que no los Tupis que traían consigo, y más que dijeron que hasta ahora no avían topado con más valientes indios que estos. Luego que llegaron en los pueblos de Ñanduabuçu usaron de otros engaños, porque no usan de fuerza sino cuando no pueden más, y imbiaron a llamar a todos los caciques principales, diciendo que no venían sino para hablarles y saber el lugar donde se querían juntar y reducir, y luego que los caciques llegaron les pusieron a todos una cadena de hierro al cuello y les dijeron que enviasen a llamar a todos sus vasallos, y como los caciques lo hacían a trueque que los portugueses les soltasen de la cadena, en llegando los Indios les quitaban los portugueses sus arcos, y les iban deteniendo [...].⁷⁰⁴

Por que o cacique decidiu aliar-se aos portugueses? Difícil saber exatamente o que motivou os índios, porém, a partir da bibliografia disponível é possível deduzir algumas questões. De qualquer forma, este caso é emblemático para mostrar como os índios agiam de maneiras distintas neste contexto. Alguns grupos acreditavam que deveriam se aliar aos portugueses porque não confiavam totalmente nos jesuítas. As alianças entre os caciques guaranis e os padres não eram estáticas, mas mudavam de acordo com as situações. Sem dúvidas, a chegada dos paulistas no Paraguai provocou uma crise pactual entre os caciques e os jesuítas, visto que as promessas destes últimos aos nativos não foram devidamente cumpridas. Os índios sentiam-se de certa forma enganados, pois acreditavam que nas missões estariam protegidos da escravidão, o que de fato não aconteceu, visto que os paulistas entravam sem muita dificuldade nestes espaços e ainda afirmavam serem amigos dos padres. Para os espanhóis da desfavorecida cidade de Jerez, acompanhar os portugueses também se mostrava ser uma boa alternativa, pois poderiam ter acesso a alguns cativos com os paulistas. Outros moradores, decidiram acompanhar os paulistas na expectativa de recuperar os índios das *encomiendas*, os quais haviam perdido acesso quando da fundação das missões. Dessa forma, abandonaram Jerez e partiram para Assunção se valendo do trabalho dos índios, que deixariam de prestar atividades laborais por turnos, enquanto *mitayos* – como faziam nas missões – para

⁷⁰⁴ Doc. VII – Ânua do padre Diogo Ferrer para o provincial sobre a geografia e etnografia dos indígenas do Itatim. 21/08/1633. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 39-40.

se converterem em *yanaconas*, condição onde serviriam por toda a sua vida aos senhores espanhóis⁷⁰⁵. Em grande medida esse caso guarda um paralelo com outro da costa do Brasil, narrado por John Monteiro, que recupera escritos do padre Antônio Vieira. Os índios tabojaras da serra de Ibiapaba, que até então eram aliados dos jesuítas, se voltaram contra eles e se confederaram aos holandeses, passando a combater os portugueses e até mesmo outros tabojaras, na expectativa de serem bem remunerados pelos batavos⁷⁰⁶.

Os ataques de 1632 desarticularam as quatro missões que os jesuítas haviam fundado no início do mesmo ano no Itatim. Os missioneiros se retiraram para o rio Yatebó, mais ao sul das concentrações originais e, em 1634, fundaram duas outras missões, com apoio do cacique Ñanduabuçu, que havia sido preso pelos paulistas e posteriormente libertado com ajuda dos padres. Estas missões foram chamadas Caaguazú e Taré, que durante um tempo puderam prosperar⁷⁰⁷.

As investidas paulistas no Tape (1635-1639)

No Tape, a situação foi um pouco menos calamitosa. Provavelmente devido à maior distância que esta região ficava de São Paulo, salvaram-se alguns remanescentes de nove missões: San Nicolás, Candelaria, Cruz, San Miguel, San Tomé, Apóstoles, San José e Santa Ana⁷⁰⁸.

As investidas dos portugueses no Guairá de 1628 e 1629, liderados por Manoel Preto, não passaram despercebidas aos olhos dos inacianos. Eles tinham acabado de ir para a região do Tape e para o alto Uruguai e ficaram alarmados com as movimentações lusitanas. Segundo John Hemming, o provincial Diego de Boroa acabou por tomar conhecimento que os paulistas estavam preparando um ataque para se apoderar de vários indígenas cativos⁷⁰⁹.

Em abril de 1636, o jesuíta Diego de Boroa escrevia da missão de Jesus Maria, questionando as solicitações do governador de Buenos Aires, que pedia o envio de alguns índios missioneiros para o combate contra os calchaquís. Justificava o seu superior em uma carta anexa

⁷⁰⁵ GADELHA, Regina. **As missões jesuíticas do Itatim**: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai (séculos XVI e XVII). Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1980. p. 241.

⁷⁰⁶ MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, tapuias e historiadores**: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese apresentada ao concurso de livre docência no departamento de antropologia na Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001, p. 66.

⁷⁰⁷ SOUSA, Neimar Machado de. **A Redução de nuestra Señora de la Fe no Itatim**: entre a cruz e a espada. Campo Grande: UCDB, 2004, p. 61-62.

⁷⁰⁸ PASTELLS, Pablo. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay...op. cit.**, p. 436.

⁷⁰⁹ HEMMING, John. **Ouro vermelho**: a conquista dos índios brasileiros. São Paulo: EDUSP, 2007. p. 395.

que os missionários tiveram que combater os paulistas juntamente com os índios missioneiros, pois os lusitanos buscaram adentrar no Tape a partir do Caaguá, próximo de Jesus Maria, onde os neófitos lhes impediam o passo. A batalha culminou nas mortes de 29 portugueses no Caaguá pelas mãos dos exércitos guaranis, nas proximidades de Laguna dos Patos⁷¹⁰.

Este enfrentamento, que ocasionou nas mortes dos portugueses no Caaguá, pode ter desencadeado uma reação por parte deles, levando a grande bandeira de Raposo Tavares para a região do Tape. Os portugueses já manifestavam interesse em alcançar essa região, sabendo que haviam missões dos jesuítas naquela localidade recentemente fundadas e que ainda não estavam, portanto, bem estruturadas para enfrentar suas tropas.

Em janeiro de 1637, poucos meses depois, o mesmo jesuíta relatava os estragos causados pela bandeira de Antonio Raposo Tavares, que conseguira adentrar no Tape. A hoste de Raposo Tavares atingiu a missão de Jesus Maria em dezembro de 1636, onde mataram grande número de índios, mesmo mulheres e crianças, queimando todas as igrejas que encontravam⁷¹¹. Segundo os dados expostos pelo padre Boroa, eles chegaram com mais de 140 portugueses e 1500 tupis armados, sitiando a missão. Após o cessar-fogo a pedido dos padres, os lusitanos saquearam alguns itens que encontraram e acorrentaram alguns índios. Após essa vitória, a hoste de Raposo Tavares se animou a conquistar as missões das proximidades de Jesus Maria: San Cristóbal, Santa Ana e San Joaquin. Após diversos fracassos, os índios liderados pelos principais caciques decidiram migrar para as missões que estavam às margens do rio Paraná, abrigando-se na missão de Natividad. Somaram-se aos renascentes de outras missões do Tape, como Mártires, Apostoles e San Carlos. Após os jesuítas resgatarem mais índios proscritos, reunindo forças que totalizavam 1500 guerreiros, os quais poderiam fazer frente aos portugueses e tupis, Raposo Tavares acabou decidindo bater em retirada, pois havia deixado alguns índios cativos e presos no Tebicuary, os quais terminaram por revoltar-se: “[...] porque nos da tiempo para que los indios de las demás reducciones puedan mudarse a puestos más seguros, como los de algunos empiezan a hacer [...]”. Caso não recuasse, a hoste paulista poderia ser cercada pelas forças reunidas dos índios do Paraguai⁷¹².

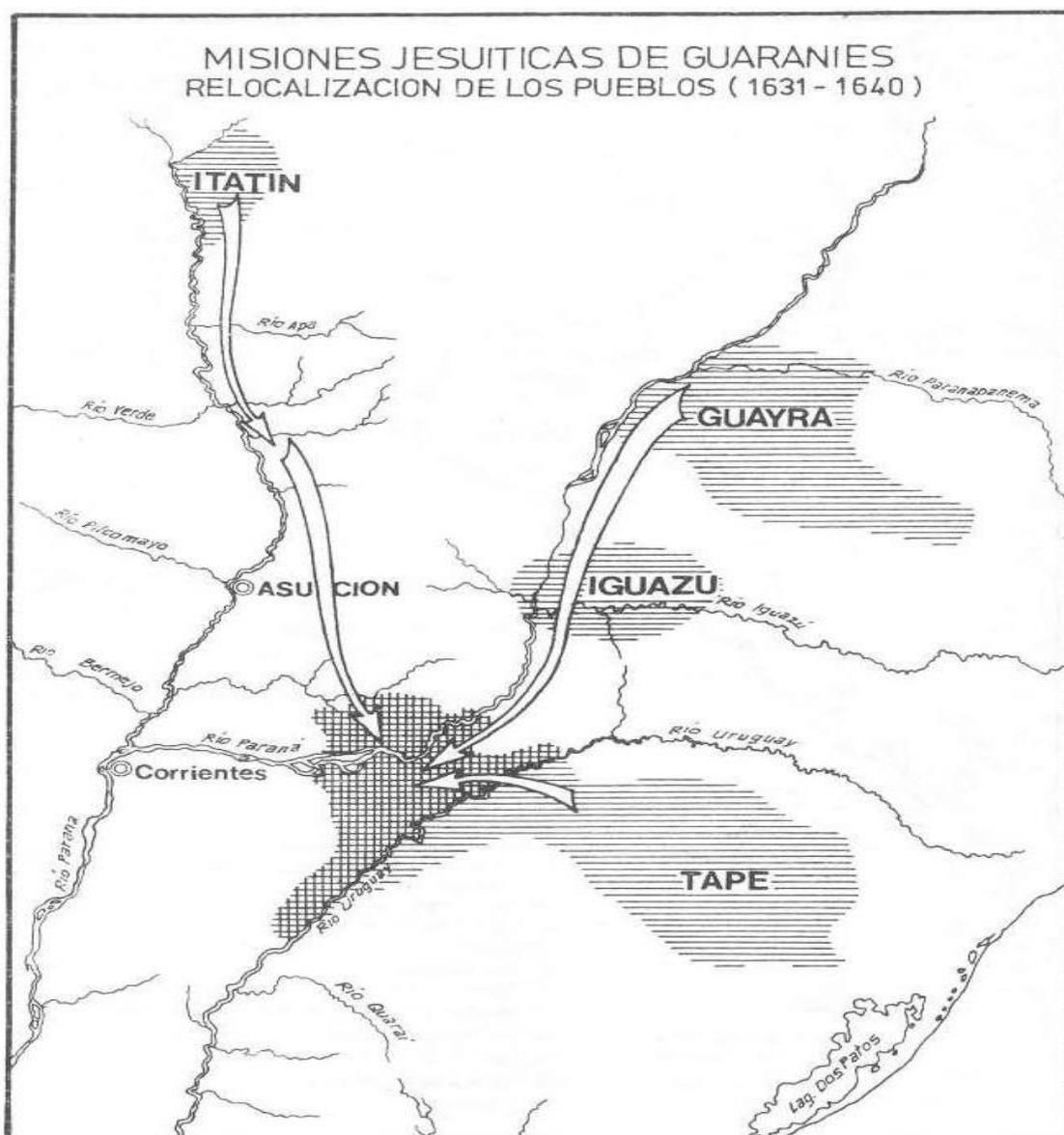
⁷¹⁰ Doc. XII – Cartas do padre Diego de Boroa ao Padre Pedro Romero sobre pedidos do governador de Buenos Aires. Buenos Aires, 24 abr. 1636. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 133-136.

⁷¹¹ Doc. XIII – Carta do provincial padre Diogo de Boroa ao Rei dando-lhe conta da invasão do Tape pela bandeira de Antonio Raposo Tavares e pedindo amparo para os índios e castigo para os bandeirantes. Serra do Uruguai, 28 jan. 1637. *Idem*, p. 139-141.

⁷¹² Doc. XIV – Carta do padre Diogo de Boroa, provincial do Paraguai, dando conta a alguns padres da Companhia da destruição de quatro reduções do Tape pela bandeira de Antonio Raposo Tavares. Corpus Christi, 04 mar. 1637. *Idem*, p. 142-148.

Neste mesmo ano, os índios missioneiros tornaram a ser atacados pelos paulistas, desta vez liderados por André Fernandes, que acometeu as reduções de Santa Teresa, San Carlos e Candelaria, chegando até a missão de Apóstoles, no Uruguai⁷¹³. As incursões dos paulistas foram sistemáticas nessa região ao longo dos anos seguintes. Após abrirem passagem pelo Guairá, ficava mais fácil para os portugueses alcançarem a serra do Tape, onde estavam diversas reduções, relativamente desprotegidas.

Figura 11 – Localização das missões após as incursões dos paulistas [1631-1640]



Fonte: MAEDER, Ernesto. J. A. La población de las misiones de guaraníes (1641-1682). Reubicación de los pueblos y consecuencias demográficas. *Estudios Ibero-Americanos* [Online], v. 15, n. 1, 1989, p. 68.

⁷¹³ MAEDER, Ernesto J. A. La población de las misiones de guaraníes...*op. cit.*

5.5. O papel das milícias guaranis e o combate decisivo

As missões estabelecidas pelos guaranis e jesuítas não foram as únicas que contaram com tropas militarizadas. Na fronteira norte da América espanhola setentrional, as reduções espanholas, administradas pelos franciscanos, sofriam constantemente de ataques dos índios apaches e comanches. Ao longo do século XVIII, os exércitos que lutavam em nome da coroa espanhola no Texas e na Califórnia contra estes grupos, possuíam milícias provenientes de índios das missões⁷¹⁴. Contudo, as missões do Paraguai adquiriram licenças até então inéditas para que sua população indígena pudesse portar armas de fogo⁷¹⁵. Isso se deve, em grande parte, pela atuação política dos jesuítas do Paraguai, os quais, ao longo da primeira metade do século XVII, militaram junto a coroa e o papado em favor da sobrevivência dos espaços reducionais que haviam criado juntamente com os índios missioneiros. Outro fator que explica a licença para o porte de armas por parte da população nativa missioneira estava condicionado à ameaça portuguesa, que temos visto ao longo do capítulo. Em relação aos fatores internos à província e aos ataques dos paulistas, podemos ainda adicionar outro elemento: a falta de auxílio militar que as missões tiveram para a sua defesa, durante os governos de Luis de Céspedes Xeria (1631-1633) e Martín de Ledesma Valderrama (1633-1636). Cabia aos governadores do Paraguai, dado o desmembramento da antiga província do Rio da Prata a partir de 1617, a defesa das subprovíncias do Guairá, Itatim e Paraná, a qual eles negligenciaram⁷¹⁶.

Por outro lado, o interesse da coroa pelos índios missioneiros do Paraguai aumentava, a medida em que os jesuítas conseguiram militarizar os índios por conta própria, antes que conseguissem oficialmente as licenças. Inicialmente, o fizeram de maneira velada. Posteriormente, a partir do avanço dos paulistas pelo território do Paraguai, registros sobre o treinamento dos índios e pedidos oficiais de licenças por parte dos jesuítas – sobre a questão do porte de armas de fogo nas missões – começam a aparecer na documentação deste período,

⁷¹⁴ BOLTON, Herbert Eugene. La misión como institución de la frontera em el septentrion de Nueva España. In: SOLANO, Francisco de; BERNABEU, Salvador (orgs.) **Estudios (nuevos y viejos) sobre la frontera**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1991, p. 46.

⁷¹⁵ NEUMANN, Eduardo Santos. **Letras de Índios**. Cultura escrita, comunicação e memória indígena nas Reduções do Paraguai. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015. p. 28.

⁷¹⁶ KERN, Arno Álvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado aberto, 1982. p. 151.

especialmente durante a década de 1630, quando são efetivamente destruídas as primeiras missões do Itatim (1632-1633) e do Tape (1635-1637)⁷¹⁷.

O emprego de armas de fogo para combater as ameaças representadas pelos paulistas foi dinamizado pelos jesuítas ainda na época da formação das primeiras missões fixas, em substituição à evangelização itinerante. Em 1618, cerca de dez anos antes dos grandes ataques no Guairá, o jesuíta provincial Pedro de Oñate adquiriu, após negociação, 100 arcabuzes para defender a província, visando atingir a fronteira indígena do rio Tebicuary, zona onde se concentravam as parcialidades mais numerosas de guaranis, os quais naqueles tempos ainda não haviam sido contatados e que estavam ameaçados pela presença portuguesa⁷¹⁸. As ações dos bandeirantes ainda não eram tão incisivas, como já vimos anteriormente, mas já vinham ganhando força desde 1611, quando Pedro Vaz de Barros, em busca de minas de ferro nas imediações de Sorocaba, adentrou no Guairá e escravizou 500 guaranis⁷¹⁹.

Importa destacar que a capacidade defensiva das missões em meados do século XVII não era pequena, pois os padres chegaram a reunir sob seu comando, segundo Mercedes Avellaneda, um total de 12000 índios treinados⁷²⁰. Guillermo Wilde indicou que após a conhecida batalha de M'bororé de 1641, o ímpeto bandeirante na região diminuiu consideravelmente em relação aos ataques às missões do Paraguai, terminando definitivamente com a última investida nas imediações de Villa Rica, em 1676⁷²¹.

A carta ânua de 1637 elaborada pelo então provincial do Paraguai, Diego de Boroa, relata que após adquirirem alguns armamentos, haviam alguns padres que passaram a treinar nativos no manejo de armas de fogo dentro das missões. Para esta atividade, foram selecionados ex-militares dentre os padres, sendo escolhidos os missionários Antonio Bernal e Juan de Cárdenas para orientar os nativos, tanto na confecção como na utilização correta das armas⁷²².

⁷¹⁷ MAEDER, Ernesto J. A. La población de las misiones de guaraníes...*op. cit.*

⁷¹⁸ Doc. XXX – Testemunho do acordo da câmara do Paraguai em que se pede ao governador se tirem ao superior das doutrinas as 100 armas de fogo que este tomou para a Companhia, mas se destinavam aos soldados espanhóis, 21 mar. 1618. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 160-161.

⁷¹⁹ MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 60-61.

⁷²⁰ AVELLANEDA, Mercedes. Origen de la alianza jesuita guaraní y su resignificación en el siglo XVII. **Memoria Americana**: Cuadernos de Etnohistoria. Buenos Aires, v. 8, p. 173-200, 1999.

⁷²¹ WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes**. Buenos Aires: SV, 2009. p. 92.

⁷²² “Añadieron que lo mejor sería que dos de nuestros hermanos coadjutores, antiguos soldados, instruyesen los pobres indios en el arte militar”. Diego de Boroa. Décima carta anua en donde se relaciona o acaecido en los años 1635-1637. In: **DOCUMENTOS para la Historia Argentina** – Tomo XX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1615, 1616, 1617, 1618-19, 1626-27, 1628-31, 1635-37), Buenos Aires, 1929, p. 549-550.

Guaranis e a forja de armas de fogo

Após tomar conhecimento das notícias dos saída de grande número de portugueses e índios organizados em uma bandeira que marchava em direção ao Tape, o monarca espanhol Felipe IV decidiu delegar a Pedro de Lugo y Navarra o cargo de governador da província do Paraguai. O governador teria sido escolhido pelo monarca com ordens expressas de combater os bandeirantes, uma vez que os governadores antecessores acabaram por não desempenhar seu papel na defesa do território, fosse devido à falta de articulação política que levasse os espanhóis a defenderem estes espaços, fosse pela falta de ações mais enérgicas em retaliação aos paulistas. Chegando ao Paraguai em 1639, Lugo y Navarra relatou para o monarca algumas informações sobre a sua entrada na comarca do Uruguai. Quando foi visitar as reduções que ali estavam o governador teceu o seguinte comentário sobre a utilização de armas de fogo pelos nativos em suas guerras travadas contra os portugueses:

Los indios del Uruguay tienen muchos mosquetes y arcabuces que pasaran de ciento y cincuenta usan de ellos en la guerra contra los portugueses, y en la reducción de la Concepción del Uruguay tienen fragua donde se labran y fraguan mosquetes y otras armas y arcabuces y hay armería formada de ellos. Muchos de los indios son infieles y muchos recién bautizados y todos con poca comunicación y menos amistad con el español confinaban con estas provincias del Paraguay las cuales se hallan con muy pocas fuerzas y armas por su pobreza y despoblaciones y por todas partes rodeadas de indios enemigos de que tengo dados muchos avisos a vuestra Majestad que podrá prevenir los gravísimos inconvenientes que pueden resultar de que indios de la calidad dicha y que se pueden juntar cinco mil de guerra tengan armas tan aventajadas.⁷²³

De acordo com seu comentário, podemos observar que os nativos já possuíam em 1639 grande quantidade de armamentos. Entretanto, Pedro de Lugo y Navarra chamava atenção para o fato que, devido à ainda recente conversão daqueles índios, o porte de armas por eles poderia representar no futuro uma ameaça para os espanhóis, visto que as tropas missioneiras conseguiam arregimentar 5.000 guerreiros.

Nem todas as armas eram adquiridas pela compra. Algumas missões construídas contavam com exploração de minas de ferro, realizada pelos nativos. Ainda conforme o fragmento anterior, na redução de Nuestra Señora de la Concepción de los Guañanas, o governador afirmava, que havia presença de forjas, onde os índios missioneiros fabricavam mosquetes, arcabuzes e armaduras. A exploração das minas de ferro no Paraguai também passou a ganhar destaque desde o final do século XVI, ganhando cada vez mais evidência,

⁷²³ CBG - Carta de Pedro de Lugo y Navarra a su Majestad dándole cuenta de la entrada que hizo en la provincia del Uruguay, 20/04/1639. In: **Revista del Instituto Paraguayo**, n. 20, año II, Asunción, septiembre de 1899, p. 190.

especialmente com a fundação de missões nas proximidades das minas descobertas, já no século XVII com os inacianos. Foi o caso, por exemplo, da missão de Concepción, erguida próxima às minas de Tambo, repletas deste metal⁷²⁴. Talvez as minas de ferro e as fundições mencionadas pelo governador tenham sido utilizadas pelos missioneiros para forjar armas de guerra. Não obstante, as armas provavelmente deveriam ter sido forjadas quando a missão ainda se localizava no Guairá, visto que, posteriormente, a população missioneira também trasladou esta redução para a mesopotâmia Argentina, de forma a fugir dos paulistas.

O mais interessante neste relato é a contradição das informações, que atestam uso político dos discursos jesuítico e governamental, os quais estavam buscando justificar as respectivas tomadas de decisão, acionando em momentos críticos a Audiência de Charcas. De sua parte, o *cabildo* eclesiástico Assunção se manifestou a favor dos inacianos, dizendo que os jesuítas estavam de posse de poucas armas. Após solicitação, os padres conseguiram com o governador Pedro de Lugo y Navarra o empréstimo de apenas seis mosquetes para a defesa das missões do Uruguai, das quais, conforme o discurso inaciano, dependiam a conservação das reduções do Paraná, incluindo as que orbitavam no entorno da própria capital, Assunção. Na ocasião da destruição da redução de Caaguazú, os índios conseguiram derrotar alguns portugueses, matando nove e capturando dezessete deles. Apresentaram os paulistas capturados ao governador Lugo y Navarra, que estava visitando as reduções do Paraná, na esperança de que ele os punissem. No entanto, o governador e as autoridades dificultavam o processo de traslado das reduções e retardavam as penas devidas aos infratores paulistas. Isto posto, os missionários buscaram defender as reduções com seus próprios meios, pois “con sus armas son el muro y defensa de todas las demás hasta esta Ciudad”. A principal polêmica era em torno das forjas, que o governador havia afirmado existir, as quais os jesuítas por sua vez negavam, afirmando que os índios não tinham controle das armas, muito menos pólvora para utilizá-las, às quais ficavam guardadas. Além dos portugueses, os missioneiros ainda combatiam os payaguás e guaicurus, que começavam a assolar a província do Paraguai. Praticavam roubos de

⁷²⁴ Antonio Ruiz de Montoya fundou esta missão com ajuda de um capitão, cuja a origem não é informada: [...] acampáneme siempre el capitán Gerónimo Merino Teniente del Tambo que aquí está en las minas del hierro ayudándome con muy gran voluntad y celo del bien esta gente”. Doc. XL – Carta ânua do padre Antonio Ruiz, superior da missão do Guairá, 1628. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá...*op. cit.*, p. 294. De acordo com José Carlos Vilar daga, as minas de Tambo atraíam, inclusive, os portugueses para a região do Guairá, gerando riquezas para a cidade espanhola de Villa Rica. Ver: VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes**: conexões na América Meridional (1580-1640). São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014. p. 238-239.

cavalos e mulas das estâncias, prejudicando a defesa da cidade, pois de posse dos animais, praticavam os furtos e rapidamente fugiam para as matas⁷²⁵.

Chama a atenção que, além dos paulistas, havia a presença dos índios do Chaco, que ameaçavam de tempos em tempos as cidades espanholas, segundo o *cabildo* eclesiástico da cidade. Com o despovoamento das missões do Guairá e a conseqüente mudança da localização das mesmas para a “mesopotâmia” Argentina – entre os rios Uruguai e Paraná – abriu-se passagem para que fossem mais frequentes a entrada destes índios nas cercanias de Assunção, que já se encontrava debilitada de trabalhadores indígenas levados pelos paulistas. Sabendo disso, os padres, com o intuito de manterem controle sobre as populações que administravam, se valeram desta argumentação do “perigo guaicuru” para fortalecerem sua causa. Dessa forma, poderiam chamar mais atenção das autoridades e conseguirem mais armamentos para se fortalecerem na luta contra os portugueses.

Importante recordar que, na verdade isto foi uma estratégia, visto que, conforme já se mostrou, os jesuítas constituíram algumas missões entre estes índios, encabeçadas pelos padres Roque González e Vicent Griffi, desde 1610. Por outro lado, conforme Cabeza de Vaca relatava em meados do século XVI, os guaranis tinham extremo pavor dos índios do Chaco. Ao narrar o episódio da vingança contra os guaicurus, que haviam atacado os cristãos, dizia que “los indios guaraníes que consigo traía el gobernador se morían de miedo de ellos, y nunca pudo acabar con ellos que acometiesen a los enemigos”⁷²⁶. Baseando-se no testemunho de Cabeza de Vaca e considerando o ponto de vista dos guaranis, a entrada dos guaicurus pelos territórios que eles estavam habitando junto aos jesuítas representou um momento de verdadeiro pânico, pois os índios do Chaco estavam avançando sobre suas terras e foram adquirindo cada vez mais espaço com o fim das primeiras reduções, desarticuladas pelos paulistas. Nesse sentido, as missões, que eram vistas pelos índios enquanto locais de fuga⁷²⁷, talvez tenham se tornado espaços de medo e perigo para os missioneiros naquela época.

⁷²⁵ Doc. XXX – Carta do cabildo eclesiástico de Assunção informando o vice-rei do Peru da benevolência com que o governador do Paraguai trata os bandeirantes. Assunção, 18 abr. 1639. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...*op. cit.*, p. 268-270.

⁷²⁶ CABEZA DE VACA, Alvar Núñez. **Nafragios y Comentarios**. Madrid: Calpe, 1922 [1555]. p. 217.

⁷²⁷ JACKSON, Robert H. Missões nas fronteiras da América espanhola: análise comparativa. **Estudos Ibero-americanos** [Online], v. 29, n. 2, 1998, p. 52. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/24018>. Acesso em: 10 jul. 2022.

Jesuítas procuradores em defesa dos guaranis

É neste contexto bastante difícil que as milícias missioneiras comecem a se desenvolver. Para entendermos o processo como um todo, é preciso recorrer as ações políticas dos padres Francisco Díaz Taño e Antonio Ruiz de Montoya, os quais estavam nas fronteiras da província do Paraguai, acudindo alguns índios fugitivos das missões do Guairá, que chegavam ao Tape. Díaz Taño foi designado como provincial das missões do Uruguai em 1635. Em 1637, no contexto da celebração da Congregação provincial, foi indicado como representante e procurador dos missionários perante o papa Urbano VIII em Roma, realizando uma viagem até a Europa para advogar a favor da causa dos jesuítas. Por outro lado, Montoya foi enviado para Madri, na expectativa de ser ouvido pelo monarca Felipe IV sobre o episódio das investidas dos paulistas, que escravizaram diversos índios no Guairá, Itatim e Tape⁷²⁸.

O resultado das ações políticas dos inicianos rendeu a Díaz Taño a concessão de um breve pelo papa Urbano VIII, conhecido como *Commisum Nobis*, lançado em 22 de abril 1639. No documento, declarava-se a liberdade indígena, eliminando toda e qualquer escravidão dos índios, mesmo em caso de guerra justa, que se tornou ilegítima para sustentar as justificativas dos colonos para o cativo. Estabelecia-se ainda penas de excomunhão para aqueles que desrespeitassem as determinações⁷²⁹.

Por seu turno, em Madri, Montoya publicava sua obra, que reforçava o argumento antilusitano perante o monarca espanhol, conseguindo a desejada concessão legal de armas de fogo aos índios por parte da coroa para defesa das missões contra os paulistas. Felipe IV reafirmou de forma mais enérgica a liberdade dos índios e recomendou ao vice-rei do Peru e aos governadores da província do Paraguai e Rio da Prata que concedessem auxílio militar na defesa das missões. Estabeleceu ainda penas para os que cativassem índios, como a perda dos bens e punição inquisitorial. Segundo Charles Boxer, os espanhóis que colaborassem com os paulistas no Brasil deveriam ser desterrados para o Paraguai. Contudo, com a restauração da autonomia da coroa portuguesa em 1640, as medidas de Felipe IV permaneceram ineficazes no Brasil, visto que haviam sido concedidas pelo monarca espanhol, sendo que não tinham mais validade naquele território português. Por outro lado, buscando acelerar seu retorno, Díaz Taño acabou não aguardando o recebimento da cópia traduzida para o português dos decretos da

⁷²⁸ MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Rio de la Plata**. Buenos Aires, Paidós, 1967. p. 53-54.

⁷²⁹ ASTRAIN, Antonio. **Jesuítas, guaraníes y encomenderos: historia de la Compañía de Jesús en el Paraguay**. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos “Antonio Guasch”, 1996. p. 127;

monarquia hispânica e decidiu retornar no mesmo ano para a América, partindo para o Rio da Prata⁷³⁰.

Uma vez retornando para a América, Díaz Taño passou pelo Rio de Janeiro e lá colocou os moradores a par dos breves da coroa e do Vaticano. Os moradores, que já acumulavam rivalidades e desconfiança por parte dos inacianos, se rebelaram quando souberam das notícias de que seriam excomungados e os jesuítas provocaram rebeliões e tumultos em Santos, São Paulo e Rio de Janeiro. A reação dos colonos seria posta através da decisão da câmara municipal de São Paulo, que determinaram que os inacianos deveriam ser expulsos da cidade, sendo as aldeias indígenas passadas à administração pública⁷³¹.

A batalha de M'bororé e o prestígio dos guaranis-missioneiros

Voltando à província do Paraguai, os missioneiros organizaram resistência contra os bandeirantes, que já avançavam pelo Uruguai e já haviam provocado a destruição das reduções do Tape. Desse modo, o cacique e tenente Ignácio Abiarú liderou junto aos padres cerca de 4000 índios, os quais dispunham de 300 arcabuzes para combater os invasores⁷³². Os missioneiros instalaram um sistema de espias para monitorar a ação dos paulistas e passaram a praticar guerras de guerrilha. Nesses confrontos rápidos, os missioneiros praticavam duas táticas principais, que eram encurralar os portugueses nas matas e queimar as plantações que haviam sobrado nas missões destruídas. É o que mostra a orientação dos padres para que se “[...] cuidase de que jamás faltasen centinelas y espía, y juntamente se atendiese en todos los pueblos a hacer centinelas, alardes y ejercicios militares con que nuestros hijos notablemente se animaron”. Em outro fragmento, trataram de impedir o acesso dos portugueses aos víveres produzidos pelos índios cristãos⁷³³.

Na relação escrita pelo padre Claudio Ruyer na missão de San Nicolás, o jesuíta narra detalhes da batalha de M'bororé (1641) e das sucessivas derrotas que os portugueses experimentaram após a vitória dos missioneiros em Caazapá Guazú, em 1638. Os índios das missões destruídas pelos paulistas na serra do Tape juntaram-se aos catecúmenos do Uruguai,

⁷³⁰ BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola**, 1602-1686. São Paulo: Editora Nacional, 1975, p. 141-143.

⁷³¹ MONTEIRO, **Negros da terra...op. cit.**, p. 145.

⁷³² ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **O Bandeirismo paulista e o recuo do meridiano**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934, p. 177.

⁷³³ Doc. XLII – Relação da derrota sofrida pelos bandeirantes em M'bororé, escrita pelo padre Claudio Ruyer, San Nicolás, 06 abr. 1641. In: CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Tape...op. cit., p. 345.

reunindo mais de 1200 índios com armas de fogo para trucidar os invasores, deixando 2000 deles na retaguarda a esperar os paulistas. Reuniram-se em Acaragua “[...] con ánimo de hacer allí rostro al enemigo y de camino acabar con aquellas comidas porque el enemigo si viniese no se apoderase de ellas y cobrase bríos”⁷³⁴.

As táticas usadas pelos guaranis mudaram e somente assim puderam vencer os inimigos. O conflito durava dias e os missioneiros roubavam as balsas dos lusitanos, de forma a impedir-lhes que atravessassem os rios. Os batedores guaranis se camuflavam pelas matas e foram “[...] meterse por unos especiosos montes y por unas empinadas serranías, arcabuceando y flechando con que mataron seis portugueses e hirieron muchísimos y de sus tupis [...]”⁷³⁵. A confusão entre os portugueses foi grande e alguns líderes tupis deixaram as companhias bandeirantes e decidiram se aliar aos padres jesuítas:

[...] un indio de los Portugueses Capitán de sus tupis, que cansado de aquella vida vestal que entre los portugueses tenía, deseoso de vivir como cristiano, aunque estimado de ellos y tratado como si fuera uno de ellos por su valor y esfuerzo posponiendo todos estos regalos y gustos al que deseaba tener verdadero se salió de entre ellos [...]”⁷³⁶.

A conseqüente vitória dos guaranis se costurou, após sete dias de conflitos. As tropas missioneiras se fortaleceram com o auxílio de alguns tupis, que passaram para o lado dos catecúmenos. Além disso, os portugueses se viram fustigados pela fome, pois não conseguiam mais acessar os víveres das missões. O desconhecimento do território por parte dos lusitanos e a localização da batalha de M’bororé favoreceu os missioneiros. Ao final, os jesuítas reuniram alguns índios tupis que haviam batalhado, batizando-os. Provavelmente, muito dentre eles jamais retornaram a São Paulo, permanecendo nas missões do Paraguai.

* * *

A derrota dos lusitanos nesta batalha foi crucial e inaugurou um novo momento na história dos guaranis. A principal consequência foi que as milícias indígenas vitoriosas passaram a adquirir grande prestígio e estima por parte das autoridades coloniais locais. O governador do Rio da Prata, Pedro Baigorri, chegou a mencionar, anos depois ao relembrar as

⁷³⁴ *Idem*, p. 346.

⁷³⁵ *Idem*, p. 361.

⁷³⁶ *Idem*, p. 366.

vitórias contra os invasores, que os missioneiros poderiam ser considerados o “nervo mais forte das fronteiras”⁷³⁷. Dessa forma, os guaranis que viviam junto aos jesuítas passaram a experimentar um período de relativa paz com a derrota lusitana. Converteram-se, portanto, em exércitos oficiais na província, sendo chamados diversos momentos posteriores para o trabalho enquanto soldados. Foi o caso, por exemplo, quando tiveram que combater os guaicurus, a partir da segunda metade do século XVII⁷³⁸.

⁷³⁷ “[...] estos indios de esta nación deben ser Tratados no como otros indios sino como españoles porque su vida, obras, fidelidad y amor que tienen a Vuestra Majestad y obediencia a sus Gobernadores acudiendo a todo cuanto se les encarga del real servicio con grande Puntualidad [...] obedientes a sus ministros por lo cual es común sentir tiene Vuestra Majestad en ellos el nervio más fuerte de estas fronteras así de la Tierra como del Mar y se juzga seria causa de grande desconsuelo a dicha nación y a dichos caciques les tratasen ahora de nuevo como indios viles [...]”. CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis** - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim...*op. cit.*, p. 274-275.

⁷³⁸ “Ao iniciar a segunda metade do século XVII, os guaranis missioneiros seguiram como a opção preferencial das autoridades coloniais para o resguardo destes limites fronteiriços”. NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro no Rio da Prata colonial (1640-1750)**. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996, p. 84.

Considerações finais

Mais do que uma conclusão propriamente dita, esta parte final do trabalho retoma o que foi discutido ao longo da tese. Muitas questões analisadas até aqui, longe de estarem acabadas, suscitam outras perguntas.

Foi analisada ao longo desta tese a trajetória dos povos indígenas que entraram em contato com os europeus na bacia do Rio da Prata. Ao longo do trabalho, buscou-se privilegiar a perspectiva das populações guaranis, considerando suas estratégias de ação, assim como suas possibilidades de inserção e mobilidade social, a partir do avanço da sociedade colonial na América meridional ao longo dos séculos XVI e XVII.

Os guaranis buscaram formar alianças com os colonizadores, em meados do século XVI, para derrotar outros grupos nativos que eram seus inimigos. A partir desta aliança desejada pelos carios fundou-se Assunção do Paraguai e se constituíram relações de parentesco entre os guaranis e os espanhóis, com a oferta de mulheres nativas aos europeus. Posteriormente, com o avanço dos colonizadores para outras regiões, os índios passaram da condição anterior de *tovayás* (cunhados) à *piezas de servicio*, pois demandou-se por parte deles práticas laborais variadas: artesãos, remeiros, pilotos, carregadores, cultivadores, ferreiros, estancieiros, tecelões, dentre outros tipos de atividades.

Na segunda metade do século XVI passou-se a buscar cada vez mais índios disponíveis para o trabalho, os quais foram submetidos às *encomiendas* dos primeiros conquistadores, e logo depois, às dos filhos destes mesmos conquistadores, já nascidos na América. No entanto, os índios logo perceberam que haviam sido enganados e que a aliança que havia sido construída ruiu, pois os europeus passaram a desrespeitar as lógicas de parentesco guarani, praticando as *rancheadas*, valendo-se da extrema violência. A situação levou os guaranis, portanto, da aliança à resistência organizada contra os espanhóis. Esta resistência variou consideravelmente, pois as estratégias desenvolvidas pelos nativos nunca foram homogêneas e mudavam conforme os contextos que surgiam. Assim, os guaranis lutaram em conflitos armados contra os colonizadores, deflagrando movimentos messiânicos e xamanísticos que passaram a defender o retorno ao status anterior à chegada dos espanhóis na região.

O ponto nevrálgico da contenda incidia sobre o sistema das *encomiendas*, que provocou uma super exploração dos nativos, levando à busca desenfreada por parte dos *encomenderos* por um número cada vez maior dos braços indígenas em seus empreendimentos.

Consequentemente, os nativos se viram incapazes de se dedicar aos trabalhos coletivos em seus *pueblos* originais e tiveram que buscar novas alternativas de vida. Muitos deles fugiram para as cidades e buscaram alugar seu trabalho, aprendendo novos ofícios relacionados à vida urbana.

Da *encomienda*, tal como buscamos analisá-la aqui a partir de fontes variadas, podemos perceber as nuances que existiam – muito tênues – entre o que era considerado trabalho livre e trabalho escravo durante a época Moderna. Desde uma perspectiva da história social, podemos extrair dados significativos sobre demografia indígena, relações entre senhores e servos, expectativas indígenas e os distintos papéis desempenhados por mulheres e homens nativos.

Formada essa situação, os guaranis se viram desarticulados de seus *pueblos* originais, sendo forçados a deixar suas terras e abandonar seus parentes para trabalhar para os *encomenderos* em localidades cada vez mais longínquas, onde muitas vezes vinham a óbito, como nas *mitas* prestadas nos ervais. Nesse sentido, os missionários das ordens religiosas passaram a atuar na província, primeiramente os franciscanos e, posteriormente, os jesuítas. Estes últimos se inserem nas disputas pelos braços indígenas na província e estabelecem as reduções, espaços que congregavam índios de distintos *pueblos* para serem catequizados e instruídos nas noções de trabalho que os europeus achavam convenientes.

Foi nessa situação que os nativos, em sua maioria, resolveram se aliar aos jesuítas na promessa de que deixariam de prestar as *encomiendas* nas cidades espanholas. Foi colocado pela legislação do ouvidor Francisco de Alfaro, o fim do serviço pessoal. As respostas nativas se deram no sentido de comporem uma aproximação com os jesuítas. Embora as motivações dos índios não fossem sempre coletivas, muitos deles procuravam nas missões proteção contra os moradores.

Organizadas as missões dos guaranis nas primeiras décadas dos seiscentos, os paulistas, que já vinham estabelecendo contatos com estas populações desde meados do século XVI, começam a se inserir no circuito de apresamento de cativos indígenas, que se organizou nas proximidades da região do Guairá, localizada no limite entre os impérios ibéricos. A partir destas iniciativas, os índios missioneiros foram atacados pelos portugueses e diversos deles foram levados para trabalhar nas plantações de trigo em São Paulo. Outros, foram comercializados tanto na costa quanto no interior da América meridional, o que ocasionou um esvaziamento ainda maior de trabalhadores indígenas na província do Paraguai. Concomitantemente, os índios foram aprendendo com os jesuítas a manejar armas de fogo, e, devido à falta de auxílio prestado pelas autoridades hispânicas locais, organizaram por sua

conta, a defesa de suas missões. A disputa pelos braços indígenas acabou sendo vencida pelos missionários aliados aos jesuítas, que derrotaram os paulistas na batalha de M'bororé, em 1641.

Durante o trabalho buscou-se destacar que, mesmo nesta situação de extrema dificuldade, os índios não foram em nenhum momento passivos às situações que atravessavam, ao contrário, deram respostas variadas e incisivas aos europeus. No contexto missional, vários caciques se fortaleceram e organizaram motins contra os jesuítas. Alguns grupos de índios comuns, liderados por xamãs e mesmo caciques, se voltaram contra os padres, percebendo que estes também queriam obrigá-los a trabalhar no interior das missões. Neste sentido, alguns escolheram deixar estes espaços e se aproximar dos portugueses, passando para a costa do Brasil.

Analisou-se, ainda, os papéis desempenhados pelas mulheres nativas, que foram centrais para o desenvolvimento da colonização nesta região, assim como em outras partes da América. Desde o princípio, grande parte das contendas pelo trabalho indígena giraram em torno delas. Dessa forma, só é possível compreender o mundo do trabalho indígena, quando se inclui a perspectiva de gênero.

Buscou-se, ao longo desta investigação, visibilizar o trabalho indígena, que ainda segue obliterado nas pesquisas historiográficas brasileiras, as quais ainda hoje tendem a mostrar muito mais o trabalho desempenhado pelos africanos do que pelos nativos. Estes últimos, quase sempre são lembrados apenas à época dos primeiros escambos de pau-brasil, sendo substituídos de maneira automática pelos africanos, algumas vezes sem qualquer tipo de menção aos seus variados e significativos papéis laborais na colonização.

Espero, mediante ao que foi exposto, ter contribuído para abrir alguns caminhos e possibilidades em relação ao tema do trabalho indígena, ao analisar documentos pouco conhecidos do *Archivo Nacional de Asunción*, que nos mostram casos em que índios entraram na justiça para garantir sua liberdade contra os abusos cometidos pelos seus senhores *encomenderos*. Ora aliados, ora rebelados, os nativos foram extremamente criativos e habilidosos para se inserir nos mundos do trabalho, sustentando durante décadas a sociedade colonial, enquanto força laboral. Durante o processo de contato, foram capazes de reconstruir suas relações sociais e adquirir protagonismo em diversos ofícios, tomando, inclusive iniciativas contra seus algozes. Não resta dúvida que, sem as populações nativas, a sociedade colonial jamais teria vingado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS

Fontes manuscritas

I - Archivo Nacional de Asunción - ANA

a) Sección Historia

ANA-SH, v. 1, n. 60, 1 f – Real Cedula en que el Rey pide que sean preferidos los descendientes de los conquistadores en los repartimientos de encomiendas. Asunción, 1604.

ANA-SH, v. 436, n. 3 – Pedimiento de una encomienda de indios por Pedro Arguello. Asunción, 19 out. 1620.

ANA-SH, v. 3, n. 14, 2 f – El Procurador de la Ciudad de Asunción solicita al Cabildo el cumplimiento de una Provisión Real, que ordena que ninguna persona sea desposeída de su encomienda. Asunción, 1597.

ANA-SH, v. 1, n. 37, 1 f – Real Cedula que prohíbe a los encomenderos maltratar a los indios. Asunción, 1582.

b) Sección Nueva Encuadernación

ANA-SNE, v. 90, n. 5, 7 f – Auto proveído por Alonzo Ruíz de Rodas, alcalde, para que se haga entrega de un indio de su encomienda, y oposición a la misma de Francisco de Carbajal, Alonso Ruíz de Rodas. Asunción, 10 feb. 1626.

c) Sección Civil y Judicial

ANA-SCJ, v. 1963, n. 6, 11 f – Demanda de Diego López de Ayala contra Diego de Bañuelos sobre indios de su encomienda. Asunción, 1564.

ANA-SCJ, v. 2208, n. 11 – Demanda de Leoncio de Sosa sobre encomienda que fue de su padre y que por su ausencia está en poder de Baltazar Carbajal. Asunción, 1587.

ANA-SCJ, v. 1987, n. 2 – Demanda de Hernando y Mariana (indios yanaconas) contra los herederos de Pedro de Orue, solicitando su libertad, 1590.

ANA-SCJ, v. 1941, n. 3 – Demanda de Martín de Insaurralde contra Felipe de Cáceres por una india Yanacona, 1598.

ANA-SCJ, v. 1855, n. 6, f. 34 – Proceso de la santa hermandad contra Baltazar de Carbajal por haver muerto a um índio de su encomienda, 1598.

II - Archivo General de Indias – AGI

Indiferente, 418, libro 1, f. 39R-42R - Real Cédula dando a frey Nicolás de Ovando, comendador de Lares, la instrucción de lo que ha de hacer, en las Islas y Tierra Firme del Mar Océano, donde va como gobernador. Granada, 16/09/1501.

Indiferente, 419, libro 4 - Ordenanzas para el tratamiento de los indios, Leyes de Burgos, Valladolid, 23/01/1513.

Diversos Colecciones, 24, n. 27 - Queja de Alonso García Agudo sobre repartimientos de indios efectuados por el gobernador Domingo de Irala.

Patronato, 170, r. 47 - Reales provisiones del rey Carlos I por las que se establecen las ordenanzas que deben observarse en el Consejo y Audiencias de las Indias, Barcelona, 20/11/1542; Valladolid, 20/06/1543.

Indiferente, 418, libro 3, 1 f - Licencia para hacer guerra a los caribes. Burgos, 24/12/1511.

Patronato, 136, n. 1, r. 6 - Méritos y servicios de Juan de Sanabria y otros, 1596. Juan de Garay teve importante atuação ainda no vale do Tarija e na cidade de Santa Cruz de la Sierra, 1596.

Indiferente, 419, libro 6, f. 561v-562r - Carta del cardenal Cisneros a los Jerónimos, 11/10/1516.

Fontes impressas

I - Atas municipais

ACTAS capitulares y documentos del Cabildo de Asunción del Paraguay, siglo XVI. Organización de Roberto Quevedo, Margarita Durán y Alberto Duarte. Asunción: Municipalidad de Asunción, 2001.

ATAS da câmara da cidade de São Paulo. São Paulo: Publicação da divisão Arquivo Histórico; Divisão do Arquivo Histórico do Departamento de Cultura. 2ª edição, v. I-III, 1967.

II - Crônicas

AGUIRRE, Juan Francisco. Discurso histórico que comprende el descubrimiento, conquista y establecimiento de los españoles en las provincias de la Nueva Vizcaya, generalmente conocidas por el nombre Río de la Plata. In: **Revista de la Biblioteca Nacional.** Buenos Aires: Imprenta Nacional, 1949-1950.

BARCO CENTENERA, Martín del. **La Argentina:** poema histórico. Edición digital. Alicante: Biblioteca Virtual Miguel de Cervantes, 2002 [1602]. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/la-argentina-o-la-conquista-del-rio-de-la-plata-poema-historico--0/html/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

CABEZA DE VACA, Álvaro Núñez. **Nafragios y Comentarios**. Edición de Roberto Ferrando Pérez. Madrid: Dastin Historia, 2009 [1555].

DÍAZ DE GUZMÁN, Ruy. **Anales del descubrimiento, población y conquista del Río de la Plata**. Asunción: Ediciones Comunerros, 1980 [1612].

HERRERA Y TORDESILLAS, Antonio de. **Historia general de los hechos de los Castellanos en las islas i tierra firme del mar océano**. Madrid: Imprenta Real, por Juan Flamenco, 1601-1615. Disponible em: <http://www.bibliotecanacionaldigital.gob.cl/bnd/632/w3-article-334675.html>. Acceso em: 27 set. 2022.

GANDAVO, Pero de Magalhães. **História da província Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil**. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1858 [1576].

MOGUER, Diego García de. Relación y derrotero de Diego García, que salió de la Coruña en 15 de enero de 1526, en el mar océano, y llegó en 27 (sic) al río Paraná donde navegó muchas leguas tierra adentro y encontró la amada de Sebastián Caboto. In: MEDINA, José Toribio. **Los viajes de Diego García de Moguer al Río de la Plata**. Estudio Histórico. Santiago de Chile: Imprenta Elzeviriana, 1908, p. 232-246.

LAS CASAS, Bartolomé de. **Brevísima relación de la destrucción de las Indias**. Sevilla: Editorial A. Er. Revista de Filosofía, 1991 [1552].

RAMÍREZ, Luis. **Carta a su padre desde el Brasil (1528)**: Orígenes de lo ‘real maravilloso’ en el Cono Sur. Edición, Introd. y notas de Juan Francisco Maura. Col. Textos de la revista Lemir. 2007 [1528]. Edición electrónica: <http://parnaseo.uv.es/lemir/textos/ramirez.pdf>. Consultada em: 20 ago. 2022.

SCHMIDL, Ulrich. **Viaje al Río de la Plata y Paraguay**. Imprenta del Estado, Buenos Aires, 1836 [1567].

SCHMIDL, Ulrich. **Vera historia**: Admirandae cuiusdam nauigationis, quam Huldericus Schmidel, Straubingensis, ab Anno 1534. Nuremberg: Imensis Levini Hulsi, 1599 [1567].

STADEN, Hans. **Duas viagens ao Brasil**. Belo Horizonte: Garnier, 2020 [1557].

III - Cartas ânuas jesuíticas

DOCUMENTOS para la Historia Argentina – tomo XIX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1609-1614), Buenos Aires, 1927.

DOCUMENTOS para la Historia Argentina – Tomo XX: Iglesia, Cartas Anuas de la provincia del Paraguay, Chile y Tucumán, de la Compañía de Jesús (1615, 1616, 1617, 1618-19, 1626-27, 1628-31, 1635-37), Buenos Aires, 1929.

MAEDER, Ernesto J. A. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica Del Paraguay. 1632 a 1634**. Buenos Aires: Edición en Homenaje al quinto Centenario de descubrimiento de América, 1990.

MAEDER, Ernesto J. A. **Cartas Anuas De La Provincia Jesuítica Del Paraguay. 1637-1639.** Buenos Aires: FECIC, 1984.

IV - Crônicas jesuíticas

LEITE, Antonio Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil.** São Paulo: Loyola, t. II, 2004.

LOZANO, Pedro. SJ. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay.** Madrid, v. I-II, 1754-55.

LOZANO, Pedro. **Historia de la conquista del Paraguay, Rio de la Plata y Tucumán.** Buenos Aires: Imprenta Popular, 1873-1875 [1745], v. I-III.

MONTOYA. Antonio Ruiz de (S.J). **Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañía de Jesús en las Provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape.** Madrid: Imprenta del Reyno, 1639.

MONTOYA, Antonio Ruiz de. **La conquista espiritual del Paraguay.** Estudio Preliminar y notas por Ernesto J. A. Maeder. Asunción: El Lector, 1996 [1639].

PASTELLS, Pablo. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia del Paraguay.** Tomo I. Madrid: Librería General de Vistoriano de Preciados, 1912.

TECHO, Nicolás del. **Historia de la Provincia del Paraguay de la Compañía de Jesús.** Versión del texto latino por Manuel Serrano y Sanz, con un prólogo de Blas Garay, t. I-V. Asunción: Librería y Casa Editorial A. de Uribe y Compañía, 1897 [1673].

V - Coleções e outras

ANCHIETA, José. **Arte de gramática da língua mais usada na costa do Brasil.** Coimbra: António de Mariz, 1595.

CARTAS y memoriales de Hernandarias de Saavedra. Informes del primer gobernador criollo del Río de la Plata, al rey de España y al Consejo de Indias. (Primera serie: 1600-1607, t. I, nº1); (Cuarta serie: 1616-1619, t. II, nº5). In: **Revista de la Biblioteca Nacional de Buenos Aires**, Imprenta Nacional, 1937-1938.

CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Guairá.** Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952.

CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Itatim.** Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952.

CORTESÃO, Jaime (Org.). **Manuscritos da Coleção De Angelis - Jesuítas e Bandeirantes no Tape.** Rio de Janeiro. Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações, 1952.

GARAY, Blas. Documentos históricos – Colección Blas Garay: documentos relativos a la Historia de América y particularmente à la Historia del Paraguay. In: **Revista del Instituto Paraguayo**, año II: 1898-1900 (n. 18, 19, 20, 21); año III: 1900-1901: (n. 25, 26, 27, 28 e 29).
Edições digitais disponíveis em:
<https://www.portalguarani.com/museos.php?pormustytr=MTA1>. Acesso em: 30 ago. 2022.

KONETZKE, Richard. **Colección de documentos para la historia de la formación social de Hispanoamérica**, 1493–1810. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, vol. I-II, 1953.

LEITE, Serafim. **Novas Cartas Jesuíticas (De Nóbrega a Vieira)**. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1940.

MINISTERIO DEL FOMENTO. **Cartas de Indias**. Madrid: Imprenta de Manuel G. Hernandez, 1877.

PEREIRA, Juan de Solórzano. **Política Indiana**. Madrid: Biblioteca de Autores Españoles, [1648] 1972.

RECOPIACIÓN de Leyes de los Reynos de Las Indias. Edición facsímil coeditada por el Centro de Estudios Políticos y Constitucionales y el Boletín Oficial del Estado, Madrid, 1998 [1680]. Disponible em: https://www.boe.es/biblioteca_juridica/publicacion.php?id=PUB-LH-1998-62&tipo=L&modo=2. Acesso em: 20 mar. 2019.

REVELLO, José Torres. **Documentos históricos y geográficos relativos a la Conquista y Colonización Rioplatense**. Buenos Aires: Talleres Casa Jacobo Peuser, T. I-V, 1941.

Artigos e livros publicados

ALENCASTRO, Luís Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, século XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, Série História 15, 2013 [2003].

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Metamorfozes indígenas**. Identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2ª edição, 2013 [2003].

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. História e antropologia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Novos Domínios da História**: Rio de Janeiro: Campus, 2011. p. 151-168.

ANIVERSARIO de la fundación del Cabildo de Asunción. Secretaría Nacional de Cultura [online]. 16 set. 2011. Disponible em: <http://www.cultura.gov.py/2011/09/aniversario-de-la-fundacion-del-cabildo-de-asuncion/>. Acesso em: 29 nov. 2021.

ANZOÁTEGUI, Victor Tau. **Casuismo y Sistema**. Indagación histórica sobre el espíritu del Derecho Indiano. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 1992.

ANZOÁTEGUI, Victor Tau. **La ley en América Hispana**. Del Descubrimiento a la Emancipación. Buenos Aires: Academia Nacional de la Historia, 1992.

ANZOÁTEGUI, Víctor Tau & AGÜERO, Alejandro (eds.). **El derecho local en la periferia de la monarquía hispana**. Río de la Plata, Tucumán y Cuyo, siglos XVI – XVIII. Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho. Buenos Aires, 2013.

ANZOÁTEGUI, Víctor Tau. Provincial and local law of the Indies. In: DUVE, Thomas; PIHLAJAMMÄKI, Heikki (Ed.). **New horizons in Spanish Colonial Law**. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2015. p. 235-250.

ANZOÁTEGUI, Víctor Tau. **El jurista en el Nuevo Mundo. Pensamiento. Doctrina. Mentalidad**. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2016.

ARAM, Bethany; ANDRADE, Rafael Obando. Violencia, esclavitud y encomienda en la conquista de América, 1513-1542. **Revista Historia Social**, n. 87, 2017, p. 129-148.

ASTRAIN, Antonio. **Jesuitas, guaraníes y encomenderos: historia de la Compañía de Jesús en el Paraguay**. Asunción: Centro de Estudios Paraguayos “Antonio Guasch”, 1996.

AUDIBERT, Alejandro. **Los límites de la antigua provincia del Paraguay**. Buenos Aires: La Económica, 1893.

AUSTIN, Shawn Michael. **Colonial Kinship**. Guaraní, Spaniards and Africans in Paraguay. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2020.

AUSTIN, Shawn Michael. Guaraní Kinship and the encomienda community in Colonial Paraguay, sixteenth and early seventeenth century. **Colonial Latin American Review** [Online], v. 24, n. 4, 2015, p. 545-571. Disponible em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10609164.2016.1150039?journalCode=ccla20>. Acesso em: 10 jan. 2020.

AVELLANEDA, Mercedes. **Guaraníes, criollos y jesuitas**. Luchas de poder en las revoluciones comuneras del Paraguay, siglos xvii y xviii. Asunción: Editorial Tiempo de Historia, 2014.

AVELLANEDA, Mercedes; QUARLERI, Lía. Mujeres guaraníes en las misiones jesuíticas: categorías en tensión, reordenamiento social y resistencias. **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 24, n. 3, set-dez, p. 365-378, 2020. Disponible em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/hist.2020.243.03/60747971>. Acesso em: 20 abr. 2022.

AVELLANEDA, Mercedes; QUARLERI, Lia. Las Milicias Guaraníes en el Paraguay y Río de la Plata: alcances y limitaciones (1649-1756). **Estudios Ibero-Americanos**, v. 33, n. 1, p. 109-132, 2007.

AVELLANEDA, Mercedes. Origen de la alianza jesuita guaraní y su resignificación en el siglo XVII. **Memoria Americana: Cuadernos de Etnohistoria**, Buenos Aires, v. 8, p. 173-200, 1999. Disponible em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/MA/article/view/11734>. Acesso em: 21 mar. 2021.

BARCELOS, Arthur Henrique Franco. **Espaço e arqueologia nas missões jesuíticas: o caso de São João Batista**. Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2000.

BARCELOS, Arthur Henrique Franco. Os Jesuítas e a ocupação do espaço platino nos séculos XVII e XVIII. Madri: **Revista Complutense de Historia de América**, Madrid, n. 26, p. 93-116, 2000. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/handle/1/3398>. Acesso em: 30 jun. 2021.

BASCHET, Jérôme, **A civilização feudal** – Do ano mil à colonização da América. São Paulo: Editora Globo, 2006.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: ____ (org.). **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, p. 25-67, 2000.

BECKER, Itala Irene Basile. **Lideranças indígenas no começo das reduções jesuíticas da Província do Paraguay**. São Leopoldo: Instituto Anchietano de Pesquisas, 1992.

BERNAL GÓMEZ, Beatriz. El derecho indiano, concepto, clasificación y características. **Ciencia Jurídica**, v. 4, n. 7, p. 183-193, 2015. Disponível em: <http://www.cienciajuridica.ugto.mx/index.php/CJ/article/view/134/129>. Acesso em: 17 mai. 2021.

BOCCARA, Guillaume. Mundos nuevos en las fronteras del Nuevo Mundo: Relectura de los Procesos Coloniales de Etnogénesis, Etnificación Y Mestizaje em Tiempos de Globalización. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online]. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/426>. Acesso em: 27 dez. 2021.

BOCCARA, Guillaume. Colonización, resistencia y etnogénesis en las fronteras de las Américas. In: ____ (ed.). **Colonización, Mestizaje y Resistencia en las Américas**. Lima/Quito: Instituto Francés de Estudios Andinos/Ed. Abya Yala, 2002, p. 47-82.

BOLTON, Herbert Eugene. La misión como institución de la frontera em el septentrión de Nueva España. In: SOLANO, Francisco de; BERNABEU, Salvador (orgs.) **Estudios (nuevos y viejos) sobre la frontera**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, p. 45-60, 1991.

BONATO, Tiago. **Articulando escalas: cartografia e conhecimento geográfico da Bacia Platina (1515-1628)**. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

BONATO, Tiago. De uma margem à outra: rios, mapas e fronteiras na bacia platina (séculos XVI-XVIII). **Revista Eletrônica da ANPHLAC**, [Online], n. 26, p. 198-229, 2019. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/3350>. Acesso em: 20 mai. 2020.

BOXER, Charles. **A igreja militante e a expansão ibérica: 144-1770**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007 [1978].

BOXER, Charles. **A mulher na expansão ultramarina ibérica. 1415-1418: alguns factos, ideias e personalidades**. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.

BOXER, Charles. **Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686**. São Paulo: Editora Nacional, 1975.

BRUNKE, José de la Puente. **Encomienda y encomenderos en el Perú**. Sevilla: Diputación provincial, 1992.

CABALLOS, Esteban Mira. **El indio antillano: repartimiento, encomienda y esclavitud (1492-1542)**. Sevilla: Muñoz Moya editor, 1997.

CANABRAVA, Alice Pffeifer. **O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)**. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: EDUSP, 1984 [1944].

CANDELA, Guillaume. **Entre la pluma y la cruz**. El clérigo Martín González y la desconocida historia de su defensa de los indios del Paraguay. Documentos inéditos (1543-1575). Asunción: Editorial Tiempo de Historia, 2018.

CANDELA, Guillaume. Las mujeres indígenas en la conquista del Paraguay entre 1541 y 1575. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos** [Online]. 5 set. 2014. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/67133>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CANDELA, Guillaume. Corpus indígenas en la conquista del Paraguay (siglo XVI). **Corpus** [Online], v. 4, n. 1, 2014. Disponível em: <http://journals.openedition.org/corpusarchivos/718>. Acesso em 19 mar. 2020.

CANDELA, Guillaume. Reflexiones de clérigos y frailes sobre las deportaciones indígenas en la conquista del Paraguay entre 1542 y 1575. **Chungará (Arica)**, Arica, v. 50, n. 2, p. 331-339, jun. 2018. Disponível em: http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-73562018000200331&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 26 jun. 2019.

CANDELA, Guillaume e MELIÀ, Bartomeu. Lenguas y pueblos tupí-guaraníes en las fuentes de los siglos xvi y xvii. **Mélanges de la Casa de Velázquez** [Online], p. 45-1, 2015. Disponível em: <https://journals.openedition.org/mcv/6129#quotation>. Acesso em: 23 jul. 2021.

CARBONELL DE MASY, Rafael. **Estrategias de desarrollo rural en los pueblos guaraníes (1609-1767)**. Barcelona: Instituto de Estudios Fiscales, 1992.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **O trabalho na América latina colonial**. São Paulo: Editora Ática, 1985.

CARDOZO, Ramón Indalecio. **La antigua provincia del Guairá y la Villarrica del Espíritu Santo**. Buenos Aires: Librería y Casa Editora Jesús Menéndez, 1938.

CARDOZO, Efraím. **El Paraguay colonial: las raíces de la nacionalidad**. Buenos Aires: Ediciones Nizza, 1959.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. Índios cristãos no cotidiano das colônias do norte (séculos XVII e XVIII). **Revista de História** [Online], n. 168, p. 69-99, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/59144>. Acesso em: 29 jun. 2020.

CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. **Operários de uma vinha estéril**. Os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil – 1580-1620. Bauru: Edusc, 2006.

CATAFESTO DE SOUZA, José Otávio. O Sistema econômico nas sociedades indígenas Guaraní pré-coloniais. **Horizontes Antropológicos** [Online], Porto Alegre, ano 8, n. 18, p. 211-253, dezembro de 2002. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/129346/000378657.pdf?sequence=1>. Acesso em 17 jan. 2020.

CEBALLOS, Rodrigo. **Arribadas Portuguesas: a participação luso-brasileira na constituição social de Buenos Aires (c. 1580-c. 1680)**. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2008.

CEPEDA, José Manuel Zavala. Bases socio-políticas mapuches de la encomienda en la Araucanía del siglo XVI: Levo/Rewe y Cavi/Rawin. **Temas Americanistas** [Online], n. 48, Sevilla, 2022, p. 412-440. Disponível em: https://revistascientificas.us.es/index.php/Temas_Americanistas/article/view/19233. Acesso em: 18 jun. 2020.

CHAMBERLAIN, Robert Stoner. Castilian backgrounds of the repartimiento-encomienda. **Contributions to American anthropology and history**. Washington: Carnegie Institution, p. 23-66, 1939.

CLASTRES, Hélène. **La tierra sin mal: el profetismo tupi-guaraní**. Ediciones del Sol, 1989.

COMBÉS, Isabelle. **De la una a otra banda del Río Paraguay. Historia y etnografía de los itaitines (siglos XVI-XVIII)**. Colección Scripta Autochthona 15. Cochabamba: Itinerarios Editorial, 2015.

COMBÉS, Isabelle. **Diccionario étnico: Santa Cruz de la Vieja y su entorno em el siglo XVI**. Cochabamba, Bolivia: Instituto de Misionología/Editorial Itinerarios, 2010.

COMBÉS, Isabelle. El Paititi, los Candires y las migraciones guaraníes. **Suplemento Antropológico XLVI** n. 1, Asunción, p. 07-149, junio de 2011.

COMPAÑY, Francisco Domínguez. **Ordenanzas municipales hispanoamericanas**. Madrid; Caracas: Asociación Venezolana de Cooperación Intermunicipal; Instituto de Estudios de Administración Local, 1982.

CÓRDOBA, Antonio Santa Clara. **Los franciscanos en el Paraguay, 1537-1937**. Ensayo Histórico. Buenos Aires: Forgotten Books, 2018 [1937].

CORTESÃO, Jaime. **Raposo Tavares e a formação territorial do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012 [1958].

CUNHA, Manuela Carneiro da. (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DEIVE, Carlos Esteban. **La Española y la esclavitud de los indios**. Santo Domingo: Fundación García Avévalo, 1995.

DOMINGO, Paola. De la “Provincia Gigante de Indias” à la “Tierra en Medio de la Mar”: l'espace paraguayen aux XVI^e et XVII^e siècles (1534-1617). **e-Spania** [Online], 14, 2013. Acesso em: 08 mai. 2023. Disponível em: <http://journals.openedition.org/e-spania/21861>.

DOMINGO, Rafael Sánchez. Las leyes de Burgos de 1512 y la doctrina jurídica de la conquista. **Revista jurídica de Castilla y León**, n. 28, p. 6-55, 2012.

DUVE, Thomas. What is global legal history? **Comparative Legal History**, v. 8, n. 2, p. 73-115, 2020. Disponível em:

<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/2049677X.2020.1830488>. Acesso em 26 abr. 2020.

DUVE, Thomas. Pragmatic Normative Literature and the Production of Normative Knowledge in the Early Modern Iberian Empires (16th–17th Centuries). In: DUVE, Thomas; DANWERTH, Otto (orgs.). **Knowledge of the Pragmatici**. Leiden, The Netherlands: Brill; Nijhoff, p. 1-39, 2020.

DUVE, Thomas. Indigenous Rights in Latin America: A Legal Historical Perspective. In: DUBBER, Markus; TOMLINS, Chris (eds.). **The Oxford Handbook of Historical Legal Research**, Oxford University Press; Max Planck Institute for European Legal History Research Paper Series, n. 2, 2017.

DUVE, Thomas; PIHLAJAMÄKI, Heikki. Introduction: New Horizons of Derecho Indiano. In: **New Horizons in Spanish Colonial Law Contributions to Transnational Early Modern Legal History**. Frankfurt am Main: Global Perspectives on Legal History, v. 3, Max Planck Institute for European Legal History, 2015.

DUVE, Thomas. European Legal History. Concepts, methods, challenges. In: DUVE, Thomas (ed.). **Entanglements in legal History**. Conceptual approaches. Frankfurt am main: Max Planck Institute, 2014. p. 29-66.

EISENBERG, José. **As missões jesuíticas e o pensamento político moderno – encontros culturais, aventuras teóricas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.

ELLIS JÚNIOR, Alfredo. **O Bandeirismo paulista e o recuo do meridiano**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.

ELLIS, Myriam. As bandeiras na expansão geográfica do Brasil. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). **História geral da civilização brasileira**. 1. A época colonial, vol. 1. Do descobrimento à expansão territorial. 14ª edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 273-285, 2004.

ELLIOTT, John. A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII. In: BETHEL, Leslie. **História da América Latina**. Volume 1. América Latina Colonial. 2ª ed., São Paulo: Edusp, p. 283-337, 2018.

ELLIOTT, John. A conquista espanhola e a colonização da América. In: BETHELL, Leslie. **História da América Latina**. Volume 1. América Latina Colonial. São Paulo: Edusp, p. 135-194, 2018.

ESTENSSORO, Juan Carlos. O símio de Deus. In: NOVAES, Adauto. **A outra margem do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 181-200.

FERGUSON, R. Brian; WHITEHEAD, Neil L. The violent edge of Empire. In: _____. (Orgs.). **War in tribal zone: expanding States and Indigenous Warfare**. Santa Fe: School of American Research Press, 2002.

FARAGE, Nadia. **As muralhas dos sertões**. Os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991.

FERNANDES, Florestan. **A função social da guerra na sociedade tupinambá**. São Paulo: Editora Globo, 3ª ed., 2006 [1952].

FREIRE, Paulo Cezar Vargas. **Mboroviré: a erva-mate no Paraguai colonial**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Brasília. Brasília, 2011.

FRONTERA, Carlos Guillermo. Las ordenanzas de Hernandarias de 1598 y 1603. Su relación normativa con las de Francisco de Alfaro y disposiciones de la recopilación de 1680. **XI Congreso del Instituto Internacional de Historia del Derecho Indiano**, v. II, Instituto de investigaciones del Derecho, Buenos Aires, 1997.

FURLONG, Guillermo. **Misiones y sus pueblos de guaraníes**. Buenos Aires: Imprenta Balmes, 1962.

GADELHA, Regina Maria. **As missões jesuíticas do Itatim: um estudo das estruturas sócio-econômicas coloniais do Paraguai (séculos XVI e XVII)**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1980.

GANDIA, Enrique de. **Historia de la conquista del Río de la Plata y del Paraguay**. Los gobiernos de don Pedro de Mendoza, Alvar Núñez Cabeza de Vaca y Domingo de Irala. 1535-1556. Buenos Aires: Talleres Graficos, 1932.

GANDIA, Enrique de. **Francisco de Alfaro y la condición social de los indios: Río de la Plata, Paraguay, Tucumán y Perú, siglos XVI y XVII**. Buenos Aires: Librería y Editorial El Ateneo, 1939.

GANDIA, Enrique de. **Las misiones jesuíticas y los bandeirantes paulistas**. Buenos Aires: Edit. 'La Facultad', Bernabé y Cía, 1936.

GANSON, Barbara, **The Guarani under Spanish Rule in the Río de la Plata**. Stanford: Stanford University Press, 2003.

GARAVAGLIA, Juan Carlos. **Mercado interno y economía colonial**. Tres siglos de la yerba mate. México: Grijalbo, 1983.

GARAVAGLIA, Juan Carlos. La demografía paraguaya: aspectos sociales y cuantitativos (siglos XVI-XVIII). **Suplemento Antropológico**, Asunción, v. 19, n. 2, 1984, p. 19-85.

GARAVAGLIA, Juan Carlos. Un capítulo del mercado interno colonial: el Paraguay y su región, 1537-1682. **Nova Americana**, v. 1, Turin, p. 11-55, 1978.

GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio**. Políticas indígenas e indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

GARCIA, Elisa Frühauf. As mulheres indígenas na formação do Brasil: historiografia, agências nativas e símbolos nacionais. In: ____; SANTOS, Georgina (orgs.). **Mulheres do mundo Atlântico**. Gênero e condição feminina da época moderna à contemporaneidade. Belo Horizonte: Fino Traço, p. 27-44, 2020.

GARCIA, Elisa Frühauf. "Mulheres Brasilis": as índias e a conquista do Brasil (século XVI). APOLINÁRIO, Juciene Ricarte; REGO, André de Almeida (orgs.). **Novas histórias dos povos**

indígenas no Brasil: territorialidades da escrita interdisciplinar indígena e não indígena. Salvador: Editora Saga, p. 80-102, 2018.

GARCIA, Elisa Frühauf. Guerras, troca e alianças na formação da sociedade colonial. In: FRAGOSO, João; GOUVEA, Maria de Fátima (orgs.). **O Brasil colonial, vol. I, 1443-1580**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 317-354, 2014.

GARCIA, Elisa Frühauf. Conquista, sexo y esclavitud en la cuenca Del Río de la Plata. Asunción y São Vicente en mediados del siglo XVI. **Americanía. Revista de Estudios Latinoamericanos**. Sevilla, Nueva Época, n. 2, jul-dic, p. 39-73, 2015. Disponível em: <https://www.upo.es/revistas/index.php/americania/article/view/1498/1257>. Acesso em: 20 abr. 2022.

GARCIA, Elisa Frühauf. Dimensões da liberdade indígena. Missões do Paraguai, séculos XVII e XVIII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 19, n. 35, p. 83-95, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/7r9jQd8Pv6mpdmgQTWYpVLn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 18 set. 2021.

GARCIA, Elisa Frühauf. Identidades e políticas coloniais: guaranis, índios infiéis, portugueses e espanhóis no Rio da Prata, c.1750-1800. **Anos 90** [Online], v. 18, n. 34, p. 55-76, 2012. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/26263>. Acesso em: 22 jul. 2021.

GARCÍA BERNAL, Manuela Cristina. **Población y encomienda en Yucatán bajo los Austrias**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1978.

GARCÍA-GALLO, Alfonso. La ley como fuente del derecho en Indias en el siglo XVI. **Anuario de Historia del Derecho Español**, t. XXI-XXII, p. 607-730, 1951-1952. Disponível em: https://www.boe.es/biblioteca_juridica/anuarios_derecho/articulo.php?id=ANU-H-1951-10060700730. Acesso em: 05 mar. 2021.

GARCÍA ORO, José; PÉREZ LÓPEZ, Segundo. La reforma religiosa durante la gobernación del Cardenal Cisneros (1516-1518) hacia la consolidación de un largo proceso. **Annuarium Sancti Iacobi**, 1, 2012, p. 47-174.

GARCÍA PÉREZ, Rafael. “Revisiting the America’s colonial status under the Spanish Monarchy”. In: DUVE, Thomas; PIHLAJAMMÄKI, Heikki (Ed.). **New horizons in Spanish Colonial Law**. Frankfurt am Main: Max Plank Institute for European Legal History, 2015. p. 29-73.

GARRIGA, Carlos. Sobre el gobierno de la justicia en Indias (siglos XVI-XVII). **Revista de Historia del Derecho**, n. 34, p. 67-160, 2006. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2388772>. Acesso em: 20 mar. 2020.

GIBSON, Charles. **Los aztecas bajo el dominio español, 1519-1810**. México: Siglo Veintiuno, 1967.

GIBSON, Charles. As sociedades indígenas sob o domínio espanhol. In: BETHELL, Leslie. **História da América Latina**. América latina colonial, v. 2. São Paulo: Edusp, p. 273-275, 2012.

GODOY, Silvana Alves de. **Mestiçagem, guerras de conquista e governo dos índios**. A vila de São Paulo na construção da monarquia portuguesa na América (Séculos XVI e XVII). Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Rio de Janeiro, 2017.

GOLIN, Tau. Os missioneiros. In: Zarth, P. A. (Org.). **História do campesinato na Fronteira Sul**. Porto Alegre; Chapecó: Letra & Vida; UFFS, 2012, v. 1, p. 58-75.

GÓNGORA, Mario. **Encomenderos y estancieros: estudios acerca de la constitución social aristocrática de Chile después de la conquista, 1580-1660**. Santiago: Editorial Universitaria, 1970.

GONZÁLEZ NAVARRO, Constanza. Pobleros, mayordomos y administradores en el mundo rural cordobés (1580-1650). **Surandino Monográfico** [Online], n. 2, 11, 2012. Disponível em: <http://revistascientificas.filo.uba.ar/index.php/surandino/article/view/5915>. Acesso em: 17 jan. 2021.

GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Adolfo. **La encomienda en Tucumán**. Sevilla: Diputación provincial de Sevilla, 1984.

GRUZINSKI, Serge. **O Pensamento Mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GUEVARA, José. **Historia del Paraguay, Río de la Plata y Tucumán**. In: ANGELIS, Pedro de. Colección de obras y documentos relativos a la Historia Antigua y Moderna de las provincias del Río de la Plata. Tomo II, 1969 [1764]. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/historia-del-paraguay-rio-de-la-plata-y-tucuman-0/html/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**. Do “fim dos territórios” à Multiterritorialidade. 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020 [2004].

HANKE, Lewis. **La lucha por la justicia en la conquista de América**. Buenos Aires: Editora Sudamericana, 1949.

HAUBERT, Maxime. **Índios e jesuítas no tempo das missões**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

HEMMING, John. **Ouro vermelho: a conquista dos índios brasileiros**. São Paulo: EDUSP, 2007.

HESPANHA, Antonio Manuel. **Às Vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político (Portugal, séc. XVII). Coimbra: Almedina, 1994.

HERNÁNDEZ, Pablo. **Organización social de las doctrinas de guaraníes de la Compañía de Jesús**. Barcelona: Gustavo Gili, v. I-II, 1913.

HERZOG, Tamar. **Frontiers of possession: Spain and Portugal in Europe and the Americas**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

HILL, Jonathan David. Introduction. In: _____. (Org.). **History, Power and Identity: Ethnogenesis in the Americas**. Iowa City: University of Iowa Press, p. 1-19, 1996.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e Fronteiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017 [1957].

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Visão do Paraíso: os motivos edênicos no descobrimento e colonização do Brasil**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000 [1959].

INOCENCIO, Bruno Felipe Ferreira. “**El infierno de los yerbales**”: encomienda e trabalho indígena no Paraguai colonial (1600-1632). Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de São Paulo. Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Guarulhos, 2022.

JACKSON, Robert H. **Demographic Change and Ethnic Survival among the Sedentary Populations on the Jesuit Mission Frontiers of Spanish South America, 1609-1803: The Formation and Persistence of Mission Communities in a Comparative Context** Leiden: Brill, 2015.

JACKSON, Robert H. Missões nas fronteiras da América espanhola: análise comparativa. **Estudos Ibero-americanos** [Online], v. 29, n. 2, 1998, p. 52. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/24018>. Acesso em: 10 jul. 2022.

JIMÉNEZ ABOLLADO, Francisco Luis. **La encomienda indiana, del sueño señorial a la legitimidad de la Corona: el centro de la Nueva España (1521 – 1570)**. Mexico: Universidad Nacional Autónoma de Hidalgo, 2004.

JIMÉNEZ GRAZIANI, Morella. **La Esclavitud indígena en Venezuela (siglo XVI)**. Caracas: Academia Nacional de Historia, 1986.

JULIEN, Catherine. Alejo García en la historia. **Anuario de Estudios Bolivianos, Archivísticos y Bibliográficos**, Sucre, v. 11, p. 223-266, 2005.

JULIO, Suelen Siqueira. **Gentias da terra: gênero e etnia no Rio de Janeiro colonial**. Tese (doutorado em História). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH-UFF), Niterói, 2022.

JUNIOR, Rafael Fernandes Mendes. Cartografias dos deslocamentos Guarani: séculos XVI e XVII. **Mana**, n. 28, v. 2, [Online], p. 1-31, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/V6jQBdTrFbQh54qgTWN4xxb/?lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2022.

KALIL, Luís Guilherme Assis; MARTINS, Maria Cristina Bohn; OBERMEIER, Franz. **Viagem ao Rio da Prata - Ulrich Schmidl e sua crônica quinhentista**. Jundiá: Paco Editorial, 2020.

KERN, Arno Alvarez. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre: Mercado aberto, 1982.

KIRKPATRICK, Frederick Alexander. Repartimiento - Encomienda. **The Hispanic American Historical Review**, v. 19, n. 3, p. 372-379, 1939. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2507204>. Acesso em: 18 jun. 2020.

KLEINPENNING, Jan. M. G. **Paraguay 1515-1870**. Una geografía temática de su desarrollo. Asunción, Paraguay: Editorial Tiempo de História, 2011.

KOK, Glória. Vestígios indígenas na cartografia do sertão da América portuguesa. **Anais do Museu Paulista** [Online], São Paulo, v. 17, n. 2, p. 91-109, jul-dez, 2009. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5516>. Acesso em: 17 ago. 2022.

LADEIRA, Maria Inês. **Espaço geográfico Guarani-mbya**: significado, constituição e uso. São Paulo: EDUSP, 2008.

LANGER, Protasio Paulo. Imaginário e representações sobre os povos Guarani falantes do Rio da Prata e da Cordilheira Chiriguana no século XVI. **Fronteiras: Revista de História**. Dourados, v. 18, n. 32, p. 98-125, 2016. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/FRONTEIRAS/article/view/5829>. Acesso em: 18 mai. 2021.

LEVENE, Ricardo. **Introducción a la historia del derecho indiano**. Buenos Aires: V. Abeledo, 1924.

LEVINTON, Norberto. **El espacio jesuítico-guaraní**: la formación de una región cultural. Asunción: CEADUC, Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción, Biblioteca de Estudios Paraguayos, 2009.

LOCKHART, James. **Spanish Peru, 1532-1560**: a colonial society. Madison: University of Wisconsin Press, 1968.

LOCKHART, James. **The nahuas after the conquest**: a social and cultural history of the Indians of central Mexico, sixteenth through eighteenth centuries. Stanford: Stanford University Press, 1992.

LOCKHART, James. Encomienda and hacienda: the evolution of the great state in the Spanish Indies. **Spanish American Historical Review**, v. 49, n. 3, p. 411-429, 1969.

LUCAIOLI, Carina. Metáforas coloniales: aproximaciones simbólicas sobre la *tierra adentro* del Chaco. **Antípoda**. Revista de Antropología y Arqueología [Online], Bogotá, n. 42, p. 85-106, 2021. Disponível em: <https://revistas.uniandes.edu.co/index.php/antipoda/article/view/2134/623>. Acesso em: 13 abr. 2022.

MACHADO, Maria Márcia Magela; RUCHKYS, Úrsula. A América do Sul na cartografia renascentista. **Navigator**, v. 7, n. 13, p. 57-67, 2011. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/navigator/article/view/421>. Acesso em: 19 mai. 2022.

MACHAÍN, Ricardo de Lafuente. **El gobernador Domingo Martínez de Irala**. Buenos Aires: Ed. Bernabé y Cía., 1939.

MAEDER, Ernesto J. A. **Misiones del Paraguay**: conflictos y disolución de la sociedad guaraní. Madrid: Editorial MAPFRE, 1992.

MAEDER, Ernesto J. A. Las encomiendas en las Misiones Jesuíticas. **Folia Histórica del Nordeste**, Buenos Aires, Instituto de Investigaciones Geohistóricas Resistencia, v. 6, p. 119-137, 1984.

MAEDER, Ernesto. J. A. La población de las misiones de guaraníes (1641-1682). Reubicación de los pueblos y consecuencias demográficas. **Estudios Ibero-Americanos** [Online], v. 15, n. 1, 1989. Disponible en: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/30506>. Acceso em: 3 jul. 2022.

MAEDER, Ernesto J. A. Las misiones jesuíticas. In: TELESCA, Ignacio (Org.). **Historia del Paraguay**. Asunción: Taurus, 2010, p. 113-133.

MAEDER, Ernesto. Asimetría demográfica entre las reducciones franciscanas y jesuíticas de guaraníes. **Revista Complutense de Historia de América**, n. 21, Madrid, Servicio de publicaciones UCM, 1995, p. 71-83. Disponible en: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=172453>. Acceso em: 03 jul. 2021.

MAEDER, Ernesto J. A.; GUTIÉRREZ, Ramón. **Atlas histórico y urbano de la región del Nordeste Argentino**. Atlas Urbano, primera parte. Pueblos de indios y misiones jesuíticas (siglos XVI-XX). Resistencia, Chaco: Instituto de Investigaciones Geohistóricas, CONICET, Fundanord, 1994.

MAEDER, Ernesto J. A.; GUTIÉRREZ, Ramón. **Atlas territorial y urbano de las misiones jesuíticas de guaraníes: Argentina, Paraguay y Brasil**. Junta de Andalucía, Consejería de Cultura, 2010.

MALHEIRO. Agostinho Marques Perdigão. **A escravidão no Brasil**. Ensaio histórico, jurídico, social. Vol. II: a escravidão dos índios. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1867.

MARTÍNEZ, Marcelino Machuca. **Mapas Históricos del Paraguay Gigante**. Asunción: El Arte, 1951.

MATEOS, Francisco. **El primer concilio del Río de la Plata en Asunción**. Madrid: Missionalia Hispánica, año 26, n. 78, 1969.

MEDINA, José Toribio. **El veneciano Sebastián Caboto al servicio de España**. Tomos I e II. Santiago de Chile: Imprenta y Encuadernación Universitaria, 1908.

MEDINA, José Toribio. **Los viajes de Diego García de Moguer al Río de la Plata**. Santiago de Chile, 1908.

MEDINA, José Toribio. **Juan Díaz de Solís**. Estudio Histórico. Tomos I e II. Santiago de Chile: Impreso en casa del autor, 1897.

MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido**. Ensayos de etnohistoria. Asunción: CEADUC, 4ª ed., 1997 [1988].

MELIÀ, Bartomeu. "Para una historia de la mujer paraguaya". In: _____. **Una nación, dos culturas**. Asunción: RP Ediciones; CEPAG, p. 79-87, 1997.

MELIÀ, Bartomeu. **La lengua guaraní en el Paraguay colonial**. Asunción: CEPAG - Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch. 2003.

MELIÀ, Bartomeu. El "modo de ser" guaraní en la primera documentación jesuítica (1594-1639). **Revista de Antropología**, São Paulo: Universidade de São Paulo, vol. 24, p. 1-24, 1981.

MELIÀ, Bartomeu. Potirõ. Las formas del trabajo entre los guaraní antiguos ‘reducidos’ y modernos. **Revista Complutense de Historia de América**, n. 22, Servicio de Publicaciones UCM, Madrid, p. 183-208, 1995. Disponível em: http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Amelia-1996-potiron/Melia_1996_PotironTrabajoGuarani.pdf. Acesso em: 04 jul. 2022.

MELIÀ, Bartomeu. A Terra sem Mal dos Guarani. Economia e profecia. Tradução de Roberto E. Zwetsoh. **Revista de Antropologia** [Online], São Paulo, n. 33, p. 33-46, 1990. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/111213>. Acesso em: 4 jul. 2020.

MELIÀ, Bartomeu. Assembléia Guarani de 1630 denuncia exploração através do plantio da erva infernal. **Porantim**, Brasília: Conselho Indigenista Missionário, ano IV, n. 39, p. 6, 1982.

MENDES, Isackson Luiz Cavilha. **As mulheres indígenas nos relatos jesuíticos da província do Paraguai (1609- 1768)**. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

METCALF, Alida C. **Go-Betweens and the Colonization of Brazil 1500-1600**. Austin: University of Texas Press, 2005.

METRAUX, Alfred. The Guarani. In: STEWARD, Julian (org.). **Handbook of South American Indians**. Washington: Government Printing, 1948.

MIGUEL, Liliana Pérez. “**Mujeres ricas y libres**”. Mujer y poder. Inés Muñoz y las encomenderas en el Perú (siglo XVI). Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas. Editorial Universidad de Sevilla, 2020.

MINGO, Marta Milagro del Vas. Las Ordenanzas de 1573, sus antecedentes y consecuencias. **Quinto Centenario**, n. 8, p. 83-102, 1985. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=80347>. Acesso em: 30 jun. 2021.

MOLINA, Raúl Alejandro. **Hernandarias**. El hijo de la tierra. Buenos Aires: Editorial Lancelstremere, 1948.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da terra**. Índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, John Manuel. O desafio da História Indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luís D. Benzi (Org.) **A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1.º e 2.º Graus**. Brasília: MEC/ Mari/ Unesco, p. 221-228, 1995.

MONTEIRO, John Manuel. O escravo índio, esse desconhecido. In: DONISETE, Luís; GRUPIONI (org.). **Índios no Brasil**. São Paulo: Global; Brasília: MEC, 4ª ed., p. 105-120, 2000.

MONTEIRO, John Manuel. De Índio a Escravo. A Transformação da População Indígena de São Paulo no Século XVII. **Revista de Antropologia da USP**, São Paulo, v. 30, p. 151-173, 1988. Disponível em: http://etnolinguistica.wdfiles.com/local--files/biblio%3Amonteiro-1992-indio/Monteiro_1992_DeIndioAEscravo_SPsec17.pdf. Acesso em: 03 jul. 2022.

MONTEIRO, John Manuel. Labor Systems, 1492-1850. In: COATSWORTH, John H; BULMER-THOMAS, Victor; CORTÉS-CONDE, Roberto. (Orgs.). **Cambridge Economic History of Latin America**. 1ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, v. 1, p. 185-233, 2006.

MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil Meridional. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). **História dos índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 475-500, 1992.

MONTEIRO, John Manuel. **Tupis, tapuias e historiadores**: estudos de história indígena e do indigenismo. Tese apresentada ao concurso de livre docência no departamento de antropologia na Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

MONTEIRO, John. **São Paulo in the seventeenth century**: economy and society. Tese de doutorado. Illinois: University of Chicago, 1985.

MONTEIRO, Paula. Índios e missionários no Brasil: para uma teoria da mediação cultural. In: _____. (org.). **Deus na aldeia**. Missionários, índios e mediação cultural. São Paulo: Globo, 2006.

MOOG, Vianna. **Bandeirantes e pioneiros**: paralelos entre duas culturas. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 2000.

MORA MÉRIDA, José Luis. **Historia social de Paraguay (1600-1650)**. Sevilla: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1973.

MORNER, Magnus. **Actividades políticas y económicas de los jesuitas en el Rio de la Plata**. Buenos Aires: Paidós, 1967.

MORSE, Richard (org.). **The bandeirantes**: the historical role of the Brazilian patchfinders. Nova York: Alfred Knopf, 1965.

MOUTOUKIAS, Zacarías. **Contrabando y control colonial**. Buenos Aires entre el Atlántico y el espacio peruano en el siglo XVII. Buenos Aires: CEAL, 1989.

NECKER, Luis. **Indios guaraníes y chamanes franciscanos**. Las primeras reducciones del Paraguay (1580-1800). Asunción, CEADUC, 1990.

NEETZOW, Anselmo Alves. **A construção colonial da Província Platina nos séculos XVI e XVII**. 2012. 340 f. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2013.

NEUMANN, Eduardo Santos. **Letras de Índios**. Cultura escrita, comunicação e memória indígena nas Reduções do Paraguai. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, 2015.

NEUMANN, Eduardo Santos. **O trabalho guarani missioneiro no Rio da Prata colonial (1640-1750)**. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1996.

NEUMANN, Eduardo Santos; BARCELOS, Arthur Henrique Franco. **A razão gráfica missioneira**. Escrita e cartografia indígena nas Reduções da América Colonial. Porto Alegre: Martins Livreiro Editora, 2022.

NEUMANN, Eduardo Santos. As populações indígenas e suas fronteiras na América meridional. APOLINÁRIO, Juciene Ricarte; REGO, André de Almeida (org.). **Novas histórias dos povos indígenas no Brasil**: territorialidades da escrita interdisciplinar indígena e não indígena. Salvador: Editora Saga, p. 58-79, 2018.

NEUMANN, Eduardo Santos. O afamado Tubarão e seus irmãos: tráfico de escravos indígenas no litoral sul do Brasil. In: MAMIGONIAN, Beatriz G., SAYÃO, Thiago J. (org.). **Histórias de conexões atlânticas**. Revisitar Laguna [recurso eletrônico]: Florianópolis, Editora da UFSC, 2021.

NEUMANN, Eduardo Santos. Antes da escravização: apresamento e captura de indígenas na América meridional. In: RÉ, Antonio Henrique (et.al) (org.). **História e historiografia do trabalho escravo no Brasil**. Novas perspectivas. São Paulo: BBM/Alameda, p. 19-42, 2020.

NEVES, Luiz Felipe Baeta. **O combate dos soldados de Cristo na Terra dos papagaios**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.

NIMUENDAJÚ, Curt Unkel. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. São Paulo: HUCITEC, Universidade de São Paulo, 1987 [1914].

NOELLI, Francisco Silva. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas guaraní (Brasil, Argentina, Uruguay y Paraguay). **Tellus** [Online], Campo Grande, ano 4, n. 7, p. 15-36, 2004. Disponível em: <https://www.tellus.ucdb.br/tellus/article/view/84>. Acesso em: 03 jul. 2021.

NOELLI, Francisco Silva. As hipóteses sobre o centro de origem e rotas de expansão Tupi. **Revista de Antropologia** [Online], São Paulo, v. 39, n. 2, 1996. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/111642>. Acesso em: 25 out. 2020.

NORDENSKÖLD, Erland. The Guarani invasion of the Inca Empire in the sixteenth century; an historical Indian migration. **Geographical Review**, New York: The American Geographical Society, v. 4, p. 103-121, 1917.

NOWELL, Charles. Aleixo García and the white king. **The Hispanic American Historical Review**, v. 26, n. 4, November, p. 450-466, 1946. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/hahr/article/26/4/450/153861/Aleixo-Garcia-and-the-White-King>. Acesso em: 31 mai. 2020.

OCHOA, Margarita R; GUENGERICH, Sara V (ed.). **Cacicás**: the indigenous women leaders of Spanish America, 1492–1825. Norman: University of Oklahoma Press, 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). Uma etnologia dos índios misturados? Situação colonial. Territorialização e fluxos culturais. **Mana**, v. 4, n. 1, Rio de Janeiro, abr. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/LXbFMZgsrbyVpZfbdjy6zm/?lang=pt>. Acesso em: 27 abr. 2022.

OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **O nascimento do Brasil e outros ensaios**. “Pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015.

OLIVEIRA, João Pacheco de; QUINTERO, Pablo. Para uma antropologia histórica dos povos indígenas: reflexões críticas e perspectivas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 26, n. 58, p. 7-31, set/dez. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/35hkmFFFVkJ6xJj7HHRRsF/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 30 jun. 2021.

OLIVEIRA, Paulo Rogério Melo de. A Rebelião de Ñezú: Em Defesa de ‘su Antiguo Modo de Vida’ (Pirapó, Província Jesuítica do Paraguai, 1628). **Anos 90** [Online], Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 109-138, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/anos90/article/view/23719>. Acesso em: 2 jul. 2022.

OWENSBY, Brian Philip. **New world of gain: Europeans, Guaraní, and the global origins of modern economy**. Stanford: Stanford University Press, 2022.

OWENSBY, Brian Philip. **Empire of Law and Indian Justice in Colonial Mexico**. Stanford: Stanford University Press, 2008.

PAGE, Carlos Alberto. **Las otras reducciones jesuíticas: Emplazamiento territorial, desarrollo urbano y arquitectónico entre los Siglos XVII y XVIII**. Editorial Académica Española; 2012.

PASTORE, Carlos. **La lucha por la tierra en el Paraguay**. Montevideo: Antequera, 1972.

PÉCORRA, Alcir. Cartas a segunda escolástica. In: NOVAES, Adauto. (org.). **A outra margem do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, p. 373-414, 1999.

PEREIRA, Clara Martínez Falcão. **Escravidão de indígenas nas sierras del Tape (século XVII)**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2022.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI e XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, p.115-132, 1992.

PORTO, Aurélio. **História das Missões Orientais do Uruguai**. Porto Alegre, Selbach, 1954.

PERUSSET, Macarena. **Contrabando y sociedad en el Río de la Plata colonial**. Buenos Aires: Editorial Dunken, 2006.

PERUSSET, Macarena. Reglamentación jurídica vs. Usos y costumbres en el Paraguay colonial temprano (1512-1612). **Antíteses** [Online], Londrina, v. 2, n. 4, jul-dez. p. 991-1010, 2009. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/2751>. Acesso em: 20 mai. 2022.

PERUSSET, Macarena. Dinámicas socio-culturales entre los grupos guaraníes frente a la violencia del régimen de encomienda. Paraguay (siglos XVI-XVII). **Revista Eletrônica da ANPHLAC** [Online], n. 10, p. 146-173, 2011. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/1292>. Acesso em: 11 mai. 2021.

PERUSSET, Macarena. Un acercamiento a los procesos de etnogénesis en el Paraguay colonial. **Gazeta de Antropología**, n. 23, p. 1-15, 2007. Disponível em: <https://digibug.ugr.es/handle/10481/7048>. Acesso em: 20 mar. 2020.

PERUSSET, Macarena. Conductas y procedimientos fuera de la ley: comercio ilícito, líderes y prácticas. **Universitas Humanística**. Bogotá, n. 63, p. 203-239, jun. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/unih/n63/n63a11.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

POLONI-SIMARD, Jacques. Historia de los indios en los Andes, los indígenas en la historiografía andina. Análisis y propuestas. **Anuario IEHS** [Online], n. 15, Tandil, p. 87-100, 2000. Disponível em: <https://journals.openedition.org/nuevomundo/651?lang=pt>. Acesso em 03 jul. 2020.

POMPA, Cristina. **Religião como tradução: missionários, Tupi e Tapuia no Brasil Colonial**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

POWERS, Karen Vieira. **Andean Journeys: Migration, Ethnogenesis, and the State in Colonial Quito**. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1995.

PRESTA, Ana María. **Los encomenderos de la Plata. 1550-1600**. Encomienda, familia y negocios en Charcas Colonial. Lima, Instituto de Estudios Peruanos, 2000.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720**. São Paulo. Fapesp, 2002.

QUARLERI, Lía. **Rebelión y guerra en las fronteras del Plata**. Guaraníes, jesuitas e imperios coloniales. Buenos Aires: FCE, 2009.

RATTO, Silvia. El debate sobre la frontera a partir de Turner. La New Western History, los Borderlands y el estudio de las fronteras en Latinoamérica. **Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana Dr. Emilio Ravignani**, Buenos Aires, v. 3, n. 24, 2001, p. 105-126. Disponível em: http://ravignanidigital.com.ar/_bol_ravig/n24/n24a04.pdf. Acesso em 13 set. 2021.

RESÉNDEZ, Andrés. **The Other Slavery**. Uncovered Story of Indian Enslavement in America. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 2016.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, Fernando Victor Aguiar. **Vilas do planalto paulista: a criação de municípios na porção meridional da América portuguesa (séc. XVI-XVIII)**. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História, São Paulo, 2015.

RIBEIRO, Fernando Victor Aguiar. Práticas jurídicas nas fronteiras da América Hispânica. As dinâmicas dos poderes locais na construção de um modelo de encomienda no Paraguai em meados do século XVII. **Tempo** [Online], Niterói, v. 26, n. 2, p. 268-291, ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/kFr8BLRvtGjFXffG3bRDyvn/#>. Acesso em: 20 mai. 2022.

RIBEIRO, Fernando Vitor Aguiar. Levantamiento bajo Cárdenas: novas abordagens em torno do conflito antijesuítico no cabildo de Assunção em 1649. **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 21, n. 3, p. 351-364, 2017. Disponível em:

<https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2017.213.05>. Acesso em: 01 jun. 2021.

RICARD, Ricard. **La conquista espiritual de México**: Ensayo sobre el apostolado y los métodos misioneros de las órdenes mendicantes en la Nueva España de 1523-1524 a 1572. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

ROMANO, Ruggiero. Entre encomienda castellana y encomienda indiana: una vez más el problema del feudalismo americano (siglos XVI-XVII). **Anuario del IEHS**, v. III, Tandil, 1988, p. 11-39. Disponível em: <http://anuarioiehs.unicen.edu.ar/Files/1988/001%20-%20Romano%20Ruggeiro%20-%20Entre%20encomienda%20castellana%20y%20encomienda%20indiana%20.....pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

ROULET, Florencia. **La resistencia de los guaraníes del Paraguay a la conquista española (1537-1556)**. Posadas: Ed. Universitaria Universidad Nacional de Misiones, 1993.

SAIGNES, Thierry. **Ava y Karai**. Ensayos sobre la frontera chiriguano (siglos XVI-XX). La Paz: Biblioteca Andina, Talleres Hisbol, 1990.

SALINAS, María Laura. **Dominación colonial y trabajo indígena**. Un estudio de la encomienda en Corrientes Colonial. Asunción, CEADUC, 2010.

SALINAS, María Laura. La encomienda paraguaya: pueblos de indios en el siglo XVII. Población, familia y trabajo. **Revista Eletrônica Da ANPHLAC** [Online], n. 26, p. 263-294, 2019. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/3361/2763>. Acesso em: 20 mai. 2022.

SALINAS, María Laura. Población indígena “urbana” y encomenderos en Santa Fe la Vieja, según la visita del oidor Andrés Garabito de León. 1650. **Diálogos** [Online], Maringá, v. 19, n. 2, 2016, p. 253-254. Disponível em: <https://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/33762>. Acesso em: 16 out. 2020.

SALINAS, María Laura. Vida y trabajo en la misión. Jesuitas y franciscanos en las misiones del Paraguay en perspectiva comparada: siglo XVII. In: CHAMORRO, Graciela; CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira; GONÇALVES, Carlos Barros (orgs.). **Fronteiras e Identidades**. Encontros e Desencontros entre Povos Indígenas e Missões religiosas. São Bernardo do Campo: Nhanduti Editora, p. 223-246, 2011.

SÁNCHEZ BELLA, Ismael; DE LA HERA, Alberto. **Historia del derecho indiano**. Madrid: Mapfre, 1992.

SANTILLÁN, Juan Carlos García. **Legislación sobre indios del Río de la Plata en el siglo XVI**. Madrid: Biblioteca de Historia Hispanoamericana, 1928.

SANTOS, Milton. O retorno do território. **Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, Año 6, n. 16, jun. 2005.

SARREAL, Julia. **The Guaraní and their missions: a socioeconomic history**. Stanford: Stanford University Press, 2014.

SCHWALLER, Robert. **Géneros de gente in early colonial Mexico**. University of Oklahoma Press: Norman, 2016.

SCHWARTZ, Stuart. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 [1978].

SCHWARTZ, Stuart; LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SEGER, Magda Fabiane. **La Malinche, D. Marina: a “lengua” de Cortés segundo o “Lienzo de Tlaxcala”**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014.

SERVICE, Elman. **Spanish Guarani relations in early colonial Paraguay**. Connecticut: Greenwood Press, 1971 [1954].

SERVICE, Elman. The Encomienda in Paraguay. **The Hispanic American Historical Review**, v. 31, n. 2, 1951, p. 230-252. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/hahr/article/31/2/230/160931>. Acesso em: 13 out. 2019.

SHERMAN, William L. **Forced native Labor in sixteenth-century Central América**. Lincoln/London: University of Nebraska Press, 1979.

SIDER, Gerald. Identity as History: Ethnohistory, Ethnogenesis and Ethnocide in the southeastern United States. **Identity, Global Studies in Culture and Power**, New Hampshire, v. 1, n. 1, p. 109-122, 1994.

SILVA, André Luís Freitas da. **Reduções jesuítico-guaranis**. Espaço de diversidade étnica. São Bernardo do Campo: Nhanduti editora, 2013.

SILVA, André Luís Freitas da. **Quando todos são guarani: a guaranização indígena em escritos do século XVI nas províncias do Rio da Prata**. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Grande Dourados, Dourados, 2018.

SIMPSON, Lesley Byrd. **The Encomienda in New Spain: The beginning of Spanish Mexico**. Berkeley: University of California Press, 1950.

SOARES, André Luís. **Guarani**. Organização Social e Arqueologia. Porto Alegre, EDIPUCRS, 1997.

SOUSA, Neimar Machado de. **A Redução de nuestra Señora de la Fe no Itatim: entre a cruz e a espada**. Campo Grande: UCDB, 2004.

SPALDING, Karen. ¿Quiénes son los indios? In: _____. **De indio a campesino: cambios en la estructura social del Perú colonial**. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, p. 147-193, 1974.

SPOSITO, Fernanda. **Santos, heróis ou demônios? Sobre as relações entre índios, jesuítas e colonizadores na América Meridional (São Paulo e Paraguai/ Rio da Prata, séculos XVI-XVII)**.

Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

STERN, Steve. **Los Pueblos indígenas del Perú y el Desafío de la Conquista Española.** Huamanga hasta 1640. Madrid: Alianza Editorial, 1986.

STRAGÓ, Margarita Durán. **Presencia franciscana en el Paraguay (1538-1824).** Asunción: Editorial Litocolor, Universidad Católica de Asunción, 1987.

STRAGÓ, Margarita Durán. Conquista y colonización. In: TELESCA, Ignacio (Org.). **Historia del Paraguay.** Asunción: Taurus, 2010, p.63-86.

SUSNIK, Branislava. **El indio colonial del Paraguay.** 1 – el guaraní colonial. Asunción: Museo Etnográfico Andrés Barbero, 2011 [1965].

SUSNIK, Branislava. **Los aborígenes del Paraguay II.** Etnohistoria de los guaraníes. Época colonial. Asunción: Museo Etnográfico Dr. Andrés Barbero, 1979-80.

SUSNIK, Branislava. **El rol de los indígenas en la formación y en la vivencia del Paraguay.** Asunción: Intercontinental Editora, 2017 [1982].

SUSNIK, Branislava. **Una visión socio-antropológica del Paraguay XVI – ½ XVII.** Asunción: Museo Etnográfico “Dr. Andrés Barbero”, 2016.

TANDETER, Enrique. **Coacción y mercado.** La minería de plata en Potosí colonial. 1692-1826. Cuzco: Centro de Estudios Regionales Andinos “Bartolomé de las Casas”, 1992.

TANODI, Aurelio. Reales Cédulas y Provisiones. **Revista del Museo Mitre**, n. 7, 1954, p. 64-74.

THOMAS, Georg. **Política indigenista dos portugueses no Brasil 1500-1640.** São Paulo: Loyola, 1982.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro.** São Paulo: Martins Fontes, 1982.

TRIAS, Rolando A. Laguarda. **El Predescubrimiento del Río de la Plata por la Expedición Portuguesa de 1511-1512.** Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar, 1973.

TRIGGER, Bruce G. Ethnohistory: problems and perspectives. **Ethnohistory.** Texas, v. 29, n. 1, p. 1-19, 1982.

TUER, Dorothy Jane. **Tigers and crosses.** The transcultural dynamics of Spanish-Guarani relations in the Río de la Plata: 1516-1580. University of Toronto, 2011.

VAINFAS, Ronaldo. **A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VAN DEUSEN, Nancy. **Global Índios**: the indigenous struggle for justice in Sixteenth-century Spain. Duke University Press, 2015.

VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. **La rebelión de los indios de Arecaya en 1660**: reacción indígena contra los excesos de la encomienda en el Paraguay. Asunción: Centro Paraguayo de Estudios sociológicos, 1965.

VELÁZQUEZ, Rafael Eladio. Caracteres de la encomienda paraguaya en los siglos XVII y XVIII. **Historia Paraguaya**, Asunción, v. 19, p. 115-163.

VELLOSO, Gustavo. **Ociosos e sedicionários**. Populações indígenas e os tempos do trabalho nos campos de Piratininga (século XVII). São Paulo: Intermeios/Cnpq-USP, 2018.

VILARDAGA, José Carlos. **São Paulo na órbita do império dos Felipes**: conexões na América Meridional (1580-1640). São Paulo: Fapesp, Intermeios, 2014.

VILARDAGA, José Carlos. Frontier, backlands and indigenous presence in colonial São Paulo. **Oxford Research Encyclopedia of Latin American History** [Online], Oxford, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/acrefore/9780199366439.013.877>. Acesso em: 22 fev. 2022.

VILARDAGA, José Carlos. Vilas e cidades em trânsito: assentamentos urbanos, agência indígena e fronteira colonial na formação do espaço platino (séculos XVI e XVII). **Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material** [Online], v. 29, p. 1-28, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/171725>. Acesso em: 4 jul. 2022.

VILARDAGA, José Carlos. Fronteiras instáveis e alianças cambiantes: a ocupação colonial do Guairá e as relações entre Villa Rica del Espiritu Santo e São Paulo de Piratininga entre os séculos XVI e XVII. **Revista de Índias** [Online], v. LXXIX, n. 277, Madrid, 2019, p. 675. Disponível em: <https://revistadeindias.revistas.csic.es/index.php/revistadeindias/article/view/1110>. Acesso em: 27 jun. 2020.

VILARDAGA, José Carlos. Na bagagem dos peruleros: mercadoria de contrabando e o caminho proibido de São Paulo ao Paraguai na primeira metade do século XVII. **Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 127-147, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/139676>. Acesso em: 20 jul. 2022.

VILLAMIL, Manuel Peña. **La saga de la mestiza Ana de Irala y su descendencia**. Asunción: Editora Litocolor SRL, edición a cargo del autor, 2008.

WANDERLEY, Marcelo da Rocha. **Papéis Selados**. Carreiras Jurídicas, Estratégias de reputação e Poder na Nova Espanha (1580-1730). 1a. ed. Rio de Janeiro: Mauad X / Faperj, 2010.

WEBER, Max. Relações comunitárias étnicas. In: _____. **Economia e sociedade**. Brasília: UnB, 1994, p. 267-277.

WHITE, Richard. **The Middle Ground**. Indians, Empires, & Republics in the Great Lakes Region, 1650-1815. Cambridge University Press, 1991.

WILDE, Guillermo. **Religión y poder en las misiones de guaraníes**. Buenos Aires: SV, 2009.

WUCHERER, Pedro. Jesuitas, guaraníes y armas. Milicias guaraníes frente a los indios del Gran Chaco. **História Unisinos** [Online], São Leopoldo, v. 15, n. 2, mai-ago, p. 281-293, 2011. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2011.152.13>. Acesso em: 18 jan. 2022.

YEAGER, Timothy. Encomienda or Slavery? The Spanish Crown's Choice of Labor Organization in Sixteenth-Century Spanish America. **The Journal of Economic History**, v. 55, n. 4, Cambridge, p. 842-859, 1995.

ZAMBRANO CARDONA, Camilo. **Luisa de Venero**. Una encomendera en Santafé. Microhistoria de las mujeres encomenderas en el nuevo reino de Granada, siglo XVI. Universidad del Rosario Editorial, 2017.

ZAVALA, Silvio. **La encomienda indiana**. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1935.

ZAVALA, Silvio. **Orígenes de la colonización en el Río de la Plata**. Ciudad de México: El Colegio de México, 1977.

ZAVALA, Silvio. **El servicio personal de los indios en el Perú: extractos del siglo XVI**. Ciudad de México: El Colegio de México, 1978.

ZAVALA, Silvio. **Suplemento documental y bibliográfico a la encomienda indiana**. Universidad Nacional Autónoma de México, Instituto de Investigaciones jurídicas, 1994.

ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. **Historia del Derecho Argentino**. Buenos Aires: Ed. Perrot, tomo I, 1966.

ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. Las ordenanzas de Alfaro y la Recopilación de 1680. **Revista del Instituto de Historia del Derecho Ricardo Levene**, n. 16, Buenos Aires, p. 169-203, 1965.

ZORRAQUÍN BECÚ, Ricardo. El sistema de fuentes en el derecho indiano. **Anuario Histórico Jurídico Ecuatoriano**, Quito, v. VI, p. 3-54, 1980.

Sites consultados

Archivo Nacional de Asunción - <http://www.archivonacional.gov.py/>

Câmara Municipal de São Paulo - <https://www.saopaulo.sp.leg.br/memoria/>

Portal de Archivos Españoles - <https://pares.culturaydeporte.gob.es/inicio.html>

Portal Guarani - <https://www.portalguarani.com/>

Biblioteca Digital Curt Nimuendajú - <http://www.etnolinguistica.org/>

ANEXOS

Tabelas

Documentos do *Archivo Nacional de Asunción* relativos às demandas, petições e litígios por índios de *encomiendas*

Ano	Localização	Assunto
1564	SCJ, v. 1963, n. 6, 11 f.	Demanda de Diego López de Ayala contra Diego de Bañuelos, sobre indios de su encomienda. *
1570	SCJ, v. 1961, n. 4, 18 f.	Demanda de Juan Quintana contra Francisco Romero sobre indios de encomienda. *
1574	SCJ, v. 1451, n. 1, 16 f.	Querrela criminal de Pedro Gómez contra Juan Velásquez Prieto por herir a un indio de la encomienda de aquel. *
1582	SNE, v. 305, 41 f.	Diego de Sosa reclama una encomienda de indios que le corresponde por muerte de su padre Hernando de Sosa.
1584	SCJ, v. 2117, n. 1, 9 f.	Demanda de José Evora contra Antonio González de Orrego sobre una india. *
1584	SCJ, v. 2032, n. 5, 26 f.	Demanda de Alonso Sánchez y Blasia Cabrera contra Bartolomé de Lezcano sobre encomienda de indios. *
1587	SCJ, v. 2208, n. 11, 4 f.	Demanda de Leoncio de Sosa sobre encomienda que fue de su padre y que por su ausencia está en poder de Baltazar Carvajal. *
1588	SCJ, v. 2117, n. 7, 8 f.	Demanda de Alfonso Ruiz de Rojas, contra Gabriel González sobre una india de encomienda. *

1588	SNE, v. 302, f. 89-180.	López Pucheta demanda Juana Cobo y Juan de Arce su hijo sobre unas piezas de encomiendas de indios.
1589	SNE, v. 296, f. 76-156.	Demanda de Francisco Romero contra Bartolomé de Amarilla, sobre una india de encomienda.
1589	SNE, v. 296, n. 2, 81 f.	Demanda de Baltazar de Medina contra Diego Romero por unos indios.
1589	SCJ, v. 2051, n. 10, 5 f.	Demanda de Juan de Rojas contra Antonio de Vega sobre un indio. *
1590	SC, v.11 SCJ, v. 1963, n. 1, 5 f.	Demanda de Barnabé Luján contra Francisco García de Acuña sobre una india de encomienda. *
1590	SCJ, v. 2202, n. 2, 26 f.	Demanda de Gerónimo de Zarza, conjunta persona de Beatriz Portillo, contra Juan de Saldívar sobre indios de encomienda. *
1591	SC, v. 11 SNE, v. 302, f. 81-88.	Sobre mejor derecho a unas piezas de indios entre Juan Sánchez y Diego García de Villamayor.
1591	SNE, v. 296, n. 1, 75 f.	Demanda de Sebastian de Vargas contra Beatriz de Abreu sobre unos indios de encomienda.
1592	SNE, v. 295, n. 4, 33 f.	Demanda de Gaspar Fernández contra Juan Sánchez sobre un indio.
1593	SNE, v. 297, n. 1, 7 f.	Martín Sánchez demanda a Bartolomé Fernández sobre unos indios de su encomienda.
1593	SCJ, v. 1966, n. 4, 9 f.	Demanda de Antonio Gil de Orrego, contra Sebastián de León sobre índios de encomienda. *
1594	SNE, v. 312	Felipe Franco clérigo presbítero, justifica tenencia de una india Ñuara que le disputa Rodrigo Gómez, este devolverá la india.

1594	SC, v. 6	Pedro de Ovelar pide el servicio de un indio de Juan Ramírez y la devolución de uno suyo que fue llevado a Buenos Aires.
1594	SNE, v. 295, n. 6, 13 f.	Demanda de José Suárez contra Bartolomé Gómez Maldonado sobre indios de su encomienda.
1595	SNE, v. 312	Pleito entre Juan Cantero y Enrique Martínez por un indio e india por los que cada uno alega derecho.
1595	SCJ, v. 2127, n. 3, 9 f.	Demanda de Antón de la Madrid contra Ana de Montoya, sobre un indio de encomienda. *
1595	SCJ, v. 2127, n. 1, 61 f.	Demanda de Manuel González de Arrúa, a nombre de Damián Muñoz contra Juan de Valenzuela, sobre indios de encomienda. *
1595	SC, v. 12 SNE, v. 305, f. 106-147	Pleito entre Pedro Sánchez Valderrama y Antonio Denis sobre mejor derecho a la india Francisca y sentencia.
1596	SC, v. 13	Demanda de Pedro de Lugo contra Miguel López, sobre una india llamada Malparida.
1597	SC, v. 13 SNE, v. 305, f. 68-77	Litigio seguido entre Francisco Álvarez y Salvador Camelo sobre indios de encomienda y apelación de Camelo.
1597	SCJ, v. 2127, n. 2, 4 f.	Demanda de Bernardo de Mendoza contra Juan Rosado, sobre un indio de su encomienda. *
1598	SCJ, v. 1941, n. 3, 10 f.	Demanda de Martín de Insaurralde contra Felipe de Cáceres por una india Yanacona. *
1598	SCJ, v. 1966, n. 3, 10 f.	Demanda de encomienda de indios entre Antonio González de Orrego y Sebastián de León con Diego de Olavania. *

1599	SNE, v. 308, f. 6-9.	Pleito entre Diego Pince de León y Juan de Zumárraga Harguren por utilizar indios de encomienda de éste, cortar palma y destechar de paja y palmar el techo de la casa de Ponce de León.
1599	SCJ, v. 2145, n. 2, 22 f.	Escolástica de Espíndola a nombre de su hija Gregoria Lovato con Enrique Martínez, sobre encomiendas de indios. *
1600	SCJ, v. 2031, n. 7, 6 f.	Litigio entre Ana de Saldívar y Cristóbal Gallego por encomienda de una india. *
1601	SCJ, v. 2153, n. 9, 9 f.	Demanda de Juan Pérez, contra Martín de Insaurralde sobre un indio de encomienda. *
1602	SNE, v.312	Fragmento de un interrogatorio de la demanda por un indio de Juan de Ortega y Gaspar Fernández.
1602	SCJ, v. 2010, n. 4, 3 f.	Demanda de Juan Giménez contra Luis Peralta referente a una encomienda. *
1602	SCJ, v. 2050, n. 11, 83 f.	Demanda de Juan de Rosas contra Juan Pérez de Godoy por encomienda de indios. *
1603	SCJ, v. 2153, n. 7, 11 f.	Demanda de Mateo Gómez, contra Hernando de Encina, sobre indios de encomienda. *
1603	SCJ, v. 2208, n. 12, 33 f.	Demanda de Francisco Suárez de Figueroa, contra Francisco Saldivar sobre una encomienda de indios. *
1604	SCJ, v. 2050, n. 3, 4 f.	Pleito entre Juan del Rose y Gaspar de Godoy por encomienda de indios. *
1605	SCJ, v. 2185, n. 1, 4 f.	Demanda de Juan Romero, contra Miguel López, sobre una india de su encomienda. *
1607	SCJ, v. 2129, n. 3, 19 f.	Demanda de Luis de Molinas contra Pedro de Torres, sobre encomienda de indios. *

1608	SCJ, v. 1992, n. 2, 5 f.	Demanda de Hernando de Cena Bocanegra, como tutor y curador de Juan de Rodas, sobre unos indios de su encomienda. *
1609	SCJ, v. 2118, n. 1, 18 f.	Demanda de Bernardino Espíndola contra Victor Casco y su hijo Melchior Casco de Mendoza, sobre indios de su encomienda. *
1610	SCJ, v. 2010, n. 3, 12 f.	Demanda de Alonso Giménez contra Juan Bernal referente a una encomienda. *
1610	SCJ, v. 2100, n. 6, 7 f.	Demanda de Bartolomé de Ledesma, contra Diego Bañuelo, sobre un hijo de indio de su encomienda, casado con una india del servicio del demandado alegando ambos al dicho hijo por muerte de los pobres. *
1615	SCJ, v. 2154, n. 6, 6 f.	Demanda de Juan de Poras de la Amarilla, contra Bernardino Carvallo, sobre una india de su encomienda. *
1615	SCJ, v. 1377, n. 8, 3 f.	El Protector de Naturales Juan Bautista Corona contra Juan Vallejos por libertad y salario de un indio. *
1619	SCJ, v. 1963, n. 8, 25 f.	Demanda de Lorenzo Domínguez contra Diego de Leiva sobre los indios de encomienda. *
1620	SCJ, v. 2255, n. 14, 13 f.	Demanda de Juan Cabrera contra Francisco Gordón, sobre el servicio de los indios de su encomienda. Asunción. *
1620	SCJ, v. 1963, n. 7, 22 f.	Demanda de Diego de Leiva, contra Francisco Villalba y Lorenzo Domínguez sobre pertenencia de una encomienda de indios. *
1626	SNE, v. 90, n. 5, 4 f.	Auto proveído por Alonzo Ruíz de Rodas, alcalde, para que se haga entrega de un indio de su encomienda, y oposición a la misma de Francisco de Carbajal. *

1627	SCJ, v. 2255, n. 13, 12 f.	Demanda de Mateo Chamorro contra Francisco García de Castro, sobre un muchacho de encomienda. Asunción. *
1628	SCJ, v. 1941, n. 12, 27 f.	Demanda en contra de Juan Fariña por encomienda. *
1635	SCJ, v. 1970, n. 6, 32 f.	Demanda de Bartolomé de Vázquez contra Domingo Ruiz sobre encomienda de indios. *

*Documentos digitalizados. Os documentos que não foram assinalados só podem ser consultados em visita presencial e se encontram aleatoriamente separados em diversos fundos do arquivo, dentre eles os das seções “Nueva Encuadernación”, “Historia” e “Copias”. Importante frisar que partes significativas destes documentos se encontram em péssimo estado de conservação, o que muitas vezes dificulta, ou até mesmo inviabiliza sua leitura.

Total: 53 litígios/demandas.

Transcrição de documentos manuscritos utilizados

ANA – Sección Historia – v. 1 – n. 37

1582 – Real Cedula que prohíbe a los encomenderos maltratar a los indios

En esta gobernación de la provincia del Río de la Plata nos somos informados que en esas provincias se están acabando los indios naturales de ella por los malos tratamientos que sus encomenderos les hacen y que habiéndose disminuido tanto los dichos indios que en algunas partes faltan más de la tercia parte, les llevan las tasas por entero que es de tres partes, las dos más de lo que son obligados a pagar, vos tratan peor que esclavos y que como sean muchos vendidos y comprados de unos encomenderos en otros y a algunos muertos a azotes y mujeres que mueren y revientan con las pesadas cargas y a otras y a sus hijos los hacen servir en sus granjerías y duermen en los campos y allí paran y crían mordidas de sabandijas ponzoñosas y muchos se abarcan y otros se dejan morir sin comer, y a otros toman yerbas venenosas y que hay madres que matan a sus hijos en pariendo los diciendo que los hacen por librarlos de los trabajos que ellas padecen, y que han concebido los dichos indios muy grande odio al nombre cristiano, y tienen a los españoles por engañadores y no creen cosas de las que enseñaron y así todo lo que saben es por fuerza y que estos daños son mayores a los indios que están en nuestra Real Corona por estar en administración y porque como los delitos y otros malos tratamientos que a los dichos indios se hacen ellos vienen sé acabando a priesa, y conviene remediarlo con gran cuidado. Los mandamos que le tengáis por muy particular de ejecutar lo que se está proveído y de castigar con rigor y demostración a las personas que excedieren así encomenderos como administradores y otras cualesquier hasta llegar a privarlos de los cargos y encomiendas si sus excesos lo merecieren, para que con el castigo a vosotros en la dicha provincia se ponga freno a todos los demás y se abstengan de hacer los dichos malos tratamientos y extorsiones a los indios y aunque habiéndose procurado tanto de mía parte que fuesen bien tratados, amparados y mantenidos en justicia como se fue por las muchas cartas, provisiones y ordenanzas que sobre ello sean hechas no parece que se hayan cumplido como convenía y que de aquí han resultado tantos daños, trabajos y muertes de los susodichos, y mía voluntad es que no se disimule el descuido que los ministros nuestros tuvieron en ejecutarlo. Los advertimos que está prohibido y prevenido lo que a esto toca, de manera que tenéis siempre quien sepa

como ejecutarlo. Lo que aquí se ordena y que faltando de ello sin duda alguna seréis vos y el que os sucedieren en su cargo castigados con nuevo rigor, pues no tenéis disculpa ni se admitirá estando obligados a cumplir precisamente lo que se os manda siendo tan encaminado al servicio de Dios nuestro señor y a cumplimiento de sus divinos preceptos, cuya consideración y al ver las calamidades y trabajos que esos miserables padecen por medio tan apartados de razón y justicia bastaban a ponerlos en perpetuo cuidado de mira y por ellos y relevarlos por ser propia obligación vuestra por razón de la administración de justicia que Dios me encomendó, y se deriva en vosotros en descargo nuestro y para ver el bien que se sieguen a los dichos indios con este precepto que con tanto efecto se ha de cumplirnos y beis siempre enviando relación de lo que en su conformidad fuere les haciendo. Fecha en Lisboa a veinte y siete de mayo de mil y quinientos y ochenta y dos años.

Yo el Rey.

Por mandado de su majestad, Antonio de Añasco.

1590 – Demanda de Hernando y Mariana contra los herederos de Pedro de Orué, solicitando su libertad

Hernando y Mariana conjuntas personas siguen la santa madre Iglesia vasallos del rey Don Felipe nuestro señor parecemos ante a vuestra majestad en aquella vía y forma que más a nuestro señor conviene que habrá más de cuarenta años poco más o menos que servimos a Pedro de Orue difunto por fuerza y contra todo derecho de nuestra libertad y que algunas veces procuramos nuestra libertad como persona poderosa no se podía alcanzar justicia contra él y así después del muerto había estado sin [...] hecho de tasación la restitución del servicio personal que nos debe así a nuestras personas como a nuestros hijos decimos que Vuestra majestad sea servido demandar a sus herederos que nos mande restituir y pagar el dicho servicio personal conforme su majestad manda a nosotros y a nuestros hijos y poniendo en nuestra libertad como su majestad manda a más personas e hijos para que estuvimos libremente con nuestro hijo Juan de Cuenca vecino de la ciudad de Vera mala población y para mayor abundamiento de vuestra libertad [ilegível] una cédula del rey nuestro señor enviada al [...] de estas provincias por las cuales razones las que más [ilegível].

A vuestra Majestad pedimos y suplicamos y si necesario hablando con el debido [ilegível] requerimos y protestamos todas los que [...] nos mande amparar en nuestra libertad [ilegível] personas suyas como a vasallos de su Majestad para que podamos estar con nuestro hijo Juan de Cuenca [...] indios libres sin estar sujetos a tributo alguno [...].

Hernando y Mariana conjuntas personas siguen la santa madre Iglesia vasallos del rey Don Felipe parecemos ante a vuestra majestad en aquella vía y forma [...] que habrá más de cuarenta años poco más o menos que servimos a Pedro de Orué difunto por fuerza y contra todo derecho de nuestra libertad y que algunas veces procuramos nuestra libertad como persona poderosa no se podía alcanzar justicia contra él y así después del muerto había estado sin [...] hechos tajaron la restitución del servicio personal que nos debe así a nuestras personas como a nuestros hijos decimos que Vuestra majestad sea servido demandar a sus herederos que nos mande restituir y

pagar el dicho servicio personal conforme su majestad manda a nosotros y a nuestros hijos y poniendo en nuestra libertad como su majestad manda a más personas e hijos para que estuviéramos libremente con nuestro hijo Juan de Cuenca vecino de la ciudad de Vera mala población y para mayor abundamiento de vuestra libertad [...] A vuestra Majestad pedimos y suplicamos y si necesario hablando con el debido [...] requerimos y protestamos todas las cosas que [...] nos mande amparar en nuestra libertad personas suyas como a vasallos de su Majestad para que podamos estar con nuestro hijo Juan de Cuenca [...] libres sin estar sujetos a tributo alguno [...].

1592 – Querrela criminal de Juan de Valenzuela, contra Juan de Saracho por haberse robado dos chinas de su encomienda

Juan de Valenzuela vecino de esta ciudad ante vuestra majestad parezco y dijo que a mi noticia es venido en como Juan de Saracho hijo de Juan Vizcaíno [...] hurto dos indias de mi servicio las cuales tuvo escondidas en sus casas y para que yo pueda ser restituído en mis dos piezas que el dicho Juan de Saracho entrego y dio a Jusepe Suarez persona que llevo a su cargo la barca de las corrientes las cuales dejo en aquella ciudad y las dio a quien quiso y a mi dio conviene que vuestra majestad mande prender al dicho Juan de Saracho a buen recado hasta tanto que me sean vueltas las dichas piezas castigándolo en aquellas penas [...] [f.1]

En la ciudad de la Asunción en primero día del mes de setiembre del dicho ano [...] capitán Hernandarias de Saavedra teniente de gobernador y justicia mayor de esta dicha ciudad y sus termos y jurisdicción / habiendo visto esta información de susodicho dada por el dicho Juan de Valenzuela y en como Jusepe Suarez vecino de esta ciudad y persona que llevaba a su cargo el dicho barco o navío / el cual por la información fecha parece haber llevado y recibido en la dicha barca las dichas dos indias del dicho Juan de Valenzuela y haberlas llevado en su servicio hasta la ciudad de Vera: donde las dejo / atento a lo cual y para que el sea castigo [...] y dio por condenado en el bando: de que esta pregonado y publicado en esta ciudad contra todos los que llevan o que han llevado [...] servicio de indios o indias / ajeno contra la voluntad de sus dueños / fuera de esta dicha ciudad / y mas que levan sacadas y quitadas dos indias las mejores que tuviere y se le entreguen al dicho Juan de Valenzuela para que las tenga en su casa y servicio hasta tanto que el dicho Jusepe Suarez a su casa le vuelva y entregue las dichas sus dos indias Mariquita y su madre y que salga de la prisión en que al presente esta: hasta tanto que todo lo susodicho sea cumplido y ejecutado / y si no tuviere al presente con que pagar el dicho bando que le saquen de los mejores bienes que tuviere / y los vendan en plaza publica al moneda para pagar lo susodicho / con malas costas [...] [f. 11]

1597 – El Procurador de la Ciudad de Asunción solicita al Cabildo el cumplimiento de una Provisión Real, que ordena que ninguna persona sea desposeída de su encomienda

Fue presentada esta petición ante la justicia y regimiento de la ciudad de la Asunción en veinte y nueve días del mes de diciembre de mil y quinientos y noventa y siete años [...]

Pedro Hurtado procurador general de esta ciudad perezco ante vuestra señoría y dijo que por noticia que tuvo que lo fiscal de la real ciudad de la Plata que estamos el gobernador Juan Ramírez de Velasco quito y desposeyó muchos indios de encomienda y de yanaconas de algunas personas de esta ciudad las desposeyó de ellas y de su antigua posesión y servidumbre [...] sacó para esta gobernación provisión y sobre carta real para el dicho gobernador o sus lugares tenientes para que no hiciesen ni depusiesen a ninguna persona de lo que tenía [...] mas antes los amparen conforme lo que su majestad sobre esta tiene ordenado y mandado [...].

1604 – Real Cedula en que el Rey pide que sean preferidos los descendientes de los conquistadores en los repartimientos de encomiendas

Hernando Arias de Saavedra gobernador de las provincias del Río de la Plata [ilegível] que sean preferidos en las encomiendas de indios que vacaren y en los [...] hacienda de donde vacaren los dichos indios [...] la tal encomienda al más benemérito siendo preferidos los descubridores y pacificadores y sus hijos y nietos, a los demás que se opusieren y que las encomiendas hechas de esta manera fuesen de ningún efecto porque de esta forma sean [...] gratificados mis vasallos y habiéndose platicado [...] dejando premio a los hijos, nietos y descendientes de los que han servido en ella están pobres suplicándome atención [ilegível] a ella lo mandase remediar prohibiendo que las encomiendas que de aquí adelante vacaren y [...] tienen se puedan oponer y o pongan los conquistadores y pobladores sus hijos y descendientes y que en ellas y en los feudos sean preferidos ellos y no los modernos y que no han servido y habiéndose visto en mi Real Consejo de las Indias he tenido por viren demandar por esta mi Cedula por la cual mando [...].

1620 – Pedimiento de una encomienda por Pedro de Arguello sobre la vacancia de la encomienda que fue de Dona Beatriz de Cáceres, sucesora de dicha encomienda por el capitán Ochoa Márquez, a la que se opone el dueño que la corresponde

Pedro de Arguello vecino de esta ciudad en la vía y forma que mas a derecho haya lugar ante vuestra majestad parezco y dijo que a mas de doce años que dicha [...] de su nieto difunto vecino así mismo que fue de esta dicha ciudad y Dona Beatriz de Cáceres su legitima mujer y heredera sucesora en la encomienda del dicho difunto [...] y han seguido pleito contra mi sobre y en razón de los indios de mi encomienda que están en el asiento y provincia del Ypané; de cuya servidumbre y tributo hemos gozado yo y mis antecesores de más de setenta años a esta parte quieta y pacíficamente y sin contradicción alguna, les pertenecían sobre que el dicho pleito sea seguido y al presente, esta pendiente en grado de apelación en la Real Audiencia de la Plata por quien estoy amparado en la posesión de ellos y citadas las partes para en lo que toca a la propiedad el cual esta concluso y en mi favor y estoy aguardando provisión real de amparo de los dichos indios de la dicha mi encomienda del dicho [Márquez?] marido em segunda vida, por cuya muerte han vacado todos los indios de la encomienda del dicho su marido y están al presente en cabeza de su majestad y por que en tal caso conforme a derecho, leyes, reales cédulas y ordenamientos de su majestad [causo?] negado que no hubiera yo vencido el pleito por muerte de la dicha Doña Beatriz queda fenecida la causa y yo con el derecho de la posesión, propiedad y señorío de la dicha encomienda sobre que a sido el pleito por tanto a su majestad pido y suplico mande declarando así librando [f. 1] su mandamiento de amparo de la dicha encomienda litigiosa en mi favor para que nadie perturbe ni inquiete en el derecho que tengo y poseo del tributo y servidumbre de los indios de la dicha encomienda previendo penas contra quien pretenderé y quisiere perturbar la dicha mi posesión y derecho [...]

[f. 2]

Respuesta de Melchor Núñez Vaca sobre el pleito:

Melchor Núñez Vaca vecino de esta ciudad ante Vuestra Señoría parezco respondiendo a un despacho de demanda que tiene puesta Pedro de Arguello de que se me dio traslado de lo así mandado me a mi primera petición que dicho Pedro de Arguello no tiene derecho alguno para pretender señorío a los sujetos de mi cacique que me fueran depositados por fin y muerte de Dona Beatriz de Cáceres mi legitima mujer difunta, primera poseedora de los dichos indios y caciques por cedula de su majestad por el general Pedro Hurtado como a benemérito y preferido por la cedula de su majestad que concedió a los hijos y nietos de conquistadores en las condiciones que la dicha cedula [...] en mi por ser legitimo y no tener feudo alguno en remuneración de los servicios de mi padre y míos, mi los depositó el dicho general por cuanto el dicho Pedro de Arguello no tiene derecho a ellos como consta de los autos a que me remito y a la Real provisión que el susodicho ganó presentándose en la Real Audiencia por vía de apelación de la sentencia dada por dos jueces ordinarios sobre los dichos indios que en esta ciudad [f. 9]

